

Ata n.º 1/2015

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Lino Dias Pereira, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Reis, Técnica Superior.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e trinta e três minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM	6
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	6
1.1. Participação de Delegação de Leiria na terceira mobilidade no âmbito do Projeto “Every Bodies” – Comenius Regio.....	6
1.2. Participação do Município de Leiria no projeto “ Vigilantes Europeus pela Defesa do Clima – construindo um futuro melhor”	7
1.3. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante os meses de novembro e dezembro de 2014	8
1.4. Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal – Ratificação de despacho	8
1.5. Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015	10
1.6. Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015.....	11
1.7. Processo disciplinar	11
PONTO DOIS.....	11
DIVISÃO DE AUDITORIA.....	11
2.1. Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria.....	11
2.2. Projeto do Código de Conduta da Câmara Municipal de Leiria	12
PONTO TRÊS.....	13
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	13
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos.....	13

Voto de pesar	13
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira	13
3.2.1. Pagamentos.....	13
3.2.2. Resumos de tesouraria.....	13
3.2.3. Criação de Postos de Cobrança e Atribuição de Fundos de Caixa – 2015. Ratificação de despacho	13
3.2.5. Introdução do saldo de gerência de 2014.....	15
3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património	16
Cedência de mobiliário escolar à Associação Conferência de N. S. da Gaiola de Cortes da SSVP	16
PONTO QUATRO.....	16
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR GONÇALO LOPES	16
Contrato de Parceria entre Associação Rede de Judiarias de Portugal – <i>Rotas Sefarad</i> e o Município de Leiria	16
PONTO CINCO.....	22
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO	22
5.1. Acolhimento de Ação de Formação. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro	23
5.2. Anulação de guia de receita	23
5.3. Parceria com a RÁDIO SIM para um evento solidário de Natal no recinto do Mercado de Sant'Ana.	
Retificação de data - Ratificação de despacho.....	23
5.4. Doação de cenários, personagens e adereços do filme de animação “Quarto Proibido”	24
5.5. Doação de material áudio e cénico do Teatro José Lúcio da Silva	25
5.6. FESTIVAL DE MÚSICA EM LEIRIA – Temporada 2015	25
5.7. Festival de Teatro Infantil 2014- Retificação de dados da entidade contraente	26
PONTO SEIS.....	27
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA	27
Cedência do Autocarro do Município, à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo – Participação no Intercâmbio Leiria / Lübbecke.....	27
PONTO SETE.....	27
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO	27
7.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal.....	27
7.2. Anulação de Guias de Receita - Serviço de Mobilidade e Trânsito	29
7.3. Processo n.º T-31/2012 (Lote 3) - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Revisão de preços provisória para aprovação	29
7.4. Processo n.º T – 62/2014 – “Beneficiação de arruamentos na zona Industrial de Regueira de Pontes” – Abertura de Procedimento e nomeação de júri de procedimento.....	29
PONTO OITO	32
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR RICARDO SANTOS	32
Proposta para redução da taxa de reforço e manutenção das infraestruturas a vigorar para o ano de 2015 ...	32
PONTO NOVE	33
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33
9.1. Reajustamento do valor de renda apoiada - Habitação social.....	33
9.2. Anulação de guias de receita.....	33

PONTO DEZ	34
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES.....	34
Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes de sinalética direcional publicitária no concelho de Leiria – Concurso Público – Aprovação da minuta do contrato.....	34
PONTO ONZE	34
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE	34
11.1. Programa AdaPT – Adaptar Portugal às Alterações Climáticas: Protocolo entre o consórcio ClimAdaPT Local e a Câmara Municipal de Leiria	34
11.2. Feira de Leiria - Desistência do lugar n.º 93 (ENT. 2014/15790).....	38
11.3. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Atribuição de lugar de venda até 14m ² (ENT. 2014/15677).....	39
11.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Desistência do lugar até 42m ² (ENT. 2014/15690).....	39
11.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência do lugar de venda n.º 210 (ENT. 2014/14821).....	39
11.6. Metrologia - Anulação de guia de receita	40
11.7. Ocupação de espaço público - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção	40
11.8. Ocupação de espaço público (intenção de posse administrativa)	40
11.9. Ocupação de espaço público - Anulação de guias de receita.....	41
11.10. Publicidade - Anulação de guia de receita	41
11.11. Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2015	42

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do município, Senhor Inocêncio Vieira Pinto

O município, Senhor **Inocêncio Gomes Vieira Pinto**, informou que residia na Avenida Nossa Sra. de Fátima, expondo algumas situações nomeadamente a falta de estacionamento junto ao seu prédio, ao elevado trânsito naquela estrada, como tal gostaria de saber se estava prevista alguma intervenção de modo a reduzir o trânsito, aumentar o estacionamento, bem como se estava prevista a conclusão das obras na Avenida General Humberto Delgado.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que a Câmara Municipal iria deslocar-se ao local e sensibilizar os proprietários dos estabelecimentos no sentido de organizar o estacionamento.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que relativamente à Avenida General Humberto Delgado estava a ser desenvolvido o respetivo projeto. Aguarda-se a abertura do aviso do novo quadro comunitário para se apresentar uma candidatura que permita o financiamento da obra, que envolve infraestruturas, estacionamento e iluminação adequada.

Intervenção do município, Senhor José Manuel Viveiros

O **município, Senhor José Viveiros**, reiterou a sua posição apresentada na reunião da Câmara Municipal de 4 de novembro, mostrando indignação pelos valores apresentados relativamente às obras de reabilitação efetuadas no Bairro Sá Carneiro, propriedade da NHC, uma vez que em sua opinião os valores apresentados estavam errados. Pediu que o Senhor Presidente da Câmara Municipal confirmasse as afirmações proferidas ao Diário de Leiria de 13 de novembro, onde dissera que havia participações na ordem dos 45%.

Solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que tivesse consideração por aquelas pessoas e intercedesse junto da Cooperativa NHC para que retirasse as penhoras que estavam a ser realizadas em tribunal sobre eles.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** observou que as obras foram aprovadas em reunião de condomínio, todos os proprietários estavam informados de poderem apresentar candidatura ao programa SOLARH (que apoiaria as intervenções em cerca de 45%). Mais referiu que iria contactar a NHC para ver se havia condições para serem levantadas as penhoras e que daria conhecimento da resposta obtida.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

DLB N.º 0001/15 | A Câmara Municipal de Leiria **deliberou por unanimidade**, um profundo voto de pesar pelas vítimas dos recentes atos terroristas perpetrados na cidade de Paris, bastião da liberdade, fraternidade e multiculturalismo, que acolhe, também, milhares de Portugueses, onde se incluem muitos Leirienses.

Todos devem assumir que o ódio e a violência não são solução de coisa alguma.

Por isso, associamo-nos ao mais profundo pesar por estes bárbaros acontecimentos e estamos com todos aqueles que, na grandiosa manifestação de domingo, em Paris, deram uma lição ao mundo de que não devemos ter medo do terrorismo e da barbárie, devendo cultivar os valores da tolerância, da solidariedade e da liberdade.

Esta deliberação deverá ser transmitida a Sua Excelência o Senhor Embaixador de França em Portugal.

Intervenção do Senhor Vereador Gonçalo Lopes

DLB N.º 0002/15 | No passado dia 1 de janeiro faleceu, com 70 anos, Jorge Estrela, diretor da Casa Museu João Soares nas Cortes. Especialista em arte, Jorge Estrela era pintor, historiador e mestre pela Universidade da Sorbonne (França) sobre a "Pintura intimista holandesa do século XVII".

Natural de Angra do Heroísmo e residente em Leiria foi fundador da Sociedade Portuguesa de Micologia e nos últimos 10 anos dedicou-se a assuntos relacionados com a História de Arte em Portugal, estudo, restauro e classificação da coleção de pintura do Museu de Leiria.

Do seu trabalho destaca-se a colaboração no projeto reabilitação do Mercado de Sant'Ana, as conferências e exposições como "A Pintura em Leiria no século XVI", "Leiria no tempo das invasões francesas", "Korrodi e o restauro do Castelo de Leiria", "Os Grafitos medievais do Mosteiro da Batalha" e "A Viagem de Cosme III de Medicis em Portugal, no ano de 1669", entre outros.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de pesar, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria pelo trabalho realizado pelo mestre Jorge Estrela.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

DLB N.º 0003/15 | O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** propôs que se atribuisse um voto de louvor à cientista leiriense Maria Nunes Pereira, pelo facto de estar entre os três portugueses que integram a lista anual da Forbes, revista norte-americana que identifica os jovens com menos de 30 anos mais bem sucedidos do Mundo em 20 categorias diferentes. Licenciada em Ciências Farmacêuticas pela Universidade de Coimbra, contribuiu para o desenvolvimento do novo adesivo que permite reparar mais facilmente os efeitos cardiovasculares que afetam os bebés.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor a Maria Nunes Pereira.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que a Estrada Municipal nº 357, que liga a Quinta da Sardinha à cidade de Fátima, se encontrava em mau estado, apelando que fosse feita o quanto antes uma intervenção, nem que fosse apenas passar uma camada de betuminoso e depois realizar outra intervenção mais profunda. É uma estrada com tráfego muito denso para Ourém, Leiria, Santa Catarina da Serra, Loureira e Fátima, entre outras localidades. Pelo estado degradado em que a estrada se encontra não se devia aguardar até 2017, altura da visita do Papa a Fátima.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que se estava a tentar conjuntamente com a Câmara Municipal de Ourém efetuar um contrato-programa com Estradas de Portugal-EP para a requalificação daquela estrada, para estar pronta em 2017, ano comemorativo do Centenário das Aparições. Mais referiu que este alerta já foi efetuado junto do Senhor Secretário de Estado dos Transportes, para que os acessos a Fátima sejam melhorados.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** comentou que no ano transato a Câmara Municipal propôs à Junta de Freguesia que tapasse aqueles buracos em vez de o fazer noutras vias. A Junta de Freguesia optou por realizar outros trabalhos. A Câmara Municipal tinha um orçamento, chamou a atenção para aquela via, também precisava da colaboração da Junta de Freguesia, este ano pode haver outro entendimento para tapar os buracos para minimizar algumas zonas.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que se fizesse um orçamento para a pavimentação daquela via, pelo menos para os percursos mais danificados.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou para quando estava prevista a inauguração do Convento de Santo Agostinho e se se iria manter a cor azul, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu

que o Convento de Santo Agostinho estava de acordo com o projeto que tinha sido aprovado em 2009, e estava previsto inaugurar no 1.º semestre de 2015.

IV - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou quando iriam terminar as obras na Avenida Sá Carneiro, ao que o Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu que esta obras foi realizada em dois anos por gestão financeira e em parceria com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa. A junta de Freguesia comprometeu-se a efetuar a empreitada das águas pluviais e a Câmara Municipal pavimentou e arranjou os passeios este ano.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** referiu ainda que esta obra foi uma parceria com a Junta de Freguesia. A Câmara Municipal estava disponível para em colaboração com as Juntas de Freguesias arranjam soluções para melhorar as vias, que considerarem mais urgentes intervir para os seus municípes usufruírem. Relativamente à obra em questão estaria concluída na próxima semana.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

DLB N.º 0004/15 | Presente a ata n.º 23, referente à reunião de 18 de novembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0005/15 | Presente a ata n.º 24, referente à reunião de 2 de dezembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

PONTO UM

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1. Participação de Delegação de Leiria na terceira mobilidade no âmbito do Projeto “Every Bodies” – Comenius Regio

DLB N.º 0006/15 | Na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 13 de agosto, 3 de setembro, 10 de novembro de 2013 e 13 de maio de 2014, relacionadas com a participação da Câmara Municipal de Leiria no Programa Comenius da Agência Nacional PROALV, em parceria com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Leiria, o Centro Hospitalar de Leiria e a Escola de Dança Clara Leão terá lugar, entre 19 e 23 de fevereiro, a terceira mobilidade dos parceiros portugueses a França.

Como já explicado várias vezes, voltamos a informar que esta iniciativa tem como objetivo abordar o corpo humano em todas as suas vertentes: artística, terapêutica, educativa, desportiva, etc., tentando que cada um dos envolvidos/participantes analise o corpo humano nos seus vários aspetos, não esquecendo as situações de incapacidade. As atividades já se encontram a ser desenvolvidas através de encontros, partilhas de experiências, exposições, espetáculos, etc.

Para o desenvolvimento do referido programa foi atribuída, pela PROALV, uma subvenção no valor de €45,000.00 (€25.000,00 para atividades e €20.000,00 para mobilidades) que tem vindo a ser usada para a sua

implementação, nomeadamente, aquisição de equipamentos informáticos e audiovisuais, deslocações, criação de blog e materiais de divulgação, entre outros.

O Projeto tem a duração de 2 anos, tendo tido início a 1 de agosto de 2013 e terá o seu término em junho de 2015. A entidade gestora do projeto é o Município de Leiria, conforme imposição da candidatura.

Neste momento já se realizaram duas mobilidades dos parceiros portugueses a França (de 20 a 24 de novembro de 2013 e de 4 a 8 de junho de 2014) e três mobilidades dos parceiros franceses a Portugal (4 a 9 fevereiro, 28 de maio a 2 de junho e de 30 de setembro a 3 de outubro de 2014). Anexam-se à presente ata os relatórios das últimas mobilidades dos parceiros franceses e portugueses (Anexo A).

O Projeto está a desenrolar-se de acordo com programa apresentado, excetuando-se a alteração das datas de algumas atividades.

Nesta terceira mobilidade, que terá lugar de 19 a 23 de fevereiro, estarão em representação dos parceiros:

- i. Câmara Municipal de Leiria: Anabela Graça, Cecília Pedrosa e Cristina Teixeira;
- ii. Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Leiria: Sandra Vitorino, Sandra Gonçalves e Jorge Dias;
- iii. Centro Hospitalar de Leiria: Pascoal Moleiro e Alexandra Luz.

O valor total das viagens importa em €1.088,24 e a estadia €2.753,84. As despesas inerentes a estas deslocações são totalmente pagas pelo projeto que, conforme já referido, destinou €20.000,00 para mobilidades (24 obrigatórias – incluindo esta mobilidade totalizamos no final de fevereiro 22 mobilidades realizadas).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

1.2. Participação do Município de Leiria no projeto “ Vigilantes Europeus pela Defesa do Clima – construindo um futuro melhor”

DLB N.º 0007/15 | No seguimento da participação do Município de Leiria no projeto promovido pela cidade geminada alemã de Rheine intitulado “Cidades Geminadas e Responsabilidade Climática”, que terminou em junho de 2014, vem agora o TaT Rheine (Centro para a Transferência de Tecnologia de Rheine) apresentar uma nova proposta de trabalho na área da proteção climática.

O projeto agora proposto trata-se de um acampamento para jovens, a decorrer em Rheine entre 4 e 14 de julho de 2015, sendo a ação intitulada “Vigilantes Europeus pela Defesa do Clima (EuroCIASc) – construindo um futuro melhor”. O objetivo é o de “... dar aos jovens a oportunidade de se debruçarem sobre os tópicos da ecologia e da sustentabilidade em conjunto com outros jovens europeus. Gostaríamos de permitir aos jovens que formem a sua própria opinião acerca destes temas e incentivá-los a participarem em discussões arrojadas com outros jovens.” O grupo alvo são jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 17 anos, devendo cada representação ser integrada por 6 pessoas (1 líder em representação do Município ou da entidade que for convidada para o representar e 5 jovens). Os jovens que venham a integrar o projeto deverão ser desfavorecidos e alguns deles deverão ter antecedentes migratórios. Os promotores informam que entendem “... jovens desfavorecidos como um grupo heterogéneo integrado por membros com diferentes níveis de educação.”

O parceiro do TaT Rheine para o desenvolvimento do projeto é o Kreis Steinfurt, o departamento de intercâmbios de juventude internacionais do distrito que aquela cidade integra, por ser uma entidade bastante

experiente neste tipo de ação. Para além das cidades geminadas de Rheine (Leiria, Borne, Trakai e Bernburg) integram também o projeto duas entidades parceiras do Kreis Steinfurt, uma de Itália e outra da Hungria.

O projeto será alvo de uma candidatura ao programa comunitário Erasmus +, a apresentar pelos parceiros alemães, cabendo a Leiria uma comparticipação relativa às viagens no valor máximo de €170,00 por participante. Adicionalmente, é previsto um pagamento por participante situado entre os 50 e os 100 euros, para apoio às despesas com alojamento e alimentação. Em maio decorrerá uma reunião de trabalho na qual deverá participar o líder do grupo e nesse caso todas as despesas serão suportadas pela organização.

Considerando a relevância da temática abordada neste projeto, considerando o facto de se destinar a um público-alvo que terá menores possibilidade de participar em projetos internacionais, o que assim constituirá uma enorme mais-valia para as respetivas experiências pessoais, considerando que se trata de uma ação a desenvolver com uma cidade geminada e considerando ainda que se trata de um projeto que em parte terá financiamento comunitário, acarretando assim um custo final relativamente baixo para o Município de Leiria, propõe-se a aceitação da proposta ora apresentada.

Para o efeito, propõe-se a afetação do montante de €2.500,00 a este projeto, considerando que uma parte substancial desta verba, apesar de ter que ser assumida inicialmente pelo Município de Leiria, será depois ressarcida pela entidade gestora do projeto.

Após resposta da parte da União Europeia quanto à aprovação da candidatura, serão desencadeados os contactos no sentido de ser definido o grupo que representará Leiria neste projeto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a participação do Município de Leiria no projeto “Vigilantes Europeus pela Defesa do Clima (EuroCIASc) – construindo um futuro melhor”, promovido pelo Centro para a Transferência de Tecnologia de Rheine em parceria como o Kreis Steinfurt, a ser concretizado no âmbito de uma candidatura a apresentar ao programa comunitário Erasmus +.

Mais deliberou, em caso de aprovação da candidatura pela União Europeia, suportar as despesas inerentes à participação dos jovens leirienses até ao valor máximo de €2.500,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante os meses de novembro e dezembro de 2014

DLB N.º 0008/15 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente aos pretéritos meses de novembro e dezembro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apenso à presente ata (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

1.4. Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal – Ratificação de despacho

DLB N.º 0009/15 | Presente o despacho n.º 97/2014/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 18 de dezembro de 2014, relativo à **Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água**

e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2913, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve:

“1. O Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, através de ofício, datado de 23 de outubro de 2014, solicita, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que o Município de Leiria se pronuncie e emita parecer fundamentado, num prazo máximo de 45 dias, sobre o projeto de criação dos sistemas multimunicipais (Anexo C).

2. Da leitura da proposta apresentada pelo Governo para a criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal resulta que a mesma assenta em vários pilares fundamentais, dando especial destaque à obtenção de sinergias, com reflexo positivo nas tarifas, com o objetivo de atenuar a disparidade tarifária e promover a cooperação com os Municípios.

3. Da análise mais detalhada da proposta de Decreto-Lei para a criação deste Sistema Multimunicipal (SMM), o Município de Leiria não pode emitir parecer favorável e consequentemente aderir ao aludido SMM, uma vez que esta agregação implica uma perda da autonomia do poder local, prejudicando claramente os municípios e o Município, na medida em que:

- a) A adesão ao SMM adiará a reversão dos bens afetos às atuais concessões (SIMLIS e Águas do Mondego) verificando-se assim uma prorrogação da posse desses bens do Município de Leiria pela nova entidade por mais trinta anos (duração da nova concessão até 2045);
- b) Poderá resultar num enorme prejuízo o facto da nova entidade concessionária, através da comissão de avaliação das infraestruturas, decidir devolver aos municípios quaisquer bens que se tornem desnecessários para a exploração do sistema, tendo a concessionária direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento efetuado e ainda não amortizado, ignorando assim o esforço do município do processo de infraestruturização do concelho em matéria de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
- c) Considerando que a exploração e a gestão do SMM estabelece um regime de exclusividade, não fica salvaguardado o contrato de fornecimento de água existente entre o Município de Leiria e a EPAL, o qual termina apenas em 2023. Numa lógica de redução de custos com o serviço de abastecimento de água, considera-se que deverá ser ponderada a renegociação com a EPAL, quer no eventual aumento do volume de abastecimento quer na extensão do prazo do contrato de fornecimento.

Por outro lado, estando previsto o encerramento de várias captações de água dos SMAS de Leiria, como por exemplo a ETA de S. Romão e na eventualidade da ocorrência de um fenómeno semelhante ao de 19 de janeiro de 2013, aumenta o risco de uma grande parte da população do Concelho de Leiria ficar sem abastecimento de água por um período bastante extenso, podendo causar graves prejuízos à população e originar problemas de saúde pública;

- d) Os municípios ficam obrigados ao pagamento dos valores mínimos garantidos (n.º 4 do artigo 17.º). Neste sentido, o Município de Leiria continuará prejudicado pelo facto de estar a suportar os elevados investimentos realizados indevidamente há alguns anos e que naturalmente se refletem na tarifa cobrada ao Município. Toma-se como exemplo a construção de vários quilómetros de emissários que ainda hoje não estão em funcionamento, uma vez que os pressupostos que serviram de base à concretização do contrato de concessão com a SIMLIS estavam errados. Na mesma medida, os caudais mínimos definidos na altura eram completamente irrealistas, uma vez que seria financeiramente

impossível a execução e posterior entrada em funcionamento da rede de saneamento em baixa conforme estava previsto nesse estudo;

- e) Na proposta de diploma prevê-se a criação de um conselho consultivo, ao qual competirá o acompanhamento da atividade geral da sociedade, nomeadamente dos níveis de serviços praticados e da gestão das infraestruturas afetas à concessão. No entanto, apesar das câmaras municipais virem a integrar este órgão, quaisquer pareceres que lhes sejam solicitados não são vinculativos. Assim, o papel dos municípios nas decisões relevantes é totalmente nulo, incluindo no âmbito de uma hipotética privatização/concessão a entidades privadas do SMM a ser proposto pelo Concedente;
- f) Não está definido o Plano de Investimentos específico para o Concelho de Leiria das infraestruturas da rede em alta de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

4. Em face do exposto e ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** que a Câmara Municipal de Leiria emita parecer negativo à Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal e conseqüentemente rejeite a adesão do Município de Leiria ao mesmo.

5. Uma vez que o presente parecer tem de ser enviado hoje para o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, e, não havendo tempo útil para reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, **decido**, excecionalmente, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir parecer negativo nos termos e com os fundamentos acima expostos, ficando este meu despacho sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal que se realizar a partir da presente data, já agendada para o dia 6 de janeiro de 2015.

Leiria, 18 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 18 de dezembro de 2014, sobre a Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que quando houvesse este tipo de documentos, lhes fossem facultados, porque teriam todo o interesse de uma forma construtiva de participar na decisão, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que se teve o cuidado de enviar a informação muito antes da reunião da Câmara Municipal.

1.5. Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015

DLB N.º 0010/15 | Retirado.

1.6. Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015

DLB N.º 0011/15 | Retirado.

1.7. Processo disciplinar

DLB N.º 0012/15 | A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 junho, e com os fundamentos constantes do relatório final datado de 7 de janeiro de 2015, que faz parte integrante desta deliberação, **deliberou por maioria**, em escrutínio secreto, com nove votos a favor e duas abstenções, aplicar ao trabalhador Paulo Alexandre Almeida Laginhas, técnico superior licenciado em Engenharia Civil, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a sanção de repreensão escrita, prevista e caracterizada, respetivamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º e no n.º 1 do artigo 181.º, ambos da LTFP, e que fica anexa à ata n.º 1 do ano de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS

DIVISÃO DE AUDITORIA

2.1. Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria

DLB N.º 0013/15 | A prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a adoção de medidas para a evitar é assunto da maior importância e atualidade na sociedade portuguesa contemporânea, também no que à gestão pública das administrações locais se refere.

A preocupação existente na sociedade portuguesa e nas suas instituições representativas levou a que a Assembleia da República, pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, viesse a criar o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), com atividade exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção.

Na esfera da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos da qual «*Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.*».

Em 29 de dezembro de 2009, sob a deliberação n.º 1997/2009, a Câmara Municipal de Leiria aprovou, por unanimidade, o seu *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas*, doravante designado Plano de prevenção de riscos de gestão de riscos de gestão incluindo de corrupção e infrações conexas do Município de Leiria (Plano).

Decorridos 5 anos após a aprovação do referido Plano, atenta a sua monitorização e avaliação entretanto efetuadas, as alterações ocorridas na estrutura orgânica municipal, bem como as alterações que sobre esta matéria foram introduzidas no Código Penal Português, com a aprovação da Lei n.º 32/2010, de 2 de setembro, mostra-se necessária a sua revisão, com identificação de riscos entretanto observados, das respetivas medidas de minimização e dos novos responsáveis pela sua execução.

Assim, é presente a nova versão, ora denominada, Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria para discussão e aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição do ponto 1.1. da Recomendação, de 1 de julho de 2009, sobre planos de prevenção de riscos de gestão incluindo de corrupção e infrações conexas do Conselho de Prevenção da Corrupção **deliberou por unanimidade** aprovar a 1.ª Revisão Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria e a remessa do documento ora aprovado às seguintes entidades: Conselho de Prevenção da Corrupção; Tribunal de Contas e Inspeção-Geral de Finanças.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

2.2. Projeto do Código de Conduta da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 0014/15 | O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou, em 7 de novembro de 2012, uma Recomendação em que evidencia a necessidade de adoção de manuais de conduta e de boas práticas contendo as regras que devem nortear a atividade de gestão por parte das entidades públicas, com especial enfoque na necessidade de prevenção de conflitos de interesses no setor público.

A elaboração do presente documento obedeceu, assim, ao desiderato acima referido e aos princípios e normas constantes dos seguintes diplomas legais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código Europeu de Boa Conduta Administrativa;
- Código de Procedimento Administrativo;
- Crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Estatuto do Pessoal Dirigente;
- Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas.

Na elaboração do documento ora apresentado pretendeu-se, para além da enumeração das normas legais, incluir uma vertente prática da temática em causa, com explicitação de conceitos doutrinários e exemplificação da sua aplicação (doutrina e jurisprudência), matéria que consta dos dois anexos que integram o Código Conduta:

- Anexo n.º 1 - Glossário onde estão descritas e explicitadas, de forma que se pretendeu exaustiva, as palavras-chave nele inscritas, bem como as sanções que lhe podem estar associadas, de natureza criminal, funcional/disciplinar e financeira;
- Anexo n.º 2 - integra dois quadros-sínteses: o quadro n.º 1, composto pela descrição das principais infrações que podem ser imputadas aos agentes públicos em resultado de eventual violação dos princípios legais a que a sua atuação pode estar sujeita e a que este código alude e, o quadro n.º 2, constituído pela descrição das sanções próprias das infrações referidas no quadro n.º 1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição da Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012, **deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de Código de Conduta da Câmara

Municipal de Leiria, bem como o seu envio às seguintes entidades: Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas e Inspeção-Geral de Finanças.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TRÊS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

Voto de pesar

DLB N.º 0015/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Emídio Dinis Brejeira, Assistente Operacional, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Emília Dinis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 0016/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 10 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 777, 807 a 814, 816 a 830 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5800, 5874, 6300, 6384, 6454, 6456, 6498, 6536 a 6554, 6563 a 6580, 6610, 6629 a 6694, 6696 a 6772, 6774 a 6809, 6811 a 6853, 6855, 6857, 6859 a 7024, 7026 a 7042, 7044 a 7049, 7051 a 7091, 7093 a 7192, 7194 a 7205, 7207 a 7213, no valor total de €9.124.947,78.

3.2.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0017/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 6 de janeiro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €18.204.053,59, sendo de Operações Orçamentais €16.880.215,26 e de Operações de Tesouraria €1.323.838,33, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo E).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.2.3. Criação de Postos de Cobrança e Atribuição de Fundos de Caixa – 2015. Ratificação de despacho

DLB N.º 0018/15 | Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de janeiro, cujo teor se transcreve:

“DESPACHO n.º 2/2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos.

Deste modo, **autorizo**, no uso das competências que me estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a criação dos postos de cobrança, bem como a atribuição dos respetivos fundo de caixa, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A Favor de:	Fundo de Caixa
SMV	Serviço Médico Veterinário	1	Afonso Santos Ribeiro Costa	20,00 €
			José Rui Lage Carvalho dos Santos	
			Maria Manuela de Sousa Valério	
DIPCB	Bombeiros Municipais	1	Tiago Filipe da Silva Cintrão Luís	20,00 €
	Gabinete Técnico Florestal	1	Maria Natália de Carvalho Sousa	20,00 €
DIACMT	Castelo	1	Ana Violante Rosário Bernardes	20,00 €
			Maria Cremilde Santos Fernandes Matias	
			Maria Goreti Ferreira João Fonseca	
			Maria Graça Pires Rosinha	
	MIMO	1	La Salete Maria Marcelo Prata Cruel	20,00 €
			Márcia Catarina Ferreira Jesus	
			Maria Susete Gaspar Ferreira	
Moinho do Papel	1	Mário Jorge Vinhais Dias Pires Coelho	20,00 €	
		Lisete Santos Fernandes Portela		
		Maria Madalena Rosa Cruz Silveirinha		
Agromuseu	1	Paula Cristina da Silva Garrido Espadinha Pereira	20,00 €	
		Idília Maria Farto Ribeirete		
Parque de Campismo	1	Maria José Paixão Aguiar Coelho	50,00€	
			Délia Oliveira Sousa Valério	
Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A Favor de:	Fundo de Caixa
DIJA	Balcão Único de Atendimento	6	Maria Albertina de Oliveira Porto Ramos	120,00€ (20,00 € Por cada)
			José Joaquim Eusébio Albuquerque	
Vera Lúcia Dias Novais Valente Ribeiro				
Paula Cristina Nunes Bicho Silvano Froes				
Susana Maria Ferreira Rodrigues Gomes				
Emma Marta Carvalho Sarraipa Ferreira				
Elisabete Correia Ribeiro Festas				
Maria João Cordeiro Rego Freitas de Almeida				
Arquivo Municipal ¹	2	Luís Miguel Repolho Vieira Narciso	40,00€ (20,00 € Por cada)	
		Maria Fátima Santos Quinta Fernandes Portugal		
		Maria Teresa Pereira Marques Rente		
		Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório		
DIDEA	Serviço de Metrologia	3	Alvarina Bernardo Sousa Leal Alves	20,00€
			Carlos Manuel Pereira Francisco	
			Joaquim Manuel Agostinho dos Santos	
	Serviço de Mercados	10	Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira	NA

			António Guerra Pereira	
			Carlos Alberto Alves Ferreira	
			Emídio Dinis Bregieira	
			Fernanda Maria Lino Correia	
			Hugo José Silva Carvalho Correia	
			João Matias Oliveira	
			Joaquim José Santos Moreira Simões	
			Joaquim da Ponte Ribeiro	
			Rui Manuel Sousa Fernandes	
	Centro Associativo Municipal	1	Filomena da Silva Parente	NA
DID	Estádio Municipal de Leiria	2	Célia Maria de Sousa Ferreira	20,00€
			Maria La Salete Almeida Fernandes Pereira	
			Nuno José Almeida Veiga	
			Regina Vicêncio Parreiras	
DIEM	Parque Estacionamento Mercado Santana	1	Amândio Correia de Jesus	150,00€
			Hernâni Alexandre Matos	

¹ Os 2 postos de cobrança, relativos ao Arquivo Municipal, são, um no Balcão Único de Atendimento e outro no Edifício de São Romão.

Leiria, 05 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara

(Raul Castro)”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de janeiro, a autorizar a criação dos postos de cobrança e a atribuição de fundos de caixa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.4. Introdução do saldo de gerência de 2014

DLB N.º 0019/15 | Considerando:

- i. O estabelecido n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;
- ii. Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que “Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.”
- iii. O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma *faq* sobre esta matéria com o seguinte teor “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho” a qual mereceu a seguinte resposta “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-

se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2014, em anexo (Anexo F), e a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €16.110.734,81, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, conjugando o estabelecido pelo ponto 2.5.3. do POCAL e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho **deliberou por unanimidade** aprovar o mapa dos fluxos de caixa referente ao ano de 2014 e autorizar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €16.110.734,81, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património

Cedência de mobiliário escolar à Associação Conferência de N. S. da Gaiola de Cortes da SSVP

DLB N.º 0020/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O pedido da Associação Conferência de Nossa Senhora da Gaiola (ENT. 2014/15009), no qual solicita ao Município de Leiria a cedência de mobiliário escolar;
- ii. O posterior despacho de concordância da Senhora Vereadora Anabela Graça, datado de 29/12/2014;
- iii. Que os referidos bens deixaram de ter utilidade no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Município de Leiria, encontrando-se em armazém;

Propõe-se a cedência à Associação Conferência de Nossa Senhora da Gaiola de Cortes da SSVP dos seguintes bens:

- i. 1 Secretária, NI 13489 – Valor patrimonial €0,00;
- ii. 3 Mesas de aluno, NI's 37832, 13267 e 70887 – Valor patrimonial €0,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos bens acima mencionados à Associação Conferência de Nossa Senhora da Gaiola de Cortes da SSVP.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património para que proceda ao abate dos bens no inventário municipal e à emissão do respetivo auto de cessão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR GONÇALO LOPES

Contrato de Parceria entre Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad e o Município de Leiria

DLB N.º 0021/15 | Considerando que:

- i. A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em sua reunião de 19 de fevereiro de 2013, (DLB N.º 181/13), que o Município de Leiria aderisse à associação “REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL”, por reconhecer o seu grande interesse, tanto imediato, como para o futuro empenho da Autarquia na revitalização da memória hebraica da região num espírito de diálogo intercultural, tendo esta adesão sido autorizada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2013, conforme consta da ata n.º 1/2013;
 - ii. A Associação Rede de Judiarias de Portugal candidatou ao programa *EEA GRANTS*, um projeto de âmbito cultural e turístico, que envolve 24 municípios, denominado “**Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais**”, o qual obteve dos seus Estados doadores a aprovação e respetivo apoio do seu mecanismo financeiro;
 - iii. A Santa Casa de Misericórdia de Leiria é parceira deste projeto, tendo contribuído com um projeto local de musealização da Igreja da Misericórdia de Leiria, denominado “**Leiria: Centro de Diálogo Intercultural**”, o qual foi considerado no âmbito do projeto “ROTAS SEFARAD”, como um projeto âncora;
- Assim, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe que a Câmara Municipal, com vista à prossecução das atribuições do Município vertidas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência prevista nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo, delibere aprovar a minuta de Contrato de Parceria a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação Rede de Judiarias de Portugal, que se transcreve:

**«CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A
ASSOCIAÇÃO REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL – ROTAS DE SEFARAD
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO “ROTAS SEFARAD: VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE JUDAICA
PORTUGUESA NO DIÁLOGO INTERCULTURAS”**

Considerando que:

- I. O Espaço Económico Europeu (EEA) é composto pelos estados membros da União Europeia e três países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) - Islândia, Listenstaine e Noruega - que partilham o mesmo Mercado Interno;
- II. Através do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014, no âmbito dos *European Economic Area Grants*, a Noruega, a Islândia e o Listenstaine, na qualidade de Estados doadores, financiam, em 16 Estados membros da União Europeia, iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas, com vista a reduzir as disparidades económicas e sociais e reforçar as relações bilaterais entre os Estados doadores e os Estados beneficiários;
- III. Sob a égide do Protocolo 38B ao Contrato para o Espaço Económico Europeu para o mecanismo financeiro com o horizonte temporal 2009-2014 (EEA Grants 2009-2014), os Estados doadores celebraram com o Estado Português um Memorando de Entendimento, nos termos do qual foi atribuído um apoio financeiro para um programa que visa a salvaguarda do património natural e cultural para as gerações futuras, a sua conservação e promoção do acesso público, tendo sido designado como Operador deste programa a Secretaria de Estado da Cultura (SEC), através Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC);
- IV. O projeto aprovado no âmbito do Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural, para ser beneficiário do financiamento em Portugal, foi o projeto denominado **Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais**, apresentado pela Associação Rede de Judiarias de

Portugal- Rotas Sefarad, atenta a sua reconhecida qualidade e comunhão com os objetivos do *European Economic Area Grants*;

V. A associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas de Sefarad - que o Município de Leiria integra - é uma associação de direito privado com carácter público que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica e que pretende conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística;

VI. No quadro destes objetivos comuns, entre o projeto da associação e o programa financeiro de apoio, destacam-se:

- a) O diálogo multicultural na promoção dos valores universais dos direitos do homem;
- b) O desenvolvimento cultural, social e económico das populações abrangidas;
- c) A melhoria do ambiente cultural e natural dos territórios integrados no programa;
- d) A recuperação do património histórico de referência cultural;
- e) A criação de meios de sustentabilidade para o desenvolvimento local e regional,

VII. No âmbito das suas atribuições e competências, a Associação Rede de Judiarias de Portugal- *Rotas Sefarad* celebrou com o Operador do Programa um contrato definidor dos termos e das condições de execução e financiamento do projeto *Rotas Sefarad*, contrato esse doravante abreviadamente designado por “contrato-projeto”;

VIII. Nos termos de tal contrato - que constitui o Anexo A ao presente Contrato de Parceria e dele faz parte integrante - a Associação Rede de Judiarias de Portugal - *Rotas Sefarad* é o Promotor do Projeto e, por isso, terá de executar cumprindo todos os deveres a que se obrigou perante o Operador do Programa, devendo, para tanto, celebrar Contratos de Parceria com os parceiros do projeto;

IX. Grande parte do património local alvo de reabilitação é propriedade de membros da Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad que, desde a primeira hora, integram o Projeto, havendo, por esse motivo a necessidade de celebrar o presente Contrato de Parceria.

X. O Município de Leiria constitui-se, justamente, como entidade pública gestora do imóvel Igreja da Misericórdia de Leiria integrado no Projeto apoiado pelo EEA Grant’s e que sendo um dos parceiros deste Projeto, importa, por isso, formalizar tal colaboração estabelecendo-se os termos e condições em que se desenvolverá tal Parceria, clarificando as obrigações recíprocas das partes;

XI. Nos termos das alíneas *r)* e *t)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal em parceria com entidades da administração central apoiar programas e projetos de interesse municipal, bem como assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

XII. A câmara municipal, na sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2015, aprovou a minuta do presente contrato de Parceria, autorizou a realização da despesa a ele inerente.

Com vista ao estabelecimento do modelo de articulação e compromisso que garanta a correta execução do programa de apoio EEA Grant’s, entre a **Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad**, pessoa coletiva n.º 509 801 811, com sede no Museu Histórico de Belmonte, Centro de Estudos Judaicos Adriano Vaco Rodrigues, Rua de Portel, n.º 4, em Belmonte, representada pelo Presidente da sua Direção, no uso dos poderes conferidos pelos respetivos estatutos, doravante também abreviadamente designado como Primeira Outorgante ou por Promotor do Projeto e o **Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público n.º

505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 13 de janeiro de 2015, doravante também abreviadamente designado por Segundo Outorgante ou por Parceiro, é celebrado, nos termos e para os efeitos dos artigos 3.3. do *Programme Agreement*, 6.8 do Regulamento relativo à implementação o MFEE 2009-2014, do n.º 2 da cláusula 31.ª do Contrato de Projeto, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com o disposto nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Contrato de Parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato de Parceria tem como objeto a definição dos termos e condições da Parceria entre os supra identificados outorgantes para a criação do **Centro de Diálogo Intercultural**, prevista no contrato anexo Anexo A.

Cláusula Segunda

Objetivos da Parceria

O estabelecimento do Contrato de Parceria ora formalizado tem como objetivo a concretização das ações indispensáveis à criação do **Centro de Diálogo Intercultural** na Igreja da Misericórdia de Leiria e das ações transversais de promoção dos territórios envolvidos e do Município de Leiria em particular.

Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente Contrato de Parceria constituem obrigações da Primeira Outorgante:
 - a) Dar cumprimento às obrigações contraídas no contrato de financiamento junto como Anexo 1, assegurando-se que possui os documentos e informações necessários e obrigatórios;
 - b) Cumprir os objetivos definidos no presente Contrato de Parceria.
 - c) Assegurar a boa execução do Programa EEA Grant's, em pormenor neste Contrato de Parceria, de todas as ações que englobem o Município de Leiria;
 - d) Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato de Parceria;
 - e) Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto deste contrato;
 - f) Prestar, a todo o tempo, todas e quaisquer informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da execução do Contrato de Parceria, com vista a, designadamente, assegurar a boa gestão da comparticipação financeira e a monitorização da realização das atividades/ações objecto do presente contrato;
 - g) Dar cumprimento às obrigações assumidas no Contrato de Financiamento pelo Promotor do Projeto junto com Anexo 1, no âmbito das ações referidas na Cláusula Primeira, bem como prestar todas as informações necessárias ao cumprimento das restantes obrigações assumidas no mesmo instrumento contratual;
 - h) Realizar a transferência da verba estipulada pelo Programa EEA Grant's para cada ação específica contra a apresentação de documento legal de execução da mesma e após transferência daquele para a Primeira Outorgante;

i) Assegurar, exercendo os seus poderes de controlo, superintendência e tutela a boa gestão de todas as ações/atividades em que se decompõe o Projeto.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato de Parceria constituem obrigações do Segundo Outorgante:

a) Manter na sua propriedade o imóvel – Igreja da Misericórdia de Leiria – intervencionado no âmbito do presente Contrato por um período mínimo de 10 anos a contar da data do final da intervenção realizada, contabilizando-se para o efeito o auto de receção provisória da obra ou, nos casos de receções parciais, do último auto de receção provisória da obra;

b) Manter, relativamente ao imóvel indicado na alínea anterior, e por um período mínimo de 10 anos após a cessação da intervenção nos termos da alínea anterior, uma utilização compatível com as finalidades do programa;

c) Manter seguro o imóvel referido na alínea a), pelo menos, por um período de 10 anos após a cessação da intervenção nos termos da aludida alínea;

d) Alocar e manter alocados, sem possibilidade de cabimentação ou de compromisso para quaisquer outros projetos, os recursos necessários à manutenção do imóvel referido na alínea a) por um período mínimo de 10 anos após a cessação da intervenção, nos termos da referida alínea a);

e) Assegurar o financiamento das operações e intervenções a realizar, sem prejuízo do seu posterior reembolso nos termos do contrato projeto e demais instrumentos do Programa;

f) Assegurar uma total colaboração com o Promotor do Projeto e com o Operador do Programa, tendo em vista um adequado controlo do Projeto, nos termos da cláusula 17.º do contrato projeto celebrado entre a DRCC e Rede de Judiarias;

g) Designar como perito ou consultor, nos termos do disposto no artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos, um elemento a indicar pelo Promotor do Projeto, nos júris dos procedimentos a realizar no âmbito do presente contrato;

h) Observar as regras que regem a contratação pública, não podendo ser realizados procedimentos de ajuste direto com convite a menos de 3 entidades;

i) Cumprir as datas de execução previstas, assegurando, em qualquer caso, que as intervenções são integralmente realizadas até ao dia 30 de Abril de 2016, e assegurar os montantes excedentes aos valores comparticipados no âmbito do projeto pré-definido;

j) Garantir uma comparticipação própria na obra de requalificação no mínimo de 15% do total financeiro do apoio do Programa EEA Grant's, em adição ao valor do apoio;

k) Responsabilizar-se pela execução financeira da obra de requalificação consagrada no Programa EEA Grant's;

l) Executar as ações definidas no Programa EEA Grant's que contenham o envolvimento do Município de Leiria;

m) Apoiar as ações transversais do Programa EEA Grant's em que o Município de Leiria esteja integrado, nomeadamente através de informação.

Cláusula Quinta

Propriedade e direitos de utilização e fruição do equipamento

1. O equipamento a reabilitar objeto do projeto **“Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais”** é gerido pelo Município de Leiria.
2. O Município de Leiria garantirá a utilização e fruição do edifício no quadro do objetivo e proposta de função da ação, pelo prazo de 10 anos.
3. Durante o período de vigência do presente Contrato, o Promotor do Projeto não pode utilizar o edifício para fins diferentes dos nele previstos ou ceder a respetiva gestão, fruição ou utilização a outrem, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Sexta

Ação e valores financeiros do Programa EEA Grant’s

O financiamento decorrente do Programa EEA Grant’s inerente à obra do Centro de Diálogo Intercultural a concretizar na Igreja da Misericórdia de Leiria corresponde ao montante de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros).

Cláusula Sétima

Regulação e verificação do Contrato

As atividades/ações do Município de Leiria executadas no âmbito do presente Contrato de Parceria estão sujeitas à verificação do Promotor do Projeto.

Cláusula Oitava

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos do presente Contrato de Parceria são resolvidos por mútuo consentimento das partes.

Cláusula Nona

Duração e produção de efeitos

O presente Contrato de Parceria vigora pelo prazo de 12 anos contados da data da sua assinatura e produz efeitos a partir da mesma.

Cláusula Décima

Alterações ao Contrato

1. Qualquer alteração ou adaptação pelos Outorgantes dos termos ou resultados previstos neste Contrato de Parceria fica sujeita a submissão, se necessária, às entidades legalmente competentes, que na matéria se devam pronunciar e que podem condicionar a alteração ou adaptação em causa.
2. As alterações ou adaptações do presente Contrato de Parceria são formalizadas por escrito, sob a forma de adenda, a qual passa a fazer parte integrante deste.

Cláusula Décima Primeira

Resolução

1. O incumprimento definitivo de qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste Contrato confere, nos termos gerais do Direito, à parte cumpridora o direito de o resolver.
2. Para efeito do disposto no número anterior considera-se incumprimento definitivo por qualquer das partes se, notificada pela parte cumpridora, a parte faltosa não sanar a sua atuação incumpridora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados nos termos fixados no Código do Procedimento Administrativo.
3. A resolução terá lugar no prazo de 8 (oito) dias úteis após o conhecimento dos factos que a justifiquem, através de comunicação escrita devidamente adequadamente fundamentada.

Cláusula Décima Segunda

Casos de extinção

O presente Contrato de Parceria extingue-se:

- a) Pelo decurso do prazo fixado para a sua vigência;
- b) Por acordo das partes;
- c) Por resolução nos termos definidos na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Terceira

Legalidade da Despesa

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato integram o projeto de orçamento municipal para os anos económico de 2013 e 2014/PPI.

Cláusula Décima Quarta

Comunicações e notificações

Todas as comunicações/notificações entre as partes serão efetuadas para as respetivas moradas indicadas no intróito, pelo que qualquer alteração nos contactos deve ser comunicada pelos mesmos meios à outra parte.

Cláusula Décima Quinta

Imposto do selo

O presente contrato está isento de imposto do selo por força do disposto no n.º 1, na alínea s) do n.º 3, ambos do artigo 3.º e alínea a) do artigo 6.º, todos do Código do Imposto do Selo.

Cláusula Décima Sexta

Publicidade

Este Contrato de Parceria será publicado nos sítios da Internet de ambos os outorgantes.

Parágrafo Único: O presente Contrato de Parceria é constituído por ___ (_____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada representante dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____, de _____ de 2015.

Pelo Promotor do Projeto | O Presidente da Direção |

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência previstas nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta Contrato de Parceria entre a Associação Rede de Judiarias de Portugal e o Município de Leiria, nos termos supra transcritos, e autorizar a despesa a ele inerente.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria para a outorga do referido Contrato de Parceria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO

DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO

5.1. Acolhimento de Ação de Formação. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro

DLB N.º 0022/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (ENTFE. 2014/9854), dando conhecimento que o Município de Leiria, em parceria com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro, promovem uma ação de formação subordinada ao *Regime Financeiro das Freguesias e Deveres de Informação*, no dia 21 de janeiro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A presente ação pretende atualizar conhecimentos, tendo presente os procedimentos legais, particularmente direcionados às freguesias concelhias, congregando aqui as áreas geográficas de Leiria, Batalha e Marinha Grande.

Assim, considerando:

- A disponibilidade demonstrada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro em ministrar a ação em apreço em regime *pro bono*, propõe-se a utilização da estrutura Teatro Miguel Franco, estrutura de acolhimento de autarcas e trabalhadores das freguesias dos Municípios acima mencionados.

Os procedimentos subsequentes observam as regras instituídas na DIRH sobre a matéria, nomeadamente quanto à divulgação da ação diz respeito.

A referida ação tem o centro de custo n.º O239.14.A75.

O custo para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da realização da ação de formação subordinada ao *Regime Financeiro das Freguesias e Deveres de Informação*, a ter lugar no dia 21 de janeiro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

5.2. Anulação de guia de receita

DLB N.º 0023/15 | No âmbito da venda de um lápis do Agromuseu na loja do Castelo em conformidade com a tabela de preços em vigor, foi emitida a guia de receita n.º 38158, de 17.12.2014, no valor de €20,00, quando deveria ter sido no valor de €0,50. Deste modo, procedeu-se à retificação do lapso, através da emissão da guia de receita n.º 38175, no valor de €0,50.

Face ao aqui exposto, solicita-se a anulação da guia de receita n.º 38158.

A ação tem o centro de custo n.º O5.14A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 38158, de €20,00, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Parceria com a RÁDIO SIM para um evento solidário de Natal no recinto do Mercado de Sant'Ana. Retificação de data - Ratificação de despacho

DLB N.º 0024/15 | Na sequência do deliberado em sede de reunião de Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, que aprovou o acolhimento para a realização de uma ação de caráter filantropo, sob a chancela da Rádio Sim, materializada numa sessão de autógrafos e venda de calendário da Rádio Sim, para o dia 29 de dezembro entre as 15h00 e as 18h00, nas instalações do recinto do Mercado Sant'Ana e, considerando a

indisponibilidade temporal alegada pela entidade organizadora no cumprimento da presença no período anunciado, verifica-se a necessidade de retificar o anteriormente deliberado, designadamente no que à alteração de data da referida ação diz respeito.

Assim, considerando a abertura geográfica demonstrada pelas jurisdições nacionais no acolhimento e difusão da ação anunciada, a qual obrigou a uma recalendarização da agenda, propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação de data de acolhimento da ação, calendarizada para o dia 29 de dezembro de 2014, agora reagendada para o dia 7 de janeiro de 2015, mantendo-se as demais enunciações consideradas em sede de deliberado supracitado.

Tendo por sua vez, presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal, por alteração de datas para a primeira reunião do executivo, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas, para o Município acolher a atividade anunciada, concedendo autorização para a sua alteração, mediante despacho favorável, datado de 29 de dezembro de 2014, o qual carece agora de ser ratificado.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A69.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 29 de dezembro de 2014, que autorizou a retificação da data da sessão de autógrafos e venda de calendário da Rádio Sim, para o dia 7 de janeiro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.4. Doação de cenários, personagens e adereços do filme de animação “Quarto Proibido”

DLB N.º 0025/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na INT. 2014/12291, com a proposta de doação de cenários e personagens e adereços do filme de animação “Quarto Proibido” gentilmente doados ao Município de Leiria pelos realizadores de Leiria, Emanuel Nevado e Ricardo Almeida e cuja listagem se anexa (Anexo G).

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com carácter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área cinematográfica, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|i|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, inventário e divulgação como património cinematográfico de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Esta atividade tem o centro de custo n.º 94.14A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo na alínea j) do n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido material cinematográfico para integrar o acervo do Município e agradecer aos realizadores Emanuel Nevado e Ricardo Almeida a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

5.5. Doação de material áudio e cénico do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 0026/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na INT. 2014/12275, com a proposta de doação de equipamento áudio e cénico proveniente do Teatro José Lúcio da Silva ao Município de Leiria, para integrar o património municipal e cuja listagem se anexa (Anexo H).

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com carácter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área cinematográfica, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|i|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação como património audiovisual de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Esta atividade tem o centro de custos n.º 94.14A14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo na alínea j) do n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido material áudio e cénico para integrar o acervo do Município e agradecer ao Teatro José Lúcio da Silva, na pessoa do seu Diretor, a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

5.6. FESTIVAL DE MÚSICA EM LEIRIA – Temporada 2015

DLB N.º 0027/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca constante da ENFTE. 2014/9722, dando conhecimento que o Município de Leiria em parceria com o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes intentam promover o 33.º Festival de Música em Leiria, nas instalações do Teatro Miguel Franco, Teatro José Lúcio da Silva e Igreja da Misericórdia, nas seguintes datas:

Teatro Miguel Franco:

- dias 3 e 7 de junho de 2015.

Teatro José Lúcio da Silva:

- dias 30 de abril, 29 de maio, 5 de junho e 20 de junho de 2015.

Igreja da Misericórdia:

- dia 12 de junho de 2015.

O Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, instituição associativa, norteia a sua ação na promoção e difusão cultural, com especial enfoque para o ensino das artes, assumindo a arte performativa musical a área por excelência.

Durante décadas este Organismo, pautado por um elevado padrão de exigência e qualidade de ensino, tem contribuído para a evolução do ensino artístico, regional e nacional.

Assim, considerando:

- i. O historial do Festival ora anunciado que celebra em 2015 o seu 33.º aniversário, distinguido por uma programação eclética e diversa;
- ii. A elevação da identidade cultural do território, com base em estratégias de desenvolvimento de expressão cultural local, como a aqui apresentada;

- iii. O interesse municipal oriundo do conhecimento e saber-fazer locais, resultado da capacidade dos atores locais na promoção do desenvolvimento endógeno – capital cultural e social;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao 33.º Festival de Música em Leiria, promovido pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, através da disponibilização das infraestruturas municipais nas locais e geografias acima evocadas.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €900,00 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem os centros de custos n.ºs O239.14A74, 079.14A91 e 079.14A92.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a disponibilização das infraestruturas municipais nas locais e geografias acima evocadas, no âmbito da realização do 33.º Festival de Música em Leiria, promovido pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes e autorizar os encargos que se estimam em €900,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.7. Festival de Teatro Infantil 2014- Retificação de dados da entidade contraente

DLB N.º 0028/15 | Na sequência do considerado na deliberação n.º 1099/14, datada do dia 28 de outubro de 2014, através da ENFTE. 2014/7693, anunciando o projeto FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL, no qual se integra a peça teatral “O PEIXE ENAMORADO”, realizada no passado dia 23 de novembro de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, mediante o regime de partilha de bilheteira, vem a entidade requerente solicitar a alteração dos dados fiscais, oportunamente partilhados e deliberados, para efeitos contabilísticos.

Assim, considerando;

- A data de realização do espetáculo – dia 23 de novembro de 2014;
- As fundamentações alegadas pela entidade a acolher, suportadas na alteração do representante legal da Companhia teatral MANIPULARTES;

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação dos dados da entidade contraente, mantendo-se as condições de acolhimento, enunciadas na deliberação anteriormente aprovada.

Deste modo, a anterior entidade contraente, representada pelo Senhor Fernando Coelho, NIF. 193384310, com sede na Rua dos Campinos, 67, 2420-083 Caranguejeira, deverá ser suprida pela representatividade legal, titulada na pessoa da Senhora Liliana Faria Pereira, NIF 223057312, com sede na Rua dos Campinos, 67, 2420-083 Caranguejeira.

O evento tem o centro de custo n.º 239.14A64.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação dos dados da entidade contraente da peça teatral “O PEIXE ENAMORADO”, realizada no passado dia 23 de

novembro de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, de acordo com o referido na informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA

Cedência do Autocarro do Município, à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo – Participação no Intercâmbio Leiria / Lübbecke

DLB N.º 0029/15 | Presente a mensagem de correio eletrónico, datado de 24 de novembro de 2014, da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, com o registo ENTFE. 2014/9403, solicitando a cedência gratuita do autocarro do município, com motorista, para o transporte de alunos e professores, da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo e dos alunos visitantes da cidade alemã Lübbecke.

Assim, propõe-se a cedência gratuita do autocarro do município, com motorista, nos dias e horários que se indicam, com saída da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo em Porto Moniz, Leiria:

- Dia 12 de abril/2015: Leiria – Lisboa (aeroporto) - Leiria, com saída de Leiria às 10h00 e regresso às 19h00;
- Dia 15 de abril/2015: Região de Leiria e Praias, com saída de Leiria às 9h00 e regresso às 18h00;
- Dia 18 de abril/2015: Leiria – Lisboa (aeroporto) - Leiria, com saída de Leiria às 9h00 e regresso às 17h00;

A cedência do autocarro do município, com motorista, com o centro de custos OBM O39.14A2, importa em €1.062,36 (mil e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), estando cumpridas todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do autocarro do Município, com motorista, à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, para transporte dos transferes e visita à região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

7.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0030/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesia de Marrazes e Barosa	Entrada 2013/1559	451.13A 61 (€ 285.40)	Rua Dr. Joaquim José de Sousa - Urbanização da Boucharia, em Marrazes	Implementação da Marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem), de cor amarela.

DIMC	Entfe. 2014/9696	622.14A 394 (€287,85)	Rua do Alqueve – Arneiro, em Maceira	Implementação de sentido único e proibição de circulação de tráfego pesado, com recurso a: - 1 Sinal de informação H3 (via de sentido Único); - 1 Sinal de proibição C1 (sentido proibido); - 1 Sinal de proibição C3b (trânsito proibido a veículos pesados).
Freguesia de Colmeias e Memória	Entfe. 2013/3396	451.13A 159 (€228,10)	Rua Central – Agodim, em Colmeias	Em aditamento à deliberação de 15 de julho, torna-se necessário proceder à colocação de: - 1 sinal de perigo A16a (passagem para peões), a colocar a 150m.
Freguesia de Bidoeira de Cima	Entfe. 2014/9736	622.14A 392 (€571,85)	Rua do Cabeço, no entroncamento com a Rua da Mata – Bidoeira de Cima	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Mata do Lobo, no entroncamento com a Rua da Mata – Bidoeira de Cima	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Campo da Bola, no entroncamento com a Rua da Mata – Bidoeira de Cima	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Forno, no entroncamento com a Rua da Bidoeira – Mata da Bidoeira	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua dos Patrícios, no entroncamento com a Rua da Bidoeira – Mata da Bidoeira	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Cerradita, no entroncamento com a Rua da Eirinha – Bidoeira de Baixo	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Rio, no entroncamento com a Rua Central - Texugueira	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Reinaldo Eugénio Dinis Pedro	Entrada 2014/15480	622.14A 392 (€220,26)	Rua de Tomar (junto à Urbanização A Encosta)	- 1 Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional mod. 10b 'cargas e descargas'; - Marca rodoviária M14a (paragem e estacionamento para cargas e descargas).
Exclusiv.E.	Entfe. 2014/9767	622.14A 401 (€80,00)	Rua de Tomar (junto ao nº 356)	Marca rodoviária M14 (linha em ziguezague).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de Agosto, e 13/2003, de 26 de Junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Anulação de Guias de Receita - Serviço de Mobilidade e Trânsito

DLB N.º 0031/15 | No âmbito dos procedimentos administrativos associados foram emitidas duas guias de receita atinentes a serviço de parques de estacionamento, e porque já foram emitidas as guias de receita corretas, as quais foram já pagas na totalidade, propõe-se a anulação das guias emitidas conforme mapa infra:

Tipo de pedido	Guias para anular		Data da emissão	Guias de receita Corretas		Data do pagamento
Receita do Parque do Mercado de Sant'Ana	Nº 39344/14	€1520.15	31.12.2014	Nº 39381/14	€1520.15	31.12.2014

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra, por as mesmas terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Processo n.º T-31/2012 (Lote 3) - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Revisão de preços provisória para aprovação

DLB N.º 0032/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, datada de 3 de dezembro de 2014, que se transcreve “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisória, no valor de €-1.214,92 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA., a reposição do valor €1.214,92 + IVA”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de Preços Provisório, no valor €-1.214,92 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa Construções António Leal, SA para proceder à reposição do valor €1.214,92 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Processo n.º T – 62/2014 – “Beneficiação de arruamentos na zona Industrial de Regueira de Pontes” – Abertura de Procedimento e nomeação de júri de procedimento

DLB N.º 0033/15 | Presente uma informação do DIEM de 06 de janeiro de 2015 cujo teor se transcreve:

“Considerando:

- i. A intenção do executivo em beneficia as acessibilidades à zona Industrial de Regueira de Pontes, do concelho de Leiria;
- ii. Existência de um número significativo de unidades industriais servidas por estes arruamentos;
- iii. Pavimentos atuais muito degradados, com excessiva deformação e com um perfil irregular, não permitem níveis mínimos de segurança e de conforto à atividade desenvolvida no local;
- iv. Necessidade urgente em dotar estes arruamentos de condições de segurança rodoviária e pedonal;
- v. A possibilidade de candidatar a beneficiação destes arruamentos a Fundos Comunitários, via Overbooking.

Foi elaborado pelos serviços do DIOM o levantamento topográfico com as condições atuais do arruamento, bem como se procedeu à elaboração do respetivo projeto técnico de beneficiação desta obra, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2015 I 96.

De acordo com as medições e orçamento efetuadas, cujo mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, se anexa, estimando-se a totalidade destes trabalhos em €347.745,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (Anexo I).

Atendendo à natureza, especificidade, quantidade e ao prazo de execução pretendido para a realização destes trabalhos, consideramos que a melhor solução passará por uma empreitada, adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal de Leiria:

- 1.º - Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;
- 2.º - Critério de adjudicação do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, do CCP.
- 3.º - Prazo de execução de 30 dias
- 4.º - Nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias;

Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia;

Membro efetivo: Rui Filipe Alves Santos;

Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;

Suplente: Hélia Maria Farto Ribeirete;

Técnico Procedimental: José António Cardeiro Areia.

5º - Este procedimento concursal reveste-se de carácter de urgente, pelo que os prazos processuais associados serão reduzidos aos mínimos legais;

Mais se informa que o projeto/caderno de encargos e programa de procedimento que se anexa, integra todos os elementos da solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto – Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto – Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro.

Considera-se ser dispensado o estudo geológico – geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente da pavimentação de caminhos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

Nos termos do exposto nos artigos n.º 351 e 352 do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar projeto, caderno de encargos, programa procedimento e plano de gestão de resíduos que servem de base ao concurso integram todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o prazo de execução de 30 dias.

2 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, bem como o estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de pavimentação de caminhos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

3 - No termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade é do Município.

A referida despesa estima-se em €347.745,00 + IVA.

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos propõe-se para integrarem o júri do procedimento os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias

Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia

Membro efetivo: Rui Filipe Alves Vieira dos Santos

Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;

Suplente: Hélia Maria Ribeirete Farto

Técnico Procedimental: José António Cardeiro Areia

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 96, e com a proposta de cabimento n.º 2/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO**GABINETE DE APOIO AO VEREADOR RICARDO SANTOS**

Proposta para redução da taxa de reforço e manutenção das infraestruturas a vigorar para o ano de 2015**DLB N.º 0034/15** | Considerando que:

- i. Por deliberações do executivo camarário datadas de 4 de dezembro de 2012 e de 4 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2012 e de 28 de fevereiro de 2014, respetivamente, foi decidido em relação à taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria, a sua redução em 20% a conceder nos anos de 2013 e 2014, respetivamente, no momento da emissão do título (alvará);
- ii. A justificação de tal medida assentou, essencialmente, na situação excecional e de emergência que o País vivia em termos económicos;
- iii. À presente data, as condições económicas e sociais agravaram-se, entendendo-se que deveria prolongar-se a redução aprovada para os anos 2013 e 2014, por forma a permitir o desenvolvimento local através da poupança das famílias e o crescimento dos investimentos empresariais ou pelo menos a sua manutenção;
- iv. O prolongamento desta medida é uma forma de intervenção e combate à conjuntura económica atual representando, ainda, um instrumento de democratização local visando a dignidade social;
- v. O Município é uma pessoa de bem, atento às dificuldades dos Municípes e cooperante na adoção de procedimentos que convirjam na salvaguarda do interesse público e dignificação social.

Nestes termos, propõe o Senhor Vereador Ricardo Santos, à semelhança do que ocorreu para os anos de 2013 e 2014, o seguinte:

- I. A redução de 20% do valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- II. Aplicar a redução prevista no momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
- III. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham tido a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2015, independentemente da data da emissão do título.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- i. A redução de 20% do valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- ii. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
- iii. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham tido a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2015, independentemente da data de emissão do título.

- iv. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das suas competências previstas na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquela disposição legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1. Reajustamento do valor de renda apoiada - Habitação social

DLB N.º 0035/15 | Presente proposta de reajustamento de renda apoiada, face à alteração do agregado e do rendimento mensal corrigido do agregado familiar da inquilina Eduarda Costa Fonseca, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, em consonância com previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais, de acordo com a Informação social n.º 103 de 2014 afeta ao registo de ENT. 2014/14898, de 26/11/2014 e na qual, é proposta a alteração do valor da renda no montante de €226,56 para o valor atual de €88,88 (oitenta euros e quarenta e sete cêntimos), conforme tabela infra.

Bairro	Habitação	Arrendatário	Renda atual	Preço técnico da renda	Renda Apoiada Proposta	Fundamentos
Bairro Dr. Sá Carneiro	LT. 22-2.º Dt.º	Eduarda Costa Fonseca	€226,62	235,56	€88,88	ENT 14898/2014 INF DIDS 103.2014

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Anulação de guias de receita

DLB N.º 0036/15 | Presente proposta de anulação de guias de receita, emitidas incorretamente, considerando que as mesmas não foram atualizadas nos termos da deliberação n.º 1151/2014, da reunião da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2014, conforme tabela infra:

Inquilino/a	Guia de recebimento	Montante	Mês de renda	Fundamentos
Laurinda Oliveira Santos	91/2015	€52,65	janeiro	Valor a cobrar € 41,80
Beatriz da Conceição Moreira Soares	95/2015	€22,00	janeiro	Valor a cobrar € 17,58
Eliseu Pereira Branco	104/2015	€87,95	janeiro	Valor a cobrar € 36,90
Susana Maria Pereira dos Reis	86/2015	€88,48	janeiro	Valor a cobrar € 75,62
Celeste Paula Rodrigues Batista Gomes	108/2015	€16,16	janeiro	Valor a cobrar € 5,05
Almerinda Gil Pedro	105/2015	€279,18	janeiro	Valor a cobrar € 63,78
Maria Celeste Bernardo dos Santos	92/2015	€11,59	janeiro	Valor a cobrar €10,16
Lucinda de Oliveira	116/2015	€39,90	janeiro	Valor a cobrar €43,90

Fernandes				
-----------	--	--	--	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a anulação das guias conforme mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES

Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes de sinalética direcional publicitária no concelho de Leiria – Concurso Público – Aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 0037/15 | No seguimento da apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do n.º 3 do artigo 89.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), submete-se, para efeitos de aprovação, a minuta de contrato, apensa à presente ata (Anexo J), nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, do procedimento respeitante ao assunto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Leiria e a EXTRADIRECCIONAL, Lda..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato e notificá-la ao respetivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

11.1. Programa AdaPT – Adaptar Portugal às Alterações Climáticas: Protocolo entre o consórcio ClimAdaPT Local e o Município de Leiria

DLB N.º 0038/15 | Presente a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o consórcio ClimAdaPT.Local e a Câmara Municipal de Leiria, cujo teor se transcreve:

«(Minuta)

“Protocolo de Colaboração

Consórcio ClimAdaPT.Local, neste ato representada pelo Professor Doutor Filipe Duarte Santos, adiante designada por Primeira Outorgante;

e

Município de Leiria, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, adiante designada por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- A. O Programa AdaPT foi desenvolvido para apoiar o desenvolvimento de projetos de adaptação às alterações climáticas em Portugal. A sua implantação foi orientada pelos termos estabelecidos no Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein e, como tal, segue o Regulamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEEE 2009-

2014). O programa foi ainda desenvolvido tendo em conta as necessidades e as prioridades identificadas na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC). O Programa AdaPT aplica-se a projetos sobre vários temas, sendo o *Tema 2: Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas*;

- B. A Agência Portuguesa do Ambiente, IP, adiante designada por Entidade Adjudicante ou APA, lançou um Anúncio de Candidatura ao Tema 2 “Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas” do Programa AdaPT, que tem objetivo geral “*Melhorar a capacidade dos municípios portugueses para incorporar a adaptação às alterações climáticas nos seus instrumentos de planeamento e nas suas intervenções locais*”;
 - C. As entidades que compõem o consórcio ClimAdaPT.Local (composto pela Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; pelo Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano; pela Megaloci – Plataforma Empresarial e Território; pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa; pela Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza; pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa; pela Universidade de Aveiro; pelo Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto; pela Câmara Municipal de Cascais; Câmara Municipal de Almada; pela Câmara Municipal de Sintra; pela cCHANGE AS) concorreram ao anúncio mencionado no considerando anterior, tendo apresentado uma proposta conjunta para, de forma concertada, executarem o Projeto objeto do referido concurso;
 - D. Em fase de elaboração de candidatura, a Câmara Municipal de Leiria, em resposta a convite efetuado pelo consórcio ClimAdaPT.Local, manifestou o seu interesse em colaborar na elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Leiria, caso a proposta fosse adjudicada ao consórcio ClimAdaPT.Local, através de ofício datado de 26 de maio de 2014, assinado pelo Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Ricardo Santos;
 - E. A decisão de adjudicação do Projeto referido no considerando B ao consórcio ClimAdaPT.Local, de 09 de outubro de 2014, pela APA, relativa ao procedimento referido;
 - F. O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato, de 09 de outubro de 2014, pela APA;
- É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre o consórcio ClimAdaPT.Local e o Município de Leiria, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O objeto do presente protocolo visa o desenvolvimento e a incorporação da adaptação às alterações climáticas ao nível local/municipal através da elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) de Leiria, da participação de dois técnicos da autarquia num Programa Formativo em adaptação às alterações climáticas ao nível local e na participação da Câmara Municipal de Leiria no processo conducente à criação da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Consórcio ClimAdaPT.Local

O consórcio ClimAdaPT.Local obriga-se a:

- A. A disponibilizar os recursos técnicos, humanos e metodológicos conducentes à elaboração da EMAAC de Leiria, entre janeiro de 2015 e abril de 2016;

- B. A promover um Programa Formativo e assegurar os custos logísticos de participação de dois técnicos da Câmara Municipal de Leiria, designadamente através de:
- i. Uma parte formal, composta por dois seminários nacionais, previstos para janeiro de 2015 e abril de 2016, e três *workshops* regionais, previstos para abril e junho de 2015 e março de 2016, que permitirá transmitir conhecimentos, metodologias e experiências, culminando com a certificação dos técnicos em adaptação local;
 - ii. Uma parte de formação em contexto (aplicada) que decorrerá durante o processo de elaboração da EMAAC de Leiria, em resultado da participação ativa dos técnicos nas equipas técnicas responsáveis pela sua concretização.
- C. A desenvolver os estudos das alternativas de modelos organizacionais da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas e das suas estruturas e formas de implementação, bem como em produzir o Plano de Ação da Rede para o triénio 2016-2019;
- D. A desenvolver e disponibilizar uma plataforma *online* que terá como objetivos específicos:
- i. Sensibilizar as comunidades para a necessidade de promover a Adaptação às Alterações Climáticas ao nível local;
 - ii. Apoiar os técnicos municipais durante a elaboração da EMAAC de Leiria, disponibilizando informação útil de modo acessível e eficaz;
 - iii. Promover a aprendizagem em rede e a partilha de experiências, disponibilizando uma ferramenta de interação *online* (fórum) de apoio ao Programa Formativo e à elaboração da EMAAC de Leiria.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Câmara Municipal de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a:

- A. Colaborar na elaboração da EMAAC de Leiria, sob a orientação científica e metodológica do consórcio ClimAdaPT.Local;
- B. Promover a divulgação local da elaboração da EMAAC de Leiria;
- C. Identificar e permitir a participação de dois técnicos da autarquia no Programa Formativo a desenvolver pelo consórcio ClimAdaPT.Local e a integrarem a equipa técnica responsável pela elaboração da EMAAC de Leiria, considerando os seguintes critérios pré-definidos para a sua seleção:
 - i. Disponham de competência académicas e/ou técnicas para que possam aplicar o conhecimento adquirido na gestão e planeamento territorial;
 - ii. Desempenhem funções que permitam dinamizar a implementação da EMAAC de Leiria, designadamente no âmbito dos instrumentos de planeamento municipal;
 - iii. Disponham de disponibilidade para participar nos seminários nacionais e nos *workshops* regionais a promover pelo Consórcio ClimAdaPT.Local e para integrar a equipa técnica responsável pela elaboração da EMAAC de Leiria;
- D. Comunicar, com a antecedência mínima de sessenta dias, a substituição de qualquer um dos técnicos identificados anteriormente e garantir que o seu substituto assegura o cumprimento dos critérios pré-definidos identificados anteriormente;
- E. Participar nas ações de dinamização da EMAAC de Leiria promovidas pelo consórcio ClimAdaPT.Local;

- F. Participação nas três reuniões, promovidas pelo consórcio ClimAdaPT.Local, a realizar entre janeiro de 2015 e abril de 2016, conducentes à criação da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas
- G. Colaborar em ações de disseminação da EMAAC de Leiria junto de outras autarquias da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.

Cláusula 4.ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos ade de 2015 e é válido desde a sua assinatura até à elaboração da EMAAC, a qual deverá estar concluída atéde de 2016.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Aos dede 2014

Pelo Consórcio ClimAdaPT.Local

Pelo Município de Leiria”

Assim, e considerando que:

1. O Programa *AdaPT – Adaptar Portugal às Alterações Climáticas*, foi criado na sequência da assinatura do Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein, tendo em vista a aplicação em Portugal do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 no sector Prioritário “Alterações Climáticas e Energias Renováveis”, Área Programática 07 “Adaptação as Alterações Climáticas”;
2. Este programa tem como objetivo central o apoio a projetos que promovam a adaptação às alterações climáticas em Portugal, que deverão contribuir para os seguintes resultados:
 - a. Aumento da capacidade de avaliação de vulnerabilidade às alterações climáticas;
 - b. Aumento da consciencialização e educação sobre as alterações climáticas.
3. Nesta base foram propostas 4 áreas de projeto que foram submetidas a concurso, entre as quais, o projeto (tema 2) “Adaptação a nível local” que visa a capacitação dos agentes da administração local (municípios e empresas municipais) com vista ao desenvolvimento de Estratégias Locais de Adaptação às Alterações Climáticas. Este concurso seleciona um único projeto com um orçamento máximo de €1.500.000 e o seu objetivo geral é “Melhorar a capacidade dos municípios Portugueses para incorporar a adaptação às alterações climáticas nos seus instrumentos de planeamento e nas suas

intervenção locais”. Como objetivos específicos, citem-se: Formação de técnicos de autarquias; Criação e manutenção de um serviço de apoio técnico de adaptação às alterações climáticas; Desenvolvimento de estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas em municípios piloto; Desenvolvimento de linhas orientadoras para a integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento municipal;

4. Oportunamente e para efeitos de candidatura ao tema 2, o ML integrou a parceria liderada pelo CCIAM (Center for Climate Change Impacts, Adaptation and Modelling), da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e da qual fazem parte o CEDRU, a WE CONSULTANTS, a cCHANGE AS, o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Universidade de Aveiro, a Universidade dos Açores, a Quercus, a principal rede intermunicipal norueguesa no domínio das alterações climáticas (Cities of the Future), bem como outras 25 autarquias portuguesas que cobrem a globalidade das Comunidades Intermunicipais e das Áreas Metropolitanas do Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
5. Esta parceria ganhou o concurso com o Projeto “ClimAdaPT.LOCAL”, sendo o montante a apoiar de 1.493.972,56 euros;
6. A participação da autarquia de Leiria neste projeto, não pressupõe qualquer compromisso financeiro e contempla ainda o seu envolvimento na criação da Rede de Municípios Portugueses de Adaptação Local às Alterações Climáticas, enquanto membro fundador;
7. O documento em anexo, relativo à apresentação do Projeto, disponibilizado pelo consórcio;
8. Exemplificativo da importância dada à temática, foi, recorde-se, igualmente, a candidatura do Município de Leiria ao tema 4 (Projetos setoriais ENAAC – Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas), com o Projeto "AdaPT(Ar) Leiria– Adaptação de edifícios públicos às alterações climáticas, em Leiria", tendo aquele projeto resultado da parceria liderada pelo ML, conforme ponto 11.5 da reunião de câmara de 7 de outubro, e a candidatura sido admitida na primeira fase de seleção, por terem sido cumpridos todos os critérios de admissibilidade e elegibilidade, encontrando-se, à data atual, o processo na 2.ª fase de avaliação.

Face ao acima exposto, propõe-se a celebração do presente Protocolo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do presente Protocolo.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a assinatura do Protocolo em questão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Feira de Leiria - Desistência do lugar n.º 93 (ENT. 2014/15790)

DLB N.º 0039/15 | Presente o requerimento de Gracinda Pedrosa dos Santos, residente na Rua das Voltas, n.º 209, Outeiro da Fonte, União de Freguesias de Monte Real e Carvide, concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 93 na Feira de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria publicado no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Gracinda Pedrosa dos Santos, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/12/31, não existindo dívidas ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.3. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Atribuição de lugar de venda até 14m² (ENT. 2014/15677)

DLB N.º 0040/15 | Presente o requerimento da firma Cima Horta, Lda., com sede na Rua Estreita n.º 63, Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, a solicitar a atribuição de um lugar cativo com uma viatura ligeira até 14m² para venda de produtos hortícolas que se encontra vago, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo com uma viatura ligeira até 14m² à firma Cima Horta, Lda., uma vez que reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3, do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo Edital n.º 47/2007, de 5 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Desistência do lugar até 42m² (ENT. 2014/15690)

DLB N.º 0041/15 | Presente o requerimento de Laurinda Duarte Ferreira Carreira, residente na Rua Estreita, n.º 63, Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, a solicitar a desistência de um lugar de venda de viatura pesada até 42m² que ocupa no Mercado Hortofrutícola do Falcão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Laurinda Duarte Ferreira Carreira, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/12/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência do lugar de venda n.º 210 (ENT. 2014/14821)

DLB N.º 0042/15 | Presente o requerimento de Hélder Salvador Portugal Antunes, residente na Rua de St.º António, n.º 13, Freguesia de Minguela, concelho de Lousã, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 210 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Hélder Salvador Portugal Antunes, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/12/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.6. Metrologia - Anulação de guia de receita

DLB N.º 0043/15 | Na sequência da emissão do documento comprovativo metrológico n.º 1933/14 e respetiva fatura, verificou-se a ocorrência de um erro no valor total a cobrar, o qual foi detetado de imediato e corrigido, com emissão do novo documento de receita n.º 35783, pelo que, propõe-se a anulação do documento de receita infra, de acordo com o motivo indicado:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT. 2014/8937	Tecil – Plástico Retrátil, Lda.	2014/34351	95,81	A guia foi emitida com valor incorreto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.7. Ocupação de espaço público - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 0044/15 | Foi o processo infra mencionado submetido à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado ordenar a remoção dos elementos que se encontravam a ocupar espaço público sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia. No entanto, o mesmo não seguiu o procedimento previsto no ROEPML, conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua decisão final de remoção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, considere extinto o processo abaixo indicado, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da decisão final de Remoção (Data)	Observações
INT. 2014/8867	Kevin António Maurício Russo	2014.12.02	O estabelecimento encontra-se encerrado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extintos os processos supra referidos ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.8. Ocupação de espaço público (intenção de posse administrativa)

DLB N.º 0045/15 | No seguimento de ação de fiscalização de ocupação ilícita de espaço público, com o equipamento infra referido, sem que fosse observado o disposto no n.º 4 do art.º 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de determinar a posse administrativa, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de OEP	Localização
INT.2014/8858	Iguarias da Horta Lda	Um toldo	Rua N.º Sr.ª das Dores, nº 101 – Boa Vista
INT.2014/8860	Iguarias da Horta Lda	Um toldo	Rua das Industrias, nº 12 – Caranguejeira
INT.2014/8870	Óptica Armando de Oliveira Lda.	Um toldo publicitário	E.N. 356-1 – Gândara – Maceira
INT.2014/8859	Juvenal Fernandes Helena	Um toldo	R. N.º Sr.ª das Dores, nº 95 – Boa Vista

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção em tomar a posse administrativa dos referidos toldos, no dia 9 de fevereiro de 2015, no período compreendido entre as 09h30 e as 11h00, em cumprimento, do preceituado no n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão colocados sem terem sido efetuadas as meras comunicações prévias.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento.

Mais deliberou notificar os requerentes do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.9. Ocupação de espaço público - Anulação de guias de receita

DLB N.º 0046/15 | Na sequência dos pedidos de licenciamento para ocupação de espaço público, os quais foram deferidos, foram emitidas as respetivas guias de receita, conforme infra mencionadas, propondo-se a sua anulação pelos motivos indicados:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENTFE.2014/8354	Lizauto, Lda.	2014/31830	348,63	A requerente desistiu do evento.
ENT.2014/3139	Leiripágina – Representações e Suportes Publicitários, Lda.	2014/16396	27,76	O painel publicitário encontra-se colocado em espaço de domínio privado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra referidas, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.10. Publicidade - Anulação de guia de receita

DLB N.º 0047/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, a requerente não pagou a taxa devida, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
------------	-----------	---------------------	--------------	---------------------

ENT.2014/13072	YTVS-Travel Shop LDA	2014/34519	460,28	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do art.º 13.º do RPML.
----------------	-------------------------	------------	--------	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.11. Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2015

DLB N.º 0048/15 | Retirado.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO L).

○○○ Assuntos não incluídos na ordem do dia ○○○

Nos termos do n.º 2 e n.º 5 do artigo 9.º do Regimento das reuniões da Câmara Municipal, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** analisar ainda o seguinte assunto:

PONTO UM

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria. Ratificação de despacho.

DLB N.º 0049/15 | Considerando a importância das Filarmónicas enquanto inequívoco exemplo de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural das populações locais, considerada num universo de centenas de músicos que, a nível concelhio, integram cerca de 12 bandas filarmónicas.

- i. Considerando o notável esforço destas, no sentido de dotar tais instituições de meios humanos e físicos, direcionados para a formação e ensino, e para o restabelecimento de equipamentos necessários ao normal funcionamento das coletividades, respetivamente;
- ii. Considerando o facto de as Filarmónicas assumirem, paralelamente, as valências de centros de formação musical de elevado relevo, dado que as referidas estruturas têm sido palco do ensino da arte performativa musical, fenómeno este que permanece nos dias de hoje;

Assim, e sendo tal prática uma pujante realidade no fomento da educação de todos e, em particular, da juventude, para a arte e a cidadania, representando, por conseguinte, um substantivo contributo para o desenvolvimento social, educativo, cultural e económico das comunidades locais.

Propõe-se a cedência graciosa da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a favor da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, a fim de aí se realizar um concerto, no dia 10 de janeiro de 2015, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva, oportunidade transmitida junto desta.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala, para os espetáculos, anteriormente, enunciados e estimados em €150,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade supracitada.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se por sua vez, efetivas despesas a cargo da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria.

Tendo, por sua vez presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas, para o Município acolher a iniciativa proposta, na data e local acima aludido, concedendo autorização para a sua realização, mediante despacho favorável, datado de 9 de janeiro de 2015, o qual carece agora de ser ratificado.

Dando cumprimento ao estipulado nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2012 (17.05.2011)	Apoio financeiro para rendas	2.244,60
24.07.2012	Cedência do TJLS p/ concertos de angariação de fundos	4.800,00
2013 (29.11.11 e 06.03.2012)	Apoios financeiros vários	3.900,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 9 de janeiro de 2015, o qual autorizou o acolhimento da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, no dia 10 de janeiro de 2015, na unidade Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Encerramento da reunião ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○

Anexos

Mobilité FRANCE-PORTUGAL

du 30 septembre au 03 octobre 2014

Présents :

Collège Boris Vian :

Madame Marie-Anne ESTIEVENART (Intendante)
Monsieur Fabrice TONDEUR (Professeur d'Education Physique)
Monsieur Jean-Luc VITRANT (Directeur Adjoint)

Escale :

Monsieur Gilles CANET (responsable de l'APAHM)

Mairie de Zuydcoote :

Monsieur Paul CHRISTOPHE (Maire)

Hôpital Maritime de Zuydcoote (HMZ):

Madame Marie-Josée KINS (Praticien Hospitalier, pôle de Rééducation adultes)
Madame Nathalie LARDEUR (Diététicienne, pôle de Rééducation adultes)
Madame Odile VERMOOTE (Infirmière en SSR Système Nerveux, pôle de Rééducation adultes)

DEPART : mardi 30 septembre 2014 vers 11h15 depuis la mairie de Zuydcoote



Les temps de trajet et d'attente à l'aéroport de Bruxelles nous ont permis de faire connaissance et de discuter...
→ décollage à 15h55



→ arrivée à l'aéroport de Lisbonne à 17h45 où nous attend le chauffeur et direction Leiria.

Température voisinant les 25° C, palmiers.

Sur la route le paysage est vallonné, avec champs d'oliviers, vignes, forêts de conifères, peu d'animaux néanmoins nous apercevons quelques rares moutons.

Arrivée à l'hôtel Eurosol à 20h où Christina et Anna nous rejoignent pour le dîner : 🍲 soupe aux choux et chorizo, rôti de porc accompagné de pommes de terre et de petits légumes, salade de fruits repas, vin du pays avec modération, eau à volonté 🍷

Visite nocturne de la ville où nous pouvons apprécier la vue magnifique du château de Leiria ainsi que sa place. Les trottoirs sont faits de petits pavés à géométries diverses, certaines façades de maisons sont en faïence. La ville est à cette heure tardive encore très animée notamment par les étudiants en période de bizutage. Des oranges sont au début de leur maturation.



MERCREDI 1^{er} octobre 2014 :

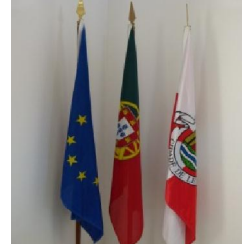
Après un petit déjeuner au 8^{ème} étage avec vue sur le château de Leiria,



réunion de travail à la Mairie



Accueillis par le Maire, Christina et Anna,



nous exposons nos travaux respectifs

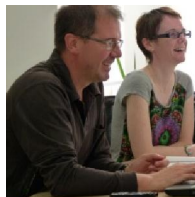


Pour nos partenaires Portugais, étaient présents Carlos, Clara, Pascual, le Dr Ravier et Antonio du collège. Carlos relate le travail de Clara avec sa présentation d'un spectacle de danse à l'hôpital de Leiria dans le service de pédiatrie, à l'école de Leiria en faisant participer des enfants poli-handicapés, la création d'un spectacle avec des gitans, une danse chorégraphiée à la mairie et dans la ville de Leiria.



Pascual présente les travaux de l'hôpital de Leiria avec une journée sur les troubles du comportement alimentaire, sur « comment bien se laver les mains », sur le corps pendant la puberté, l'étude que les médecins pédiatres sont en cours de réalisation sur la prise en charge de l'obésité en externe dans leur service avec un désir de comparer avec l'expérience de la prise en charge de l'obésité en hospitalisation à l'HMZ.

Carlos présente également le travail de Luiz inspiré du travail d'Odile et de Nathalie sur le photolangage : il a mis en parallèle une photo d'une partie du corps avec l'image la plus correspondante dans la nature travail qui a été primé. C'est lors d'un déplacement à Dunkerque que Luiz a eu l'inspiration í



Côté français, Fabrice relate tout d'abord le travail réalisé avec le collège (actions à mener) ainsi que les ateliers réalisés à l'HMZ où furent invités les collégiens ; le travail futur entre les collégiens et les patients de l'HMZ avec une correspondance de lettres, la volonté aussi d'intégrer l'HMZ à la commune de Zuydcoote avec un atelier sur le lavage des mains fait par l'hôpital pour les primaires de Zuydcoote.

Les travaux d'Odile et Nathalie sur l'Education Thérapeutique du Patient ainsi que le travail sur l'hypnose du Dr Kins sont déjà sur le Blog . Il rappelle le travail réalisé par Françoise Taillez et le Dr Chebbout sur le toucher massage, travail également sur le blog.

Il parle du travail de théâtre fait à l'Escale, le travail futur de danse qui sera réalisé par Gilles Verriepé à l'HMZ avec la possible participation de Clara notamment en avril.

Les partenaires des 2 collèges échangent également leur expérience sur la relaxation faite au collège Boris Vian et la méditation faite au collège de Leiria.

Gilles Canet présente les missions de l'APAHM sur le handicap de la personne avec le travail sur l'accessibilité des personnes handicapées.

Suite à cette mise au point avec certains travaux déjà sur le blog everybodyes, des cadeaux sont échangés entre les 2 maires des 2 communes.



☉ **Déjeuner à l'école professionnelle de cuisine de Leiria** où nous avons pu goûter la tarte aux pommes (« maçã » en portugais)



14h30 : réunion de travail à l'hôpital de Leiria où nous attendaient le Dr Ravier, Lilia, Pascual et tout un amphithéâtre de pédiatres



Pascual médecin pédiatre expose le travail en cours à savoir l'étude PIAPACO, sur la prise en charge de l'obésité chez l'adolescent en consultation. C'est un projet d'investigation active et de participation pour combattre l'obésité. Nous apprenons que le Portugal est un des plus « touché » par l'obésité infantile (20 %).

Odile, Nathalie et moi même exposons brièvement nos travaux en sachant que nous travaillons dans un pôle de rééducation adultes. Je remets le protocole de prise en charge de l'adolescent obèse de l'HMZ sans pouvoir répondre aux questions des différents pédiatres présents dans l'amphithéâtre notamment sur le pourcentage de réussite. Nous promettons de contacter nos collègues médecins rééducateurs pédiatres pour donner les réponses lors de la prochaine mobilité (une personne de notre pôle pédiatrique serait idéal dans notre groupe). Nous avons bien mis l'accent sur le fait que et l'éducation thérapeutique et l'hypnose peuvent être utilisées dans la prise en charge de l'obésité, mais nous ne pouvons pas assurer si c'est le cas pour le pôle de Rééducation pédiatrique.

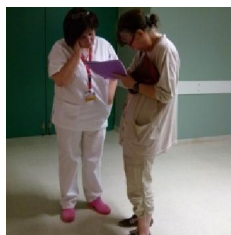


Suite à ces différents exposés nos collègues de l'hôpital de Leiria nous remettent (en tant que représentantes de l'Hôpital Maritime de Zuydcoote) un trophée représentant « la cura », objet en forme d'arche surmontée d'un soleil (symbole de la guérison où le patient malade, en passant sous l'arche retrouve le bien être). Sur cette arche se trouvent différentes écritures dont des hiéroglyphes et des mots en braille. Ils nous remettent également une médaille avec l'effigie de l'Hôpital de Leiria.

Visite ensuite de l'hôpital avec notamment le service de Pédiatrie. Un système de bracelet est mis aux enfants avec localisation possible de l'enfant et signal émis dès le franchissement des portes.

Nous avons pu rencontrer un médecin anesthésiste travaillant dans la douleur chronique qui serait intéressée de venir lors la prochaine mobilité rencontrer les membres de la consultation douleur de l'HMZ. A Leiria, il n'y a pas d'hypnose mais ils utilisent la musicothérapie, l'acupuncture.

Lilia nous fait visiter le service de rééducation où il n'y a la possibilité uniquement de travailler en externe. Nous avons pu voir leur piscine « sèche ».



Soirée au **Tromba Rija** avec le Dr Ravier, Antonio du collège et son épouse, Luiz.

● Nous avons pu goûter à certaines spécialités avec des buffets gargantuesques et à la fin à la liqueur d'orange amère avec son jus de citron ☺

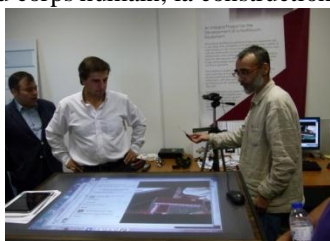


JEUDI 02 OCTOBRE 2014 :



Visite du **CRSPD** : Centre de recherche travaillant pour le médical. Explications données sur les différents travaux effectués dans ce centre de recherche avec visite.

Nous avons pu voir entre autres, le travail avec les imprimantes à trois dimensions, des implants osseux avec régénération cellulaire, le travail fait sur l'aide pour personnes présentant un handicap : prototype de chaise, de fauteuil roulant, de bio prothèse ; possibilité de travailler sur ordi avec les 3 dimensions sur l'esthétique des voitures et même sur l'intérieur du corps humain, la construction étage par étage d'objets divers avec ces différentes imprimantes 3D.



Puis après cette visite, réunion de travail sur la **plage de Pedrogao** où le maire de Zuydcoote a pu s'entretenir avec le maire adjoint au sujet du problème du sable qui se retire ; problème retrouvé et sur les plages du Portugal et sur la plage de Zuydcoote. Nous avons pu voir au loin les pelleteuses amener du sable venant essentiellement de rivières.



☉ Déjeuner au **restaurant Rotunda Praia do Pedrogao** où nous avons pu manger du poisson cuit dans une croûte de sel



Visite du **musée de Bathala** où est retracé toute l'histoire de cette ville avec l'histoire du monastère de Bathala



Malheureusement le temps nous a manqué : 2 groupes se sont formés : un pour la visite du monastère où hélas la visite de l'intérieur n'a pas pu être faite et l'autre pour la visite du collège.



☉ Dîner au **restaurant Pao e Azettonas** avec monsieur le maire de Leiria qui nous a offerte le tee-shirt de Leiria. Au menu : en entrée des spécialités dont les oreilles de cochons. Paëllaí



Suite à ce dîner où Clara est venu nous rejoindre, nous avons savouré un instant sur la place de Leiria avec tout notre groupe puis retour à l'hôtel pour la dernière nuit.



VENDREDI 03 OCTOBRE 2014 : départ pour Lisbonne

Avec découverte de la tour de Behlem, du monument consacré aux découvertes maritimes, du monastère de Jeronimo puis tramway jusqu'à la place Victoria où nous avons eu un petit moment de flânerie dans l'avenue pavée principale.



➊ Après un dernier repas au Portugal, métro jusqu'à l'aéroport
➔ décollage à 17h55, arrivée à l'aéroport de Bruxelles à 22h 15



puis à la mairie de Zuydcoote à 23h30 sains et saufs.

CONCLUSION



En route pour la suite...et fin... du projet Comenius !!!

Pour l'HMZ :

- Contacter nos collègues de pédiatrie pour les convaincre de nous rejoindre ou au moins récupérer les renseignements demandés par nos collègues pédiatres de Leiria et pour les avertir de la venue de Clara en Avril
- Filmer ou commenter une séance d'éducation thérapeutique avec Odile et Nathalie
- Créer un lien entre le travail de photolangage de Nathalie et d'Odile avec la prise en charge de obésité chez l'enfant
- Contacter la responsable du service hygiène pour se rapprocher de la mairie pour parler du lavage des mains aux écoliers de Zuydcoote
- Filmer une séance d'hypnose et travailler les commentaires d'un patient sur sa prise en charge de ses douleurs par l'hypnose
- Préparer l'éventuelle venue du médecin de la douleur de Leiria en exposant sur power point le travail de la consultation douleur de Zuydcoote
- Se rapprocher du service de l'animation pour un travail avec la peinture et avec la correspondance des collégiens
- Préparer la visite future de nos partenaires Portugais pour qu'ils soient aussi contents que nous nous avons été d'être aller à Leiria. Je pense que pour toutes les 3 ce voyage restera simplement inoubliable.

Auteurs : Odile pour les photos, Nathalie et Marie-Josée pour l'écrit

Relatório 2ª Mobilidade Projeto Comenius Regio

Zuydcoote 04 a 08 de junho 2014



Programa da visita, em francês

Programme Accueil de Leiria

Mercredi 4 juin

- 15.45 Arrivée à Bruxelles
- 19.00 Arrivée Dunkerque
- 21.15-21.30 Diner à L'édito

Jeudi 5 juin

- 9.00 Activités à hôpital avec élèves
- 9.00 Rendez-vous pour Zuydcoote
- 9.30 Visite guidée aux dunes marchand voir CPIE
- 10.30 Visite Escale avec Franck Lansiaux
- 12.15 Repas galion avec Mme la sous directrice de l'hôpital
- 14.00 Visite des différents ateliers Salle N° 1/2/3 jusqu' au "Debreefing" jusque 16 h
- 16.00 Visite du Plateau Technique avec Mr Bernaert E
- 16.30 Visite de la Rééducation Pédiatrique avec Mme Lefébure, cadre de santé
- 17.00 Visite du service des Soins Palliatifs avec la responsable et avec Françoise
- 17.30 Fin de la visite
- 18.00 Retour à l'hôtel
- 18.30 Rendez-vous au Bateau Feu
- 19.00-23.00 Roi Lear

Vendredi 6 juin

- 9.30 Visite circuit de Dunkerque
- 10.00 Visite du bateau Feu
- 11.00 Musée Dynamo de la II guerre mondiale Dunkerque
- 12.30 Repas collège
- 13.30 Visite collège
- 14.00 Réunion collège
- 17.00 Retour à l'hôtel et temps libre
- 20.15 Rendez-vous à l'hôtel
- 20.45 Estaminet Zuydcoote

Samedi 7 juin

- 8.45 Départ de l'hôtel
- 9.30 Everybodies in War
- 12.30 Déjeuner du roi
- 15.00 Cap Blanc Nez
- 16.30 Retour à l'hôtel
- 17.00 Betou à l'hôteLet temps libre
- 20.00 Jardins de l'Haezedepoel Music Deluxe

Dimanche 8 juin

- 20.35 Décollage de Bruxelles

BIENVENUE

Dia 04/06/2014 – (Quarta-feira)

15h45 – Chegada a Bruxelas
- viagem para Dunquerque

20h00 - Chegada ao hotel Wellcome onde ficámos instalados

21h30 – Jantar no Restaurante L'Edito em Dunquerque

Dia 05/06/2014 – (Quinta-feira)

9h30 – Visita guiada na duna Marchand (no litoral do mar norte). Esta duna faz parte do cordão dunar de Dunquerque onde pudemos observar um Ecosistema variado.

10h30 - Visita a uma instituição que acolhe temporariamente pessoas incapacitadas – Escale. Esta visita foi guiada pelo diretor da instituição, Franck Lansiaux



12h30 - Almoço no restaurante *Le Gallion*, com a Subdiretora do Hospital Marítimo de Zuydcoote.



14h00 - Visita ao Hospital Marítimo de Zuydcoote, onde presenciámos os diferentes workshops que se encontravam a decorrer neste dia, organizados em colaboração com o colégio Boris Vian e no âmbito do projeto, vimos ainda o palco técnico, o sector de reeducação pediátrica e

por fim visitámos os serviços paliativos com a responsável e a Françoise (fisioterapeuta em cuidados paliativos no Hospital).



19h00 – Espetáculo *Roi Lear* nas novas instalações do dança Bateau Feu. Este espetáculo inseriu-se na inauguração das novas instalações do Teatro.



Dia 06/06/2014 – (Sexta- feira)

9h30 - Visita guiada aos bastidores da peça *Roi Lear*, onde pudemos ver alguns aspetos logísticos da peça.



11h00 – Visita guiada ao museu Dynamo da II Guerra Mundial, em Dunquerque. Este museu retrata os acontecimentos da batalha que ocorreu em Dunquerque nos anos 40 (Segunda Guerra Mundial) à qual os britânicos deram o nome de Operação Dynamo.

12h30 – Almoço no colégio Boris Vian

seguido de visita às instalações do mesmo.

14h00 – Reunião de trabalho no colégio onde foi feito o balanço das atividades realizadas pelos vários parceiros até ao momento. Cada parceiro apresentou as atividades já desenvolvidas e aferiram-se as que ainda se irão realizar. Esta reunião permitiu ainda a troca de experiências entre os vários parceiros e o esclarecimento de algumas dúvidas relativas ao desenrolar do projeto.



17h30 – Regresso ao Hotel.



18h30 – Reunião no Hotel entre os parceiros portugueses para articulação das várias atividades a realizar, aferir procedimentos e ajustar metodologias. Nesta reunião foram ainda marcadas as próximas reuniões de trabalho, tendo as mesmas ficado para: 10 de

setembro, pelas 18H, no Centro Hospitalar de Leiria e 10 de dezembro, pelas 18H, no Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus.

21h00 – Jantar no restaurante Estaminet em Zuydcoote.

Dia 07/06 /2014 (Sábado)

8h45 – Saída do Hotel.



9h30 – Visita ao Centro De História e Planetário – “La Coupole”, a 5 Km de Pas-de-Calais. Este impressionante Bunker construído durante a 2ª Guerra Mundial é hoje um importante museu que devido à sua dimensão, à natureza dos seus subterrâneos e ao sofrimento dos trabalhadores escravos que o construíram, é um local simbólico da ocupação Nazi.

12h30 – Almoço no restaurante do Hotel Chateau de Tilques.



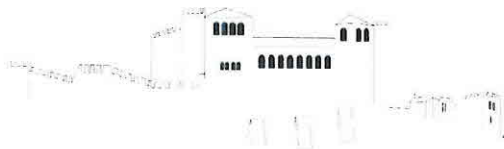
15h00 – Visita a uma praia da Costa Francesa – Cap Blanc Nez.

16h30 – Regresso ao hotel

20h00 – Jantar no restaurante Jardins de L’Haezedepoel Music Deluxe.

Dia 08/06/2014 (Domingo)

Viagem de regresso a Leiria.



Município de Leiria

Câmara Municipal

Serviço de Fiscalização Geral

Atividades desenvolvidas em **Novembro** de 2014

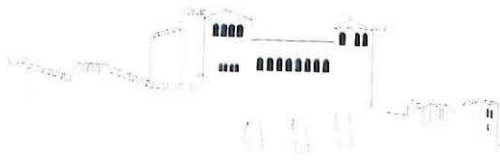
Equipas Fiscalização Geral	
Processos obras particulares	65
Atribuição de N.º de Polícia	6
Certidões	29
Licenciamento Zero	216
Participações	8
Autos de Notícia e Autos de Embargo	6
Notificações	43
Reclamações/Participações	48
Processos de ambiente/Viaturas Abandonadas	13
Gestão de Combustíveis	58
TOTAL	492

Resumo
Foram executadas mais de 590 ações de fiscalização para informar os 492 processos acima discriminados. Foi ainda concluído o levantamento dos pendões publicitários, extensivo a todo o concelho, com a elaboração das respetivas participações de situações em infração com vista à sua remoção.

Leiria, 19 de Dezembro de 2014

O Coordenador do Serviço de Fiscalização Geral

João Carlos Pinto



Serviço de Fiscalização Geral

Atividades desenvolvidas em **Dezembro** de 2014

Equipas Fiscalização Geral	
Processos obras particulares	79
Atribuição de N.º de Polícia	6
Certidões	13
Licenciamento Zero	204
Participações	12
Autos de Notícia e Autos de Embargo	4
Notificações	9
Reclamações/Participações	29
Processos de ambiente/Viaturas Abandonadas	23
Gestão de Combustíveis	61
TOTAL	440

Resumo
Foram executadas mais de 528 ações de fiscalização para informar os 440 processos acima discriminados

Leiria, 05 de Janeiro de 2015

O Coordenador do Serviço de Fiscalização Geral


João Carlos Pinto

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
- UTILIZADOR MUNICIPAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

ENTRE O MUNICÍPIO DE [•] E ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

Entre

PRIMEIRO: O Município de [•], com sede em [•], adiante designado por Município,

e

SEGUNDO: A Águas do Centro Litoral, S. A., sociedade anónima, com sede na cidade de [•], em [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•], adiante designada por Sociedade,

e considerando que o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, prevê que a articulação entre o sistema multimunicipal e o sistema correspondente a cada um dos municípios utilizadores seja assegurada através de contratos de fornecimento,

É celebrado o presente Contrato de Fornecimento de Água, que se rege pelas cláusulas que se indicam a seguir.

Cláusula 1.ª

(Obrigações principais)

- I. - A Sociedade obriga-se a fornecer água ao Município, destinada ao consumo público, nos termos e de acordo com as condições previstas no Contrato de Concessão celebrado entre o Estado e a Sociedade e relativo à concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal ("Contrato de Concessão"), criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º [•]/[•], de [•] de [•] ("Sistema").
2. - O Sistema, na área geográfica do Município, tem a configuração constante do Anexo I ao Contrato de Concessão, pode ter as adaptações técnicas que o seu desenvolvimento aconselhar, as quais serão levadas

ao conhecimento do Município, podendo ser prosseguido por fases, e as áreas abrangidas encontram-se definidas no Anexo II ao Contrato de Concessão.

3. - O Município obriga-se a cumprir as obrigações que sobre si impendem nos termos do presente Contrato de Fornecimento, do Contrato de Concessão e do regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água em vigor, designadamente de pagamento da água fornecida pela Sociedade e de observância de todas as condições técnicas necessárias ao bom funcionamento do Sistema.

Cláusula 2.^a

(Dimensionamento do sistema)

1. - Salvo se causas de força maior, de caso imprevisto ou de ordem técnica excepcional o impedirem, a Sociedade obriga-se a fornecer a água necessária para a satisfação dos consumos do Município em termos de quantidade, qualidade, constância e pressão, até aos volumes máximos diários que o Sistema esteja em condições de fornecer, tendo em atenção o dimensionamento do Sistema e as necessidades de todos os utilizadores do Sistema, e nas condições constantes do Contrato de Concessão.

2. - As aprovações ou licenciamentos de implantação ou desenvolvimento de urbanizações e de instalações industriais ou agropecuárias com repercussão nos abastecimentos de água e que conduzam a alterações aos volumes previsionais constantes do Contrato de Concessão devem ser precedidas de consulta à Sociedade, que emite, no prazo de 30 (trinta) dias, parecer sobre a viabilidade do abastecimento, sem prejuízo das atribuições do Município nos termos da lei.

Cláusula 3.^a

(Regime tarifário)

1. - O regime tarifário a aplicar ao Município, incluindo o relativo aos valores mínimos garantidos, respeitante ao fornecimento de água rege-se pelo estabelecido no Contrato de Concessão.

2. - Os valores mínimos garantidos a entregar pelo Município, os quais constituem uma condição do equilíbrio económico e financeiro da concessão, são os fixados no Anexo I ao presente contrato.

3. - Os valores mínimos garantidos, previstos no Anexo I e atualizados nos termos previstos no contrato de concessão, são aplicáveis quando e se o valor resultante da faturação devida pela utilização do serviço for inferior àqueles valores mínimos, por motivo imputável ao utilizador.

4. - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se motivo imputável ao Município o incumprimento da obrigação de ligação ao Sistema, prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, a violação do direito de exclusivo atribuído à Sociedade para o exercício da

atividade concessionada, ou quando lhe seja aplicada a suspensão parcial do serviço, prevista na Cláusula 10.^a do presente Contrato, por mora superior a 30 (trinta) dias no pagamento das faturas.

5. - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento da obrigação de ligação ao Sistema, designadamente, a ausência de ligação efetiva a uma nova infraestrutura, conduta ou reservatório no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção de comunicação formal por parte da Sociedade para o efeito.

6. - A faturação relativa ao mês de dezembro deve proceder ao acerto final relativo aos valores mínimos garantidos previstos no Anexo I, quando se verificar que a faturação da utilização do serviço devida no ano é inferior ao valor mínimo garantido definido para o ano em questão, para o Município, e devido por este nos termos dos números anteriores.

Cláusula 4.^a

(Medição, faturação e pagamento)

1. - A medição, a faturação e os pagamentos relativos ao abastecimento de água regem-se pelo estabelecido no Contrato de Concessão, no presente Contrato de Fornecimento de Água, e no regulamento de exploração do serviço de abastecimento de água em vigor.

2. - A faturação é apresentada mensalmente ao Município, nos termos previstos no Contrato de Concessão, até ao último dia do mês a que respeitam os serviços objeto de faturação.

3. - As faturas referentes a débitos de consumo, bem como as relativas a quaisquer outros fornecimentos ou serviços prestados pela Sociedade, são pagas pelo Município na sede daquela, ou delegações da mesma, ou através de outros meios legalmente admissíveis e disponibilizados pela Sociedade, até 60 (sessenta) dias após a data da faturação.

4. - Em caso de mora no pagamento das faturas, é aplicável o regime dos juros de mora comerciais, podendo a Sociedade exercer os demais direitos previstos no Contrato de Concessão.

5. - Por acordo escrito entre a concessionária e o Município podem ser definidas outras condições de medição, de faturação e de pagamento, devendo ser salvaguardada a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores.

Cláusula 5.^a

(Direito de exclusivo)

1. - O Município só pode utilizar outras fontes de abastecimento público de água que não sejam geridas pela Sociedade desde que localizadas fora do âmbito territorial do Sistema Multimunicipal, nos termos previstos no Anexo II do Contrato de Concessão, e não pode aprovar, licenciar ou desenvolver soluções que possibilitem a sua exclusão ou a redução da utilização do Sistema.

2. - Nas áreas abrangidas pelo Sistema constantes do Contrato de Concessão, pode o concedente, com fundamento em razões ponderosas de natureza técnica e/ou económica, autorizar a manutenção de sistemas alternativos de abastecimento de água, para utilizadores de áreas geográficas delimitadas, de pequena dimensão, estando o Município obrigado à imediata desativação dos sistemas alternativos logo que ultrapassadas as razões justificativas da sua manutenção.
3. - O Município deve criar também as condições para garantir a conclusão do seu sistema municipal de abastecimento de água, bem como a manutenção, a conservação e a reparação dos órgãos ou condutas do seu sistema já existente, de modo a permitir a eficiente integração do seu sistema municipal com o Sistema e o funcionamento deste.
4. - O Município deve promover a realização de programas adequados de expansão e renovação das suas redes de distribuição, quando as condições de funcionamento o recomendem.
5. - Quando solicitado pela Sociedade, o Município deve apresentar e desenvolver um programa de intervenções, tendo em vista adaptar a sua capacidade de reserva nas zonas correspondentes a cada um dos pontos de entrega.
6. - Para fazer face a uma eventual situação de rotura no abastecimento de água, as partes podem acordar a integração de origens municipais existentes, consideradas estratégicas no sistema multimunicipal, através da sua cedência ou aquisição pela Sociedade.
7. - O Município confere à Sociedade o acesso livre e garantido aos pontos de entrega, para todos os efeitos técnicos, nomeadamente para instalação, manutenção e leitura de medidores de caudal e analisadores de água.
8. - O Município confere à Sociedade o acesso livre e garantido às infraestruturas do seu sistema municipal, com vista à aferição do cumprimento das obrigações previstas no regulamento de exploração do serviço de abastecimento de água em vigor.
9. - O Município compromete-se a adotar medidas para sancionar a não adesão ou a subutilização do sistema municipal por parte dos respetivos utilizadores.
10. - Em futuros licenciamentos que sejam da sua competência, o Município deve fazer depender os mesmos da salvaguarda das infraestruturas do Sistema, entregando a Sociedade ao Município, para esse efeito, as telas finais das mesmas.

Cláusula 6.^a

(Ligação técnica e medidor de caudal)

1. - O Município e a Sociedade comprometem-se a promover mutuamente uma colaboração técnica, nomeadamente fomentando a troca de conhecimentos, o aperfeiçoamento profissional do seu pessoal e o

eventual apoio na execução de trabalhos considerados especializados na área do Município, sem prejuízo dos acordos que regulamentarem a prestação de serviços e a correspondente retribuição.

2. - O Município e a Sociedade obrigam-se a articular iniciativas e ações em ordem a estabelecer a ligação entre o sistema municipal e o Sistema.
3. - Os encargos com a ligação técnica entre os sistemas referidos no número anterior, quando realizadas pela Sociedade, são faturados autonomamente por esta ao Município.
4. - São encargos da Sociedade os custos relativos ao fornecimento e instalação de medidores de caudais destinados a aferir os caudais fornecidos ao Município, que se encontrem previstos nos projetos das diferentes infraestruturas submetidas à aprovação, nos termos do disposto no contrato de concessão.
5. - Por acordo entre a Sociedade e o Município podem ser instalados outros medidores de caudal, decorrentes de adaptações ao projeto global do Sistema.
6. - Os encargos com o fornecimento e instalação de medidores de caudal, para as situações que se enquadrem na situação prevista no número anterior, são faturados autonomamente pela Sociedade ao Município.

Cláusula 7.^a

(Interrupção, redução ou suspensão do serviço)

A interrupção, redução ou suspensão do fornecimento de água rege-se pelo disposto no regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água.

Cláusula 8.^a

(Infraestruturas, bens e direitos do Município)

1. - Nos termos do n.º 1 da cláusula 10.^a do Contrato de Concessão, as infraestruturas e outros bens e direitos do Município, constantes do Anexo I do Contrato de Concessão ou que venham a revelar-se necessários ou úteis ao bom funcionamento do Sistema, devem ser afetos à concessão e objeto de contrato de cedência ou de aquisição a celebrar com a Sociedade mediante contrapartida, a calcular segundo as regras constantes do Contrato de Concessão.
2. - Com base no disposto no n.º 1, o Município cede à Sociedade ou esta adquire ao Município as infraestruturas constantes dos Anexos III e IV ao presente Contrato, respetivamente (se aplicável).
3. - A transmissão da exploração, para a Sociedade, das infraestruturas referidas no número anterior ocorrerá em data a acordar entre o Município e a Sociedade.

4. - As infraestruturas e outros bens e direitos do Município, que se encontravam afetos aos sistemas agregados, mantêm-se afetos ao Sistema durante o prazo da concessão e desde que se mantenha a respetiva necessidade ou utilidade, transmitindo-se a posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de cedência de infraestruturas para a Sociedade, nos termos previstos no Contrato de Concessão, sem prejuízo da celebração de novos contratos.

5. - Os contratos de cedência do património municipal referido nos números anteriores devem prever que o património que se torne desnecessário para a exploração do Sistema deve ser devolvido ao Município, tendo a Sociedade direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento efetuado e ainda não amortizado.

6. - Na celebração de novos contratos nos termos previstos no n.º 4, as partes devem ter em consideração os critérios de fixação da contrapartida previstos no Contrato de Concessão, bem como os montantes já liquidados por essa cedência, não podendo considerar-se um valor de avaliação do bem superior ao que resultou da avaliação que serviu de base ao contrato originário celebrado com a concessionária extinta.

7. - Na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.ª do Contrato de Concessão, o Município a obriga-se a comprar à Sociedade os bens que esta lhe haja adquirido, e a Sociedade obriga-se a devolver ao Município as infraestruturas cedidas, uma e outra no caso de os bens se encontrarem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual o Municípios deixa de ser utilizador do sistema.

8. - A aquisição dos bens prevista no número anterior apenas se efetiva na data da liquidação da compensação a que se refere a Cláusula seguinte.

9. - Os trabalhadores que exerçam funções nas infraestruturas municipais e intermunicipais que sejam afetas ao sistema podem, por recurso às figuras jurídicas legalmente admitidas, exercer funções na concessionária, mediante acordo prévio entre todas as partes interessadas.

10. - A posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de cedência de trabalhadores que exerçam funções nas infraestruturas municipais e intermunicipais afetas aos sistemas extintos são transmitidas para a concessionária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º [• (DL que cria o sistema e a Águas do Centro Litoral)]/[•], de [•] de [•], sem prejuízo da possibilidade de substituição pelas partes dos anteriores contratos por novos contratos.

11. - Os contratos de cedência de trabalhadores a que se referem os números anteriores cessam a sua vigência na data em que forem devolvidos os bens do património municipal e intermunicipal afetos ao sistema onde aqueles exerçam funções.

Cláusula 9.ª

(Redução do âmbito territorial do sistema)

Na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.ª do Contrato de Concessão, o Município obriga-se, caso tenha tomado a iniciativa de deixar de ser utilizador do Sistema, a pagar à Sociedade a compensação prevista no n.º 3 da cláusula 43.ª do Contrato de Concessão, de acordo com o disposto nos números seguintes dessa mesma cláusula do Contrato de Concessão.

Cláusula 10.ª

(Suspensão parcial do serviço)

Em caso de mora superior a 30 (trinta) dias no pagamento das faturas relativas ao fornecimento de água, a Sociedade pode suspender parcialmente o serviço, sem prejuízo do regime constante da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

Cláusula 11.ª

(Entidade gestora do sistema municipal)

1. - A Sociedade não se opõe à transmissão da posição contratual do Município no presente contrato para a entidade a quem seja atribuída a gestão do respetivo sistema municipal de abastecimento de água para consumo público.
2. - Caso ocorra a transmissão da posição contratual referida no número anterior, o Município mantém-se solidariamente responsável com o cessionário perante a Sociedade.
3. - Para efeitos da transmissão da posição contratual referida nos números anteriores é celebrado um acordo de cessão da posição contratual, entre a Sociedade, o Município e o cessionário, onde, entre outros aspetos, deve constar a responsabilidade assumida por cada uma das partes.
4. - A Sociedade apenas pode faturar os serviços à cessionária após a assinatura do acordo de cessão da posição contratual referido no número anterior.
5. - O Município obriga-se a incluir no contrato pelo qual atribua a terceira entidade a gestão e exploração do respetivo sistema municipal de abastecimento de água para consumo público a obrigação de essa entidade assumir a posição contratual do Município no presente Contrato de Fornecimento.
6. - Nos casos em que seja a Sociedade a assumir a gestão e exploração do sistema municipal, os direitos e obrigações previstos no presente contrato devem ser transpostos para o contrato de gestão a celebrar entre a Sociedade e os outorgantes da parceria, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, suspendendo-se o presente Contrato de Fornecimento enquanto durar a referida a parceria.

Cláusula 12.^a**(Regulamento de Exploração do Serviço Público
de Abastecimento de Água para Consumo Humano)**

1. - Os regulamentos de exploração do serviço público de abastecimento de água para consumo humano em vigor nos sistemas extintos vinculam o Município até à aprovação pelo concedente de novo regulamento de exploração do serviço público do sistema e sua publicação.
2. - Por forma a garantir igualdade de tratamento a todos os utilizadores, a concessionária pode propor ao concedente a extensão do âmbito de aplicação de um regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água para consumo humano, aprovados para um dos sistemas extintos, a todo o Sistema durante o período em que se aplicar o disposto no número anterior, devendo a concessionária, em caso de aprovação, proceder à sua divulgação a todos os utilizadores.
3. - As alterações ao regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água que estiver em vigor no momento da celebração do presente Contrato que venham a ser elaboradas pela Sociedade e aceites pelo Concedente entram em vigor após publicação, considerando-se, para todos os efeitos, como automaticamente revisto e corrigido o presente Contrato.

Cláusula 13.^a**(Prazo)**

A vigência do presente Contrato de Fornecimento fica subordinada à do Contrato de Concessão.

Cláusula 14.^a**(Anexos)**

Fazem parte integrante do presente Contrato de Fornecimento os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Valores Mínimos Garantidos a entregar pelo Município;
- b) Anexo II: Medição e faturação da água consumida;
- c) Anexo III: Infraestruturas do Município Arrendadas e sob gestão da Sociedade;
- d) Anexo IV: Infraestruturas do Município Adquiridas e integradas na Concessão;
- e) Anexo V: Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano.

O Município declara já ter tomado conhecimento do Contrato de Concessão e dos respetivos anexos, e

do regulamento de exploração do serviço de abastecimento de água em vigor, cuja cópia em suporte informático lhe foram entregues pela Sociedade em momento anterior à celebração do presente contrato.

O presente Contrato de Fornecimento de Água, que inclui 5 (cinco) Anexos, foi celebrado em [•], no dia [•] de [•] de [•], estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de [•]

O Presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S. A.

ANEXO 1

**VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS
A ENTREGAR PELO MUNICÍPIO DE [•]**

ANEXO II

MEDIÇÃO E FATURAÇÃO DE ÁGUA FORNECIDA

1. - Os caudais de água fornecida são objeto de medição para efeitos de faturação, nos termos do disposto no Contrato de Concessão, no presente Contrato e no regulamento de exploração e serviço.
2. - A medição é efetuada de forma contínua através de instrumentos certificados pelo fabricante e instalados de acordo com as suas instruções, admitindo-se a utilização de métodos de estimativa, entendendo-se como tal a fixação antecipada de consumos a faturar aos utilizadores, após acordo escrito entre a concessionária e o utilizador, por motivos justificados do ponto de vista técnico e económico e para infraestruturas que sirvam pequenos aglomerados populacionais com menos do que 500 habitantes, devendo a concessionária assegurar que se encontra salvaguardada a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores.
3. - No caso de volumes medidos, esta é determinada pela contagem feita num período de 10 (dez) dias, de entre os últimos 15 (quinze) dias úteis do mês a que se refere, nos contadores, colocados nos locais de fornecimento previamente definidos, não devendo o intervalo entre duas leituras consecutivas ser superior a 2 (dois) meses.
4. - No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, ou nos restantes casos em que a medição não puder ser realizada por razões técnicas, por impossibilidade de acesso aos contadores ou medidores de caudal ou nos casos em que tal se justifique, conforme previsto no regulamento de exploração de serviço, o volume dos caudais de água fornecidos é determinado, pela média dos consumos do último mês homólogo com leituras reais, acrescido da estimativa de crescimento do ano em curso ou, quando esta não exista, pela média dos registos do mês anterior à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação ou por estimativa acordada entre a concessionária e o utilizador.
5. - Nas situações em que as ligações técnicas não disponham de medidor de caudal, aplica-se o disposto no n.º 2 ou, na ausência de acordo, os volumes anuais a considerar para efeitos de faturação são os previstos no EVEF em vigor, estabelecidos com base nas estimativas constantes do modelo técnico associado ao Anexo I do Contrato de Concessão.
6. - A partir do início do segundo período tarifário, conforme definido ao período tarifário, o volume de água fornecida a faturar em cada mês corresponde a um duodécimo dos volumes acumulados de água medidos ou estimados, nos termos dos números anteriores, no período correspondente à média aritmética

simples de pelo menos um dos últimos 6 (seis) semestres consecutivos, compreendido entre 1 de julho do ano n-4 e 30 de junho do ano n-1, modelo designado por método dos caudais desfasados.

7. - No caso de, durante a vigência do presente Contrato de Fornecimento, se efetivarem novas ligações ao sistema, os volumes a considerar para efeitos de faturação dessas ligações são os previstos no EVEF em vigor, estabelecidos com base nas estimativas constantes do modelo técnico associado ao Anexo I ao Contrato de Concessão, até que se obtenha um histórico de medição coerente com o que é utilizado para a faturação dos restantes utilizadores.

ANEXO 1II

**INFRAESTRUTURAS ARRENDADAS AO MUNICÍPIO
E SOB GESTÃO DA SOCIEDADE**

ANEXO 1V

**INFRAESTRUTURAS ADQUIRIDAS AO MUNICÍPIO
E INTEGRADAS NA CONCESSÃO**

ANEXO V

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
- UTILIZADOR FINAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Entre

PRIMEIRO: A Águas do Centro Litoral, S. A., sociedade anónima, com sede na cidade de [•], em [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•], adiante designada por Sociedade,

e

SEGUNDO: [•], com sede em [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•] sob o n.º [•], com o capital social de € [•], adiante designada por Utilizador,

é celebrado o presente Contrato de Fornecimento de Água, que se rege pelas cláusulas que se indicam a seguir.

Cláusula 1.^a

(Obrigações principais)

1. - A Sociedade obriga-se a fornecer água para consumo humano ao sistema próprio do Utilizador, nos termos e de acordo com as condições previstas no presente Contrato e no Contrato de Concessão, adiante como tal designado, celebrado entre o Estado e a Sociedade e relativo à atribuição da concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º [•]/2013, de [•] (“Sistema”).
2. - O Utilizador obriga-se a cumprir as obrigações que sobre si impendem nos termos do no presente Contrato de Fornecimento, do Contrato de Concessão e do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor, designadamente de pagamento da água fornecida pela Sociedade e de observância de todas as condições técnicas necessárias ao bom funcionamento do Sistema.

Cláusula 2.^a**(Dimensionamento do Sistema)**

Salvo se causas de força maior, de caso imprevisto ou de ordem técnica excepcional o impedirem, a Sociedade obriga-se a fornecer a água necessária para a satisfação dos consumos do Utilizador em termos de quantidade, qualidade, constância e pressão, até aos volumes máximos diários que o Sistema esteja, em cada momento, em condições de fornecer, tendo em atenção o dimensionamento do Sistema e as necessidades de todos os utilizadores do Sistema, e nas condições constantes do Contrato de Concessão.

Cláusula 3.^a**(Regime tarifário)**

O regime tarifário a aplicar ao Utilizador, respeitante ao fornecimento de água, rege-se pelo estabelecido no Contrato de Concessão e no presente Contrato.

Cláusula 4.^a**(Medição, faturação e pagamento)**

1. - A medição, a faturação e os pagamentos relativos ao abastecimento de água regem-se pelo estabelecido no Contrato de Concessão, no presente Contrato de Fornecimento de Água e no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor.
2. - A faturação é apresentada mensalmente ao Utilizador, nos termos previstos no Contrato de Concessão, até ao último dia do mês a que respeitam os serviços objeto de faturação.
3. - As faturas referentes a débitos de consumo, bem como as relativas a quaisquer outros fornecimentos ou serviços prestados pela Sociedade, são pagas pelo Utilizador na sede daquela, ou delegações da mesma, ou através de outros meios legalmente admissíveis e disponibilizados pela Sociedade, até 60 (sessenta) dias após a data da faturação.
4. - Em caso de mora no pagamento das faturas, estas passam a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às transações comerciais, desde a data do respetivo vencimento, com a taxa decorrente na mesma legislação, sem prejuízo de a Sociedade poder recorrer às instâncias judiciais como forma de obter o ressarcimento dos seus créditos, bem como de exercer os demais direitos previstos no presente Contrato e no Contrato de Concessão.
5. - As condições de medição, faturação e pagamento podem ser revistas por acordo escrito entre a Sociedade e o Utilizador.

Cláusula 5.^a**(Caução)**

1. - Para garantia do pagamento dos débitos, a Sociedade pode exigir ao Utilizador que constitua, em janeiro de cada ano, a favor daquela, uma caução, prestada sob a forma de garantia bancária "*on first demand*", seguro-caução ou meio equivalente, no valor de 3 (três) meses de faturação média mensal do ano anterior ou da estimativa anual, acrescida de juros para o mesmo período calculados na base da taxa equivalente acrescida de 2 (dois) pontos percentuais.
2. - Cada garantia é válida por 12 (doze) meses, automaticamente prorrogáveis no período da concessão, salvo se expressamente liberada pela Sociedade com, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Cláusula 6.^a**(Ligação técnica e medidor de caudal)**

1. - O Utilizador e a Sociedade comprometem-se a promover mutuamente uma colaboração técnica, nomeadamente fomentando a troca de conhecimentos, o aperfeiçoamento profissional do seu pessoal e o eventual apoio na execução de trabalhos considerados especializados, sem prejuízo dos acordos que possam regulamentar a prestação de serviços e a correspondente retribuição.
2. - O Utilizador e a Sociedade obrigam-se a articular iniciativas e ações em ordem a estabelecer e adequar a entrega das águas para consumo humano nas infraestruturas de abastecimento do Utilizador.
3. - A ligação entre o sistema de distribuição do Utilizador e o Sistema é efetuada nos termos do disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor, no Ponto de Entrega n.º [•] instalado na conduta adutora de [•], localizada na freguesia de [•], do concelho de [•] tornando-se essa ligação efetiva a partir de [•] de [•] de [•].
4. - O Utilizador, de acordo com o previsto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor, dispõe nas suas instalações das condições, órgãos e acessórios constantes da autorização de ligação n.º [•], emitida pela Sociedade.
5. - O Utilizador confere à Sociedade o acesso livre e garantido aos pontos de entrega, para todos os efeitos técnicos, nomeadamente para instalação, manutenção e leitura de medidores de caudal e analisadores de água.
6. - O Utilizador confere à Sociedade o acesso livre e garantido às infraestruturas do seu sistema de distribuição com vista à aferição do cumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor.

7. - As ações de fiscalização, para colheitas de amostras para a realização de análises, para ensaios e aferição do medidor de caudal, são efetuadas nos termos constantes do Contrato de Concessão e do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor.

8. - Os encargos com a ligação técnica e os medidores de caudal são definidos no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor.

Cláusula 7.^a

(Sistema de distribuição do utilizador)

1. - É da responsabilidade do Utilizador a apresentação de um programa de intervenções, tendo em vista adaptar a sua capacidade de reserva, quando necessário, nas zonas correspondentes a cada um dos pontos de entrega.
2. - O Utilizador é responsável pela manutenção, conservação e reparação dos órgãos ou condutas do seu próprio sistema relevantes para o funcionamento do Sistema Multimunicipal.
3. - O Utilizador compromete-se a não desenvolver soluções que possibilitem a sua exclusão do Sistema ou a respetiva subutilização.

Cláusula 8.^a

(Interrupção, restrição e suspensão do serviço)

A interrupção, redução ou suspensão do fornecimento de água rege-se pelo disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor.

Cláusula 9.^a

(Denúncia)

1. - O Utilizador não pode denunciar o Contrato de Fornecimento de Água que tenha subscrito, a não ser que comprove que deixa de consumir água.
2. - Após a notificação de denúncia do presente Contrato, a Sociedade procede, em conformidade com o disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor, à remoção dos instrumentos de medição instalados e à interrupção da ligação às infraestruturas do Sistema, sendo os custos com a obturação da Ligação Técnica suportados pelo Utilizador.

3. - Extinto o Contrato, as contas entre a Sociedade e o Utilizador são saldadas em conformidade com o disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor.

Cláusula 10.^a

(Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano)

1. - Os regulamentos de exploração do serviço público de abastecimento de água para consumo humano em vigor nos sistemas extintos vinculam o Utilizador até à aprovação pelo concedente de novo regulamento de exploração do serviço público do sistema e sua publicação.

2. - Por forma a garantir igualdade de tratamento a todos os utilizadores, a concessionária pode propor ao concedente a extensão do âmbito de aplicação de um regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água para consumo humano, aprovados para um dos sistemas extintos, a todo o Sistema durante o período em que se aplicar o disposto no número anterior, devendo a concessionária, em caso de aprovação, proceder à sua divulgação a todos os utilizadores.

3. - As alterações ao regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água que estiver em vigor no momento da celebração do presente Contrato que venham a ser elaboradas pela Sociedade e aceites pelo Concedente entram em vigor após publicação, considerando-se, para todos os efeitos, como automaticamente revisto e corrigido o presente Contrato.

Cláusula 11.^a

(Prazo)

1. - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula anterior, o presente Contrato tem duração indeterminada, subordinada à vigência do Contrato de Concessão.

2. - O presente contrato entra em vigor a partir do momento em que as obras de ligação técnica ao Sistema Multimunicipal estejam concluídas e tenham sido validadas por vistoria da Sociedade.

Cláusula 12.^a

(Anexos)

Fazem parte integrante do presente Contrato de Fornecimento os seguintes anexos:

a) Anexo I: Medição e faturação da água consumida;

- b) Anexo II: Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento;
- c) Anexo III: Requerimento de Ligação ao Sistema Multimunicipal;
- d) Anexo IV: Autorização de Ligação;
- e) Anexo V: Licença ambiental, quando aplicável;
- f) Anexo VI: Cópias das apólices de seguro de risco ambiental e de responsabilidade civil, se aplicável a alínea e), da presente cláusula;
- g) Anexo VII: Caução, quando aplicável.

O Utilizador declara já ter tomado conhecimento do Contrato de Concessão e dos respetivos anexos, cuja cópia em suporte informático lhe foi entregue pela Sociedade em momento anterior à celebração do presente contrato

O presente Contrato de Fornecimento de Água, que inclui [•] ([•]) Anexos, foi celebrado em [•], no dia [•] de [•] de [•], estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

O Presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S. A.

O Representante Legal de [•]

ANEXO 1

MEDIÇÃO E FATURAÇÃO DE ÁGUA CONSUMIDA

1. - Os caudais de água fornecida são objeto de medição para efeitos de faturação, nos termos do disposto no Contrato de Concessão, no presente Contrato e no regulamento de exploração e serviço.
2. - A medição é efetuada de forma contínua através de instrumentos certificados pelo fabricante e instalados de acordo com as suas instruções, admitindo-se a utilização de métodos de estimativa, entendendo-se como tal a fixação antecipada de consumos a faturar aos utilizadores, após acordo escrito entre a Sociedade e o utilizador, por motivos justificados do ponto de vista técnico e económico, devendo a Sociedade assegurar que se encontra salvaguardada a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores.
3. - No caso de volumes medidos, esta é determinada pela contagem feita num período de 10 (dez) dias, de entre os últimos 15 (quinze) dias úteis do mês a que se refere, nos contadores, colocados nos locais de fornecimento previamente definidos, não devendo o intervalo entre duas leituras consecutivas ser superior a 2 (dois) meses.
4. - No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, ou nos restantes casos em que a medição não puder ser realizada por razões técnicas, por impossibilidade de acesso aos contadores ou medidores de caudal ou nos casos em que tal se justifique, conforme previsto no regulamento de exploração de serviço, o volume dos caudais de água fornecidos é determinado, pela média dos consumos do último mês homólogo com leituras reais, acrescido da estimativa de crescimento do ano em curso ou, quando esta não exista, pela média dos registos do mês anterior à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação ou por estimativa acordada entre a Sociedade e o utilizador.
5. - Nas situações em que as ligações técnicas não disponham de medidor de caudal, aplica-se o disposto no n.º 2 ou, na ausência de acordo, os caudais são estimados nos termos definidos no regulamento de exploração do serviço público.

ANEXO II

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE LIGAÇÃO AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO

ANEXO V
LICENÇA AMBIENTAL

ANEXO VI

**CÓPIAS DAS APÓLICES DE SEGURO DE
RISCO AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

ANEXO VII

CAUÇÃO



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



O Programa do XIX Governo Constitucional, em linha com o plano estratégico para o abastecimento de água e saneamento de águas residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR 2007-2013), preconiza a reorganização do setor do abastecimento de água e saneamento, em vista da promoção do equilíbrio tarifário, da resolução dos défices tarifários e da agregação dos sistemas multimunicipais existentes. Estes objetivos de agregação regional são reconhecidos pelas linhas de orientação preconizadas para o PensaAR 2020 – Uma nova estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais.

Quanto a este vetor, a estratégia delineada pelo Governo, concretizada na publicação do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, assenta na agregação dos sistemas multimunicipais existentes em sistemas novos de maior dimensão, de forma a promover a obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública.

O presente decreto-lei vem, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, concretizar a referida estratégia, criando um novo sistema multimunicipal, em substituição de três sistemas multimunicipais atualmente existentes, e uma nova entidade gestora desse sistema – a Águas do Centro Litoral, S.A. – que sucede nos direitos e obrigações às três sociedades atualmente existentes, a saber: (i) SIMRIA - Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro, criado pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril; (ii) a SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, criado pelo Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de dezembro; e (iii) a Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, criado pelo Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de julho.

Com vista a evitar a oneração das tarifas aplicáveis aos utilizadores do novo sistema, a sucessão determinada pelo presente decreto-lei é realizada segundo as regras de



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



neutralidade fiscal atendendo à continuidade da atividade empresarial em causa, subsumindo-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 73.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

A relevância material da criação da empresa que irá gerir o novo sistema criado por agregação dos sistemas existentes deve ser aferida à luz da extinção das atuais três empresas gestoras de sistemas multimunicipais, com um impacto positivo na redução da dimensão do sector empresarial do Estado com presença no sector dos serviços de águas.

A necessidade de proceder neste diploma legal a derrogações ao regime constante das bases das concessões dos serviços de águas fica a dever-se ao facto de este regime ser anterior à publicação do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que introduz a solução da criação de sistemas por agregação de sistemas existentes, solução que, ao ser materializada, convoca em determinados aspetos a necessidade de estabelecer um regime específico adaptado a esta realidade.

Sem prejuízo da possibilidade de aquisição, mediante acordo, pela nova entidade gestora das participações sociais dos municípios que não queiram manter-se acionistas, na linha do preconizado no Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, fica expressa a possibilidade de exoneração dos municípios das sociedades concessionárias dos sistemas multimunicipais existentes, em momento prévio à agregação prevista e regulada pelo presente decreto-lei.

A criação de um novo sistema multimunicipal que agrega os anteriores sistemas multimunicipais, que se extinguem, e, bem assim, a criação de nova entidade gestora, proporciona a obtenção de sinergias, com reflexo positivo nas tarifas, bem como na sustentabilidade económica e financeira do conjunto dos sistemas, sendo, assim, pautada por objetivos estratégicos e de interesse nacional.

Estes objetivos justificam que se dote esta concessão de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema, para a respetiva estabilidade tarifária, para mitigar a heterogeneidade dos sistemas extintos, designadamente através do estabelecimento de um prazo de vigência adequado.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



A importância estratégica da sustentabilidade económica e financeira justifica ainda a adoção de um regime tarifário e de faturação ajustado face aos existentes nos sistemas a extinguir. Não obstante, poderão ser aplicados, numa primeira fase da vida do novo sistema, tarifários distintos aos utilizadores dos três sistemas anteriores, em vista de uma progressiva convergência tarifária desses anteriores sistemas.

Foram ouvidos os municípios abrangidos pelo sistema multimunicipal.

Foi ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

OBJETO

Artigo 1.º

Objeto

1. - O presente decreto-lei cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.
2. - O presente decreto-lei constitui ainda a sociedade Águas do Centro Litoral, S.A., e atribui-lhe a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

CAPÍTULO II

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Artigo 2.º

Criação do sistema

1 - É criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, abreviadamente designado por «sistema», que abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente.

2 - O sistema resulta da agregação do sistema multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro, criado pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril, do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, criado pelo Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de dezembro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, criado pelo Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de julho, que são extintos.

3. - O sistema integra como utilizadores:

a) No abastecimento de água e saneamento de águas residuais, os municípios de Ansião, Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Gois, Leiria, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares;

b) No saneamento de águas residuais os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Batalha, Cantanhede, Estarreja, Espinho, Ílhavo, Marinha Grande, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Ourém, Porto de Mós, Santa Maria da Feira, Soure, Vagos.

4. - São também utilizadores do sistema quaisquer pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, no caso da distribuição direta de água para consumo público ou da recolha direta de efluentes, integrados nos sistemas extintos.

5. - São também utilizadores do sistema quaisquer pessoas singulares ou coletivas, públicas



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



ou privadas, localizadas no âmbito geográfico do sistema e relativamente às quais, por acordo entre a sociedade, a entidade gestora do correspondente sistema municipal e, se diferente, a entidade titular do mesmo sistema municipal, se reconheça que a sua integração no sistema, para efeitos da distribuição direta de água para consumo público ou da recolha direta de efluentes ou da receção de efluentes provenientes da limpeza de fossas sépticas, constitui a melhor solução do ponto de vista técnico e económico.

6. – A ligação dos utilizadores ao sistema é obrigatória, bem como a celebração de contrato com a sociedade e, quando for caso disso, a criação de condições para harmonização com os respetivos sistemas municipais.

7. - O disposto no n.º 2 determina a extinção dos contratos de concessão relativos aos sistemas multimunicipais extintos, sem prejuízo de, no contrato de concessão relativo ao sistema, a que se refere o artigo 10.º, serem devidamente regulados os direitos adquiridos na vigência daqueles.

8. - O sistema tem a configuração constante do projeto global previsto no contrato de concessão a que se refere o artigo 10.º, incluindo as infraestruturas necessárias para recolha dos efluentes industriais da Celcacia – Celulose de Cacia, S.A., em Aveiro, e pode ser desenvolvido com as adaptações técnicas que a sua evolução aconselhar e por fases.

Artigo 3.º

Alargamento do sistema

O sistema pode ser alargado a outros municípios, por iniciativa destes, mediante reconhecimento de interesse público justificativo em despacho do membro do Governo responsável pela área do Ambiente, sob proposta da sociedade e ouvidos os municípios utilizadores do sistema.

CAPÍTULO III

A ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Artigo 4.º

Constituição da Águas do Centro Litoral, S.A.

1. - É constituída a Águas do Centro Litoral, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, abreviadamente designada por «sociedade».
2. - Transfere-se para a sociedade referida no número anterior o património global das sociedades SIMRIA - Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A., SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., e Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A. que integra o capital social da sociedade na data de entrada em vigor do presente decreto-lei, atribuindo-se aos sócios daquelas, nos termos do artigo 6.º, as partes representativas do capital social da sociedade.
3. - A sociedade sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias referidas no número anterior, que são extintas sem necessidade de liquidação, incluindo na titularidade de quaisquer autorizações, licenças e concessões relativas à utilização de recursos hídricos e ao exercício de atividades acessórias ou complementares e nas respetivas posições em todos os contratos vigentes, designadamente contratos de trabalho, contratos de cedência de pessoal, contratos de prestação de serviços, contratos de financiamento, contratos de cedência e de aquisição de infraestruturas, incluindo as infraestruturas para receção e tratamento de efluentes suínícolos brutos na ETAR Norte de Leiria e as infraestruturas necessárias para recolha dos efluentes industriais da Celcacia – Celulose de Cacia, S.A., em Aveiro, os contratos de operação e manutenção de infraestruturas e, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º, quaisquer contratos de fornecimento e de recolha celebrados.
4. - A constituição e a extinção de sociedades e a sucessão legal determinadas nos números anteriores não carecem de qualquer formalidade e são plenamente eficazes e oponíveis a terceiros, devendo o registo comercial, bem como todos os demais registos, incluindo os



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



dos bens mencionados no artigo 19.º, ser promovidos pela sociedade, com base na publicação do presente decreto-lei em *Diário da República*, sem necessidade de apresentação de qualquer outro documento e com dispensa de trato sucessivo.

5. - Para efeitos da atribuição do certificado de admissibilidade de firma ou denominação, considera-se admitida a designação “Águas do Centro Litoral, S.A.”, sendo derogado o disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Regime do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio.

6. - Dado o relevante interesse público reconhecido à transferência global do património das sociedades concessionárias extintas para a sociedade, subsumível na alínea a) do n.º 1 do artigo 73.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e na alínea a) do n.º 3 do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, esta é realizada sem necessidade de observância das demais formalidades prescritas pela legislação comercial e fiscal, gozando a sociedade, sem necessidade de quaisquer autorizações, de isenção de impostos e de outros encargos legais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, relativamente a todos os atos que se mostrem devidos em execução da transferência de património prevista no n.º 2 do presente artigo, incluindo os inseridos no processo de criação da sociedade, bem como os relativos à transmissão de imóveis das sociedades concessionárias extintas.

7. - Os prejuízos fiscais, se existirem, das sociedades concessionárias extintas podem, sem necessidade de quaisquer autorizações, ser deduzidos aos lucros tributáveis da sociedade, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, e, com fundamento no interesse público subjacente à sucessão legal prevista no presente diploma, não são aplicáveis quaisquer dos limites previstos no referido Código, de forma a garantir a neutralidade fiscal da operação.

8. - Os municípios acionistas mantêm na sociedade, independentemente da sua participação social, os direitos de que eram titulares em virtude do disposto na lei comercial enquanto acionistas das sociedades concessionárias extintas, com exceção dos direitos de voto, dos direitos patrimoniais e dos direitos decorrentes do n.º 8 do artigo 392.º do Código das



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Sociedades Comerciais, a que se aplicam as regras gerais, sem prejuízo do artigo 13.º dos estatutos aprovados pelo presente decreto-lei.

9. - A sociedade rege-se pelo disposto no presente decreto-lei, nos seus estatutos e na lei comercial.

Artigo 5.º

Objeto social da sociedade

1. - A sociedade tem por objeto social a exploração e a gestão, em regime de exclusividade, do sistema, bem como dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento, resultantes de parcerias entre o Estado e os municípios celebradas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

2. - A exploração e a gestão dos sistemas referidos no número anterior incluem o projeto, a construção, a extensão, a conservação, a reparação, a renovação, a manutenção e a melhoria das obras e das infraestruturas e a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no número anterior.

3. - A sociedade pode exercer outras atividades para além das previstas no n.º 1, que sejam consideradas acessórias ou complementares daquelas, desde que verificadas as condições previstas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, e autorizadas nos termos previstos naqueles diplomas legais e no contrato de concessão ou nos contratos de parceria.

Artigo 6.º

Capital social

1 - O capital social da sociedade é de € 40.225.811,00 (*quarenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e onze euros*), correspondendo ao somatório dos capitais sociais das sociedades concessionárias extintas, subscrito e realizado nos termos indicados nos estatutos da sociedade.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



2. - A alienação de ações pela sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 286.º do Código das Sociedades Comerciais dispensa a tramitação prevista na parte final do preceito legal mencionado e, se for efetuada a acionistas da sociedade, dispensa, ainda, a sociedade da publicação da perda de ações a favor da mesma prevista na segunda parte do n.º 5 do artigo 285.º do mesmo diploma legal.

3. - A sociedade pode deliberar aumentos de capital social, em virtude do alargamento do sistema ou da celebração de contratos de parceria ou de alargamento de parcerias, sem dependência da completa realização de capital social.

[A redação do n.º 1 do presente artigo poderá ser modificada em resultado e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral da Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A., que se realizou no dia 12 de Março de 2014]

Artigo 7.º

Ações e dividendos

1 - O capital social inicial da sociedade é representado por 39.447.498 ações da categoria A, no valor nominal de € 1,00 cada uma, por 778.313 ações da categoria B, no valor nominal de € 1,00 cada uma, repartidas nos termos previstos nos estatutos da sociedade.

2. - As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem.

3. - O capital da sociedade pode ainda ser representado por ações da categoria C, as quais apenas podem ser detidas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., por sociedades de capitais exclusivamente públicos e maioritariamente por esta participadas e pelos municípios que tenham celebrado contratos de parceria para exploração e gestão de sistemas municipais de que a sociedade seja a entidade gestora.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



4. - As ações da categoria A e da categoria C, eventual, devem, isolada ou conjuntamente, representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito a voto.
5. - A transmissão de ações em violação do disposto nos números anteriores é nula.
6. - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações de categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade.
7. - Sem prejuízo do disposto na lei, a distribuição de dividendos deve ter em conta as diferentes atividades exercidas pela sociedade, a data de realização do capital social por parte de cada acionista e, ainda, a diferente situação de cada uma das sociedades concessionárias extintas no que se refere aos desvios de recuperação de gastos transmitidos para a sociedade, nos termos previstos no presente decreto-lei e nos estatutos da sociedade.
8. - Até ao termo do segundo período quinquenal da concessão, o resultado líquido da sociedade obtido no âmbito da exploração e da gestão do sistema para distribuição de dividendos aos acionistas titulares das ações A e B tem a seguinte aplicação, segundo a ordem indicada:
 - a) Distribuição de dividendos referentes ao resultado do ano em causa, de acordo com a remuneração dos capitais próprios da sociedade prevista no contrato de concessão;
 - b) Distribuição de dividendos aos acionistas da sociedade, referentes à remuneração dos capitais próprios da sociedade prevista no contrato de concessão para o período que decorre desde a data de entrada em vigor do presente decreto-lei até ao termo do segundo período quinquenal da concessão e que ainda não tenha sido distribuída de acordo com a alínea anterior.
9. - No decurso do período referido no número anterior, a sociedade deve, relativamente ao remanescente do resultado líquido da sociedade obtido no âmbito da exploração e da gestão do sistema para distribuir aos acionistas das categorias A e B, após cumprido o



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



disposto no número anterior e até ao limite previsto no n.º 12, distribuir dividendos aos seus acionistas titulares de ações das categorias A e B que eram acionistas das sociedades concessionárias extintas que não tenham gerado, na vigência das respetivas concessões, resultados suficientes para a remuneração, contratualmente prevista e devidamente capitalizada, dos respetivos capitais próprios.

10. - No decurso do terceiro período quinquenal e até ao termo do quinto período quinquenal da concessão, o resultado líquido da sociedade obtido no âmbito da exploração e da gestão do sistema para distribuição de dividendos aos acionistas titulares das ações das categorias A e B tem a seguinte aplicação, segundo a ordem indicada:

a) Distribuição de dividendos aos acionistas da sociedade referentes à remuneração dos capitais próprios da sociedade prevista no contrato de concessão para o período que decorre desde a data de entrada em vigor do presente decreto-lei até ao termo do segundo período quinquenal e que ainda não tenha sido distribuída de acordo com o n.º 8;

b) Distribuição de dividendos aos acionistas da sociedade referentes ao resultado do ano em causa, conforme deliberação da assembleia geral da sociedade, salvaguardado o disposto na parte final da alínea seguinte;

c) Distribuição de dividendos aos acionistas que eram acionistas das sociedades concessionárias extintas que não tenham gerado, na vigência das respetivas concessões, resultados suficientes para a remuneração, contratualmente prevista e devidamente capitalizada, dos respetivos capitais próprios, em valor anual que permita assegurar, ao longo do período em causa, a sua recuperação integral.

11. - Caso, em determinado ano, a sociedade não tenha gerado resultados líquidos suficientes para a distribuição de dividendos no valor previsto nos n.ºs 8, 9 e nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 10, deve o valor ali previsto ser excedido nos anos seguintes na exata medida do necessário para a anulação daquela diferença.

12. - O direito a que se referem o n.º 9 e a alínea *c)* do n.º 10 tem como limite, por



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



referência a cada sociedade concessionária extinta, o montante total da remuneração dos capitais próprios que não haja sido pago na vigência da respetiva concessão, devidamente capitalizado.

13. - A distribuição prevista no n.º 9 e na alínea c) do n.º 10 deve ser efetuada proporcionalmente à participação detida por cada acionista nas sociedades concessionárias extintas e em prazo idêntico, independentemente da antiguidade da dívida, por referência a cada uma das sociedades concessionárias extintas.

14. - Após o termo do quinto período quinquenal a sociedade deve, relativamente ao resultado líquido da sociedade, proceder à distribuição de dividendos referentes ao resultado do ano em causa, conforme deliberação da assembleia geral da sociedade.

[A redação do n.º 1 do presente artigo poderá ser modificada em resultado e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral da Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A., que se realizou no dia 12 de Março de 2014]

Artigo 8.º

Estatutos

1. - São aprovados os estatutos da sociedade, que constam do anexo ao presente decreto-lei e que dele fazem parte integrante.
2. - As alterações aos estatutos processam-se nos termos da lei comercial.

CAPÍTULO IV

CONCESSÃO DO SISTEMA

Artigo 9.º

Atribuição da concessão

1. - A exploração e a gestão do sistema são atribuídas à sociedade em regime de concessão,



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



consubstanciando um serviço público a exercer em regime de exclusivo, mediante a outorga do contrato de concessão e por um prazo de 30 anos contado da data de entrada em vigor do presente decreto-lei, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. - O contrato de concessão caduca no último dia do ano civil correspondente ao trigésimo ano da concessão.

3. - A concessão atribuída à sociedade é exercida em regime de exclusivo, não podendo outras entidades, independentemente da sua natureza, desenvolver qualquer das atividades concessionadas nas áreas abrangidas pelo sistema, designadamente a captação de água para consumo público e a recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos e urbanos e a receção, tratamento e rejeição de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, exceto nas situações previstas no contrato de concessão e no número seguinte.

4. - Nas áreas abrangidas pelo sistema, o concedente pode, com fundamento em razões ponderosas de natureza técnica e ou económica, autorizar a manutenção de sistemas alternativos de abastecimento de água, bem como de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, para utilizadores de áreas geográficas delimitadas, de pequena dimensão, estando o utilizador municipal obrigado à imediata desativação dos sistemas alternativos logo que ultrapassadas as razões justificativas da sua manutenção.

5. - A concessão rege-se pelo disposto no presente decreto-lei, na Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, nas disposições aplicáveis dos Decretos-Leis n.ºs 92/2013, de 11 de julho, 319/94, de 24 de dezembro, e 162/96, de 4 de setembro, no respetivo contrato de concessão e, ainda, nas disposições legais e regulamentares respeitantes às atividades compreendidas no seu objeto.

Artigo 10.º

Contrato de concessão



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



1. - Fica o membro do Governo responsável pela área do ambiente autorizado a outorgar o contrato de concessão do sistema em nome e representação do Estado.
2. - O contrato de concessão é outorgado na data de entrada em vigor do presente decreto-lei e vigora a partir dessa mesma data.

Artigo 11.º

Tarifas

1. - Os tarifários a aplicar aos utilizadores são aprovados nos termos previstos na lei e são fixados para períodos quinquenais, devendo a sociedade instruir os respetivos projetos com a revisão dos pressupostos técnicos e económico-financeiros do contrato de concessão.
2. - Os tarifários são atualizados anualmente pela sociedade, de acordo com a previsão do índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação, sem prejuízo de acertos a que seja necessário proceder anualmente nos termos previstos no contrato de concessão.
3. - Sem prejuízo do disposto no n.º 6 das Bases XIV aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, o tarifário a aplicar visa também assegurar a estabilidade tarifária, a acessibilidade social dos serviços, bem como a recuperação ou repercussão dos desvios de recuperação de gastos, dos ajustamentos de encargos e dos ajustamentos aos proveitos permitidos, nos termos previstos no presente decreto-lei e no contrato de concessão.
4. - Para efeitos dos critérios para fixação das tarifas, a margem anual de remuneração dos capitais próprios da sociedade corresponde à aplicação, ao capital social realizado, titulado por ações da categoria A e B da sociedade, e à reserva legal, desde as datas da sua realização e constituição, respetivamente, ainda que no âmbito das sociedades concessionárias extintas, de uma taxa de remuneração contratual correspondente à rentabilidade média diária das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 anos ou outra equivalente que a venha



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



substituir por acordo escrito entre o concedente e a sociedade, acrescida de três pontos percentuais.

5. – A partir do terceiro período quinquenal, a sociedade é remunerada em função dos resultados gerados.

6. - Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no n.º 2, as tarifas a praticar na vigência do contrato de concessão podem ser objeto de revisão nos seguintes termos:

a) Revisões ordinárias quinquenais, nos termos do n.º 1;

b) Revisões extraordinárias, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º;

c) Revisões decorrentes da reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato, a que haja lugar nos termos do artigo 14.º.

7. - O contrato de concessão estabelece que o primeiro período quinquenal da concessão é o período de convergência tarifária e define as tarifas aplicáveis nesse período, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º.

8. - Existe ainda um período de transição entre os sistemas agregados e o sistema criado pelo presente decreto-lei, que é anterior ao período de convergência tarifária a que se refere o n.º 7 e corresponde ao período compreendido entre a data de início do prazo da concessão e o último dia desse ano civil, no qual são aplicáveis as tarifas previstas no contrato de concessão.

[Este número 8 será eliminado caso não exista período de transição]

9. - Decorridos os períodos previstos nos n.ºs 7 e 8, são aplicáveis as tarifas decorrentes dos regulamentos tarifários.

Artigo 12.º

Desvios de recuperação de gastos

1. - Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo anterior, consideram-se desvios de recuperação de gastos a diferença existente, à data da extinção das sociedades concessionárias dos sistemas extintos e verificada, anualmente, até ao termo do segundo



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



período quinquenal da concessão, referido no n.º 1 do artigo anterior, entre os resultados líquidos da sociedade advenientes da exploração e gestão do sistema e o valor a que a sociedade tenha contratualmente direito a título de remuneração do capital investido.

2. - Os desvios de recuperação de gastos podem assumir natureza deficitária ou superavitária, nos termos definidos no contrato de concessão.

3. - A sociedade deve registar nas suas contas os desvios de recuperação de gastos que se verificarem anualmente até ao termo do segundo período quinquenal, registando, em simultâneo com a celebração do contrato de concessão, os desvios de recuperação de gastos determinados à data da extinção das sociedades concessionárias dos sistemas agregados nos termos do presente decreto-lei, incluindo a remuneração acionista em dívida capitalizada com a taxa correspondente às Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 anos, acrescida de três pontos percentuais até à data de entrada em vigor do contrato de concessão, com base nas respetivas contas individuais elaboradas nos termos previstos no artigo 34.º.

4. - Os desvios de recuperação de gastos de natureza deficitária e de natureza superavitária existentes à data da extinção das sociedades concessionárias dos sistemas agregados e os gerados na vigência da concessão até ao termo do segundo período quinquenal, capitalizados nos termos definidos no contrato de concessão, devem ser recuperados pela via tarifária ou refletidos nas tarifas, consoante o caso, até ao termo do quinto período quinquenal da concessão.

Artigo 13.º

Ajustamentos de encargos

1. - São ajustamentos de encargos, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º, as diferenças que, sem prejuízo dos limites estabelecidos no contrato de concessão, se verifiquem anualmente, a partir do terceiro período quinquenal da concessão, entre os encargos esperados, de acordo com o projeto tarifário em vigor, e os efetivamente



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



incorridos pela sociedade, por motivos que não lhe sejam imputáveis, resultantes da ocorrência de eventos tipificados no contrato de concessão.

2. - A sociedade tem direito à recuperação dos ajustamentos de encargos, capitalizados nos termos definidos no contrato de concessão, mediante uma revisão extraordinária do tarifário em vigor a aplicar no período quinquenal em curso ou no período quinquenal subsequente, nos termos a estabelecer no contrato de concessão.

3. - Os ajustamentos de encargos de natureza superavitária devem ser integralmente refletidos nas tarifas no período quinquenal subsequente.

Artigo 14.º

Reposição do equilíbrio económico-financeiro

Sem prejuízo da revisão quinquenal dos pressupostos técnicos e económico-financeiros do contrato de concessão, do direito à recuperação dos desvios de recuperação de gastos, dos ajustamentos de encargos e dos ajustamentos aos proveitos permitidos, a sociedade tem direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão nos termos da lei e do contrato de concessão.

Artigo 15.º

Regulamentos tarifários

1. – A sociedade está sujeita a regulação nos termos da lei, devendo os regulamentos tarifários assegurar:

- a) A salvaguarda do regime relativo aos desvios de recuperação de gastos constante do artigo 12.º, com a garantia de que as alterações de regras regulatórias em matéria de reintegração do investimento determinam o recálculo do valor desses desvios;
- b) A previsão de um período de convergência, com um máximo de 5 anos, entre as tarifas em vigor e as tarifas decorrentes da aplicação dos regulamentos tarifários,



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



nos casos em que tal se justifique;

- c) O diferimento da repercussão dos proveitos permitidos nos períodos regulatórios em que a tarifa a aprovar consubstancie um acréscimo face à tarifa em vigor em moldes susceptíveis de prejudicar a acessibilidade económica e social aos serviços;
 - d) A previsão de que a recuperação dos proveitos permitidos cuja repercussão seja diferida em virtude do disposto nas alíneas b) e c) deve ser efetuada, mediante ajustamentos aos proveitos permitidos, no período regulatório subsequente, ou excecionalmente, nos dois períodos regulatórios subsequentes, devidamente capitalizados a uma taxa de juro correspondente ao custo médio ponderado dos capitais investidos, que permita o ressarcimento do diferimento temporal da recuperação do volume de proveitos permitidos não recuperados pela tarifa aprovada para o ano a que os mesmos dizem respeito.
2. – As tarifas previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 11.º aplicam-se na vigência dos regulamentos tarifários, salvo demonstração, realizada pela entidade reguladora e aprovada pelo concedente, de que as tarifas que resultariam da aplicação de tais regulamentos são mais favoráveis para os utilizadores e de que fica salvaguardada a solidez financeira e o valor económico da entidade gestora e a sustentabilidade económica e financeira da concessão.
3. – A demonstração a que se refere o número anterior determina a alteração dos pressupostos técnicos e económico-financeiros da concessão e opera mediante aditamento ao respetivo contrato.

Artigo 16.º

Contratos de fornecimento e de recolha celebrados com as sociedades concessionárias extintas

- 1. - Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados entre os utilizadores e as sociedades concessionárias extintas mantêm-se em vigor, com a garantia de não



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



agravamento dos valores mínimos garantidos neles previstos, até serem substituídos por novos contratos que procedam à sua adaptação às condições da nova concessão, considerando-se as menções aos contratos de concessão celebrados com as sociedades concessionárias extintas como efetuadas ao contrato de concessão celebrado com a sociedade.

2. - Até à substituição dos contratos referidos no número anterior, o cumprimento da obrigação contratual de prestação da caução que recaia sobre os utilizadores municipais não pode ser exigida pela sociedade.

3. - Os valores mínimos garantidos devidos pelos utilizadores municipais, a que se refere o n.º 1, a aplicar até ao termo do primeiro período quinquenal, constam em anexo ao contrato de concessão, sem prejuízo do não agravamento dos valores mínimos garantidos previsto no n.º 1.

4. - Nos casos em que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, a sociedade seja gestora de sistemas municipais de municípios que sejam simultaneamente utilizadores do sistema multimunicipal criado pelo presente decreto-lei, o regime de fornecimento e de recolha constante dos contratos celebrados entre os utilizadores e as sociedades concessionárias extintas deve ser transposto para o contrato de gestão celebrado entre a sociedade e os outorgantes da parceria, aplicando-se o disposto na segunda parte do n.º 1, com exceção das obrigações assumidas pelos municípios que devam manter-se na sua esfera jurídica, designadamente as relativas à cedência de infraestruturas municipais e as estabelecidas no contrato de parceria.

Artigo 17.º

Valores mínimos garantidos

1. - O pagamento dos valores mínimos garantidos a que se referem os n.ºs 3 e 4 das Bases XXVIII aprovadas pelos Decretos-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e 162/96, de 4 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto, apenas é



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



devido pelos utilizadores municipais à sociedade, nas situações em que o valor resultante da faturação da utilização dos serviços seja inferior àqueles por motivo que lhes seja imputável.

2. - Para efeitos do disposto no número anterior, apenas se considera motivo imputável ao utilizador municipal:

- a) O incumprimento da obrigação de ligação ao sistema prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro;
- b) A violação do direito de a sociedade de exercer a atividade concessionada em regime de exclusivo previsto no n.º 1 do artigo 9.º do presente decreto-lei, no n.º 1 do artigo 2.º dos Decretos-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e n.º 162/96, de 4 de setembro.

3. - Os valores mínimos garantidos são atualizados e revistos em simultâneo com as tarifas e nos mesmos termos que estas.

4. - A obrigação de pagamento dos valores mínimos garantidos vigora durante o período de vigência do contrato de concessão do sistema.

5. - A não obtenção dos valores mínimos garantidos não constitui fundamento da reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão.

Artigo 18.º

Medição e faturação

1. - Os caudais de água fornecida e de efluentes recolhidos são objeto de medição para efeitos de faturação.

2. - A medição é efetuada de forma contínua através de instrumentos adequados, admitindo-se a utilização de métodos de estimativa, mediante acordo entre a sociedade e o utilizador, por motivos justificados do ponto de vista técnico e económico e para infraestruturas que sirvam pequenos aglomerados populacionais, sem prejuízo da equidade



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



de tratamento entre os diferentes utilizadores, ou que ainda não disponham de contador ou medidor de caudal, por prazo a fixar no contrato de concessão.

3. – A sociedade pode aplicar o modelo de volumes desfasados à faturação do serviço de saneamento de águas residuais aos utilizadores municipais.

4. - Na situação prevista no número anterior, o volume de efluentes recolhidos a faturar em cada mês corresponde a um duodécimo dos volumes acumulados de efluentes medidos ou estimados, nos termos do contrato de concessão, no período correspondente à média aritmética simples, por utilizador municipal, de pelo menos um dos últimos seis semestres consecutivos, compreendido entre 1 de julho do ano n-4 e 30 de junho do ano n-1.

5. - A sociedade pode aplicar um modelo de volumes desfasados à faturação do serviço de abastecimento de água aos utilizadores municipais nos termos que vierem a ser aprovados pelo concedente.

Artigo 19.º

Afetação de infraestruturas

1. - São afetos ao sistema as infraestruturas e outros bens e direitos dos municípios, de entidades de natureza intermunicipal e de quaisquer entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, que, não estando afetos aos sistemas agregados, se revelem necessários ou úteis ao bom funcionamento do sistema, passando a integrá-lo, mediante contrapartida, enquanto se mantiver tal necessidade ou utilidade, nos termos do contrato de concessão.

2. - As infraestruturas e outros bens e direitos dos municípios, de entidades de natureza intermunicipal e de quaisquer entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, que se encontravam afetos aos sistemas agregados, incluindo as infraestruturas necessárias para recolha dos efluentes industriais da Celcacia – Celulose de Cacia, S.A., em Aveiro, mantêm-se afetos ao sistema durante o prazo da concessão e desde que se mantenha a respetiva necessidade ou utilidade.

3. - A afetação das infraestruturas e outros bens a que se referem os números anteriores



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



pressupõe, quando aplicável, a continuidade dos fins de interesse público que hajam determinado a respetiva aquisição pelos municípios, pelas entidades de natureza intermunicipal e por quaisquer entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais.

4. - Os contratos de cedência de infraestruturas, bens e direitos celebrados com as sociedades concessionárias extintas que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, são transferidos para a sociedade, mantêm-se em vigor até serem celebrados novos contratos que procedam à sua adaptação às condições definidas no contrato de concessão do sistema, considerando-se as menções aos contratos de concessão celebrados com as sociedades concessionárias extintas como efetuadas ao contrato de concessão celebrado com a sociedade.

5. - Na celebração de novos contratos nos termos previstos no número anterior, as partes devem ter em consideração os critérios de fixação da contrapartida estabelecidos no contrato de concessão, bem como os montantes já liquidados por essa cedência, não podendo, contudo, considerar-se um valor de avaliação do bem superior ao que resultou da avaliação que serviu de base ao contrato originário celebrado com a sociedade concessionária extinta ou àquele que fiscal ou contabilisticamente seja aceite.

6. – Os contratos de cedência de infraestruturas a que se referem os números anteriores podem ter um prazo de duração correspondente ao da concessão, independentemente da natureza jurídica dos direitos neles transmitidos.

Artigo 20.º

Poderes do concedente

1. - Para efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 da Base XXIII e da subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 da Base XXIII, aprovadas em anexo aos Decretos-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e n.º 162/96, de 4 de setembro, respetivamente, considera-se investimento não previsto no contrato de concessão aquele que não conste do projeto tarifário quinquenal em curso e cujo valor previsional global seja superior a € 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil euros*).



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



2. - Os limites previstos no número anterior não se aplicam aos investimentos que decorram da verificação de situações de força maior, para os quais não é exigível a autorização prévia do concedente para a sua realização.
3. – O disposto nos números anteriores não prejudica a obrigatoriedade de comunicação imediata ao concedente da realização do investimento em causa nem a apreciação dos respetivos pressupostos e do valor do investimento realizado em sede de aprovação das tarifas.
4. - Os orçamentos de exploração, de investimento e financeiros, devidamente certificados por auditor aceite pelo concedente a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 das Base XXIII e da subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 da Base XXIII, aprovadas em anexo aos Decretos-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e n.º 162/96, de 4 de setembro, são substituídos pelos projetos tarifários a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º.
5. - Os poderes do concedente consagrados no contrato de concessão ou outros relacionados com os sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes que lhe forem conferidos por lei são exercidos pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente com a faculdade de delegação no presidente de comissão de acompanhamento da concessão, cuja composição, modo de designação e competências são fixados pelo concedente.

Artigo 21.º

Conselho consultivo

1. – É criado um conselho consultivo, ao qual compete o acompanhamento da atividade geral da sociedade, nomeadamente dos níveis de serviços praticados e da gestão das infraestruturas afetas à concessão.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



2. - O conselho consultivo pode aprovar, por sua iniciativa ou quando tal lhe seja solicitado pelo concedente, por maioria dos membros presentes, pareceres não vinculativos nas matérias da sua competência.
3. – Integram o conselho consultivo previsto no número anterior, por inerência, os presidentes de todas as câmaras municipais dos municípios utilizadores do sistema gerido pela sociedade, bem como os membros do respetivo conselho de administração e do conselho fiscal desta.
4. – O conselho consultivo reúne trimestralmente mediante convocatória do presidente do conselho de administração, e extraordinariamente sempre que convocado para o efeito pelo presidente do conselho de administração ou por pelo menos 1/3 dos utilizadores do sistema.
5. – A sociedade assegura o necessário apoio logístico e administrativo ao funcionamento do conselho consultivo.

Artigo 22.º

Deveres de informação

1. - Sem prejuízo dos poderes do concedente e da entidade reguladora do setor em sede de supervisão e fiscalização, a sociedade deve enviar o inventário previsto nas Bases XI aprovadas em anexo aos Decretos-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e n.º 162/96, de 4 de setembro, ao concedente e à entidade reguladora, nos seguintes momentos:
 - a) 5 anos após a data de entrada em vigor do presente decreto-lei;
 - b) No ano seguinte ao da conclusão do investimento inicial;
 - c) 3 anos antes do termo da concessão.
2. - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 das Bases XI aprovadas em anexo aos Decretos-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e n.º 162/96, de 4 de setembro, durante o último ano do prazo da concessão, a sociedade deve entregar ao concedente um relatório técnico relativo ao estado funcional, segurança e conservação das principais infraestruturas e equipamentos



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



do sistema, onde se comprove o cumprimento do plano de ações previsto no último relatório técnico quinquenal.

3. – A sociedade deve divulgar os respetivos indicadores de atividade, nos termos e periodicidade estabelecidos no contrato de concessão.

Artigo 23.º

Responsabilidade civil extracontratual

Até à publicação da portaria prevista nas Bases XXVI aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, a sociedade deve celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual que preveja uma cobertura mínima de danos no valor de € 1.500.000,00 (*um milhão e quinhentos mil euros*) e condições similares às mantidas em vigor pelas sociedades a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º, cujos efeitos se produzem desde a data de outorga do contrato de concessão.

Artigo 24.º

Caução referente à exploração

A caução prevista nas Bases XXVII aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, deve ser prestada até dois anos antes do termo da concessão.

Artigo 25.º

Contrato de gestão de parcerias Estado - Autarquia

Nos casos em que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, a sociedade seja a entidade gestora de sistemas municipais de municípios que sejam simultaneamente utilizadores do sistema multimunicipal criado pelo presente decreto-lei, o modo de articulação entre o sistema multimunicipal e o sistema municipal deve ser objeto de adaptação no contrato de gestão celebrado entre a sociedade, o Estado e os municípios outorgantes da parceria.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Artigo 26.º

Sequestro

O concedente pode, nos termos das Bases aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, e do contrato de concessão, intervir na exploração do serviço concedido sempre que se mostre iminente a cessação ou interrupção total ou parcial da exploração do serviço ou se verifiquem graves deficiências na respetiva organização ou funcionamento ou no estado geral das instalações e do equipamento suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração.

Artigo 27.º

Resgate da concessão

O concedente pode, nos termos das Bases aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, e do contrato de concessão, resgatar a concessão, retomando a gestão direta dos serviços públicos concedidos, sempre que motivos de interesse público o justifiquem e decorrido que seja pelo menos metade do prazo contratual.

Artigo 28.º

Termo da concessão

1. - No termo da concessão, os bens afetos à concessão que sejam propriedade da sociedade transferem-se de acordo com o regime previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e nos termos estabelecidos no contrato de concessão.
2. - No termo da concessão, transferem-se para a entidade transmissária dos bens a que se refere o número anterior os direitos e relações jurídicas referidos nos n.ºs 2 e 3 das Bases VIII aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



162/96, de 4 de setembro, que sejam suscetíveis de se prolongar para além do termo da concessão, nos termos previstos nos números seguintes.

3. –À exceção das relações jurídicas laborais, a entidade transmissária dos bens a que se refere o número anterior tem o direito de recusar a continuidade das relações jurídicas, afetas à concessão.

4. - A sociedade deve, durante o último ano de vigência do contrato e até 120 dias antes do seu termo, notificar a entidade transmissária para que, num prazo de 60 dias, exerça o direito referido no número anterior.

5. - No que respeita às relações jurídicas laborais, a entidade transmissária dos bens aceita o pessoal da sociedade, dentro dos limites do quadro de pessoal constante do último projeto tarifário aprovado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 29.º

Regulamentos de exploração e serviço

1. - Os regulamentos de exploração e serviço relativos às atividades de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais em vigor nos sistemas agregados vinculam os utilizadores do sistema até serem substituídos por novos regulamentos de exploração e serviço elaborados pela sociedade, aprovados pelo concedente e publicados na 2.ª série do Diário da República.

2. - Por forma a garantir igualdade de tratamento a todos os utilizadores, o concedente, sob proposta fundamentada da sociedade, pode determinar a aplicação de regulamentos de exploração do serviço público vigentes em um dos sistemas multimunicipais agregados ao sistema durante o período de elaboração de novos regulamentos, devendo a sociedade proceder à sua divulgação a todos os utilizadores e promover a sua publicação em Diário



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



da República.

Artigo 30.º

Fundo de reconstituição do capital social

A sociedade encontra-se dispensada de manter quaisquer fundos de reconstituição do capital social, podendo dispor na sua atividade dos valores acumulados nos fundos constituídos pelas sociedades concessionárias extintas.

Artigo 31.º

Opção de venda das participações nas sociedades concessionárias existentes

1. – No âmbito do processo de agregação de sistemas multimunicipais previsto e regulado pelo presente decreto-lei é concedido aos municípios o direito de alienação às sociedades concessionárias dos sistemas multimunicipais existentes da totalidade das participações sociais correspondentes a ações da categoria A e B de que são titulares nessas sociedades, desde que inteiramente liberadas, por um preço correspondente ao valor dessas suas participações no capital social das sociedades, sem prejuízo do direito à respetiva remuneração acionista em dívida, adiante apenas designado por opção de venda.

2. - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

a) Valor das participações no capital social o valor a que o município teria direito caso os contratos de concessão celebrados pelas sociedades concessionárias dos sistemas multimunicipais existentes fossem executados até ao seu termo, por referência ao fundo de reconstituição do capital social previsto nesses contratos;

b) Remuneração acionista em dívida a remuneração devida e calculada nos termos dos contratos de concessão celebrados pelas sociedades concessionárias dos sistemas multimunicipais existentes e de acordo com o montante divulgado nas notas às demonstrações financeiras aprovadas relativas ao último exercício social, deduzido dos pagamentos entretanto efetuados a título de distribuição de dividendos.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



3. – O disposto no n.º 1 não prejudica a aplicação do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, após a conclusão do processo de agregação de sistemas multimunicipais previsto e regulado pelo presente decreto-lei.

4. – Os municípios que pretendam exercer a respetiva opção de venda devem, sob pena de caducidade dessa opção, comunicar tal intenção por meio de carta entregue à sociedade concessionária a que respeita a participação social a alienar até às 17h00 do 20.º dia a contar, inclusive, do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente decreto-lei.

5. – Caso um ou vários municípios comuniquem a uma sociedade concessionária a intenção de exercício da respetiva opção de venda nos termos previstos no número anterior, essa sociedade, adiante apenas designada por sociedade concessionária, comunica ao município ou municípios em causa, adiante apenas designados por município ou municípios exonerantes, por meio de carta, entregue até às 17h00 do 10.º dia a contar do termo do prazo previsto no número anterior, os termos e condições de venda das participações sociais do município ou municípios exonerantes, designadamente:

- a) O número de ações a alienar;
- b) A respetiva representatividade no capital social da sociedade concessionária;
- c) O preço de venda de cada ação;
- d) A eventual intenção de exercer e em que medida a faculdade prevista no n.º 8;
- e) A data de concretização da venda das participações sociais, que não deverá distar mais de 75 dias da data de receção desta comunicação da sociedade concessionária;
- f) O local de concretização da venda das participações sociais.

6. – Por meio de carta entregue até às 17h00 do 30.º dia a contar, inclusive, da data de receção da comunicação da sociedade concessionária prevista no número anterior, o município ou municípios exonerantes podem comunicar à sociedade concessionária a intenção de:

- a) Desistir da venda das suas participações sociais;



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



b) Proceder à venda das suas participações sociais.

7. – A não realização pelo município ou municípios exonerantes de uma comunicação nos termos previstos no número anterior determina a caducidade da respetiva opção de venda.

8. – O crédito ou créditos correspondentes ao preço de venda das participações sociais do município ou municípios exonerantes, bem como à respetiva remuneração acionista em dívida, podem ser satisfeitos por compensação, nos termos previstos nos artigos 847.º e seguintes do Código Civil.

Artigo 32.º

Venda das participações

1. – A venda das participações sociais do município ou municípios exonerantes que comuniquem, nos termos previstos no n.º 6 do artigo anterior, a intenção de proceder à venda das suas participações sociais concretiza-se na data e local indicados nesta comunicação e em conformidade com os termos e condições de venda constantes da mesma comunicação, implicando o imediato pagamento pela sociedade concessionária do preço de venda aí fixado, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo.

2. – À venda prevista no número anterior, adiante apenas designada por venda das participações sociais do município ou municípios exonerantes, é aplicável o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais, não estando a sua concretização sujeita ao exercício do direito de preferência dos restantes acionistas da sociedade concessionária ou a outras limitações porventura prescritas pelo contrato de sociedade da sociedade concessionária ou pela lei, nomeadamente, pelo disposto nos artigos 317.º, n.º 4, e 324.º, n.º 1, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais.

3. – Relativamente à sociedade concessionária, a concretização da venda das participações sociais do município ou municípios exonerantes não carece de respetiva deliberação da assembleia geral, nem de qualquer outro procedimento legal ou estatutariamente exigido.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



4. – O município ou municípios exonerantes referidos no n.º 1 devem obter todos os consentimentos, aprovações e atos necessários, bem como fazer-se representar na data e local indicados na comunicação da sociedade concessionária prevista no n.º 5 do artigo anterior com vista à concretização da venda das suas participações sociais, sob pena de caducidade da respetiva opção de venda.

Artigo 33.º

Alienação pela sociedade

1. – Na entrada em vigor do presente decreto-lei, a sociedade sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias emergentes do disposto nos artigos 31.º e 32.º e o respetivo capital social inclui, como ações próprias, o valor correspondente a cada uma das participações sociais adquiridas pelas sociedades concessionárias aos municípios exonerantes, sendo igualmente aplicável às ações próprias em questão o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais.

2. – Após a entrada em vigor do presente decreto-lei, a sociedade deve alienar a totalidade de cada participação no seu capital social correspondente a cada uma das participações sociais adquiridas pelas sociedades concessionárias aos municípios exonerantes, dispondo, para o efeito, do direito de alienação à AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. de cada uma das referidas participações no seu capital social, pelo preço de venda da participação social adquirida pela sociedade concessionária correspondente à participação social a alienar, sem prejuízo do exercício do direito de preferência dos restantes acionistas da sociedade na venda de participações no seu capital social.

9. – O exercício do direito de alienação previsto no número anterior deve observar, com as devidas adaptações, os trâmites e prazos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 31.º.

Artigo 34.º

Contas das sociedades concessionárias extintas



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



1. - O órgão de administração de cada uma das sociedades concessionárias extintas deve elaborar e submeter à assembleia geral das referidas sociedades as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas por referência à data da extinção, dos quais constem os desvios de recuperação de gastos gerados até essa data, acompanhado de parecer do órgão de fiscalização.
2. - Para efeitos de aprovação dos documentos referidos no número anterior, as assembleias gerais das sociedades concessionárias extintas são convocadas para o dia útil imediatamente anterior à data da entrada em vigor do presente decreto-lei prevista no n.º 1 do artigo 37.º, sem necessidade de cumprimento do disposto nos respetivos estatutos e na lei comercial relativamente à convocação.

Artigo 35.º

Primeira convocatória da assembleia geral

Considera-se convocada a assembleia geral da sociedade, sem necessidade de cumprimento dos requisitos mencionados no artigo 16.º dos estatutos e na lei comercial, para a data da entrada em vigor do presente decreto-lei, pelas 10h00, com o objetivo de eleger os órgãos sociais da sociedade e aprovar o respetivo estatuto remuneratório.

Artigo 36.º

Norma revogatória

São revogados o Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril, o Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de dezembro, e o Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de julho.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

1. - O presente decreto-lei entra em vigor no primeiro dia útil do terceiro mês seguinte ao da sua publicação.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



2. - Excetuam-se do disposto no número anterior o n.º 5 do artigo 4.º e os artigos 31.º a 35.º, que entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente decreto-lei.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de [•] de [•] de 2014.

O Primeiro-Ministro

A Ministra de Estado e das Finanças

A Ministra da Justiça

O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



ANEXO

(a que se refere o artigo 8.º)

ESTATUTOS DA ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, duração e sede

Artigo 1.º

Denominação e duração

A sociedade adota a denominação de Águas do Centro Litoral, S.A., e dura por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Sede

1. - A sede social é em [•], na freguesia de [•], do concelho de [•].
2. - Por deliberação do conselho de administração pode a sociedade criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como pode ser mudada a sede social para outro local sito no território de qualquer um dos municípios acionistas.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



CAPÍTULO II

OBJETO

Artigo 3.º

Objeto social

1. - A sociedade tem por objeto social, em regime de exclusivo, a exploração e a gestão:
 - a) Do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral, criado nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do decreto-lei que aprova os presentes estatutos, abreviadamente designado por «sistema»;
 - b) De sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento, em resultado de parcerias entre o Estado e os municípios celebradas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.
2. - A exploração e a gestão referidas no número anterior incluem o projeto, a construção, a extensão, a conservação, a reparação, a renovação, a manutenção e a melhoria das obras e das infraestruturas e a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no número anterior.
3. - A sociedade pode exercer outras atividades para além das previstas nos números anteriores, que sejam consideradas acessórias ou complementares daquelas, desde que verificadas as condições previstas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, e autorizadas nos termos previstos naqueles diplomas legais e no contrato de concessão ou nos contratos de parceria.

Artigo 4.º

Participação em outras sociedades

A sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



pelo concedente.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 5.º

Capital social

1. - O capital social da sociedade é de € 40.225.811,00 (*quarenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e onze euros*), integralmente subscrito, encontrando-se realizado o montante de € 39.974.969,00 (*trinta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove euros*), nos termos descritos no anexo aos presentes estatutos, e encontrando-se o remanescente, no montante de € 250.842,00 (*duzentos e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e dois euros*), por realizar, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de julho, conforme descrito no anexo aos presentes estatutos.
2. - O valor referido na parte final do n.º 1 é realizado em dinheiro até ao limite do prazo fixado no artigo 285.º do Código das Sociedades Comerciais.

[A redação do presente artigo poderá ser modificada em resultado e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral da Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A., que se realizou no dia 12 de Março de 2014].

Artigo 6.º

Ações

1. - O capital social da sociedade é representado por ações de categorias diversas, nos termos dos números seguintes.
2. - O capital social é representado por 39.447.498 ações da categoria A, do valor nominal de € 1,00 cada uma, por 778.313 ações da categoria B, do valor nominal de € 1,00 cada uma, de acordo com a repartição que consta do anexo aos presentes estatutos.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



3. - Independentemente da percentagem de capital representado por cada uma das categorias de ações, as diferenças entre as diversas categorias de ações, para além das que decorrem do artigo 8.º, são as seguintes:

a) As ações da categoria A e da eventual categoria C devem, isolada ou conjuntamente, representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito a voto;

b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;

c) As ações da eventual categoria C apenas podem ser detidas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., por sociedades de capitais exclusivamente públicos e maioritariamente por esta participadas e pelos municípios que tenham celebrado contratos de parceria para exploração e gestão de sistemas municipais de que a sociedade seja a entidade gestora;

d) Sem prejuízo do disposto na alínea *a)*, as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B, e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade;

e) As ações das categorias A e B apenas conferem direito à atribuição de dividendos da atividade prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos;

f) As ações da eventual categoria C apenas conferem direito à atribuição de dividendos da atividade prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos.

4. - A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

5. - As ações da categoria A e da eventual categoria C são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



6. - As ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural podendo, no entanto, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral.

7. - A alienação de ações pela sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 286.º do Código das Sociedades Comerciais dispensa a tramitação prevista na parte final do mesmo preceito legal e, se for efetuada a acionistas da sociedade, dispensa ainda a sociedade da obrigação de publicação da perda de ações a favor da mesma, conforme referida na segunda parte do n.º 5 do artigo 285.º daquele diploma.

[A redação do número dois do presente artigo poderá ser modificada em resultado e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral da Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A., que se realizou no dia 12 de Março de 2014].

Artigo 7.º

Aumento de capital social

1. - Os aumentos de capital social são realizados através da emissão de ações da categoria A, isoladamente ou em conjunto com ações de qualquer uma das outras categorias, ou da eventual categoria C isoladamente, devendo as ações das categorias A e C, isolada ou conjuntamente, representar sempre e pelo menos 51% do capital social com direito a voto.

2. - A subscrição de ações da categoria A e da eventual categoria C é reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo.

3. - Os acionistas titulares de ações da categoria A e da eventual categoria C têm direito a subscrever um número de ações dessa categoria proporcional ao número de ações da mesma categoria de que já sejam titulares.

4. - Caso as ações da categoria A e da eventual categoria C possam, pela ocorrência de qualquer facto, designadamente qualquer das situações referidas no n.º 1 do artigo 10.º, passar a representar isolada ou conjuntamente uma percentagem do capital social com



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



direito a voto inferior à referida no n.º 1 do presente artigo, a sociedade deve proceder imediatamente a um aumento de capital social por emissão de ações da categoria A ou das categorias A e C, de forma a garantir o cumprimento daquela percentagem.

5. - As deliberações de aumento de capital devem prever para os acionistas preferentes um prazo de realização das entradas não inferior a 60 dias.

6. - Se algum dos acionistas da categoria A e da eventual categoria C não exercer o direito previsto no n.º 3, podem as ações ser subscritas por qualquer um dos outros acionistas da mesma categoria de ações.

7. - No caso previsto no número anterior, se mais do que um acionista quiser subscrever as ações, estas são rateadas na proporção das ações que possuírem.

Artigo 8.º

Transmissão de ações

1. - As ações da categoria A e da eventual categoria C apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 3 do artigo 6.º, e, sempre sem prejuízo do aí disposto no caso de cisão ou fusão de uma sociedade detentora desta categoria de ações, para as sociedades que resultem dessa fusão ou cisão.

2. - A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

3. - A transmissão das ações da categoria A e da eventual categoria C, bem como de ações nominativas da categoria B, fica subordinada ao consentimento da sociedade.

4. - A oneração de ações da categoria A e da eventual categoria C fica sujeita ao consentimento da sociedade.

5. - Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A e da eventual categoria C a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



6. - Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.
7. - Querendo o acionista transmitir ações, deve pedir o consentimento, por escrito, à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
8. - A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.
9. - Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, e sempre sem prejuízo do disposto no n.º 1, bem como do direito de preferência dos outros acionistas regulado neste artigo, é livre a transmissão das ações.
10. - É lícito recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devendo indicar-se sempre na deliberação o motivo da recusa.
11. - No caso de recusar licitamente o consentimento, e sempre sem prejuízo do disposto no n.º 1, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
12. - No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
13. - A sociedade, caso aceite o pedido de consentimento ou caso não se pronuncie sobre o mesmo dentro do prazo referido no n.º 8, comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
14. - Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



participações sociais.

15. - Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência previsto neste artigo, no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos Municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.

16. - Não existe necessidade de consentimento da sociedade, nem direito de preferência dos acionistas em caso de transmissão de ações da categoria C, a outros municípios que venham a integrar o sistema referido na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos.

Artigo 9.º

Amortização de ações

1. - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade pode amortizar quaisquer ações que forem penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa insolvente, que forem apreendidas no âmbito de qualquer ação judicial ou que estiverem em condições de ser transmitidas judicialmente.

2. - No caso de amortização de ações nos termos deste artigo, o montante da contrapartida da amortização é o que resultar da deliberação dos acionistas relativa à amortização, que toma em consideração a situação líquida da sociedade resultante do último balanço aprovado.

Artigo 10.º

Emissão de obrigações

1. - Podem ser emitidas obrigações em qualquer das modalidades admitidas por lei.

2. - Os títulos das obrigações emitidas pela sociedade são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Artigo 11.º

Acordos parassociais

Os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados, na íntegra, ao conselho de administração, pelos acionistas que os tenham subscrito.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Órgãos sociais e eleição dos seus membros

1. - São órgãos sociais da Águas do Centro Litoral, S.A.:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) O Conselho de Administração;
 - c) O Conselho Fiscal e o revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas.
2. - O conselho de administração designa o secretário da sociedade e o suplente deste.
3. - As eleições dos membros de cada corpo social são efetuadas com base em listas, incidindo o voto exclusivamente sobre estas.
4. - A sociedade dispõe ainda de um conselho consultivo, com a composição e as competências previstas no artigo 21.º do decreto-lei que aprova os presentes estatutos.

Artigo 13.º

Regras especiais de eleição



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



1. - Uma minoria de acionistas que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição dos administradores tem direito a designar um administrador, contanto que essa minoria represente pelo menos 10% do capital social.
2. - No caso de o conselho de administração ser composto por, pelo menos, cinco administradores, se a minoria prevista no número anterior representar, pelo menos, 49% do capital social, tem direito a designar mais um administrador, além do administrador eleito ao abrigo do número anterior.
3. - Em qualquer caso, um terço do número de membros do Conselho de Administração terá que, necessariamente, ser eleito com o voto favorável da maioria dos acionistas titulares de ações da eventual categoria C, com um mínimo de 1 e um máximo de 3.

SECÇÃO II

Assembleia geral

Artigo 14.º

Participação e representação na assembleia geral

1. - Os acionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais, desde que as suas ações estejam registadas ou, no caso de ações ao portador não registadas, depositadas numa instituição de crédito ou na sociedade até 10 dias antes daquele em que a assembleia geral deva reunir em primeira convocatória.
2. - A representação de acionistas em assembleia geral pode fazer-se em qualquer pessoa, sendo instrumento suficiente de representação uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 15.º

Mesa da assembleia geral

1. - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais constituem igualmente os titulares da mesa das assembleias especiais.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



2. - Compete ao presidente convocar assembleias gerais ou especiais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos presentes estatutos ou em deliberação dos acionistas.
3. - O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo 16.º

Reuniões da assembleia geral

1. - A assembleia geral é composta por todos os acionistas com direito de voto, podendo, no caso de haver ações da categoria C, haver reuniões de assembleias especiais das categorias A e B e para acionistas que detenham ações da categoria C.
2. - A assembleia geral reúne no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais.
3. - A assembleia geral reúne ainda sempre que o requeiram o conselho de administração, o conselho fiscal, ou ainda os acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.
4. - O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da assembleia.
5. - As reuniões das assembleias especiais de acionistas das categorias A e B e da categoria C são convocadas, reúnem e funcionam nos termos prescritos nos presentes estatutos e na lei para a assembleia geral.

Artigo 17.º

Convocação da assembleia geral

1. - As reuniões da assembleia geral são convocadas com a antecedência e nos termos previstos na lei, podendo a convocação ser efetuada por carta registada em substituição da publicação da convocatória, enquanto forem nominativas todas as ações da sociedade.
2. - A assembleia geral pode deliberar em primeira convocação desde que estejam presentes



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



ou representados acionistas que detenham mais de metade do capital social.

3. - No aviso convocatório pode fixar-se uma data alternativa para a reunião da assembleia geral, caso a mesma não possa reunir na data inicialmente marcada por falta de quórum constitutivo, devendo entre as duas datas indicadas mediar mais de 15 dias.

Artigo 18.º

Competência da assembleia geral e das assembleias especiais

1. - A assembleia geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e estes estatutos lhe atribuem competência e sobre todos os assuntos que não sejam da competência exclusiva de outros órgãos sociais.

2. - Compete, nomeadamente, à assembleia geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício apresentados pelo conselho de administração;
- b) Deliberar sobre o parecer do revisor oficial de contas;
- c) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- d) Apreciar a gestão e a fiscalização da sociedade;
- e) Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento e suas eventuais alterações, nos termos legais e contratuais previstos;
- f) Eleger os membros dos órgãos sociais;
- g) Deliberar sobre a emissão de obrigações;
- h) Deliberar sobre o aumento e redução de capital;
- i) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos;
- j) Fixar as remunerações dos órgãos sociais da sociedade, ou nomear uma comissão de vencimentos com o encargo de fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais;
- k) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



3. - As deliberações das assembleias especiais das categorias A e B, por um lado, e da categoria C, por outro, incidem exclusivamente sobre matérias relativas a cada uma das categorias de ações em causa, nomeadamente:

a) Deliberar sobre contas operacionais da sociedade, reportando-se cada uma às atividades a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos;

b) Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento das atividades exercidas pela sociedade e suas eventuais alterações, nos termos legais e contratuais previstos;

c) Deliberar sobre a emissão de obrigações destinadas a financiar exclusivamente uma das atividades referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos;

d) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que digam respeito exclusivamente às atividades referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos.

Artigo 19.º

Deliberações da assembleia geral

1. - As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado, salvo disposição em contrário prevista na lei ou nos presentes estatutos.

2. - A cada ação corresponde um voto.

3. - A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

4. - As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

5. - Deve ser lavrada uma ata de cada reunião da assembleia geral, a qual deve ser redigida e assinada pelo presidente e pelo secretário.

6. - A lista de acionistas presentes em cada assembleia é organizada pelo presidente da mesa e deve ser rubricada pelos acionistas ou representantes destes, sendo depois arquivada na sede social com referência à ata a que respeita.

SECÇÃO III

Administração da sociedade

Artigo 20.º

Conselho de administração

1. - A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros fixado pela assembleia geral que os elege, que deverá situar-se entre um mínimo de 5 e um máximo de 7 membros.

2. - No caso de haver ações da categoria C, um terço do número de membros do conselho de administração tem necessariamente que ser eleito com o voto favorável da maioria dos acionistas titulares de ações daquela categoria, entre um mínimo de 1 e um máximo de 3.

3. - Compete à assembleia geral eger de entre os membros do conselho de administração o respetivo presidente, que disporá de voto de qualidade.

Artigo 21.º

Competência do conselho de administração

O conselho de administração tem os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos presentes estatutos e pelas deliberações dos acionistas.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Artigo 22.º

Delegação de poderes de gestão

1. - O conselho de administração pode delegar em um ou dois administradores delegados, ou numa comissão executiva composta por 3 administradores, a gestão corrente da sociedade.
2. - No caso de o conselho de administração delegar a gestão da sociedade numa comissão executiva, deve eleger, igualmente, de entre os seus membros, o respetivo presidente, que disporá de voto de qualidade.
3. - Nas situações previstas no n.º 2, compete ao conselho de administração fixar os limites da mesma delegação.

Artigo 23.º

Vinculação da sociedade

1. - A sociedade obriga-se perante terceiros:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois administradores, um dos quais deve pertencer à comissão executiva, quando esta exista;
 - b) Pela assinatura do administrador delegado ou em conjunto pelos administradores-delegados, quando existam, dentro dos limites da delegação;
 - c) Pela assinatura de um ou mais procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações.
2. - Nos documentos de mero expediente e quando se trate de endosso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo produto de desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta da sociedade aberta em qualquer instituição financeira, basta a assinatura de um administrador ou de quem para tanto for mandatado, até ao limite que for fixado pelo conselho de administração.
3. - O conselho de administração pode deliberar que certos documentos da sociedade



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

Artigo 24.º

Reuniões do conselho de administração

1. - O conselho de administração reúne sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores.
2. - Independentemente do disposto no número anterior, o conselho de administração reúne pelo menos uma vez por mês, independentemente de existir ou não comissão executiva.
3. - Os membros do conselho de administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de 5 dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Artigo 25.º

Deliberações do conselho de administração

1. - O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros e as suas deliberações são tomadas por maioria dos respetivos votos.
2. - Qualquer administrador pode fazer-se representar em cada sessão por outro administrador, sendo que os poderes de representação conferidos devem constar de carta dirigida ao presidente, a qual pode ser enviada por via postal, telecópia ou eletrónica, válida apenas para uma reunião.
3. - Qualquer administrador pode votar por correspondência, podendo a respetiva carta ser enviada por via postal, telecópia ou eletrónica, dirigida ao presidente.
4. - As reuniões do conselho de administração podem realizar-se através de meios



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



telemáticos, nos termos previstos na lei.

5. - Os membros do conselho de administração que não possam estar presentes na reunião podem, em caso de deliberação considerada urgente pelo presidente, expressar o seu voto por via postal, telecópia ou eletrónica, dirigida a este.

6. - As faltas seguidas ou interpoladas de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do conselho de administração realizadas durante um ano civil, sem a apresentação de qualquer justificação ou sem que as respetivas justificações sejam aceites por este órgão, conduzem a uma falta definitiva do respetivo administrador.

7. - A falta definitiva, tal como estabelecida no número anterior, deve ser declarada pelo conselho de administração, procedendo-se, em consequência, à substituição do administrador em causa nos termos da lei.

SECÇÃO IV

Fiscalização da sociedade

Artigo 26.º

Órgão de fiscalização

1. - A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal e a um revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não sejam membros daquele órgão.

2. - O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

3. - O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal.

SECÇÃO V



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Secretário da sociedade

Artigo 27.º

Secretário da sociedade

1. - A sociedade tem um secretário e um suplente deste, designados pelo conselho de administração, com as competências estabelecidas na lei para o secretário da sociedade.
2. - Sem prejuízo de poder ser redesignado, as funções do secretário cessam com o termo das funções do conselho de administração que o designou.

SECÇÃO VI

Comissão de vencimentos da sociedade

Artigo 28.º

Comissão de vencimentos

Sem prejuízo das competências da assembleia geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em assembleia geral.

SECÇÃO VII

Mandato dos órgãos sociais da sociedade

Artigo 29.º

Mandato dos órgãos sociais

1. - Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais.
2. - Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

Ano social e resultados

1. - O ano social coincide com o ano civil.
2. - Os lucros da sociedade, anualmente apurados, têm a seguinte aplicação:
 - a) Cobertura de prejuízos de exercícios anteriores;
 - b) Constituição ou reintegração da reserva legal;
 - c) Distribuição de dividendos aos acionistas, nos termos deliberados pela assembleia geral e de acordo com o previsto no artigo 7.º do decreto-lei que aprova os presentes estatutos.

Artigo 31.º

Dissolução e liquidação

1. - A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.
2. - Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respetiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em funções.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]





Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]

Anexo

(a que se refere os artigos 5.º e 6.º dos estatutos)

Acionistas, capital subscrito e realizado e categorias de ações

Águas do Centro Litoral, S. A.

Acionistas	N.º de Ações Subscritas por Categoria			N.º Total de Ações Subscritas (€ 1,00 cada uma)	Total de Capital Social Subscrito	Capital Social Realizado (*)	% Total de Capital Social Subscrito (**)
	Categoria A	Categoria B	Categoria C				
Águas de Portugal, SGPS, SA	11.772.750	634.249	0	12.406.999	24.267.279,00	24.267.279,00	60,33
Águeda	79.723	15.114	0	94.837	474.185,00	474.185,00	1,18
Albergaria	32.677	14.878	0	47.555	237.775,00	237.775,00	0,59
Ansião	253.880	0	0	253.880	253.880,00	253.880,00	0,63
Arganil	187.300	0	0	187.300	187.300,00	187.300,00	0,47
Aveiro	250.000	0	0	250.000	1.250.000,00	1.250.000,00	3,11
Batalha	15.555	0	0	15.555	77.775,00	77.775,00	0,19
Cantanhede	39.949	0	0	39.949	199.745,00	199.745,00	0,5
Coimbra	4.371.619	0	0	4.371.619	4.371.619,00	4.371.619,00	10,87



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



Águas do Centro Litoral, S. A.

Acionistas	N.º de Ações Subscritas por Categoria			N.º Total de Ações Subscritas (€ 1,00 cada uma)	Total de Capital Social Subscrito	Capital Social Realizado (*)	% Total de Capital Social Subscrito (**)
	Categoria A	Categoria B	Categoria C				
Condeixa-a-Nova	265.583	0	0	265.583	265.583,00	265.583,00	0,66%
Espinho	72.336	0	0	72.336	361.680,00	361.680,00	0,90%
Estarreja	50.380	44.173	0	94.553	472.765,00	472.765,00	1,18%
Gois	74.002	0	0	74.002	74.002,00	74.002,00	0,18%
Ílhavo	83.737	34.760	0	118.497	592.485,00	592.485,00	1,47%
Leiria	2.337.697	0	0	2.337.697	2.942.781,00	2.942.781,00	7,32%
Lousã	449.867	0	0	449.867	449.867,00	449.867,00	1,12%
Marinha Grande	98.881	0	0	98.881	494.405,00	494.405,00	1,23%
Mealhada	210.164	0	0	210.164	210.164,00	210.164,00	0,52%
Mira	16.066	0	0	16.066	80.330,00	80.330,00	0,20%
Miranda do Corvo	250.228	0	0	250.228	250.228,00	250.228,00	0,62%
Murtosa	10.029	0	0	10.029	50.145,00	50.145,00	0,12%



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [·]/2014, de [·] de [·]



Águas do Centro Litoral, S. A.

Acionistas	N.º de Ações Subscritas por Categoria			N.º Total de Ações Subscritas (€ 1,00 cada uma)	Total de Capital Social Subscrito	Capital Social Realizado (*)	% Total de Capital Social Subscrito (**)
	Categoria A	Categoria B	Categoria C				
Oliveira do Bairro	28.178	8.764	0	36.942	184.710,00	184.710,00	0,46%
Ourém	16.434	0	0	16.434	82.170,00	82.170,00	0,20%
Ovar	106.114	22.317	0	128.431	642.155,00	642.155,00	1,60%
Penacova	314.047	0	0	314.047	314.047,00	314.047,00	0,78%
Penela	121.536	0	0	121.536	121.536,00	121.536,00	0,30%
Porto de Mós	16.211	0	0	16.211	81.055,00	81.055,00	0,20%
Santa Maria da Feira	140.024	0	0	140.024	700.120,00	700.120,00	1,74%
Vagos	25.746	4.058	0	29.804	149.020,00	149.020,00	0,37%
Vila Nova de Poiares	136.163	0	0	136.163	136.163,00	136.163,00	0,34%
Águas do Mondego (***)	250.842	0	0	250.842	250.842,00	0,00	0,62%
TOTAL	21.826.876	778.313	0	22.605.189	40.225.811,00	39.974.969,00	100%

(*) – Capital social realizado à data de 1 de janeiro de 2014.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•]



(**) – Percentagem de capital social arredondado à centésima.

(***) – Ações que foram consideradas perdidas a favor da Sociedade.

NOTA: O presente anexo poderá ser modificado em resultado e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral da Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, S.A., que se realizou no dia 12 de Março de 2014

CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E A ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S. A.

Entre

PRIMEIRO: O Estado Português, neste ato representado por Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva, doravante designado “concedente”, e

e

SEGUNDO: A Águas do Centro Litoral, S. A., com sede na cidade de [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•] [•] [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•].[•].[•], realizado em € [•].[•].[•], neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, [•], doravante designada “concessionária” ou “sociedade”;

é mutuamente aceite e reciprocamente acordado o Contrato de Concessão constante das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

Cláusula 1.^a

(Conteúdo)

1. - O concedente atribui à concessionária, nos termos do presente contrato, a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal (adiante designado por sistema), criado pelo artigo [•].º do Decreto-Lei n.º [•]/2014, de [•] de [•], que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.
2. - O sistema resulta da agregação do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, criado pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de dezembro, do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, criado pelo Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de dezembro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, criado pelo Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de julho.
3. - O sistema tem a configuração constante do projeto global que constitui o Anexo I ao presente contrato, designado por projeto global do sistema.
4. - O sistema pode ter as adaptações técnicas que o seu desenvolvimento aconselhar e pode ser desenvolvido por fases.
5. - As áreas abrangidas pelo projeto global do sistema encontram-se definidas no Anexo II ao presente contrato, designado por áreas abrangidas pelo sistema.
6. - Nas áreas abrangidas pelo sistema, pode o concedente, com fundamento em razões ponderosas de natureza técnica e ou económica, autorizar a manutenção de sistemas alternativos de abastecimento de água e ou de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, para utilizadores de áreas geográficas delimitadas, de pequena dimensão, estando o município utilizador obrigado à imediata desativação dos sistemas alternativos logo que ultrapassadas as razões justificativas da sua manutenção.
7. - A alteração do âmbito subjetivo ou territorial do sistema que altere significativamente as condições de exploração da concessão apenas produz efeitos após a efetiva reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão, nos termos do disposto nas cláusulas 43.^a, 44.^a e 45.^a a que haja lugar.
8. - No caso de a alteração prevista no número anterior determinar a exclusão de um ou mais municípios utilizadores de qualquer uma das vertentes da atividade concessionada ou de ambas, a reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão opera, nos termos do disposto na cláusula 45.^a, mediante o pagamento de compensação direta à

concessionária pelo concedente, se aquela redução for iniciativa deste, ou pelo município que a tenha solicitado fundamentadamente, sem prejuízo do pagamento dos valores devidos pelos utilizadores municipais, conforme disposto na mesma cláusula.

Cláusula 2.^a

(Objeto da concessão)

1. - A atividade da concessão compreende, em regime de exclusivo, a captação de água, o respetivo tratamento e o seu fornecimento aos utilizadores para consumo público, bem como a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção dos efluentes provenientes da limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente.

2. - O objeto da concessão compreende ainda o seguinte:

a) A conceção e a instalação ou construção, nos termos do projeto global constante do Anexo I, das infraestruturas e instalações necessárias à captação, ao tratamento e ao abastecimento de água para consumo público aos utilizadores e à recolha, ao tratamento e à rejeição dos efluentes domésticos e urbanos canalizados pelos utilizadores ou dos efluentes provenientes da limpeza de fossas sépticas, incluindo condutas e coletores, estações elevatórias, estações de tratamento de água para consumo público, estações de tratamento de águas residuais, bem como as respetivas extensão, conservação, reparação, renovação, manutenção e melhoria, de acordo com as exigências técnicas e com os parâmetros sanitários exigíveis;

b) A aquisição de todos os equipamentos necessários à captação, ao tratamento e ao abastecimento de água para consumo público dos utilizadores e à recolha, ao tratamento e à rejeição de efluentes que o sistema deva receber, bem como as respetivas manutenção, reparação e renovação;

c) O controlo dos parâmetros de qualidade da água fornecida e dos parâmetros sanitários dos efluentes tratados, bem como da qualidade da água dos meios recetores em que os mesmos sejam descarregados.

3. - Para efeitos do presente contrato, são utilizadores do sistema, enquanto utilizadores municipais, os municípios servidos pelo sistema ou as entidades gestoras do respetivo sistema municipal, quando existam, sem prejuízo da responsabilidade do próprio município utilizador regulada na cláusula 38.^a.

4. - São também utilizadores do sistema quaisquer pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, no caso da distribuição direta de água para consumo público ou da recolha direta de efluentes, integradas no sistema.

5. - Os utilizadores finais que já se encontram ligados aos sistemas extintos, a que se refere o n.º 2 da cláusula 1.^a estão abrangidos pelo Anexo I ao presente contrato e pelo estudo de viabilidade económica e financeira, também designado por EVEF, que constitui o Anexo III ao presente contrato.

6. - São também utilizadores do sistema, enquanto utilizadores finais, quaisquer outras pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, localizadas no âmbito geográfico da concessão e relativamente às quais, por acordo entre a concessionária, a entidade gestora do sistema municipal e a entidade titular do sistema municipal, se diferentes, se reconheça que a sua integração no sistema, para efeitos da distribuição direta de água para consumo público ou da recolha direta de efluentes domésticos e urbanos ou da receção de efluentes provenientes da limpeza de fossas sépticas, constitui a melhor solução do ponto de vista técnico e económico, nomeadamente por razões de proximidade e de acessibilidade às infraestruturas do sistema.

7. - A atribuição da concessão em regime de exclusivo à concessionária não prejudica os direitos reconhecidos aos utilizadores nos contratos de concessão relativos aos sistemas extintos, a que se refere o n.º 2 da cláusula 1.^a, e nos contratos de fornecimento e de recolha celebrados com as respetivas concessionárias.

8. - A ligação dos utilizadores ao sistema é obrigatória, bem como a celebração de contrato com a concessionária e, quando for caso disso, a criação de condições para harmonização com os respetivos sistemas municipais.

Cláusula 3.^a

(Gestão em regime de parceria de sistemas municipais)

Para além da atividade integrada no objeto da concessão, a sociedade está autorizada a exercer, em resultado de parcerias entre o Estado e os municípios, a atividade de entidade gestora de sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento, sucedendo na posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de gestão que, em desenvolvimento dessa atividade, estas tenham celebrado.

Cláusula 4.^a

(Atividades acessórias ou complementares)

1. - A concessionária pode exercer outras atividades que sejam consideradas acessórias ou complementares da atividade concessionada, desde que verificadas as condições previstas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e autorizadas expressamente pelo concedente, ouvida a entidade reguladora do setor e mediante parecer da entidade prevista no n.º 3 do referido preceito legal.
2. - No âmbito das atividades acessórias ou complementares a que se refere o número anterior, podem ligar-se ao sistema, enquanto clientes da concessionária, quaisquer pessoas coletivas, públicas ou privadas, mediante a celebração de contrato com a concessionária, obtida a autorização do concedente nos termos do número anterior.
3. - Os clientes que já se encontram ligados aos sistemas referidos no n.º 2 da cláusula 1.^a, e considerados no estudo de viabilidade económica e financeira que constitui o Anexo III ao presente contrato, estão dispensados da obrigação de celebração de contrato com a concessionária, transmitindo-se para esta a posição nos contratos celebrados com as concessionárias extintas, sem prejuízo da possibilidade da sua substituição pelas partes.

Cláusula 5.^a

(Prazo)

1. - A concessão tem a duração de 30 (trinta) anos a contar da data de produção de efeitos do presente contrato, nos termos da cláusula 51.^a.
2. - O contrato de concessão caduca no último dia do ano civil correspondente ao trigésimo ano da concessão.

Cláusula 6.^a

(Características da água e dos efluentes)

1. - A garantia da qualidade da água para consumo público fornecida pela concessionária é da sua responsabilidade.
2. - A água fornecida pela concessionária deve respeitar as normas legais em vigor relativas à qualidade da água e as normas previstas no regulamento de exploração do serviço público de água para consumo público do sistema, devendo a concessionária assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais em vigor associadas à qualidade da água, designadamente em matéria de relacionamento com as autoridades competentes.
3. - A concessionária deve fornecer aos utilizadores do sistema a água para consumo público que estes lhe solicitem, sem prejuízo da aplicação dos limites estabelecidos no Anexo I ao presente contrato e nos contratos de fornecimento, relacionados com a capacidade do sistema, sem prejuízo do n.º 6 da cláusula 1.^a.
4. - A concessionária recolhe os efluentes domésticos e urbanos provenientes dos utilizadores do sistema, sem prejuízo da aplicação dos limites estabelecidos no Anexo I ao presente contrato e nos contratos de recolha, relacionados com a capacidade do sistema e do disposto no n.º 6, sem prejuízo das situações abrangidas pelo n.º 7 da presente cláusula e pelo n.º 6 da cláusula 1.^a.
5. - A concessionária é responsável pela qualidade do tratamento dos efluentes por si recolhidos e rejeitados, sem prejuízo de os efluentes descarregados pelos utilizadores no sistema deverem cumprir as condições de rejeição previstas no regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais do sistema em vigor.
6. - O tratamento que a concessionária se obriga a realizar nos efluentes recolhidos obedece às condições estabelecidas na legislação e nas licenças de descarga vigentes descritas no Anexo I.
7. - A concessionária não está obrigada a recolher os efluentes provenientes dos utilizadores do sistema que, pela sua natureza ou por razões ponderosas de ordem técnica e ou económica, ponham em causa a gestão e a exploração do próprio sistema, o cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ou dos limites e condicionamentos decorrentes, sem prejuízo das situações que, venham a ser acordadas entre a concessionária e o utilizador em causa, salvaguardada a equidade de tratamento e

sem prejuízo dos encargos adicionais decorrentes, nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula 17.ª.

8. - A concessionária pode também recolher, nos termos que vierem a ser fixados nos contratos de recolha, os caudais de efluentes já devidamente tratados pelos utilizadores, cujas condições de descarga no sistema observem os parâmetros legais para a respetiva rejeição.

Cláusula 7.ª

Serviço público

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

Cláusula 8.ª

(Princípios aplicáveis às relações com os utilizadores)

1. - Sem prejuízo dos limites referidos na cláusula 6.ª, a concessionária é obrigada a assegurar aos utilizadores, de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição dos efluentes domésticos e urbanos que estes lhe entreguem, devendo tratá-los sem outras discriminações ou diferenças para além das que resultem de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentares, da diversidade manifesta das próprias características e condições técnicas de exploração do sistema ou, ainda, do disposto no presente contrato.

2. - Os utilizadores encontram-se obrigados a efetuar a ligação ao sistema, nos termos previstos no Capítulo VI do presente contrato.

CAPÍTULO II

DOS BENS, MEIOS E DIREITOS AFETOS À CONCESSÃO

Cláusula 9.^a

(Estabelecimento da concessão)

1. - Integram a concessão, mesmo que afetos parcialmente à atividade concessionada:
 - a) As infraestruturas relativas à exploração, designadamente os sistemas de captação, as estações de tratamento, os reservatórios, as adutoras de água de abastecimento com uma determinada capacidade de produção máxima, e ainda, os coletores, os emissários, os interceptores, as estações de tratamento de águas residuais, os emissários submarinos e as demais infraestruturas associadas;
 - b) Os equipamentos necessários à operação das infraestruturas e ao controlo de qualidade da água produzida, bem como da qualidade sanitária do tratamento dos efluentes;
 - c) Todas as obras, máquinas e aparelhagem e respetivos acessórios, utilizados para a exploração, para a manutenção e para a gestão do sistema, não referidos nas alíneas anteriores.
2. - As infraestruturas consideram-se integradas na concessão, para todos os efeitos legais, desde a aprovação dos respetivos projetos de construção.
3. - Não integram a concessão as infraestruturas e os bens exclusivamente afetos a outras atividades da concessionária, designadamente atividades complementares ou acessórias ou relacionadas com a exploração e a gestão de sistemas municipais em resultado de parcerias entre o Estado e os municípios.

Cláusula 10.^a

(Bens e outros meios afetos à concessão)

1. - Consideram-se afetos à concessão, além dos bens que integram o seu estabelecimento, todos os imóveis cedidos ou adquiridos por via do direito privado ou mediante expropriação para implantação das infraestruturas e dos equipamentos utilizados na atividade concessionada, bem como as servidões constituídas para o efeito.

2. Consideram-se também afetos à concessão os direitos privados de propriedade intelectual e industrial de que a concessionária seja titular.

3. - Consideram-se ainda afetos à concessão, desde que diretamente relacionados com a atividade objeto do presente contrato:

a) Quaisquer fundos ou reservas consignados à garantia do cumprimento de obrigações da concessionária;

b) A totalidade das relações jurídicas que se encontrem em cada momento necessariamente conexionadas com a continuidade da exploração da concessão, nomeadamente laborais, de empreitada, de locação, de prestação de serviços, de aprovisionamento, de fornecimento de água ou de materiais necessários ao abastecimento de água para consumo público e à recolha, ao tratamento e à rejeição de efluentes.

Cláusula 11.^a

(Bens propriedade da concessionária)

1. - Enquanto durar a concessão, e sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a concessionária detém a propriedade dos bens afetos à concessão que não pertençam ao Estado, aos municípios, a entidades de natureza intermunicipal e a entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais.

2. - Sem prejuízo do previsto na cláusula 29.^a, os bens e direitos afetos à concessão podem ser vendidos, transmitidos por qualquer outro modo ou onerados, desde que, em qualquer um dos casos, se tornem objetivamente desnecessários para a exploração do sistema, não seja previsível a existência de prejuízo na prossecução da atividade concedida e, quando aplicável, não se encontrem funcionalmente aptos ou, estando, tenha decorrido, pelo menos, o respetivo período de vida útil previsto no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

3. - No termo da concessão, os bens a que se refere o n.º 1 transferem-se nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e na cláusula 49.^a.

4. - No termo da concessão, transferem-se para a entidade transmissória dos bens determinada de acordo com o regime previsto no número anterior os direitos e relações

jurídicas referidos nos n.ºs 2 e 3 da cláusula anterior, suscetíveis de se prolongar para além do termo da concessão, de acordo com as seguintes regras:

- a) À exceção das relações jurídicas laborais, a entidade transmissória dos bens terá o direito de recusar, mediante notificação escrita, a continuidade das relações jurídicas afetas à concessão;
- b) A concessionária deve, durante o último ano de vigência do contrato e até 120 (cento e vinte) dias antes do seu termo, notificar a entidade transmissória para que, num prazo de 60 (sessenta) dias, exerça o direito referido na alínea anterior;
- c) No que respeita às relações jurídicas laborais, a entidade transmissória dos bens aceita o pessoal da concessionária, dentro dos limites do quadro de pessoal constante do último projeto tarifário aprovado.

5. - Na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.ª, a concessionária obriga-se a vender aos municípios que deixem de ser utilizadores do sistema os bens que haja construído ou que, nos termos da cláusula seguinte, haja adquirido a esses municípios e que se encontrem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante, quando seja o caso, à vertente da atividade concessionada relativamente à qual aqueles deixem de ser utilizadores do sistema.

6. - Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores municipais nos termos da cláusula 34.ª e, quando seja o caso, os contratos de aquisição dos bens pela concessionária aos municípios devem prever a obrigação de, na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.ª, os municípios comprarem à concessionária os bens referidos no número anterior.

7. - À contrapartida a pagar pelos municípios à concessionária pela aquisição a que se referem os n.ºs 5 e 6 corresponde ao valor dos investimentos realizados ainda não reintegrado, nos termos da alínea a) do n.º 1 da cláusula 45.ª.

8. - A aquisição dos bens prevista nos n.ºs 5 a 7 apenas se efetiva na data da liquidação da compensação a que se refere o n.º 2 da cláusula 45.ª.

Cláusula 12.ª

(Infraestruturas municipais)

1. - As infraestruturas municipais e intermunicipais pertencentes aos municípios, a entidades de natureza intermunicipal e a entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, constantes do Anexo I, que não estejam ainda afetas aos sistemas extintos, devem, na parte em que sejam indispensáveis à exploração do sistema, ser afetas à concessão e objeto de contrato de cedência ou de aquisição a celebrar com a concessionária, que, no caso de cedência ou aquisição a título oneroso, fica obrigada ao pagamento de uma contrapartida a calcular nos termos constantes do Anexo I.
2. - Outras infraestruturas que venham a revelar-se indispensáveis para a exploração do sistema, pertencentes a municípios, a entidades de natureza intermunicipal ou entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, devem, nos termos do número anterior e mediante autorização prévia do concedente, ser cedidas ou alienadas à concessionária.
3. - Compete a uma comissão de avaliação, constituída por 3 (três) peritos, sendo 1 (um) nomeado pela concessionária, outro pelo proprietário e o terceiro, que presidirá, pelo concedente, a determinação do valor da contrapartida devida pela cedência ou aquisição a título oneroso do património referido nos números anteriores.
4. - Os contratos de cedência do património referido nos números anteriores devem prever que o património que se torne desnecessário para a exploração do sistema deve ser devolvido aos municípios, às entidades de natureza intermunicipal ou às entidades gestoras dos sistemas municipais que os hajam cedido, tendo a concessionária direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento efetuado e ainda não amortizado.
5. - Os contratos de cedência do património referido nos números anteriores devem prever que a devolução dos bens apenas se opera, quando aplicável, na data da liquidação do pagamento previsto no número anterior.
6. - Na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.ª, são unicamente devolvidas ao município em questão as infraestruturas cedidas associadas à reconfiguração do sistema que forem de seu uso exclusivo e apenas na data da liquidação da compensação que se refere a cláusula 45.ª.
7. - A concessionária deve diligenciar, junto dos proprietários dos bens a que se referem os números anteriores, no sentido de as referidas cedência ou aquisição se efetivarem nos termos da presente cláusula.

8. - As infraestruturas e outros meios e direitos dos municípios, de entidades de natureza intermunicipal e de quaisquer entidades gestoras dos sistemas municipais, que se encontravam afetas aos sistemas extintos mantêm-se afetas ao sistema pelo prazo da presente concessão, transmitindo-se a posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de cedência de infraestruturas para a concessionária, sem prejuízo da possibilidade de substituição pelas partes dos anteriores contratos por novos contratos.

9. - Na celebração de novos contratos nos termos previstos no número anterior, as partes devem ter em consideração os critérios de fixação da contrapartida previstos no n.º 1, bem como os montantes já liquidados por essa cedência, não podendo, contudo, considerar-se um valor de avaliação do bem superior ao que resultou da avaliação que serviu de base ao contrato originário celebrado com a concessionária extinta ou àquele que fiscal ou contabilisticamente seja aceite.

10. - Os trabalhadores que exerçam funções nas infraestruturas municipais e intermunicipais que sejam afetas ao sistema podem, por recurso às figuras jurídicas legalmente admitidas, exercer funções na concessionária, mediante acordo prévio entre todas as partes interessadas.

11. - A posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de cedência de trabalhadores que exerçam funções nas infraestruturas municipais e intermunicipais afetas aos sistemas extintos são transmitidas para a concessionária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º [•] (*DL que cria o sistema e a Águas do Centro Litoral*)]/2014, de [•] de [•], sem prejuízo da possibilidade de substituição pelas partes dos anteriores contratos por novos contratos.

12. - Os contratos de cedência de trabalhadores a que se referem os números anteriores cessam a sua vigência na data em que forem devolvidos os bens do património municipal e intermunicipal afetos ao sistema onde aqueles exerçam funções, sem prejuízo do acordo das partes no sentido da manutenção desses contratos, em razão da substituição das infraestruturas devolvidas por outras afetas ao sistema.

Cláusula 13.^a

(Deveres de informação)

1. - A concessionária deve elaborar e manter atualizado um inventário dos bens afetos à concessão.

2. - O inventário previsto no número anterior comporta os seguintes elementos relativos a cada bem:

a) A identificação do proprietário, quando diferente da concessionária;

b) A data de entrada em exploração e de afetação à concessionária, quando aplicável;

c) A identificação fiscal e contabilística;

d) O valor contabilístico bruto e líquido e respetiva taxa de amortização, quando aplicável;

e) A menção dos ónus ou encargos que sobre ele recaem.

3. - Sem prejuízo dos poderes do concedente e da entidade reguladora do setor em sede de supervisão e fiscalização, a concessionária deve enviar o inventário previsto na presente cláusula ao concedente e à entidade reguladora, nos seguintes momentos:

a) 5 (cinco) anos após a data de outorga do contrato de concessão;

b) No ano seguinte ao da conclusão do investimento inicial;

c) 3 (três) anos antes do termo da concessão.

4. - Para as situações de bens comuns às várias atividades prosseguidas pela concessionária, o inventário deve ainda conter a imputação a cada uma das atividades em função da sua afetação, nos termos do disposto no n.º 8 da cláusula 18.^a.

5. - A concessionária deve enviar ao concedente e à entidade reguladora do setor, com periodicidade quinquenal a contar da data de outorga do contrato de concessão, um relatório técnico referente à aptidão funcional, segurança, estado de conservação das principais infraestruturas e equipamentos necessários à prestação sustentável dos serviços, bem como um plano de ações evidenciando as prioridades de reabilitação ou substituição e respetiva calendarização e identificando o estágio de cumprimento do anterior plano de ações.

6. - Para além dos elementos referidos no número anterior, o relatório técnico aí mencionado, para as infraestruturas e equipamentos aí referidos, deve conter as informações descritas nos n.ºs 2 e 4.

7. - Durante o último ano do prazo da concessão, a concessionária deve entregar ao concedente um relatório técnico relativo ao estado funcional, segurança e conservação das principais infraestruturas e equipamentos do sistema, onde se comprove o cumprimento do plano de ações previsto no último relatório técnico elaborado nos termos do n.º 5.

8. - Os documentos a enviar ao concedente e à entidade reguladora do setor, nos termos dos n.ºs 3, 5 e 7, são objeto de certificação por auditor independente, o qual não pode certificar, por referência a cada um dos referidos números, mais de 2 (dois) documentos consecutivos.

9. - A concessionária deve enviar ao concedente e à entidade reguladora do setor, com periodicidade anual a contar da data de outorga do contrato de concessão, um documento referente aos respetivos indicadores de atividade, de acordo com os indicadores considerados relevantes no âmbito da concessão e no quadro regulatório.

Cláusula 14.^a

(Manutenção dos bens e meios afetos à concessão)

A concessionária obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens e meios afetos à concessão durante o prazo da sua vigência, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15.^a

(Financiamento)

1. - A concessionária adota e executa, tanto na construção das infraestruturas como na correspondente exploração do serviço concedido, o esquema financeiro constante do EVEF que constitui o Anexo III, o qual se baseia nas seguintes fontes de financiamento:

- a) O capital da concessionária;
- b) As participações financeiras e os subsídios atribuídos à concessionária;
- c) As receitas provenientes das tarifas, das compensações ou dos valores garantidos cobrados pela concessionária;
- d) Quaisquer outras fontes de financiamento, designadamente empréstimos.

2. - O EVEF que constitui o Anexo III integra a previsão das condições aplicáveis ao financiamento da concessão a partir da data de produção de efeitos do presente contrato, nos termos da cláusula 51.^a, bem como as condições àquela data já contratadas pelas concessionárias extintas.

Cláusula 16.^a

(Períodos e regimes tarifários)

A concessão compreende os seguintes períodos tarifários:

- a) O primeiro período, designado período de transição, correspondente ao período que decorre entre a data de produção de efeitos do presente contrato e o final do ano civil correspondente;
- b) O segundo período, designado por período de convergência tarifária, que dura 5 (cinco) anos a contar do termo do período de transição e destina-se à convergência progressiva das tarifas praticadas nos vários sistemas extintos para um tarifário comum;

c) O terceiro período, assim designado, divide-se em subperíodos tarifários de 5 (cinco) anos e decorre entre o termo do período de convergência tarifária e o termo do contrato de concessão.

Cláusula 17.^a

(Critérios para a fixação das tarifas)

1. - As tarifas são fixadas de forma a assegurar a proteção dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico e financeiro da concessão, a estabilidade tarifária, a acessibilidade social dos serviços, a recuperação ou repercussão dos desvios de recuperação de gastos, dos ajustamentos de encargos e dos ajustamentos aos proveitos permitidos e as condições necessárias para a qualidade do serviço durante e após o termo da concessão.

2. - A fixação das tarifas obedece aos seguintes critérios:

a) Assegurar, dentro do período da concessão, a amortização do montante efetivo do investimento inicial a cargo da concessionária, bem como a amortização do imobilizado líquido das concessionárias dos sistemas referidos no n.º 2 da cláusula 1.^a, considerado como investimento inicial, deduzido das participações e dos subsídios a fundo perdido;

b) Assegurar o bom estado de funcionamento, conservação e segurança de todos os bens afetos à concessão;

c) Assegurar a amortização dos investimentos de substituição;

d) Assegurar a amortização tecnicamente exigida de eventuais novos investimentos de expansão ou modernização do sistema especificamente incluídos nos planos de investimento autorizados;

e) Atender ao nível de gastos necessários para uma gestão eficiente do sistema e à existência de receitas não provenientes das tarifas;

f) Permitir a cobertura dos encargos financeiros anuais decorrentes do esquema de financiamento da concessionária por capitais alheios, bem como os decorrentes de garantias e avals a prestar a terceiros;

g) Assegurar a recuperação dos desvios de recuperação de gastos que se verificarem à data da extinção das anteriores concessionárias;

h) Assegurar a recuperação dos desvios de recuperação de gastos que se gerarem no âmbito da concessão até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário;

i) Assegurar a recuperação dos ajustamentos de encargos que se gerarem no âmbito da concessão a partir do segundo subperíodo do terceiro período tarifário;

j) Assegurar a recuperação dos ajustamentos aos proveitos permitidos que se gerarem no âmbito da concessão nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º [•] [(DL de criação do Sistema e da Águas do Centro Litoral)]/2014, de [•] de [•];

k) Assegurar a recuperação dos encargos que legalmente impendam sobre a atividade concessionada, nomeadamente os de natureza tributária e os resultantes do funcionamento da entidade reguladora do setor;

l) Assegurar uma adequada remuneração dos capitais próprios da concessionária.

3. - Sem prejuízo dos períodos de transição e de convergência tarifária a que se refere a cláusula anterior, a concessionária deve aplicar um tarifário comum a cada um dos serviços prestados aos utilizadores municipais, bem como um tarifário comum a cada um dos serviços prestados aos utilizadores finais.

4. - A aplicação pela concessionária de tarifários distintos a utilizadores da mesma natureza carece de justificação baseada em razões ponderosas de ordem técnica ou económica.

5. - Para efeitos de apuramento dos custos de cada tipo de serviços prestados aos utilizadores finais, a concessionária deve utilizar como preço de transferência o tarifário aplicável aos utilizadores municipais, acrescido de eventuais encargos adicionais incorridos com a prestação de cada tipo de serviço àqueles utilizadores, em resultado de fatores de ordem técnica ou económica devidamente justificados, com base em disposições constantes dos regulamentos de serviço aplicáveis ou nos contratos de fornecimento e de recolha.

6. - Aos utilizadores finais podem ser cobradas tarifas compostas por parte fixa ou de disponibilidade e por parte variável ou de serviço, acrescidas dos eventuais encargos adicionais previstos no número anterior e ainda tarifas por serviços auxiliares.

7. - A previsão das trajetórias tarifárias a adotar pela concessionária relativamente aos serviços de abastecimento de água para consumo público, de saneamento de águas residuais e de efluentes provenientes da limpeza de fossas sépticas ao longo do período da concessão encontra-se definida no Anexo III, a preços constantes do ano da outorga do presente contrato.

Cláusula 18.^a

(Tarifas)

1. - As tarifas a aplicar aos utilizadores municipais no primeiro e segundo períodos tarifários são as previstas e definidas no Anexo III ao contrato de concessão, atualizadas anualmente de acordo com a previsão do índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação para o ano a que dizem respeito, devendo a respetiva atualização ser comunicada pela concessionária à entidade reguladora do setor, nos termos da lei e regulamentação aplicáveis, e aos utilizadores do sistema até 31 de agosto e até 30 de novembro do ano anterior, respetivamente.

2. - As tarifas referidas no número anterior aplicam-se na vigência dos regulamentos tarifários, salvo demonstração, realizada pela entidade reguladora e aprovada pelo concedente, de que as tarifas que resultariam da aplicação de tais regulamentos são mais favoráveis para os utilizadores e de que fica salvaguardada a solidez financeira e o valor económico da entidade gestora no âmbito da respetiva atividade de gestão do sistema e a sustentabilidade económica e financeira da concessão.

3. - A demonstração a que se refere o número anterior determina a alteração dos pressupostos técnicos e económico-financeiros constantes dos Anexos I, II, III e IV e opera mediante aditamento ao presente contrato.

4. - As tarifas a aplicar no terceiro período tarifário são aprovadas pela entidade reguladora do setor, devendo a concessionária apresentar para o efeito, até 30 de abril

do ano anterior ao início do subperíodo em que vão vigorar, um projeto tarifário devidamente detalhado e justificado quanto aos rendimentos estimados e aos gastos previsionais de exploração, de investimento e financeiros, por atividade, para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

5. - A entidade reguladora deve pronunciar-se sobre o projeto tarifário referido no número anterior no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da respetiva apresentação, findo o qual, nada sendo comunicado à concessionária, o projeto se considera aprovado, devendo a concessionária comunicar aos utilizadores as tarifas para o subperíodo seguinte, no prazo fixado na parte final do n.º 1.

6. - O projeto tarifário previsto no n.º 4 deve proceder à revisão dos pressupostos técnicos e económico e financeiros constantes dos Anexos I, II, III e IV, nos termos do disposto na presente cláusula, e as tarifas propostas devem, nos termos do disposto no número seguinte, permitir a cobertura integral dos gastos da atividade concessionada.

7. - As tarifas a que se refere o n.º 4 devem permitir a cobertura dos seguintes gastos e encargos:

a) As anuidades de amortização do valor inicial dos investimentos, a cargo da concessionária, deduzido do reconhecimento, no exercício, dos rendimentos referentes aos subsídios a fundo perdido referidos na alínea b) do n.º 1 da cláusula 15.ª;

b) As anuidades de amortização do imobilizado líquido das concessionárias dos sistemas referidos no n.º 2 da cláusula 1.ª, deduzido do reconhecimento dos rendimentos referentes aos subsídios a fundo perdido, considerado como investimento inicial;

c) As anuidades de amortização de investimentos de substituição a cargo da concessionária, a que se refere o n.º 2 da cláusula 2.ª;

d) As anuidades de amortização tecnicamente exigida de eventuais novos investimentos de expansão ou modernização do sistema a cargo da concessionária, especificamente incluídos nos planos de investimento autorizados;

e) As despesas de manutenção e reparação de bens e equipamentos afetos à concessão, a que se refere a cláusula 14.ª;

- f) As despesas gerais anuais de exploração da concessionária em resultado da gestão eficiente do sistema objeto da concessão, designadamente com os serviços de administração, gestão e assistência técnica, prestados pelos acionistas;
- g) Os encargos financeiros anuais decorrentes do esquema de financiamento da concessionária por capitais alheios, bem como os decorrentes de garantias e avales a prestar a terceiros;
- h) Os encargos fiscais anuais presumíveis correspondentes à incidência da taxa do imposto (IRC) sobre os resultados antes de impostos da concessionária;
- i) Outros encargos anuais correntes, nomeadamente os inerentes às expropriações e servidões, conforme a cláusula 27.^a;
- j) Os desvios de recuperação de gastos que se verificarem à data da extinção das anteriores concessionárias e os que se gerarem na vigência do presente contrato, até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário nos termos previstos na cláusula 19.^a;
- k) - Os ajustamentos de encargos previstos na cláusula 20.^a;
- l) Os ajustamentos aos proveitos permitidos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º [•] [(DL de criação do Sistema e da Águas do Centro Litoral)]/2014, de [•] de [•];
- m) Os encargos anuais resultantes do funcionamento da entidade reguladora do setor, nos termos da lei e da regulamentação aplicáveis, bem como de outras taxas que incidam sobre a atividade da concessionária;
- n) A margem anual necessária à remuneração adequada dos capitais próprios da concessionária, a qual corresponde à aplicação, ao capital social realizado, titulado por ações da categoria A e B da sociedade, e à reserva legal, desde as datas da sua realização e constituição, respetivamente, ainda que no âmbito das concessionárias extintas, de uma taxa de remuneração contratual correspondente à rentabilidade média diária das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos ou outra equivalente que a venha substituir por acordo escrito entre o concedente e a concessionária, acrescida de 3 (três) pontos percentuais, sem prejuízo do disposto no n.º 11.

8. - Os gastos referidos nas alíneas e), f) e g) do número anterior podem incluir a parcela dos gastos comuns às várias atividades prosseguidas pela concessionária, os quais devem ser objeto de adequada imputação a cada uma das atividades em função da sua afetação, devendo a concessionária submeter à aprovação da entidade reguladora do setor, com os projetos tarifários quinquenais, proposta de critérios a adotar, acompanhada da respetiva definição, justificação e fundamentação.

9. - A margem de remuneração prevista na alínea n) do n.º 7 não considera eventuais desvios de recuperação de gastos superavitários previstos na cláusula 19.ª.

10. - Até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário, o pagamento da remuneração dos capitais próprios da concessionária, de acordo com a margem prevista na alínea m) do n.º 5, é garantida à concessionária.

11. - Até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário e sempre que não possa proceder-se ao pagamento da remuneração dos capitais próprios da concessionária prevista na alínea n) do n.º 7, a remuneração que fica em dívida à concessionária, desde a data em que era devida a respetiva distribuição, com exclusão da reserva legal, é capitalizada até à data do seu pagamento, com a taxa de remuneração contratual correspondente à rentabilidade média diária das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos ou outra equivalente que a venha substituir por acordo escrito entre o concedente e a concessionária.

12. - A remuneração em dívida que se verificar à data da extinção das anteriores concessionárias, capitalizada com a taxa correspondente às Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos, acrescida de 3 (três) pontos percentuais até à data de entrada em vigor do presente contrato, com exclusão da reserva legal, é capitalizada até à data do seu pagamento, com a taxa correspondente à rentabilidade média diária das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos ou outra equivalente que a venha substituir por acordo escrito entre o concedente e a concessionária.

13. - A partir do segundo subperíodo do terceiro período tarifário, a concessionária é remunerada em função dos resultados gerados.

14. - No projeto tarifário são obrigatoriamente abatidos aos gastos e encargos anuais os rendimentos previsionais não decorrentes da própria cobrança tarifária, nomeadamente rendimentos suplementares provenientes de atividades acessórias ou complementares,

eventuais subsídios à exploração e rendimentos financeiros, bem como desvios de recuperação de gastos e os ajustamentos de encargos, de natureza superavitária, nos termos previstos, respetivamente, nas cláusulas 19.^a e 20.^a.

15. - As tarifas propostas no projeto tarifário são calculadas através da divisão dos gastos e encargos anuais a que se refere o n.º 7, líquidos dos rendimentos previstos no número anterior, pelas quantidades previstas de água e efluentes a faturar.

16. – No caso de a concessionária aplicar o modelo de volumes desfasados à faturação do serviço de saneamento de águas residuais aos utilizadores municipais, as tarifas do ano n são calculadas através da divisão dos gastos e encargos anuais a que se refere o n.º 7, líquidos dos rendimentos previstos no n.º 14, pelas quantidades de efluentes medidos no período correspondente à média aritmética simples, por utilizador municipal, de pelo menos um dos últimos 6 (seis) semestres consecutivos, compreendido entre 1 de julho do ano n-4 e 30 de junho do ano n-1.

17. – No caso de a concessionária aplicar um modelo de volumes desfasados à faturação do serviço de abastecimento de água aos utilizadores municipais, as tarifas do ano n serão calculadas através da divisão dos gastos e encargos anuais a que se refere o n.º 5, líquidos dos rendimentos previstos no n.º 12, pelas quantidades de água medida, de acordo com a metodologia que vier a ser aprovada pela entidade reguladora do setor.

18. - As tarifas produzem efeitos a partir do início do subperíodo tarifário a que respeitam, independentemente da data da sua aprovação, e o montante não faturado pela concessionária até à data de notificação da decisão de aprovação, em caso de não coincidência com o início do subperíodo, é considerado, sem necessidade de tentativa de cobrança aos utilizadores, como acerto tarifário temporal.

19. - O acerto tarifário referido no número anterior, capitalizado com o custo médio ponderado dos capitais investidos, deve ser recuperado no ano imediatamente seguinte àquele em que foi gerado, através do mecanismo previsto no n.º 20, sendo repartido em função do volume de faturação previsto no projeto tarifário para o ano, por atividade.

20. - No terceiro período tarifário e sem prejuízo do disposto no número seguinte, as tarifas a aplicar anualmente resultam das tarifas aprovadas para o respetivo subperíodo, atualizadas de acordo com a previsão do índice harmonizado de preços no consumidor

publicado pela entidade responsável pela sua divulgação para o ano a que dizem respeito e acrescidas do acerto tarifário temporal que seja devido previsto nos números anteriores.

21. - A atualização a que se refere o número anterior deve ser comunicada pela concessionária à entidade reguladora do setor e aos utilizadores até 31 de agosto e até 15 de novembro do ano anterior, respetivamente.

22. - A atualização das tarifas não prejudica a revisão extraordinária do tarifário previsto no n.º 2 da cláusula 20.^a.

Cláusula 19.^a

(Desvios de recuperação de gastos)

1. - Considera-se desvio de recuperação de gastos a diferença, existente à data da extinção das concessionárias dos sistemas extintos e verificada, anualmente, até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário, entre os resultados líquidos da concessionária advenientes da exploração e gestão do sistema em face do valor a que a concessionária tenha contratualmente direito a título de remuneração do capital investido.

2. - Os desvios de recuperação de gastos podem assumir duas naturezas:

a) Deficitária, quando se verificar uma insuficiência acumulada de resultados líquidos da concessionária advenientes da exploração e da gestão do sistema em face do valor a que a concessionária tenha contratualmente direito a título de remuneração do capital investido;

b) Superavitária, quando se verificar um excesso de resultados líquidos da concessionária advenientes da exploração e da gestão do sistema em face do valor a que a concessionária tenha contratualmente direito a título de remuneração do capital investido.

3. - Os desvios de recuperação de gastos existentes à data da extinção das anteriores concessionárias são os apurados com base nas respetivas contas individuais, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º [• (DL de criação do Sistema e da Águas do Centro Litoral)]/ de [•].

4. - A concessionária tem direito a repercutir nas tarifas, nos termos definidos no Anexo III, os desvios de recuperação de gastos de natureza deficitária previstos no número anterior e os que se gerarem na vigência do presente contrato até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário, capitalizados com o custo médio ponderado dos capitais investidos, sem prejuízo do disposto nos números 11 e 12 da cláusula 18.º, os quais devem ser recuperados até ao termo do quarto subperíodo do terceiro período tarifário.

5. - Os desvios de recuperação de gastos de natureza superavitária previstos no n.º 3 e os que se gerarem na vigência do presente contrato até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário devem ser integralmente refletidos nas tarifas até ao termo do quarto subperíodo do terceiro período tarifário.

6. - Os desvios previstos na presente cláusula devem ser registados nas contas da concessionária.

7. - A concessionária pode, como forma de minimizar o impacto dos encargos financeiros nas tarifas e, simultaneamente, potenciar a diversificação das fontes de financiamento disponíveis, ceder, no todo ou em parte, a instituições de crédito ou sociedade financeira, o direito a receber, através de tarifas futuras, o montante correspondente aos desvios de recuperação de gastos de natureza deficitária, determinados com base no disposto na presente cláusula.

Cláusula 20.ª

(Ajustamentos de encargos)

1. - Sem prejuízo do disposto no n.º 5 da presente cláusula, considera-se ajustamentos de encargos as diferenças que, a partir do segundo subperíodo do terceiro período tarifário, se verificarem anualmente entre os encargos esperados, de acordo com o projeto tarifário em vigor, e os efetivamente incorridos pela concessionária, por motivos não imputáveis a esta, em resultado de qualquer das seguintes situações:

- a) Insuficiência dos subsídios atribuídos a fundo perdido ou indeferimento de candidatura a fundos nacionais ou comunitários, em face dos previstos no projeto tarifário em vigor;

b) Alterações legislativas, regulamentares ou administrativas, nomeadamente de índole fiscal, laboral e ambiental, recomendações, determinações e imposições do concedente, da entidade reguladora do setor ou das autoridades com competências ambientais ou outras sobre a atividade concessionada;

c) Alterações dos pressupostos de financiamento previstos no projeto tarifário em vigor, designadamente, por indeferimento dos financiamentos junto do Banco Europeu de Investimentos ou resultantes de alterações significativas nos mercados financeiros.

2. - A concessionária tem direito à recuperação dos ajustamentos de encargos, capitalizados com o custo médio ponderado dos capitais investidos, mediante uma revisão extraordinária do tarifário em vigor, a aplicar no subperíodo tarifário em curso ou, excecionalmente, no subperíodo tarifário seguinte.

3. - Para efeitos do disposto no número anterior, a concessionária deve remeter à entidade reguladora do setor, até 30 de junho do ano anterior ao da produção de efeitos do tarifário revisto, os valores relativos aos ajustamentos de encargos, acompanhados dos elementos justificativos do direito da concessionária, bem como o respetivo impacto tarifário, devendo a entidade reguladora do setor pronunciar-se fundamentadamente num prazo de 30 (trinta) dias.

4. - Findo o prazo referido no número anterior, consideram-se aceites os ajustamentos de encargos, devendo a concessionária proceder à revisão extraordinária das tarifas e comunicá-las à entidade reguladora do setor e aos utilizadores nos termos previstos na segunda parte do n.º 1 da cláusula 18.ª.

5. - Considera-se, ainda, ajustamento de encargos a diferença correspondente a insuficiências ou excessos, igual ou superior a 5% (cinco por cento), verificada a partir do segundo subperíodo do terceiro período tarifário, entre os resultados líquidos obtidos em cada ano e os previstos, no projeto tarifário em vigor, para cada ano do subperíodo tarifário em causa, em resultado da ocorrência de um desvio acumulado igual ou superior a 10% (dez por cento), por motivo não imputável à concessionária, entre:

i) Os volumes faturados e os previstos no projeto tarifário em vigor;

ii) O total dos gastos de exploração incorridos e os previstos no projeto tarifário em vigor que não decorram da verificação das situações previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1.

6. - A concessionária tem direito à recuperação dos ajustamentos de encargos de natureza deficitária previstos no número anterior, desde que aprovados pela entidade reguladora do setor, capitalizados com o custo médio ponderado dos capitais investidos, mediante a respetiva repercussão nas tarifas a aplicar no subperíodo seguinte, devendo, para o efeito, ser considerados no respetivo projeto tarifário quinquenal.

7. - Os ajustamentos de encargos de natureza superavitária previstos no n.º 5 devem ser integralmente refletidos nas tarifas no subperíodo tarifário seguinte, nos termos previstos no número anterior.

8. - A consideração dos ajustamentos de encargos previstos no n.º 5 é requerida anualmente pela concessionária à entidade reguladora do setor, devendo ser apresentados os elementos justificativos do direito à sua recuperação.

9. - A entidade reguladora do setor deve pronunciar-se fundamentadamente sobre o pedido da concessionária no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual aquele se considera aprovado.

10. - A concessionária pode, como forma de minimizar o impacto dos encargos financeiros nas tarifas e, simultaneamente, potenciar a diversificação das fontes de financiamento disponíveis, ceder, no todo ou em parte, a instituições de crédito ou sociedade financeiras, o direito a receber, através de tarifas futuras, o montante correspondente aos ajustamentos de encargos, determinados com base no disposto na presente cláusula.

Cláusula 21.^a

(Valores mínimos garantidos)

1. - Os valores mínimos garantidos previstos no Anexo IV, assim designado, são devidos à concessionária ao longo do período de vigência do presente contrato por cada utilizador municipal, sempre que o valor de faturação da utilização do serviço, no abastecimento de

água para consumo público ou no saneamento de águas residuais urbanas, seja inferior àqueles por motivo imputável ao utilizador.

2. - Para efeitos do disposto no número anterior, apenas se considera motivo imputável ao utilizador a violação do direito de exclusivo da concessionária previsto na cláusula 1.^a e o incumprimento da obrigação de ligação dos utilizadores ao sistema, prevista no n.º 2 da cláusula 8.^a.

3. - Para efeitos do disposto no n.º 1, a faturação da utilização do serviço é determinada pelo resultado da aplicação das tarifas em vigor em cada ano aos caudais medidos ou estimados, em conformidade com o disposto na cláusula 35.^a.

4 - A faturação relativa ao mês de dezembro deve proceder ao acerto final relativo aos valores mínimos garantidos previstos no Anexo IV, quando se verificar que a faturação da utilização do serviço devida no ano é inferior ao valor mínimo garantido definido para o ano em questão, por cada utilizador e por motivo imputável ao utilizador.

5. - Os valores mínimos garantidos são atualizados e revistos, nos mesmos termos previstos para as tarifas.

6. – A não obtenção dos valores mínimos garantidos não constitui fundamento da reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão.

Cláusula 22.^a

(Fundo de reconstituição do capital social)

A concessionária encontra-se dispensada de manter quaisquer fundos de reconstituição do capital social, podendo dispor na sua atividade dos valores acumulados nos fundos constituídos pelas concessionárias extintas.

Cláusula 23.^a

(Reporte de natureza económica e financeira)

A concessionária obriga-se a reportar a informação de natureza económica e financeira ao concedente e à entidade reguladora do setor, de forma a possibilitar uma avaliação dos rendimentos, gastos, ativos, capitais próprios e passivos relativos à gestão do sistema

multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral, de forma desagregada face à atividade prevista na cláusula 3.^a.

CAPÍTULO IV

CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Cláusula 24.^a

(Responsabilidade pela conceção, projeto e construção das infraestruturas)

1. - Constitui encargo e responsabilidade da concessionária a construção das infraestruturas e instalações para desenvolvimento do projeto global constante do Anexo I e a aquisição dos equipamentos necessários à exploração da concessão.
2. - Para efeitos do presente contrato, a construção das infraestruturas compreende também a sua conceção e projeto e a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos terrenos necessários à sua implantação e, bem assim, a constituição das servidões para tanto necessárias.
3. - A concessionária responde perante o concedente por eventuais defeitos de construção de infraestruturas e instalações e de fornecimento de equipamentos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
4. - A concessionária não assume qualquer responsabilidade relacionada com a construção das infraestruturas e instalações e fornecimento de equipamentos ocorridos antes da criação dos sistemas multimunicipais extintos, referidos no n.º 2 da cláusula 1.^a.
5. - Caso venha a ser demandada por terceiros e venha, nesse contexto, a proceder ao pagamento de qualquer indemnização relacionada com as situações referidas no número anterior, a concessionária tem direito de regresso contra os municípios ou outras entidades responsáveis pela gestão e exploração dos bens em causa à data da criação dos sistemas multimunicipais extintos referidos no n.º 2 da cláusula 1.^a.

Cláusula 25.^a

(Aprovação dos projetos de construção)

1. - Os projetos de construção das infraestruturas, bem como as respetivas alterações, devem ser elaborados em observância da regulamentação vigente em Portugal e exigem a aprovação prévia da entidade reguladora do setor e demais entidades competentes.
2. - Sem prejuízo da autorização do concedente, nos termos da alínea c) do n.º 1 da cláusula 29.^a, e das competências das demais entidades públicas, não estão sujeitos a aprovação por parte da entidade reguladora do setor os projetos de infraestruturas que, cumulativamente, apresentem um valor orçamentado até € 500.000,00 (quinhentos mil euros) e não resultem de fracionamento de projetos.
3. - Sem prejuízo de prazos previstos em procedimentos especiais, a aprovação referida no n.º 1 considera-se concedida caso não seja expressamente recusada no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo os projetos ser previamente submetidos pela concessionária a parecer não vinculativo da câmara municipal territorialmente competente, a qual se deve pronunciar nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.
4. - A solicitação de aprovação prevista no n.º 1 deve ser instruída com o parecer da câmara municipal territorialmente competente referido no número anterior ou as evidências da respetiva solicitação, caso aquele não tenha sido emitido, e, bem assim, com outra documentação legalmente exigida emitida por entidades territorialmente competentes.

Cláusula 26.^a

(Utilização do domínio público)

1. - A concessionária tem o direito de utilizar o domínio público do Estado ou dos municípios utilizadores, neste caso mediante afetação, para efeitos de implantação e exploração das infraestruturas da concessão.
2. - A faculdade de utilização dos bens dominiais referidos no número anterior resulta da aprovação dos respetivos projetos ou de despacho do membro do Governo responsável

pela área do ambiente, sem prejuízo da formalização da respetiva cedência nos termos da lei e da autorização dos respetivos municípios se se tratar dos seus bens.

3. - No caso de afetação de bens dominiais dos municípios ou de outras pessoas coletivas públicas, e sempre sem prejuízo do disposto na cláusula 12.^a, é aplicável o disposto no Código das Expropriações, correndo por conta da concessionária as compensações, devidas por factos ou situações com origem em data posterior à afetação, a que houver lugar.

Cláusula 27.^a

(Servidões e expropriações)

1. - A concessionária pode requerer declarações de utilidade pública para efeito da constituição de servidões e realização de expropriações necessárias à exploração e gestão do sistema multimunicipal.

2. - As servidões e expropriações resultam da aprovação de declarações de utilidade pública, nos termos da lei aplicável, correndo por conta da concessionária as correspondentes indemnizações.

3. - São consideradas de utilidade pública as expropriações dos imóveis e direitos inerentes necessários à implantação e exploração das infraestruturas que constam do Anexo I ao presente contrato, sendo-lhes atribuído carácter de urgência.

4. - À concessionária é ainda garantido o direito de atravessar ou ocupar prédios particulares, de acordo com os estudos e projetos, com condutas subterrâneas ou caminhos de circulação necessários ou impostos pela realização da infraestrutura, bem como o direito a realizar prospeções geológicas, sondagens e outros estudos necessários em prédios particulares necessários à conceção e execução da infraestrutura, existindo o dever de reposição das condições iniciais do prédio.

Cláusula 28.^a

(Prazos de construção)

1. - A concessionária deve assegurar, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, que os trabalhos e as obras previstas no projeto global constante do Anexo I estejam concluídos nos prazos fixados no projeto tarifário em vigor.

2. - A concessionária é responsável pelo incumprimento dos prazos a que se refere o número anterior, salvo na hipótese de ocorrência de motivos de força maior atendidos pelo concedente ou de outras razões que não sejam imputáveis à concessionária.

3. - Durante a fase de construção das infraestruturas, a concessionária envia semestralmente, no prazo de 3 (três) meses contados do termo de cada semestre civil, ao concedente e à entidade reguladora do setor, um relatório sobre o estado de avanço das obras.

CAPÍTULO V

RELAÇÕES COM O CONCEDEnte

Cláusula 29.^a

(Poderes do concedente)

1. - Além de outros poderes conferidos pelo presente contrato ou pela lei ao concedente, carecem de autorização do concedente:

a) A celebração ou a modificação dos contratos de fornecimento e recolha entre a concessionária e os utilizadores sempre que o conteúdo seja materialmente distinto dos que integram os Anexos V e VI do presente contrato, designados por minutas do contrato de fornecimento de água e do contrato de recolha de efluentes para utilizadores municipais e utilizadores finais, respetivamente, e, bem assim, quando aplicável, os contratos de gestão que, nos termos previstos no n.º 4 da cláusula 38.^a, venham a regular as obrigações constantes de contratos de fornecimento e de recolha celebrados ao abrigo do presente contrato de concessão;

b) A transmissão ou oneração de bens da propriedade da concessionária de valor líquido contabilístico superior a € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

c) A realização de investimentos não previstos no contrato de concessão.

2. - Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, considera-se investimento não previsto no contrato de concessão aquele que não conste dos Anexos I e III do projeto tarifário quinquenal em curso e cujo valor previsional global seja superior a € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros).
3. - Os limites previstos no número anterior não se aplicam aos investimentos que decorram da verificação de situações de força maior, para os quais não será necessária a autorização prévia do concedente para a sua realização.
4. - O disposto nos números anteriores não prejudica a obrigatoriedade de comunicação imediata ao concedente da realização do investimento em causa nem a apreciação dos respetivos pressupostos e do valor do investimento realizado em sede de aprovação das tarifas.
5. - O concedente tem, ainda, o poder de apreciar a atividade e os atos de gestão da concessionária, detendo poderes de fiscalização e de direção e podendo suspender os atos da concessionária que não tenham sido por si aprovados, autorizados ou ratificados.

Cláusula 30.^a

(Exercício dos poderes do concedente)

1. - Os poderes do concedente consagrados no presente contrato ou outros relacionados com sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes que lhe forem conferidos por lei são exercidos pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente com a faculdade de delegação no presidente de comissão de acompanhamento da concessão, cuja composição, modo de designação e competências são fixados pelo concedente.
2. - As autorizações ou aprovações do concedente previstas no presente contrato consideram-se concedidas na falta de decisão proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação do pedido de autorização ou aprovação pela concessionária, consoante o caso, salvo se prazo diferente for estabelecido no presente contrato.

Cláusula 31.^a

(Fiscalização)

1. - O concedente pode fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do presente contrato, onde quer que a concessionária exerça a sua atividade, podendo, para tanto, exigir-lhe as informações e os documentos que considerar necessários.
2. - O pessoal de fiscalização, devidamente identificado e mandatado, dispõe de livre acesso, no exercício das suas funções, a todas as infraestruturas e equipamentos da concessão, e a todas as instalações da concessionária.
3. - A concessionária enviará todos os anos ao concedente, até ao termo do primeiro semestre do ano seguinte àquele a que respeita o exercício considerado, o relatório de gestão e as contas do exercício auditados nos termos legais.

Cláusula 32.^a

(Responsabilidade civil extracontratual)

1. - A responsabilidade civil extracontratual da concessionária deve estar coberta por seguro, cujo capital mínimo e condições mínimas são estabelecidos na portaria dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, prevista na Base XXVI das bases do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público e na Base XXVI das bases do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, anexas ao Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, e ao Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, respetivamente.
2. - Enquanto não for publicada a portaria referida no número anterior, a concessionária deve celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, que preveja uma cobertura mínima de danos no valor de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) e condições similares às apólices mantidas em vigor pelas concessionárias extintas cujos efeitos se produzem desde a data de outorga do presente contrato.

Cláusula 33.^a

(Caução referente à exploração)

1. - No termo da concessão, a concessionária deve assegurar adequados níveis de operacionalidade e conservação dos bens e meios afetos à concessão.
2. - Para efeitos do disposto no número anterior, a concessionária obriga-se ao cumprimento do plano de ações previstas no último relatório técnico quinquenal elaborado nos termos do n.º 5 da cláusula 13.^a, em matéria de operacionalidade e conservação dos bens afetos à concessão.
3. - Para garantia da responsabilidade a que se referem os números anteriores, a concessionária deve, até 2 (dois) anos antes do termo da concessão, prestar ao concedente uma caução de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social da sociedade titulado por ações das categorias A e B.
4. - A caução deve ser prestada nos termos e por qualquer dos modos previstos no Código dos Contratos Públicos.
5. - O concedente pode executar a caução, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento da obrigação prevista nos n.ºs 1 e 2.
6. - A caução deve ser liberada 1 (um) ano após o termo da concessão caso não existam, a essa data, responsabilidades da concessionária pelas quais a mesma deva responder, podendo essa liberação ser antecipada em até 6 (seis) meses se o relatório técnico a que se refere a cláusula 13.^a evidenciar um estado adequado de funcionalidade, segurança e conservação das principais infraestruturas e equipamentos do sistema.

CAPÍTULO VI

RELAÇÕES COM OS UTILIZADORES

Cláusula 34.^a

(Obrigações de fornecimento e recolha)

1. - A concessionária obriga-se, com ressalva das situações de força maior, de caso imprevisto ou por razões técnicas julgadas atendíveis pelo concedente, a fornecer a cada

um dos utilizadores a água necessária à satisfação das suas necessidades em termos de quantidade, qualidade, constância e pressão, até aos volumes máximos diários que o sistema esteja em condições de fornecer, tendo em atenção o dimensionamento do sistema e as necessidades dos respetivos utilizadores, e a recolher de cada um dos utilizadores os efluentes por eles entregues, até aos volumes máximos diários que o sistema esteja em condições de recolher, nos termos e condições determinados na cláusula 6.^a.

2. - Sem prejuízo do disposto no n.º 4, as obrigações de fornecimento e de recolha a que se refere o número anterior devem constar de contratos de fornecimento e de recolha a celebrar entre a concessionária e os utilizadores, cujas minutas constam dos Anexos V e VI ao presente contrato, devendo deles constar, no que toca aos utilizadores municipais, os valores mínimos garantidos anuais e as regras que definem a respetiva aplicação, em conformidade com a cláusula 21.^a do presente contrato de concessão.

3. - Os utilizadores podem acordar entre si que a concessionária forneça a um dos utilizadores um volume de água correspondente ao volume máximo de água do outro utilizador, não podendo a concessionária opor-se, exceto se existirem motivos de ordem técnica que impossibilitem ou dificultem substancialmente a execução do referido acordo.

4. - Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados entre os utilizadores e as concessionárias originárias extintas mantêm-se em vigor, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, até serem substituídos por novos contratos, transmitindo-se a posição contratual daquelas concessionárias para a concessionária, com exceção dos casos previstos no n.º 6, e considerando-se as menções feitas nesses contratos aos respetivos contratos de concessão como efetuadas ao presente contrato.

5. - Até à substituição dos contratos referidos no número anterior, o cumprimento da obrigação contratual de prestação da caução que recaia sobre os municípios utilizadores não pode ser exigida pela concessionária.

6. - Os valores mínimos garantidos devidos pelos utilizadores municipais durante a vigência dos contratos celebrados com as sociedades concessionárias extintas, a que se refere o n.º 3, são os que constam do Anexo IV ao presente contrato de concessão, sem prejuízo da garantia de não agravamento dos valores mínimos garantidos prevista no n.º 5

do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e do disposto no n.º 5 da cláusula 21.ª.

7. - Nos casos em que a sociedade seja, nos termos previstos na cláusula 3.ª, a entidade gestora dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas de municípios utilizadores do sistema, as obrigações a que se refere a presente cláusula relativas aos municípios utilizadores, ainda que constantes dos contratos de fornecimento e de recolha já celebrados entre a concessionária e aqueles, devem ser transpostas para o contrato de gestão celebrado entre a sociedade e os outorgantes da parceria a que se refere a cláusula 3.ª, sem prejuízo das obrigações assumidas pelos municípios que devam manter-se na sua esfera jurídica, designadamente as relativas à cedência de infraestruturas municipais, e as estabelecidas no contrato de parceria.

Cláusula 35.ª

(Medição e faturação)

1. - Os caudais de água fornecida e de efluentes recolhidos são objeto de medição para efeitos de faturação, nos termos do disposto no presente contrato, nos regulamentos de exploração dos serviços públicos e nos contratos de fornecimento e de recolha.

2. - A medição é efetuada de forma contínua através de instrumentos instalados de acordo com as instruções do fabricante, admitindo-se a utilização de métodos de estimativa, entendendo-se como tal a fixação antecipada de consumos a faturar aos utilizadores, após acordo entre a concessionária e o utilizador, por motivos justificados do ponto de vista técnico e económico e para infraestruturas que sirvam até 500 (quinhentos) habitantes equivalentes, devendo a concessionária assegurar que se encontra salvaguardada a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores, ou para infraestruturas que ainda não disponham de contador ou medidor de caudal, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3. - O volume de água fornecida e de efluentes recolhidos a faturar em cada mês corresponde aos volumes de água e efluentes medidos ou estimados, nos termos dos números anteriores.

4. - No caso de volumes medidos, a faturação é determinada pela contagem feita mensalmente nos contadores ou medidores de caudal, colocados nos locais de fornecimento e de recolha previamente definidos, não devendo o intervalo entre duas leituras consecutivas ser superior a 2 (dois) meses.
5. - O volume de efluente determinado nos termos dos números anteriores inclui caudais pluviais e outras afluições, com base no disposto no Anexo VII ao presente contrato.
6. - No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, ou nos restantes casos em que a medição não puder ser realizada por razões técnicas, por impossibilidade de acesso aos contadores ou medidores de caudal ou nos casos em que tal se justifique, conforme previsto nos regulamentos de exploração de serviço, o volume dos caudais de água fornecidos e de efluentes recolhidos é determinado, pela média dos consumos do último mês homólogo com leituras reais, acrescido da estimativa de crescimento do ano em curso ou, quando esta não exista, pela média dos registos do mês anterior à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação ou por estimativa acordada entre a concessionária e o utilizador.
7. - Nas situações em que as ligações técnicas não disponham de medidor de caudal, aplica-se o disposto no n.º 2 ou, na ausência de acordo, os volumes anuais a considerar para efeitos de faturação são os previstos no EVEF em vigor, estabelecidos com base nas estimativas constantes do modelo técnico associado ao Anexo I.
8. - A concessionária pode aplicar o modelo de volumes desfasados à faturação do serviço de saneamento de águas residuais aos utilizadores municipais.
9. - Na situação prevista no número anterior, o volume de efluentes recolhidos a faturar em cada mês corresponde a um duodécimo dos volumes acumulados de efluentes medidos ou estimados, nos termos dos números anteriores, no período correspondente à média aritmética simples, por utilizador municipal, de pelo menos um dos últimos 6 (seis) semestres consecutivos, compreendido entre 1 de julho do ano n-4 e 30 de junho do ano n-1.
10. - A concessionária pode aplicar um modelo de volumes desfasados à faturação do serviço de abastecimento de água aos utilizadores municipais nos termos que vierem a ser aprovados pelo concedente.

11. - No caso de estar em vigor o modelo de volumes desfasados e se efetivarem novas ligações de utilizadores municipais ou se ligarem ao sistema novos utilizadores municipais, aos volumes a considerar para efeitos de faturação dessas ligações ou desses utilizadores, respetivamente, aplica-se o disposto no n.º 7, até que se obtenha um histórico de medição coerente com o que é utilizado para a faturação dos restantes utilizadores.

12. - A faturação dos serviços objeto da atividade concessionada é efetuada mensalmente, exceto disposição contrária nos contratos de fornecimento e de recolha, até ao último dia do mês seguinte àquele a que respeitam esses serviços, sendo o prazo de pagamento de 60 (sessenta) dias.

13. - As faturas referentes a débitos do fornecimento de água e de recolha de efluentes, bem como as relativas a quaisquer outros fornecimentos ou serviços prestados, são pagas pelo utilizador na sede ou delegações da concessionária ou através de outros meios legalmente admissíveis e disponibilizados pela concessionária.

14. - Às dívidas dos utilizadores em mora é aplicável o regime dos juros de mora comerciais, bem como um prazo de prescrição de 2 (dois) anos após a emissão das respetivas faturas, sem prejuízo do regime estabelecido na Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

15. - Por acordo entre a concessionária e os utilizadores podem ser definidas outras condições de medição, de faturação e de pagamento, devendo a concessionária salvaguardar a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores.

Cláusula 36.^a

(Regulamentos de exploração dos serviços públicos)

1. - Os regulamentos de exploração dos serviços públicos são elaborados pela concessionária e submetidos a parecer dos municípios utilizadores a emitir no prazo de 60 (sessenta) dias.

2. - Após o parecer referido no número anterior ou findo o prazo para a sua emissão, aqueles regulamentos de exploração são sujeitos à aprovação do concedente, a qual se considera concedida se não for expressamente recusada no prazo de 30 (trinta) dias.

3. - O procedimento referido nos números anteriores é igualmente aplicável às modificações posteriores dos mesmos regulamentos.

4. - Os regulamentos de exploração que a concessionária emane vinculam os utilizadores desde que aprovados pelo concedente, ainda que tacitamente, e publicados na 2.ª série do Diário da República.

5. - A publicação dos regulamentos referidos no número anterior é promovida pela concessionária.

6. - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os regulamentos de exploração do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em vigor nos sistemas extintos vinculam os utilizadores do sistema até à aprovação pelo concedente de novos regulamentos de exploração do serviço público do sistema e sua publicação, conforme previsto nos números anteriores.

7. - Por forma a garantir igualdade de tratamento a todos os utilizadores, a concessionária pode propor ao concedente a extensão do âmbito de aplicação de um regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água e de um regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais, aprovados para um dos sistemas extintos, a todo o sistema durante o período em que se aplicar o disposto no número anterior, devendo a concessionária, em caso de aprovação, proceder à sua divulgação a todos os utilizadores.

Cláusula 37.ª

(Ligação técnica dos sistemas)

1. - A concessionária deve assegurar as condições técnicas necessárias à ligação entre o sistema e os sistemas dos utilizadores, sendo responsável pela conservação e reparação dos meios necessários a essa ligação.

2. - Os utilizadores devem respeitar as determinações que lhe forem feitas, por notificação escrita, em ordem a estabelecer a ligação entre os seus sistemas e o sistema.

3. - Os encargos com a ligação técnica entre os dois sistemas, nos termos definidos no respetivo regulamento de exploração do serviço público, referidos nos números anteriores são faturados autonomamente pela concessionária a cada um dos utilizadores.

4. - Considera-se incumprimento da obrigação de ligação ao sistema, designadamente, a ausência de ligação efetiva ao ponto de entrega ou de recolha, no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção de comunicação formal por parte da concessionária para o efeito.
5. - São encargos da concessionária os custos relativos ao fornecimento e instalação de medidores de caudais destinados a aferir os caudais fornecidos ou recolhidos dos utilizadores municipais, que se encontrem previstos nos projetos das diferentes infraestruturas submetidas à aprovação, nos termos do disposto na cláusula 25.^a.
6. - Por acordo entre a concessionária e o utilizador municipal podem ser instalados outros medidores de caudal, decorrentes de adaptações ao projeto global do sistema.
7. - Os encargos com o fornecimento e instalação de medidores de caudal, para outras situações que não se enquadram nas previstas non.º 5, são faturados autonomamente pela concessionária a cada um dos utilizadores municipais.
8. - Os encargos com o fornecimento e instalação de medidores de caudal de água e de efluente de utilizadores finais são da concessionária, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
9. - Os encargos com o fornecimento e instalação de contadores ou medidores de caudal, bem como de dispositivos para registo e transmissão de dados, de água para processo industrial ou de efluente proveniente de processo industrial e de agroindústrias, de agropecuárias, de processamento ou destino final de resíduos sólidos ou de quaisquer outros processos que originem efluente líquido equiparado, são faturados autonomamente pela concessionária ao respetivo utilizador ou cliente.

Cláusula 38.^a

(Atribuição da gestão do sistema municipal do utilizador)

1. - A concessionária não se pode opor à transmissão da posição contratual de cada um dos municípios utilizadores nos contratos de fornecimento e de recolha, que ocorra a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º [•] [(DL de criação do Sistema e da Águas do Centro Litoral)] de [•]/2014, de [•] de [•], para entidade a quem seja atribuída a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas.

2. - Caso ocorra a transmissão da posição contratual referida no número anterior, os municípios utilizadores são solidariamente responsáveis com o cessionário perante a concessionária pelo cumprimento das obrigações assumidas por força de tais contratos.

3. - Para efeitos da transmissão da posição contratual referida nos números anteriores é celebrado um acordo de cessão da posição contratual, entre a concessionária, o município utilizador e o cessionário, onde, entre outros aspetos, devem constar as responsabilidades assumidas por cada uma das partes, apenas podendo a concessionária faturar os serviços à cessionária após a assinatura do referido acordo de cessão da posição contratual.

4. - Nos casos em que a gestão dos sistemas municipais seja atribuída à sociedade, nos termos previstos na cláusula 3.^a, não há lugar à transmissão da posição contratual prevista no n.º 1, aplicando-se o disposto no n.º 7 da cláusula 34.^a e suspendendo-se os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os municípios utilizadores, enquanto a sociedade for a entidade gestora dos respetivos sistemas municipais, com exceção das obrigações referidas na parte final do n.º 7 da cláusula 34.^a.

Cláusula 39.^a

(Suspensão da exploração)

Em caso de mora no pagamento das faturas, a concessionária não pode suspender a prestação dos serviços abrangidos pela concessão, sem prejuízo da aplicação aos utilizadores finais do regime disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

CAPÍTULO VII

SANÇÕES

Cláusula 40.^a

(Multas contratuais)

1. - Pelo incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do contrato de concessão e referidas nos números seguintes, a concessionária pode ser punida com multa de € 5.000,00 (cinco mil euros) a € 250.000 (duzentos e cinquenta mil euros), em função da

gravidade do incumprimento, a qual é aferida em função dos riscos para a segurança do sistema, para a sanidade pública e dos prejuízos daí resultantes.

2. - Consideram-se violações contratuais não graves, punidas com multa entre € 5.000,00 (cinco mil euros) a € 10.000 (dez mil euros):

- a) Exercício de outras atividades para além das que constituem o objeto da concessão ou das atividades previstas na cláusula 4.^a, sem autorização do concedente;
- b) Violação dos princípios aplicáveis às relações com os utilizadores, previstos na cláusula 8.^a;
- c) Violação das disposições relativas a medição e faturação, previstas na cláusula 35.^a;
- d) Incumprimento das disposições relativas aos regulamentos de exploração dos serviços públicos, disposto na cláusula 36.^a.

3. - Consideram-se violações graves, punidas com multa entre € 10.000,00 (dez mil euros) a € 50.000 (cinquenta mil euros):

- a) Violação das obrigações previstas na cláusula 6.^a;
- b) Aplicação de tarifas diferentes das previstas ou definidas no contrato de concessão ou das aprovadas pela entidade reguladora do setor, violando o disposto nas cláusulas 18.^a ou 20.^a;
- c) Não aplicação dos valores mínimos garantidos aos utilizadores, em violação do disposto na cláusula 21.^a e no n.º 6 da cláusula 34.^a;
- e) Não submissão a autorização do concedente nos casos previstos no n.º 1 da cláusula 29.^a;
- f) Não submissão a aprovação da entidade reguladora do setor dos projetos tarifários nos termos previstos nas cláusulas 18.^a ou 20.^a;
- g) Recusa de prestação do serviço público a utilizadores que satisfaçam os requisitos e as disposições exigidas no presente contrato e nos regulamentos de exploração dos serviços públicos, em violação da cláusula 34.^a;

h) Suspensão pela concessionária da prestação do serviço público a utilizadores finais em violação do disposto na cláusula 39.º.

4. - Consideram-se violações muito graves, punidas com multa entre € 50.000,00 (cinquenta mil euros) a € 250.000 (duzentos e cinquenta mil euros), as seguintes:

a) Oposição ao exercício dos poderes de fiscalização do concedente, previstos na cláusula 31.ª;

b) Suspensão pela concessionária da prestação do serviço público a utilizadores municipais, em violação da cláusula 39.º;

c) Trespasse, total ou parcial, não autorizado da concessão;

d) Subconcessão não autorizada, no todo ou em parte, da concessão.

5. - É da competência do membro do Governo responsável pela área do ambiente a aplicação das multas previstas na presente cláusula.

6. - A sanção aplicada deve ser comunicada por escrito à concessionária, devidamente fundamentada, respeitado que seja o direito de audiência prévia da concessionária, a exercer em 10 (dez) dias úteis a contar da receção da notificação.

7. - As multas devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias contadas da data em que a concessionária tenha sido notificada da sua aplicação.

8. - Sem prejuízo das regras processuais aplicáveis em matéria cautelar, a execução de um ato de aplicação de multas é suspensa durante a respetiva impugnação administrativa ou judicial, desde que a concessionária preste caução de idêntico valor, que, por decisão fundamentada do membro do Governo competente, pode ser dispensada.

9. - Os limites das multas referidos nos n.ºs 1 a 4 são atualizados anualmente de acordo com o índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.

10. - A aplicação de qualquer multa contratual nos termos da presente cláusula não exonera a concessionária da sua eventual responsabilidade para com terceiros nem impede a aplicação, pela entidade competente, de outras penalidades nos termos da lei em vigor.

Cláusula 41.^a

(Sequestro)

1. - O concedente pode intervir na exploração da atividade concessionada sempre que se mostre iminente a cessação ou interrupção total ou parcial da exploração do serviço ou se verifiquem graves deficiências na respetiva organização ou funcionamento ou no estado geral das infraestruturas, instalações ou equipamento, suscetíveis, em qualquer dos casos, de comprometer a regularidade da exploração.
2. - A intenção de sequestro é comunicada à concessionária por carta registada com aviso de receção, com indicação expressa das situações e factos justificativos, para exercício do direito de audiência prévia por esta.
3. - A concessionária disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a receção da comunicação referida no número anterior, para responder à notificação e apresentar um plano de recuperação das situações e factos invocadas.
4. - Não sendo aceites as razões aduzidas na resposta ou não sendo aceite o plano de recuperação apresentado, é declarado o sequestro e a concedente assume imediatamente, por si ou por terceiros, a gestão e exploração do sistema.
5. - Verificado o sequestro, a concessionária suporta não apenas os encargos resultantes da manutenção dos serviços, mas, também, quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração que não possam ser cobertas pelos resultados da exploração.
6. - Logo que cessem as razões de sequestro e o concedente o julgue oportuno, é a concessionária notificada para retomar, na data que lhe for fixada, a normal exploração do serviço.
7. - Se a concessionária não quiser, ou não puder, retomar a exploração ou se, tendo-o feito, continuarem a verificar-se graves deficiências na organização e funcionamento da atividade concessionada, o membro do Governo responsável pela área do ambiente pode declarar a imediata resolução do contrato de concessão.

CAPÍTULO VIII

MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Cláusula 42.^a

(Trespasse da concessão)

1. - A concessionária não pode trespassar a concessão, no todo ou em parte, sem prévia autorização do membro do Governo responsável pela área do ambiente.
2. - No caso de trespasse autorizado, consideram-se transmitidos para a trespassária os direitos e obrigações da trespassante, assumindo ainda a trespassária as obrigações e encargos que eventualmente lhe venham a ser impostos como condição de autorização do trespasse.

Cláusula 43.^a

(Modificação da concessão)

1. - Sem prejuízo da revisão quinquenal dos pressupostos técnicos e económico e financeiros dos Anexos I, II, III e IV prevista no n.º 4 da cláusula 18.^a e do disposto no n.º 3, o contrato de concessão apenas pode ser alterado por acordo escrito celebrado entre o concedente e a concessionária.
2. - O concedente tem o direito de proceder à adequação dos elementos da concessão e das condições da sua exploração às exigências da política ambiental e da regularidade e continuidade do serviço público.
3. - A vontade do concedente, para efeitos do disposto nos números anteriores, é manifestada pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente.
4. - Quando, em consequência do disposto no n.º 2, se alterarem significativamente as condições de exploração, há lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato, nos termos previstos na cláusula seguinte.

Cláusula 44.^a

(Reposição do equilíbrio económico e financeiro)

1. - Sem prejuízo da revisão quinquenal dos pressupostos técnicos e económico-financeiros dos Anexos I, II, III e IV prevista no n.º 6 da cláusula 18.ª, do direito à recuperação dos desvios de recuperação de gastos, dos ajustamentos de encargos e dos ajustamentos aos proveitos permitidos nos termos do disposto nas cláusulas 18.ª, 19.ª e 20.ª, respetivamente, há lugar à reposição do equilíbrio económico e financeiro do contrato de concessão nos casos previstos na lei, mediante uma ou várias das seguintes modalidades:

- a) Revisão do tarifário aplicável;
- b) Compensação direta à concessionária;
- c) Alteração do plano de investimentos;
- d) Outra por acordo entre as partes.

2. - A reposição referida no n.º 4 da cláusula anterior apenas pode efetuar-se por compensação direta à concessionária ou por revisão das tarifas com aplicação dos critérios vertidos na cláusula 17.ª, ou pela combinação destas medidas, mediante opção do concedente, ouvida a concessionária.

3. - O pedido de reposição do equilíbrio económico e financeiro previsto na presente cláusula deve ser apresentado ao concedente acompanhado dos elementos justificativos da pretensão, devendo aquele pronunciar-se, fundamentadamente, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

4. - A reposição do equilíbrio económico e financeiro do contrato nos termos da presente cláusula abrange todos os efeitos produzidos desde a data da ocorrência dos factos que lhe dão origem e de que são consequência, sendo única, completa e final para todo o período de duração da concessão.

5. - No caso previsto na alínea a) do n.º 1, a reposição do equilíbrio económico e financeiro do contrato prevista na presente cláusula consuma-se integralmente na tarifa a praticar no subperíodo tarifário em curso, podendo excepcionalmente ser diferida, no todo ou em parte, para o subperíodo tarifário seguinte.

Cláusula 45.^a

**(Reposição do equilíbrio económico e financeiro
por alteração do âmbito subjetivo ou territorial da concessão)**

1. - Na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.^a, o município em causa deve pagar à concessionária os montantes relativos a:

- a) Valor dos investimentos afetos ao seu uso exclusivo, ainda não reintegrado, em infraestruturas afetas à concessão, ainda que da propriedade da concessionária;
- b) Débitos relativos à prestação de serviços ainda não liquidados;
- c) Importâncias que tenham sido pagas pela concessionária, a qualquer título, em seu benefício, acrescidas dos respetivos encargos financeiros associados, na parte em que não tenham sido recuperadas pelas tarifas;
- d) Eventuais indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos trabalhadores que operavam as infraestruturas devolvidas ou transmitidas aos municípios, nos termos do n.º 5 da cláusula 11.^a e n.º 6 da cláusula 12.^a.

2. - Na situação prevista no número anterior, a reposição ocorre mediante o pagamento de compensação à concessionária pelo Estado ou pelo município em questão, consoante a entidade que tiver a iniciativa, a qual abrange, para além da assunção de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e à gestão dos serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais relativos às infraestruturas a transferir para o município em causa, de montante resultante do somatório das seguintes componentes:

- a) O acréscimo de encargos que os restantes utilizadores teriam de suportar provocado pela redução do âmbito do sistema, calculado através da diferença entre i) a tarifa de equilíbrio resultante da situação existente à data da redução do âmbito do sistema e antes de esta se efetivar e ii) a tarifa de equilíbrio apurada após a redução do âmbito do sistema, multiplicada pelos caudais totais da concessão previstos na última revisão quinquenal dos pressupostos técnicos e económico e financeiros entre a data em que se verifica a redução do âmbito do sistema e o termo da concessão, para que os efeitos de tal redução não sejam repercutidos nos restantes utilizadores;

b) Penalizações por rescisão, suspensão, redução ou incumprimento dos contratos em vigor, designadamente de empreitada, de prestação de serviço e de financiamento.

3. - Aos montantes previstos nos números anteriores são deduzidas eventuais quantias em dívida pela concessionária.

4. - O montante da dívida e da compensação previstas nos n.ºs 1 e 2 são calculados pela concessionária e validados por auditor independente, a aprovar pelo concedente sob proposta conjunta da concessionária e do município ou a indicar por aquele em caso de inexistência de consenso.

5. - O pedido de reposição do equilíbrio económico e financeiro previsto na presente cláusula deve ser apresentado ao concedente acompanhado dos elementos justificativos da pretensão, devendo aquele pronunciar-se, fundamentadamente, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

6. - A reposição do equilíbrio económico e financeiro do contrato nos termos da presente cláusula abrange todos os efeitos produzidos desde a data da ocorrência dos factos que lhe dão origem e de que são consequência, sendo única, completa e final para todo o período de duração da concessão.

Cláusula 46.^a

(Resolução do contrato pelo concedente)

1. - O concedente pode resolver o contrato de concessão quando tenha ocorrido qualquer dos factos seguintes:

a) Desvio do objeto da concessão;

b) Interrupção prolongada da exploração do sistema por facto imputável à concessionária;

c) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização ou repetida desobediência às determinações do concedente ou, ainda, sistemática inobservância injustificada das leis e dos regulamentos aplicáveis à exploração;

d) Recusa injustificada em proceder à adequada conservação e reparação das infraestruturas;

- e) Cobrança dolosa de tarifas ou valores mínimos garantidos superiores às tarifas previstas ou definidas no contrato de concessão ou aprovadas pela entidade reguladora do setor ou aos valores mínimos garantidos fixados no contrato de concessão e nos contratos de fornecimento e de recolha;
- f) Cessação de pagamentos pela concessionária ou apresentação à insolvência;
- g) Trespasse da concessão ou subconcessão não autorizados;
- h) Sequestro na situação descrita no n.º 4 da cláusula 41.ª;

2. - Não constituem causas de resolução os factos ocorridos por motivos de força maior e outros que o concedente aceite como justificados.

3. - A resolução prevista no n.º 1 determina a reversão de todos os bens e meios afetos à concessão para o concedente, a efetivar nos termos dos n.ºs 1 e 2 da cláusula 49.ª seguinte e sem direito ao recebimento de qualquer montante pela concessionária.

4. - A intenção de resolução do contrato de concessão é comunicada à concessionária por carta registada com aviso de receção.

5. - A concessionária disporá de um período de 10 (dez) dias úteis, após a receção da comunicação referida no número anterior, para responder e apresentar um plano de recuperação dos factos invocados.

6. - Não sendo aceites as razões aduzidas na resposta ou não sendo aceite o plano de recuperação apresentado, é declarada a resolução, sendo a comunicação efetuada nos termos do n.º 4.

7. - Resolvido o contrato, a concedente assume imediatamente, por si ou por terceiros, a gestão e exploração do sistema.

Cláusula 47.ª

(Resgate da concessão)

1. - O concedente pode resgatar a concessão, retomando a gestão direta do serviço público concedido, sempre que motivos de interesse público o justifiquem e decorrido que seja, pelo menos, metade do prazo contratual, mediante comunicação à

concessionária, por carta registada com aviso de receção, com, pelo menos, 1 (um) ano de antecedência.

2. - Na data do resgate, o concedente entra na posse de todos os bens afetos à concessão, sem dependência de qualquer formalidade que não seja uma vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*", para a qual são convocados os representantes da concessionária, e da qual é elaborado um auto nos termos do n.º 2 da cláusula 49.^a.

3. - Em caso de resgate, a concessionária tem direito a receber um montante determinado por entidade terceira independente, escolhida por acordo entre o membro do Governo responsável pela área do ambiente e a concessionária, devendo aquela atender, na fixação do montante, ao valor contabilístico líquido dos bens referidos no número anterior e ponderar, entre outros elementos, o rendimento esperado e a recuperação de eventuais ajustamentos de encargos previstos na cláusula 20.^a que não tenham sido recuperados.

4. - O valor contabilístico do imobilizado corpóreo, líquido de amortizações fiscal ou contabilisticamente aceites e das participações financeiras e subsídios a fundo perdido, deve ter em conta a depreciação monetária, através de reavaliação por coeficientes de correção monetária legalmente consagrados, bem como das existências em armazém e de eventuais penalizações por rescisão, suspensão, redução ou incumprimento dos contratos de financiamento em vigor.

5. - O rendimento esperado mencionado no n.º 3 é avaliado face às circunstâncias concretas da exploração, devendo ser tidos em conta os benefícios resultantes da antecipação dos ganhos previstos.

6. - Não são contabilizados, para efeitos de aplicação da indemnização do resgate, prevista no n.º 3, quaisquer bens ou direitos que se encontrem anormalmente depreciados ou deteriorados.

7. - O crédito previsto no n.º 3 deve compensar-se com as dívidas ao concedente por multas contratuais e a título de indemnizações por prejuízos causados.

Cláusula 48.^a

(Força maior)

1. - Nenhuma das partes incorre em responsabilidade por incumprimento contratual se, em razão da ocorrência de caso de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. - Para efeitos do presente contrato, considera-se caso de força maior qualquer acontecimento anormal, imprevisível e irresistível, exterior à vontade e atividade das partes, que impeça, absoluta ou parcialmente, o cumprimento das obrigações contratuais, tais como cataclismos, guerra, alterações da ordem pública, malfetorias, atos de vandalismo, incêndio, greve, alteração significativa das condições de financiamento vigentes em Portugal à data da outorga do presente contrato.
- 3 - A alteração significativa das condições de financiamento previstas no número anterior não constitui fundamento para a suspensão dos serviços concessionados.
4. - A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.
5. - Quando, em consequência da ocorrência de caso de força maior, se alterarem significativamente as condições de exploração, há lugar à reposição do equilíbrio económico e financeiro do contrato, nos termos previstos na cláusula 44.^a.

Cláusula 49.^a

(Termo do prazo de concessão)

1. - No termo da concessão e sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e nas cláusulas 11.^a e 12.^a do presente contrato, o Estado, os municípios ou as associações de municípios, conforme aplicável, entram na posse dos bens da concessionária afetos à concessão, sem dependência de qualquer formalidade que não seja uma vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*", para a qual são convocados os representantes da concessionária.
2. - Do auto de vistoria consta obrigatoriamente o inventário dos bens e equipamentos afetos à concessão, assim como a descrição do seu estado de conservação e da respetiva aptidão para o desempenho da sua função no sistema.

3. - A concessionária tem direito a um montante correspondente ao valor contabilístico, líquido de amortizações fiscal ou contabilisticamente aceites e das participações financeiras e subsídios a fundo perdido, tendo em conta a depreciação monetária, através de reavaliação por coeficientes de correção monetária legalmente consagrados, dos bens que resultarem de novos investimentos de expansão ou de modernização do sistema não previstos no contrato de concessão feitos a seu cargo, aprovados ou impostos pelo concedente.

4. - A transferência dos bens opera-se na data da liquidação dos montantes previstos na presente cláusula.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 50.^a

(Comunicações, autorizações e aprovações)

1. - As comunicações, autorizações e aprovações previstas no presente contrato, salvo disposição específica em contrário, são efetuadas por escrito e remetidas:

- a) Em mão, desde que comprovada a receção por protocolo;
- b) Por telecópia, desde que comprovada por recibo de transmissão ininterrupta;
- c) Por correio eletrónico, desde que comprovada por recibo de receção do mesmo;
- d) Por correio registado com aviso de receção.

2. - As comunicações à concessionária são efetuadas pelo membro do Governo com responsabilidade pela área do Ambiente ou por entidade ou elemento com competência delegada.

3. - As comunicações à concedente são efetuadas pelo Conselho de Administração da concessionária e endereçadas ao membro do Governo com responsabilidade pela área do Ambiente ou a entidade com competência delegada.

4. - Consideram-se, para efeitos do presente contrato, como domicílios das partes as seguintes moradas:

a) Concedente:

[•]

b) Concessionária:

[•]

5. - As partes, por comunicação prévia, podem alterar os seus domicílios indicados no número anterior, alteração que apenas produz efeitos depois de recebida pela contraparte.

6. - As comunicações previstas no presente contrato consideram-se efetuadas:

a) No próprio dia em que foram transmitidas em mão ou por telecópia ou por correio eletrónico, se remetidas até às 18:00 horas, ou, se posteriormente, no primeiro dia útil seguinte;

b) No dia em que forem recebidas, quando a comunicação se efetue por correio registado;

c) Após 3 (três) dias da sua expedição, nos casos de comunicação por correio não registado.

7. - Os prazos fixados no presente contrato contam-se em dias de calendário, salvo indicação de que se contam em dias úteis, caso em que não se contam os sábados, domingos e feriados, sejam nacionais ou municipais.

Cláusula 51.^a

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz os seus efeitos desde a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º [•] (*DL que cria o Sistema e a Águas do Centro Litoral*) /2014, de [•] de [•].

Cláusula 52.^a

(Listagem de anexos)

Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Global do Sistema;
- b) Anexo II - Áreas Abrangidas pelo Sistema;
- c) Anexo III - Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF);
- d) Anexo IV - Valores Mínimos Garantidos;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato de Fornecimento de Água e Minuta do Contrato de Recolha de Efluentes - Utilizador Municipal;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato de Fornecimento de Água e Minuta do Contrato de Recolha de Efluentes - Utilizador Final;
- g) Anexo VII - Metodologia para Quantificação dos Volumes de Águas Residuais Afluentes às Infraestruturas do Sistema Multimunicipal.

O presente Contrato de Concessão foi celebrado na cidade de [•], no dia [•] de [•], em 2 (dois) exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes, e é composto por um fascículo indecomponível, criado por processo que impede a separação ou acréscimo de folhas, o qual contém [•] ([•]) folhas, todas numeradas, e com o carimbo ou selo branco de ambas as partes, sendo a primeira rubricada pelos intervenientes, e contendo a última as suas assinaturas, e ainda por [•] ([•]) Anexos, também compostos por fascículos indecomponíveis com todas as páginas numeradas, e com o carimbo ou selo branco de ambas as partes, criados por processo que impede a separação ou acréscimo de folhas, e rubricados na primeira página escrita de cada fascículo, na qual se encontra indicado o número total de folhas do mesmo.

O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

O Presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S. A.

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES
– UTILIZADOR MUNICIPAL**

CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES

ENTRE O MUNICÍPIO DE [•] E ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

Entre

PRIMEIRO: O Município de [•], com sede em [•], adiante designado por Município,

e

SEGUNDO: A Águas do Centro Litoral, S. A., sociedade anónima, com sede na cidade de [•], em [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•], adiante designada por Sociedade,

e considerando que o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, prevê que a articulação entre o sistema multimunicipal e o sistema correspondente a cada um dos municípios utilizadores seja assegurada através de contratos de recolha

É celebrado o presente Contrato de Recolha de Efluentes, que se rege pelas cláusulas que se indicam a seguir.

Cláusula 1.ª

(Obrigações principais)

I. - A Sociedade obriga-se a recolher os efluentes provenientes do sistema do Município, nos termos e de acordo com as condições previstas no Contrato de Concessão celebrado entre o Estado e a Sociedade e relativo à concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal ("Contrato de Concessão), criado pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º [•]/2013, de [•] ("Sistema").

2. - O Sistema, na área geográfica do Município, tem a configuração constante do Anexo I ao Contrato de Concessão, pode ter as adaptações técnicas que o seu desenvolvimento aconselhar, as quais serão levadas

ao conhecimento do Município, podendo ser prosseguido por fases, e as áreas abrangidas encontram-se definidas no Anexo II ao Contrato de Concessão.

3. - O Município obriga-se a cumprir as obrigações que sobre si impendem nos termos do presente Contrato de Recolha, do Contrato de Concessão e do regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais em vigor, designadamente de pagamento do serviço de recolha de efluentes e de observância de todas as condições técnicas necessárias ao bom funcionamento do Sistema.

Cláusula 2.^a

(Dimensionamento do sistema)

1. - Salvo se causas de força maior, de caso imprevisto ou de ordem técnica excepcional o impedirem, a Sociedade obriga-se a recolher, em cada ponto de recolha do Município, um volume máximo diário de efluentes, tendo em atenção o dimensionamento do Sistema e as necessidades de todos os respetivos utilizadores, e nas condições constantes do Contrato de Concessão.

2. - As aprovações ou licenciamentos de implantação ou desenvolvimento de urbanizações e de instalações industriais ou agropecuárias com repercussão no saneamento de águas residuais e que conduzam a alterações aos volumes previsionais constantes do Contrato de Concessão devem ser precedidas de consulta à Sociedade, que emite, no prazo de 30 (trinta) dias, parecer sobre a viabilidade da recolha, sem prejuízo das atribuições do Município nos termos da lei.

Cláusula 3.^a

(Regime tarifário)

1. - O regime tarifário a aplicar ao Município, incluindo o relativo aos valores mínimos garantidos, respeitante à recolha de efluentes rege-se pelo estabelecido no Contrato de Concessão.

2. - Os valores mínimos garantidos a entregar pelo Município, os quais constituem uma condição do equilíbrio económico e financeiro da concessão, são os fixados no Anexo I ao presente contrato.

3. - Os valores mínimos garantidos, previstos no Anexo I e atualizados nos termos previstos no contrato de concessão, são aplicáveis quando e se o valor resultante da faturação devida pela utilização do serviço for inferior àqueles valores mínimos, por motivo imputável ao utilizador.

4. - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se motivo imputável ao Município o incumprimento da obrigação de ligação ao Sistema prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, a violação do direito de exclusivo atribuído à Sociedade para o exercício da atividade concessionada, ou quando lhe seja aplicada a suspensão parcial do serviço, prevista na cláusula 10.^a do presente Contrato, por mora superior a 30 (trinta) dias no pagamento das faturas.

5. - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento da obrigação de ligação ao Sistema, designadamente, a ausência de ligação efetiva a uma nova infraestrutura ou intercetor no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção de comunicação formal por parte da Sociedade para o efeito.

6. - A faturação relativa ao mês de dezembro deve proceder ao acerto final relativo aos valores mínimos garantidos previstos no Anexo I, quando se verificar que a faturação da utilização do serviço devida no ano é inferior ao valor mínimo garantido definido para o ano em questão, para o Município, e devido por este nos termos dos números anteriores.

Cláusula 4.^a

(Medição, faturação e pagamento)

1. - A medição, faturação e os pagamentos relativos aos efluentes recolhidos são efetuadas nos termos constantes do Contrato de Concessão, do presente contrato de recolha de efluentes, em especial do respetivo Anexo II, e do regulamento de exploração do serviço de saneamento de águas residuais em vigor.

2. - A faturação é apresentada mensalmente ao Município, nos termos previstos no Contrato de Concessão, até ao último dia do mês a que respeitam os serviços objeto de faturação.

3. - O volume de efluente determinado dos termos dos números anteriores inclui caudais pluviais e outras afluências, podendo a faturação ser feita por acordo entre as partes, não devendo, no entanto, ser inferior ao que seria faturado de acordo com as regras estabelecidas pela entidade reguladora.

4. - Em caso de mora no pagamento das faturas, é aplicável o regime dos juros de mora comerciais, podendo a Sociedade exercer os demais direitos previstos no Contrato de Concessão.

5. - Por acordo escrito entre a concessionária e o Município podem ser definidas outras condições de medição, de faturação e de pagamento, devendo ser salvaguardada a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores.

Cláusula 5.^a

(Direito de exclusivo)

1. - O Município só pode utilizar outras infraestruturas de tratamento de efluentes que não sejam geridas pela Sociedade desde que localizadas fora do âmbito territorial do Sistema Multimunicipal, nos termos previstos no Anexo II do Contrato de Concessão, e não pode aprovar, licenciar ou desenvolver soluções que possibilitem a sua exclusão ou a redução da utilização do Sistema.

2. - Nas áreas abrangidas pelo Sistema constantes do Contrato de Concessão, pode o concedente, com fundamento em razões ponderosas de natureza técnica e/ou económica, autorizar a manutenção de sistemas alternativos de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, para utilizadores de áreas geográficas

delimitadas, de pequena dimensão, estando o Município obrigado à imediata desativação dos sistemas alternativos logo que ultrapassadas as razões justificativas da sua manutenção.

3. - O Município deve criar as condições para garantir a conclusão do seu sistema municipal de recolha de efluentes, bem como a manutenção, conservação e reparação dos órgãos ou condutas do sistema já existente, de modo a permitir a eficiente integração do seu sistema municipal com o Sistema e o bom funcionamento deste, não podendo aprovar, licenciar ou desenvolver soluções que possibilitem a sua exclusão ou a redução da utilização do Sistema.

4. - O Município deve promover a realização de programas adequados de expansão e renovação das suas redes de recolha, quando as condições de funcionamento o recomendem.

5. - O Município confere à Sociedade o acesso livre e garantido aos pontos de recolha, para todos os efeitos técnicos, nomeadamente para instalação, manutenção e leitura de medidores de caudal e analisadores de águas residuais.

6. - O Município confere à Sociedade o acesso livre e garantido às infraestruturas do seu sistema municipal, com vista à aferição do cumprimento das obrigações previstas no regulamento de exploração do serviço de saneamento de águas residuais em vigor.

7. - O Município compromete-se a adotar medidas para sancionar a não adesão ou a subutilização do sistema municipal por parte dos respetivos utilizadores.

8. - Em futuros licenciamentos que sejam da sua competência, o Município deve fazer depender os mesmos da salvaguarda das infraestruturas do Sistema, entregando a Sociedade ao Município, para esse efeito, as telas finais das mesmas.

Cláusula 6.^a

(Ligação técnica e medidor de caudal)

1. - O Município e a Sociedade comprometem-se a promover mutuamente uma colaboração técnica, nomeadamente fomentando a troca de conhecimentos, o aperfeiçoamento profissional do seu pessoal e o eventual apoio na execução de trabalhos considerados especializados na área do Município, sem prejuízo dos acordos que regulamentarem a prestação de serviços e a correspondente retribuição.

2. - O Município e a Sociedade obrigam-se a articular iniciativas e ações em ordem a estabelecer a ligação entre o sistema municipal e o Sistema.

3. - Os encargos com a ligação técnica entre os sistemas referidos no número anterior, quando realizadas pela Sociedade, são faturados autonomamente por esta ao Município.

4. -- São encargos da Sociedade os custos relativos ao fornecimento e instalação de medidores de caudais destinados a aferir os caudais recolhidos do Município, que se encontrem previstos nos projetos das diferentes infraestruturas submetidas à aprovação, nos termos do disposto no contrato de concessão.

5. - Por acordo entre a Sociedade e o Município podem ser instalados outros medidores de caudal, decorrentes de adaptações ao projeto global do Sistema.

6. - Os encargos com o fornecimento e instalação de medidores de caudal, para as situações que se enquadrem na situação prevista no número anterior, são faturados autonomamente pela Sociedade ao Município.

Cláusula 7.^a

(Interrupção, redução ou suspensão do serviço)

A interrupção, redução ou suspensão da recolha de efluentes rege-se pelo disposto no regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais.

Cláusula 8.^a

(Infraestruturas, bens e direitos do Município)

1. - Nos termos do n.º 1 da cláusula 10.^a do Contrato de Concessão, as infraestruturas e outros bens e direitos do Município, constantes do Anexo I do Contrato de Concessão ou que venham a revelar-se necessários ou úteis ao bom funcionamento do Sistema, devem ser afetos à concessão e objeto de contrato de cedência ou de aquisição a celebrar com a Sociedade, mediante contrapartida, a calcular segundo as regras constantes do Contrato de Concessão.

2. - Com base no disposto no número anterior, o Município cede à Sociedade ou esta adquire ao Município as infraestruturas referidas nos Anexos III e IV ao presente Contrato, respetivamente (se aplicável).

3. - A transmissão da exploração, para a Sociedade, das infraestruturas referidas nos números anteriores ocorrerá em data a acordar entre o Município e a Sociedade.

4. - As infraestruturas e outros bens e direitos do Municípios, que se encontravam afetos aos sistemas agregados, mantêm-se afetos ao Sistema durante o prazo da concessão e desde que se mantenha a respetiva necessidade ou utilidade, transmitindo-se a posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de cedência de infraestruturas para a Sociedade, nos termos previstos no Contrato de Concessão, sem prejuízo da celebração de novos contratos.

5. - Os contratos de cedência do património municipal referido nos números anteriores devem prever que o património que se torne desnecessário para a exploração do Sistema deve ser devolvido ao Município,

tendo a Sociedade direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento efetuado e ainda não amortizado.

6. - Na celebração de novos contratos nos termos previstos no n.º 4, as partes devem ter em consideração os critérios de fixação da contrapartida previstos no Contrato de Concessão, bem como os montantes já liquidados por essa cedência, não podendo considerar-se um valor de avaliação do bem superior ao que resultou da avaliação que serviu de base ao contrato originário celebrado com a concessionária extinta.

7. - Na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.ª do Contrato de Concessão, o Município obriga-se a comprar à Sociedade os bens que esta lhe haja adquirido, e a Sociedade obriga-se a devolver ao Município as infraestruturas cedidas, uma e outra no caso de os bens se encontrarem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual o Municípios deixa de ser utilizador do sistema.

8. - A aquisição dos bens prevista no número anterior apenas se efetiva na data da liquidação da compensação a que se refere a Cláusula seguinte.

9. - Os trabalhadores que exerçam funções nas infraestruturas municipais e intermunicipais que sejam afetadas ao sistema podem, por recurso às figuras jurídicas legalmente admitidas, exercer funções na concessionária, mediante acordo prévio entre todas as partes interessadas.

10. - A posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de cedência de trabalhadores que exerçam funções nas infraestruturas municipais e intermunicipais afetadas aos sistemas extintos são transmitidas para a concessionária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º [• (DL que cria o sistema e a Águas do Centro Litoral)]/[•], de [•] de [•], sem prejuízo da possibilidade de substituição pelas partes dos anteriores contratos por novos contratos.

11. - Os contratos de cedência de trabalhadores a que se referem os números anteriores cessam a sua vigência na data em que forem devolvidos os bens do património municipal e intermunicipal afetados ao sistema onde aqueles exerçam funções.

Cláusula 9.ª

(Redução do âmbito territorial do sistema)

Na situação prevista no n.º 8 da cláusula 1.ª do Contrato de Concessão, o Município obriga-se, caso tenha tomado a iniciativa de deixar de ser utilizador do Sistema, a pagar à Sociedade a compensação prevista no n.º 3 da cláusula 43.ª do Contrato de Concessão, de acordo com o disposto nos números seguintes dessa mesma cláusula do Contrato de Concessão.

Cláusula 10.^a

(Suspensão parcial do serviço)

Em caso de mora superior a 30 (trinta) dias no pagamento das faturas relativas ao fornecimento de água, a Sociedade pode suspender parcialmente o serviço, sem prejuízo do regime constante da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

Cláusula 11.^a

(Entidade gestora do sistema municipal)

1. - A Sociedade não se opõe à transmissão da posição contratual do Município no presente contrato para a entidade a quem seja atribuída a gestão do respetivo sistema municipal de saneamento de águas residuais.
2. - Caso ocorra a transmissão da posição contratual referida no número anterior, o Município mantém-se solidariamente responsável com o cessionário perante a Sociedade.
3. - Para efeitos da transmissão da posição contratual referida nos números anteriores é celebrado um acordo de cessão da posição contratual, entre a Sociedade, o Município e o cessionário, onde, entre outros aspetos, deve constar a responsabilidade assumida por cada uma das partes.
4. - A Sociedade apenas pode faturar os serviços à cessionária após a assinatura do acordo de cessão da posição contratual referido no número anterior.
5. - O Município obriga-se a incluir no contrato pelo qual atribua a terceira entidade a gestão e exploração do respetivo sistema municipal de saneamento de águas residuais a obrigação de essa entidade assumir a posição contratual do Município no presente Contrato de Recolha.
6. - Nos casos em que seja a Sociedade a assumir a gestão e exploração do sistema municipal, os direitos e obrigações previstos no presente contrato devem ser transpostos para o contrato de gestão celebrado entre a Sociedade e os outorgantes da parceria nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, suspendendo-se o presente contrato enquanto durar a referida a parceria.

Cláusula 12.^a

(Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais)

1. - Os regulamentos de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais em vigor nos sistemas extintos vinculam o Município até à aprovação pelo concedente de novo regulamento de exploração do serviço público do sistema e sua publicação.
2. - Por forma a garantir igualdade de tratamento a todos os utilizadores, a concessionária pode propor ao concedente a extensão do âmbito de aplicação de um regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais, aprovado para um dos sistemas extintos, a todo o Sistema durante o

período em que se aplicar o disposto no número anterior, devendo a concessionária, em caso de aprovação, proceder à sua divulgação a todos os utilizadores.

3. - As alterações ao regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais que estiver em vigor no momento da celebração do presente Contrato que venham a ser elaboradas pela Sociedade e aceites pelo Concedente entram em vigor após publicação, considerando-se, para todos os efeitos, como automaticamente revisto e corrigido o presente Contrato.

Cláusula 12.^a

(Prazo)

A vigência do presente Contrato de Recolha fica subordinada à do Contrato de Concessão.

Cláusula 14.^a

(Anexos)

Fazem parte integrante do presente Contrato de Recolha os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Valores Mínimos Garantidos a entregar pelo Município;
- b) Anexo II: Medição e faturação de Efluentes Recolhidos;
- c) Anexo III: Infraestruturas do Município Arrendadas e sob gestão da Sociedade;
- d) Anexo IV: Infraestruturas do Município Adquiridas e integradas na Concessão;
- e) Anexo V: Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais.

O Município declara já ter tomado conhecimento do Contrato de Concessão e dos respetivos anexos, e do regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais em vigor, cujas cópias em suporte informático lhe foram entregues pela Sociedade em momento anterior à celebração do presente contrato.

O presente Contrato de Recolha de Efluentes, que inclui 5 (cinco) Anexos, foi celebrado em [•], no dia [•] de [•] de [•], estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de [•]

O Presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S. A.

ANEXO 1

**VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS
A ENTREGAR PELO MUNICÍPIO DE [•]**

ANEXO 11

MEDIÇÃO E FATURAÇÃO DE EFLUENTES RECOLHIDOS

1. - Os caudais de águas residuais recolhidos são objeto de medição para efeitos de faturação, nos termos do disposto no Contrato de Concessão, no presente Contrato e no regulamento de exploração e serviço.
2. - A medição é efetuada de forma contínua através de instrumentos certificados pelo fabricante e instalados de acordo com as suas instruções, admitindo-se a utilização de métodos de estimativa, entendendo-se como tal a fixação antecipada de consumos a faturar aos utilizadores, após acordo escrito entre a concessionária e o utilizador, por motivos justificados do ponto de vista técnico e económico e para infraestruturas que sirvam pequenos aglomerados populacionais com menos do que 500 habitantes, devendo a concessionária assegurar que se encontra salvaguardada a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores.
3. - No caso de volumes medidos, esta é determinada pela contagem feita num período de 10 (dez) dias, de entre os últimos 15 (quinze) dias úteis do mês a que se refere, nos contadores, colocados nos locais de fornecimento previamente definidos, não devendo o intervalo entre duas leituras consecutivas ser superior a 2 (dois) meses.
4. - No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, ou nos restantes casos em que a medição não puder ser realizada por razões técnicas, por impossibilidade de acesso aos contadores ou medidores de caudal ou nos casos em que tal se justifique, conforme previsto no regulamento de exploração de serviço, o volume dos caudais de águas residuais recolhidos é determinado, pela média dos consumos do último mês homólogo com leituras reais, acrescido da estimativa de crescimento do ano em curso ou, quando esta não exista, pela média dos registos do mês anterior à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação ou por estimativa acordada entre a concessionária e o utilizador.
5. - Nas situações em que as ligações técnicas não disponham de medidor de caudal, aplica-se o disposto no n.º 2 ou, na ausência de acordo, os volumes anuais a considerar para efeitos de faturação são os previstos no EVEF em vigor, estabelecidos com base nas estimativas constantes do modelo técnico associado ao Anexo I do Contrato de Concessão.
6. - A partir do início do segundo período tarifário, conforme definido ao período tarifário, o volume de águas residuais a faturar em cada mês corresponde a um duodécimo dos volumes acumulados de águas residuais medidos ou estimados, nos termos dos números anteriores, no período correspondente à média

aritmética simples de pelo menos um dos últimos 6 (seis) semestres consecutivos, compreendido entre 1 de julho do ano n-4 e 30 de junho do ano n-1, modelo designado por método dos caudais desfasados.

7. - No caso de, durante a vigência do presente Contrato de Fornecimento, se efetivarem novas ligações ao sistema, os volumes a considerar para efeitos de faturação dessas ligações são os previstos no EVEF em vigor, estabelecidos com base nas estimativas constantes do modelo técnico associado ao Anexo I ao Contrato de Concessão, até que se obtenha um histórico de medição coerente com o que é utilizado para a faturação dos restantes utilizadores.

ANEXO 1II

**INFRAESTRUTURAS ARRENDADAS AO MUNICÍPIO
E SOB GESTÃO DA SOCIEDADE**

ANEXO 1V

**INFRAESTRUTURAS ADQUIRIDAS AO MUNICÍPIO
E INTEGRADAS NA CONCESSÃO**

ANEXO V

**REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES
- UTILIZADOR FINAL**

CONTRATO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE EFLUENTES

Entre

PRIMEIRO: A Águas do Centro Litoral, S. A., sociedade anónima, com sede na cidade de [•], em [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•], adiante designada por Sociedade,

e

SEGUNDO: [•], com sede em [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•] sob o n.º [•], com o capital social de € [•], adiante designada por Utilizador,

é celebrado o presente Contrato de Recolha e Tratamento de Efluentes, que se rege pelas cláusulas que se indicam a seguir.

Cláusula 1.^a

(Obrigações principais)

1. - A Sociedade obriga-se a recolher águas residuais provenientes do sistema próprio do Utilizador, nos termos e de acordo com as condições previstas no presente Contrato e no Contrato de Concessão, adiante como tal designado, celebrado entre o Estado e a Sociedade e relativo à atribuição da concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral, criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º [•], de [•] ("Sistema").
2. - O Utilizador obriga-se a cumprir as obrigações que sobre si impendem nos termos do presente Contrato de Recolha e Tratamento de Efluentes, do Contrato de Concessão e do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais em vigor, designadamente de pagamento dos efluentes recolhidos pela Sociedade e de observância de todas as condições necessárias ao bom funcionamento do Sistema.

Cláusula 2.^a**(Desenvolvimento do Sistema)**

Salvo se causas de força maior, de caso imprevisto ou de ordem técnica excecional o impedirem, a Sociedade obriga-se a recolher e a tratar as águas residuais urbanas recolhidas do Utilizador, a partir de um determinado Ponto de Recolha, até um limite máximo diário, tendo em atenção o dimensionamento do Sistema e as necessidades de todos os utilizadores do Sistema, nas condições constantes do Contrato de Concessão.

Cláusula 3.^a**(Regime tarifário)**

O regime tarifário a aplicar ao Utilizador, respeitantes à recolha de águas residuais, rege-se pelo estabelecido no Contrato de Concessão e no presente Contrato.

Cláusula 4.^a**(Medição, faturação e pagamentos)**

1. - A medição, a faturação e os pagamentos relativos à recolha de águas residuais regem-se pelo estabelecido no Contrato de Concessão, no presente Contrato de Recolha e Tratamento de Efluentes e no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais em vigor.
2. - A faturação é apresentada mensalmente ao Utilizador, nos termos previstos no Contrato de Concessão, até ao último dia do mês a que respeitam os serviços objeto de faturação.
3. - As faturas referentes a débitos de recolha e tratamento de águas residuais, bem como as relativas a quaisquer outros serviços prestados pela Sociedade são pagas pelo Utilizador na sede daquela, ou delegações da mesma, ou através de outros meios legalmente admissíveis e disponibilizados pela Sociedade, até 60 (sessenta) dias após a data da faturação.
4. - Em caso de mora no pagamento das faturas, estas passam a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às transações comerciais, desde a data do respetivo vencimento, com a taxa decorrente na mesma legislação, sem prejuízo de a Sociedade poder recorrer às instâncias judiciais como forma de obter o ressarcimento dos seus créditos, bem como de exercer os demais direitos previstos no presente Contrato e no Contrato de Concessão.
5. - As condições de medição, faturação e pagamento podem ser revistas por acordo escrito entre a Sociedade e o Utilizador .

Cláusula 5.^a**(Caução)**

1. - Para garantia do pagamento dos débitos, a Sociedade pode exigir do Utilizador que constitua em janeiro de cada ano, a favor daquela, uma caução, prestada sob a forma de garantia bancária "*on first demand*", seguro-caução ou meio equivalente, no valor de 3 (três) meses de faturação média mensal do ano anterior ou da estimativa anual, acrescida de juros para o mesmo período calculados na base da taxa equivalente acrescida de 2 (dois) pontos percentuais.
2. - Cada garantia é válida por 12 (doze) meses, automaticamente prorrogáveis no período da concessão, salvo se expressamente denunciada pela Sociedade com, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Cláusula 6.^a**(Ligação técnica e medidor de caudal)**

1. - O Utilizador e a Sociedade comprometem-se a promover mutuamente uma colaboração técnica, nomeadamente fomentando a troca de conhecimentos, o aperfeiçoamento profissional do seu pessoal e o eventual apoio na execução de trabalhos considerados especializados, sem prejuízo dos acordos que possam regulamentar a prestação de serviços e a correspondente retribuição.
2. - O Utilizador e a Sociedade obrigam-se a articular iniciativas e ações em ordem a estabelecer e adequar a recolha das águas residuais pelas infraestruturas de Saneamento do Sistema Multimunicipal.
3. - A ligação entre o sistema de saneamento do Utilizador e o Sistema é efetuada nos termos do disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais em vigor, no Ponto de Recolha n.º [•] instalado no intercetor de [•], localizado na freguesia de [•], do concelho de [•] tornando-se essa ligação efetiva a partir de [•] de [•] de [•].
4. - O Utilizador , de acordo com o previsto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Água Residuais em vigor, dispõe nas suas instalações das condições, órgãos e acessórios constantes da autorização de ligação n.º [•], emitida pela Sociedade.
5. - O Utilizador confere à Sociedade acesso livre e garantido aos pontos de recolha, para todos os efeitos técnicos, nomeadamente para instalação, manutenção e leitura de medidores de caudal e analisadores de águas residuais.
6. - O Utilizador confere à Sociedade o acesso livre e garantido às infraestruturas do seu sistema de saneamento com vista à aferição do cumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Água Residuais em vigor.

7. - As ações de fiscalização, para colheitas de amostras para a realização de análises, para ensaios e aferição do medidor de caudal e para verificação das condições de descarga das águas residuais por parte do Utilizador, são efetuadas nos termos constantes do Contrato de Concessão e do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Água Residuais em vigor.

8. - Os encargos com a ligação técnica e os medidores de caudal são definidos no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais em vigor.

Cláusula 7.^a

(Sistema de saneamento do utilizador)

1. - É da responsabilidade do Utilizador a apresentação de um programa de intervenções, tendo em vista adaptar a sua capacidade de drenagem, quando necessário, nas zonas correspondentes a cada um dos pontos de recolha.

2. - O Utilizador é responsável pela manutenção, conservação e reparação dos órgãos ou redes do seu próprio sistema relevantes para o funcionamento do Sistema Multimunicipal.

3. - O Utilizador compromete-se a não desenvolver soluções que possibilitem a sua exclusão do Sistema ou a respetiva subutilização.

Cláusula 8.^a

(Interrupção, restrição ou suspensão do serviço)

A interrupção, restrição ou suspensão do serviço de recolha e tratamento de efluentes rege-se pelo disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Água Residuais em vigor.

Cláusula 9.^a

(Denúncia)

1. - O Utilizador não pode denunciar o presente Contrato de Recolha e Tratamento de Efluentes, a não ser que comprove que deixa de produzir águas residuais.

2. - Após a notificação de denúncia do presente Contrato, a Sociedade procede em conformidade com o disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Água Residuais em vigor, à remoção dos instrumentos de medição instalados e à interrupção da ligação às infraestruturas de Saneamento do Sistema, sendo os custos com a obturação da Ligação Técnica suportados pelo Utilizador.

3. - Extinto o Contrato, as contas entre a Sociedade e o Utilizador são saldadas em conformidade com o disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Água Residuais em vigor.

Cláusula 10.^a**(Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais)**

1. - Os regulamentos de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais em vigor nos sistemas extintos vinculam o Utilizador até à aprovação pelo concedente de novo regulamento de exploração do serviço público do sistema e sua publicação.
2. - Por forma a garantir igualdade de tratamento a todos os utilizadores, a concessionária pode propor ao concedente a extensão do âmbito de aplicação de um regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais, aprovado para um dos sistemas extintos, a todo o Sistema durante o período em que se aplicar o disposto no número anterior, devendo a concessionária, em caso de aprovação, proceder à sua divulgação a todos os utilizadores.
3. - As alterações ao regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais que estiver em vigor no momento da celebração do presente Contrato que venham a ser elaboradas pela Sociedade e aceites pelo Concedente entram em vigor após publicação, considerando-se, para todos os efeitos, como automaticamente revisto e corrigido o presente Contrato.

Cláusula 11.^a**(Prazo)**

1. - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula anterior, o presente Contrato tem duração indeterminada, subordinada à vigência do Contrato de Concessão.
2. - O presente contrato entra em vigor a partir do momento em que as obras de ligação técnica ao Sistema Multimunicipal estejam concluídas e tenham sido validadas por vistoria da Sociedade.

Cláusula 12.^a**(Anexos)**

Fazem parte integrante do presente Contrato de Recolha e Tratamento de Efluentes os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Medição e faturação das águas residuais recolhidas;
- b) Anexo II: Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais;
- c) Anexo III: Requerimento de Ligação ao Sistema Multimunicipal;
- d) Anexo IV: Autorização de Ligação;
- e) Anexo V: Licença ambiental, quando aplicável;
- f) Anexo VI: Cópias das apólices de seguro de risco ambiental e de responsabilidade civil, se aplicável a alínea e), da presente cláusula;

g) Anexo VII: Caução, quando aplicável.

O Utilizador declara já ter tomado conhecimento do Contrato de Concessão e dos respetivos anexos, cuja cópia em suporte informático lhe foi entregue pela Sociedade em momento anterior à celebração do presente Contrato.

O presente Contrato de Recolha e Tratamento de Efluentes, que inclui [•] ([•]) Anexos, foi celebrado em [•], no dia [•] de [•] de [•], estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

O Presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S. A.

O Representante Legal de [•]

ANEXO 1

MEDIÇÃO E FATURAÇÃO DE EFLUENTES RECOLHIDOS

1. - Os caudais de águas residuais recolhidos são objeto de medição para efeitos de faturação, nos termos do disposto no Contrato de Concessão, no presente Contrato e no regulamento de exploração e serviço.
2. - A medição é efetuada de forma contínua através de instrumentos certificados pelo fabricante e instalados de acordo com as suas instruções, admitindo-se a utilização de métodos de estimativa, entendendo-se como tal a fixação antecipada de consumos a faturar aos utilizadores, após acordo escrito entre a Sociedade e o utilizador, por motivos justificados do ponto de vista técnico e económico, devendo a Sociedade assegurar que se encontra salvaguardada a equidade de tratamento entre os diferentes utilizadores.
3. - No caso de volumes medidos, esta é determinada pela contagem feita num período de 10 (dez) dias, de entre os últimos 15 (quinze) dias úteis do mês a que se refere, nos contadores, colocados nos locais de fornecimento previamente definidos, não devendo o intervalo entre duas leituras consecutivas ser superior a 2 (dois) meses.
4. - No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, ou nos restantes casos em que a medição não puder ser realizada por razões técnicas, por impossibilidade de acesso aos contadores ou medidores de caudal ou nos casos em que tal se justifique, conforme previsto no regulamento de exploração de serviço, o volume dos caudais de água fornecidos é determinado, pela média dos consumos do último mês homólogo com leituras reais, acrescido da estimativa de crescimento do ano em curso ou, quando esta não exista, pela média dos registos do mês anterior à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação ou por estimativa acordada entre a Sociedade e o utilizador.
5. - Nas situações em que as ligações técnicas não disponham de medidor de caudal, aplica-se o disposto no n.º 2 ou, na ausência de acordo, os caudais são estimados nos termos definidos no regulamento de exploração do serviço público.

ANEXO II

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE LIGAÇÃO AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO

ANEXO V
LICENÇA AMBIENTAL

ANEXO VI

**CÓPIAS DAS APÓLICES DE SEGURO DE
RISCO AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

ANEXO VII

CAUÇÃO

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL

ANEXO III ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Este ANEXO é constituído por ___ folhas, incluindo esta e escritas em ambas as laudas.

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

ÍNDICE	1
1. - INTRODUÇÃO	3
2. - APRESENTAÇÃO DO MODELO FINANCEIRO	7
FUNCIONAMENTO DA FOLHA DE CÁLCULO	7
AFETAÇÃO DE FUNDOS	8
3. - PROJEÇÕES DE ATIVIDADE	9
INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	10
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO	13
RENDIMENTOS OPERACIONAIS	15
VOLUMES	15
TARIFÁRIO	17
ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA	20
ACERTO TARIFÁRIO.....	20
RENDIMENTOS	20
DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS	21
AJUSTAMENTO DE ENCARGOS	23
GASTOS OPERACIONAIS	23
FONTES DE FINANCIAMENTO	37
GASTOS FINANCEIROS	41
FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	42
RESULTADOS, PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	43
ACIONISTA	44
PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS.....	46
4. - SINERGIAS COM A AGREGAÇÃO	48
5. - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	49

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

1. - INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Viabilidade Económico-Financeira diz respeito à agregação dos seguintes sistemas multimunicipais:

- Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, *criado pelo Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de Julho* e gerido pela Águas do Mondego, S.A.;
- Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro, criado pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de Abril e gerido pela Simria S.A.;
- Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, criado pelo Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de Dezembro e gerido pela Simlis S.A..

Foi desenvolvido um novo modelo económico-financeiro para o novo sistema, que se designará de Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, o qual integra a informação relativa ao novo plano de negócios da Empresa resultante da agregação dos três sistemas Multimunicipais e no qual se incluiu as contas reais até 2013, tendo como objetivo analisar a evolução previsional do nível de atividade da concessionária.

Importa previamente identificar as grandes linhas que estiverem na base da agregação dos sistemas multimunicipais e que resumidamente são:

- Criação de um novo sistema multimunicipal com data de referência a 01 de Julho de 2015, pressupondo a agregação dos anteriores sistemas multimunicipais, que se extinguem (o presente estudo não inclui a eventual adoção de um período de transição, que a existir poderá ocorrer nos últimos meses do ano de 2015¹), e, bem assim, a criação de nova entidade gestora, que proporciona a obtenção de sinergias, com reflexo positivo nas tarifas, bem como

¹ O Estudo será ajustado, após a audição dos Municípios, se for previsível a existência deste período.

na sustentabilidade económica e financeira do conjunto dos sistemas, sendo, assim, pautada por objetivos estratégicos e de interesse nacional;

- Uma vez que o novo sistema resulta da agregação dos três sistemas anteriores, serão aplicados, na primeira fase da vida do novo sistema, tarifários distintos aos diferentes utilizadores, em vista de uma progressiva convergência tarifária dos anteriores sistemas extintos;
- Estes objetivos justificam que se dote estas concessões de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema, para a respetiva estabilidade tarifária, para mitigar a heterogeneidade dos sistemas extintos;
- A importância estratégica da sustentabilidade económica e financeira, justifica a adoção de um regime tarifário e de faturação ajustado face aos existentes nos sistemas a extinguir, tendo como objetivo a recuperação integral dos desvios de recuperação de gastos, dos sistemas extintos e daqueles que são gerados até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário, até metade do prazo da nova concessão.

Nesse sentido, e no âmbito do trabalho efetuado, foram analisadas diversas opções relativas à atividade operacional da empresa e que resultaram na determinação de um cenário base, que assenta nos seguintes pressupostos principais:

- Deste modo, e por via da agregação dos três sistemas multimunicipais, preconiza-se a extensão dos prazos de concessão até 2043, o que corresponde, face aos atuais contratos, a uma redução de 6 anos para a Simria, SA e prolongamento de 4 anos para a Águas do Mondego, SA e de 14 anos para a Simlis, SA;
- As tarifas previstas para os primeiros 25 anos de concessão (2016-2040), foram definidas tendo como objetivo a recuperação integral do saldo inicial de desvios de recuperação de gastos (registados nas contas das sociedades gestoras após deliberação das respetivas assembleias gerais realizadas na data de extinção dos sistemas), tendo-se admitido um período de convergência tarifária nos primeiros 5 anos, entre as tarifas propostas pela ERSAR para 2015 relativamente aos 3 sistemas e a tarifa de equilíbrio para os restantes 20 anos, necessária para a recuperação integral dos desvios de recuperação de gastos, que se estima em € 0,4653/m³ para o abastecimento de água e € 0,5723/m³ para o saneamento de águas residuais (valores a preços de 2014), de forma a permitir a recuperação dos desvios gerados nas extintas concessões e até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário;
- Após 2041, inclusive, considerou-se a aplicação das tarifas necessárias à cobertura integral dos gastos da atividade concessionada;

- Considerou-se a utilização do valor investido no Fundo de Reconstituição do Capital Social, com exceção dos montantes aplicados no Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), tendo-se admitido a sua manutenção até à data de vencimento das respetivas aplicações;
- Investimento Inicial (2014 - 2025) no valor de € 42,6 milhões, a preços de 2014. No início de 2014, o investimento acumulado ascende a aproximadamente € 596,6 milhões de euros;
- Investimento de Substituição de € 106 milhões, a preços de 2014;
- Subsídios ao investimento históricos e futuros no montante de € 218 milhões;
- Financiamento Bancário de Médio e Longo Prazo contratado junto do Banco Europeu de Investimento, no montante total de € 208,9 milhões;
- Financiamento Bancário de Médio e Longo Prazo junto da Banca Comercial já contratado no montante de € 30 milhões; encontra-se também prevista a contratação de novos empréstimos com montantes compreendidos entre € 10 e 50 milhões, por forma a limitar a linha de Curto Prazo a um limite superior de € 60 milhões;
- Empréstimo subordinado acionista de MLP, no montante de € 25 milhões, que já se encontra contratado junto do acionista AdP;
- Financiamento de curto prazo com recurso a uma linha de tesouraria, a qual deverá atingir o montante máximo de € 27,3 milhões em 2036, a ser contratada junto do acionista AdP;
- Financiamento Bancário de Curto Prazo, através da renovação de uma conta corrente caucionada, junto da Banca Comercial, no montante máximo de € 57,6 milhões em 2014, sendo que, no final de 2013, o valor de crédito bancário de curto prazo utilizado, ascende a cerca de € 63,6 milhões;
- Capital Social de aproximadamente € 40 milhões totalmente realizado no final de 2012.

As tarifas a aplicar aos utilizadores municipais no primeiro e segundo períodos tarifários são as previstas e definidas neste Anexo ao contrato de concessão, atualizadas anualmente de acordo com a previsão do índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação para o ano a que dizem respeito.

Apesar de se encontrar prevista a trajetória tarifária para toda a concessão, as tarifas para o primeiro subperíodo do terceiro período tarifário e as tarifas necessárias a aplicar a partir do termo daquele subperíodo são aprovadas pela entidade reguladora do setor, nos termos da lei e regulamentação aplicáveis.

Os critérios a utilizar para a fixação das tarifas, bem como os gastos e encargos a serem cobertos encontram-se definidos no contrato de concessão.

O presente estudo de viabilidade económica e financeira será revisto, em fase posterior à audição dos Municípios, por forma a integrar as contas reais até à data da criação das 3 concessionárias dos sistemas multimunicipais a agregar e o Orçamento e Projeto Tarifário aprovado para o ano de 2015, procedendo-se em simultâneo à revisão dos pressupostos macroeconómicos e fiscais utilizados, dos volumes considerados para efeito de cálculo dos proveitos e dos gastos operacionais.

O presente estudo, para além desta Introdução, encontra-se estruturado em 4 capítulos:

- **APRESENTAÇÃO DO MODELO FINANCEIRO**

Explicação da forma de funcionamento da folha de cálculo elaborada para o efeito.

- **PROJEÇÕES DE ATIVIDADE**

Apresentação dos valores relativos à evolução futura da atividade do sistema para o período de projeção.

- **SINERGIAS COM A AGREGAÇÃO**

Apresentação das principais sinergias, em termos de gastos, da agregação em comparação com os 3 sistemas multimunicipais existentes.

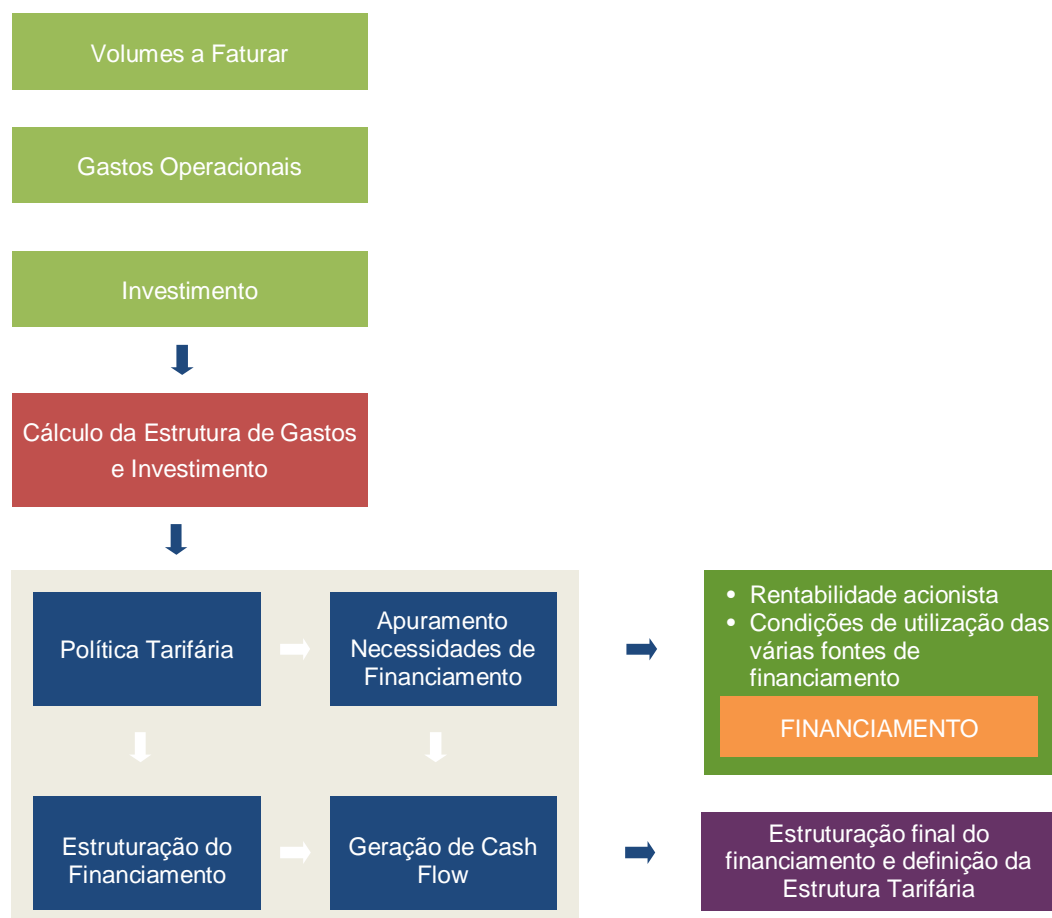
- **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Apresentação das demonstrações financeiras e os mapas mais relevantes do modelo financeiro.

2. - APRESENTAÇÃO DO MODELO FINANCEIRO

FUNCIONAMENTO DA FOLHA DE CÁLCULO

O diagrama abaixo representa a estrutura e forma de funcionamento da folha de cálculo construída no âmbito da análise efetuada.



Após terem sido introduzidos todos os *inputs* relativos aos volumes a faturar, gastos operacionais e despesas de investimento, o modelo efetua o seu processamento de forma a determinar o *Cash Flow* Operacional.

Determinado o *Cash Flow* Operacional, em função do volume de rendimentos, estrutura de gastos e despesas de investimento, inicia-se a fase de cálculo por iterações visando determinar a estrutura de financiamento necessária ao projeto, de acordo com as condições de utilização das diversas fontes de financiamento.

AFETAÇÃO DE FUNDOS

O modelo financeiro está construído de forma a satisfazer as necessidades de financiamento, de forma sequencial estabelecendo as prioridades ilustradas na Figura seguinte.



É ainda permitida a realização de análises de sensibilidade a um conjunto de variáveis consideradas chave, tais como volumes, investimento inicial, investimento de substituição, gastos com pessoal, gastos com energia, gastos com manutenção e outros gastos operacionais.

Desta forma poder-se-á avaliar a reação dos *Cash Flows* do projeto a condições de mercado menos favoráveis e consequentemente estudar o esforço a desenvolver na tarifa proposta.

3. - PROJEÇÕES DE ATIVIDADE

O novo sistema compreenderá a gestão e a exploração dos serviços de águas abrangidos pelos sistemas Multimunicipais da Águas do Mondego, SA, Simlis, SA e Simria, SA, correspondente a um total de 29 Municípios abrangidos, tal como se apresenta na tabela que se segue:

MUNICÍPIOS ADERENTES	Abastecimento de Água	Saneamento de Águas Residuais	MUNICÍPIOS ADERENTES	Abastecimento de Água	Saneamento de Águas Residuais
Ansião	☑	☑	Aveiro	⊗	☑
Arganil	☑	☑	Batalha	⊗	☑
Coimbra	☑	☑	Cantanhede	⊗	☑
Condeixa-a-Nova	☑	☑	Espinho	⊗	☑
Góis	☑	☑	Estarreja	⊗	☑
Leiria	☑	☑	Ílhavo	⊗	☑
Lousã	☑	☑	Marinha Grande	⊗	☑
Mealhada	☑	☑	Murtosa	⊗	☑
Mira	☑	☑	Oliveira do Bairro	⊗	☑
Miranda do Corvo	☑	☑	Ourém	⊗	☑
Penacova	☑	☑	Ovar	⊗	☑
Penela	☑	☑	Porto de Mós	⊗	☑
Vila Nova de Poiares	☑	☑	Santa Maria da Feira	⊗	☑
Águeda	⊗	☑	Vagos	⊗	☑
Albergaria-a-Velha	⊗	☑			

- ☑ Município aderente ao Sistema
 ⊗ Sem atividade concessionada à Águas do Centro Litoral

Os Municípios provenientes da Águas do Mondego (Ansião, Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Leiria, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares) integram também a atividade de abastecimento de água.

Para além das autarquias aderentes, o novo sistema continuará a prestar serviços de abastecimento de água e/ou de tratamento de águas residuais a algumas freguesias dos Municípios de Soure, Pombal e Figueiró dos Vinhos.

É de referir ainda que se mantém o tratamento de efluentes industriais da Portucel, anteriormente efetuado pela Simria, SA.

Estima-se que a população residente abrangida por este sistema seja atualmente de, cerca de, 483 mil habitantes na atividade de abastecimento de água (13 Municípios) e de, cerca de, 1,63 milhões habitantes-equivalentes na atividade de saneamento de águas residuais (29 Municípios).

INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO

Para a concretização deste projeto, foi definido um plano de investimento inicial (2014 - 2025), no montante total de aproximadamente € 42,6 milhões², a preços constantes de 2014.

Do montante de investimento inicial considerado, cerca de € 10,4 milhões são relativos à atividade de abastecimento de água, € 31,4 milhões são relativos à atividade de saneamento de águas residuais e cerca de € 0,8 milhões comuns às duas atividades (Estrutura).

No início de 2014, o investimento acumulado (imobilizado) ascende a aproximadamente € 596,6 milhões.

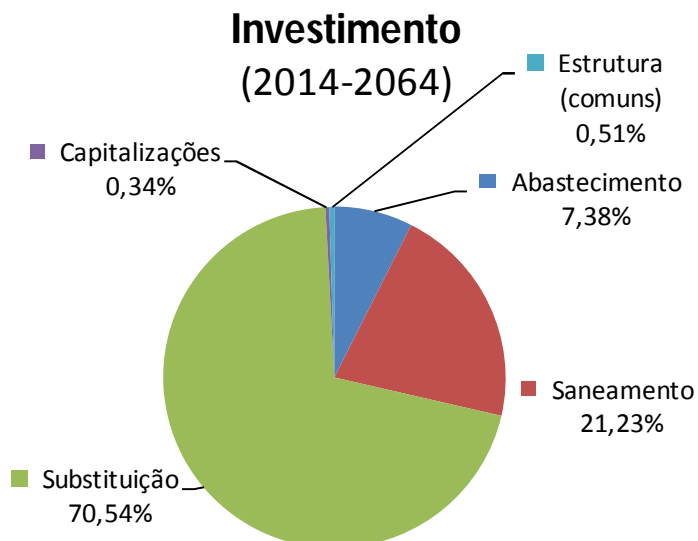
Foi previsto um investimento regular na substituição das infraestruturas existentes e a construir, correspondente a um valor médio anual de € 3,5 milhões, a preços de 2014. Estes investimentos representam cerca de 70,54 % do total de investimento admitido para o período de projeção.

Considerou-se ainda a capitalização de gastos operacionais e financeiros, durante o período inicial de investimento, no valor de aproximadamente € 0,3 milhões de euros, preços constantes de 2014.

Nos gráficos que se seguem, apresenta-se a repartição do investimento inicial ao longo da concessão, em valor e percentualmente.

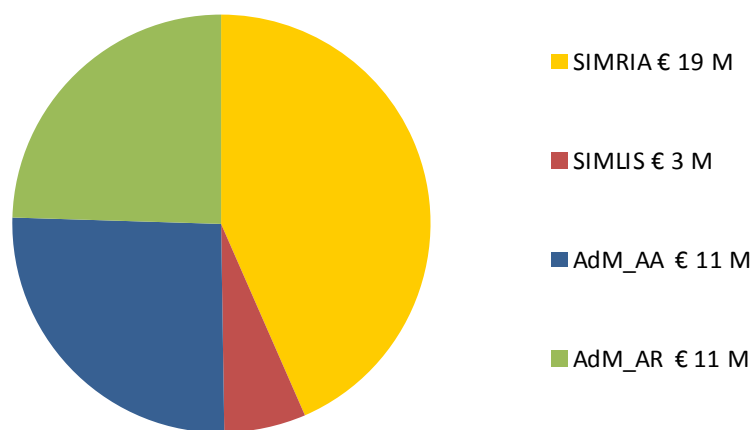


² O plano de investimentos será atualizado após a audição dos Municípios.



No gráfico que se segue, apresenta-se a repartição do investimento inicial por atividade, tendo por base as regiões servidas pelos sistemas agregados.

Investimento Inicial - M€ (2014-2025)



As alterações no plano de investimentos da agregação, em comparação com o previsto nos 3 sistemas a extinguir, constam do quadro seguinte.

Plano de investimentos (2014 – 2025)		
Tipo de alteração	Designação	Valor (milhões de €)
Nível de atendimento	Abastecimento	- 11,85
	Saneamento	-18,46
TOTAL		- 30,31

Nos quadros seguintes apresentam-se as infraestruturas que já estavam em exploração no ano de 2011 e a estimativa para o ano de 2025 (final do período de investimento inicial), para as atividades de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Infraestruturas de abastecimento de água			
	Tipo	2011	2025
Infraestrutura (2011 vs 2025)	Subsistemas	3	8
	Captações	6	24
	ETA / Instal. Tratamento	3	10
	Conduatas (Km)	189	327
	Estações Elevatórias	21	41
	Reservatórios	40	65

Infraestruturas de saneamento de águas residuais			
	Tipo	2011	2025
Infraestruturas (2011 vs 2025)	ETAR	57	84
	Intercetores (Km)	804	890
	Estações Elevatórias	149	171
	Emissários Submarinos	2	2
	Sifões	12	12

O imobilizado da concessionária, reflete ainda a integração de infraestruturas municipais, a título gratuito ou oneroso (por alienação ou cedência), nos termos do disposto no contrato de concessão.

No que diz respeito ao património integrado por aquisição, é efetuada a integração de infraestruturas de Saneamento previstas pela Simria, SA em 2017, no valor de € 2,8 milhões.

Relativamente à cedência de infraestruturas, consideraram-se ativos de municípios da Águas do Mondego, em 2014, 2015 e 2016. O pagamento da contrapartida devida pela afetação destas infraestruturas, no valor de € 6,4 milhões, será realizado após a integração das infraestruturas e até ao último ano de projeção, pelo valor atual das rendas futuras. De referir ainda, que para além dos investimentos de substituição, o imobilizado da empresa (construção civil e equipamento operacional) estará sujeito a trabalhos de manutenção, cujos valores serão apresentados adiante.

INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO

Em seguida apresentam-se os pressupostos assumidos relativamente a prazos médios de recebimento³ e pagamento.

PRESSUPOSTOS DE FUNDO DE MANEIO						
DESCRIÇÃO		2014	2015	2016	2017	seg.
Ativo Circulante						
Existências	dias	30	30	30	30	30
Clientes C/C						
SIMRIA	dias	75	70	65	60	60
SIMLIS	dias	75	70	65	60	60
AdM_AA	dias	75	70	65	60	60
AdM_AR	dias	75	70	65	60	60
Estado e Out. Ent. Públicos						
IVA	dias	120	120	120	120	120
Outros Devedores	dias	30	30	30	30	30
Fundos Comunitários	dias	180	180	180	180	180
Passivo Circulante						
Fornecedores	dias	30	30	30	30	30
Fornec. Imobilizado	dias	60	60	60	60	60
Outros Credores	dias	30	30	30	30	30
Estado e Out. Ent. Públicos						
IVA	dias	60	60	60	60	60
IRS Retido	dias	30	30	30	30	30
Seg. Social	dias	30	30	30	30	30

A dívida dos utilizadores municipais que estabeleceram acordos de pagamento com a Simria, SA ascende, no final de 2013, a cerca de € 17,5 milhões, incluindo juros em dívida. O estudo mantém o acordo firmado com a anterior concessionária, que prevê a anulação do valor em dívida através dos dividendos distribuídos a estes utilizadores municipais, bem como a remuneração, à taxa de OT 10 anos, do saldo em dívida.

Também a dívida vencida registada em Clientes – Conta Corrente e associada aos clientes da Simria, S.A. foi considerada totalmente recebida ao fim de dois anos. O saldo em dívida é remunerado a uma taxa de juro de 5%.

³ Os saldos de partida correspondem aos valores reais para 2013, que serão atualizados, após a audição dos Municípios de acordo com os dados mais recentes à data.

Dos valores atualmente em dívida à Simlis, S.A., o montante associado à Recilis encontra-se totalmente amortizado no final do ano de 2025, incluindo juros contratualizados. Foi projetado o recebimento do saldo relativo aos SMAS de Leiria pelo acordo de *factoring*, sendo liquidado em 2017, e considerada uma remuneração deste saldo à taxa de 5,582%.

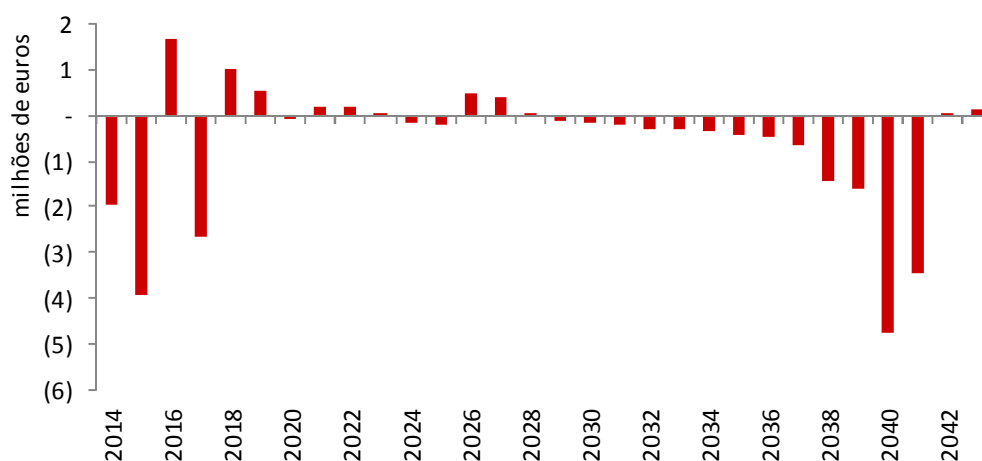
O valor atualmente em dívida pela Águas do Mondego, SA ao município de Coimbra a título de Compensação (cerca de € 4,6 milhões) é pago até ao final de 2016, incluindo juros.

A evolução do fundo de maneiio é apresentada nos gráficos seguintes.

Fundo de Maneio



Investimento em Fundo de Maneio



A evolução irregular dos valores relativos ao investimento em fundo de maneiio até 2018 resulta essencialmente da atribuição e posterior recebimento de subsídios ao investimento, bem como da redução dos prazos médios de recebimento dos municípios e dos recebimentos/pagamentos associados aos acordos efetuados.

O desinvestimento em fundo de maneo que se verifica nos anos de 2038 e 2039 deve-se ao aumento dos pagamentos das dívidas de Clientes históricas. Por sua vez, o significativo desinvestimento observado nos anos de 2040 e 2041, está relacionado com o decréscimo da tarifa aplicada, que se prevê que ocorra nesse período.

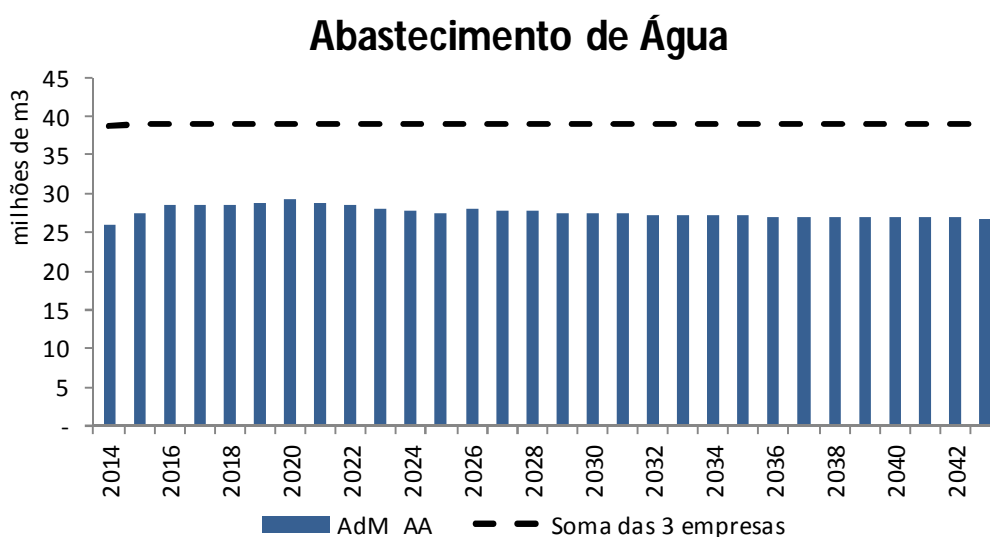
RENDIMENTOS OPERACIONAIS

VOLUMES

Os volumes considerados tiveram por base a estimativa das 3 concessionárias de sistemas multimunicipais a agregar no novo sistema, atendendo à realização de investimentos em “baixa” por parte das entidades gestoras dos sistemas municipais que permitirão a interligação com o sistema em “alta”⁴.

A realização dos investimentos em “baixa” condiciona a venda de água e a prestação do serviço de saneamento em “alta” aos utilizadores municipais abrangidos pelo sistema.

A evolução dos volumes previstos para faturação, no abastecimento de água, bem como a comparação entre os volumes a fornecer de água para consumo humano considerados na agregação e os volumes estimados nas empresas a extinguir, pode ser observada no gráfico seguinte:



Os caudais previstos para o período em análise apresentam tendências distintas e nem sempre homogêneas: crescimento forte até 2016, crescimento mais suave até 2020, seguindo-se um período de decréscimo até 2025, novo crescimento pontual em 2026, seguindo-se finalmente um período de decréscimo muito ligeiro até 2043.

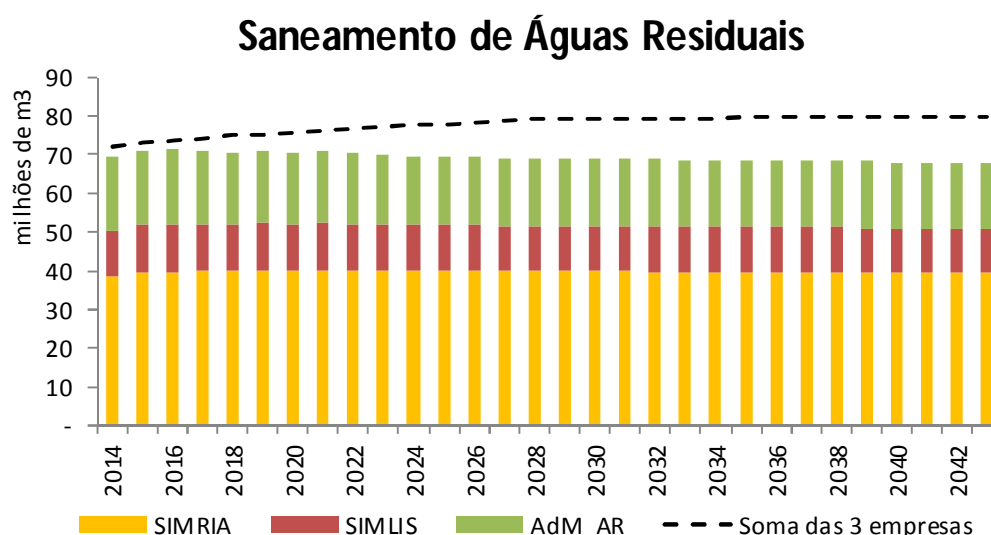
Esta evolução justifica-se através da conjugação de vários fatores independentes, com andamentos distintos:

- população ligeiramente decrescente, de acordo com as estimativas do INE, estabilizando em 2025;

⁴ As estimativas de volumes a faturar serão revistas após a audição dos Municípios.

- atendimento constante na ordem dos 97%;
- aumento do número de infraestruturas em alta resultantes do programa de investimentos dos diversos subsistemas (em anos distintos: até 2016, até 2020 e até 2026);
- capitação com tendência decrescente (de 161 l/hab.d para 154 l/hab.d);
- perdas de água em “baixa” decrescentes, estabilizadas em 2040 (de 47.5% para 25%);
- entrada em exploração de novas origens de água, em particular, a ETA da Paul que permite passar a abastecer a totalidade do município de Leiria.

A evolução dos volumes previstos para faturação, no saneamento de águas residuais, bem como a comparação entre os volumes de saneamento considerados na agregação e os volumes estimados nas empresas a extinguir, pode ser observada no gráfico seguinte:



Os volumes previstos para a Simria, SA incluem os caudais faturados ao cliente industrial Portucel, que ascendem a 10,5 milhões de m³ por ano e que são faturados a uma tarifa inferior à praticada aos clientes municipais (€ 0,1229 por m³, a preços constantes de 2014).

Os caudais previstos para o período em análise apresentam tendências distintas: crescimento ligeiro até 2016, seguindo-se um período de decréscimo ligeiro até 2043.

Esta evolução justifica-se através da conjugação de vários fatores independentes, com andamentos distintos:

- população muito ligeiramente decrescente, de acordo com as estimativas do INE, estabilizando em 2025 (área de serviço diferente da de AA);
- atendimento crescente (de 73% para 85%) até 2025 resultantes da previsão de realização de obras em “baixa”, ligações entre “alta” e “baixa” e crescimento da adesão da população;

- aumento do número de infraestruturas em alta resultantes do programa de investimentos dos diversos subsistemas;
- capitação com tendência decrescente (de 141 l/hab.d para 132 l/hab.d);
- pluviais e infiltrações em “baixa” decrescentes (de 44% para 35%).

TARIFÁRIO

A concessão compreenderá os seguintes períodos tarifários:

- O primeiro período, designado período de transição, correspondente ao período que decorre entre a data do contrato de concessão e o final do ano civil correspondente;
- O segundo período, designado por período de convergência tarifária, que dura 5 (cinco) anos a contar do termo do período de transição e destina-se à convergência progressiva das tarifas praticadas nos vários sistemas extintos para um tarifário comum;
- O terceiro período, assim designado, divide-se em subperíodos tarifários de 5 (cinco) anos e decorre entre o termo do período de convergência tarifária e o termo do contrato de concessão.

Os valores previstos, definidos e estimados para as tarifas representam o nível mínimo a partir do qual a concessionária gera fundos suficientes para satisfazer os compromissos decorrentes da atividade concessionada nos termos do contrato de concessão, bem como para cumprimento das obrigações de pagamento dos dividendos aos acionistas nos termos previstos no decreto-lei de criação do sistema.

A evolução das tarifas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, pressupõe a recuperação integral do saldo inicial dos desvios de recuperação de gastos acumulados nas concessões extintas e os gerados até ao final do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário, até ao final do quarto subperíodo do terceiro período tarifário, tendo-se admitido um período de convergência tarifária nos primeiros 5 anos (2016-2020) e a aplicação anual das tarifas necessárias a partir de 2041, inclusive.

TARIFAS NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

As tarifas a praticar para cada utilizador municipal no período de transição, caso exista, corresponderão ao valor mínimo entre as tarifas aprovadas para o ano de 2015 no sistema que integrava e as tarifas fixadas para o último ano do período de convergência tarifária (a preços constantes de 2014).

TARIFAS NO PERÍODO DE CONVERGÊNCIA

As tarifas a praticar no período de convergência tarifária (a preços constantes de 2014), são as fixadas no quadro seguinte:

PERÍODO DE CONVERGÊNCIA (2º PERÍODO TARIFÁRIO)						
<i>euros/m³ a preços constantes 2014</i>						
Abastecimento de Água		1	2	3	4	5
Aguas do Centro Litoral	Utilizadores servidos pela extinta AdM	0,4653	0,4653	0,4653	0,4653	0,4653
	<hr/>					
Saneamento de Águas Residuais		1	2	3	4	5
Aguas do Centro Litoral	Utilizadores servidos pela extinta Simria	0,5723	0,5723	0,5723	0,5723	
	Utilizadores servidos pela extinta Simlis	0,5723	0,5723	0,5723	0,5723	0,5723
	Utilizadores servidos pela extinta AdM	0,5211	0,5334	0,5461	0,5591	
	Portucel	0,1229	0,1229	0,1229	0,1229	0,1229

TARIFAS NO TERCEIRO PERÍODO TARIFÁRIO

Para efeitos de aprovação das tarifas para os diversos subperíodos que constituem o terceiro período tarifário a concessionária deve apresentar à entidade reguladora do setor um projeto tarifário devidamente detalhado e justificado quanto aos rendimentos estimados e aos gastos previsionais de exploração, de investimento e financeiros, por atividade, para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

TARIFAS NOS PRIMEIRO SUBPERÍODO TARIFÁRIO

As tarifas projetadas para os primeiros quatro subperíodos tarifários são as estimadas no quadro seguinte (a preços constantes de 2014):

3º PERÍODO TARIFÁRIO - PRIMEIRO SUBPERÍODO TARIFÁRIO					
<i>euros/m³ a preços constantes 2014</i>					
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Abastecimento de Água	0,4653	0,4653	0,4653	0,4653	0,4653
Saneamento de Águas Residuais	0,5723	0,5723	0,5723	0,5723	0,5723
<hr/>					
Portucel	0,1229	0,1229	0,1229	0,1229	0,1229

TARIFAS A PARTIR DO SEGUNDO SUBPERÍODO E ATÉ AO TERMO DO QUARTO SUBPERÍODO TARIFÁRIO

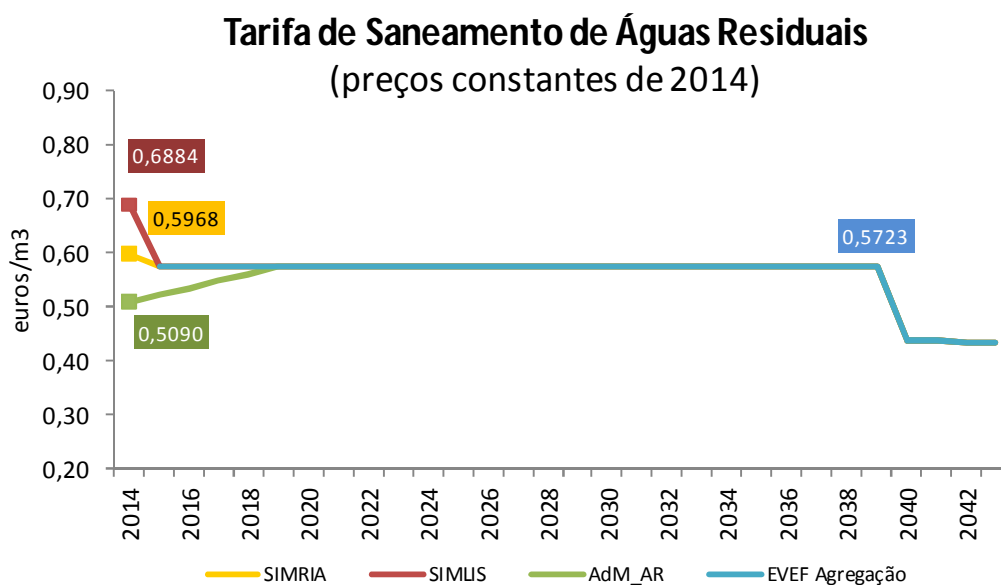
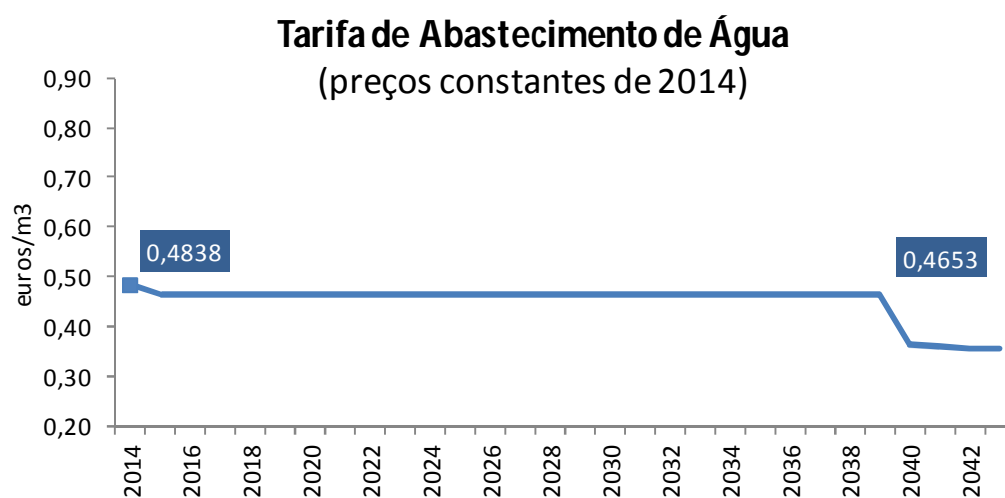
As tarifas necessárias estimadas a partir do segundo subperíodo e até ao termo do quarto subperíodos tarifários (subperíodos destinados à recuperação integral dos desvios de recuperação de gastos acumulados) são as indicadas no quadro seguinte (a preços constantes de 2014):

3º PERÍODO TARIFÁRIO - 2º, 3º e 4º SUBPERÍODOS TARIFÁRIOS			
<i>euros/m³ a preços constantes 2014</i>			
	2º Subperíodo	3º Subperíodo	4º Subperíodo
Abastecimento de Água	0,4653	0,4653	0,4653
Saneamento de Águas Residuais	0,5723	0,5723	0,5723
<hr/>			
Portucel	0,1229	0,1229	0,1229

TARIFAS NOS QUINTO SUBPERÍODO TARIFÁRIO

As tarifas necessárias estimadas para o último subperíodo tarifário (a preços constantes de 2014), que correspondem às tarifas anuais necessárias, são as indicadas no quadro seguinte:

3º PERÍODO TARIFÁRIO - QUINTO SUBPERÍODO TARIFÁRIO				
euros/m ³ a preços constantes 2014	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Abastecimento de Água	0,3640	0,3617	0,3585	0,3559
Saneamento de Águas Residuais	0,4377	0,4367	0,4336	0,4328
Portucel	0,1229	0,1229	0,1229	0,1229



ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

As tarifas previstas, fixadas e aprovadas são atualizadas anualmente de acordo com a previsão do índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação para o ano a que dizem respeito.

ACERTO TARIFÁRIO

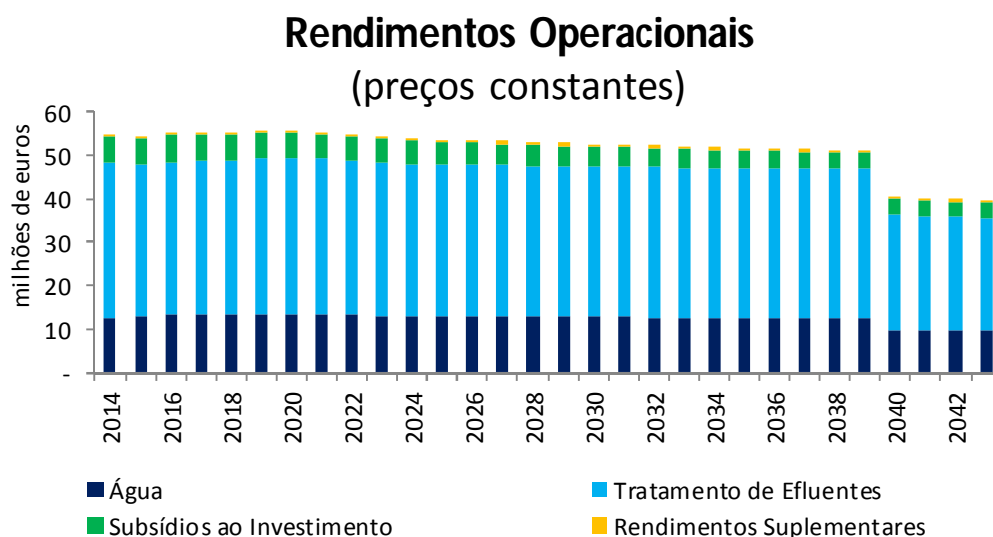
As tarifas produzem efeitos a partir do início do subperíodo tarifário a que respeitam, independentemente da data da sua aprovação, e o montante não faturado até à data de notificação da decisão de aprovação, em caso de não coincidência com o início do subperíodo, é considerado, acerto tarifário temporal.

O acerto tarifário, devidamente capitalizado, tendo por base o custo médio ponderado dos capitais investidos, deve ser recuperado no ano imediatamente seguinte àquele em que foi gerado, nos termos previstos no contrato de concessão.

No presente estudo não foi considerado qualquer efeito de um eventual acerto tarifário.

RENDIMENTOS

Os rendimentos operacionais relativos aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, resultam da aplicação da tarifa aos volumes a faturar, que se ilustram no gráfico seguinte.



O valor previsto na rubrica de “*Rendimentos Suplementares*” representa os rendimentos obtidos pela Concessionária através da geração de energia elétrica.

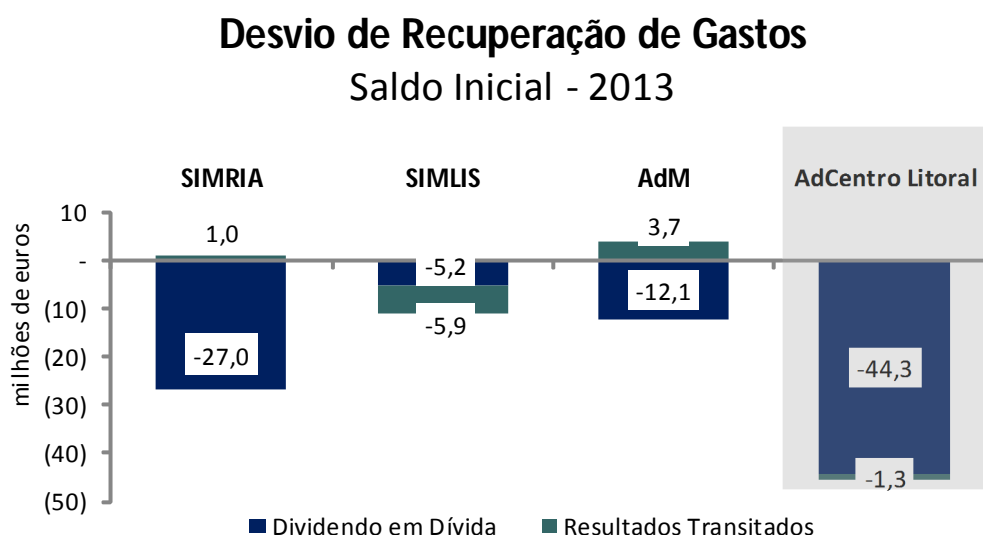
Os rendimentos operacionais com subsídios ao investimento, que constam das demonstrações financeiras, resultam do tratamento contabilístico dado aos montantes recebidos a título de Subsídio ao Investimento.

Os rendimentos financeiros resultam das aplicações financeiras dos excessos de tesouraria, bem como da remuneração do saldo em dívida de acordos com os clientes da Concessionária.

DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS

No final de 2013, o saldo de desvio de recuperação de gastos, em termos acumulados, ascende a aproximadamente € 45,6 milhões, dos quais, cerca de € 44,3 milhões relativos a dividendos em dívida e € 1,3 milhões relativos a resultados transitados e reservas⁵.

No gráfico que se segue, apresenta-se a decomposição do saldo de desvios de recuperação de gastos, previsto para o final de 2013, por sistema agregado.



Se ao montante de desvio de recuperação de gastos inicial, adicionarmos o valor do imposto, o saldo do desvio aumenta para aproximadamente € 60 milhões.

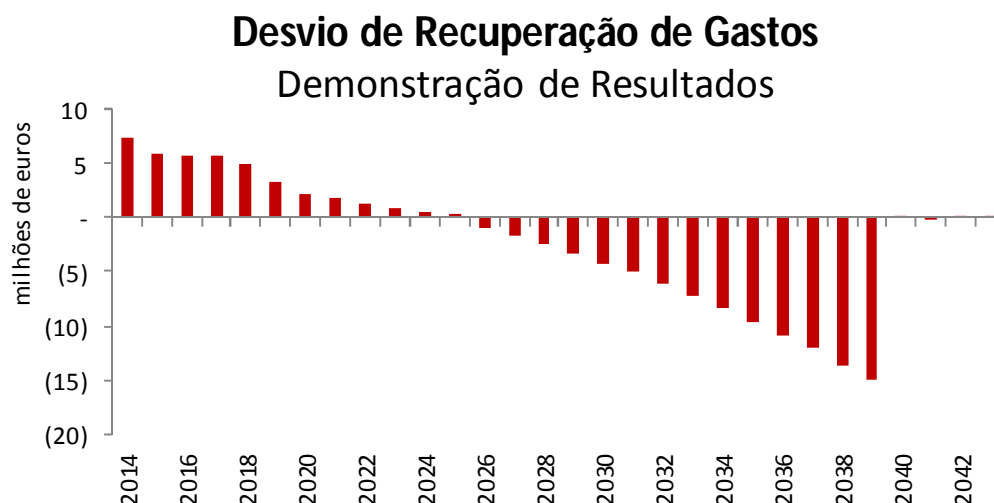
No presente estudo, foi considerado o reconhecimento dos desvios de recuperação de gastos, que se traduz numa correção contabilística dos rendimentos operacionais tendo em conta o resultado objetivo em cada ano que resulta da remuneração acionista prevista contratualmente.

Considera-se desvio de recuperação de gastos, a diferença, existente, à data de extinção das sociedades concessionárias dos sistemas extintas e verificada anualmente até ao termo do primeiro subperíodo do

⁵ Estes valores serão ajustados após a aprovação de contas relativas ao exercício de 2013.

terceiro período tarifário, quando a houver, entre o volume de rendimentos necessários à cobertura da totalidade dos gastos incorridos pela Empresa, incluindo os impostos sobre os resultados desta e a remuneração acionista, e o volume de rendimentos efetivamente gerado em cada um dos exercícios económicos.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução do desvio de recuperação de gastos ao nível da Demonstração de Resultados.

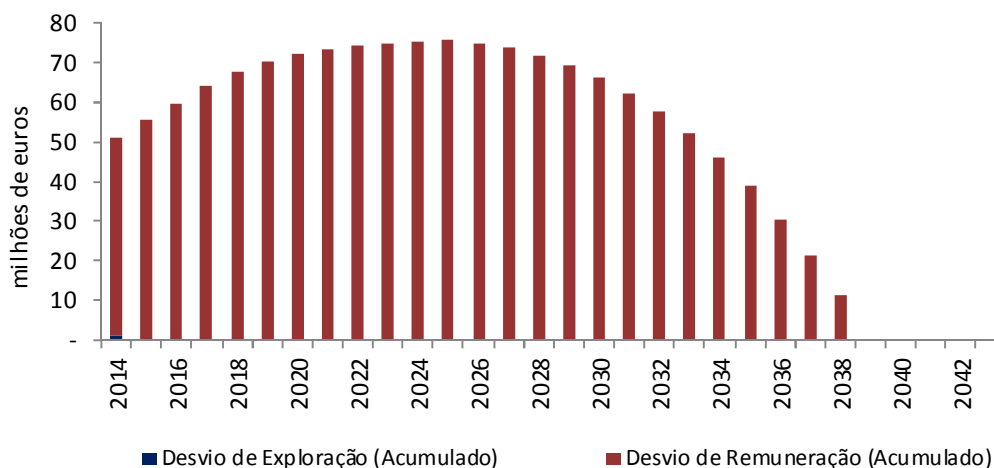


O valor associado ao desvio de recuperação de gastos inicial (2013) e que constará das contas das sociedades concessionárias extintas nos termos do Decreto-Lei de criação do sistema e aquele que se estima que seja gerado até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário, foi diretamente refletido na rubrica de Capital Próprio.

Em termos de contabilização do saldo do desvio de recuperação de gastos, estima-se que seja atingido um máximo de aproximadamente € 76 milhões no ano de 2025, tal como se apresenta no gráfico que se segue.

Os desvios de recuperação de gastos apurados são capitalizados nos termos do disposto no contrato de concessão, devendo ser recuperados até ao termo do quarto subperíodo do terceiro período tarifário.

Evolução do Desvio de Recuperação de Gastos



AJUSTAMENTOS DE ENCARGOS

São ajustamentos de encargos, as diferenças que se verifiquem anualmente, a partir do segundo subperíodo do terceiro período tarifário, entre os encargos esperados, de acordo com o projeto tarifário em vigor, e os efetivamente incorridos pela sociedade, por motivos que não lhe sejam imputáveis, resultantes da ocorrência de eventos tipificados no contrato de concessão.

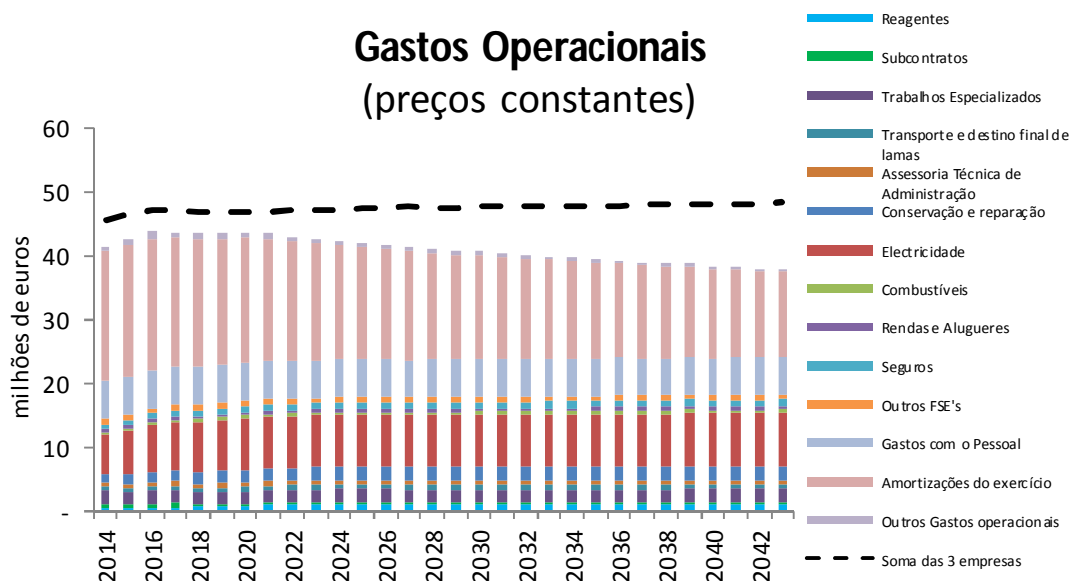
A partir do segundo subperíodo, a concessionária terá direito à recuperação dos ajustamentos de encargos de natureza deficitária, devidamente capitalizados, tendo por base o custo médio ponderado dos capitais investidos, mediante a respetiva repercussão nas tarifas a aplicar no subperíodo tarifário em curso ou no seguinte, devendo, para o efeito, ser considerados no respetivo projeto tarifário quinquenal.

No presente estudo não foi considerado qualquer efeito dos eventuais ajustamentos de encargos que venham a ser considerados.

GASTOS OPERACIONAIS

No gráfico que se segue apresenta-se a evolução dos gastos operacionais a preços constantes de 2014 bem como a comparação com os gastos globais estimados para as 3 empresas a extinguir: ⁶

⁶ As estimativas de gastos operacionais serão ajustadas após a audição dos Municípios, em função do nível de atividade revisto e dos valores reais de gastos operacionais no ano de 2014.



O peso individual das principais rubricas dos gastos operacionais é indicado na tabela seguinte:

GASTOS OPERACIONAIS	
% apurada a preços constantes de 2014	%
Electricidade	19,46%
Amortizações do exercício	41,19%
Gastos com o Pessoal	14,44%
Trabalhos Especializados	4,85%
Conservação e reparação	4,98%
Transporte e destino final de lamas	1,82%
Seguros	2,33%
Reagentes	2,52%
Assessoria Técnica de Administração	1,70%
Combustíveis	1,12%
Rendas e Alugueres	1,24%
Subcontratos	0,83%
Outros FSE's	2,04%
Outros Gastos operacionais	1,48%
Total	100,00%

Os gastos de exploração serão apresentados nos quadros do modelo financeiro.

Estimaram-se como principais gastos operacionais os que se apresentam de seguida.

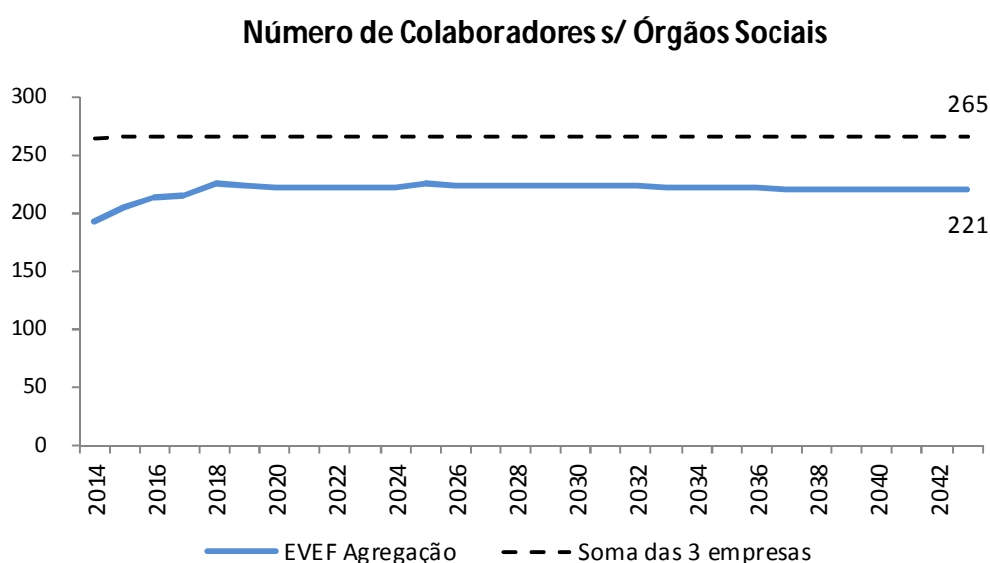
- **PESSOAL**

Para o primeiro ano de projeção estima-se a existência de um total de 218 colaboradores, incluindo Órgãos Sociais. Para os anos seguintes e até 2018, existirá uma subida para 237 colaboradores, uma medida que reflete a entrada em funcionamento de novas infraestruturas e a contratação de novos recursos para compensar o fim da vigência de alguns subcontratos. Posteriormente, existirá uma redução progressiva do número de colaboradores, decorrente das sinergias associadas ao aumento de escala induzido pela agregação dos 3 sistemas Multimunicipais, assumindo-se um total 233 colaboradores em ano cruzeiro.

A 1 de janeiro de 2014, o número de colaboradores, sem Órgãos Sociais, das 3 empresas era de 193, sendo que se previa que seriam 265 em fase de cruzeiro, segundo o estimado nos contratos de concessão daqueles sistemas multimunicipais, enquanto na agregação se estimam 221 colaboradores, na mesma fase.

A redução no número de colaboradores é, em média, de 45, o que representa uma redução de 16,9%;

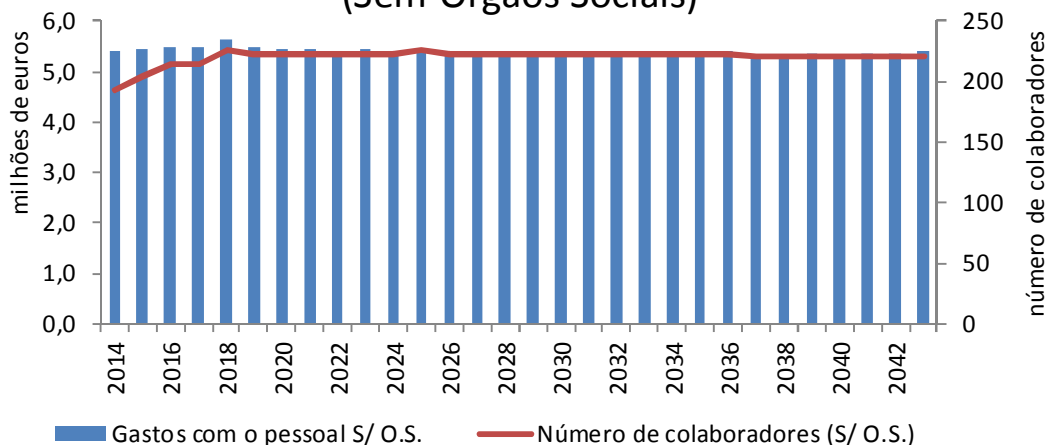
No quadro seguinte ilustra-se a variação e efetua-se uma comparação entre o número de colaboradores previstos para a Águas do Centro Litoral, S.A. e o estimado para as 3 empresas a extinguir;



Os gastos com pessoal, foram estimados tendo por base a tabela de remunerações e benefícios do Grupo AdP. O gasto médio por colaborador considerado em 2014 foi de aproximadamente € 27,8 mil, a preços de 2014;

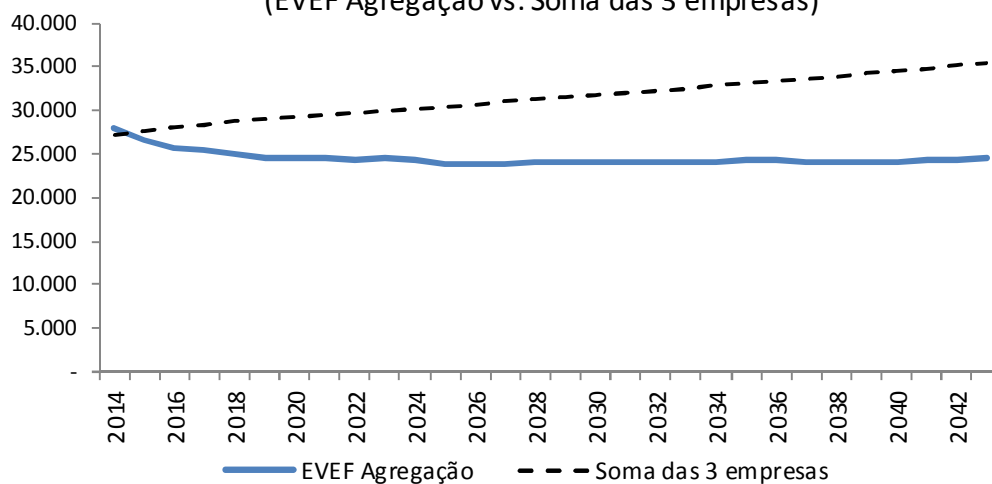
Pressupôs-se, ainda, para os colaboradores, a reposição gradual dos cortes sobre as remunerações aplicados em 2014. Os cortes, aplicados ao abrigo do Artº 33 da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei nº 83-C/2013), serão repostos cumulativamente a partir de 2015 obedecendo a um fator de 20% por ano até 2019, resultando na restituição dos níveis remuneratórios antes da aplicação dos cortes. A partir de 2020, inclusive, os gastos com Pessoal sem Órgãos Sociais são atualizados anualmente à taxa de inflação estimada acrescida de 0,5% ao ano.

Gastos Com o Pessoal (Sem Órgãos Sociais)



A comparação do gasto médio por colaborador, entre a situação atual das 3 empresas a extinguir e a agregação, pode ser observada no gráfico seguinte.

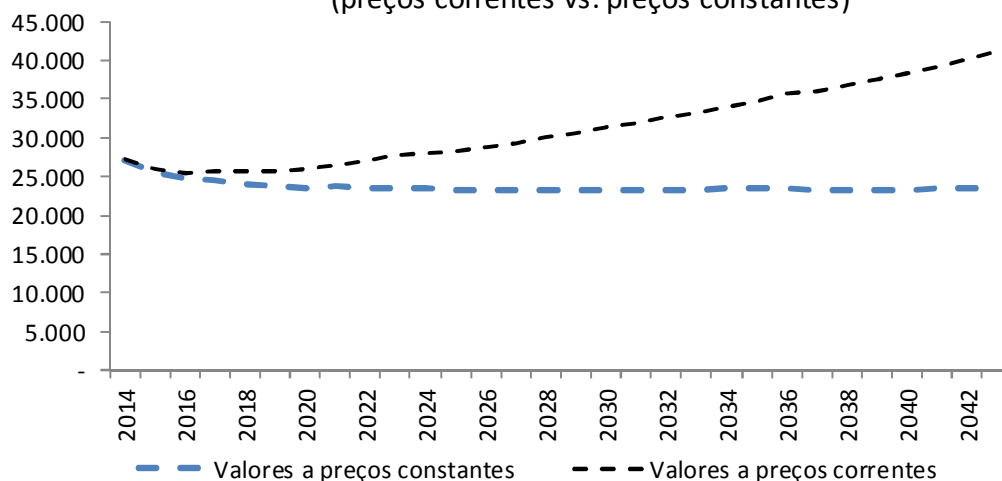
Custo médio por Colaborador (EVEF Agregação vs. Soma das 3 empresas)



O gasto médio por colaborador a preços correntes e a preços constantes é ilustrado no gráfico seguinte.

Custo médio por Colaborador - EVEF Agregação

(preços correntes vs. preços constantes)



Em termos de chefias, a variação é apresentada no quadro seguinte.

Estrutura	Cargo	Empresas atuais (3)	AdCL	%	Variação
Direção	Diretores	4	4	0%	0
Órgãos de Staff	Diretores (equiparados)	1	1	0%	0
Departamento	Coordenadores	1	0	-100%	-1
Áreas (Dependência do CA)	Coordenadores (equiparados)	9	7	-22%	(2)
Áreas (Dependência das Direções)	Responsáveis	10	12	20%	2
TOTAL		25	24	-4%	(1)

- ÓRGÃOS SOCIAIS**

Relativamente ao número de Órgãos Sociais, admitiu-se um valor de 12 elementos durante todo o período de projeção, o que reflete uma diminuição face ao atual número de 25 elementos;

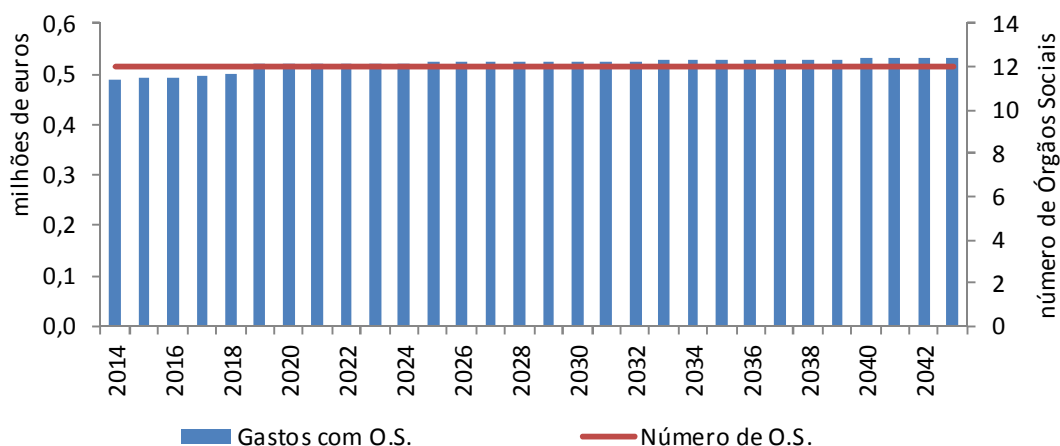
A redução no número de elementos dos Órgão Sociais é de 13, que representa uma redução de 52%;

Pressupôs-se, ainda, para os Órgãos Sociais, a reposição gradual dos cortes sobre as remunerações aplicados em 2014. Os cortes, aplicados ao abrigo do Artº 33 da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei nº 83-C/2013), serão repostos cumulativamente a partir de 2015 obedecendo a um fator de 20% por ano até 2019, resultando na restituição dos níveis

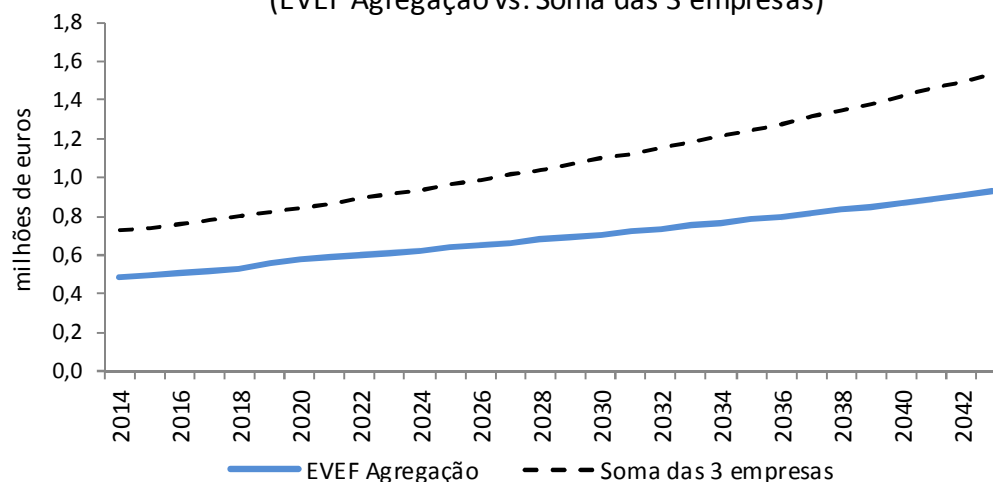
remuneratórios antes da aplicação dos cortes. A partir de 2020, inclusive, os gastos com os Órgão Sociais são atualizados anualmente à taxa de inflação estimada acrescida de 0,1% ao ano.

Nos gráficos que se seguem, apresenta-se a evolução do gasto anual estimado com os Órgãos Sociais, a preços de 2014, bem como a comparação dos gastos estimados com os órgãos sociais para a situação de manutenção das atuais 3 empresas e para a situação de agregação.

Gastos Com Órgãos Sociais



Gastos com Órgão Sociais (EVEF Agregação vs. Soma das 3 empresas)



- **AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO**

As amortizações contabilísticas dos ativos tangíveis e intangíveis foram calculadas em cumprimento das obrigações contratuais, pelo que sempre que aplicável, é registada a quota-parte anual dos gastos estimados para fazer face às despesas contratuais em investimentos ainda não realizados (investimento futuro);

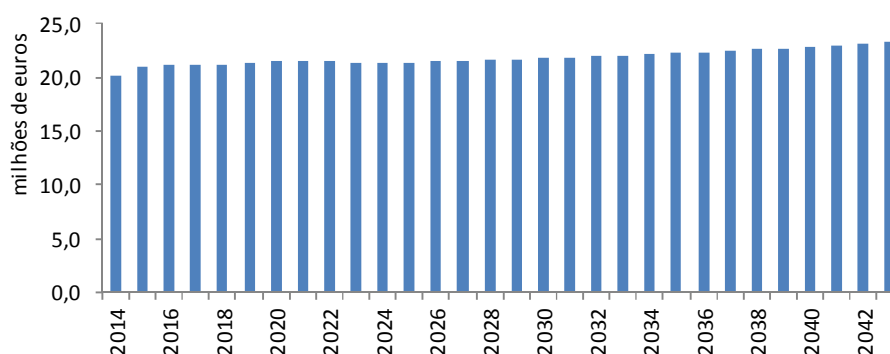
Assim, o investimento é amortizado em função dos volumes, pelo período que resta até ao final da projeção;

As amortizações do investimento previsto, e ainda por realizar, são acumuladas em acréscimo de gastos, e transferidas para amortizações acumuladas no momento da imobilização das respetivas infraestruturas, aquando da sua conclusão e entrada em funcionamento;

Assim, o balanço no final da projeção apresentará para os ativos fixos um valor contabilístico líquido nulo;

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com amortizações.

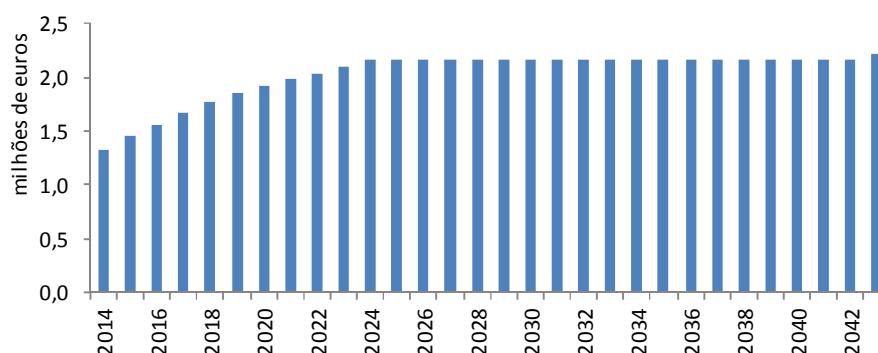
Amortizações do Exercício



- **CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO**

Assumiu-se um gasto anual calculado por tipo de infraestruturas a manter, com base em percentagens anuais em função do valor de aquisição, refletindo um gasto médio anual de € 0,3 milhões e € 1,7 milhões para cada uma das atividades de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, respetivamente (valores a preços de 2014).

Conservação e Reparação



- **SUBCONTRATOS**

Os valores considerados pressupõem a manutenção dos contratos de operação e manutenção existentes entre a Simria, SA e a Luságua – Serviços Ambientais, SA, para as ETAR de Espinho e da Remolha;

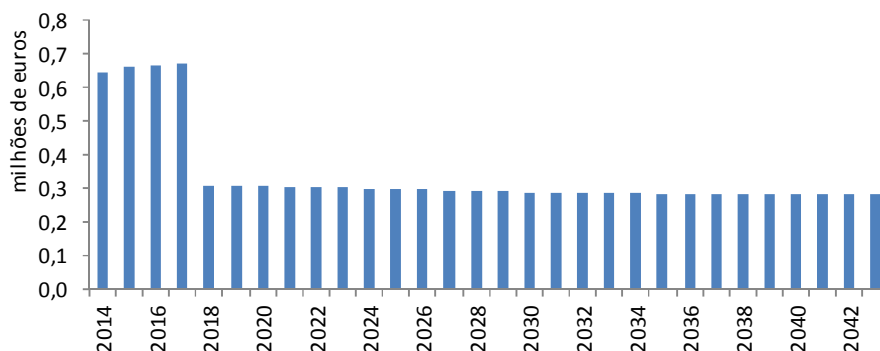
A projeção inclui também o gasto com a prestação de serviços, que já é efetuada desde 2006, pela Águas do Centro, SA (AdC) à Águas do Mondego, SA, para o tratamento águas residuais de algumas freguesias do município de Ansião, cujos efluentes são drenados para o subsistema de Vale de Tábuas (AdC);

O contrato para a ETAR de Espinho e da Remolha expira em 2017. Embora a Águas do Centro Litoral possa vir a considerar a externalização da operação e manutenção destas ou de outras infraestruturas, para efeitos do presente Estudo, foi considerada a internalização da sua operação (*insource*) a partir do término do contrato.

A prestação de serviços efetuada pela AdC mantém-se até ao fim da projeção.

A partir de 2018 estima-se um gasto médio anual com subcontratos de € 291 mil (valores a preços constantes de 2014, que evoluem de acordo com a taxa de inflação estimada).

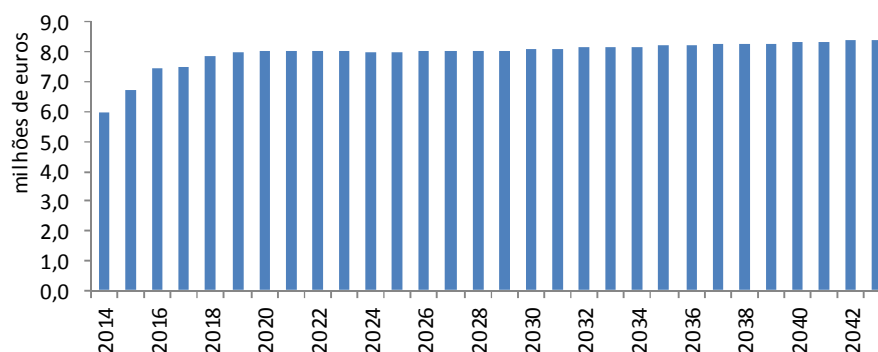
Subcontratos



- **ELETRICIDADE**

Foram considerados rácios de consumo (KWh/m³) e gastos unitários (€/KWh) diferenciados por tipo de infraestrutura, com base em informação histórica ou estimativas, os quais refletem um gasto médio por m³, a preços de 2014, de € 0,0919 para o abastecimento de água e de € 0,0783 para o saneamento de águas residuais.

Eletricidade



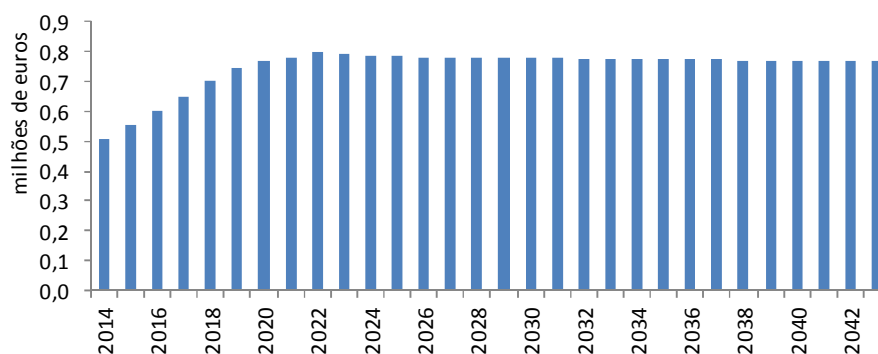
A tendência crescente que se observa no gráfico, explica-se essencialmente pelo facto de se ter admitido uma taxa de inflação para energia superior à taxa de inflação geral, em 1%/ano, tal como consta no quadro dos pressupostos macroeconómicos.

- **TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LAMAS**

Foram considerados rácios de produção (Kg/m^3) diferenciados por ETA e ETAR, de acordo com o tipo de tratamento de cada infraestrutura, com base em informação histórica ou estimativas dos sistemas;

Os pressupostos assumidos refletem um gasto médio por m^3 água faturada e efluente faturado durante todo o período de projeção, de € 0,0015 e € 0,0102, respetivamente (valores a preços de 2014).

Transporte e destino final de lamas

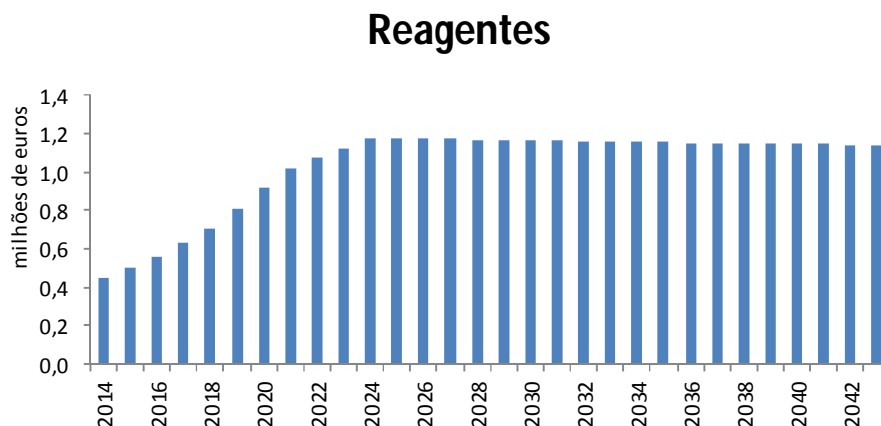


- **REAGENTES**

Foram considerados rácios de consumo (kg/m^3) e gastos unitários (€/kg) diferenciados por tipo de infraestrutura, com base em informação histórica ou estimativas, os quais refletem um

gasto médio por m³ de água faturado de € 0,0174 e de € 0,0079 por m³ de efluente, no caso do Saneamento.

O gráfico seguinte ilustra a evolução dos gastos com os reagentes.



O aumento gradual previsto ao longo dos primeiros anos da concessão reflete a evolução que se estima ser necessária nos tratamentos realizados em diferentes infraestruturas da empresa.

- **SEGUROS**

Foram estimados diversos gastos com seguros tendo por base os valores historicamente observados, dos quais se destacam os seguintes:

- ✓ Responsabilidade Civil

Foi considerado um gasto anual correspondente a 0,068% do volume de negócios estimado;

- ✓ Multirriscos (Infraestruturas e equipamentos)

Foi considerado um gasto anual correspondente a cerca 0,056% do valor dos ativos tangíveis e intangíveis, sem o valor do equipamento dos Exutores Submarinos e do montante registado como Compensação ao município de Coimbra;

- ✓ Multirriscos (Avaria de máquinas)

Foi considerado um gasto anual correspondente a cerca 0,151% do valor dos equipamentos, sem Exutores Submarinos;

- ✓ Multirriscos (Exutores Submarinos)

Foi considerado um gasto anual de cerca de € 182 mil, a preços constantes de 2014, para o seguro de cobertura dos equipamentos dos Exutores Submarinos, que evolui de acordo com a inflação esperada;

✓ Multirriscos (Perdas de exploração)

Foi considerado um gasto anual correspondente a cerca 0,112% da faturação associada ao tratamento de efluentes;

✓ Veículos

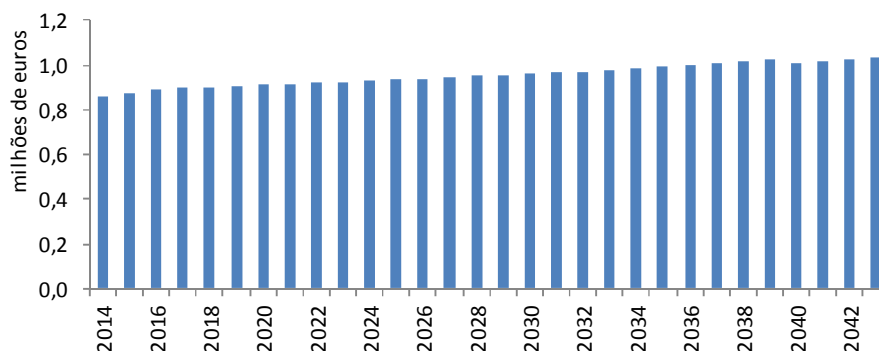
Estimou-se um gasto médio anual de € 752 por veículo ligeiro e de € 890 por veículo pesado (valores a preços de 2014, que evoluem de acordo com a inflação esperada);

✓ Outros Seguros

Estimou-se um gasto médio anual de € 64,8 mil (valor a preços de 2014, que evolui de acordo com a inflação esperada).

No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução para o total dos gastos previstos com seguros:

Seguros



O aumento do gasto global com seguros, que se verifica pela análise do gráfico, resulta do aumento do valor de base que está associado aos seguros com responsabilidade civil (volume de negócios) e multirriscos (volume de negócios e ativos fixos).

- **OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS**

A rubrica de outros trabalhos especializados, agrega os seguintes gastos:

Outros trabalhos especializados													
euros a preços constantes de 2014	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	...	2043
Custos de Fusão e Integração Informática	753.000	251.000	251.000	251.000	0	0	0	0	0	0	0	...	0
Areias e Gradados	148.673	179.525	210.377	241.229	272.080	290.976	310.080	328.692	345.960	363.456	380.978	...	370.688
Outros gastos diretos	155.090	174.503	179.312	166.129	157.690	167.449	149.954	166.369	157.042	193.683	179.955	...	183.729
Limpezas	104.074	154.929	205.785	256.640	307.495	307.495	307.495	307.495	307.495	307.495	307.495	...	306.663
Outros (inclui serviços partilhados)	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	1.010.251	...	1.145.590
Total	2.171.088	1.770.209	1.856.725	1.925.249	1.747.517	1.776.171	1.777.781	1.812.808	1.820.749	1.874.885	1.878.679	...	2.006.670

- **GASTOS INICIAIS COM A AGREGAÇÃO E INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA**

Estimou-se um valor global de € 1,277 milhões (preços de 2014) a suportar pela concessionária entre 2014-2017, para fazer face aos gastos iniciais com operacionalização do novo sistema multimunicipal.

Estimou-se um gasto de € 251 mil, no ano de 2014, para fazer face às despesas com a integração dos 3 sistemas informáticos. A integração informática tem como principal objetivo garantir a uniformização da informação disponível em cada um dos 3 sistemas a extinguir.

- **AREIAS E GRADADOS**

Corresponde ao gasto com a extração, transporte e deposição de areias e gradados, estando a sua evolução indexada ao nível de atividade da concessionária (volumes tratados). O valor médio anual considerado foi de € 339,8 mil (preços de 2014).

- **OUTROS GASTOS DIRETOS**

O valor referente a "Outros gastos diretos" engloba os gastos com: desodorização, consumo de água da rede e óleos e gorduras.

- **OUTROS**

Estimou-se um valor médio anual de € 1,03 milhões (preços de 2014) para fazer face aos gastos com compras, sistemas de informação, marketing e comunicação, serviços jurídicos e assessorias técnicas e de engenharia, energéticas, fiscais, financeiras e jurídicas.

- **RENDAS E ALUGUERES**

Admitiu-se um valor médio anual de aproximadamente € 509 mil, que corresponde essencialmente ao aluguer de viaturas pesadas e ligeiras, no valor global de € 357 mil/ano, ao aluguer de instalações no valor anual de € 59 mil e a outras rendas e alugueres diversos, no montante de € 92,8 mil (valores a preços de 2014, que evoluem de acordo com a inflação estimada).

O detalhe do valor anual global considerado, bem como a evolução do número de veículos admitido, apresenta-se no quadro seguinte:

Rendas e alugueres													
euros a preços constantes de 2014	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	...	2043
Instalações	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035	59.035
Viaturas	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316	357.316
Número de viaturas	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
Custo por viatura	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033	5.033
Outras rendas e alugueres	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841	92.841
Total	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192	509.192

• **COMUNICAÇÕES**

Foi estimado um gasto médio anual de aproximadamente € 144 mil, para fazer face às despesas com telefones fixos e móveis, internet, CTT e linha dedicada. Tal como se indica no quadro seguinte:

Comunicações													
euros a preços constantes de 2014	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	...	2043
Telefones fixos e fax	28.699	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394	24.394
Internet	20.681	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579	17.579
Telemóveis	81.962	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668	69.668
Linha dedicada	25.075	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314	21.314
CTT	12.482	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609	10.609
Total	168.898	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563	143.563

• **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Corresponde a 1,5% por ano sobre o total da faturação prevista. A evolução anual, apresenta-se no quadro que se segue:



A redução prevista para o ano de 2040, reflete a diminuição do volume de negócios em resultado do decréscimo das tarifas aplicadas.

- **GASTOS COM A ENTIDADE REGULADORA**

Os gastos operacionais incluem os pagamentos a realizar à ERSAR, no que diz respeito ao número de habitantes servidos pelo novo sistema (€ 66,5 por cada mil habitantes a preços de 2014, a evoluir à taxa de inflação), e relativamente ao volume fornecido e tratado (€ 2,2 por milhar de m³ de água faturada e efluente tratado, a preços de 2014, a evoluir à taxa de inflação);

Foi ainda considerado o pagamento da taxa de controlo de qualidade da água, no montante de € 1,65 por milhar de m³ de água faturada (valor a preços de 2014 a evoluir à taxa de inflação estimada).

- **COMBUSTÍVEIS**

Corresponde ao gasto com o combustível necessário à utilização das viaturas e dos geradores de emergência, tal como se apresenta no quadro que se segue:

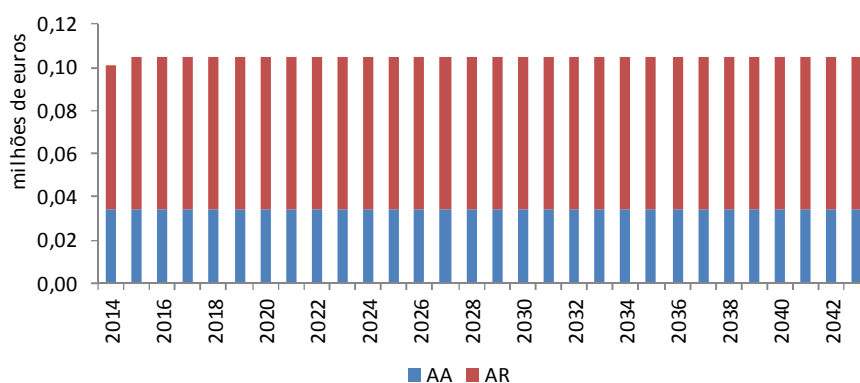
Combustíveis													
euros a preços constantes de 2014													
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	...	2043
Viaturas	392.124	395.991	399.893	403.832	407.811	409.810	411.819	413.838	415.866	417.905	419.954		460.841
Número de veículos	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73		73
Custo médio por veículo	5.372	5.425	5.478	5.532	5.586	5.614	5.641	5.669	5.697	5.725	5.753		6.313
Geradores de Emergência	28.255	28.534	28.815	29.099	29.385	29.530	29.674	29.820	29.966	30.113	30.260		33.207
Total	420.379	424.525	428.708	432.931	437.197	439.340	441.493	443.657	445.832	448.018	450.214		494.048

As variações anuais patentes no quadro refletem a taxa de crescimento da inflação dos combustíveis que se estima em 1% acima da taxa de inflação geral.

- **ANÁLISES - CONTROLO ANALÍTICO**

Considerou-se um gasto médio anual de € 34,7 mil e de € 66,4 mil para fazer face às despesas com análises, para as atividades de abastecimento e saneamento, respetivamente. No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução do referido gasto ao longo do período de projeção.

Análises



- **OUTROS GASTOS OPERACIONAIS**

Foram ainda estimados outros gastos operacionais que evoluem de acordo com a taxa de inflação estimada, com exceção da “Publicidade e Propaganda”, cujo valor está indexado à evolução da atividade da Empresa. Os valores considerados apresentam-se no quadro seguinte:

OUTROS GASTOS OPERACIONAIS												
<i>euros a preços constantes de 2014</i>	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2043
Publicidade e Propaganda	60.558	51.474	51.474	51.474	51.474	51.474	51.474	51.474	51.474	51.474	51.474	51.474
Vigilância e Segurança	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584	176.584
Honorários	100.124	85.105	85.105	85.105	85.105	85.105	85.105	85.105	85.105	85.105	85.105	85.105
Materiais	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721	70.721
Água	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269	2.269
Despesas de Representação	5.216	4.433	4.433	4.433	4.433	4.433	4.433	4.433	4.433	4.433	4.433	4.433
Limpeza, Higiene e Conforto	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397	84.397
Outros Fluidos	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167	34.167
Deslocações, estadas e transportes	52.672	45.374	45.374	45.374	45.374	45.374	45.374	45.374	45.374	45.374	45.374	45.374
Contencioso e Notariado	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058	27.058
Outros	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651	108.651
Total	722.417	690.234	690.234	690.234	690.234	690.234	690.234	690.234	690.234	690.234	690.234	690.234

Os valores relativos a publicidade e propaganda, honorários, deslocações e estadas e despesas de representação, incorporam a partir de 2015, inclusive, uma redução de 15% face ao valor previsto para 2014, que visa refletir as sinergias decorrentes da agregação dos 3 sistemas atuais.

FONTES DE FINANCIAMENTO

A estruturação financeira da concessionária, foi realizada tendo em conta o recurso a 7 fontes de financiamento, para além do autofinanciamento, com os montantes e condições⁷ contratuais que se indicam a seguir:

- **CAPITAL SOCIAL**

Até ao final de 2012, os acionistas da concessionária tinham já realizado cerca de € 40,0 milhões⁸.

- **SUBSÍDIOS A FUNDO PERDIDO**

Considerou-se um montante global de comparticipação de fundos comunitários de aproximadamente € 218 milhões, relativos a investimentos históricos e futuros;

Contabilisticamente, o subsídio foi registado na rúbrica rendimentos a reconhecer do balanço, sendo anualmente abatido na proporção das amortizações do ativo fixo subsidiado, por contrapartida de rendimentos operacionais (Subsídios ao Investimento);

⁷ Os pressupostos admitidos relativamente às condições de financiamento, serão atualizados após a audição dos Municípios, em função das melhores estimativas disponíveis à data.

⁸ Valor a ajustar após audição dos Municípios acionistas.

Na tabela que se segue, apresenta-se a lista das candidaturas consideradas no presente Estudo.

SISTEMA	CANDIDATURA	Montante de Comparticipação		
		Abastecimento	Saneamento	Total
SIMRIA	Candidatura AdP	-	383.149	383.149
SIMRIA	1ª Fase	-	101.758.082	101.758.082
SIMRIA	Barrinha de Esmoriz	-	13.001.670	13.001.670
SIMRIA	Cértima e Levira	-	5.929.403	5.929.403
SIMRIA	Cantanhede e Laje e Caster	-	9.940.925	9.940.925
SIMRIA	ETAR Ponte de Vagos	-	719.116	719.116
SIMRIA	Ligação em Pardilhó	-	700.000	700.000
SIMRIA	Ligação dos efluentes do bacalhau	-	5.000.000	5.000.000
AdM	Fundo Coesão - Candidatura Única	25.052.462	7.947.538	33.000.000
SIMLIS	FC 1997/PT/16/C/PE/021	-	11.045.750	11.045.750
SIMLIS	FC 2000/PT/167C/PE/008	-	32.970.825	32.970.825
SIMLIS	Aquisição Infra-estruturas	-	3.554.381	3.554.381
Total		25.052.462	192.950.838	218.003.300

• EMPRÉSTIMO BEI DE MLP

No conjunto dos 3 sistemas Multimunicipais, o total de financiamento BEI contratado até final de 2013, ascende a aproximadamente € 208,9 milhões e já se encontra totalmente utilizado pelas empresas.

Nos quadros que se seguem, apresentam-se os montantes e as condições para cada uma das linhas de financiamento contratadas junto do BEI.

EMPRÉSTIMOS BEI CONTRATADOS								
		SIMRIA						Total
Montante total contratado		7.481.968	17.500.000	5.000.000	7.872.514	11.000.000	17.000.000	65.854.482
Montante em dívida no final de 2013		2.137.705	8.125.000	2.500.000	4.264.278	11.000.000	17.000.000	45.026.984
Data de contratação (ano)		1998	2001	2002	2003	2005	2009	
Maturidade (nº de anos após primeira utilização)		2017	2020	2020	2020	2017	2027	
Ano de reembolso (para empréstimos em período de carência)		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2015	2014	
Condições:	Até:	Maturidade	Maturidade	Maturidade	Maturidade	Maturidade	Maturidade	
	Taxa fixa	4,705%	3,624%	n.a.	n.a.	n.a.	2,902%	
	Margem sobre euribor 3 meses	n.a.	n.a.	0,130%	0,130%	0,176%	n.a.	
Comissão de garantia AdP		0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	

EMPRÉSTIMOS BEI CONTRATADOS						
		SIMLIS				Total
Montante total contratado		10.000.000	15.000.000	10.000.000	15.000.000	50.000.000
Montante em dívida no final de 2013		9.775.000	14.662.500	9.775.000	14.662.500	48.875.000
Data de contratação (ano)		2006	2006	2007	2008	
Maturidade (nº de anos após primeira utilização)		2025	2025	2025	2025	
Ano de reembolso (para empréstimos em período de carência)		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Condições:	Até:	Maturidade	Maturidade	Maturidade	Maturidade	
	Taxa fixa	3,690%	4,020%	4,420%	n.a.	
	Margem sobre euribor 3 meses	n.a.	n.a.	n.a.	0,066%	
Comissão de garantia AdP		0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	

EMPRÉSTIMOS BEI CONTRATADOS					
		Águas do Mondego			Total
Montante total contratado		75.000.000	11.000.000	7.000.000	93.000.000
Montante em dívida no final de 2013		62.010.018	11.000.000	7.000.000	80.010.018
Data de contratação (ano)		2009	2010	2012	
Maturidade (nº de anos após primeira utilização)		2031	2034	2034	
Ano de reembolso (para empréstimos em período de carência)		n.a.	2015	2015	
Condições:	Até:	Maturidade	Maturidade	Maturidade	
	Taxa fixa	n.a.	3,807%	3,590%	
	Margem sobre euribor 3 meses	0,412%	n.a.	n.a.	
Comissão de garantia AdP		0,6%	0,6%	0,6%	

- **EMPRÉSTIMO BANCA COMERCIAL MLP**

- ✓ Empréstimo contratado em 2005 pela Simria, SA no montante de € 30 milhões, com maturidade em 2017 e com uma taxa de juro variável Euribor 6 meses, acrescida de spread de 8,6% em 2014 e de 5,1% entre 2015 e 2017. Os reembolsos anuais deste Empréstimo são de € 3,75 milhões entre 2014 e 2016, e de 2017 € 1,875 milhões em 2017;
- ✓ Empréstimo a contratar no ano de 2015 e 2016, no montante de € 35 milhões, e maturidade de 10 anos, com prestações de capital constantes e taxa de juro equivalente a Obrigações Tesouro acrescido de um spread de 1,5%;
- ✓ Foram considerados novos empréstimos de Médio Longo Prazo a contratar nos anos subsequentes que servirão para repor as linhas de dívida já existentes. O perfil da dívida foi desenhado de tal forma a limitar a linha de Curto Prazo a um limite superior de € 60 milhões. Os montantes dos empréstimos estão compreendidos entre € 10 e 50 milhões, com maturidades de 10 anos, prestações de capital constantes e taxa de juro equivalente a Obrigações Tesouro acrescido de um spread de 1,5%.

O quadro seguinte resume as condições associadas aos Empréstimos de Banca Comercial de Médio e Longo Prazo.

EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS DE MLP		
Data da contratação	2005	2015 e 2016
Montante (euros)	30.000.000	35.000.000
Maturidade	2017	2025
Período de carência (nº de anos)	n.a.	10
Condições		
Taxa:		
2014	9,50%	n.a.
>=2015 <=2017	Euribor 6M + 5,1%	OT 10 anos + 1,5%
2018	Euribor 6M + 5,1%	OT 10 anos + 1,5%
2019	Euribor 6M + 5,1%	OT 10 anos + 1,5%
2020	Euribor 6M + 5,1%	OT 10 anos + 1,5%
>=2021	Euribor 6M + 5,1%	OT 10 anos + 1,5%
Comissão de montagem	0,00%	1,00%

- **EMPRÉSTIMOS ACIONISTAS DE MLP**

Correspondente ao montante contratado em 2009 junto do acionista AdP pela Simria, SA, no valor de € 25 milhões. Os reembolsos encontram-se estimados nas projeções económico-financeiras entre os anos de 2016 e de 2020, com reembolso anual de € 5 milhões.

As condições da linha de financiamento, apresenta-se no quadro seguinte.

EMPRESTIMO SUBORDINADO ACIONISTA DE MLP	
SIMRIA	
Montante total (euros)	25.000.000
Data da contratação	2009
Termo do contrato	2020
Maturidade (nº de anos após primeira utilização)	12
Condições	
Taxa (OT 10 anos + 1,5%):	
2014	6,54%
2015	6,28%
2016	5,94%
2017	5,60%
2018	5,37%
2019	5,20%
2020	5,04%

As condições apresentadas no quadro anterior, já incorporam os gastos com comissões, correspondendo desta forma ao custo "all-in" dos financiamentos.

- **LINHA DE TESOURARIA ADP**

Considerou-se uma linha de Tesouraria AdP no montante de aproximadamente € 8,4 milhões (montante utilizado até final de 2013 pela Águas do Mondego, SA);

Admitiu-se que o pagamento dos juros associados a esta linha de crédito, será postecipado até ao momento da amortização da restante dívida financeira de curto prazo, atingindo o montante máximo de € 27,3 milhões (capital + juros);

As condições admitidas para esta linha de crédito apresentam-se no quadro que se segue:

APOIO DE TESOURARIA AdP	
Montante utilizado no final de 2013	8.417.000
Montante máximo utilizado (capital e juros)	27.263.416
Ano	2036
Condições:	
Taxa (OT 10 anos + 1,5%):	
2014	6,54%
2015	6,28%
2016	5,94%
2017	5,60%
2018	5,37%
2019	5,20%
>=2020	5,04%

As condições apresentadas no quadro anterior, já incorporam os gastos com comissões, correspondendo desta forma ao custo "all-in" da linha de financiamento.

- **CONTA CORRENTE CAUCIONADA**

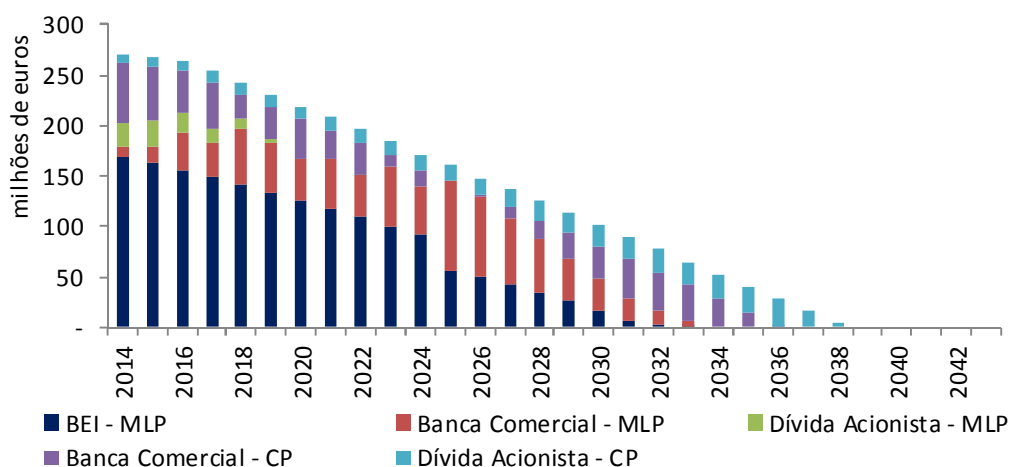
Admitiu-se também a possibilidade da concessionária manter contas correntes caucionadas, no montante máximo de aproximadamente € 57,6 milhões, a partir de 2014;

No final de 2013, o valor global utilizado pelas Empresas abrangidas no presente Estudo, com recurso a linhas de crédito de curto prazo contratadas junto da banca comercial, ascende a aproximadamente € 63,6 milhões.

LINHAS DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO	
Montante utilizado no final de 2013	63.586.414
Montante máximo utilizado	57.645.583
Ano	2014
Condições:	
Taxa (OT 10 anos + 1,5%):	
2014	6,54%
2015	6,28%
2016	5,94%
2017	5,60%
2018	5,37%
2019	5,20%
>=2020	5,04%

O diagrama que se apresenta de seguida, traduz a evolução dos fundos alheios.

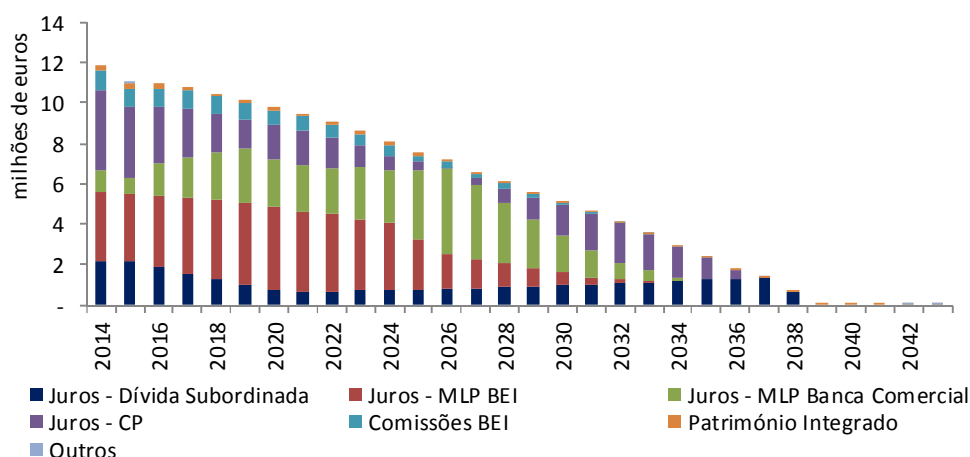
Evolução da Dívida Financeira



GASTOS FINANCEIROS

O diagrama que se segue, apresenta a evolução dos gastos financeiros estimados.

Gastos Financeiros



Os valores apresentados dizem essencialmente respeito aos juros associados aos empréstimos bancários contraídos.

O disposto no contrato de concessão vincula a concessionária a prestar uma caução referente à exploração até dois anos antes do termo da concessão e que se deverá manter até um ano após o seu término, no valor correspondente a 20% do capital social, que poderá ser prestada sob a forma de garantia bancária.

Nesse sentido, foi considerado um gasto de uma garantia no último ano da Concessão, por um valor correspondente a 60% do capital social (20% em 2042 e 40% em 2043), de 0,5%, acrescido de imposto do selo à taxa legal em vigor.

FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

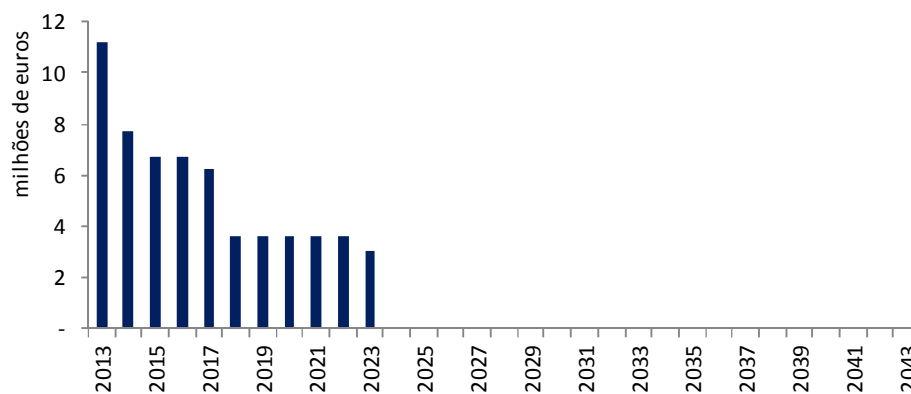
O contrato de concessão não vincula a concessionária à constituição do Fundo de Reconstituição do capital social, tendo-se considerado a utilização antecipada do valor investido até 2013, no âmbito dos anteriores contratos de concessão, no montante de aproximadamente € 11,2 milhões.

Poderá existir uma restrição à mobilização imediata deste valor, que decorre do facto de existirem aplicações junto do IGCP, no valor de aproximadamente € 11,0 milhões, com datas de vencimento já contratualizadas e que se prolongam até 2024.

Para efeitos do modelo financeiro, considerou-se que a utilização deste fundo ocorrerá gradualmente, à medida que se atinge a maturidade das aplicações detidas junto do IGCP.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução do saldo associado ao Fundo de Reconstituição do Capital Social.

Fundo de Reconstituição do Capital Social



RESULTADOS, PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO

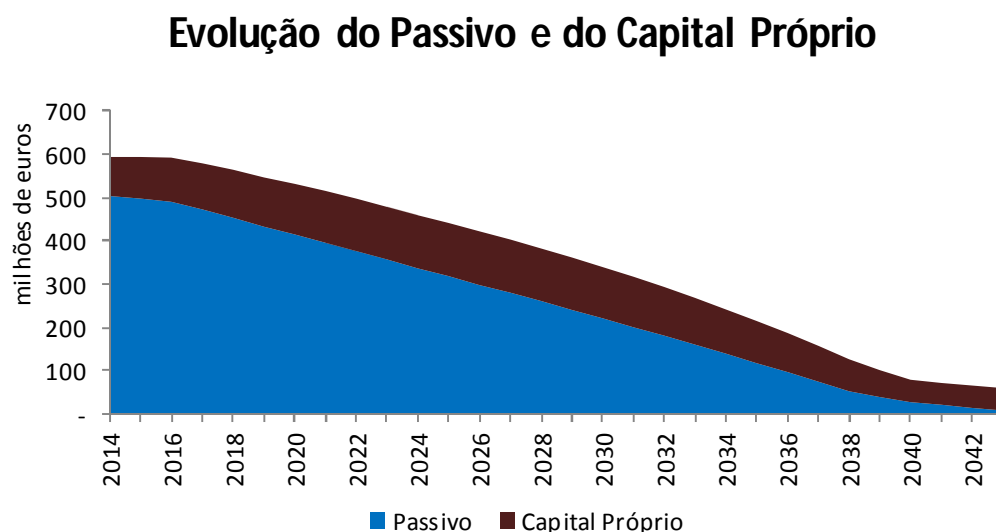
Tendo em consideração os pressupostos utilizados, estima-se a seguinte evolução para o EBITDA e resultado líquido da Empresa (sem e com desvios de recuperação de gastos) ⁹.



⁹ Os valores apresentados, serão atualizados em função das alterações que resultarem da revisão do estudo, atualização que decorrerá após a audição dos Municípios.



O Passivo e Capital Próprio deverão apresentar a evolução que se ilustra no gráfico seguinte.

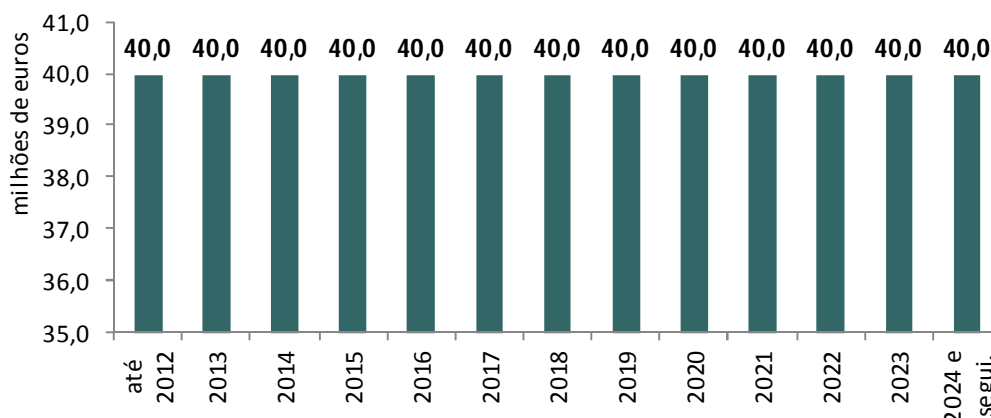


ACIONISTA

Os acionistas da concessionária realizaram, até final de 2013 e em termos acumulados, um valor de capital social de aproximadamente € 40,0 milhões.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução do capital social realizado em termos acumulados.

Capital Social Realizado (valores acumulados)



Para efeitos de fixação das tarifas, a margem anual necessária à remuneração adequada dos capitais próprios da concessionária, corresponde à aplicação, ao capital social realizado desde a data da sua realização, acrescido da reserva legal desde a data da sua constituição, de uma taxa de remuneração contratual correspondente à rentabilidade média diária das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos ou outra equivalente que a venha substituir por acordo escrito entre o concedente e a concessionária, acrescida de 3 (três) pontos percentuais.

Até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário, e sempre que a empresa não possa proceder ao pagamento da remuneração dos capitais próprios da concessionária, por impedimento legal ou insuficiência de fundos, a remuneração que fica em dívida, desde a data em que era devida a respetiva distribuição, com exclusão da reserva legal, é capitalizada até à data do seu pagamento, com a taxa de remuneração contratual correspondente à rentabilidade média diária das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos.

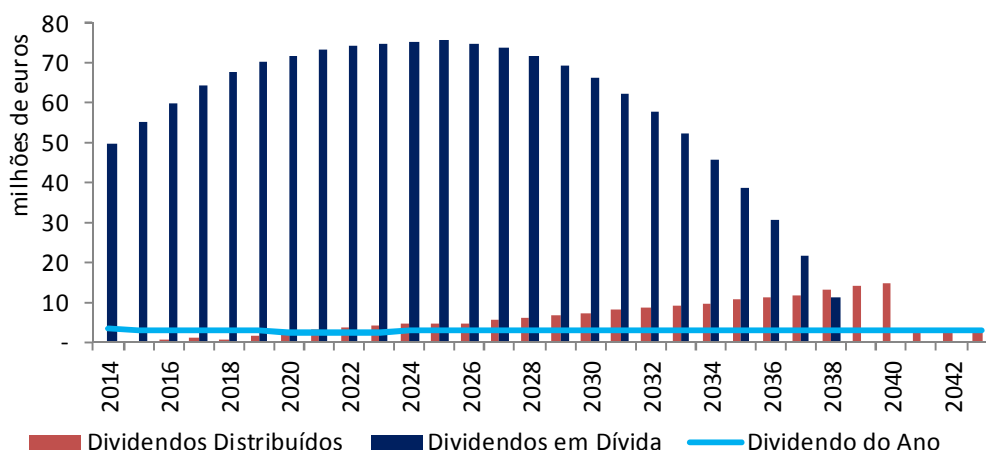
Relativamente à remuneração em dívida, existente à data da extinção das concessionárias dos sistemas multimunicipais agregados, e capitalizada com a taxa correspondente às Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos, acrescida de 3 (três) pontos percentuais até à data de entrada em vigor do contrato de concessão, foi considerado que os mesmos serão liquidados integralmente durante os primeiros 25 anos da Concessão, sendo essa remuneração, com exclusão da reserva legal, capitalizada até à data do seu pagamento, com a taxa correspondente à rentabilidade média diária das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos.

A partir do segundo subperíodo do terceiro período tarifário, a concessionária é remunerada em função dos resultados gerados.

Para efeitos do presente EVEF foi utilizada como critério a remuneração prevista para fixação das tarifas (Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 anos, acrescida de 3 pontos percentuais).

No gráfico que se segue apresenta-se, a evolução dos dividendos distribuídos anualmente aos acionistas, o saldo de dividendos em dívida (remuneração acionista em dívida) e evolução do dividendo do ano (valor anual).

Remuneração Acionista



PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

Em seguida apresenta-se um quadro com os pressupostos macroeconómicos e fiscais utilizados na projeção de atividade¹⁰.

Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019	...	2043
Taxa de Inflação	0,40%	1,40%	1,50%	1,50%	1,50%	2,00%	...	2,00%
Taxa de inflação Energia	1,40%	2,40%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	...	2,50%
Taxa de inflação Combustíveis	1,40%	2,40%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	...	2,50%
Taxa das Obrigações do Tesouro a 10 anos	5,04%	4,78%	4,44%	4,10%	3,87%	3,70%	...	3,54%
Taxa EURIBOR 1 mês	0,26%	0,36%	0,70%	1,20%	1,66%	2,10%	...	2,19%
Taxa EURIBOR 3 meses	0,26%	0,36%	0,70%	1,20%	1,66%	2,10%	...	2,49%
Taxa EURIBOR 6 meses	0,26%	0,36%	0,70%	1,20%	1,66%	2,10%	...	2,79%
Taxa EURIBOR 1 ano	0,26%	0,36%	0,70%	1,20%	1,66%	2,10%	...	3,09%
Rem. Aplic. Tesouraria	1,60%	1,94%	2,39%	2,84%	3,16%	3,36%	...	3,49%
Imposto de Selo (juros e comissões bancárias)	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	...	4,00%
Imposto de Selo (Garantias)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	...	3,00%
Imposto de Selo (Abertura de Crédito e Cauções)	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	...	0,48%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	...	23,00%
Taxa de Derrama Estadual >1,5m€ <=7,5 M€	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	...	3,00%
Taxa de Derrama Estadual >7,5 M€ <= 35 M€	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	...	5,00%
Taxa de Derrama Estadual >35 M€	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	...	7,00%
Taxa de derrama	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	...	1,50%
Limite nominal para dedução de encargos financeiros	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	...	1.000.000
Limite variável para dedução de encargos financeiros (% do EBITDA)	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	30,00%	30,00%	...	30,00%
Limite variável para máximo de encargos financeiros dedutíveis (% do EBITDA)	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	...	30,00%

¹⁰ Os pressupostos macroeconómicos e fiscais serão revistos após a audição dos Municípios adotando-se as melhores previsões que à data estiverem disponíveis.

Para o cálculo do Imposto sobre o Rendimento do Exercício, a pagar anualmente, considerou-se a aplicação do regime de reporte fiscal de prejuízos, atualmente em vigor, bem como as obrigações de realizar pagamentos por conta de IRC (3 pagamentos por ano relativamente ao imposto pago no ano anterior).

Considerou-se que a liquidação do imposto seria realizada no ano seguinte ao exercício a que diz respeito.

Foi previsto o pagamento da Derrama Estadual, sempre que o resultado antes de imposto definido para efeitos fiscais, exceda o valor de € 1,5 milhões.

Foi ainda considerado o limite legalmente estipulado no que diz respeito à dedutibilidade dos gastos financeiros líquidos, e que se define como o maior dos seguintes valores:

- i) € 1 milhão, ou
- ii) 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos (EBITDA).

Para o período entre 2014-2016, o limite referido em ii) supra é de, 60% em 2014, 50% em 2015 e 40% em 2016.

4. – SINERGIAS COM A AGREGAÇÃO

Neste Capítulo apresentam-se, em forma de resumo, as principais sinergias que se estima obter com o projeto.

A análise centrou-se no período de 2015 - 2039, que corresponde ao tempo que resta de uma das concessões, e teve por base os estudos económico e financeiros de cada uma das 3 concessões e o estudo da agregação.

A determinação da estimativa de sinergias centrou-se nas rubricas que podem diretamente ter impacto nas reduções dos gastos de exploração.

No quadro seguinte apresenta-se a variação estimada em milhões de euros a preços correntes, e que corresponde, em média, a cerca de € 13,8 milhões por ano, representando uma diminuição de 31,3%.

Sinergias Geradas no período 2015 - 2039					
Rubricas	Empresas Atuais (3)	Agregação	Diferença		
			Total	Anual	%
CMVMC	26,4	33,9	7,5	0,3	28,4%
FSE	828,6	532,0	(296,6)	(11,9)	-35,8%
Gastos com o Pessoal	244,1	189,4	(54,7)	(2,2)	-22,4%
Gastos Operacionais	1.099	755	(344)	(13,8)	-31,3%

5. - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Neste Capítulo apresentam-se as projeções de atividade da Concessionária para o período de projeção.

ANEXO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO VII

**METODOLOGIA PARA A QUANTIFICAÇÃO DOS VOLUMES DE ÁGUAS
RESIDUAIS AFLUENTES ÀS INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA
MULTIMUNICIPAL**

ANEXO VII

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DOS VOLUMES DE ÁGUAS RESIDUAIS AFLUENTES ÀS INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL

1. - INTRODUÇÃO

Compete à Águas do Centro Litoral, SA enquanto entidade gestora do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, a recolha, o tratamento e a rejeição das águas residuais urbanas, provenientes das redes municipais de drenagem ou de utilizadores diretos ligados às infraestruturas do sistema, nas áreas abrangidas pela concessão.

Durante a época de chuva, ocorre um aumento significativo do volume de águas residuais urbanas afluentes às ETAR e outras infraestruturas que integram o Sistema Multimunicipal, sendo esse aumento derivado do encaminhamento de águas pluviais para tais infraestruturas, em resultado de infiltrações que ocorrem nas redes de drenagem municipais e nas infraestruturas do Sistema Multimunicipal.

As infiltrações são ampliadas no caso da existência de interceptores ou emissários implantados em zonas de nível freático elevado ou potencialmente elevado e / ou nas proximidades de linhas de água, que possibilitam a entrada de água daí provinda.

Com o presente procedimento - em relação aos pontos de recolha e ETAR com medição de caudal realizada por equipamentos apropriados - pretende-se estabelecer as regras adequadas para uma determinação justa e eficaz de volumes drenados, com o objetivo de quantificar os volumes relativos a águas de infiltração e/ou pluviais afluentes às infraestruturas de drenagem do Sistema Multimunicipal de Abastecimento da Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal.

Este procedimento aplica-se exclusivamente às situações em que a medição dos volumes de águas residuais urbanas é efetuada nos medidores de caudal instalados à entrada das Estações de Tratamento de Águas Residuais ou noutros órgãos das infraestruturas que integram o Sistema Multimunicipal, não sendo aplicável nas situações em que a medição dos caudais afluentes ocorra nos pontos de recolha.

Este procedimento segue as recomendações da ERSAR relativas a esta matéria, nomeadamente a Recomendação ERSAR n.º 04/2007 "Faturação de Serviços em "Alta" de Saneamento de Águas Residuais Urbanas em Sistemas com Contribuição de Águas Pluviais".

2. - PROCEDIMENTO A ADOPTAR

2.1 - Volumes Afluentes pelas Redes dos Sistemas Municipais

Os volumes diários recolhidos a considerar para efeitos de medição e provenientes das redes municipais e dos utilizadores diretos, serão os volumes diários efetivamente registados nos medidores de caudal instalados à entrada das ETAR ou noutros órgãos existentes nas infraestruturas que integram o Sistema Multimunicipal, independentemente de se ter registado precipitação ou não.

Caso exista medição de caudais afluentes nos pontos de recolha, a metodologia de cálculo abaixo explanada não se aplica, sendo que neste caso, o volume medido é o efetivamente entregue pelo sistema municipal.

2.2 - Volumes de Infiltração Associados às Infraestruturas do Sistema Multimunicipal

Quando aplicável, e apenas nos casos em que a medição de caudal para efeitos de quantificação de volumes afluentes associados a um Utilizador, seja utilizador municipal ou utilizador direto, se realize a jusante de um sistema interceptor integrado no Sistema Multimunicipal e/ou cuja gestão seja da responsabilidade da Águas do Centro Litoral, SA, o valor do Volume Diário de Infiltração, correspondente a esse mesmo sistema interceptor, será determinado de acordo com a seguinte regra:

O Volume Diário de Infiltração [V_{DIA}], será apurado tendo em consideração o caudal de infiltração, e determinado em função das características dos interceptores e dos emissários integrados no Sistema Multimunicipal e utilizados para a drenagem das águas residuais do utilizador, da sua extensão, do diâmetro da tubagem instalada e do número de câmaras de visita existentes, e será calculado através seguinte expressão:

$$V_{DIA} = 0,20 \times 0,048 \times K \times [L \times P + N \times A]$$

sendo,

V_{DIA} - Volume Diário de Infiltração, (em m^3 /dia),

0,20 – Constante (em l/m^2 em 30 minutos),

0,048 – Fator de conversão, (de l/m^2 para m^3 /dia),

K - Fator multiplicativo, variável entre 1 e 8, em função das características hidrogeológicas do solo circundante, da idade das infraestruturas e do período do ano, fixado conforme Quadros 1 e 2 do presente procedimento,

L - Extensão do Sistema Intercetor em “alta”, definido como o comprimento do coletor (emissários e intercetores) em análise, (em m),

P - Perímetro Molhado, definido como o perímetro interior do coletor do Sistema Intercetor em “alta” (emissários e intercetores) em análise, (em m),

N - Número de Câmaras de Visita do Sistema Intercetor em “alta” em análise, (em n.º), e

A - Área Molhada, definida como a área interior da soleira e parede vertical em contacto com a água de cada uma das Câmaras de Visita do Sistema Intercetor em “alta” em análise, (em m²).

A constante K consta dos Quadros 1 e 2 seguintes.

Quadro 1 – Valores da constante K, para o período compreendido entre novembro e abril

Valores de K, para o período compreendido entre novembro e abril		
Posição dos Intercetores e Emissários	Idade da Infraestrutura (Anos após construção ou reabilitação)	
	Até 15 Anos	Mais de 15 Anos
Submerso	8	8
Influenciado pelo nível freático	5	7
Acima do nível freático	2	4

Quadro 2 – Valores da constante K, para o período compreendido entre maio e outubro

Valores de K, para o período compreendido entre maio e outubro		
Posição dos Intercetores e Emissários	Idade da Infraestrutura (Anos após construção ou reabilitação)	
	Até 15 Anos	Mais de 15 Anos
Submerso	8	8
Influenciado pelo nível freático	4	6
Acima do nível freático	1	2

O desenvolvimento deste procedimento teve por base a Norma NP EN 1610:2008 que regula os ensaios dos coletores e emissários.

Em alternativa à regra descrita anteriormente, o valor do Volume de Infiltração pode ser determinado com base em elementos técnicos que permitam estimar adequadamente essa componente, caso existam ou venham a ser desenvolvidos.

Caso exista medição de caudais afluentes nos pontos de recolha, a metodologia de cálculo acima explanada não se aplica, sendo que neste caso, o volume medido é o efetivamente entregue pelo sistema municipal.

3 - VOLUMES MENSAIS RECOLHIDOS PARA EFEITOS DE FATURAÇÃO

O volume mensal a considerar para efeitos de faturação, nos termos do disposto no contrato de concessão, será determinado com base na seguinte expressão:

$$V_{MRF} = [V_{DER} - V_{DIA}] \times N_{MÉS}$$

sendo,

V_{MRF} - o Volume Mensal Recolhido para efeitos de faturação, (em m³),

V_{DER} - o Volume Diário de Efluente Recolhido através do Sistema Intercetor em “alta” em análise, determinado com base no disposto no ponto 2.1, (em m³/dia),

V_{DIA} - o Volume Diário de Infiltração do Sistema Intercetor em “alta” em análise, determinado com base no disposto no ponto 2.2, (em m³/dia), e

$N_{MÉS}$ - Número de dias de medição do mês em causa.

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO I

PROJETO GLOBAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Este ANEXO é constituído por ____ folhas, incluindo esta e
1 Anexo com ____ folhas, escritas em ambas as laudas, e por
____ Peças Desenhadas.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	OBJETIVOS.....	2
1.2.	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS.....	2
1.3.	ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO	3
2.	ELEMENTOS DE BASE.....	4
2.1.	EVOLUÇÃO POPULACIONAL E CAPITAÇÃO DOMÉSTICA DE CONSUMO DE ÁGUA.....	4
2.2.	CAUDAIS E PERDAS.....	7
3.	SOLUÇÃO PROPOSTA	11
3.1.	INTRODUÇÃO	11
3.2.	DESCRIÇÃO GERAL.....	11
3.2.1	SUBSISTEMA DE ALAGOA.....	14
3.2.2	SUBSISTEMA DA BOAVISTA.....	17
3.2.3	SUBSISTEMA DE GÓIS.....	23
3.2.4	SUBSISTEMA DA LOUÇAINHA.....	25
3.2.5	SUBSISTEMA DA MATA DO URSO / AMOR.....	28
3.2.6	SUBSISTEMA DE MIRA.....	33
3.2.7	SUBSISTEMA DE RIBEIRA DE ALGE.....	35
3.2.8	SUBSISTEMA DA RONQUEIRA.....	39
3.2.9	SUBSISTEMA DE VILA COVA DE ALVA.....	42
3.3	OUTROS INVESTIMENTOS – SISTEMA DE TELEGESTÃO.....	44
4.	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	46
5.	INFRAESTRUTURAS A DESATIVAR.....	48
5.1	INTRODUÇÃO.....	48
ANEXO	49	
ANEXO SAA 1 – PEÇAS DESENHADAS	51	

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVOS

O presente documento tem como objetivo apresentar e descrever as infraestruturas principais que constituirão a componente relativa ao abastecimento de água “em alta” e considerada como parte integrante do **Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal**, que no presente texto será abreviadamente designado por **Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água** ou apenas **Sistema Multimunicipal**. São, sucintamente, caracterizadas as infraestruturas já existentes e integradas, bem como as infraestruturas construídas no âmbito das três concessões anteriores de abastecimento de água (Águas do Mondego, S.A., SIMLIS, S.A. e SIMRIA, S.A. e as que se construirão no âmbito do Contrato de Concessão agora proposto e a atribuir a **Águas do Centro Litoral, S.A.**

A descrição realizada contempla as componentes dos sistemas de abastecimento de água habitualmente denominadas “em alta” e consideram-se como suas partes integrantes as captações, as estações de tratamento de água (ETA), as condutas de adução - elevatórias ou gravíticas e, por fim, os pontos de entrega de água às redes de distribuição municipais que, em grande parte das situações, são materializados por reservatórios com funções de regularização e de segurança de abastecimento.

A solução técnica descrita, que resulta de variados estudos técnicos realizados em diferentes estádios temporais, tem como objetivo essencial a resolução dos problemas sectoriais no domínio do abastecimento de água para consumo humano à área abrangida pelo **Sistema Multimunicipal**, numa perspetiva da criação de sistemas integrados e abrangentes que permitam racionalizar os investimentos e os encargos de operação e manutenção dos diferentes órgãos dos sistemas, sem deixar de atender às especificidades e às perspetivas de cada Município.

1.2. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

- Ansião
- Arganil
- Coimbra
- Condeixa-a-Nova
- Figueiró dos Vinhos¹
- Góis
- Leiria
- Lousã
- Mealhada
- Mira
- Miranda do Corvo
- Penacova
- Penela
- Pombal²
- Soure³
- Vila Nova de Poiares

¹ O sistema multimunicipal abastece a freguesia de Aguda. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

² O sistema multimunicipal abastece parte da freguesia de Abiul. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

³ O sistema multimunicipal abastece parte da freguesia de Pombalinho. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

1.3. ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Ao longo do presente documento, procede-se à descrição do sistema de abastecimento de água que integra o **Sistema Multimunicipal**, apresentando-se, numa fase inicial, os dados de base considerados para o estudo e dimensionamento das diversas componentes do sistema e, numa segunda parte, a caracterização sucinta das componentes já existentes e a integrar, bem como as infraestruturas a construir. A descrição em causa é complementada através de desenhos da solução geral preconizada.

A configuração do Sistema Multimunicipal descrita no presente documento, traduz o nível atual de desenvolvimento das componentes já existentes e dos estudos realizados nas componentes ainda não construídas. Nos termos do número 2 da Cláusula 1.^a do Contrato de Concessão, a referida configuração poderá sofrer adaptações técnicas, sempre que os objetivos de qualidade do serviço possam ser atingidos de forma técnica e economicamente mais vantajosa.

2. ELEMENTOS DE BASE

2.1. EVOLUÇÃO POPULACIONAL E CAPITAÇÃO DOMÉSTICA DE CONSUMO DE ÁGUA

Os elementos referentes à evolução demográfica foram determinados atendendo à evolução populacional, incluindo os resultados dos Censos de 2011, e dados intercensitários (2001/2011) do Instituto Nacional de Estatística (INE). Consistem em dados de população residente, por freguesia e lugar de cada concelho, para os anos 2011 a 2025, sendo a partir deste ano constante até 2060.

A evolução da população residente adotada para a região, e constante no presente documento, resulta da aplicação dos critérios definidos pelo Cenário Base de evolução do INE, admitindo-se contudo que o decréscimo populacional nele previsto só se verifica até ao ano 2025, período a partir do qual a população estagnar-se-á.

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da população residente considerada no presente estudo, para os anos 2011 (Censos), intermédios (2015/20/25 e 2040) e para um próximo do horizonte de projeto (2060).

Evolução da população residente total nos concelhos do Sistema Multimunicipal (hab.)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Ansião	13 125	13 313	12 636	12 050	12 050	12 050
Arganil	12 056	11 417	10 220	9 298	9 298	9 298
Coimbra	143 389	143 022	138 064	133 063	133 063	133 063
Condeixa-a-Nova	17 076	19 044	20 760	21 783	21 783	21 783
Figueiró dos Vinhos	1 106	981	819	713	713	713
Góis	4 254	3 971	3 524	3 181	3 181	3 181
Leiria	126 868	123 041	123 457	122 830	122 830	122 830
Lousã	17 600	20 174	22 038	23 092	23 092	23 092
Mealhada	20 496	19 747	19 135	18 588	18 588	18 588
Mira	12 463	12 452	12 044	11 626	11 626	11 626
Miranda do Corvo	13 084	13 750	13 685	13 417	13 417	13 417
Penacova	15 249	14 466	13 297	12 372	12 372	12 372
Penela	5 968	5 757	5 270	4 864	4 864	4 864
Pombal	2 729	2 442	2 263	2 128	2 128	2 128
Soure	807	752	684	628	628	628
Vila Nova de Poiares	7 280	7 807	7 960	7 946	7 946	7 946
TOTAL	413 550	412 136	405 856	397 579	397 579	397 579

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da população flutuante associada à componente residencial, hoteleiros e similares, na zona em causa. Foram considerados diferentes períodos de permanência desta população nos diversos municípios, variando entre 30 e 270 dias consoante as características locais. Por forma a permitir melhor comparação converteram-se todos os valores na base de permanência de 30 dias.

Evolução da população flutuante nos concelhos do Sistema Multimunicipal (hab.)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Ansião	4 753	4 629	4 467	4 328	4 328	4 328
Arganil	5 265	5 209	5 227	5 179	5 179	5 179
Coimbra	161 595	156 897	153 243	148 725	148 725	148 725
Condeixa-a-Nova	3 225	3 441	3 609	3 669	3 669	3 669
Figueiró dos Vinhos	184	173	176	166	166	166
Góis	9 773	10 796	10 811	10 712	10 712	10 712
Leiria	56 256	56 136	55 632	54 970	54 970	54 970
Lousã	12 470	13 376	15 267	15 515	15 515	15 515
Mealhada	3 003	3 023	3 034	3 017	3 017	3 017
Mira	3 750	3 750	3 750	3 750	3 750	3 750
Miranda do Corvo	3 344	3 346	3 315	3 257	3 257	3 257
Penacova	4 540	4 554	4 872	4 772	4 772	4 772
Penela	2 894	2 758	2 604	2 494	2 494	2 494
Pombal	974	974	974	974	974	974
Soure	209	209	209	209	209	209
Vila Nova de Poiares	1 950	1 950	1 809	1 809	1 809	1 809
TOTAL	274 185	271 221	268 999	263 546	263 546	263 546

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da população residente considerando a cobertura e adesão “em baixa”, obtendo-se assim a população que potencialmente poderá ser servida pelo **Sistema Multimunicipal**.

Evolução da população residente potencialmente servida nos concelhos do Sistema Multimunicipal (hab.)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Ansião	11 237	11 502	11 039	10 531	10 531	10 531
Arganil	10 090	9 650	8 738	7 950	7 950	7 950
Coimbra	132 063	131 877	127 461	122 951	122 951	122 951
Condeixa-a-Nova	15 138	16 887	18 414	19 325	19 325	19 325
Figueiró dos Vinhos	1 030	880	700	610	610	610
Góis	3 637	3 395	3 013	2 720	2 720	2 720
Leiria	110 864	107 593	108 033	107 539	107 539	107 539
Lousã	15 524	17 846	19 562	20 511	20 511	20 511
Mealhada	17 567	17 100	16 781	16 304	16 304	16 304
Mira	11 248	11 238	10 870	10 492	10 492	10 492
Miranda do Corvo	10 834	11 739	12 135	11 900	11 900	11 900
Penacova	12 875	12 283	11 369	10 578	10 578	10 578

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Penela	4 990	4 929	4 646	4 288	4 288	4 288
Pombal	2 541	2 191	1 935	1 819	1 819	1 819
Soure	751	675	585	537	537	537
Vila Nova de Poiares	6 087	6 690	7 031	7 019	7 019	7 019
TOTAL	366 475	366 475	362 312	355 076	355 076	355 076

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da taxa de atendimento potencial em “alta” da população residente considerando a cobertura e adesão “em baixa”.

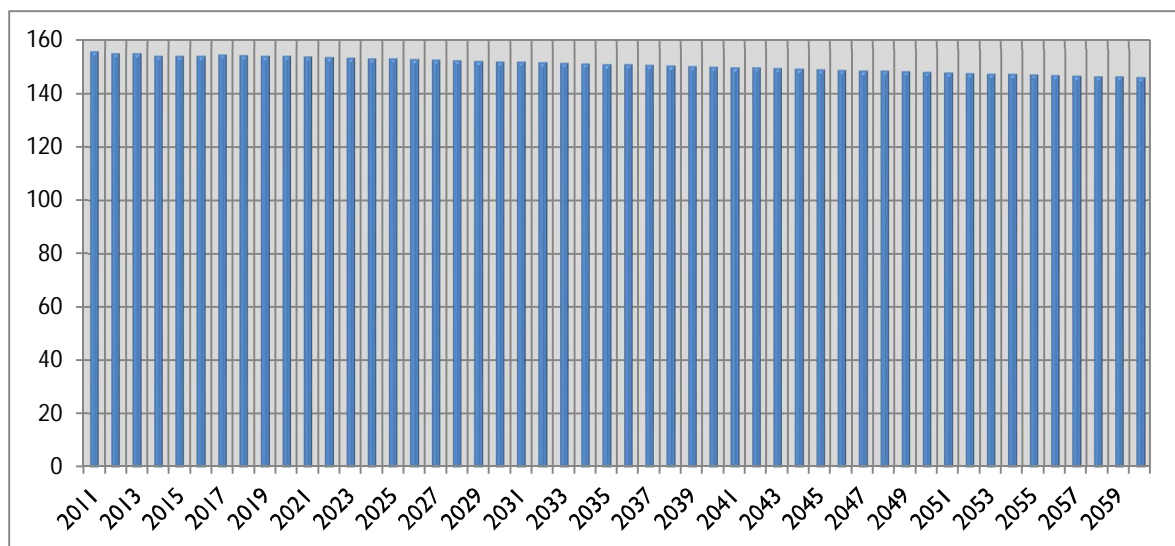
Evolução da taxa de atendimento potencial “em alta” da população residente da globalidade do Sistema Multimunicipal (%)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
% atendimento “em alta”	89%	89%	89%	89%	89%	89%

Relativamente às captações de consumo de água, trata-se de captações nos consumidores, isto é, a jusante das redes de distribuição de água. As captações foram estimadas por freguesia, atendendo à especificidade de cada uma delas e de acordo com valores históricos.

Os valores apresentados incluem, para além do consumo doméstico propriamente dito, os consumos dos pequenos consumos públicos não faturados, os consumos comerciais e industriais disseminados.

A evolução prevista segue as previsões mais atuais que apontam para a redução ou contenção dos consumos de água a curto, médio e longo prazo. Como se poderá verificar, o valor médio ponderado aponta para a redução da captação, ainda que ligeira.



Captações no consumidor (população residente) (l/hab.dia)

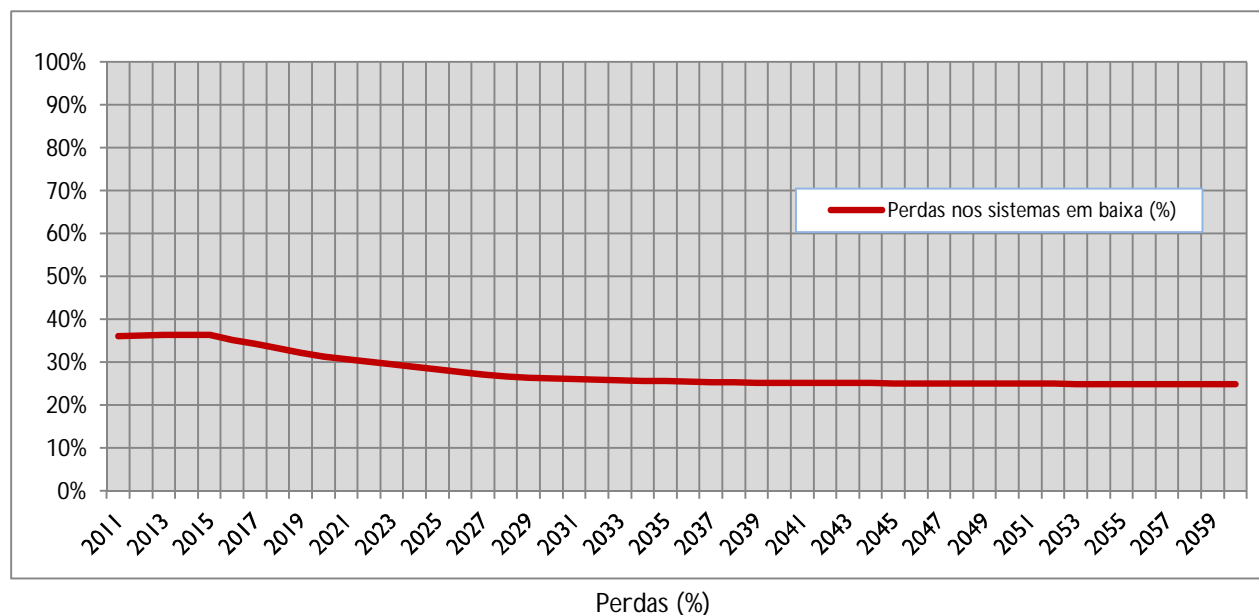
Os consumos da população flutuante são mantidos constantes ao longo do tempo. No caso do município de Mira a captação da população flutuante admitida é superior à dos outros municípios, atendendo a que estamos perante uma zona balnear.

Capitações no consumidor (população flutuante) (l/hab.dia)

	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Município de Mira	200	200	200	200	200	200
Restantes Municípios	150	150	150	150	150	150

2.2. CAUDAIS E PERDAS

As perdas consideradas nas estimativas dos volumes e caudais a considerar incluem as fugas nas redes de distribuição e os volumes de água não contabilizados ou contabilizados mas não faturados. Tendo presente a crescente necessidade de uma eficiente utilização da água, foi considerado, na presente análise, a redução progressiva das perdas nos sistemas de distribuição. Neste contexto, assumiu-se como valor objetivo para as perdas nos sistemas de distribuição, o valor de 25%, admitindo um decréscimo linear a partir de 2016, até atingir o objetivo.



Os caudais foram estimados a partir das capitações no consumidor final, da população estimada e de outros consumos conhecidos ou estimados.

Caudal potencial a fornecer "em alta" (m³/ano)

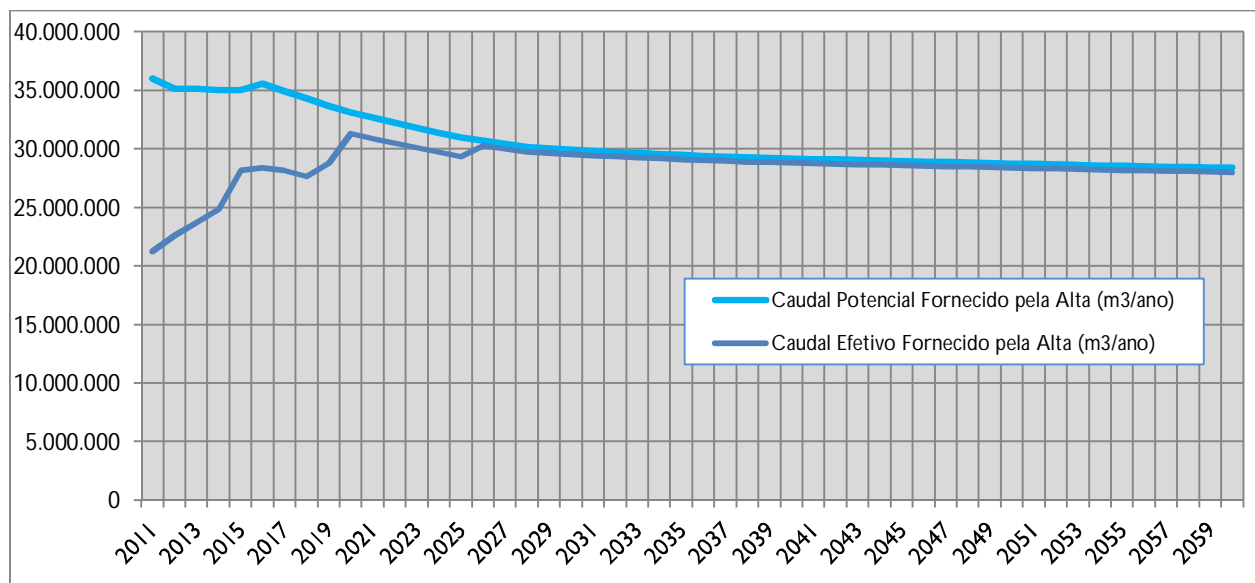
Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Ansião	978 926	995 696	867 045	755 603	608 942	588 023
Arganil	830 789	791 273	659 809	555 505	506 627	490 836
Coimbra	14 336 556	13 331 863	12 860 691	12 407 357	12 224 184	11 979 955
Condeixa-a-Nova	1 161 455	1 288 969	1 293 427	1 255 564	1 193 292	1 154 905
Figueiró dos Vinhos	64 789	55 039	40 461	32 639	31 730	30 520
Góis	382 155	366 597	304 239	257 585	219 189	213 786

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Leiria	10 843 750	10 537 490	10 037 090	9 257 005	8 726 514	8 512 899
Lousã	1 531 026	1 746 603	1 742 147	1 666 646	1 347 203	1 306 459
Mealhada	1 178 278	1 141 891	1 039 568	1 003 333	979 043	946 656
Mira	1 423 275	1 422 429	1 284 064	1 164 806	1 087 152	1 087 152
Miranda do Corvo	695 432	745 976	704 037	634 652	574 614	550 976
Penacova	1 070 176	1 023 692	887 857	776 293	760 534	739 521
Penela	455 408	447 285	382 592	322 671	260 353	251 834
Pombal	163 215	140 383	114 479	99 867	97 157	93 543
Soure	47 755	42 665	34 132	29 070	28 270	27 203
Vila Nova de Poiares	879 994	952 553	864 966	762 018	558 442	432 811
TOTAL Potencial	36 042 979	35 030 404	33 116 603	30 980 614	29 203 247	28 407 079

Com base nas ligações existentes e na previsão da evolução de novas ligações “em alta” ainda por realizar, obtém-se o caudal efetivamente previsto fornecer pelo **Sistema Multimunicipal**, conforme quadro seguinte.

Caudal efetivamente previsto fornecer “em alta” a cada município (m³/ano)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Ansião	0	995 696	867 045	755 603	608 942	588 023
Arganil	0	0	390 910	331 613	302 319	292 736
Coimbra	14 204 506	13 331 863	12 860 691	12 407 357	12 224 184	11 979 955
Condeixa-a-Nova	712 578	1 288 969	1 293 427	1 255 564	1 193 292	1 154 905
Figueiró dos Vinhos	0	55 039	40 461	32 639	31 730	30 520
Góis	0	0	170 297	145 114	123 587	120 681
Leiria	3 269 144	6 389 972	10 037 090	9 257 005	8 726 514	8 512 899
Lousã	0	1 746 603	1 742 147	1 666 646	1 347 203	1 306 459
Mealhada	504 861	1 141 891	1 039 568	1 003 333	979 043	946 656
Mira	0	0	0	0	1 087 152	1 087 152
Miranda do Corvo	609 589	745 976	704 037	634 652	574 614	550 976
Penacova	1 070 176	1 023 692	887 857	776 293	760 534	739 521
Penela	0	447 285	382 592	322 671	260 353	251 834
Pombal	0	17 548	14 310	12 483	12 145	11 693
Soure	0	13 226	10 581	9 012	8 764	8 433
Vila Nova de Poiares	879 994	952 553	864 966	762 018	558 442	432 811
TOTAL	21 250 848	28 150 312	31 305 979	29 372 004	28 798 817	28 015 254



Evolução do caudal (fornecido/potencial) "em alta" (m³/ano)

Evolução da percentagem do caudal (fornecido/potencial) "em alta" (%)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
% do caudal (fornecido/potencial)	59%	80%	95%	95%	99%	99%

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1. INTRODUÇÃO

Neste capítulo é apresentada a descrição geral da situação existente e da solução proposta referente às componentes físicas do **Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal**.

O **Sistema Multimunicipal** é considerado repartido por vários **Subsistemas de Abastecimento de Água** entendendo-se como tal o conjunto de infraestruturas que se baseiam numa captação ou conjunto de captações principais individualizadas.

Em cada uma das descrições a seguir realizada, são definidos o conjunto de infraestruturas que constituem a captação, o tratamento, a adução e o armazenamento “em alta”, que deverão assegurar o fornecimento dos volumes de água necessários ao abastecimento nos diferentes “pontos de entrega” e que alimentam ou alimentarão, as múltiplas redes de distribuição municipais já existentes ou a construir.

De um modo geral, na área abrangida por cada Subsistema, a resolução dos principais problemas passa, essencialmente, pelo reforço das origens, pela realização de adequados processos de tratamento de água, pela extensão dos sistemas de adução e pelo redimensionamento de algumas infraestruturas de modo a atender aos caudais estimados e previstos e de modo a os subsistemas respeitem as disposições regulamentares em vigor e outras que as boas práticas o aconselhem.

À escala 1/50.000 representa-se o desenvolvimento e a localização, em planta, das várias componentes de cada um dos subsistemas de abastecimento de água propostos de serem integrados na presente concessão e que são descritas nos subcapítulos seguintes.

3.2. DESCRIÇÃO GERAL

Os **Subsistemas de Abastecimento de Água** considerados e os municípios servidos, total ou parcialmente, por cada um deles, são os indicados no quadro a seguir apresentado:

Subsistemas de Abastecimento de Água

Subsistemas de Abastecimento de Água	Municípios Abrangidos
Alagoa (Desenho SAA 2/4)	Arganil
Boavista (Desenhos SAA 1/4, 2/4 e 3/4)	Coimbra
	Condeixa-a-Nova
	Lousã
	Mealhada
	Miranda do Corvo
Góis (Desenho SAA 2/4)	Penela
	Góis
Louçainha (Desenhos SAA 2/4 e 3/4)	Miranda do Corvo
	Penela

Subsistemas de Abastecimento de Água	Municípios Abrangidos
Mata do Urso / Amor (Desenhos SAA 3/4 e 4/4)	Leiria
Mira (Desenho SAA 1/4)	Mira
Ribeira de Alge (Desenhos SAA 3/4 e 4/4)	Ansião Figueiró dos Vinhos Penela Pombal Soure
Ronqueira (Desenhos SAA 1/4 e 2/4)	Penacova Vila Nova de Poiares
Vila Cova de Alva (Desenho SAA 2/4)	Arganil

Os **Municípios** abrangidos na componente do abastecimento de água “em alta” e os subsistemas que os servem, total ou parcialmente, são indicados no quadro a seguir apresentado:

Municípios abrangidos e respetivos subsistemas de Abastecimento de Água

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Abastecimento de Água
Ansião	Ribeira de Alge
Arganil	Alagoa Vila Cova de Alva
Coimbra	Boavista
Condeixa-a-Nova	Boavista
Figueiró dos Vinhos	Ribeira de Alge
Góis	Góis
Leiria	Mata do Urso / Amor
Lousã	Boavista
Mealhada	Boavista
Mira	Mira
Miranda do Corvo	Boavista Louçainha
Penacova	Ronqueira
Penela	Boavista Louçainha Ribeira de Alge

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Abastecimento de Água
Pombal	Ribeira de Alge
Soure	Ribeira de Alge
Vila Nova de Poiares	Ronqueira

3.2.1 SUBSISTEMA DE ALAGOA

O subsistema de Alagoa tem como origem de água o rio Alva e abastece uma parte do Município de Arganil (freguesias de Sarzedo e Secarias e uma parte da freguesia de Arganil).

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

A captação inclui dois poços (um principal e outro secundário), localizados na margem esquerda do rio Alva e distanciados entre si de 150m. A água aflui, ao poço principal, por meio de drenos e, ao poço secundário, subterraneamente. Está previsto um conjunto de intervenções neste sistema, e após o mesmo, será desativado o poço secundário, ficando apenas o poço principal a funcionar. Prevê-se a instalação de dois novos grupos eletrobomba submersíveis, tipo furo, que devem assegurar um caudal nominal de 33 l/s, considerando uma utilização média de 20 horas por dia.

Subsistema de Alagoa – Captações

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Arganil	CAP Alagoa	Sub-superficial	33	45		X		

Estação de Tratamento

A ETA de Alagoa terá uma capacidade de 2 376 m³/dia, e o tratamento será composto por: ajuste de equilíbrio calco-carbónico com recurso a filtros de carbonato de cálcio granulado, filtração direta e desinfecção final com hipoclorito de sódio.

Subsistema de Alagoa – Estação de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m ³ /dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Arganil	ETA Alagoa	2 376	4980				X

Estações Elevatórias

No subsistema de Abastecimento de água de Alagoa serão instalados 3 conjuntos de grupos elevatórios na estação elevatória de água tratada, sendo que cada um deles será constituído por dois grupos eletrobomba (1+1). No quadro seguinte apresentam-se as suas principais características:

Subsistema de Alagoa – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrado	Construído	A construir
Arganil	EE ETA – Res. Arganil III	20	169				X
	EE ETA – Res. Sarzedo	9	103				X
	EE ETA – Res. Gândara	7	127				X

Condutas Adutoras

O subsistema de Alagoa será constituído por, aproximadamente, 3.00 km de condutas adutoras, com diâmetro de 180 mm, em PEAD, MRS 100, PN10 e PN16.

Subsistema de Alagoa – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	180	3				X	
TOTAL		3					

Reservatórios

O subsistema de Alagoa inclui a execução de 1 (um) reservatório de regularização, com as características indicadas no quadro seguinte.

Subsistema de Alagoa – Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A Integrar	Construído	A construir
Arganil	Res. Arganil III	1000	274,90				X

Pontos de Entrega

Além da entrega se efetuar no reservatório de Arganil III para o reservatório em “baixa”, denominado por reservatório de Arganil II, serão também constituídos outros pontos de entrega, nomeadamente:

Subsistema de Alagoa – Pontos de Entrega

Identificação		Ações			
Concelho	Designação	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Arganil	PE Gândara				X
	PE Sarzedo				X
	PE Secarias				X

3.2.2 SUBSISTEMA DA BOAVISTA

O subsistema da Boavista é o principal sistema de abastecimento de água do sistema multimunicipal, sendo responsável pelo fornecimento de água aos municípios de: Coimbra, Mealhada, Condeixa-a-Nova, Miranda do Corvo, Lousã e Penela. O subsistema da Boavista alimentará os setores seguintes: setor central (abastece o município de Coimbra), setor norte (que se dirige para a Mealhada), setor nascente (que se dirige para Miranda do Corvo, Lousã e Penela) e setor sul (que se dirige para Condeixa-a-Nova).

A origem de água deste subsistema são os aluviões do rio Mondego, recarregados a partir do regolfo criado pelo açude Ponte de Coimbra.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

A captação de água é efetuada através de três poços com drenos horizontais, denominados por PDH1, PDH2 e PDH3, com capacidades de extração máximas de 625 l/s, 625 l/s e 800 l/s, respetivamente.

Subsistema da Boavista – Captações

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Coimbra	CAP PDH1_Boavista	Subterrânea	625	20	X			
	CAP PDH2_Boavista	Subterrânea	625	20	X			
	CAP PDH3_Boavista	Subterrânea	800	20			X	

Estação de Tratamento

A ETA da Boavista tem uma capacidade de tratamento para 130 000 m³/dia, podendo atingir os 165 000 m³/dia, possui um tratamento adequado às características da origem, com as seguintes etapas: injeção de CO₂ em câmaras de contacto, filtração em carbonato de cálcio e desinfecção com cloro gasoso.

Subsistema da Boavista – Estação de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m ³ /dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Coimbra	ETA Boavista	130 000	240 000			X	

Estações Elevatórias

No subsistema de abastecimento da Boavista existem 19 estações elevatórias. No quadro seguinte apresentam-se as principais características das estações elevatórias deste sistema adutor.

Subsistema da Boavista – Estações Elevatórias

Identificação			Características		Ações				
Concelho	Designação		Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Coimbra	EE Adémia	Outeiro Botão	132	37	X				
		Santa Apolónia	-	50	X				
	EE Larçã		2	102	X				
	EE Outeiro do Botão	Larçã	117	90	X				
		Marmeleira	5	72	X				
	EE Chão do Bispo	Chão do Bispo II	-	28	X				
		Tovim	-	85	X				
	EE Vale do Inferno	Alto Barreiros	100	124	X				
		Arruela	25	93	X				
		Santa Clara	83	58	X				
		Alqueves	10	47	X				
	EE Quinta Nova	Cumeada	120	83	X				
		Olivais I	120	100	X				
	EE Boavista II			280	38			X	
	EE Pinhal de Marrocos			10	100	X			
	EE Alto dos Barreiros			22	31	X			
	EE Monte Formoso	Lordemão	69	92	X				
		Alto dos 5 Reis	167	43	X				
	EE Olivais I			56	28	X			
	EE Rebolim	Santa Eufémia	10	51	X				
Rebolim Velho		32	16	X					
EE ETA_Boavista			2000	63			X		
EE Ceira I			417	103			X		
Miranda do Corvo	EE Cabouco II		165	124			X		
Coimbra	EE Copeira		222	130			X		
	EE Vendas de Pousada		42	149			X		
Condeixa-a-Nova	EE Alcabideque		28	34		X			
Lousã	EE Sarnadinha		39	62			X		

Condutas Adutoras

O subsistema da Boavista será constituído por, aproximadamente, 136.5 km de condutas adutoras, com diâmetros compreendidos entre 125 e 1200 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil, quer nas condutas gravíticas quer nas elevatórias.

Da totalidade das condutas adutoras, cerca de 23 km foram integrados dos municípios e faltam ainda executar cerca de 5.3 km.

Subsistema da Boavista – Condutas Elevatórias

Identificação	Características		Ações				
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	200	3.6			X		
		0.7	X				
	250	1.9	X				
	350	3.4	X				
	400	3.9				X	
		0.7	X				
	450	9.5			X		
	500	2.8			X		
	600	1.1			X		
	700	2.9				X	
	1000	0.8			X		
1200	0.7			X			
TOTAL		32.0					

Subsistema da Boavista – Condutas Gravíticas

Identificação	Características		Ações				
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas gravíticas	125	4.0			X		
	150	3.9			X		
	200	6.5			X		
	250	7.7			X		
	300	1.5		X			
		0.3				X	
	350	6.8			X		
	400	23.8				X	
		7.8		X			
	450	10.5			X		
	500	2.0		X			
		21.9				X	

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
	600	4.2	X				
		1.2				X	
	700	0.4			X		
	800	1.2				X	
		0.8	X				
TOTAL		104.5					

Reservatórios

O subsistema da Boavista inclui 37 (trinta e sete) reservatórios com as características indicadas no quadro seguinte.

Subsistema da Boavista – Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A Integrar	Construído	A construir
Coimbra	Res. Adémia	2000	49	X			
	Res. Alqueves	2500	95	X			
	Res. Alto Barreiros	1200	183.8	X			
	Res. Arruela	2000	150	X			
	Res. Boavista II	15 000	75			X	
	Res. Ceira I	1500	90			X	
		500	90	X			
	Res. Ceira III	1000	88			X	
	Res. Cernache	1000	150			X	
		300	150	X			
	Res. Chão do Bispo	2000	98.5	X			
	Res. Copeira	1500	70			X	
	Res. Cumeada	6000	129.8	X			
	Res. Larçã	2000	139.9	X			
	Res. Monte Formoso	2000	59.9	X			
	Res. Olivais I	3000	167.7	X			
	Res. Olivais II	400	187.1	X			
	Res. Outeiro do Botão	1000	70			X	
	Res. Pinhal de Marrocos	6000	102.5	X			
Res. Quinta Nova	3500	63.5	X				
Res. Rebolim de Baixo	4000	51	X				

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m ³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A Integrar	Construído	A construir
	Res. Santa Clara II	4300	119.7	X			
	Res. Santa Luzia	5000	195			X	
	Res. Vale de Cântaros	350	244.5	X			
		500	244.5				X
	Res. Vale do Inferno	5000	63.1	X			
Condeixa-a-Nova	Res. Alcabideque	2000	143				X
		1500	143		X		
Mealhada	Res. Vacariça	2500	105			X	
Lousã	Res. Fiscal	1000	287			X	
	Res. Lousã	2500	250			X	
	Res. Sarnadinha	2500	225			X	
Miranda do Corvo	Res. Alto Miranda	5000	272			X	
	Res. Cabouco II	1500	175			X	
	Res. Lamas	500	257.6			X	
	Res. Ribeiro	200	165		X		
	Res. Vale Colmeias	2500	290			X	

Pontos de Entrega

Além da entrega se efetuar em reservatórios do Subsistema, foram constituídos, ao longo do percurso das adutoras, os seguintes pontos de entrega para ligação aos reservatórios dos municípios.

Subsistema da Boavista – Pontos de Entrega

Identificação		Ações			
Concelho	Designação	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Coimbra	PE Adémia			X	
	PE Carlos Seixas				X
	PE Casa do Sal				X
	PE Ceira III			X	
	PE Quinta da Portela				X
	PE Santa Luzia			X	
	PE Silva Gaio				X
	PE Telhadela				X
	PE Vale de Cântaros II				X
	PE Lajes				X

Identificação		Ações			
Concelho	Designação	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Condeixa-a-Nova	PE Ega			X	
Lousã	PE Vilarinho			X	
	PE ZI Padrão			X	
Miranda do Corvo	PE Alto Miranda			X	
	PE Ribeiro			X	
	PE Lata			X	
Mealhada	PE Carqueijo			X	
	PE Silvã			X	
	PE Barcouço	X			
	PE Sargento Mor	X			
	PE Quinta Branca	X			
	PE Santa Cristina	X			

3.2.3 SUBSISTEMA DE GÓIS

O subsistema de Góis tem como origem de água o rio Ceira. Este sistema abastece parte do Município de Góis (freguesias de Góis e Vila Nova de Ceira).

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

A captação é constituída por um poço com drenos, com uma estação elevatória instalada num edifício de apoio, composta por dois grupos eletrobomba, que serão substituídos por duas eletrobombas multicelulares verticais, para um caudal de 9.2 l/s.

Subsistema de Góis – Captação

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Góis	CAP Góis	Sub-superficial	9.2	90		X		

Estação de Tratamento

A ETA de Góis terá uma capacidade de 850 m³/dia, e o tratamento será composto por: ajuste de equilíbrio calco-carbónico com recurso a filtros de carbonato de cálcio granulado, filtração direta e desinfecção final com hipoclorito de sódio.

Subsistema de Góis – Estações de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m ³ /dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Góis	ETA Góis	850	3335				X

Estações Elevatórias

No subsistema de abastecimento de Góis existe 1 (uma) estação elevatória, localizada na câmara de manobras do reservatório de Góis. No quadro seguinte apresentam-se as principais características da mesma.

Subsistema de Góis – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Góis	EE Góis	5.3	180.40				X

Condutas Adutoras

O subsistema de Góis é constituído por, aproximadamente, 3.00 km de condutas adutoras, com diâmetros compreendidos entre 125 e 140 mm, em PEAD, MRS100, PN10, 16 e 20.

Subsistema de Góis – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	125	1.95				X	
	140	1.05				X	
TOTAL		3.00					

Reservatórios

O subsistema de Góis inclui 2 (dois) reservatórios de regularização, com as características indicadas no quadro seguinte.

Subsistema de Góis – Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A Integrar	Construído	A construir
Góis	Res. Góis	500	236.40				X
	Res. Portela II	500	403.55				X

Pontos de Entrega

A entrega de água será efetuada nos reservatórios de Góis e da Portela II.

3.2.4 SUBSISTEMA DA LOUÇAINHA

O subsistema da Louçainha serve o município de Penela e uma pequena parte do município de Miranda do Corvo. As origens de água deste subsistema são as barragens da Louçainha, Louçainha I e Louçainha II, em que a primeira abastece a segunda, de modo a permitir um nível de armazenamento constante. A tomada de água é feita na barragem e encaminhada, graviticamente, para a ETA de Cancelas. As barragens não serão integradas pelo sistema multimunicipal. Este subsistema tem ainda a possibilidade de, em caso de eventual escassez de água nas barragens da Louçainha, ser abastecido pelo subsistema da Boavista, com origem nas captações da Boavista, no rio Mondego, em Coimbra.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Estação de Tratamento

A Estação de Tratamento de Água de Cancelas, após a sua remodelação, tem uma capacidade atual de produção de 102 m³/dia e compreende as seguintes fases de tratamento: pré-cloração, arejamento, coagulação, decantação, filtração sequencial e cloração final. Para além do tratamento da fase líquida, é composta também pelo tratamento das lamas produzidas: decantação e desidratação mecânica das mesmas.

Subsistema da Louçainha - Estação de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m ³ /dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Penela	ETA Cancelas	102	7 600	X		X	

Estações Elevatórias

O subsistema de abastecimento de água da Louçainha é constituído por 3 (três) estações elevatórias, cujas principais características são apresentadas no quadro seguinte.

Subsistema da Louçainha - Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Penela	EE ETA Cancelas	9	150	X		X	
	EE Vieiros	29	287			X	
	EE Fonte Fria II	9	89			X	

Condutas Adutoras

O subsistema da Louçainha é constituído por, aproximadamente, 21 km de condutas adutoras, dos quais 1 km serão integrados do Município de Penela, com diâmetros compreendidos entre 90 e 250 mm.

Subsistema da Louçainha - Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	110	2.1			X		
	200	0.7		X			
		2.0				X	
TOTAL		4.8					

Subsistema da Louçainha - Condutas Gravíticas

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas gravíticas	90	2.1			X		
	110	2.2			X		
	150	0.50		X			
	200	8.4			X		
	250	2.9			X		
TOTAL		16.1					

Reservatórios

O subsistema da Louçainha inclui 4 (quatro) reservatórios. No quadro seguinte são enumeradas as principais características destes órgãos.

Subsistema da Louçainha - Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m ³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Penela	Res. Vieiros	500	214.5			X	
	Res. Fonte Fria II	2000	505.5			X	
	Res. Louçainha	300	704.0			X	
	Res. Cancelas (ETA)	150	594.20			X	

Pontos de Entrega

Além da entrega se efetuar em reservatórios do subsistema foram construídos os seguintes pontos de entrega:

Subsistema da Louçainha - Pontos de Entrega

Identificação		Ações			
Concelho	Designação	A integrar	Integrado	Construído	A construir
Miranda do Corvo	PE Cardeal			X	
	PE Souravas			X	
Penela	PE R6.1			X	

3.2.5 SUBSISTEMA DA MATA DO URSO / AMOR

O subsistema da Mata do Urso é responsável pelo abastecimento de água à totalidade do município de Leiria. Neste momento, as infraestruturas deste subsistema ainda não se encontram completamente executadas, estando em falta a execução de um conjunto de captações, a executar na Mata do Urso (em Pombal), e respetivo sistema adutor de ligação ao restante sistema. Este subsistema tem diferentes origens de água, nomeadamente: três furos de captação localizados em Amor, dois furos de captação localizados em Paúl, três furos de captação localizados na Barosa e os sete furos de captação a executar na Mata do Urso, em duas fases distintas. Numa primeira fase serão executados 3 desses furos de captação, e numa fase posterior, os restantes quatro.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

Este subsistema, tal como referido anteriormente, tem várias origens de água, que se descrevem resumidamente abaixo:

- Amor: três furos de captação, localizados na massa de água Vieira de Leiria - Marinha Grande, denominados por F1 (SL10), F2 (SL13) e F3 (SL14), com capacidades de extração da ordem dos 300 l/s, 600 l/s e 700 l/s, respetivamente;
- Barosa: três furos de captação, denominados por F1 (SL7), F2 (SL3) e F3 (SL6). com capacidade de extração da ordem dos 27 l/s cada um deles;
- Paúl: dois furos de captação, denominados por AC15 e JK17, a integrar do Município, com uma capacidade total de cerca de 50 l/s;
- Mata do Urso: sete furos de captação, a construir no aquífero de Leirosa – Monte Real, denominados por L3, L4, L5, L6, L7, L9 e L10. Com exceção do furo L10 que se prevê captar 40 l/s, o caudal de extração dos restantes estima-se em 75 l/s. Destes 7 furos, já foram executados, no que diz respeito a construção civil, os L6, L7 e L10, estando agora prevista a instalação do seu equipamento eletromecânico e arranjos exteriores.

Subsistema da Mata do Urso / Amor - Captações

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Leiria	CAP F1_Amor	Subterrânea	30	64	X		X	
	CAP F2_Amor	Subterrânea	60	66	X		X	
	CAP F3_Amor	Subterrânea	70	74	X		X	
	CAP F1_Barosa	Subterrânea	26	133		X		
	CAP F2_Barosa	Subterrânea	28	80		X		
	CAP F3_Barosa	Subterrânea	28	80		X		
	CAP_AC15_Paúl	Subterrânea	25	-		X		
	CAP_JK17_Paúl	Subterrânea	25	-		X		

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
	CAP_L3_MataUrso	Subterrânea	75	71.2				X
	CAP_L4_MataUrso	Subterrânea	75	68.6				X
	CAP_L5_MataUrso	Subterrânea	75	68.5				X
	CAP_L6_MataUrso	Subterrânea	75	66.7				X
	CAP_L7_MataUrso	Subterrânea	75	59.1				X
	CAP_L9_MataUrso	Subterrânea	75	67.7				X
	CAP_L10_MataUrso	Subterrânea	40	76.5				X

Estação de Tratamento

A Estação de Tratamento da ETA do Paúl será construída em duas fases, em que a primeira delas e, atendendo à características da água a tratar, consistirá apenas na adição de cloro. Numa segunda fase e, caso se venha a demonstrar necessário para o tratamento, será instalada a etapa de correção do equilíbrio calco-carbónico, a montante da desinfecção.

Subsistema da Mata do Urso / Amor - Estações de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m³/dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Leiria	ETA Paúl	42 500	150 000				X

Estações Elevatórias

O subsistema da Mata do Urso/Amor será constituído por um total de 5 (cinco) estações elevatórias. No quadro seguinte apresentam-se as suas principais características:

Subsistema da Mata do Urso / Amor - Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Leiria	EE Paúl	520.0	80.0		X	X	
	EE Amor	263.3	25.1				X

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
	EE Porto Figueira	404.0	29			X	
	EE Gândara	23.0	60			X	
	EE Barosa	56.0	42			X	

Condutas Adutoras

O subsistema da Mata do Urso/Amor será constituído na sua totalidade por, aproximadamente, 58.9 km de condutas adutoras. Deste total de condutas serão integrados cerca de 6.7 km do município de Leiria.

Subsistema da Mata do Urso / Amor - Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	250	2.5		X			
	280	1.3				X	
	300	4.2		X			
	315	2.1				X	
	355	6.9			X		
	400	1.2				X	
	450	1.9			X		
	500	1.1				X	
	600	3.2			X		
	630	1.1				X	
	700	6.9			X		
	710	2.8				X	
TOTAL		35.2					

Subsistema da Mata do Urso / Amor - Condutas Gravíticas

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
							Condutas gravíticas
400	0.86			X			
450	0.38			X			
600	11.8			X			
700	10.4			X			
TOTAL		23.7					

Reservatórios

O subsistema da Mata do Urso/Amor inclui 7 (sete) reservatórios, estando prevista a integração dos reservatórios do Paúl e de Parceiros. Neste momento, a exploração do reservatório de Casal dos Claros é feita pelo sistema multimunicipal, até à execução do reservatório de Amor, a construir em local adjacente ao primeiro.

No quadro seguinte são enumerados os reservatórios a incluir, caracterizam-se as principais características destes órgãos, diferenciando-se entre os já construídos e em exploração dos que serão construídos e integrados no âmbito da presente Concessão.

Subsistema da Mata do Urso / Amor - Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
3000	27.55			X			
Res. Lavegadas/Arroteia	5000	89.0			X		
Res. Amor	1200	60.6				X	
Res. Gândara	6000	85.0			X		
Res. Barosa	1000	90.0			X		
Res. Parceiros	8000	118.0		X			

Pontos de Entrega

Além da entrega se efetuar em reservatórios do subsistema estão construídos os seguintes pontos de entrega, para ligação aos reservatórios do município:

Subsistema da Mata do Urso / Amor - Pontos de Entrega

Identificação		Ações			
Concelho	Designação	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Leiria	PE Boavista			X	
	PE Cruz de Areia			X	
	PE Santo António			X	

3.2.6 SUBSISTEMA DE MIRA

O subsistema de Mira é abastecido a partir de duas origens de água: furos de Lagoa e Aboreira. Este sistema abastece o Município de Mira (freguesias de: Carapelhos, Mira, Praia de Mira e Seixo) e ainda não foi integrado no sistema multimunicipal.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

A captação do subsistema de Mira é efetuada em dois furos: Lagoa e Aboreira. A água de Lagoa é proveniente de lagoas, tratada numa estação onde se procede à correção de pH, decantação, arejamento e filtração. A água captada na Aboreira é tratada em Aboreira, corrigindo-se também o pH e sendo decantada.

Subsistema de Mira – Captações

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Mira	CAP Lagoa	Sub-superficial	-	-		X		
Mira	CAP Aboreira	Sub-superficial	-	-		X		

Condutas Adutoras

O subsistema de Mira é constituído por, aproximadamente, 8 km de condutas adutoras.

Subsistema de Mira – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	-	8		X			
TOTAL		8					

Reservatórios

Prevê-se que o subsistema de Mira venha a incluir 3 (três) reservatórios de regularização, dos quais 2 serão para executar.

Subsistema de Mira – Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m ³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A Integrar	Construído	A construir
Mira	Res. Leitões	2000	-		X		
	Res. Lagoa I	1000	-				X
	Res. Lagoa II	1000	-				X

Pontos de Entrega

A entrega de água será efetuada nos reservatórios acima referidos para o sistema de distribuição “em baixa”.

3.2.7 SUBSISTEMA DE RIBEIRA DE ALGE

O subsistema da Ribeira de Alge abastece o concelho de Ansião e algumas freguesias dos concelhos vizinhos de: Penela, Soure, Pombal e Figueiró dos Vinhos. A origem de água deste subsistema é uma captação existente no açude da ribeira de Alge, no concelho de Figueiró dos Vinhos.

Nesta data já foram realizadas um conjunto de obras, nomeadamente a execução/ampliação de reservatórios e estações elevatórias, bem como de condutas adutoras, faltando a integração da captação, ETA e as restantes condutas adutoras que compõem este subsistema.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

O subsistema de Ribeira de Alge tem a sua origem numa captação superficial, constituída por um conjunto de drenos, instalados no leito da ribeira de Alge, a cerca de 1.5 m de profundidade. Através de um grupo elevatório instalado no poço de recolha, a água captada é elevada para a Estação de Tratamento de Água, localizada muito perto da captação.

Subsistema de Ribeira de Alge – Captação

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Figueiró dos Vinhos	CAP Ribeira de Alge	Superficial	80	22		X		

Estação de Tratamento

A ETA da Ribeira de Alge, com uma capacidade de 4600 m³/dia, possui um tratamento adequado às características da origem, com etapas de: controle de pH (incluindo o doseamento de leite de cal), coagulação/floculação (incluindo o doseamento de sulfato de alumínio), seguida de uma decantação estática e filtração rápida, e por fim desinfecção por doseamento de cloro.

Esta ETA será integrada do município, sendo que a mesma deverá sofrer algumas obras de modernização de equipamento e reabilitação estrutural que poderão passar, inclusive, por uma melhoria das condições do processo de tratamento, embora, das análises consultadas se tenha concluído pela adequação do tratamento existente relativamente à qualidade da água captada.

Subsistema de Ribeira de Alge – Estação de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m ³ /dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Figueiró dos Vinhos	ETA Ribeira de Alge	4 600	17 000		X		

Estações Elevatórias

O subsistema de abastecimento da Ribeira de Alge é constituído por 5 estações elevatórias, sendo que a estação elevatória da ETA, após a sua integração, será reabilitada. No quadro seguinte apresentam-se as principais características das estações elevatórias deste sistema adutor.

Subsistema de Ribeira de Alge – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Figueiró dos Vinhos	EE ETA Ribeira de Alge	80.0	150.0		X		
	EE Olival I	74.6	30.0			X	
	EE Olival II	74.6	71			X	
	EE Casal de António Braz – Mouta Negra	5.7	60.5			X	
	EE Casal de António Braz – Melriça	4.9	130.1			X	
	EE Serra do Mouro	171.2	141.0			X	

Condutas Adutoras

O subsistema da Ribeira de Alge é constituído por, aproximadamente, 50.4 km de condutas adutoras, com diâmetros compreendidos entre 315 e 63 mm. O material predominante é o policloreto de vinilo, quer nas condutas gravíticas quer nas elevatórias.

Prevê-se que sejam integradas cerca de 39.2 km de condutas adutoras dos Municípios neste subsistema.

Subsistema de Ribeira de Alge – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	75	2.3			X		
	80	1.2		X			
	125	4.8		X			
	150	1.1			X		
	160	1.9			X		
	300	0.4			X		
		0.2				X	
TOTAL		11.9					

Subsistema de Ribeira de Alge – Condutas Gravíticas

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas gravíticas	63	0.35		X			
	90	0.31		X			
	150	0.81			X		
	160	5.5		X			
		2.3			X		
	200	7.1		X			
		1.0			X		
	250	11.8			X		
		1.3				X	
300	0.2			X			
315	7.8			X			
TOTAL		38.5					

Reservatórios

Prevê-se que o subsistema de Ribeira de Alge venha a incluir 7 (sete) reservatórios de regularização, dos quais 3 serão para integrar e foram alvo de ampliação, através da construção de uma nova célula, com as características indicadas no quadro seguinte.

Subsistema de Ribeira de Alge – Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m ³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Ansão	Res. Ribeira de Alge (ETA)	750	193.0		X		
	Res. Olival I	1340	335.0		X		
	Res. Olival II	1100	360.0			X	
	Res. Alto da Serra	1100	319.0			X	
		300	319.0		X		
	Res. Serra do Mouro	200	310.0		X		
		250	310.0			X	
	Res. Serrada Nova	500	314.0		X		
	Res. Casal de António Braz	400	299.50		X		
		600	299.50			X	

Pontos de Entrega

Além da entrega se efetuar em reservatórios do subsistema, foram construídos, ao longo do percurso das adutoras, os seguintes pontos de entrega para ligação aos reservatórios dos municípios.

Subsistema de Ribeira de Alge – Pontos de Entrega

Identificação		Ações			
Concelho	Designação	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Ansião	PE Mouta Negra (01)			X	
	PE Portela de S. Lourenço (18)			X	
	PE Ansião (12)			X	
	PE Moita da Vela (16)			X	
	PE Serrada Nova (14)			X	
	PE Avelar (15)			X	
	PE Melriça (02)			X	
	PE Zona Industrial (10)			X	
	PE Gramilhal (04)			X	
	PE Cruzeiro (05)			X	
	PE Areosa (06)			X	
	PE Maxial (07)			X	
Figueiró dos Vinhos	PE Almofala			X	
	PE Casal S. Pedro			X	
	PE Aguda			X	

3.2.8 SUBSISTEMA DA RONQUEIRA

O subsistema da Ronqueira foi concebido para abastecer os concelhos de Penacova e Vila Nova de Poiares. A origem de água deste subsistema é o rio Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

A captação do subsistema da Ronqueira é efetuada através dum poço com quatro drenos, ao qual a água aflui subterraneamente, e no qual se encontra instalado 3 grupos eletrobomba (2+1), para assegurar uma capacidade de 110 l/s.

Subsistema da Ronqueira – Captação

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
			Penacova	CAP PDH1 Ronqueira				

Estação de Tratamento

A ETA da Ronqueira, com uma capacidade de 8900 m³/dia, possui um tratamento adequado às características da origem, com etapas correção de agressividade para ajuste do equilíbrio calco-carbónico por neutralização e desinfecção, através da adição de hipoclorito de sódio.

Subsistema da Ronqueira – Estação de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m ³ /dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
		Penacova	ETA Ronqueira				

Estações Elevatórias

No subsistema de abastecimento da Ronqueira existem duas estações elevatórias, uma delas de percurso, que eleva para o reservatório da Aveleira e a outra localizada dentro da ETA, composta por 5 grupos elevatórios. No quadro seguinte apresentam-se as suas principais características:

Subsistema da Ronqueira – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Caudal (l/s)	Altura de Elevação (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Penacova	EE Granja	19.0	160			X	
	EE ETA – Eirinha	-	122			X	
	EE ETA – Albarqueira	27.0	350			X	
	EE ETA – Travanca do Mondego	14.0	192			X	
Vila Nova de Poiares	EE ETA – Outeiro Crasto	25.0	180			X	
Vila Nova de Poiares	EE ETA – S. Pedro Dias	10.0	319			X	

Condutas Adutoras

O subsistema da Ronqueira é constituído por, aproximadamente, 42 km de condutas adutoras, com diâmetros compreendidos entre 150 e 350 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil, quer nas condutas gravíticas quer nas elevatórias.

Subsistema da Ronqueira – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas elevatórias	150	12.6			X		
	200	18.3			X		
	250	4.10			X		
	350	0.30			X		
TOTAL		35.3					

Subsistema da Ronqueira – Condutas Gravíticas

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Condutas gravíticas	150	3.7			X		
	250	3.0			X		
TOTAL		6.7					

Reservatórios

O subsistema da Ronqueira inclui 7 (sete) reservatórios, tendo o reservatório municipal de Albarqueira sido integrado e posteriormente ampliado.

No quadro seguinte são enumeradas as principais características destes órgãos, diferenciando-se entre os já construídos e em exploração dos que serão construídos no âmbito da presente Concessão.

Subsistema da Ronqueira – Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m ³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A Integrar	Construído	A construir
Penacova	Res. Travanca do Mondego	1500	231.0			X	
	Res. Alto da Espinheira	2000	341.0			X	
	Res. Aveleira	2000	533.30			X	
	Res. Albarqueira	500	373.0			X	
		1000	373.0		X		
Res. Ronqueira (ETA)	325	54.0			X		
Vila Nova de Poiares	Res. Outeiro Crasto	2500	220.50			X	
	Res. S. Pedro Dias	1000	335.80			X	

Pontos de Entrega

Todos as entregas de água deste subsistema são efetuadas a partir dos reservatórios do subsistema.

3.2.9 SUBSISTEMA DE VILA COVA DE ALVA

O subsistema de Vila Cova de Alva tem como origem de água o rio Alva e abastece uma parte do Município de Arganil (freguesias de Anceriz, Barril de Alva, Cerdeira, Vila Cova de Alva e parte da freguesia de Coja).

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Captação

A captação de água do Subsistema de Vila Cova de Alva é efetuada através de um poço com drenos. Prevê-se a instalação de dois grupos eletrobomba, submersíveis multicelulares com turbina radial flutuante, para assegurar um caudal de 12,5 l/s, considerando uma utilização média de 16 horas por dia durante o ano, e 24h/dia no período de Verão.

Subsistema de Vila Cova de Alva – Captações

Identificação		Características			Ações			
Concelho	Designação	Tipo	Capacidade instalada (l/s)	Altura manométrica (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Arganil	CAP Vila Cova de Alva	Sub-superficial	12,5	157,30		X		

Estação de Tratamento

A ETA de Vila Cova de Alva terá uma capacidade de 1 080 m³/dia, e o tratamento será composto por: pré-filtração, ajuste de equilíbrio calco-carbónico com recurso a filtros de carbonato de cálcio granulado, filtração direta e desinfecção final com hipoclorito de sódio.

Subsistema de Vila Cova de Alva – Estação de Tratamento de Água

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Capacidade instalada (m ³ /dia)	População (hab.)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Arganil	ETA Vila Cova de Alva	1 080	3 300				X

Conduas Adutoras

O subsistema de Vila Cova de Alva é constituído por, aproximadamente, 1,65 km de condutas adutoras, com diâmetro de 160 mm, em PEAD MRS100, PN10, 16 e 20.

Subsistema de Vila Cova de Alva – Conduas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (km)	Integrado	A integrar	Construído	A construir	
Conduas elevatórias	160	1.65				X	
TOTAL		1.65					

Reservatórios

Prevê-se que o subsistema de Vila Cova de Alva venha a incluir 1 (um) reservatório de regularização, com as características indicadas no quadro seguinte.

Subsistema de Vila Cova de Alva – Reservatórios

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Volume (m ³)	Cota de Soleira (m)	Integrado	A integrar	Construído	A construir
Arganil	Res. Vila Cova de Alva	400	297.51		X		

Pontos de Entrega

A entrega de água será efetuada a partir do reservatório de Vila Cova de Alva.

3.3 OUTROS INVESTIMENTOS – SISTEMA DE TELEGESTÃO

A solução proposta contempla a instalação do Sistema de Telegestão e respetivo sistema de suporte – Sistema de Comunicações – de modo a dotar as infraestruturas que constituirão o Sistema Multimunicipal com um conjunto de equipamentos de gestão automatizada, não só ao nível da sua gestão técnica (operacional), mas também da sua gestão económica e estatística, e que permitam a realização de ações remotas de sinalização, comando, aquisição de dados e videovigilância nos respetivos núcleos operacionais e centro de controlo central.

Com o atual estado de convergência dos sistemas e redes das empresas existentes em cada um dos Sistemas Multimunicipais a agregar, deverá ser executada a interligação dos diferentes sistemas e redes através da implementação de uma Rede de Comunicações Multisserviços, separada em Redes de Informática e Redes de Telegestão, no sentido de garantir uma mais eficiente gestão de todo o sistema bem como uma correta interligação entre estas duas redes. A interligação e implementação da futura Rede de Comunicações do Sistema Multimunicipal deverá ainda requerer a adoção de canais de acesso permanentes à rede com débitos (largura de banda) adequados aos serviços a implementar em cada instalação, no sentido de garantir tempos de resposta compatíveis com o tipo de serviços a implementar, através do respetivo mapeamento em diferentes classes de serviço.

Neste processo de interligação a implementar, está naturalmente implícita a adoção de soluções de banda larga para interligar as várias instalações, assentes em infraestruturas próprias ou no aluguer de circuitos a operadores de serviços de telecomunicações, no âmbito de redes de transmissão de dados, devendo estas ser constituídas preferencialmente por cabos de fibra-ótica e equipamentos de rádio e de telecomunicações.

Dado o papel nuclear que estes investimentos irão possuir no suporte à atividade regular da empresa, as soluções a adotar para a constituição da Rede de Comunicações Multisserviços deverão garantir níveis adequados de fiabilidade e de redundância.

Deste modo, o investimento a realizar nesta área no âmbito do Sistema Multimunicipal, deverá ser devidamente enquadrado com a implementação das redes de telegestão e de comunicações atualmente existentes ou em desenvolvimento pelas atuais concessionárias dos sistemas multimunicipais a agregar, assim como com as respetivas reestruturações de que as mesmas deverão ser alvo, para a concretização da interligação e cumprimento de todos os requisitos associados.

Por outro lado, o investimento atrás referido incluirá ainda o valor necessário à conclusão de todas as infraestruturas de comunicações e telegestão que se encontram em desenvolvimento em cada um dos Sistemas Multimunicipais a agregar.

4. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

O faseamento proposto para as ações a desenvolver foi efetuado tendo em conta os seguintes aspetos: as prioridades dos municípios; as prioridades dos municípios; as necessidades mais urgentes em termos dos sistemas existentes; a existência ou não de redes já em funcionamento e o montante populacional a servir pelos reservatórios de entrega.

Deste modo, foi considerada uma fase de investimento, a qual está compreendida entre 1995 e 2025, sendo a distribuição dos investimentos efetuada de acordo com os critérios de prioridade definidos anteriormente.

No quadro seguinte é distribuído, por ano e por tipo de infraestrutura, o investimento realizado/a realizar na componente de Abastecimento de Água.

Investimento realizado/ estimado na componente de Abastecimento de Água (milhares de euros)

PERÍODO	INVESTIMENTO REALIZADO/ ESTIMADO								TOTAL
	OBRAS/ INFRAESTRUTURAS							OUTROS TRABALHOS/ BENS	
	Captações	ETA	Adutoras	Estações Elevatórias	Reservatórios	Outras	Subtotal		
Até 2008	969	2.676	13.017	2.773	3.989	279	23.703	4.362	28.065
Em 2009	1.620	2.596	11.675	5.080	4.875	420	26.266	3.158	29.424
Em 2010	173	1.246	8.263	1.381	1.987	1.409	14.458	2.345	16.804
Em 2011	1	1.136	18.359	1.447	4.783	51	25.777	2.094	27.871
Em 2012	7	681	2.800	656	1.988	0	6.131	1.998	8.130
Em 2013	280	50	730	50	50	0	1.160	215	1.375
Em 2014	0	350	1.690	700	950	0	4.030	286	4.316
Em 2015	220	300	890	100	200	0	2.370	141	2.571
Em 2016	0	0	0	0	1.000	0	0	66	6
Em 2017	0	0	0	0	0	0	0	6	6
Em 2018	1.130	0	170	0	0	0	1.300	106	1.406
Em 2019	230	0	740	0	0	0	970	81	1.051
Em 2020	0	0	0	0	0	0	0	6	6
Em 2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Em 2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Em 2023	0	0	0	0	0	0	0	67	67
Em 2024	0	0	0	0	1.000	0	1.000	67	1.067
Em 2025	0	0	0	0	500	0	500	20	520
Investimento até final de 2012	2.769	8.334	54.114	11.338	17.622	2.158	96.336	13.958	110.294
Investimento futuro	1.860	700	4.220	850	3.700	0	11.330	1.061	12.391
Total	4.629	9.034	58.334	12.188	21.322	2.158	107.666	15.019	122.685

5. INFRAESTRUTURAS A DESATIVAR

5.1. INTRODUÇÃO

Após a construção de todas as infraestruturas previstas no Sistema Multimunicipal não existe previsão de desativar quaisquer infraestruturas municipais.

ANEXO

ANEXO SAA 1 – PEÇAS DESENHADAS

Nas páginas seguintes apresentam-se as peças desenhadas que ilustram o Projeto Global do Abastecimento de Água.

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO I

PROJETO GLOBAL DE SANEAMENTO

Este ANEXO é constituído por ____ folhas, incluindo esta e
1 Anexo com ____ folhas, escritas em ambas as laudas, e por
____ Peças Desenhadas.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
	1.1 OBJETIVOS	4
	1.2 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS.....	4
	1.3 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO.....	5
2.	ELEMENTOS DE BASE.....	6
	2.1 EVOLUÇÃO POPULACIONAL E CAPITAÇÃO DOMÉSTICA DE CONSUMO DE ÁGUA.....	6
	2.2 CAUDAIS E CARGAS POLUENTES DE ORIGEM DOMÉSTICA.....	10
	2.3 CAUDAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS.....	11
	2.4 CAUDAIS DE INFILTRAÇÃO	12
	2.5 CAUDAIS	12
3.	SOLUÇÃO PROPOSTA	17
	3.1 INTRODUÇÃO.....	17
	3.2 DESCRIÇÃO GERAL.....	17
	3.2.1 SUBSISTEMA DE ALAGOA.....	24
	3.2.2 SUBSISTEMA DO AMEAL.....	26
	3.2.3 SUBSISTEMA DE ANAGUÉIS.....	27
	3.2.4 SUBSISTEMA DE ANDORINHA.....	28
	3.2.5 SUBSISTEMA DE ANOBRA.....	29
	3.2.6 SUBSISTEMA DE ANSIÃO.....	30
	3.2.7 SUBSISTEMA DE ARZILA	31
	3.2.8 SUBSISTEMA DE AVELEIRA.....	32
	3.2.9 SUBSISTEMA DE BARCOUÇO.....	33
	3.2.10 SUBSISTEMA DE BARRIL DO ALVA.....	34
	3.2.11 SUBSISTEMA DO CABOUÇO.....	35
	3.2.12 SUBSISTEMA DO CANEIRO.....	37
	3.2.13 SUBSISTEMA DE CEIRA.....	39
	3.2.14 SUBSISTEMA DO CHOUPAL	41
	3.2.15 SUBSISTEMA DE COJA.....	45
	3.2.16 SUBSISTEMA DE CONDEIXA-A-NOVA.....	47
	3.2.17 SUBSISTEMA DA CONRARIA.....	48
	3.2.18 SUBSISTEMA DE CORTES.....	49
	3.2.19 SUBSISTEMA DE EIRA PEDRINHA.....	50
	3.2.20 SUBSISTEMA DE ESPINHO.....	52
	3.2.21 SUBSISTEMA DE FÁTIMA.....	55
	3.2.22 SUBSISTEMA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO/BELIDE.....	58
	3.2.23 SUBSISTEMA DE GÓIS.....	61
	3.2.24 SUBSISTEMA DE GONDELIM.....	62
	3.2.25 SUBSISTEMA DE JUNCAL.....	63
	3.2.26 SUBSISTEMA DE LORVÃO.....	64
	3.2.27 SUBSISTEMA DE LOUSÃ/PÓVOA.....	65
	3.2.28 SUBSISTEMA DO MALADÃO	66
	3.2.29 SUBSISTEMA DE MIRANDA DO CORVO.....	67
	3.2.30 SUBSISTEMA DE MOINHOS.....	69
	3.2.31 SUBSISTEMA NORTE-AVEIRO	71
	3.2.32 SUBSISTEMA NORTE-LEIRIA.....	79
	3.2.33 SUBSISTEMA DE OLHALVAS.....	85
	3.2.34 SUBSISTEMA DE OUCA.....	88
	3.2.35 SUBSISTEMA DE PAÚL DE ARZILA.....	89
	3.2.36 SUBSISTEMA DE PEDREIRAS.....	90
	3.2.37 SUBSISTEMA DE PENACOVA.....	91
	3.2.38 SUBSISTEMA DE PISÃO DA SANDOEIRA.....	93
	3.2.39 SUBSISTEMA DE POMARES	95
	3.2.40 SUBSISTEMA DE PONTE DE VAGOS.....	96
	3.2.41 SUBSISTEMA DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	98

3.2.42	SUBSISTEMA DE QUINTA DE CIMA	99
3.2.43	SUBSISTEMA DE RABAÇAL	102
3.2.44	SUBSISTEMA DE REJEIÇÃO	103
3.2.45	SUBSISTEMA DA REMOLHA	105
3.2.46	SUBSISTEMA DE RIBEIRA DE FRADES	108
3.2.47	SUBSISTEMA DE RIBEIRA DE MOINHO	110
3.2.48	SUBSISTEMA DO ROXO	112
3.2.49	SUBSISTEMA DE S. FRUTUOSO	113
3.2.50	SUBSISTEMA DE S. MAMEDE	114
3.2.51	SUBSISTEMA DE S. MARTINHO DA CORTIÇA	115
3.2.52	SUBSISTEMA DE S. MARTINHO DE ÁRVORE	116
3.2.53	SUBSISTEMA DE S. PEDRO DE ALVA	118
3.2.54	SUBSISTEMA DE S. SILVESTRE	119
3.2.55	SUBSISTEMA DE SALGUEIRO	121
3.2.56	SUBSISTEMA DE SANTA CATARINA	122
3.2.57	SUBSISTEMA DE SANTIAGO DA GUARDA	124
3.2.58	SUBSISTEMA DE SÃO PEDRO DE MOEL	125
3.2.59	SUBSISTEMA DE SEMIDE/POISÃO	127
3.2.60	SUBSISTEMA DE SERNELHA	129
3.2.61	SUBSISTEMA DE SERPINS/RODAS	131
3.2.62	SUBSISTEMA SUL-AVEIRO	132
3.2.63	SUBSISTEMA TORREIRA/SÃO JACINTO	137
3.2.64	SUBSISTEMA DE TORRES DO MONDEGO	140
3.2.65	SUBSISTEMA DE VENDAS DO CEIRA	142
3.2.66	SUBSISTEMA DE VIEIRA DE LEIRIA	143
3.2.67	SUBSISTEMA DE VIL DE MATOS	145
3.2.68	SUBSISTEMA DE VILA COVA DE ALVA	147
3.2.69	SUBSISTEMA DE VILA NOVA DE CEIRA	148
3.2.70	SUBSISTEMA DE VILA POUÇA DE CERNACHE	149
3.2.71	SUBSISTEMA DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE	151
3.2.72	SUBSISTEMA DE ZONA INDUSTRIAL DE CONDEIXA	152
3.3	OUTROS INVESTIMENTOS – SISTEMA DE TELEGESTÃO	153
4.	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	155
5.	INFRAESTRUTURAS A DESATIVAR	157
5.1.	INTRODUÇÃO	157
	ANEXO	158
	ANEXO SAR 1 – PEÇAS DESENHADAS	160

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVOS

O presente documento tem como objetivo apresentar e descrever as infraestruturas principais que constituirão a componente relativa à drenagem e tratamento de águas residuais “em alta” e considerada como parte integrante do **Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal**, que no presente texto será abreviadamente designado por **Sistema Multimunicipal de Saneamento** ou apenas **Sistema Multimunicipal**. São, sucintamente, caracterizadas as infraestruturas já existentes, integradas ou a integrar, bem como as infraestruturas construídas no âmbito das três concessões anteriores de drenagem e tratamento de águas residuais (Águas do Mondego, S.A., SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A. e SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A. e as que se construirão no âmbito do Contrato de Concessão agora proposto e a atribuir a **Águas do Centro Litoral, S.A.**

A descrição realizada contempla as componentes dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais habitualmente denominadas “em alta” e consideram-se como suas partes integrantes os pontos de recolha das redes municipais de saneamento, os interceptores gravíticos, as estações elevatórias e respetivas condutas em pressão, as estações de tratamento de águas residuais e, por fim, as correspondentes rejeições de água tratada no meio hídrico, respeitando escrupulosamente as condições impostas nas respetivas licenças de descargas emitidas pelas entidades competentes.

A solução técnica descrita, que resulta de variados estudos técnicos realizados em diferentes estádios temporais, tem como objetivo essencial a resolução dos problemas sectoriais no domínio do saneamento de águas residuais à área abrangida pelo **Sistema Multimunicipal**, numa perspetiva da criação de sistemas integrados e abrangentes que permitam racionalizar os investimentos e os encargos de operação e manutenção dos diferentes órgãos dos sistemas, sem deixar de atender às especificidades e às perspetivas de cada Município.

1.2 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

- | | | |
|----------------------|--------------------|------------------------|
| • Águeda | • Estarreja | • Oliveira do Bairro |
| • Albergaria-a-Velha | • Góis | • Ourém |
| • Ansião | • Ílhavo | • Ovar |
| • Arganil | • Leiria | • Penacova |
| • Aveiro | • Lousã | • Penela |
| • Batalha | • Marinha Grande | • Porto de Mós |
| • Cantanhede | • Mealhada | • Santa Maria da Feira |
| • Coimbra | • Mira | • Soure ¹ |
| • Condeixa-a-Nova | • Miranda do Corvo | • Vagos |
| • Espinho | • Murtosa | • Vila Nova de Poiares |

¹ O sistema multimunicipal serve as freguesias de: Alfarelos, Figueiró do Campo e Granja do Ulmeiro. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, sendo considerado como um utilizador parcial.

1.3 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Ao longo do presente documento, procede-se à descrição do sistema de saneamento de águas residuais que integra o **Sistema Multimunicipal**, apresentando-se, numa fase inicial, os dados de base considerados para o estudo e dimensionamento das diversas componentes do sistema e, numa segunda parte, a caracterização sucinta das componentes já existentes e a integrar, bem como as infraestruturas a construir. A descrição em causa é complementada através de desenhos da solução geral preconizada.

A configuração do Sistema Multimunicipal descrita no presente documento, traduz o nível atual de desenvolvimento das componentes já existentes e dos estudos realizados nas componentes ainda não construídas. Nos termos do número 2 da Cláusula 1.^a do Contrato de Concessão, a referida configuração poderá sofrer adaptações técnicas, sempre que os objetivos de qualidade do serviço possam ser atingidos de forma técnica e economicamente mais vantajosa.

2. ELEMENTOS DE BASE

2.1 EVOLUÇÃO POPULACIONAL E CAPITAÇÃO DOMÉSTICA DE CONSUMO DE ÁGUA

Os elementos referentes à evolução demográfica foram determinados atendendo à evolução populacional, incluindo os resultados dos Censos de 2011, e dados intercensitários (2001/2011) do Instituto Nacional de Estatística (INE). Consistem em dados de população residente, por freguesia e lugar de cada concelho, para os anos 2011 a 2025, sendo a partir deste ano constante até 2060.

A evolução da população residente adotada para a região, e constante no presente documento, resulta da aplicação dos critérios definidos pelo Cenário Base de evolução do INE, admitindo-se contudo que o decréscimo populacional nele previsto só se verifica até ao ano 2025, período a partir do qual a população estagnar-se-á.

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da população residente considerada no presente estudo, para os anos 2011 (Censos), intermédios (2015/20/25 e 2040) e para um próximo do horizonte de projeto (2060).

Evolução da população residente total nos concelhos do Sistema Multimunicipal (hab.)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Águeda	47287	44984	43007	41387	41387	41387
Albergaria-a-Velha	25249	25056	25064	24885	24885	24885
Ansião	13 125	13 313	12 636	12 050	12 050	12 050
Arganil	12 056	11 417	10 220	9 298	9 298	9 298
Aveiro	78385	81241	84659	86239	86239	86239
Batalha	14552	14066	14064	13968	13968	13968
Cantanhede	39768	39348	37684	36120	36120	36120
Coimbra	143 389	143 022	138 064	133 063	133 063	133 063
Condeixa-a-Nova	17 076	19 044	20 760	21 783	21 783	21 783
Espinho	31642	26084	26084	26084	26084	26084
Estarreja	26990	25342	23926	22807	22807	22807
Góis	4 254	3 971	3 524	3 181	3 181	3 181
Ílhavo	38595	38726	39120	39137	39137	39137
Leiria	126827	123046	123485	122881	122881	122881
Lousã	17 600	20 174	22 038	23 092	23 092	23 092
Marinha Grande	38654	38487	39687	40332	40332	40332
Mealhada	20 496	19 747	19 135	18 588	18 588	18 588
Mira	11746	11761	11402	11023	11023	11023
Miranda do Corvo	13 084	13 750	13 685	13 417	13 417	13 417
Murtosa	10585	11284	12161	12735	12735	12735
Oliveira do Bairro	23019	23960	25213	25961	25961	25961
Ourém	45913	47343	47566	47533	47533	47533
Ovar	55365	54062	53079	52039	52039	52039

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Penacova	15 249	14 466	13 297	12 372	12 372	12 372
Penela	5 968	5 757	5 270	4 864	4 864	4 864
Porto de Mós	24046	22314	21394	20610	20610	20610
Santa Maria da Feira	139300	144581	148380	150352	150352	150352
Soure	3 538	3 532	3 465	3 398	3 398	3 398
Vagos	22848	22903	23145	23162	23162	23162
Vila Nova de Poiares	7 280	7 807	7 960	7 946	7 946	7 946
TOTAL	1 073 886	1 070 588	1 069 174	1 060 307	1 060 307	1 060 307

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da população flutuante associada à componente residencial, hoteleiros e similares, na zona em causa. Foram considerados diferentes períodos de permanência desta população nos diversos municípios, variando entre 30 e 270 dias consoante as características locais. Por forma a permitir melhor comparação converteram-se todos os valores na base de permanência de 30 dias.

Evolução da população flutuante nos concelhos do Sistema Multimunicipal (hab.)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Ansião	4 753	4 629	4 467	4 328	4 328	4 328
Águeda	0	0	0	0	0	0
Albergaria-a-Velha	0	0	0	0	0	0
Arganil	5 265	5 209	5 227	5 179	5 179	5 179
Aveiro	31500	31500	31500	31500	31500	31500
Batalha	2525	2509	2479	2444	2444	2444
Cantanhede	1500	1500	1500	1500	1500	1500
Coimbra	161 595	156 897	153 243	148 725	148 725	148 725
Condeixa-a-Nova	3 225	3 441	3 609	3 669	3 669	3 669
Espinho	30000	30000	30000	30000	30000	30000
Estarreja	0	0	0	0	0	0
Góis	9 773	10 796	10 811	10 712	10 712	10 712
Ílhavo	57000	57000	57000	57000	57000	57000
Leiria	47034	46842	46327	45554	45554	45554
Lousã	12 470	13 376	15 267	15 515	15 515	15 515
Marinha Grande	17671	17656	17691	17497	17497	17497
Mealhada	3 003	3 023	3 034	3 017	3 017	3 017
Mira	3750	3750	3750	3750	3750	3750
Miranda do Corvo	3 344	3 346	3 315	3 257	3 257	3 257
Murtosa	15000	15000	15000	15000	15000	15000
Oliveira do Bairro	0	0	0	0	0	0
Ourém	36130	37274	38283	38667	38667	38667
Ovar	19500	19500	19500	19500	19500	19500

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Penacova	4 540	4 554	4 872	4 772	4 772	4 772
Penela	2 894	2 758	2 604	2 494	2 494	2 494
Porto de Mós	3654	3574	3473	3382	3382	3382
Santa Maria da Feira	0	0	0	0	0	0
Soure	183	183	183	183	183	183
Vagos	26064	26625	28986	29589	29589	29589
Vila Nova de Poiares	1 950	1 950	1 809	1 809	1 809	1 809
TOTAL	504 323	502 892	503 930	499 043	499 043	499 043

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da população residente considerando a cobertura e adesão “em baixa”, obtendo-se assim a população que potencialmente poderá ser servida pelo **Sistema Multimunicipal**.

Evolução da população residente potencialmente servida nos concelhos do Sistema Multimunicipal (hab.)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Águeda	25421	29549	29733	29301	24046	24046
Albergaria-a-Velha	21053	21593	22514	22411	22411	22411
Ansião	3 875	5 859	6 366	6 111	6 111	6 111
Arganil	8 705	9 216	8 494	7 749	7 749	7 749
Aveiro	76233	77925	81374	82895	82895	82895
Batalha	7 016	7 495	10 357	11 239	11 239	11 239
Cantanhede	17227	19954	19762	19049	19049	19049
Coimbra	128 523	130 334	126 610	122 328	122 328	122 328
Condeixa-a-Nova	11 899	14 535	16 255	17 083	17 083	17 083
Espinho	31049	30094	27799	26084	26084	26084
Estarreja	22192	22989	22353	21313	21313	21313
Góis	2 647	2 605	2 342	2 115	2 115	2 115
Ílhavo	29303	30339	32438	34255	35447	35447
Leiria	67 858	67 253	90 729	98 601	98 601	98 601
Lousã	11 325	14 263	16 004	16 851	16 851	16 851
Marinha Grande	24 722	24 896	33 093	34 340	34 340	34 340
Mealhada	17 072	16 884	16 470	16 003	16 003	16 003
Mira	8640	8805	9812	9486	9486	9486
Miranda do Corvo	5 538	7 987	8 559	8 411	8 411	8 411
Murtosa	7614	8850	10461	10955	10955	10955
Oliveira do Bairro	19752	20167	21503	22148	22148	22148
Ourém	18 307	20 460	32 418	36 595	36 595	36 595
Ovar	31494	35538	44747	47196	47196	47196
Penacova	4 933	7 037	7 120	6 626	6 626	6 626

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Penela	3 069	3 833	3 708	3 423	3 423	3 423
Porto de Mós	8 129	8 353	14 179	15 721	15 721	15 721
Santa Maria da Feira	78404	85199	94348	97801	97801	97801
Soure	1 344	2 614	2 613	2 562	2 562	2 562
Vagos	8006	11060	11608	11765	11765	11765
Vila Nova de Poiares	2 957	4 499	4 927	4 920	4 920	4 920
TOTAL	704306	750185	828695	845338	841275	841275

No Quadro seguinte é apresentada a evolução da taxa de atendimento potencial em “alta” da população residente considerando a cobertura e adesão “em baixa”.

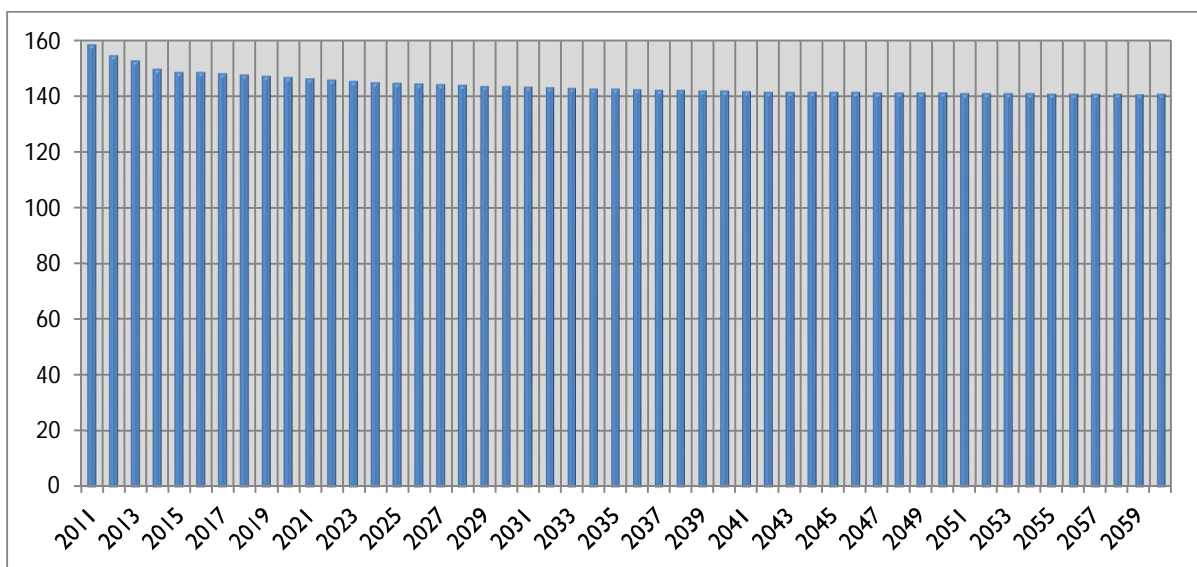
Evolução da taxa de atendimento potencial “em alta” da população residente da globalidade do Sistema Multimunicipal (%)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
% atendimento “em alta”	66%	70%	78%	80%	79%	79%

Relativamente às capitações de drenagem de água residual, trata-se de capitações nos consumidores, isto é, a montante das redes de drenagem de água residual (afetando as capitações de abastecimento de água do fator de afluência médio de 0.80). As capitações foram estimadas por freguesia, atendendo à especificidade de cada uma delas e de acordo com valores históricos.

Os valores apresentados incluem, para além do consumo doméstico propriamente dito, os consumos dos pequenos consumos públicos não faturados, os consumos comerciais e industriais disseminados.

A evolução prevista segue as previsões mais atuais que apontam para a redução ou contenção dos consumos de água a curto, médio e longo prazo e consequentemente da água drenada para as redes.



Capitações de água no consumidor (população residente) (l/hab.dia)

Os consumos da população flutuante são mantidos constantes e de acordo com a seguinte distribuição nos municípios:

Capitações de água no consumidor (população flutuante) (l/hab.dia)

		2011	2015	2020	2025	2040	2060
População Flutuante	Ansião Arganil Coimbra Condeixa-a-Nova Góis Lousã Mealhada Miranda do Corvo Penacova Penela Soure Vila Nova de Poiares	150	150	150	150	150	150
	Águeda Albergaria-a-Velha Aveiro Batalha Cantanhede Espinho Estarreja Ilhavo Leiria Marinha Grande Mira Murtosa Oliveira do Bairro Ourém Ovar Porto de Mós Santa Maria da Feira Vagos	200	200	200	200	200	200

2.2 CAUDAIS E CARGAS POLUENTES DE ORIGEM DOMÉSTICA

Os caudais de águas residuais domésticas foram estimados a partir dos caudais consumidos, através da aplicação de um coeficiente de afluência.

O fator de afluência exprime a relação entre a capitação de água residual e de água de abastecimento e depende diretamente de:

- Tipo de urbanização, com maior ou menor área irrigável (jardins);
- Tipo de edificações (com quintais e pequenas hortas);
- Hábitos de vida das populações;
- Se a capitação utilizada inclui ou não as perdas de água na rede de distribuição.

O facto de a capitação de referência corresponder aos consumos à entrada das habitações, e como tal já estar deduzida das perdas na rede de distribuição, estabeleceu-se como coeficiente de afluência um valor de 0,8, por se considerar este valor mais consentâneo com o que se verifica na região.

No Quadro seguinte são apresentados os caudais de origem doméstica a recolher pelo **Sistema Multimunicipal**.

Caudal de origem doméstica a recolher "em alta" (m³/ano)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Águeda	540 307	772 822	777 774	766 610	766 811	766 811
Albergaria-a-Velha	711 250	762 046	791 466	786 278	786 278	786 278
Ansião	272 841	384 824	407 952	389 266	379 813	367 209
Arganil	470 420	495 046	454 489	412 744	403 154	390 367
Aveiro	2 910 301	3 079 587	3 215 408	3 272 880	3 272 880	3 272 880

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Batalha	297 380	317 919	418 239	438 454	436 033	436 033
Cantanhede	703 389	906 890	898 886	867 781	867 781	867 781
Coimbra	7 240 434	6 739 989	6 946 629	6 638 930	6 528 681	6 381 682
Condeixa-a-Nova	613 318	731 829	809 356	844 850	825 295	799 221
Espinho	1 398 687	1 337 337	1 246 334	1 178 319	1 178 319	1 178 319
Estarreja	651 584	770 291	750 321	715 965	715 965	715 965
Góis	148 255	148 376	135 402	123 982	121 645	118 530
Ílhavo	1 070 744	1 313 305	1 409 986	1 488 859	1 552 001	1 552 001
Leiria	3 351 785	3 331 200	4 170 389	4 326 200	3 953 000	3 919 079
Lousã	504 272	625 745	699 740	731 931	715 716	694 095
Marinha Grande	1 134 052	1 142 369	1 445 495	1 429 465	1 374 980	1 374 980
Mealhada	640 543	630 673	611 493	590 187	575 882	556 809
Mira	453 496	374 826	416 510	403 163	403 163	403 163
Miranda do Corvo	346 433	476 332	501 763	488 888	473 903	453 924
Murtosa	295 963	370 261	428 717	445 892	445 892	445 892
Oliveira do Bairro	600 035	671 325	715 785	737 265	737 265	737 265
Ourém	894 593	1 000 722	1 505 736	1 631 396	1 530 809	1 530 809
Ovar	1 493 311	1 657 132	2 067 929	2 178 770	2 178 770	2 178 770
Penacova	243 136	331 123	330 414	305 459	298 011	288 082
Penela	114 961	143 720	138 289	126 868	123 808	119 729
Porto de Mós	337 843	347 463	567 431	613 550	609 016	609 016
Santa Maria da Feira	4 299 773	3 824 698	4 290 284	4 414 972	4 414 972	4 448 885
Soure	43 434	83 816	83 013	80 654	78 363	75 310
Vagos	354 525	614 311	649 142	658 472	658 472	658 472
Vila Nova de Poiares	111 701	165 424	178 779	177 077	172 680	166 816
TOTAL	32 248 766	33 551 400	37 063 150	37 265 126	36 579 358	36 294 173

2.3 CAUDAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS

Os caudais de águas residuais domésticas das zonas industriais estimados correspondem ao somatório dos caudais das águas residuais domésticas e industriais de cada instalação industrial.

No Quadro seguinte são apresentados os caudais de origem industrial a recolher pelo **Sistema Multimunicipal**.

Caudal de origem industrial a recolher "em alta" (m³/ano)

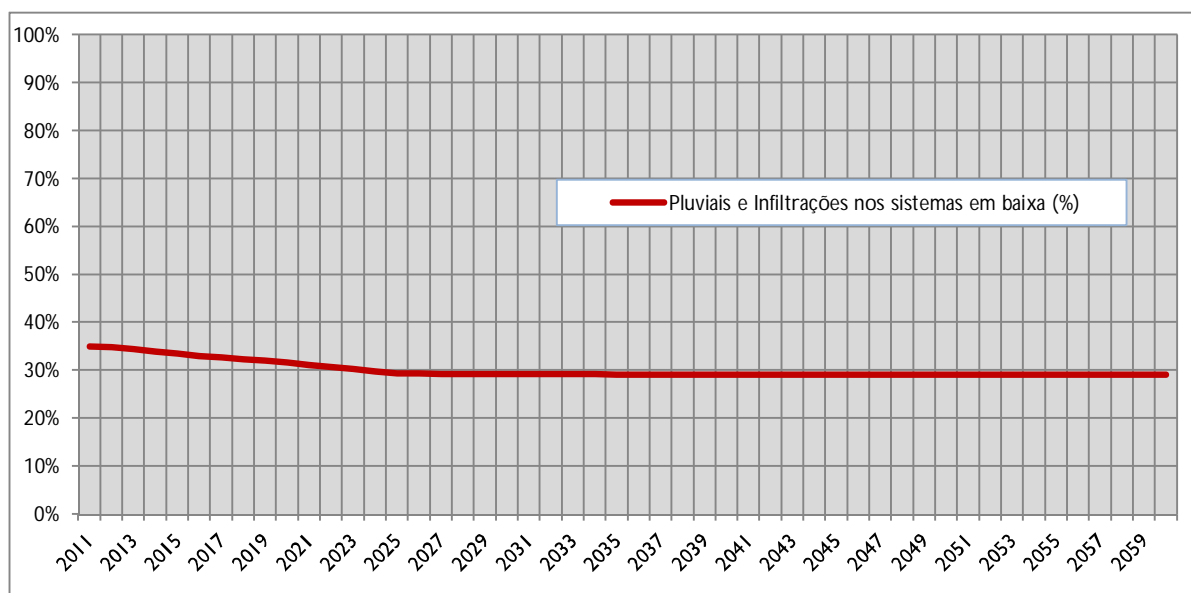
	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Total	11 967 067	12 708 434	12 641 351	12 551 565	12 326 571	12 248 242

Caudal de origem industrial a recolher “em alta” (m³/ano), com tarifa diferenciada

Cientes	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Portucel (só rejeição)	11 021 312	10 500 000	10 500 000	10 500 000	10 500 000	10 500 000
Recilis	72 800	72 800	72 800	72 800	72 800	72 800

2.4 CAUDAIS DE INFILTRAÇÃO

Os valores considerados nas estimativas dos volumes e caudais a considerar incluem as infiltrações nas redes de saneamento municipais e os volumes de águas residuais não contabilizados ou contabilizados mas não faturados. Tendo presente a crescente necessidade de uma eficiente utilização da água, foi considerado, na presente análise, a redução progressiva das infiltrações e afluências indevidas nos sistemas de drenagem. Neste contexto, assumiu-se como objetivo o valor de 30%, a atingir em 2025, para o conjunto de todos os municípios.



Infiltrações e afluências indevidas (%)

2.5 CAUDAIS

O caudal potencial total, doméstico, industrial e de infiltrações e afluências indevidas, foi estimado a partir das parcelas atrás apresentadas.

Caudal potencial a recolher e tratar “em alta” (m³/ano)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Águeda	1 393 854	1 702 912	1 710 831	1 696 318	1 696 580	1 696 580
Albergaria-a-Velha	1 224 657	1 318 208	1 390 849	1 384 105	1 384 105	1 384 105
Ansião	551 762	700 543	610 463	529 402	493 757	477 371
Arganil	658 588	673 263	595 380	536 567	524 100	507 477

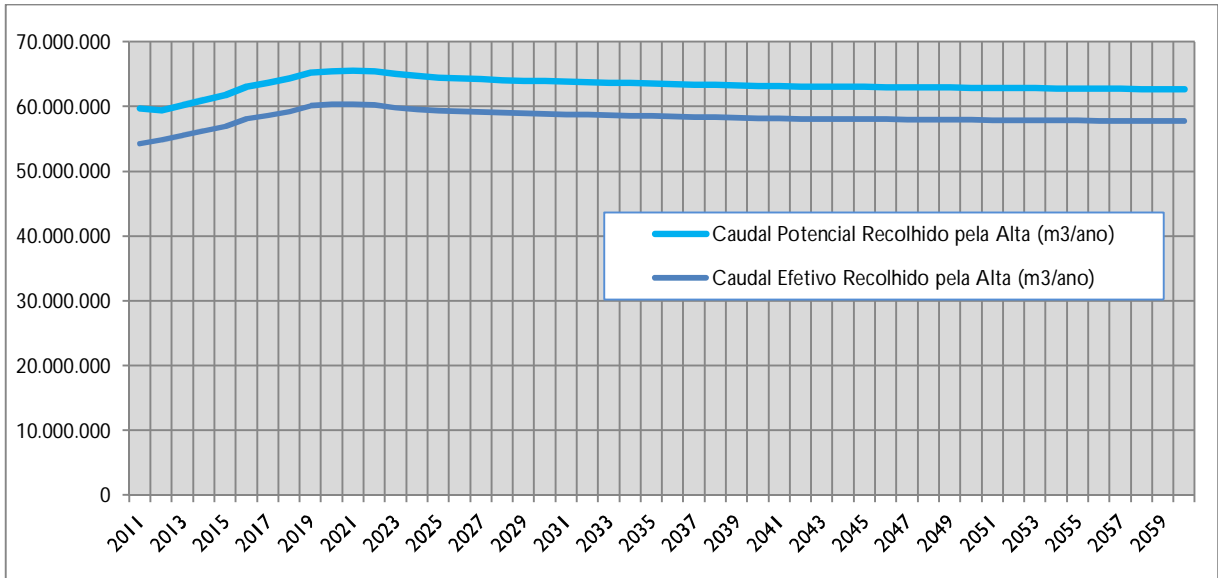
Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Aveiro	5 647 723	5 869 362	6 047 414	6 122 561	6 122 561	6 122 561
Batalha	607 031	614 689	752 303	729 587	725 559	725 559
Cantanhede	893 064	1 138 538	1 130 258	1 092 932	1 092 932	1 092 932
Coimbra	13 767 462	13 755 542	13 344 802	12 922 340	12 712 353	12 433 978
Condeixa-a-Nova	1 110 645	1 240 088	1 296 056	1 215 305	1 163 883	1 129 988
Espinho	2 467 002	2 551 503	2 427 304	2 334 569	2 334 569	2 334 569
Estarreja	3 778 426	3 920 189	3 888 433	3 842 053	3 842 053	3 842 053
Góis	222 382	216 629	190 917	168 615	158 139	154 089
Ílhavo	1 787 754	2 107 637	2 223 654	2 318 301	2 394 071	2 394 071
Leiria	6 780 661	6 459 196	7 648 493	7 480 000	6 834 738	6 776 088
Lousã	705 981	851 014	916 659	951 511	930 430	902 323
Marinha Grande	2 206 388	2 105 205	2 478 187	2 267 132	2 180 719	2 180 719
Marinha Grande ZI	452 778	428 869	398 982	369 096	369 096	369 096
Mealhada	864 732	826 182	794 940	767 243	748 647	723 851
Mira	825 765	727 426	779 531	762 848	762 848	762 848
Miranda do Corvo	792 329	854 928	750 398	640 443	616 074	590 101
Murtosa	397 767	490 638	563 709	585 178	585 178	585 178
Oliveira do Bairro	1 170 045	1 262 723	1 320 521	1 348 445	1 348 445	1 348 445
Ourém	1 667 805	1 767 352	2 497 217	2 511 680	2 359 304	2 359 304
Ovar	2 219 731	2 524 774	3 116 704	3 266 339	3 266 339	3 266 339
Penacova	328 233	433 772	429 538	397 097	387 415	374 506
Penela	178 190	217 018	201 902	178 884	160 951	155 648
Porto de Mós	689 626	671 811	1 020 660	1 020 948	1 013 403	1 013 403
Recilís	72 800	72 800	72 800	72 800	72 800	72 800
Santa Maria da Feira	5 310 486	4 871 272	5 387 962	5 506 465	5 476 749	5 477 823
Soure	60 807	113 990	108 746	104 850	101 872	97 903
Vagos	778 747	1 117 966	1 157 986	1 170 581	1 170 581	1 170 581
Vila Nova de Poiares	167 552	241 519	252 079	240 825	224 483	216 861
TOTAL	59 780 772	61 847 559	65 505 678	64 535 019	63 254 733	62 739 149

Com base nas ligações existentes e na previsão da evolução de novas ligações “em alta” ainda por realizar, obtém-se o caudal efetivamente previsto recolher e tratar pelo **Sistema Multimunicipal**, conforme quadro seguinte.

Caudal efetivamente previsto recolher e tratar “em alta” a cada município (m³/ano)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Águeda	1 266 642	1 513 101	1 526 054	1 520 642	1 521 241	1 521 241
Albergaria-a-Velha	1 160 459	1 253 755	1 327 673	1 323 268	1 323 268	1 323 268
Ansião	513 034	575 945	464 524	397 273	370 891	359 084

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
Arganil	445 224	434 250	495 945	448 669	438 163	424 154
Aveiro	5 647 723	5 869 362	6 047 414	6 122 561	6 122 561	6 122 561
Batalha	607 031	614 689	752 303	729 587	725 559	725 559
Cantanhede	893 064	1 138 538	1 130 258	1 092 932	1 092 932	1 092 932
Coimbra	13 682 573	13 623 378	13 300 780	12 872 343	12 662 288	12 384 206
Condeixa-a-Nova	787 765	782 162	810 739	720 003	680 991	663 642
Espinho	2 467 002	2 551 503	2 427 304	2 334 569	2 334 569	2 334 569
Estarreja	3 778 426	3 920 189	3 888 433	3 842 053	3 842 053	3 842 053
Góis	149 517	166 504	145 819	128 637	120 613	117 482
Ílhavo	1 787 754	2 107 637	2 223 654	2 318 301	2 394 071	2 394 071
Leiria	6 780 661	6 459 196	7 646 995	7 478 116	6 832 854	6 774 204
Lousã	614 335	761 202	820 835	855 833	836 973	811 826
Marinha Grande	2 206 388	2 105 205	2 477 961	2 266 889	2 180 485	2 180 485
Marinha Grande ZI	452 778	428 869	398 982	369 096	369 096	369 096
Mealhada	0	66 596	62 871	59 782	58 245	56 195
Mira	825 765	727 426	779 531	762 848	762 848	762 848
Miranda do Corvo	653 178	633 220	636 555	544 158	523 944	502 217
Murtosa	397 767	490 638	563 709	585 178	585 178	585 178
Oliveira do Bairro	1 170 045	1 262 723	1 320 521	1 348 445	1 348 445	1 348 445
Ourém	592 668	645 296	939 312	958 561	879 456	879 456
Ovar	2 219 731	2 524 774	3 116 704	3 266 339	3 266 339	3 266 339
Penacova	235 575	311 256	351 185	324 811	316 947	306 665
Penela	129 297	219 748	204 361	181 062	162 904	157 528
Porto de Mós	689 626	671 811	871 042	834 562	833 547	833 547
Santa Maria da Feira	3 233 934	3 695 386	4 024 841	4 135 982	4 107 752	4 110 807
Soure	124 687	246 142	238 916	234 457	227 796	218 916
Vagos	616 360	995 599	1 128 034	1 136 874	1 136 874	1 136 874
Vila Nova de Poiares	166 914	231 316	239 876	229 207	213 685	206 472
TOTAL	54 295 920	57 027 418	60 363 132	59 423 037	58 272 568	57 811 919



Evolução da percentagem do caudal (recolhido/potencial) "em alta" (%)

Município	2011	2015	2020	2025	2040	2060
% do caudal (recolhido/potencial)	91%	92%	92%	92%	92%	92%

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo é apresentada a descrição geral da situação existente e da solução proposta referente às componentes físicas do **Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal**.

O **Sistema Multimunicipal** é considerado repartido por vários **Subsistemas de Saneamento de Águas Residuais** entendendo-se como tal o conjunto de infraestruturas que se baseiam numa ETAR.

Em cada uma das descrições a seguir realizadas, são definidos o conjunto de infraestruturas que constituem os sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais “em alta”, isto é, os intercetores, as estações de tratamento de águas residuais (ETAR) e os órgãos de rejeição, bem como as estações e condutas elevatórias necessárias para interligar as restantes componentes “em alta” e, finalmente, as caixas de visita, as quais constituirão os pontos de recolha das águas residuais por parte das redes de saneamento dos municípios.

À escala 1/50.000 representa-se o desenvolvimento e a localização, em planta, das várias componentes de cada um dos subsistemas de saneamento de águas residuais propostos de serem integrados na presente concessão e que são descritas nos subcapítulos seguintes.

3.2 DESCRIÇÃO GERAL

Este documento foi organizado sequencialmente por ordem alfabética dos diversos **Subsistemas de Saneamento de Água Residuais** independentemente da sua localização. Tendo em vista uma fácil localização destes subsistemas, o quadro seguinte associa a cada um deles os municípios que serve:

Subsistemas de Águas Residuais	Municípios Abrangidos
Alagoa (Desenho SAR 4/7)	Arganil
Ameal (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Anaguéis (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Andorinha (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Anobra (Desenho SAR 3/7)	Condeixa-a-Nova
Ansião (Desenho SAR 6/7)	Ansião
Arzila (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Aveleira (Desenho SAR 3/7)	Penacova
Barcouço (Desenho SAR 3/7)	Coimbra; Mealhada
Barril de Alva (Desenho SAR 4/7)	Arganil
Cabouco (Desenho SAR 3/7)	Coimbra; Miranda do Corvo

Subsistemas de Águas Residuais	Municípios Abrangidos
Caneiro (Desenhos SAR 3/7 e 4/7)	Penacova
Ceira (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Choupal (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Coja (Desenho SAR 4/7)	Arganil
Condeixa-a-Nova (Desenho SAR 3/7)	Condeixa-a-Nova
Conraria (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Cortes (Desenho SAR 6/7)	Góis
Eira Pedrinha (Desenho SAR 3/7)	Condeixa-a-Nova
Espinho (Desenho SAR 1/7)	Espinho, Ovar, Santa Maria da Feira
Fátima (Desenho SAR 7/7)	Ourém
Figueiró do Campo/Belide (Desenho SAR 3/7)	Condeixa-a-Nova; Soure
Góis (Desenho SAR 4/7)	Góis
Gondelim (Desenho SAR 4/7)	Penacova
Juncal (Desenho SAR 7/7)	Leiria, Porto de Mós
Lorvão (Desenhos SAR 3/7 e 4/7)	Penacova
Lousã-Póvoa (Desenho SAR 4/7)	Lousã
Maladão (Desenho SAR 4/7)	Arganil
Miranda do Corvo (Desenhos SAR 3/7 e 4/7)	Miranda do Corvo
Moinhos (Desenho SAR 3/7)	Coimbra; Miranda do Corvo
Norte-Aveiro (Desenhos SAR 1/7 e 2/7)	Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira
Norte-Leiria (Desenhos SAR 5/7 e SAR 7/7)	Batalha; Leiria; Marinha Grande; Porto de Mós
Olhalvas (Desenho SAR 7/7)	Batalha; Leiria; Ourém
Ouca (Desenho SAR 2/7)	Vagos
Paúl de Arzila (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Pedreiras (Desenho SAR 7/7)	Porto de Mós

Subsistemas de Águas Residuais	Municípios Abrangidos
Penacova (Desenho SAR 4/7)	Penacova; Vila Nova de Poiares
Pisão da Sandoeira (Desenhos SAR 3/7 e 4/7)	Miranda do Corvo; Penela
Pomares (Desenho SAR 4/7)	Arganil
Ponte de Vagos (Desenho SAR 2/7)	Vagos
Praia do Pedrógão (Desenho SAR 5/7)	Leiria
Quinta de Cima (Desenhos SAR 3/7 e 6/7)	Penela
Rabaçal (Desenho SAR 3/7)	Penela
Rejeição (Desenho SAR 2/7)	Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Cantanhede, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Portucel (rejeição industrial), Santa Maria da Feira, Vagos
Remolha (Desenho SAR 1/7)	Santa Maria da Feira
Ribeira de Frades (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Ribeira de Moinho (Desenho SAR 4/7)	Vila Nova de Poiares
Roxo (Desenho SAR 3/7)	Penacova
S. Frutuoso (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
S. Mamede (Desenhos SAR 3/7 e 4/7)	Penacova
S. Martinho da Cortiça (Desenho SAR 4/7)	Arganil
S. Martinho de Árvore (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
S. Pedro de Alva (Desenho SAR 4/7)	Penacova
S. Silvestre (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Salgueiro (Desenho SAR 2/7)	Vagos
Santa Catarina (Desenho SAR 2/7)	Vagos
Santiago da Guarda (Desenho SAR 6/7)	Ansião
São Pedro de Moel (Desenho SAR 5/7)	Marinha Grande
Semide/Poisão (Desenhos SAR 3/7 e 4/7)	Lousã; Miranda do Corvo
Sernelha (Desenho SAR 3/7)	Penacova

Subsistemas de Águas Residuais	Municípios Abrangidos
Serpins-Rodas (Desenho SAR 4/7)	Lousã
Sul-Aveiro (Desenhos SAR 2/7 e 3/7)	Aveiro, Cantanhede, Ílhavo, Mira, Vagos
Torreira/S. Jacinto (Desenhos SAR 1/7 e 2/7)	Aveiro, Murtosa
Torres do Mondego (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Vendas do Ceira (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Vieira de Leiria (Desenho SAR 5/7)	Leiria; Marinha Grande
Vil de Matos (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Vila Cova de Alva (Desenho SAR 4/7)	Arganil
Vila Nova de Ceira (Desenho SAR 4/7)	Góis
Vila Pouca de Cernache (Desenho SAR 3/7)	Coimbra
Zona Industrial da Marinha Grande (Desenho SAR 5/7)	Marinha Grande
Zona Industrial de Condeixa (Desenho SAR 3/7)	Condeixa-a-Nova

Para facilitar a pesquisa, no quadro seguinte associa-se a cada **Município** os subsistemas de saneamento de águas residuais “em alta” que o servem:

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Águas Residuais
Águeda	Norte-Aveiro Rejeição
Albergaria-a-Velha	Norte-Aveiro Rejeição
Ansião	Ansião Santiago da Guarda
Arganil	Alagoa Barril de Alva Coja Maladão Pomares S. Martinho da Cortiça Vila Cova de Alva
Aveiro	Norte-Aveiro Rejeição Sul-Aveiro

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Águas Residuais
	Torreira/S. Jacinto
Batalha	Norte-Leiria Olhalvas
Cantanhede	Rejeição Sul-Aveiro
Coimbra	Ameal Anaguéis Andorinha Arzila Barcouço Cabouco Ceira Choupal Conraria Moinhos Paúl de Arzila Ribeira de Frades S. Frutuoso S. Martinho de Árvore S. Silvestre Torres do Mondego Vendas do Ceira Vil de Matos Vila Pouca de Cernache
Condeixa-a-Nova	Anobra Condeixa-a-Nova Eira Pedrinha Figueiró do Campo/Belide Zona Industrial de Condeixa
Espinho	Espinho
Estarreja	Norte-Aveiro Rejeição
Góis	Cortes Góis Vila Nova de Ceira
Ílhavo	Rejeição Sul-Aveiro
Leiria	Juncal Norte-Leiria Olhalvas Praia do Pedrógão Vieira de Leiria

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Águas Residuais
Lousã	Lousã-Póvoa Semide/Poisão Serpins-Rodas
Marinha Grande	Norte-Leiria São Pedro de Moel Vieira de Leiria Zona Industrial da Marinha Grande
Mealhada	Barcouço
Mira	Rejeição Sul-Aveiro
Miranda do Corvo	Cabouco Miranda do Corvo Moinhos Pisão da Sandoeira Semide/Poisão
Murtosa	Norte-Aveiro Rejeição Torreira/S. Jacinto
Oliveira do Bairro	Norte-Aveiro Rejeição
Ourém	Fátima Olhalvas
Ovar	Espinho Norte-Aveiro Rejeição
Penacova	Aveleira Caneiro Gondelim Lorvão Penacova Roxo S. Mamede S. Pedro de Alva Sernelha
Penela	Pisão da Sandoeira Quinta de Cima Rabaçal
Porto de Mós	Juncal Norte-Leiria Pedreiras
Santa Maria da Feira	Espinho Norte-Aveiro

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Águas Residuais
	Rejeição Remolha
Soure	Figueiró do Campo/Belide
Vagos	Ouça Ponte de Vagos Rejeição Salgueiro Santa Catarina Sul-Aveiro
Vila Nova de Poiares	Ribeira de Moinho

3.2.1 SUBSISTEMA DE ALAGOA

O subsistema de Alagoa serve as freguesias de: Sarzedo, Secarias e quase a totalidade da freguesia de Arganil, pertencentes ao concelho de Arganil, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Alagoa

A ETAR de Alagoa foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 8783 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 1532 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial com triturador;
- Obra de entrada com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desinfecção final em canal com radiação UV;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrifuga;
- Descarga do efluente tratado no Rio Alva.

Subsistema de Alagoa – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	ETAR de Alagoa	8783	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Alagoa é constituído por, aproximadamente, 0.16 km de intercetores, que se encontram em exploração, com diâmetros de 315 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Alagoa – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	EM_Secarias	154	315			X	
TOTAL		154	315				

Estações elevatórias

O subsistema de Alagoa é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema de Alagoa – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	EE Secarias	5.6	53.5			X	

Condutas elevatórias

O subsistema de Alagoa é constituído por 1 (uma) conduta elevatória, em exploração, com diâmetro de 125 mm, em PVC.

Subsistema de Alagoa – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	CE_Secarias	3058	125			X	
TOTAL		3058	125				

3.2.2 SUBSISTEMA DO AMEAL

O subsistema do Ameal serve a totalidade da freguesia do Ameal e uma pequena parte da freguesia de Taveiro, pertencentes ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Ameal

A ETAR do Ameal foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 3500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 1000 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem mecânica e tamisagem;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Remoção de azoto e fósforo;
- Desidratação das lamas biológicas através de filtro banda;
- Descarga do efluente tratado na Vala do Sul.

Subsistema do Ameal – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR do Ameal	3500	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema do Ameal é constituído por um interceptor com, aproximadamente, 1,85 km, com diâmetros compreendidos entre 200 e 400 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil. Este interceptor foi integrado do município de Coimbra.

Subsistema do Ameal – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Ameal	1847	200-400	X			
TOTAL		1847	200-400				

3.2.3 SUBSISTEMA DE ANAGUÉIS

O subsistema de Anaguéis serve uma parte das freguesias de Almalaguês e Castelo Viegas, ambas pertencentes ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Anaguéis

A ETAR de Anaguéis foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2708 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 520 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com tamisagem e parafuso transportador;
- Unidade compacta de desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Reatores biológicos;
- Desinfecção final em canal com radiação UV;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrífuga;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira dos Carpinteiros.

Subsistema de Anaguéis – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Anaguéis	2708	SBR			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Anaguéis é constituído por um intercetor com, aproximadamente, 2,2 km, com diâmetros compreendidos entre 200 e 250 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Anaguéis – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Anaguéis	2217	200-250			X	
TOTAL		2217	200 - 250				

3.2.4 SUBSISTEMA DE ANDORINHA

O subsistema de Andorinha serve parte da freguesia da Lamarosa, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Andorinha

A ETAR de Andorinha foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 600 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 95 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída por gradagem e o tratamento é efetuado em leito de macrófitas, de fluxo horizontal. A descarga do efluente tratado é realizada na Vala da Cepa.

Subsistema de Andorinha – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Andorinha	600	LM	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.5 SUBSISTEMA DE ANOBRA

O subsistema de Anobra serve parte da freguesia de Anobra, pertencente ao concelho de Condeixa-a-Nova. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Anobra

A ETAR de Anobra foi dimensionada, inicialmente, para dar resposta a um equivalente populacional de 650 hab. eq, correspondentes a cerca de 120 m³/dia. Atualmente, esta ETAR é constituída por uma obra de entrada com gradagem, tratamento primário realizado em tanque Imhoff e tratamento secundário efetuado em leito de macrófitas.

Subsistema de Anobra – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	ETAR de Anobra	650	LM	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.6 SUBSISTEMA DE ANSIÃO

O subsistema de Ansião serve a totalidade da freguesia de Ansião e uma pequena parte das freguesias de Chão de Couce e Lagarteira, pertencentes ao concelho de Ansião, e localiza-se na bacia do Nabão.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Ansião

A ETAR de Ansião foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 4700 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 585 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com tamisagem, desarenamento, desgorduramento e classificação de areias;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Desinfeção final em canal com radiação UV;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrifuga;
- Descarga do efluente tratado no Rio Nabão.

Subsistema de Ansião – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ansião	ETAR de Ansião	4700	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Ansião é constituído por um intercetor com, aproximadamente, 3.5 km, com diâmetro de 250 mm, de PVC. Este intercetor será integrado do município de Ansião.

Subsistema de Ansião – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ansião	EM_Ansião	3500	250		X		
TOTAL		3500	250				

3.2.7 SUBSISTEMA DE ARZILA

O subsistema de Arzila serve parte da freguesia de Arzila, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Arzila

A ETAR de Arzila foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 1000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 168 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e tamisagem;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário com biodiscos;
- As lamas biológicas são transportadas e desidratadas na ETAR do Choupal, sendo que também poderão ser usados os leitos de secagem existentes na própria ETAR;
- Descarga do efluente tratado na Vala do Paúl de Arzila.

Subsistema de Arzila – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Arzila	1000	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.8 SUBSISTEMA DE AVELEIRA

O subsistema de Aveleira serve uma parte da freguesia do Lorvão, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Aveleira

A ETAR de Aveleira foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 615 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 60 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Unidade Combinada Compacta com Tamisagem, Desarenamento e Desengorduramento;
- Tratamento secundário efetuado em leito de macrófitas de fluxo horizontal;
- Descarga do efluente tratado na Barroca de Vale do Corvo.

Subsistema de Aveleira – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR da Aveleira	615	LM			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.9 SUBSISTEMA DE BARCOUÇO

O subsistema de Barcouço serve parte da freguesia de Barcouço, pertencente ao concelho da Mealhada e localiza-se na bacia do Vouga. Este subsistema será integrado do Município.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Barcouço

A ETAR de Barcouço foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 1 600 hab. eq. (para 2000 hab. e.q após remodelação), e é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem;
- Elevação inicial;
- Lagoa anaeróbia;
- Lagoa facultativa primária;
- Lagoa de maturação.
- Decantador secundário.

Estão previstas intervenções nesta ETAR, após a sua integração, de modo a melhorar o processo de tratamento, tornando a lagoa anaeróbia em lagoa arejada e a lagoa facultativa em lagoa de sedimentação, entre outras beneficiações gerais e substituição dos equipamentos.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Barcouço – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Mealhada	ETAR de Barcouço	2000	LG		X		

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.10 SUBSISTEMA DE BARRIL DO ALVA

O subsistema de Barril do Alva servirá a totalidade da freguesia de Barril do Alva, pertencente ao concelho de Arganil, e localiza-se na bacia do Mondego. Este subsistema ainda não se encontra executado.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Barril do Alva

A ETAR de Barril do Alva foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 600 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 96 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Tratamento secundário efetuado através de SBR;
- Descarga do efluente tratado no Rio Alva.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Barril do Alva – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	ETAR de Barril do Alva	600	SBR				X
TOTAL							

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Barril do Alva será constituído por um interceptor com, aproximadamente, 0,2 km, com diâmetro de 200 mm, de polipropileno corrugado, que será o emissário de chegada da rede “em baixa” à ETAR.

Subsistema de Barril do Alva – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	EM_Barril do Alva	207	200				X
TOTAL		207	200				

3.2.11 SUBSISTEMA DO CABOUÇO

O subsistema do Cabouço serve uma parte da freguesia de Ceira, pertencente ao concelho de Coimbra e uma parte da freguesia de Semide, pertencente ao concelho de Miranda do Corvo. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Cabouço

A ETAR do Cabouço foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 700 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 192 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desidratação das lamas biológicas efetuada em leitos de secagem;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Subsistema do Cabouço – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR do Cabouço	700	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Estações elevatórias

O subsistema do Cabouço é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema do Cabouço – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Cabouço	26	24.3	X			

Condutas elevatórias

O subsistema do Cabouco é constituído por uma conduta elevatória, com 267 m de comprimento, em PVC. Esta conduta foi integrada do município.

Subsistema do Cabouco – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Cabouco	267	200	X			
TOTAL		267	200				

3.2.12 SUBSISTEMA DO CANEIRO

O subsistema do Caneiro serve uma pequena parte da freguesia do Lorvão, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Caneiro

A ETAR do Caneiro foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 90 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com gradagem e tamisagem;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Descarga do efluente tratado no Rio Mondego.

Esta ETAR não tem desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema do Caneiro – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR do Caneiro	500	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema do Caneiro é constituído por um interceptor com, aproximadamente, 0,5 km, com diâmetro de 200 mm, em ferro fundido dúctil. Este interceptor será integrado do município de Penacova.

Subsistema do Caneiro – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EM_Caneiro	470	200		X		
TOTAL		470	200				

Estações elevatórias

O subsistema do Caneiro é constituído por 1 (uma) estação elevatória. Esta estação elevatória será integrada do município de Penacova.

Subsistema do Caneiro – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EE Caneiro	5	13		X		

Condutas elevatórias

O subsistema do Caneiro é constituído por uma conduta elevatória, com 0.8 km de comprimento, em ferro fundido dúctil. Esta conduta será integrada do município.

Subsistema do Cabouco – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	CE_Caneiro	678	200		X		
TOTAL		678	200				

3.2.13 SUBSISTEMA DE CEIRA

O subsistema de Ceira serve parte da freguesia de Ceira, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Ceira

A ETAR de Ceira foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 3000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 500 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desidratação das lamas biológicas efetuada em leitos de secagem;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Subsistema de Ceira – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Ceira	3000	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Estações elevatórias

O subsistema de Ceira é constituído por 2 estações elevatórias, ambas integradas do município.

Subsistema de Ceira – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Fundo do Ceira	16	29.2	X			
	EE Boiça	40	41.8	X			

Condutas elevatórias

O subsistema de Ceira é constituído por duas condutas elevatórias com, cerca de 0.5 km de comprimento. Estas condutas foram integradas do município.

Subsistema de Ceira – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Boiça	301	-	X			
	CE_Fundo de Ceira	215	-	X			
TOTAL		516	-				

3.2.14 SUBSISTEMA DO CHOUPAL

O subsistema do Choupal serve grande parte do concelho de Coimbra, nomeadamente as freguesias de: Botão, Souselas, Brasfemes, Torre de Vilela, Trouxemil, Antuzede, S. Paulo de Frades (quase a totalidade), Eiras, Santa Cruz, Santo António dos Olivais, Ceira (uma pequena parte), Sé Nova, Castelo Viegas (parte), Assafarge (parte), Santa Clara, S. Martinho do Bispo (parte), Almedina, S. Bartolomeu. Para além destas freguesias serve ainda uma pequena parte da freguesia de Barcoço do concelho da Mealhada. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Choupal

A ETAR do Choupal foi dimensionada para tratar a um equivalente populacional de 213 350 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 36 000 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num tratamento biológico por leitos percoladores. As fases líquida, sólida e gasosa compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Gradagem, tamisagem e desarenamento/ desengorduramento;
- Decantação primária em órgão circular;
- Leitos percoladores;
- Decantação secundária em órgão circular;

Fase sólida:

- Espessamento das lamas;
- Digestão anaeróbia;
- Desidratação mecânica das lamas digeridas em leitos de secagem.

Fase gasosa:

- Cogeração.

A descarga do efluente tratado é efetuada no Rio Mondego.

Subsistema do Choupal – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR do Choupal	213 350	LP	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema do Choupal é constituído por, aproximadamente, 49.1 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 200 e 1500 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil. Da totalidade dos intercetores foram integrados cerca de 27.5 km do município.

Subsistema do Choupal – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Antuzede	472	200-250			X	
	EM_Arregaça	649	400	X			
	EM_Botão	6294	200-350			X	
	EM_Brasfemes-Vilela	2752	200-250			X	
	EM_Campos do Bolão_1	1299	250-500			X	
	EM_Campos do Bolão_2	1014	500			X	
	EM_Cidreira	643	200			X	
	EM_Circular externa	5418	315-800	X			
	EM_Eiras	2659	315-500	X			
	EM_Estação Velha	423	800-1500	X			
	EM_Final	1066	1200-1500	X			
	EM_Geral Cidade	4615	500-1200	X			
	EM_Loreto_1	1129	800	X			
	EM_Loreto_2	905	900-1000	X			
	EM_Meão/Casa do Sal	2751	315-500	X			
	EM_Pólo II	3341	400-700	X			
	EM_Quinta das Lágrimas	3033	400-600	X			
	EM_S. Martinho do Bispo	810	350-500	X			
EM_S. Paulo de Frades	3071	250-315			X		
EM_Sargento Mor	2094	200-250			X		
EM_Trouxemil	2372	450-500			X		
EM_Vilarinho	2609	200-250			X		
TOTAL		49 419	200-1500				

Estações elevatórias

O subsistema do Choupal é constituído por 18 (dezoito) estações elevatórias, sendo que 11 foram integradas do município.

Subsistema do Choupal – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Adémia	20	3	X			
	EE Almegue	225	9	X			
	EE Antuzede	14	13.7			X	
	EE Arregaça	75	15	X			
	EE Campos do Bolão	92	13.4			X	
	EE Casa do Sal	70	6.6	X			
	EE Cidreira	6	13.8			X	
	EE Coselhas	-	-	X			
	EE Eiras	34.3	9.6			X	
	EE Estação Velha	400	12	X			
	EE Larçã	9	40			X	
	EE Loreto	340	10	X			
	EE Mata de S. Pedro	13.3	37.2			X	
	EE Salgueiral	110	47	X			
	EE Santa Clara	20	7	X			
	EE Souselas	27	14	X			
	EE Torre de Vilela	52	7.9			X	
	EE Trouxemil	77	8.8			X	

Condutas elevatórias

O subsistema do Choupal é constituído por, aproximadamente, 6.3 km de condutas elevatórias, com diâmetros compreendidos entre 90 e 800 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil.

Subsistema do Choupal – Condutas elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Adémia	73	-	X			
	CE_Almeque	329	400	X			
	CE_Antuzede	396	150			X	
	CE_Arregaça	101	250	X			
	CE_Campos Bolão	607	350			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	CE_Casa Sal	4	-	X			
	CE_Cidreira	326	100			X	
	CE_Coselhas	92	160	X			
	CE_Eiras	98	350			X	
	CE_Estação Velha	7	-	X			
	CE_Larçã	963	150			X	
	CE_Loreto	1 127	900	X			
	CE_Mata SPedro	950	90			X	
	CE_Salgueiral	869	250	X			
	CE_Santa Clara	101	-	X			
	CE_Souselas	167	-	X			
	CE_Torre de Vilela	251	300			X	
	CE_Trouxemil	755	350			X	
TOTAL		6317	90-800				

3.2.15 SUBSISTEMA DE COJA

O subsistema de Coja tem como objetivo servir a totalidade das freguesias de Coja e Cerdeira, e parte da freguesia de Vila Cova de Alva, todas pertencentes ao concelho de Arganil. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Coja

A ETAR de Coja foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2700 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 427 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial com triturador;
- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desgorduramento;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Desinfeção final em canal com radiação UV;
- Espessamento das lamaz;
- Descarga do efluente tratado no Rio Alva.

Esta ETAR não tem desidratação de lamaz, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamaz.

Subsistema de Coja – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	ETAR de Coja	2700	LA			X	
¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR							

Intercetores

O subsistema de Coja será constituído por cerca de 5.3 km de intercetores, de diâmetro 200 mm, que serão executados para drenar o efluente do subsistema de Vinhó, que inicialmente previa a construção de uma ETAR.

Subsistema de Coja – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	EM_Vinhó	5290	200				X
TOTAL		5290	200				

Estações elevatórias

O subsistema de Coja é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema de Coja – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	EE Coja	12.5	38.5			X	

Condutas elevatórias

O subsistema de Coja é constituído por uma conduta elevatória, com 560 m de comprimento, em PEAD de diâmetro 125mm.

Subsistema de Coja – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	CE_Coja	560	125			X	
TOTAL		560	125				

3.2.16 SUBSISTEMA DE CONDEIXA-A-NOVA

O subsistema de Condeixa-a-Nova serve a totalidade da freguesia de Condeixa-a-Nova e, cerca de, metade da freguesia de Condeixa-a-Velha, ambas pertencentes ao concelho de Condeixa-a-Nova. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Condeixa-a-Nova

A ETAR de Condeixa-a-Nova foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 15 000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 2400 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem, tamisagem, desarenamento e classificação de areias;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Espessamento das lamas;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrífuga;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de Bruscos.

Subsistema de Condeixa-a-Nova – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	ETAR de Condeixa-a-Nova	15 000	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.17 SUBSISTEMA DA CONRARIA

O subsistema da Conraria serve a parte da freguesia de Castelo Viegas, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR da Conraria

A ETAR da Conraria foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 351 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com tamisagem e desengorduramento e classificação de areias;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Desinfeção final em canal com radiação UV;
- Espessamento das lamas;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema da Conraria – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR da Conraria	2000	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema da Conraria é constituído por, aproximadamente, 3.1 km de intercetores, com diâmetro de 200 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema da Conraria – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Conraria	3066	200			X	
TOTAL		3066	200				

3.2.18 SUBSISTEMA DE CORTES

O subsistema de Cortes serve a totalidade da freguesia de Alvares, pertencente ao concelho de Góis e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Cortes

A ETAR de Cortes foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 96 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tratamento secundário efetuado em leito de macrófitas de fluxo vertical;
- Descarga do efluente tratado na Albufeira do Cabril.

Subsistema de Cortes – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Góis	ETAR de Cortes	500	LM			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.19 SUBSISTEMA DE EIRA PEDRINHA

O subsistema de Eira Pedrinha serve uma parte da freguesia de Condeixa-a-Velha, pertencente ao concelho de Condeixa-a-Nova. Neste subsistema foi construída, recentemente, uma estação elevatória com o objetivo de substituir/desativar a ETAR existente, drenando o efluente para a ETAR de Vila Pouca de Cernache, localizada no concelho de Coimbra. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Eira Pedrinha

A ETAR de Eira Pedrinha foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2755 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 583 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Espessamento de lamas;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de Cernache.

Esta ETAR não tem desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Eira Pedrinha – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	ETAR de Eira Pedrinha	2755	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Estações elevatórias

O subsistema de Eira Pedrinha será constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema de Eira Pedrinha – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	EE Eira Pedrinha	17.2	36.6			X	

Condutas elevatórias

O subsistema de Eira Pedrinha será constituído por uma conduta elevatória, com 932 m de comprimento, em PEAD de diâmetro 200mm.

Subsistema de Eira Pedrinha – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	CE_Eira Pedrinha	932	200			X	
TOTAL		932	200				

3.2.20 SUBSISTEMA DE ESPINHO

O subsistema de Espinho, localizado na bacia da Barrinha de Esmoriz/Lagoa de Paramos, descarrega o seu efluente no Oceano Atlântico, com tratamento de nível secundário. Este subsistema serve a totalidade do concelho de Espinho e parte dos concelhos de Ovar e Santa Maria da Feira.

Este subsistema, com a alteração da ETAR da Remolha em estação elevatória, incorporará o subsistema da Remolha.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Espinho

A ETAR de Espinho foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 194 232 hab. eq., ao qual corresponde um caudal médio de 30 890 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de arejamento convencional. As fases líquida, sólida e gasosa compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Elevação inicial através de parafusos de Arquimedes;
- Receção de lamas das fossas sépticas;
- Gradagem com 2 grades manuais;
- Grade mecânica com 2 equipamentos do tipo *Andritz*®;
- Remoção de areias, óleos e gorduras, em 2 linhas, arejados e de desenvolvimento longitudinal;
- Medição de caudal através de medidor eletromagnético;
- Pré-precipitação química, em tanque de mistura rápida e tanque de mistura lenta;
- Decantação primária em 3 órgãos circulares;
- Tratamento biológico em 3 reatores biológicos de lamas ativadas;
- Decantação secundária em 4 órgãos circulares;
- Elevação para exutor submarino, através de 4 (3+1) bombas submersíveis.

Fase sólida:

- Espessamento gravítico de lamas primárias em 2 espessadores gravíticos;
- Espessamento mecânico de lamas secundárias em 3 tambores de espessamento;
- Armazenamento de lamas espessadas mistas;
- Digestão anaeróbia em 2 digestores;
- Aquecimento de lamas numa caldeira e 2 permutadores de calor;
- Armazenamento de biogás em 2 gasómetros;
- Armazenamento de lamas digeridas;
- Desidratação mecânica das lamas digeridas em 3 (2+1) centrífugas;
- Armazenamento de lamas desidratadas num silo de 120m³.

Fase gasosa:

- Cogeração com 2 grupos de cogeração de 400 kW;
- Desodorização com 2 biofiltros de 184 m³ cada.

Subsistema de Espinho – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Espinho	ETAR de Espinho	194 232	LA	X		X	
TOTAL		194 232					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Espinho é constituído por, aproximadamente, 38.4 km de intercetores, que estão já em exploração, com diâmetros compreendidos entre 200 e 1000 mm. Os materiais predominantes são o ferro fundido dúctil e o polietileno de alta densidade, havendo ainda alguns troços em fibrocimento e em polipropileno corrugado.

Subsistema de Espinho – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Espinho	CG Espinho	2926	700-800	X			
	CG Paramos	1405	450	X			
	CG RM1.2	1810	600-630			X	
	CG RM2	1635	630-1000			X	
	Exutor Submarino de Espinho	2106	400-800	X			
	Coletor de Rejeição da ETAR de Espinho	233	800	X			
Ovar	CG EC1	815	500			X	
Santa Maria da Feira	CG Sv0.1	1897	250-315			X	
	CG Sv1.1	484	400			X	
	CG Sv2.1	992	400			X	
	CG Be0.1	4691	250-315			X	
	CG Be1.1	761	350			X	
	CG A2	1855	250			X	
	CG S2.1	115	400			X	
	CG S2.2	372	500			X	
	CG RM0.1	168	710			X	
	CG RM0.2	105	700-710			X	
	Intercetores Gravíticos	13730	200-700		X		
	Condutas Gravíticas	2307	250-600			X	
TOTAL		38407	200 - 1000				

Estações elevatórias

O subsistema Espinho é constituído por 5 (cinco) estações elevatórias.

Subsistema Espinho – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ovar	EE Esmoriz / Cortegaça	99	13.3			X	
Santa Maria da Feira	EERM1- Engenho Novo, São Paio de Oleiros	245	62.1			X	
	EESV1 – Nogueira da Regedoura	22	40.2			X	
	EESV2 – Presa, São Paio de Oleiros	44	20.4			X	
	EEB1- Rio Meão	19	45.7			X	
TOTAL		-	-				

Condutas elevatórias

O subsistema de Espinho é constituído por, aproximadamente, 6,2 km de condutas elevatórias, que estão já em exploração, com diâmetros compreendidos entre 200 e 630 mm. Os materiais predominantes são o ferro fundido dúctil e o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Espinho – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Espinho / Santa Maria da Feira	CE RM1	2070	600-630			X	
Ovar	CE EC1	1609	400			X	
Santa Maria da Feira	CE Sv1	995	200			X	
	CE Sv2	406	200			X	
	CE Be1	1161	200			X	
TOTAL		6241	200 - 630				

3.2.21 SUBSISTEMA DE FÁTIMA

O subsistema de Fátima serve a totalidade da freguesia de Fátima e parcialmente as freguesias de Atouguia e Nossa Senhora das Misericórdias, todas do Concelho de Ourém.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Fátima

A ETAR de Fátima foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 33.120 hab. eq que corresponde a um caudal médio diário de 5.193m³/dia e um caudal de ponta de 182l/s. A ETAR de Fátima integra o tratamento terciário com desinfecção por ultravioletas e é constituído pelas seguintes fases de tratamento:

- Obra de entrada com tamisador/compactador e medidor de caudal e elevação inicial;
- Tratamento preliminar composto por uma etapa de remoção de areias, óleos e gorduras;
- Tratamento biológico num sistema de lamas ativadas, realizado em duas linhas de tratamento correspondentes a duas valas de oxidação de quatro canais, cada uma das quais com dois arejadores de superfície de eixo vertical. De seguida o efluente segue para os decantadores secundários de planta circular;
- Tratamento terciário com afinação final através de infiltração (microtamisação) e desinfecção por radiação UV, uma parte do qual é reutilizado na ETAR;
- A fase sólida é constituída por um espessador de lamas que são recolhidas nos decantadores secundários, sendo posteriormente desidratadas em centrífuga e armazenadas em silo para destino final. Parte das lamas são também recirculadas às valas de oxidação.

Subsistema de Fátima – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ourém	ETAR de Fátima	33120	LA			X	
TOTAL		33120					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Fátima é constituído por, aproximadamente, 24,5 km de intercetores, dos quais todos em exploração, com diâmetros entre 200 e 500 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Fátima – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ourém	E.T1 - Cova de Iria	365	315			X	
		643	400			X	
	E.T2 - Cova de Iria	135	400			X	
		432	500			X	
	E.T3 - Cova de Iria	68	200			X	
		700	250			X	
	E.T4 - Cova de Iria	676	500			X	
	E1 - Pinhal da Chapada / Vale Cavalos	2280	500			X	
	E2 - Giesteira / Casal Farto	1971	500			X	
	E3 - Casal Farto / Pinhal da Chapada	1327	200			X	
	E4 - Fátima / Boleiros	2573	500			X	
	E5 - Cova de Iria / Fátima	476	200			X	
		2286	500			X	
	E5 - Cova de Iria / Fátima (Emissário gravítico em pressão)	761	500			X	
	E6 - Fátima / Vale Cavalos	1285	200			X	
		3915	250			X	
		397	315			X	
	E7 - Cova de Iria	700	200			X	
		472	250			X	
		35	315			X	
	E19,1 - Bairro N. Sr ^a Conceição / Seiça	1867	200			X	
	E19,2 - Moita Redonda / Vale da Pena	1129	200			X	
	E20,1 - Vale Tremoceiras / Poço Sodo	77	200			X	
378		250			X		
378		315			X		
TOTAL		25326	200 - 500				

Estações elevatórias

O subsistema de Fátima é constituído por 2 (duas) estações elevatórias.

Subsistema de Fátima – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ourém	EE Cova de Iria	85	25			X	
	EE Boleiros	108	20			X	
TOTAL							

Condutas elevatórias

O subsistema de Fátima é constituído por 2 (duas) condutas elevatórias, em exploração, com diâmetros de 450 e 500 mm.

O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Fátima – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ourém	CE Boleiros	2063	450			X	
TOTAL		2063	450 - 500				

3.2.22 SUBSISTEMA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO/BELIDE

O subsistema de Figueiró do Campo/Belide serve a totalidade das freguesias de Ega e Belide, e parte das freguesias de Condeixa-a-Velha, Anobra e Sebal, pertencentes ao concelho de Condeixa-a-Nova. Serve ainda a totalidade das freguesias de Figueiró do Campo, Granja do Ulmeiro e Alfarelos, pertencentes ao concelho de Soure. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Figueiró do Campo/Belide

A ETAR de Figueiró do Campo/Belide foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 6800 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 653 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com gradagem, desarenamento e classificação de areias;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desidratação das lamas biológicas através de filtro banda;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ega.

Subsistema de Figueiró do Campo/Belide – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Soure	ETAR de Figueiró do Campo	6800	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Figueiró do Campo/Belide é constituído por, aproximadamente, 11.8 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 200 e 315 mm. O material predominante é o policloreto de vinilo. Todos estes intercetores foram integrados dos Municípios.

Subsistema de Figueiró do Campo/Belide – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	EM_Belide	518	200	X			
	EM_Campizes	2403	200	X			
	EM_Cazével	1090	200-315	X			

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Soure	EM_Figueiró do Campo	2840	200	X			
	EM_Casal de S. Pedro	680	200		X		
	EM_Granja do Ulmeiro	4287	200		X		
TOTAL		11 818	200				

Estações elevatórias

O subsistema de Figueiró do Campo/Belide é constituído por 9 (nove) estações elevatórias, todas elas integradas dos Municípios.

Subsistema de Figueiró do Campo/Belide – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	EE Belide	5.5	20	X			
	EE Campizes	5.5	20	X			
	EE Cazével	5.5	20	X			
Soure	EE Casal Cimeiro	34	17	X			
	EE Casal S. Pedro	-	-		X		
	EE Farmácia	34	17	X			
	EE Figueiró do Campo	77	29	X			
	EE Granja do Ulmeiro	-	-		X		
	EE Marachão	28	14.3	X			

Condutas elevatórias

O subsistema de Figueiró do Campo/Belide é constituído por, aproximadamente, 2 km de condutas elevatórias, com diâmetros compreendidos entre 200 e 250mm. Estas infraestruturas foram integradas dos Municípios.

Subsistema de Figueiró do Campo/Belide – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	CE_Belide	564	250	X			
	CE_Campizes	1073	200	X			

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	CE_Cazével	225	200	X			
Soure	CE_Casal Cimeiro	15	-	X			
	CE_Casal S. Pedro	15	-		X		
	CE_Farmácia	15	-	X			
	CE_Figueiró do Campo	15	-	X			
	CE_Granja do Ulmeiro	15	-		X		
	CE_Marachão	15	-	X			
	TOTAL		1952	200-250			

3.2.23 SUBSISTEMA DE GÓIS

O subsistema de Góis serve quase a totalidade da freguesia de Góis, pertencente ao concelho de Góis, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Góis

A ETAR de Góis foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 296 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desgorduramento;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Espessamento de lamas;
- Desinfecção final em canal com radiação UV;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Góis – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Góis	ETAR de Góis	2000	LA			X	
¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR							

Intercetores

O subsistema de Góis será constituído por um interceptor com, aproximadamente, 1 km de comprimento, que será integrado do Município.

Subsistema de Góis – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Góis	EM_Góis	970	200		X		
TOTAL		970	200				

3.2.24 SUBSISTEMA DE GONDELIM

O subsistema de Gondelim serve uma pequena parte da freguesia de Penacova, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Gondelim

A ETAR de Gondelim foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 400 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 64 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e tamisagem;
- Tratamento secundário efetuado em leito de macrófitas de fluxo vertical;
- Descarga do efluente tratado no Ribeiro de Gondelim.

Subsistema de Gondelim – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR de Gondelim	400	LM			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.25 SUBSISTEMA DE JUNCAL

O subsistema de Juncal serve parcialmente a freguesia de Juncal, o lugar de Porto do carro da freguesia da Maceira e Casais dos Matos da freguesia de Pedreiras.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Juncal

A ETAR de Juncal II foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2.640 hab. eq., e é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Tratamento preliminar com gradagem mecânica e tamisador/compactador, com remoção de areias seguida de medidor de caudal;
- Tratamento secundário num sistema de lamas ativadas, com oxidação biológica em vala de oxidação de dois canais, com um arejador de superfície de eixo horizontal, decantação secundária e recirculação de lamas. Após decantação o efluente é medido em canal parshall e lançado no meio recetor;
- Fase sólida com espessamento gravítico das lamas, que são recolhidas no decantador secundário e periodicamente transportadas para a ETAR de Pedreiras para desidratação.

Subsistema de Juncal – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Porto de Mós	ETAR de Juncal	2640	LA			X	
TOTAL		2640					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.26 SUBSISTEMA DE LORVÃO

O subsistema do Lorvão serve uma parte da freguesia do Lorvão, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Lorvão

A ETAR do Lorvão foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 321 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Espessamento das lamas;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira do Lorvão.

Esta ETAR não tem desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Lorvão – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR do Lorvão	2000	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.27 SUBSISTEMA DE LOUSÃ/PÓVOA

O subsistema da Lousã-Póvoa tem com objetivo servir grande parte das freguesias de Vilarinho e Lousã, pertencentes ao concelho da Lousã. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR da Lousã-Póvoa

A ETAR da Lousã-Póvoa foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 21 000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 3 135 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial com triturador;
- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrífuga;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de S. João.

Subsistema de Lousã/Póvoa – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Lousã	ETAR da Lousã-Póvoa	21 000	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Lousã-Póvoa é constituído na sua totalidade por, aproximadamente, 2.1 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 200 e 500 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Lousã/Póvoa – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Lousã	EM_Lousã	1864	500			X	
	EM_Póvoa	278	200			X	
TOTAL		2142	200-500				

3.2.28 SUBSISTEMA DO MALADÃO

O subsistema do Maladão serve uma pequena parte das freguesias de Arganil e Pombeiro da Beira, pertencente ao concelho de Arganil. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego e ainda não se encontra integrado no sistema multimunicipal.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Maladão

A ETAR do Maladão foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 195 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 25 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem;
- Tratamento secundário efetuado em leito de macrófitas de fluxo horizontal;
- Descarga do efluente tratado no Rio Alva.

Subsistema do Maladão – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	ETAR do Maladão	195	LM		X		

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.29 SUBSISTEMA DE MIRANDA DO CORVO

O subsistema de Miranda do Corvo serve praticamente a totalidade das freguesias Miranda do Corvo e Vila Nova, ambas pertencentes ao concelho de Miranda do Corvo. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Miranda do Corvo

A ETAR de Miranda do Corvo foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 11 500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 1162 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrífuga;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Subsistema de Miranda do Corvo – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Miranda do Corvo	ETAR de Miranda do Corvo	11 500	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Miranda do Corvo é constituído por, aproximadamente, 5 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 200 e 500 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil. Cerca de 0.5 km destes intercetores foram integrados.

Subsistema de Miranda do Corvo – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Miranda do Corvo	EM_Pai Viegas	2835	200-300			X	
	EM_Fontainhas	1421	400-500			X	
	EM_Miranda	573	500	X			
TOTAL		4829	200-500				

Estações elevatórias

O subsistema de Lousã-Póvoa é constituído por 2 (duas) estações elevatórias, sendo que uma delas foi integrada do Município, e posteriormente remodelada.

Subsistema de Miranda do Corvo – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Miranda do Corvo	EE Pai Viegas	41	19			X	
	EE Fontainhas	167	42	X			

Condutas elevatórias

O subsistema de Miranda do Corvo é constituído por duas condutas elevatórias, com um comprimento total de 0.65 km, com diâmetro de 110 mm. O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Miranda do Corvo – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Miranda do Corvo	CE_Pai Viegas	208	110			X	
	CE_Fontainhas	438	110	X			
TOTAL		646	110				

3.2.30 SUBSISTEMA DE MOINHOS

O subsistema de Moinhos servirá uma parte da freguesia de Almalaguês, pertencente ao concelho de Coimbra e uma parte da freguesia de Miranda do Corvo do concelho de Miranda do Corvo, e localiza-se na bacia do Mondego. Este subsistema ainda não se encontra executado.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Moinhos

A ETAR do Moinhos foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 272 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Descarga do efluente tratado no Rio Dueça.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Moinhos – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Moinhos	2000	LA				X

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Moinhos será constituído na sua totalidade por, aproximadamente, 5 km de intercetores, dos quais foram executados 1.1 km, com diâmetros de 200 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Moinhos – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Rio Galinhas	874	200			X	
	EM_Monforte	250	200			X	
	EM_Almalaguês	978	200				X

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	EM_Flor da Rosa	3036	200				X
Miranda do Corvo	EM_Moinhos	96	200				X
TOTAL		5234	200				

3.2.31 SUBSISTEMA NORTE-AVEIRO

O subsistema norte-Aveiro, localizado na bacia da Ria de Aveiro, descarrega o seu efluente no subsistema de rejeição, com tratamento de nível secundário. Este subsistema serve a totalidade do concelho de Oliveira do Bairro e parte dos concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Murtoza, Santa Maria da Feira e Ovar.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Cacia

A ETAR de Cacia, anteriormente designada por ETAR Norte, foi dimensionada para tratar um equivalente populacional de 272 000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 48 705 m³/dia, no ano de horizonte de projeto (2018).

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de arejamento convencional. As fases líquida e sólida compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Gradagem com 2 tamisadores e 1 grelha manual;
- Remoção de areias, óleos e gorduras, em 2 desarenadores/desengorduradores;
- Medição de caudal pré-tratado através de Canal Parshall;
- Decantação primária em 2 órgãos circulares;
- Tratamento biológico em 3 reatores biológicos de lamas ativadas de média carga e baixa idade de lamas, com 4 turbinas de arejamento superficial em cada tanque;
- Decantação secundária em 3 órgãos circulares.

Fase sólida:

- Mistura de lamas biológicas em excesso e lamas primárias num tanque;
- Espessamento da lama mista em 2 espessadores gravíticos;
- Digestão anaeróbia em 2 digestores primários e 1 digestor secundário com gasómetro;
- Desidratação mecânica em 3 filtros banda;
- Armazenamento de lamas desidratadas em silo de 125 m³;
- 2 Grupos de cogeração.

Pré - Tratamento de Cacia

O Pré - Tratamento foi dimensionado para dar resposta a um equivalente populacional de 56 151 hab. Eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 10 906 m³/dia, no ano horizonte de projeto.

O efluente, depois de pré-tratado, aflui ao poço de bombeamento da estação elevatória principal, a qual promove a sua elevação até à câmara repartidora de caudais da decantação primária da ETAR Norte.

O esquema de tratamento é constituído pelo seguinte:

Fase líquida:

- Gradagem com 2 canais de grade de limpeza mecânica automática e canal bypass com grade de limpeza manual;
- Remoção de areias, óleos e gorduras, em 2 órgãos de planta retangular;
- Elevação da água residual;
- Tanque de emergência.

Subsistema norte-Aveiro – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Aveiro	ETAR de Cacia	272 000	LA			X	
	Pré-Tratamento de Cacia	56 151	Pré-tratamento		X		
TOTAL		272 000					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema norte-Aveiro é constituído por, aproximadamente, 91 km de intercetores, que estão já em exploração, com diâmetros compreendidos entre 125 e 900 mm. Os materiais são o polietileno de alta densidade e o ferro fundido dúctil.

Subsistema norte-Aveiro – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Águeda	Intercetor Vouga – CG Ligação ETAR Casainho	130	300 – 450			X	
	Intercetor Vouga – CGV1	768	450			X	
	Intercetor Vouga – CGV2	725	450			X	
	Intercetor Vouga – CGV3	797	450			X	
	Intercetor Vouga – CGV4	970	450			X	
	Intercetor Vouga – DEV1	33	450			X	
	Intercetor Vouga – DEV2	10	450			X	
	Intercetor Vouga – DEV3	275	450			X	
	Emissário da Mourisca – CGV9	1523	450			X	
	Emissário da Mourisca – CGV9.0	93	450			X	
	Emissário da Mourisca – DEV9	36	450			X	
	Emissário da Mourisca – DE PEV9.1	66	200			X	
	Emissário da Mourisca – DE PEV9.2	13	200			X	
	Emissário da Mourisca – CGV10	666	450			X	
	Emissário da Mourisca – CGV10.0	247	315 – 450			X	
	Emissário da Mourisca – DEV10	9	450			X	
	Emissário Fermentelos – CGC5	13	650			X	
	Emissário Fermentelos – CGV14	2020	630			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Águeda	Emissário Fermentelos – DEV14	17	630			X	
	Emissário Levira – CGC5	106	560			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CGV11	365	710			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CGV11.1	697	355			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CGV11.2	208	280			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – DEV11	9	280			X	
Aveiro	Intercetor Vouga – CGV5	2570	800 – 900			X	
	Intercetor Vouga – CGV6.0	583	355 – 450			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CGV11	140	710			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CGV11.2	812	250 – 280			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CGV12	1381	710			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – DEV12	71	710			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – DEV13	89	450			X	
Albergaria-a-Velha	Intercetor Vouga – CGV6	2523	800			X	
	Intercetor Vouga – CGV7	2048	800			X	
Oliveira do Bairro	Emissário Cértima – CGC4	574	560			X	
	Emissário Cértima – CGC5	1357	560			X	
	Emissário Cértima – CGL06	1688	315			X	
	Emissário Cértima – CGL1	2070	315			X	
	Emissário Cértima – CGL2	398	560			X	
	Emissário Cértima – DEC4	32	315			X	
	Emissário Cértima – DEC5	21	200 – 400			X	
	Emissário Cértima – DEL1	13	315			X	
	Emissário Cértima – DEL2	12	315			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CGV11.1	735	355			X	
Ovar	Intercetor Norte – CGN1	456	200 - 225			X	
	Intercetor Norte – DEN1	54	200			X	
Ovar	Intercetor Norte – CGN2	2092	125 - 315			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	Intercetor Norte – CGN3	3620	315 - 630			X	
	Intercetor Norte – CGN4	75	225			X	
	Intercetor Norte – CGN5	1447	710			X	
Estarreja	Intercetor Norte – CGN6	412	700			X	
	Intercetor Norte – CGN7	6183	630 – 900			X	
	Intercetor Norte – CGN8	3526	500 – 900			X	
	Emissário da Murtosa – CGN 10	869	280			X	
	Emissário da Murtosa – CGN 11	362	280 – 400			X	
	Intercetor Norte – CGN12	493	250			X	
	Intercetor Norte – DEN12	112	300			X	
	Intercetor Norte – DEN13	150	200			X	
	Albergaria-a-Velha	Emissário de Albergaria-a-Nova – CGN14	3172	200 – 225			X
Emissário de Albergaria-a-Nova – DEN14		65	200			X	
Estarreja	Emissário de Albergaria-a-Nova – CGN14	7487	160 - 250			X	
Albergaria-a-Velha / Estarreja	Emissário de Albergaria-a-Velha – CGN15	5415	250 - 400			X	
Santa Maria da Feira	Intercetor Cáster	4998	400			X	
	Intercetor do Souto	1061	225			X	
	Intercetor da Laje	11369	225 - 450			X	
Santa Maria da Feira / Ovar	Intercetor Final	5092	500			X	
Santa Maria da Feira	Emissários de Santa Maria da Feira	2939	300 - 400		X		
Aveiro	Emissário Forca Vouga	2402	200 - 450			X	
	Emissário Sá Barrocas	141	400 - 450			X	
TOTAL		90905	125 - 900				

Pontos de entrada com equipamento instalado

O subsistema norte-Aveiro é constituído por 4 (quatro) pontos de entrada com equipamento instalado.

Subsistema norte-Aveiro – Pontos de entrada com equipamento instalado

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ovar	PEN5.1 – Válega	na	na			X	
Estarreja	PEN7.1 – ZI de Estarreja	na	na			X	
Albergaria-a-Velha	PEN14.1 – Soutelo / Branca	na	na			X	
Aveiro	PEV11.2 – ZI Mamodeiro	na	na			X	
TOTAL		-	-				

Estações elevatórias

O subsistema norte-Aveiro é constituído por 41 (quarenta e uma) estações elevatórias. Está prevista a construção de 1 (uma) nova.

Subsistema norte-Aveiro – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ovar	EEN1 – Maceda	8	38			X	
	EEN2 – Maceda/Arada	21	23.9			X	
	EEN3 – ZI Ovar Norte / Arada	35	15.6			X	
	EEN4 – ZI Ovar Sul / S. João de Ovar	12	14.8			X	
	EEN5 – Ovar	270	23			X	
	EEN6 – Entr´Águas / Válega	310	14.8			X	
Estarreja	EEN7 – Porto Brejo / Avanca	350	18.4			X	
	EEN8 – Salreu / Estarreja	460	10.2			X	
	EEN9 – Fermelã	610	14.8			X	
	EEN11 – Urbanização da Póvoa	24	9			X	
	EEN12 – Póvoa de Baixo	35	10.4			X	
	EEN13 – Veiros	8.1	33.8			X	
Murtosa	EEP1 - Pardilhó	35	33				X
Albergaria-a-Velha	EEN10 – Murtosa	21	30			X	
	EEN14 – Branca / Albergaria-a-Nova	12	30.3			X	
	EEN15 – Albergaria-a-Velha	50	45.8			X	
	EEV7 – Loure	360	15			X	
	EEV8 – Angeja	410	27.1			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Águeda	EEV1 – Casainho	50	18.1			X	
	EEV2 – Casal de Álvaro	54	19.3			X	
	EEV3 – Cabanões	60	37.7			X	
	EEV4 – Travassô	61	19.2			X	
	EEV5 – Aldeia – Almeir	105	20.6			X	
	EEV9 – Mourisca do Vouga	64	23.2			X	
	EEV10 – Fontinha	70	14.9			X	
	EEV11 – Ribeira do Pano	72.2	27.6			X	
	PEV9.1 – Lamas do Vouga	8.9	6			X	
	PEV9.2 – Crastovães	8.5	6.1			X	
	EEV14 – Fermentelos	176	25.9			X	
Aveiro	EEV6 – Eixo	310	12.3			X	
	EEV12 – Carregal	220	17.5			X	
	EEV13 – Requeixo	252	23.7			X	
	EE Forca – Vouga	155	25			X	
	EE Sá-Barrocas	95	7.8			X	
Oliveira do Bairro	EEL1 – Azinhaga de Portouros	31	46.7			X	
	EEL2 – Bruzia	35.6	21.1			X	
	EEC3 – Cercal	157	37.7			X	
	EEC4 – Silveiro	178	18.7			X	
	EEC5 - Perrães	120	16.5			X	
Santa Maria da Feira	EELC1 – Cabomonte / Souto	8.8	22.5			X	
	EELC2 – Tarei / Souto	63.8	43			X	
	EELC3 – Souto	68	37			X	
TOTAL		-	-				

Condutas elevatórias

O subsistema norte-Aveiro é constituído por, aproximadamente, 67 km de condutas elevatórias, que estão já em exploração, com diâmetros compreendidos entre 110 mm e 1000mm. Os materiais são o polietileno de alta densidade e o ferro fundido dúctil. Está prevista a construção de 2.7 km de conduta elevatória nova.

Subsistema norte-Aveiro – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Águeda	Intercetor Vouga – CEV1	1975	280			X	
	Intercetor Vouga – CEV2	849	280			X	
	Intercetor Vouga – CEV3	967	280			X	
	Intercetor Vouga – CEV4	960	280			X	
Águeda	Intercetor Vouga – CEV5	16	400			X	
	Emissário Mourisca do Vouga – CEV9	4250	280 – 400			X	
	Emissário Mourisca do Vouga – CEV10	1484	315			X	
	Emissário Mourisca do Vouga – CEV9.1	53	110			X	
	Emissário Mourisca do Vouga – CEV9.2	390	110 – 160			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CEV11	1035	315			X	
	Emissário Fermentelos – CEV14	3239	450			X	
Aveiro	Intercetor Vouga – CEV5	817	400			X	
	Intercetor Vouga – CEV6	863	710			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CEV12	1035	315			X	
	Emissário ZI Oiã e Mamodeiro – CEV13	1886	500 - 560			X	
Albergaria-a-Velha	Intercetor Vouga – CEV6	85	740			X	
	Intercetor Vouga – CEV7	1859	710			X	
	Intercetor Vouga – CEV8	4483	710 – 800			X	
Oliveira do Bairro	Emissário do Cértima – CEC3	4164	250 - 400			X	
	Emissário do Levira – CEL1	2207	200			X	
	Emissário do Levira – CEL2	1626	200			X	
	Emissário do Levira – CEC4	538	400			X	
	Emissário do Levira – CEC5	1080	400			X	
Ovar	Intercetor Norte – CEN1	1182	125			X	
	Intercetor Norte – CEN2	1260	180			X	
	Intercetor Norte – CEN3	1960	250			X	
	Intercetor Norte – CEN4	454	140			X	
	Intercetor Norte – CEN5	2904	560 - 600			X	
Estarreja	Intercetor Norte – CEN6	3271	600 - 630			X	
Estarreja	Intercetor Norte – CEN7	1285	630			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	Intercetor Norte – CEN8	657	700			X	
	Intercetor de Pardilhó – CEP1	2675	250				X
Estarreja / Albergaria-a- Velha / Aveiro	Intercetor Norte – CEN9	4125	560 - 1000			X	
Murtosa / Estarreja	Emissário da Murtosa – CEN10	3401	200			X	
Estarreja	Emissário da Murtosa – CEN 11	737	250			X	
	Emissário de Veiros – CEN13	2524	125			X	
Albergaria-a- Velha	Emissário de Albergaria-a-Nova – CE N14	766	125			X	
	Emissário de Albergaria-a-Velha – CE N15	3419	250 - 280			X	
Santa Maria da Feira	CELC1	290	100			X	
	CELC2	572	250			X	
	CEL3	322	250			X	
Aveiro	Emissário Forca Vouga	850	350			X	
	Emissário Sá Barrocas	1520	300			X	
TOTAL		70035	100 - 1000				

3.2.32 SUBSISTEMA NORTE-LEIRIA

O subsistema norte-Leiria serve parcialmente os concelhos de Batalha, Leiria, Marinha Grande e Porto de Mós.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR Norte-Leiria

A ETAR de Norte-Leiria foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 248.000 hab. eq.,

Subsistema norte-Leiria – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Leiria	ETAR Norte-Leiria	248000	LA			X	
TOTAL		248000					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema norte-Leiria é constituído por, aproximadamente, 201,3 km de intercetores, os quais estão já em exploração, com diâmetros compreendidos entre 200 e 900 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Cerca de 31 km de intercetores dos Municípios de Batalha, Leiria e Marinha Grande foram integrados neste subsistema.

Subsistema norte-Leiria – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Batalha	E. Batalha	633	315			X	
	E8,2 - Batalha	4632	500	X			
	E8,2 - Ribeira de Baixo / Casal Mil Homens	1028	400			X	
		1119	500			X	
	E8,2,3,1 - Casais do Marra	2390	250			X	
	E8,2,4 - Calvaria / Batalha	3450	250			X	
		587	315			X	
		192	400			X	

	E8,2,4,1 - Tojal de Baixo / Batalha	2215	250			X	
		96	315			X	
	Intercetor Geral - Ponte das Mestras / Monte Real	5043	800			X	
		7323	900			X	
	E. Final	603	900			X	
	E Monte Real	660	250			X	
	E Sesmarias - Sesmarias	494	200			X	
	E1 - Leiria (Rotunda D. Dinis) - Pte das Mestras	582	400	X			
		753	500	X			
		34	630	X			
	E2 Leiria (Estádio) - Pte das Mestras	1197	500	X			
	E1/E2 - Microtunelamento sob o Rio Lena	55	630			X	
	E3 Leiria (Olhalvas) - Pte das Mestras	236	200	X			
		163	250	X			
		1432	300	X			
		1011	350	X			
		1092	450	X			
		883	500	X			
	E7 Leiria (Marrazes) - Pte das Mestras	1708	200 - 350	X			
	E3/E7 - Microtunelamento sob o Rio Lis	152	500			X	
	E3,1 Coimbra	783	200	X			
	E4,1 - Santo Aleixo / Monte Redondo	1158	250			X	
	E4,1L - Monte Redondo / Sismaria	2491	400			X	
		4959	200			X	
	E4,1,2 - Cabeço do Gaspar / Santo Aleixo	2328	250			X	
		1293	200			X	
	E4,1,2,1 - Gaspar / Braçal	1293	200			X	
	E4,2 - Quinta da Escoura / Serra de Porto Urso	2334	400			X	
		1262	450			X	
		2498	500			X	
	E4,2,1 - Marinha da Carpalhosa / Várzeas	3119	200			X	
		2062	250			X	
		1137	315			X	
	E4,2,1L - Picoto	710	315			X	
	E4,2B - Casal / Várzeas	328	200			X	

E4,2,2A - Várzeas	274	200			X	
	665	250			X	
E 4,2,2B - Assenha / Várzeas	4272	200			X	
E4,2,2L - Souto da Carpalhosa	502	250			X	
E4,2,3 - Carregueira	386	200			X	
E4,2,4B - Rui Vaqueira / Serra de Porto Urso	431	200			X	
E6,1 - Vale do Pinheiro / Barreiros	3270	200			X	
E6,2 - Casal Novo / Amor	2931	315			X	
	1349	400			X	
E6,3,1 - Casalinho / Barreiros	2961	200			X	
	1714	250			X	
E6,3,1A - Picassinos / Figueirinha	1080	200			X	
E6,3,1B - Albergaria - Vale da Neta	880	200			X	
E6,3,2 - Lameiro / Barreiros	5764	200			X	
	980	250			X	
	7322	400			X	
	936	500			X	
E6,3,2L - Ponte da Pedra	498	200			X	
E6,3,2,1 - Bidoeira / Pinhal do Outeiro	1101	200			X	
	1449	250			X	
	1766	315			X	
E6,3,2,1,1 - Barracão / Vale da Vinha	2554	200			X	
E6,3,3,1 - Pinheiros / Ponte da Pedra	2954	200			X	
	1043	250			X	
	320	315			X	
E8,1 Quinta do Banco (Valorlis) - Pte das Mestras	1318	200	X			
	1460	250	X			
	2242	315	X			
E8,1,1 - Mouratos / Picheleiro	833	200			X	
E8,2 - Mourã	3002	630	X			
E8,2 - Casal Mil Homens / Quinta da Carvalha	3708	630			X	
E8,2,1 Parceiros - Quinta da Carvalha	3269	250 - 300 - 315	X			
E8,2,1 - Pernelhas / Casal Meia Légua	937	200			X	

		244	250			X		
		1571	630			X		
	E8,2,1/E2/E1 - Microtunelânea paralelo ao Rio Lis	245	630			X		
	E8,2,2 Telheiro - Leiria (Rotunda D. Dinis)	1152	200	X				
		337	250	X				
		878	300	X				
	E8,2,2 - Sobral / Carvalhinha	3227	200			X		
	E8,2,3 - Maceira / Azóia	3800	200			X		
		380	250			X		
		1929	400			X		
		4612	500			X		
	Marinha Grande	E. Final	603	900			X	
		EG1 Moita - Pedra de Baixo	4134	200			X	
		EG2 Portela - Garcia	2281	400			X	
600			630			X		
EPortela - Portela - Asseiro das Matas		1122	400			X		
E4,2 Escoura - Quinta da Escoura		1134	400			X		
E6,2 - Pero Neto / Trutas		1879	315				X	
E6,2 - Trutas / Casal Novo		2530	315			X		
E6,3,1 - Picassinos / Casalinho		5400	200			X		
E6,3,1B - Vale da Neta / Vale da Sismaria		2156	200			X		
E9,1 - Garcia / Escoura		385	400	X				
	2695	500	X					
Porto de Mós	E8,2 - Serro Ventoso - Batalha	4671	200			X		
		4633	315			X		
	E8,2,4,1 - São Jorge / Tojal de Baixo	1281	250			X		
	E8,2,5 - Alqueidáp da Serra / Porto de Mós	4492	200			X		
	E8,2,6 - Alvados / Poro de Mós	882	160			X		
		5526	200			X		
	E8,2,7 - Porto de Mós	1025	200			X		
	E14,2 - Mendiga / Chão da Mendiga	1928	200			X		
	E14,2,1 - Mendiga	736	200			X		
E14,2,1,1 - Arrimal / Mendiga	2444	200			X			
TOTAL		201308	200 - 900					

Estações elevatórias

O subsistema norte-Leiria é constituído por 17 (dezassete) estações elevatórias.

Subsistema norte-Leiria – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Batalha	EE Batalha	30	6	X			
Batalha	EE Ponte do Almagra	15	15	X			
Leiria	EE Gândara dos Olivais	43	10	X			
Leiria	EE Ponte das Mestras	1000	9			X	
Leiria	EE B1 Barreiros	103	11			X	
Leiria	EE B2 Carregueira	5	6			X	
Leiria	EE B3 Serra de Porto Urso	711	9			X	
Leiria	EE B7 Várzeas	816	44			X	
Leiria	EE B8 Sesmarias	35	34			X	
Leiria	EE B4 Monte Redondo	30	7			X	
Leiria	EE Coimbra	15	35	X		X	
Porto de Mós	EE1 Arrimal	9	32			X	
Porto de Mós	EE2 Mendiga	9	32			X	
Porto de Mós	EE3 Marinha da Mendiga	10	64			X	
Porto de Mós	EE1 Alqueidão da Serra	6	11			X	
Porto de Mós	EE2 Alcária	5	40			X	
Marinha Grande	EE Pedra	15	25			X	
TOTAL							

Condutas elevatórias

O subsistema norte-Leiria é constituído por 17 (duas) condutas elevatórias, em exploração, com diâmetros entre os 90 e 800 mm.

O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema norte-Leiria – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Batalha	CE Batalha	18	160	X			
	CE Ponte do Almagra	25	90			X	
Leiria	CE Gândara dos Olivais	1503	90 - 110	X			
	CE Ponte das Mestras	12	600			X	
	CE B1 Barreiros	60	300			X	
	CE B2 Carregueira	17	110			X	

	CE B3 Serra de Porto Urso	432	800			X	
	CE B7 Várzeas	7988	800			X	
	CE B8 Sesmarias	905	250			X	
	CE B4 Monte Redondo	243	200			X	
	CE Coimbra	224	160			X	
Porto de Mós	CE1 Arrimal	733	140			X	
	CE2 Mendiga	929	140			X	
	CE3 Marinha da Mendiga	3736	140			X	
	CE1 Alqueidão da Serra	422	110			X	
	CE2 Alcaria	1282	90 - 110			X	
Marinha Grande	CE Pedra	1253	160			X	
TOTAL		19782	90 - 800				

3.2.33 SUBSISTEMA DE OLHALVAS

O subsistema de Olhalvas serve parcialmente os concelhos de Batalha, Leiria e Ourém.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Olhalvas

A ETAR de Olhalvas serve uma população de 49.530 hab. eq., com capacidade de tratamento de 6.250 m³/dia.

As lamas são espessadas e desidratadas, podendo esta unidade receber lamas para desidratação de outras ETAR da região.

O esquema de tratamento preconizado compreende as seguintes etapas na fase líquida, sólida e gasosa:

Fase Líquida:

- Obra de entrada com tamisador/compactador e medidor de caudal e elevação inicial;
- Tratamento preliminar composto por uma etapa de remoção de areias, óleos e gorduras;
- Tratamento primário com decantação primária;
- Tratamento biológico num sistema de lamas ativadas, realizado em duas linhas de tratamento, correspondentes a dois tanques de arejamento com injeção de ar difuso por bolha fina; nitrificação-desnitrificação, decantação secundária, recirculação de lamas. O efluente tratado é parcialmente reutilizado na ETAR;
- Fase sólida constituída por um espessador gravítico das lamas que são recolhidas nos decantadores primários e das lamas biológicas em excesso, sendo de seguida enviadas para digestão anaeróbia. Esta processa-se com aproveitamento de biogás por cogeração, sendo a energia térmica utilizada no aquecimento dos digestores e a energia elétrica consumida na própria ETAR. Após a digestão, as lamas são desidratadas em filtro de bandas e enviadas para destino final.

Subsistema de Olhalvas – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
		(e.p.)					
Leiria	ETAR de Olhalvas	49315	LA	X			
TOTAL		49315					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Olhalvas é constituído por, aproximadamente, 80,5 km de intercetores, dos quais todos em exploração, com diâmetros entre 200 e 500 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Cerca de 11,3 km de intercetores do Município de Leiria foram integrados neste subsistema.

Subsistema de Olhalvas – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Batalha	E7,2,4 Perulheira - Vale da Seta	2376	200			X	
	E7,2,4,1 Casal do Meio - Chainça	363	200			X	
	E7,2 São Mamede - Cortes	2138	200			X	
		6145	250			X	
		2400	315			X	
		1343	315			X	
	E7,2 Cortes - ETAR de Olhalvas	1353	250	X			
		4157	315	X			
		312	400	X			
		1139	500	X			
E7,1 Andrinos - ETAR de Olhalvas	2596	500	X				
E7,2,2 Cortes - Ponte Cavaleiro	1736	250	X				
Leiria	E7,1 Sta Catarina da Serra - Sta Eufémia	4221	200			X	
		2003	250			X	
		1195	315			X	
		563	400			X	
		8373	500			X	
	E7,1,1 Raposeira - Carrasqueira	1399	200			X	
		2079	250			X	
		1236	315			X	
	E7,1,1,1 Leão Figueira do Outeiro	2929	200			X	
	E7,1,2 Campinos - Caranguejeira	449	250			X	
		2747	315			X	
	E7,2,1 Casal dos Ferreiros - Vidigal	1598	200			X	
		2064	250			X	
		2282	315			X	
		2359	400			X	
	E7,2,1,1 Charneca da Touria - Curvachia	1249	200			X	
	E7,2,1,2 Ramalharia - Curvachia	1346	200			X	
E7,2,1,3 Sta Margarida - Carrascal	1105	200			X		
E7,2,2 Arrabal - Cortes	3836	200			X		
E7,1,3 Vale Faria - Olivais	2553	250			X		

	E7,1,4 Pedrome - Sobral	1714	200			X	
Ourém	E7,1,2 Espite - Campinos	4140	200			X	
		830	250			X	
	E7,1,3 Barroquinha - Vale Faria	1452	200			X	
		942	250			X	
TOTAL		80722	200 - 500				

Estações elevatórias

O subsistema de Olhalvas é constituído por 2 (duas) estações elevatórias.

Subsistema de Olhalvas – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
			(m.c.a)				
Leiria	EE Chainça	8	44			X	
	EE Bombeiros	25	16	X			
TOTAL							

Condutas elevatórias

O subsistema de Olhalvas é constituído por 2 (duas) condutas elevatórias, em exploração, no diâmetro de 90 mm.

O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Olhalvas – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
		Batalha	CE Chainça				
Leiria	CE Chainça	53	90			X	
TOTAL		1629	90				

3.2.34 SUBSISTEMA DE OUCA

O subsistema de Ouca localiza-se no concelho de Vagos e serve parte do concelho. A rejeição do efluente tratado é na margem direita do Rio Boco.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Ouca

A ETAR de Ouca tem capacidade de tratamento para cerca de 800 hab.eq. e 96 m³/dia de caudal médio.

O esquema de tratamento existente baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de arejamento prolongado. As fases líquida e sólida compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Câmara de desarenamento;
- Gradagem de limpeza manual;
- Unidade compacta de tratamento, de construção metálica e enterrada, constituída por reator biológico e decantador secundário (2 linhas).

Fase sólida:

- Tanque de armazenamento de lamas;
- Desidratação de lamas por sacos filtrantes.

Subsistema de Ouca – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	ETAR de Ouca	800	LA		X		
TOTAL		800					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Ouca é constituído por um coletor de rejeição de 399 m de comprimento e 110 mm de diâmetro.

Subsistema de Ouca – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	Coletor de Rejeição da ETAR de Ouca	399	110		X		
TOTAL		399	110				

3.2.35 SUBSISTEMA DE PAÚL DE ARZILA

O subsistema de Paul de Arzila serve uma parte da freguesia de Arzila, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Nabão.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Paúl de Arzila

A ETAR de Paúl de Arzila foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 150 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 23 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. O tratamento desta ETAR é efetuado por meio de leito de macrófitas de fluxo horizontal. O efluente tratado é descarregado na Barroca da Sargenta.

Subsistema de Paúl de Arzila – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Paúl de Arzila	150	LM	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.36 SUBSISTEMA DE PEDREIRAS

O subsistema de Pedreiras serve a totalidade da freguesia de Pedreiras e parte das freguesias do Juncal e Porto de Mós (São Pedro).

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Pedreiras

A ETAR de Pedreiras foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 6.087 hab. eq., e é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Estação elevatória inicial para a Obra de Entrada que é constituída por um tamisador/compactador com removedor de gorduras. Posteriormente é feita uma medição de caudal em medidor eletromagnético de secção parcialmente cheia.
- Tratamento biológico por lamas ativadas com arejamento prolongado e remoção de nutrientes. Inicialmente o efluente passa num tanque anóxico ao qual se segue o tanque de arejamento, tanques estes onde ocorrem os processos de desnitrificação/nitrificação. De seguida o efluente passa para o decantador secundário de planta circular.
- Afinação final através de filtração (microtamisação) e desinfecção por radiação UV. O efluente tratado é recirculado para reutilização na ETAR.
- A fase sólida é constituída por um espessador de lamas que são recolhidos no decantador secundário, sendo posteriormente desidratadas em centrífuga e armazenadas em cais de armazenamento para destino final. Parte das lamas são também recirculadas ao tanque anóxico.

Subsistema de Pedreiras – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Porto de Mós	ETAR de Pedreiras	6087	LA			X	
TOTAL		6087					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Pedreiras é constituído por 1 (um) intercetor com 840 m no diâmetro de 250 mm. O material é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Pedreiras – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Porto de Mós	E.Pedreiras	840	250			X	
	E.Boeiraira	419	110			X	
		1001	125			X	
TOTAL		2260	250				

3.2.37 SUBSISTEMA DE PENACOVA

O subsistema de Penacova serve praticamente a totalidade da freguesia de Penacova e uma parte da freguesia do Lorvão. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Penacova

A ETAR de Penacova foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 5125 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 754 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem, tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de equalização;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrífuga;
- Descarga do efluente tratado no Rio Mondego.

Subsistema de Penacova – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR de Penacova	5 125	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Penacova será constituído na sua totalidade por, aproximadamente, 3.2 km de intercetores, com diâmetros de 200 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado. Destes intercetores faltam executar cerca de 1.8 km.

Subsistema de Penacova – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EM_Chelo	1376	200			X	
	EM_Vilar	1783	200				X
TOTAL		3159	200				

Estações elevatórias

O subsistema de Penacova é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema de Penacova – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EE Rebordosa	9.2	36.8			X	

Condutas elevatórias

O subsistema de Penacova é constituído por uma conduta elevatória com, aproximadamente 2.5 km de comprimento e de diâmetro 140 mm. O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Penacova – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	CE_Rebordosa	2542	140			X	
TOTAL		2542	140				

3.2.38 SUBSISTEMA DE PISÃO DA SANDOEIRA

O subsistema de Pisão da Sandoeira serve parte das freguesias de: Santa Eufémia, S. Miguel e Espinhal, pertencentes ao concelho de Penela. Serve ainda uma pequena parte da freguesia de Vila Nova do concelho de Miranda do Corvo. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Pisão da Sandoeira

A ETAR de Pisão da Sandoeira foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 1100 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 249 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem, desarenamento e desengorduramento;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de Pisão da Sandoeira.

Esta ETAR não tem desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Pisão da Sandoeira – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penela	ETAR de Pisão da Sandoeira	1100	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Pisão da Sandoeira é constituído por, aproximadamente, 8.5 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 200 e 315 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Pisão da Sandoeira – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penela	EM_Cancelas	4844	200			X	
	EM_Cerejeiras	2449	200-315			X	
	EM_Chã	252	200			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Miranda do Corvo	EM_Pisão_p	90	200			X	
	EM_Sandoeira	919	200-315			X	
TOTAL		8554	200-315				

3.2.39 SUBSISTEMA DE POMARES

O subsistema de Pomares servirá a totalidade da freguesia de Pomares, pertencente ao concelho de Arganil, e localiza-se na bacia do Mondego. Este subsistema ainda não se encontra executado.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Pomares

A ETAR de Pomares foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 800 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 125 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de Pomares.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Pomares – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	ETAR de Pomares	800	LA				X

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Pomares será constituído por um interceptor de ligação à ETAR, com um comprimento total de, aproximadamente, 0,5 km, com diâmetro de 200 mm. O material predominante será o polipropileno corrugado.

Subsistema de Pomares – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	EM_Pomares	486	200				X
TOTAL		486	200				

3.2.40 SUBSISTEMA DE PONTE DE VAGOS

O subsistema de Ponte de Vagos localiza-se no concelho de Vagos e serve parte do concelho. A rejeição do efluente tratado será na margem esquerda da Ribeira da Presa.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Ponte de Vagos

A ETAR de Ponte de Vagos foi dimensionada para um equivalente populacional de 4.834 hab.eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 967 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento baseia-se num sistema de tratamento biológico operado em regime de arejamento prolongado. As fases líquida e sólida compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Gradagem mecânica;
- Elevação inicial;
- Desarenamento e desengorduramento;
- Reator biológico (vala de oxidação) e decantação secundária (1 linha).

Fase sólida:

- Espessamento gravítico de lamas;

Esta ETAR não está dotada de sistema de desidratação de lamas, sendo estas transportadas para outra ETAR para desidratação.

Subsistema de Ponte de Vagos – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	ETAR de Ponte de Vagos	4834	LA				X
TOTAL		4834					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Ponte de Vagos é constituído por um coletor de 238 m de 315mm de diâmetro em polietileno de alta densidade e um coletor de rejeição de 82m de comprimento e 315mm de diâmetro em polietileno de alta densidade.

Subsistema de Ponte de Vagos – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	Ramal de interligação	238	315				X
	Coletor de Rejeição da ETAR de Ponte de Vagos	82	315				X
TOTAL		320	315				

3.2.41 SUBSISTEMA DA PRAIA DO PEDRÓGÃO

O subsistema da Praia do Pedrógão serve a povoação da Praia do Pedrógão da freguesia do Coimbrão, concelho de Leiria.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR da Praia do Pedrógão

A ETAR da Praia do Pedrógão foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 16.000 hab. eq., e com um nível de tratamento por lagunagem e trincheiras de infiltração, é constituída por gradagem mecânica, seguida de medição de caudal, duas lagoas em série, com arejamento de superfície através de arejadores de eixo vertical. Segue-se uma lagoa de sedimentação, após o que o efluente é lançado em quatro trincheiras de infiltração, que constituem destino final. As lamas retiradas, anualmente, das lagoas são transportadas para outra ETAR do sistema onde são desidratadas em centrífuga e enviadas a destino final.

Subsistema da Praia do Pedrógão – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Leiria	ETAR do Pedrógão	16000	LG	X			
TOTAL		16000					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.42 SUBSISTEMA DE QUINTA DE CIMA

O subsistema de Quinta de Cima serve a totalidade das freguesias de: Cumeeira e Podentes, e quase a totalidade das freguesias de Santa Eufémia, S. Miguel e Espinhal, todas pertencentes ao concelho de Penela. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Quinta de Cima

A ETAR de Quinta de Cima foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 5720 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 1294 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Espessamento das lamas;
- Descarga do efluente tratado no Rio Dueça.

Esta ETAR não tem desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Quinta de Cima – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penela	ETAR de Quinta de Cima	5720	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Quinta de Cima é constituído por, aproximadamente, 28 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 200 e 315 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado. Cerca de 9 km destes intercetores foram integrados.

Subsistema de Quinta de Cima – Intercetores

Identificação		Características		Ações				
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir	
Penela	EM_Boiça	814	315			X		
	EM_Carvalhais	478	200			X		
	EM_Cumieira	96	200			X		
	EM_Espinhal	3425	200	X				
	EM_Estrada de Viavai	851	200			X		
	EM_Fonte Nova	1073	200	X				
	EM_Penela		2555	250	X			
			10413	200-2500			X	
	EM_Penela central	1269	200	X				
	EM_Podentes	1519	200			X		
	EM_Poupa	338	200			X		
	EM_Quinta de Cima	1015	200			X		
	EM_Rosas	665	200	X				
	EM_Serrada da Freixiosa	1700	200			X		
	EM_Venda dos Moinhos	1520	200			X		
EM_Viavai	451	200			X			
TOTAL		28 191	200-315					

Estações elevatórias

O subsistema de Quinta de Cima é constituído por 2 (duas) estações elevatórias.

Subsistema de Quinta de Cima – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penela	EE Venda de Podentes	5	47			X	
	EE 2 da Boiça	9	10			X	

Condutas elevatórias

O subsistema de Quinta de Cima é constituído por duas condutas elevatórias, com um comprimento total de 1.5 km, com diâmetros compreendidos entre 110 e 280 mm. O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Quinta de Cima – Conduções Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penela	CE_2 da Boiça	1003	180-225			X	
	CE_Vendas de Podentes	506	110			X	
TOTAL		1509	110-225				

3.2.43 SUBSISTEMA DE RABAÇAL

O subsistema do Rabaçal serve a totalidade da freguesia do Rabaçal, pertencente ao concelho de Penela. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego e ainda não se encontra integrado no sistema multimunicipal.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Rabaçal

A ETAR do Rabaçal foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 350 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 30 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira do Cavalio Seco.

Subsistema de Rabaçal – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penela	ETAR do Rabaçal	350	LA		X		

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.44 SUBSISTEMA DE REJEIÇÃO

O subsistema de rejeição, localizado nos concelhos de Aveiro e Ílhavo, destina-se a conduzir os efluentes desde as ETAR de Cacia, S. Jacinto, Ílhavo, Portucel, bem como do efluente gerado nas indústrias do bacalhau, até à descarga no Oceano Atlântico.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Intercetores

O subsistema de rejeição é constituído por, aproximadamente, 6,6 km de intercetores, com diâmetros de 1200 mm a 1600 mm, em polietileno de alta densidade. Está prevista a construção de mais 2.5 km.

Subsistema de Rejeição

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ílhavo	DES8	3200	1200			X	
	CGIB	2460	315-400				X
Aveiro	Emissário Submarino	3376	1200-1600			X	
TOTAL		9036	1200 - 1600				

Estações elevatórias

O subsistema rejeição é constituído por 3 (três) estações elevatórias, estando prevista a construção de outras 3 (três).

Subsistema Rejeição – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Aveiro	EEIG1 – ETAR Norte / Cacia	1770	29.5			X	
	EEIG7 – ETAR S. Jacinto / S. Jacinto	120	10.9			X	
Ílhavo	EEIS8 – ETAR Sul / Ílhavo	820	23			X	
	EEIB1	52	37				X
	EEIB2	45	35				X
	EEIB3	67	35				X
TOTAL		-	-				

Condutas elevatórias

O subsistema de rejeição é constituído por aproximadamente 24,2 km de condutas elevatórias, todas em exploração, com diâmetros compreendidos entre 300 e 1600 mm. Está prevista a construção de cerca de 0,7 km de condutas elevatórias.

Subsistema de Rejeição – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ílhavo	DN1000	5000	1000			X	
	CEIB1	260	250				X
	CEIB2	260	250				X
	CEIB3	190	315				X
Aveiro / Ílhavo	DN1400	11220	1400			X	
Aveiro / Ílhavo	DN1600	7083	1600			X	
Aveiro	Emissário S. Jacinto	927	300-400			X	
TOTAL		24940	300 - 1600				

3.2.45 SUBSISTEMA DA REMOLHA

O subsistema da Remolha, localizado na bacia da Barrinha de Esmoriz/Lagoa de Paramos, serve parte do concelho de Santa Maria da Feira. A rejeição do efluente tratado é na margem direita da Ribeira da Remolha.

Este subsistema, com a alteração da ETAR em estação elevatória, será incorporado no subsistema de Espinho.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR da Remolha

A ETAR da Remolha foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 8 874 hab. eq., ao qual corresponde um caudal médio de 1 040 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, em regime de baixa carga. As fases líquida e sólida compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Gradagem com grade de limpeza mecânica;
- Canal de recurso equipado com grade de limpeza manual;
- Estação elevatória inicial para elevação do efluente gradado ao desarenador/desengordurador por intermédio de 4 (3+1) grupos elevatórios do tipo bombas submersíveis;
- Remoção de areias, óleos e gorduras em órgão de planta circular, equipado com air-lift para extração de areias e arejador submersível do tipo *Aeroflott* para promoção da ascensão das gorduras; os flutuantes são recolhidos à superfície por um raspador que os encaminha para uma tremonha, que os conduz à caixa de gorduras;
- Tratamento biológico em dois reatores biológicos de lamas ativadas, em regime de baixa carga, em reatores descontínuos sequenciais (sistema *BIO-D*);
- Arejamento através de sistema de ar difuso, por intermédio de 3 (2+1) compressores de ar e de difusores tubulares de membrana (tipo *Flexazur t80*).

Fase sólida:

- Tanque de equalização para armazenamento de lamas em excesso;
- Elevação de lamas através de grupo eletrobomba;
- Doseamento de polieletrólito;
- Espessamento e desidratação em equipamento conjunto, equipado com grelha de pré-espessamento e filtro banda;
- Doseamento de cal, através de tremonha.

Subsistema da Remolha – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
S. Mª Feira	ETAR da Remolha ²	8 874	LA		X		
TOTAL		8 874					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

² – Será reconvertida em estação elevatória, passando a elevar o efluente para o subsistema de Espinho

Intercetores

O subsistema da Remolha é constituído por, aproximadamente, 2,3 km de intercetores, que estão já em exploração, com diâmetros compreendidos entre 200 e 400 mm. Os materiais predominantes são o ferro fundido dúctil e o polipropileno corrugado.

Com a reconversão da ETAR em estação elevatória será necessário construir um interceptor, entre a câmara de transição e a EEB1 – Rio Meão, com 1,2 km em polietileno de alta densidade.

Subsistema da Remolha – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Santa Maria da Feira	CG Europarque	1354	250-315		X		
	CG Espargo	865	200		X		
	Coletor de Rejeição da ETAR da Remolha	95	400		X		
	CGRemolha	1196	355 - 400				X
TOTAL		3510	200 - 400				

Estações elevatórias

O subsistema da Remolha é constituído por 1 (uma) estação elevatória, 2 (duas) após a reconversão da ETAR em estação elevatória.

Subsistema Remolha – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Santa Maria da Feira	EE Espargo – Espargo	6	48,2		X		
	EE Remolha	30,1	57,6				X
TOTAL		-	-				

Condutas elevatórias

O subsistema da Remolha é constituído por uma conduta elevatória de 461 m, já em exploração, com diâmetro de 110 mm, 2781 m após a reconversão da ETAR em estação elevatória.

Subsistema da Remolha – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Santa Maria da Feira	CE Espargo	461	110		X		
	CE Remolha	2320	225				X
TOTAL		2781	110 - 225				

3.2.46 SUBSISTEMA DE RIBEIRA DE FRADES

O subsistema de Ribeira de Frades serve a totalidade das freguesias de Antanho e Ribeira de Frades, e parte das freguesias de Assafarge, Castelo Viegas e S. Martinho de Bispo, todas pertencentes ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego. O subsistema de Taveiro, que drena quase a totalidade da freguesia de Taveiro do concelho de Coimbra, encontra-se agora a drenar para este subsistema, após a execução de um sistema elevatório, e consequente desativação da ETAR de Taveiro.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Ribeira de Frades

A ETAR de Ribeira de Frades foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 65 000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 23 650 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com gradagem, tamisagem, desarenamento e classificação de areias;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Digestão de lamas;
- Desidratação das lamas biológicas através de filtro banda;
- Descarga do efluente tratado no Rio Mondego.

Subsistema de Ribeira de Frades – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Ribeira de Frades	65 000	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Ribeira de Frades é constituído por, aproximadamente, 13 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 200 e 800 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil. Cerca de 11.1 km destes intercetores foram integrados.

Subsistema de Ribeira de Frades – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Antanol	6885	400-500	X			
	EM_Corujeira	362	400	X			
	EM_Margem Esquerda	2711	200-600	X			
	EM_Ribeira de Frades	1205	600-800	X			
	EM_Taveiro	1843	315-500				X
TOTAL		13 007	200-800				

Estações elevatórias

O subsistema da Ribeira de Frades é constituído por 2 (duas) estações elevatórias, sendo que uma delas foi integrada do Município.

Subsistema de Ribeira de Frades – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Corujeira	180	12	X			
	EE Taveiro	38.3	17.5			X	
TOTAL							

Condutas elevatórias

O subsistema de Ribeira de Frades é constituído por duas condutas elevatórias, com um comprimento total de 0.6 km, com diâmetro de 225 mm. O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Ribeira de Frades – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Corujeira	15	-	X			
	CE_Taveiro	571	225			X	
TOTAL		586	225				

3.2.47 SUBSISTEMA DE RIBEIRA DE MOINHO

O subsistema de Ribeira de Moinho tem como objetivo servir a totalidade das freguesias de: S. Miguel de Poiares e Santo André e parte de Arrifana, pertencentes ao concelho de Vila Nova de Poiares, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Ribeira de Moinho

A ETAR de Ribeira de Moinho foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 5 800 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 921 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrifuga;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira dos Moinhos.

Subsistema de Ribeira de Moinho – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vila Nova de Poiares	ETAR de Ribeira de Moinho	5 800	LA			X	
TOTAL							

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Ribeira de Moinho é constituído por, aproximadamente, 1.5 km de intercetores com diâmetros compreendidos entre 200 e 315 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Ribeira de Moinho – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vila Nova de Poiares	EM_Moendinha	1 457	200-315			X	
TOTAL		1 457	200-315				

Estações elevatórias

O subsistema de Ribeira de Moinho é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema de Ribeira de Moinho – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vila Nova de Poiares	EE_Moendinha	27.8	20.5			X	

Condutas elevatórias

O subsistema de Ribeira de Moinho é constituído por uma conduta elevatória, com 0.35km de comprimento.

Subsistema de Ribeira de Moinho – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vila Nova de Poiares	CE_Moendinha	352	-			X	
TOTAL		352	-				

3.2.48 SUBSISTEMA DO ROXO

O subsistema do Roxo serve uma pequena parte da freguesia de Lorvão, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR do Roxo

A ETAR do Roxo foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 750 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 123 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tratamento secundário efetuado em leito percolador, seguido de leito de macrófitas;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira Vale Bom.

Subsistema do Roxo – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR do Roxo	750	LP+LM			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema do Roxo é constituído por um intercetor de ligação à ETAR, com um comprimento total de, aproximadamente, 0.15 km, com diâmetro de 200 mm. O material é o polipropileno corrugado.

Subsistema do Roxo – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EM_Roxo	132	200			X	
TOTAL		132	200				

3.2.49 SUBSISTEMA DE S. FRUTUOSO

O subsistema de S. Frutuoso serve uma pequena parte da freguesia de Ceira, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego. Este subsistema foi integrado do Município.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de S. Frutuoso

A ETAR de S. Frutuoso foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 1100 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 163 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de S. Frutuoso – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de S. Frutuoso	1100	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.50 SUBSISTEMA DE S. MAMEDE

O subsistema do Roxo serve uma pequena parte da freguesia de Lorvão, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de S. Mamede

A ETAR de S. Mamede foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 950 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 154 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Descarga do efluente tratado no Beco da Peneirada.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de S. Mamede – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR de S. Mamede	950	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de S. Mamede é constituído por um intercetor de ligação à ETAR, com um comprimento total de, aproximadamente, 0.10 km, com diâmetro de 200 mm. O material é o polipropileno corrugado.

Subsistema de S. Mamede – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EM_S. Mamede	98	200			X	
TOTAL		98	200				

3.2.51 SUBSISTEMA DE S. MARTINHO DA CORTIÇA

O subsistema de S. Martinho da Cortiça servirá a totalidade da freguesia de S. Martinho da Cortiça, pertencente ao concelho de Arganil, e localiza-se na bacia do Mondego. Este subsistema ainda não se encontra executado.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de S. Martinho da Cortiça

A ETAR de S. Martinho da Cortiça foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 800 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 125 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Descarga do efluente tratado no Rio Alva.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de S. Martinho da Cortiça – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	ETAR de S. Martinho da Cortiça	800	LA				X

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.52 SUBSISTEMA DE S. MARTINHO DE ÁRVORE

O subsistema de S. Martinho de Árvore serve a totalidade da freguesia de S. Martinho de Árvore e uma parte das freguesias da Lamarosa e S. Silvestre, todas pertencentes ao concelho de Coimbra. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de S. Martinho de Árvore

A ETAR de S. Martinho de Árvore foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 6500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 1248 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial com triturador;
- Obra de entrada com Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tratamento secundário efetuado através de SBR;
- Desnitrificação e remoção de fósforo;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Descarga do efluente tratado na Vala Real.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de S. Martinho de Árvore – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de S. Martinho de Árvore	6500	SBR	X		X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de S. Martinho de Árvore é constituído por, aproximadamente, 1.2 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 250 e 400 mm. O material predominante é o policloreto de vinilo.

Subsistema de S. Martinho de Árvore – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
S. Martinho de Árvore	EM_S. Martinho de Árvore	530	250-400			X	
	EM_Sandelgas	661	250			X	
TOTAL		1191	250-400				

Estações elevatórias

O subsistema de S. Martinho de Árvore é constituído por 2 (duas) estações elevatórias, tendo sido uma delas integrada do Município.

Subsistema de S. Martinho de Árvore – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Sandelgas	24.9	16.4			X	
	EE Quimbres	5.5	6	X			

Conduas elevatórias

O subsistema de S. Martinho de Árvore é constituído por, aproximadamente, 0.5 km de conduas elevatórias, com diâmetros de 200 mm. O material predominante é o policloreto de vinilo.

Subsistema de S. Martinho de Árvore – Conduas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Sandelgas	287	200			X	
	CE_Quimbres	232	200	X			
TOTAL		519	200				

3.2.53 SUBSISTEMA DE S. PEDRO DE ALVA

O subsistema de S. Pedro de Alva serve uma pequena parte da freguesia de S. Pedro de Alva, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de S. Pedro de Alva

A ETAR de S. Pedro de Alva foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 900 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 100 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tratamento secundário efetuado em leito de macrófitas de fluxo vertical;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira da Farinha Podre.

Subsistema de S. Pedro de Alva – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR de S. Pedro de Alva	900	LM	X		X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.54 SUBSISTEMA DE S. SILVESTRE

O subsistema de S. Silvestre serve a totalidade da freguesia de S. João do Campo e uma parte da freguesia de S. Silvestre, ambas pertencentes ao concelho de Coimbra. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de S. Silvestre

A ETAR de S. Silvestre foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 11 670 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 2100 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial com triturador;
- Obra de entrada com Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tratamento secundário efetuado através de SBR;
- Desnitrificação e remoção de fósforo;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrífuga;
- Descarga do efluente tratado na Vala Real.

Subsistema de S. Silvestre – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de S. Silvestre	11 670	SBR	X		X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Estações elevatórias

O subsistema de S. Silvestre é constituído por 3 (três) estações elevatórias, todas elas integradas do Município e remodeladas posteriormente.

Subsistema de S. Silvestre – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE S. João do Campo	19.4	17.8	X			
	EE S. Silvestre I	45.8	13.8	X			
	EE S. Silvestre II	7.8	10.8	X			

Condutas elevatórias

O subsistema de S. Silvestre é constituído por, aproximadamente, 1.6 km de condutas elevatórias, todas elas integradas, com diâmetros compreendidos entre 125 e 200 mm. O material predominante é o policloreto de vinilo.

Subsistema de S. Silvestre – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_S. João do Campo	1207	160	X			
	CE_S. Silvestre I	10	200	X			
	CE_S. Silvestre II	405	125	X			
TOTAL		1 622	125-200				

3.2.55 SUBSISTEMA DE SALGUEIRO

O subsistema de Salgueiro localiza-se no concelho de Vagos e serve parte do concelho. A rejeição do efluente tratado é na margem esquerda da Vala do Fontão.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Salgueiro

A ETAR de Salgueiro foi dimensionada para um equivalente populacional de 250 hab.eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 20 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento baseia-se num sistema de tratamento biológico por leito de macrófitas. A fase líquida compreende as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Gradagem de limpeza manual
- Canal de desarenamento;
- Fossa séptica;
- Leito de macrófitas.

Subsistema de Salgueiro – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	ETAR de Salgueiro	250	LM	X			
TOTAL		250					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Salgueiro é constituído por um coletor de rejeição de 171m de diâmetro compreendido entre 200 e 1000 mm, em polipropileno corrugado e betão.

Subsistema de Salgueiro – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	Coletor de Rejeição da ETAR de Salgueiro	171	200 - 1000	X			
TOTAL		171	200 - 1000				

3.2.56 SUBSISTEMA DE SANTA CATARINA

O subsistema de Santa Catarina localiza-se no concelho de Vagos e serve parte do concelho. A rejeição do efluente tratado é na margem esquerda da Ribeira das Mesas.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Santa Catarina

A ETAR de Catarina foi dimensionada para um equivalente populacional de 1 000 hab.eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 120 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento baseia-se num sistema de tratamento biológico operado em regime de arejamento prolongado. As fases líquida e sólida compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Gradagem mecânica;
- Canal desarenamento;
- Reator biológico e decantação secundária (1 linha).

Fase sólida:

- Espessamento gravítico de lamas;
- Desidratação de lamas por sacos filtrantes.

Subsistema de Santa Catarina – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	ETAR de Santa Catarina	1 000	LA		X		
TOTAL		1 000					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Estações elevatórias

O subsistema Santa Catarina é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema Santa Catarina – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	EE Santa Catarina – Santa Catarina	1	8.5		X		
TOTAL		-	-				

Condutas elevatórias

O subsistema de Santa Catarina é constituído por uma conduta elevatória de 130 m, já em exploração, com diâmetro de 75 mm.

Subsistema de Santa Catarina – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	Santa Catarina	130	75		X		
TOTAL		130	75				

Intercetores

O subsistema de Santa Catarina é constituído por um coletor de rejeição de 103m de diâmetro 200 mm, em polipropileno corrugado.

Subsistema de Santa Catarina – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	Coletor de Rejeição da ETAR de Santa Catarina	103	200		X		
TOTAL		103	200				

3.2.57 SUBSISTEMA DE SANTIAGO DA GUARDA

O subsistema de Santiago da Guarda servirá a quase a totalidade da freguesia de Santiago da Guarda, pertencente ao concelho de Ansião, e localiza-se na bacia do Nabão.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Santiago da Guarda

A ETAR de Santiago da Guarda foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2300 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 460 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de equalização;
- Decantador secundário;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Descarga do efluente tratado no Rio Nabão.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Dado a quantidade de caudal reduzido, nesta fase, foi apenas construída a primeira fase da ETAR que corresponde à obra de entrada e tanque de equalização. O efluente é depois transportado e tratado na ETAR de Ansião.

Subsistema de Santiago da Guarda – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ansião	ETAR de Santiago da Guarda	2300	LA				X

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Santiago da Guarda será constituído por, aproximadamente, 1.8 km de intercetores, com diâmetros de 200 e 250 mm. O material predominante é o Polipropileno Corrugado.

Subsistema de Santiago da Guarda – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ansião	EM_Casal de António Braz	447	200			X	
	EM_Santiago da Guarda	1339	200			X	
TOTAL		1786	200				

3.2.58 SUBSISTEMA DE SÃO PEDRO DE MOEL

O subsistema de São Pedro de Moel serve os lugares de Canto do Ribeiro, Olho do Samouro, Praia da Concha, parte da Marinha Grande, São Pedro de Moel e Valeiras, todos da freguesia e concelho da Marinha Grande.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de São Pedro de Moel

A ETAR de São Pedro de Moel foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 9.587 hab. eq., e é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação com parafuso de Arquimedes, gradagem mecânica, seguida de medição de caudal;
- Tanque Imhoff;
- Lagunagem (lagoa arejada seguida de lagoa de sedimentação/maturação);
- Infiltração do efluente tratado em trincheiras;
- Lamas retiradas uma vez por ano e transportadas para outra ETAR do sistema, para desidratação.

Subsistema de São Pedro de Moel – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Marinha Grande	ETAR de São Pedro de Moel	9587	LG	X			
TOTAL		9587					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de São Pedro de Moel é constituído por 1 (um) interceptor com aproximadamente 1,3 km no diâmetro de 150 mm. O material é o policloreto de vinil.

Subsistema de São Pedro de Moel – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Marinha Grande	E.SP - São Pedro de Moel	1285	150	X			
TOTAL		1285					

Estações elevatórias

O subsistema de São Pedro de Moel é constituído por 2 (duas) estações elevatórias.

Subsistema de São Pedro de Moel – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Marinha Grande	EE.SE1	39	39	X			
Marinha Grande	EE.SE2	45	7	X			
TOTAL							

Conduas elevatórias

O subsistema de São Pedro de Moel é constituído por 1 (uma) conduta elevatória, com o diâmetro de 200 mm. O material é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de São Pedro de Moel – Conduas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Marinha Grande	CE.SE1	300	200	X			
TOTAL		300	200				

3.2.59 SUBSISTEMA DE SEMIDE/POISÃO

O subsistema de Semide/Poisão servirá a totalidade da freguesia de Foz de Arouce, pertencente ao concelho da Lousã; e praticamente a totalidade da freguesia de Semide, pertencente ao concelho de Miranda do Corvo. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego e ainda não se encontra executado.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Semide/Poisão

A ETAR de Semide/Poisão foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 6 200 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 843 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Tratamento secundário efetuado através de SBR;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Descarga do efluente tratado no Ribeiro Tratado.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Semide/Poisão – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Miranda do Corvo	ETAR de Semide/Poisão	6 200	SBR				X

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Semide/Poisão será constituído por, aproximadamente, 9 km de intercetores, com diâmetro de 200 mm. O material predominante será o polipropileno corrugado.

Subsistema de Semide/Poisão – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Miranda do Corvo	EM_Poisão	958	200				X
	EM_Semide	4916	200				X
	EM_Soutos	279	200				X
	EM_Vale de Colmeias	1869	200				X
Lousã	EM_Foz de Arouce_1	654	200				X

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	EM_Foz de Arouce_2	152	200				X
TOTAL		8828	200				

Estações elevatórias

O subsistema de Semide/Poisão será constituído por 2 (duas) estações elevatórias, que ainda não foram executadas.

Subsistema de Semide/Poisão – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Lousã	EE Foz de Arouce	6	41				X
Miranda do Corvo	EE Fundo da Ribeira	9	51				X
TOTAL							

Condutas elevatórias

O subsistema de Semide/Poisão será constituído por cerca de 1.3 km de condutas elevatórias, com diâmetro de 110mm, em que o material predominante será o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Semide/Poisão – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Lousã	CE_Foz de Arouce	602	110				X
Miranda do Corvo	CE_Fundo da Ribeira	681	110				X
TOTAL		1283	110				

3.2.60 SUBSISTEMA DE SERNELHA

O subsistema de Sernelha servirá a totalidade da freguesia de Figueira do Lorvão, pertencente ao concelho de Penacova, e localiza-se na bacia do Mondego. Este subsistema ainda não se encontra executado.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR da Sernelha

A ETAR de Sernelha foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2 500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 800 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Tratamento secundário efetuado através de SBR;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira da Póvoa.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Sernelha – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	ETAR de Sernelha	2500	SBR				X

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Sernelha será constituído por, aproximadamente, 3 km de intercetores, com diâmetros de 200 mm. O material predominante será o polipropileno corrugado.

Subsistema de Sernelha – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EM_Agrelo	680	200				X
	EM_Figueira do Lorvão	174	200				X
	EM_Gavinhos	444	200				X
	EM_Golpilhal	477	200				X
	EM_Granja	444	200				X

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	EM_Sernelha	584	200				X
	EM_Telhado	311	200				X
TOTAL		3 114	200				

Estações elevatórias

O subsistema de Sernelha será constituído por 2 (duas) estações elevatórias, que ainda não foram executadas.

Subsistema de Sernelha – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	EE Agrelo	8	66				X
	EE Telhado	7	67				X
TOTAL							

Conduatas elevatórias

O subsistema de Sernelha será constituído por cerca de 3 km de conduatas elevatórias, com diâmetros de 125mm, em que o material predominante será o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Sernelha – Conduatas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Penacova	CE_Agrelo	851	125				X
	CE_Telhado	2136	125				X
TOTAL		2987	125				

3.2.61 SUBSISTEMA DE SERPINS/RODAS

O subsistema de Serpins/Rodas serve uma parte da freguesia de Serpins, pertencente ao concelho da Lousã, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Serpins-Rodas

A ETAR de Serpins-Rodas foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 480 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Desinfecção final em canal com radiação UV;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Subsistema de Serpins/Rodas – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Lousã	ETAR de Serpins-Rodas	2500	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.62 SUBSISTEMA SUL-AVEIRO

O subsistema sul-Aveiro, localizado na bacia da Ria de Aveiro, descarrega o seu efluente no subsistema de rejeição, com tratamento de nível secundário. Este subsistema serve a totalidade do concelho de Ílhavo e parte dos concelhos de Aveiro, Cantanhede, Mira e Vagos.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Ílhavo

A ETAR de Ílhavo, anteriormente designada por ETAR Sul, foi dimensionada para tratar a um equivalente populacional de 159.700 hab.eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 39.278 m³/dia, no ano de horizonte de projeto (2018).

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de média carga. As fases líquida e sólida compreendem as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Gradagem mecânica (2 linhas);
- Desarenamento e desengorduramento (2 linhas);
- Decantação primária (2 linhas);
- Reator biológico e decantação secundária (2 linhas);

Fase sólida:

- Espessamento gravítico de lamas primárias (2 linhas);
- Espessamento por flotação de lamas secundárias (1 linha);
- Digestores anaeróbios (2 linhas);
- Gasómetro;
- Grupo de cogeração;
- Desidratação mecânica de lamas digeridas (2 centrifugas);

Subsistema sul-Aveiro – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Ílhavo	ETAR de Ílhavo	159.700	LA			X	
TOTAL		159.700					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema sul-Aveiro é constituído por, aproximadamente, 44 km de intercetores todos em exploração com diâmetros compreendidos entre 200 e 1000 mm. O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema sul-Aveiro – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Aveiro	Emissário Aveiro/Ílhavo – CGS09	460	630 – 710			X	
	Emissário Aveiro/Ílhavo – DES9	20	710			X	
Ílhavo	Intercetor Sul – CGS4	1617	600 – 710			X	
	Emissário Barra/Costa Nova – DES7	128	600			X	
	Emissário Aveiro/Ílhavo – CGS09	196	710			X	
	Emissário Aveiro/Ílhavo – DES10	590	710			X	
	Emissário Barra/Costa Nova – DES11	65	500			X	
	Emissário de Vagos – CGS15	150	560			X	
	Emissário Aveiro/Ílhavo – DES17	106	1000			X	
	Emissário Gafanha Nazaré – DES18	267	500			X	
Mira	Intercetor Sul – CGS1	1387	400			X	
	Intercetor Sul – DES1	27	315			X	
	Intercetor Sul – CGS2	3011	560			X	
	Intercetor Sul – DES2	11	315			X	
	Emissário Praia Mira – CGS03	553	400			X	
	Emissário Praia Mira – CGS3	13	560			X	
	Emissário Praia Mira – DES3	27	400			X	
	Intercetor Cantanhede – CGCT04	163	560			X	
Cantanhede	Intercetor Cadima – CG Cadima	3231	200 - 225			X	
	Intercetor Varziela – CGCT01	9414	355 - 450			X	
	Intercetor Varziela – CGCT02	1299	450			X	
	Intercetor Cantanhede – CGCT03	2154	450 - 560			X	
	Intercetor Cadima – CGCT05	2302	225			X	
	Intercetor Cadima – CGCT06	1278	280			X	
	Intercetor Varziela – CG Rib. Varziela	4343	200			X	
	Intercetor Sanguinheira – CG Sanguinheira	2369	200			X	
	Intercetor Vala Pontão – CG Vala Pontão	1476	280			X	
	Intercetor Varziela – DECT01	11	200			X	
	Intercetor Varziela – DECT02	10	450			X	
	Intercetor Cantanhede – DECT03	11	450			X	
	Intercetor Cantanhede – DECT04	58	560			X	
Cantanhede	Intercetor Cadima – DECT05	19	225			X	
	Intercetor Cadima – DECT06	8	225			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Vagos	Intercetor Sul – CGS2	802	560 – 600			X	
	Intercetor Sul – CGS4	1058	560 – 710			X	
	Emissário Vagos – CGS13	1908	300 – 315			X	
	Emissário Vagos – CGS14	29	315			X	
	Emissário Vagos – CGS15	242	560			X	
	Emissário Vagos – DES13	432	315			X	
	Emissário Vagos – DES14	24	300			X	
TOTAL		41269	200 - 1000				

Estações elevatórias

O subsistema sul-Aveiro é constituído por 21 (vinte e uma) estações elevatórias.

Subsistema sul-Aveiro – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Cantanhede	EECT1 – Pocariça	5.2	11.5			X	
	EECT2 – Plisão	49	20.4			X	
	EECT3 – Catarinões	54	20			X	
	EECT4 – Cochadas	53.5	21			X	
	EECT5 – Taboeira	8.3	9			X	
	EECT6 – Casal dos Netos	9.9	18			X	
Mira	EES1 – Mira	61	8.8			X	
	EES2 – Lagoa	72	36.5			X	
	EES3 – Praia de Mira	65	37.7			X	
Vagos	EES4 – Gafanha do Areão	110	33.4			X	
	EES13 – Vagos	19.1	16.6			X	
	EES14 – Moitas	29.4	24			X	
	EES15 – Z1 Vagos	40.6	36.7			X	
Ílhavo	EES6 – Gafanha do Carmo	175	25			X	
	EEIS7 – Gafanha da Encarnação	210	32			X	
Ílhavo	EEIS10 – Coutada	558	14.2			X	
	EEIS11 – Costa Nova	130	10			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	EEIS17 – Gafanha d'Aquém	740	32			X	
	PEIS17 – Gafanha d'Aquém	14.4	8			X	
	EEIS18 – Gafanha da Nazaré	14.4	8			X	
Aveiro	EEIS9 – Verdemilho	450	12			X	
TOTAL		-	-				

Condutas elevatórias

O subsistema sul-Aveiro é constituído por 20 (vinte) condutas elevatórias, em exploração, com diâmetros entre 110mm e 710mm.

O material predominante é o polietileno de alta densidade, existindo também condutas elevatórias em outros materiais: policloreto de vinilo, aço e ferro fundido dúctil.

Subsistema sul-Aveiro – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Aveiro	Emissário Aveiro/Ílhavo - CES9	431	600 - 630			X	
Ílhavo	Emissário Aveiro/Ílhavo - CES9	967	630			X	
	Intercetor Sul – CES6	2529	500			X	
	Emissário Barra/Costa Nova – CES7	2880	500 - 710			X	
	Emissário Aveiro/Ílhavo – CES10	1318	600 - 710			X	
	Emissário Barra/Costa Nova – CES11	1449	300 - 450			X	
	Emissário Aveiro/Ílhavo – CES17	3246	700 – 710			X	
	Emissário Gafanha da Nazaré – CES18	3791	300 – 355			X	
	Mira	Intercetor Sul – CES1	790	250			X
Intercetor Sul – CES2		5144	350 - 315			X	
Emissário Praia de Mira – CES3		5398	250 - 350			X	
Intercetor Cantanhede – CECT04		6951	315			X	
Vagos	Emissário de Vagos – CES13	599	225			X	
Vagos	Emissário de Vagos – CES14	2031	225			X	
	Emissário de Vagos – CES15	4064	250	X			
	Intercetor sul – CES4	6419	400			X	
Cantanhede	Intercetor Varziela – CECT01	812	110			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	Intercetor Varziela – CECT02	1899	250			X	
	Intercetor Cantanhede – CECT03	953	280			X	
	Intercetor Cantanhede – CECT04	144	315			X	
	Intercetor Cadima – CECT05	132	110			X	
	Intercetor Cadima – CECT06	947	125			X	
TOTAL		52894	110 - 710				

3.2.63 SUBSISTEMA TORREIRA/SÃO JACINTO

O subsistema Torreira/São Jacinto, localizado na bacia da Ria de Aveiro, descarrega o seu efluente no subsistema de rejeição, com tratamento de nível secundário. Este subsistema serve parte dos concelhos de Aveiro e Murtosa.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de São Jacinto

A ETAR de São Jacinto foi dimensionada para um equivalente populacional de 9.377 hab.eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 1.065 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento baseia-se num sistema de tratamento biológico por lagunagem. A fase líquida compreende as seguintes etapas:

Fase líquida:

- Desarenamento e desengorduramento (2 linhas);
- Lagoa aeróbica arejada (1 linha);
- Lagoas de sedimentação (2 linhas).

Subsistema de Torreira/São Jacinto – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Aveiro	ETAR de São Jacinto	9.377	LG	X			
TOTAL		9.377					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Torreira/São Jacinto é constituído por, aproximadamente, 1,6 km de intercetores, em exploração, com diâmetros compreendidos entre 200 e 450 mm. O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Torreira/São Jacinto – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Murtosa	Emissário da Torreira – CGG2	259,7	450			X	
	Emissário da Torreira – CGG3	203,3	450			X	
	Emissário da Torreira – CGG4	235,5	450			X	
Aveiro	Emissário da Torreira – CGG5	402,0	450			X	
	Emissário da Torreira – CGG6	27,7	450			X	
Murtosa	Emissário da Torreira – DEG2	42,3	450			X	
	Emissário da Torreira – DEG3	37,6	450			X	

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	Emissário da Torreira – DEG4	38,9	450			X	
	Emissário da Torreira – DEG5	38,8	450			X	
Aveiro	Emissário da Torreira – DEG6	272,8	450			X	
	DEG S. Jacinto	43	200	X			
TOTAL		1601,6	200 - 450				

Estações elevatórias

O subsistema Torreira/São Jacinto é constituído por 6 (seis) estações elevatórias.

Subsistema Torreira/São Jacinto – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Murtosa	EEIG2 – Monte Branco / Torreira	98	17			X	
	EEIG3 – Quinta do Antero / Torreira	91	12			X	
	EEIG4 – Muranzel / Torreira	101	10.2			X	
	EEIG5 – P. Camp. Orbitur / Torreira	110	18.6			X	
Aveiro	EEIG6 – Reserva Dunas S. Jacinto	110	18.3			X	
	EESJ – S. Jacinto	24,7	18,45	X			
TOTAL		-	-				

Condutas elevatórias

O subsistema de Torreira/São Jacinto é constituído por aproximadamente 9,1 km de condutas elevatórias, todas em exploração, com diâmetros compreendidos entre 250 e 355 mm. O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema Torreira / S. Jacinto – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Murtosa	Emissário da Torreira CEG2	2265,28	300			X	
	Emissário da Torreira CEG3	2078,67	300			X	
	Emissário da Torreira CEG4	1163,39	355			X	
Murtosa/Aveiro	Emissário da Torreira CEG5	1513,03	355			X	
Aveiro	Emissário da Torreira CEG6	489,56	355			X	
	Conduta elevatória de S Jacinto	1607	250	X			
TOTAL		9116,93	250 - 355				

3.2.64 SUBSISTEMA DE TORRES DO MONDEGO

O subsistema de Torres do Mondego serve quase a totalidade da freguesia de Torres do Mondego e uma pequena parte da freguesia de Santo António dos Olivais, pertencentes ao concelho de Coimbra. O subsistema de Torres do Mondego localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Torres do Mondego

A ETAR de Torres do Mondego foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 3 800 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 890 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem, tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desnitrificação;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de Chão do Bispo.

Esta ETAR não tem desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Torres do Mondego – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Torres do Mondego	3800	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Torres do Mondego é constituído na sua totalidade por, aproximadamente, 0,9 km de intercetores, com diâmetros de 200 mm. O material predominante é o ferro fundido dúctil.

Subsistema de Torres do Mondego – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
	EM_Barca do Mondego	852	200	X			
TOTAL		852	200				

Estações elevatórias

O subsistema de Torres do Mondego é constituído por 2 (duas) estações elevatórias, ambas integradas do Município.

Subsistema de Torres do Mondego – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Torres do Mondego	14	16	X			
	EE Barca do Mondego	6	17	X			

Condutas elevatórias

O subsistema de Torres do Mondego é constituído por, aproximadamente, 0.5 km de condutas elevatórias, com diâmetros compreendidos entre 110 e 125 mm.

Subsistema de Torres do Mondego – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Torres do Mondego	105	125	X			
	CE_Barca do Mondego	326	110	X			
TOTAL		431	110-125				

3.2.65 SUBSISTEMA DE VENDAS DO CEIRA

O subsistema de Vendas do Ceira serve parte da freguesia de Ceira, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Vendas do Ceira

A ETAR de Ceira foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 3000 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 500 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desidratação das lamas biológicas efetuada em leitos de secagem;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Subsistema de Vendas do Ceira – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Vendas do Ceira	3000	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.66 SUBSISTEMA DE VIEIRA DE LEIRIA

O subsistema de Vieira de Leiria, serve a totalidade das freguesias de Vieira de Leiria e Carvide e parcialmente a freguesia de Monte Real.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Vieira de Leiria

A ETAR de Vieira de Leiria foi dimensionada para tratar um equivalente populacional de 15.385 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 2.175 m³/dia.

O esquema de tratamento preconizado baseia-se através de lagunagem, sendo constituída por uma obra de entrada, duas lagoas anaeróbias, duas lagoas facultativas e duas lagoas de maturação.

Subsistema de Vieira de Leiria – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
				Marinha Grande	ETAR Vieira de Leiria	15385	LG
TOTAL		15385					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Vieira de Leiria é constituído por, aproximadamente, 8,3 km de intercetores, dos quais todos em exploração, com diâmetros entre 200 e 400 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Cerca de 3,2 km de intercetores do Município de Leiria foram integrados neste subsistema.

Subsistema de Vieira de Leiria – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
				Leiria	E2 - Charneca dos Moinhos / Lameiro	663	200
E2 - Lameiro / Boco	958	315				X	
E2,1 - Carpalho / Lameiro	1078	200	X				
E2,2 - Gândara do Além / Charneca dos Moinhos	576	200	X				

	E2,1,1 - Moinhos / Charneca dos Moinhos	896	200	X			
Marinha Grande	E1 - Talhões	766	200			X	
		593	250			X	
		1093	315			X	
	E2 - Boco / ETAR Vieira Leiria		200			X	
		611	315			X	
	1062	400			X		
TOTAL		8296	200 - 400				

Estações elevatórias

O subsistema de Vieira de Leiria é constituído por 4 (quatro) estações elevatórias.

Subsistema de Vieira de Leiria – Estações Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
			(m.c.a)				
Marinha Grande	EE Praia da Vieira	40	46	X			
	EE1 Boco	11	6			X	
	EE2 Outeiro da Passagem	21	10			X	
	EE3 Bajanca	22	15			X	
TOTAL							

Condutas elevatórias

O subsistema de Vieira de Leiria é constituído por 4 (quatro) condutas elevatórias, em exploração, com diâmetros de 160 e 200 mm.

O material predominante é o polietileno de alta densidade.

Subsistema de Vieira de Leiria – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
CE1 Boco	1114	200			X		
CE2 Outeiro da Passagem	932	200			X		
CE3 Bajanca	1038	200			X		
TOTAL		5416	160 - 200				

3.2.67 SUBSISTEMA DE VIL DE MATOS

O subsistema de Vil de Matos serve a totalidade da freguesia de Vil de Matos, pertencente ao concelho de Coimbra, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Vil de Matos

A ETAR da Vil de Matos foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 1500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 250 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Espessamento das lamas;
- Descarga do efluente tratado na Vala de Vale Travesso.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Vil de Matos – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Vil de Matos	1500	LA			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Vil de Matos é constituído na sua totalidade por, aproximadamente, 0,2 km de intercetores, com diâmetro de 200 mm. O material predominante é o polipropileno corrugado.

Subsistema de Vil de Matos – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Vil de Matos	217	200			X	
TOTAL		217	200				

Estações elevatórias

O subsistema de Vil de Matos é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema de Vil de Matos – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Vil de Matos	9.2	16.3			X	

Condutas elevatórias

O subsistema de Vil de Matos é constituído por uma conduta elevatória com, aproximadamente, 0.5 km de comprimento, com diâmetro de 110, em PEAD.

Subsistema de Vil de Matos – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Vil de Matos	485	110			X	
TOTAL		485	110				

3.2.68 SUBSISTEMA DE VILA COVA DE ALVA

O subsistema de Vila Cova do Alva servirá parte da freguesia de Vila Cova do Alva, pertencente ao concelho de Arganil, e localiza-se na bacia do Mondego. Este subsistema ainda não se encontra executado.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Vila Cova do Alva

A ETAR de Barril do Alva foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 450 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 75 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR será constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e desarenamento;
- Tratamento secundário efetuado através de SBR;
- Espessamento das lamas biológicas;
- Descarga do efluente tratado no Rio Alva.

Esta ETAR não terá desidratação de lamas, sendo estas recolhidas e transportadas para outra ETAR dotada de sistema de desidratação de lamas.

Subsistema de Vila Cova de Alva – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	ETAR de Vila Cova do Alva	450	SBR				X
TOTAL							

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Vila Cova de Alva será constituído por, aproximadamente, 0.8 km de intercetores, com diâmetro de 200 mm. O material predominante será o policloreto de vinilo corrugado.

Subsistema de Vila Cova de Alva – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Arganil	EM_Vila Cova de Alva	776	200				X
TOTAL		776	200				

3.2.69 SUBSISTEMA DE VILA NOVA DE CEIRA

O subsistema de Vila Nova do Ceira serve a totalidade da freguesia de Vila Nova do Ceira, pertencente ao concelho de Góis, e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Vila Nova do Ceira

A ETAR de Vila Nova do Ceira foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 1500 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 240 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com gradagem e Unidade Combinada Compacta com tamisagem, desarenamento e desengorduramento;
- Tratamento secundário efetuado através de MBR;
- Espessamento de lamas;
- Desinfeção final em canal com radiação UV;
- Descarga do efluente tratado no Rio Ceira.

Subsistema de Vila Nova de Ceira – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Góis	ETAR de Vila Nova de Ceira	1500	MBR			X	

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.70 SUBSISTEMA DE VILA POUCA DE CERNACHE

O subsistema de Vila Pouca de Cernache serve a totalidade da freguesia de Cernache e uma pequena parte da freguesia de Assafarge, ambas pertencentes ao concelho de Coimbra. Este subsistema localiza-se na bacia do Mondego e irá receber a contribuição do efluente do subsistema de Eira Pedrinha, após a desativação da ETAR, com a entrada em funcionamento do sistema elevatório.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR de Vila Pouca de Cernache

A ETAR de Vila Pouca de Cernache foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 7250 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 1730 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Elevação inicial;
- Obra de entrada com gradagem, desarenamento e desengorduramento e classificação de areias;
- Tratamento secundário efetuado através de SBR;
- Desnitrificação e remoção de fósforo;
- Desidratação das lamas biológicas através de filtro banda;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de Cernache.

Subsistema de Vila Pouca de Cernache – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	ETAR de Vila Pouca de Cernache	7250	SBR	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

Intercetores

O subsistema de Vila Pouca de Cernache é constituído por, aproximadamente, 2 km de intercetores, com diâmetros compreendidos entre 315 e 500 mm. O material predominante é o policloreto de vinilo.

Subsistema de Vila Pouca de Cernache – Intercetores

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EM_Orelhudo	1493	315-500	X			
	EM_Vila Pouca de Cernache	618	400-500	X			
TOTAL		2111	315-500				

Estações elevatórias

O subsistema de Vila Pouca de Cernache é constituído por 1 (uma) estação elevatória.

Subsistema de Vila Pouca de Cernache – Estações elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Q (l/s)	Hm (m.c.a)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	EE Malga	12.5	29.6	X			

Condutas elevatórias

O subsistema de Vila Pouca de Cernache é constituído por uma conduta elevatória, com cerca de 0.5 km de comprimento, com diâmetro de 125 mm e material policloreto de vinilo.

Subsistema de Vila Pouca de Cernache – Condutas Elevatórias

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Coimbra	CE_Malga	415	125	X			
TOTAL		415	125				

3.2.71 SUBSISTEMA DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE

O subsistema da Zona Industrial da Marinha Grande serve a Zona Industrial da Marinha Grande.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR da Zona Industrial da Marinha Grande

A ETAR da Zona Industrial da Marinha Grande foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 14.537 hab. eq.. A ETAR com um nível de tratamento secundário é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Gradagem, desarenamento e desengorduramento, homogeneização e regularização de caudais;
- Decantação primária;
- Tratamento secundário por lamas ativadas de média carga;
- Espessamento de lamas, desidratação mecânica em filtro de bandas e estabilização química com cal viva.

Subsistema de Zona Industrial da Marinha Grande – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Marinha Grande	ETAR da Zona Industrial da Marinha Grande	14537	LA	X			
TOTAL		14537					

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitões Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.2.72 SUBSISTEMA DE ZONA INDUSTRIAL DE CONDEIXA

O subsistema da Zona Industrial de Condeixa serve uma parte da freguesia do Sebal, pertencente ao concelho de Condeixa-a-Nova. Este subsistema foi integrado do município e localiza-se na bacia do Mondego.

DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

ETAR da Zona Industrial de Condeixa

A ETAR da Zona Industrial de Condeixa foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 2300 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 730 m³/dia, no ano de horizonte de projeto. Esta ETAR é constituída pelas seguintes etapas de tratamento:

- Obra de entrada com gradagem e tamisagem;
- Tanque de arejamento;
- Decantador secundário;
- Desidratação das lamas biológicas através de centrifuga;
- Descarga do efluente tratado na Ribeira de Condeixa.

Subsistema de Zona Industrial de Condeixa – ETAR

Identificação		Características		Ações			
Concelho	Designação	População (e.p.)	Tipo de tratamento ¹	Integrado	A Integrar	Construído	A Construir
Condeixa-a-Nova	ETAR da Zona Industrial de Condeixa	2300	LA	X			

¹ - LA – Lamas Ativadas; LM – Leito de Macrófitas; LP – Leitos Percoladores; LG – Lagunagem; SBR; MBR

3.3 OUTROS INVESTIMENTOS – SISTEMA DE TELEGESTÃO

A solução proposta contempla a instalação do Sistema de Telegestão e respetivo sistema de suporte – Sistema de Comunicações – de modo a dotar as infraestruturas que constituirão o Sistema Multimunicipal com um conjunto de equipamentos de gestão automatizada, não só ao nível da sua gestão técnica (operacional), mas também da sua gestão económica e estatística, e que permitam a realização de ações remotas de sinalização, comando, aquisição de dados e videovigilância nos respetivos núcleos operacionais e centro de controlo central.

Com o atual estado de convergência dos sistemas e redes das empresas existentes em cada um dos Sistemas Multimunicipais a agregar, deverá ser executada a interligação dos diferentes sistemas e redes através da implementação de uma Rede de Comunicações Multisserviços, separada em Redes de Informática e Redes de Telegestão, no sentido de garantir uma mais eficiente gestão de todo o sistema bem como uma correta interligação entre estas duas redes. A interligação e implementação da futura Rede de Comunicações do Sistema Multimunicipal deverá ainda requerer a adoção de canais de acesso permanentes à rede com débitos (largura de banda) adequados aos serviços a implementar em cada instalação, no sentido de garantir tempos de resposta compatíveis com o tipo de serviços a implementar, através do respetivo mapeamento em diferentes classes de serviço.

Neste processo de interligação a implementar, está naturalmente implícita a adoção de soluções de banda larga para interligar as várias instalações, assentes em infraestruturas próprias ou no aluguer de circuitos a operadores de serviços de telecomunicações, no âmbito de redes de transmissão de dados, devendo estas ser constituídas preferencialmente por cabos de fibra-ótica e equipamentos de rádio e de telecomunicações.

Dado o papel nuclear que estes investimentos irão possuir no suporte à atividade regular da empresa, as soluções a adotar para a constituição da Rede de Comunicações Multisserviços deverão garantir níveis adequados de fiabilidade e de redundância.

Deste modo, o investimento a realizar nesta área no âmbito do Sistema Multimunicipal, deverá ser devidamente enquadrado com a implementação das redes de telegestão e de comunicações atualmente existentes ou em desenvolvimento pelas atuais concessionárias dos sistemas multimunicipais a agregar, assim como com as respetivas reestruturações de que as mesmas deverão ser alvo, para a concretização da interligação e cumprimento de todos os requisitos associados.

Por outro lado, o investimento atrás referido incluirá ainda o valor necessário à conclusão de todas as infraestruturas de comunicações e telegestão que se encontram em desenvolvimento em cada um dos Sistemas Multimunicipais a agregar.

4. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

O faseamento proposto para as ações a desenvolver foi efetuado tendo em conta os seguintes aspetos: as prioridades dos municípios; as necessidades mais urgentes dos sistemas de drenagem e tratamento existentes; o caudal de efluentes em causa em cada caso e a respetiva afluência na poluição dos cursos de água e as prioridades de execução das infraestruturas em “baixa” necessárias à ligação dos efluentes de origem doméstica aos interceptores do **Sistema Multimunicipal**.

Deste modo, foi considerada uma fase de investimento, a qual está compreendida entre 2000 e 2025, sendo a distribuição dos investimentos efetuada de acordo com os critérios de prioridade definidos anteriormente.

No quadro seguinte é distribuído, por ano e por tipo de infraestrutura, o investimento realizado/a realizar na componente de Saneamento de Águas Residuais.

Investimento realizado/ estimado na Componente de Saneamento de Águas Residuais (milhares de euros)

PERÍODO	INVESTIMENTO REALIZADO/ ESTIMADO					OUTROS TRABALHOS/ BENS	TOTAL
	OBRAS/ INFRAESTRUTURAS						
	ETAR	Intercetores	Estações Elevatórias	Outras	Subtotal		
Até 2008	84.674	11.1627	72.336	16.995	28.5631	43.298	328.929
Em 2009	8.537	6.008	1.451	701	16.698	2.646	19.344
Em 2010	4.054	6.376	1.739	4.946	17.115	1.333	18.448
Em 2011	1.498	2.207	733	3.842	8.280	1.899	10.179
Em 2012	728	504	346	1.914	3.492	1.572	5.064
Em 2013	1.170	1.605	57	442	3.274	970	4.244
Em 2014	600	3.362	273	1.674	5.909	743	6.652
Em 2015	5.230	2.255	959	1.052	9.496	1.232	10.728
Em 2016	1.200	4.172	2.037	1.336	8.745	1.171	9.916
Em 2017	0	1.400	0	1.651	3.051	600	3.651
Em 2018	550	0	0	0	550	132	682
Em 2019	150	0	0	0	150	107	257
Em 2020	0	0	0	0	0	86	86
Em 2021	0	0	0	0	0	86	86
Em 2022	0	0	0	0	0	86	86
Em 2023	0	0	0	0	0	86	86
Em 2024	0	0	0	0	0	86	86
Em 2025	0	0	0	0	0	86	86
Investimento até final de 2012	99.491	126.722	76.605	28.398	331.216	50.748	381.964
Investimento futuro	8.900	12.794	3.326	6.155	31.175	5.471	36.646
Total	108.391	139.516	79.931	34.553	362.391	56.219	418.610

5. INFRAESTRUTURAS A DESATIVAR

5.1. INTRODUÇÃO

Após a construção das infraestruturas previstas no Sistema Multimunicipal não estão previstas desativar quaisquer infraestruturas municipais.

ANEXO

ANEXO SAR 1 – PEÇAS DESENHADAS

Nas páginas seguintes apresentam-se as peças desenhadas que ilustram o Projeto Global do Saneamento de Águas Residuais.

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO II

ÁREAS ABRANGIDAS PELO SISTEMA

Este ANEXO é constituído por ____ folhas, incluindo esta e escritas em ambas as laudas.

ÍNDICE

1.	ANSIÃO	5
2.	ARGANIL.....	6
3.	COIMBRA.....	7
4.	CONDEIXA-A-NOVA	8
5.	FIGUEIRÓ DOS VINHOS.....	9
6.	GÓIS.....	10
7.	LEIRIA	11
8.	LOUSÃ.....	12
9.	MEALHADA	13
10.	MIRA.....	14
11.	MIRANDA DO CORVO	15
12.	PENACOVA	16
13.	PENELA.....	17
14.	POMBAL.....	18
15.	SOURE.....	19
16.	VILA NOVA DE POIARES.....	20

ÁREAS ABRANGIDAS PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral, na componente do Abastecimento de Água, engloba as áreas dos seguintes Municípios:

- ✓ Ansião
- ✓ Arganil
- ✓ Coimbra
- ✓ Condeixa-a-Nova
- ✓ Figueiró dos Vinhos¹
- ✓ Góis
- ✓ Leiria
- ✓ Lousã
- ✓ Mealhada
- ✓ Mira
- ✓ Miranda do Corvo
- ✓ Penacova
- ✓ Penela
- ✓ Pombal²
- ✓ Soure³
- ✓ Vila Nova de Poiares

¹ O sistema multimunicipal abastece a freguesia de Aguda. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

² O sistema multimunicipal abastece parte da freguesia de Abiul. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

³ O sistema multimunicipal abastece parte da freguesia de Pombalinho. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

É constituído por 9 (nove) Subsistemas de Captação, Tratamento, Adução e Armazenamento de, de acordo com a organização do Quadro seguinte. Os Municípios abrangidos e as freguesias envolvidas são os indicados nas páginas seguintes.

Quadro 1 – Subsistemas de Abastecimento de Água

Subsistemas
Alagoa
Boavista
Góis
Louçainha
Mata do Urso / Amor
Mira
Ribeira de Alge
Ronqueira
Vila Cova de Alva

1. ANSIÃO**Quadro 2 - Listagem das Freguesias do Município de Ansião abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Alvorge	Ribeira de Alge	X	
Ansião	Ribeira de Alge	X	
Avelar	Ribeira de Alge	X	
Chão de Couce	Ribeira de Alge	X	
Lagarteira	Ribeira de Alge	X	
Pousaflores	Ribeira de Alge	X	
Santiago da Guarda	Ribeira de Alge	X	
Torre de Vale de Todos	Ribeira de Alge	X	

2. ARGANIL**Quadro 3 - Listagem das Freguesias do Município de Arganil abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Anceriz	Vila Cova de Alva		X
Arganil	Alagoa		X
Barril de Alva	Vila Cova de Alva	X	
Cerdeira	Vila Cova de Alva	X	
Coja	Vila Cova de Alva		X
Sarzedo	Alagoa	X	
Secarias	Alagoa	X	
Vila Cova de Alva	Vila Cova de Alva	X	

3. COIMBRA

Quadro 4 – Listagem das Freguesias do Município de Coimbra abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Almalaguês	Boavista	X	
Almedina	Boavista	X	
Ameal	Boavista	X	
Antanhol	Boavista	X	
Antuzede	Boavista	X	
Arzila	Boavista	X	
Assafarge	Boavista	X	
Botão	Boavista	X	
Brasfemes	Boavista	X	
Castelo Viegas	Boavista	X	
Ceira	Boavista	X	
Cernache	Boavista	X	
Eiras	Boavista	X	
Lamarosa	Boavista	X	
Ribeira de Frades	Boavista	X	
Santa Clara	Boavista	X	
Santa Cruz	Boavista	X	
Santo António dos Olivais	Boavista	X	
São Bartolomeu	Boavista	X	
São João do Campo	Boavista	X	
São Martinho de Árvore	Boavista	X	
São Martinho do Bispo	Boavista	X	
São Paulo de Frades	Boavista	X	
São Silvestre	Boavista	X	
Sé Nova	Boavista	X	
Souselas	Boavista	X	
Taveiro	Boavista	X	
Torre de Vilela	Boavista	X	
Torres do Mondego	Boavista	X	
Trouxemil	Boavista	X	
Vil de Matos	Boavista	X	

4. CONDEIXA-A-NOVA**Quadro 5 – Listagem das Freguesias do Município de Condeixa-a-Nova abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Anobra	Boavista	X	
Belide	Boavista	X	
Bem da Fé	Boavista	X	
Condeixa-a-Nova	Boavista	X	
Condeixa-a-Velha	Boavista	X	
Ega	Boavista	X	
Furadouro	Boavista	X	
Sebal	Boavista	X	
Vila Seca	Boavista	X	
Zambujal	Boavista	X	

5. FIGUEIRÓ DOS VINHOS**Quadro 6 - Listagem das Freguesias do Município de Figueiró dos Vinhos abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Aguda	Ribeira de Alge	X	

6. GÓIS**Quadro 7 - Listagem das Freguesias do Município de Góis abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Góis	Góis		X
Vila Nova de Ceira	Góis		X

7. LEIRIA

Quadro 8 – Listagem das Freguesias do Município de Leiria abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Amor	Mata do Urso/Amor	X	
Arrabal	Mata do Urso/Amor	X	
Azoia	Mata do Urso/Amor	X	
Bajouca	Mata do Urso/Amor	X	
Barosa	Mata do Urso/Amor	X	
Barreira	Mata do Urso/Amor	X	
Bidoeira de Cima	Mata do Urso/Amor	X	
Boa Vista	Mata do Urso/Amor	X	
Caranguejeira	Mata do Urso/Amor	X	
Carreira	Mata do Urso/Amor	X	
Carvide	Mata do Urso/Amor	X	
Chainça	Mata do Urso/Amor	X	
Coimbrão	Mata do Urso/Amor	X	
Colmeias	Mata do Urso/Amor	X	
Cortes	Mata do Urso/Amor	X	
Leiria	Mata do Urso/Amor	X	
Maceira	Mata do Urso/Amor	X	
Marrazes	Mata do Urso/Amor	X	
Memória	Mata do Urso/Amor	X	
Milagres	Mata do Urso/Amor	X	
Monte Real	Mata do Urso/Amor	X	
Monte Redondo	Mata do Urso/Amor	X	
Ortigosa	Mata do Urso/Amor	X	
Parceiros	Mata do Urso/Amor	X	
Pousos	Mata do Urso/Amor	X	
Regueira de Pontes	Mata do Urso/Amor	X	
Santa Catarina da Serra	Mata do Urso/Amor	X	
Santa Eufémia	Mata do Urso/Amor	X	
Souto da Carpalhosa	Mata do Urso/Amor	X	

8. LOUSÃ**Quadro 9 – Listagem das Freguesias do Município de Lousã abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Casal de Ermio	Boavista	X	
Foz de Arouce	Boavista	X	
Gândaras	Boavista	X	
Lousã	Boavista	X	
Serpins	Boavista	X	
Vilarinho	Boavista	X	

9. MEALHADA**Quadro 10 – Listagem das Freguesias do Município de Mealhada abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Antes	Boavista	X	
Barcouço	Boavista	X	
Casal Comba	Boavista	X	
Luso	Boavista	X	
Mealhada	Boavista	X	
Pampilhosa	Boavista	X	
Vacariça	Boavista	X	
Ventosa do Bairro	Boavista	X	

10. MIRA**Quadro 11 – Listagem das Freguesias do Município de Mira abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Mira	Mira	X	
Carapelhos	Mira	X	
Praia de Mira	Mira	X	
Seixo	Mira	X	

11. MIRANDA DO CORVO**Quadro 12 – Listagem das Freguesias do Município de Miranda do Corvo abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Lamas	Boavista	X	
Miranda do Corvo	Boavista	X	
Rio Vide	Boavista	X	
Semide	Boavista	X	
Vila Nova	Boavista		X
Vila Nova	Louçainha		X

12. PENACOVA

Quadro 13 – Listagem das Freguesias do Município de Penacova abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Carvalho	Ronqueira	X	
Figueira de Lorvão	Ronqueira	X	
Friúmes	Ronqueira	X	
Lorvão	Ronqueira	X	
Oliveira do Mondego	Ronqueira	X	
Paradela	Ronqueira	X	
Penacova	Ronqueira	X	
São Paio de Mondego	Ronqueira	X	
São Pedro de Alva	Ronqueira	X	
Sazes do Lorvão	Ronqueira	X	
Travanca do Mondego	Ronqueira	X	

13. PENELA

Quadro 14 – Listagem das Freguesias do Município de Penela abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Cumeeira	Boavista		X
Cumeeira	Louçainha		X
Cumeeira	Ribeira de Alge		X
Espinhai	Boavista		X
Espinhai	Louçainha		X
Podentes	Boavista		X
Podentes	Louçainha		X
Rabaçal	Boavista		X
Rabaçal	Louçainha		X
Santa Eufémia	Boavista		X
Santa Eufémia	Louçainha		X
São Miguel	Boavista		X
São Miguel	Louçainha		X

14. POMBAL**Quadro 15 – Listagem das Freguesias do Município de Pombal abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Abiúl	Ribeira de Alge		X

15. SOURE**Quadro 16 – Listagem das Freguesias do Município de Soure abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Pombalinho	Ribeira de Alge		X

16. VILA NOVA DE POIARES**Quadro 17 – Listagem das Freguesias do Município de Vila Nova de Poiares abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Arrifana	Ronqueira	X	
Lavegadas	Ronqueira	X	
Santo André	Ronqueira	X	
São Miguel de Poiares	Ronqueira	X	

ÍNDICE

1.	ÁGUEDA	8
2.	ALBERGARIA-A-VELHA	9
3.	ANSIÃO	10
4.	ARGANIL.....	11
5.	AVEIRO.....	12
6.	BATALHA.....	13
7.	CANTANHEDE.....	14
8.	COIMBRA.....	15
9.	CONDEIXA-A-NOVA	17
10.	ESPINHO	18
11.	ESTARREJA.....	19
12.	GÓIS.....	20
13.	ÍLHAVO.....	21
14.	LEIRIA	22
15.	LOUSÃ.....	24
16.	MARINHA GRANDE	25
17.	MEALHADA	26
18.	MIRA.....	27
19.	MIRANDA DO CORVO	28
20.	MURTOSA	29
21.	OLIVEIRA DO BAIRRO	30
22.	OURÉM	31
23.	OVAR	32
24.	PENACOVA	33
25.	PENELA.....	34
26.	PORTO DE MÓS	35
27.	SANTA MARIA DA FEIRA	36
28.	SOURE.....	37
29.	VAGOS	38
30.	VILA NOVA DE POIARES.....	39

ÁREAS ABRANGIDAS PELO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral, na componente do Saneamento de Águas Residuais, engloba áreas dos seguintes Municípios:

- ✓ Águeda
- ✓ Albergaria-a-Velha
- ✓ Ansião
- ✓ Arganil
- ✓ Aveiro
- ✓ Batalha
- ✓ Cantanhede
- ✓ Coimbra
- ✓ Condeixa-a-Nova
- ✓ Espinho
- ✓ Estarreja
- ✓ Góis
- ✓ Ílhavo
- ✓ Leiria
- ✓ Lousã
- ✓ Marinha Grande
- ✓ Mealhada
- ✓ Mira
- ✓ Miranda do Corvo
- ✓ Murtosa
- ✓ Oliveira do Bairro
- ✓ Ourém
- ✓ Ovar
- ✓ Penacova
- ✓ Penela
- ✓ Porto de Mós
- ✓ Santa Maria da Feira
- ✓ Soure¹
- ✓ Vagos
- ✓ Vila Nova de Poiares

¹ O sistema multimunicipal serve as freguesias de: Alfarelos, Figueiró do Campo e Granja do Ulmeiro. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, sendo considerado como um utilizador parcial.

É constituído por 72 (setenta e dois) Subsistemas de Drenagem e de Tratamento de Águas Residuais, de acordo com a organização do Quadro seguinte. Os Municípios abrangidos e as freguesias envolvidas são os indicados nas páginas seguintes.

Quadro 1 – Subsistemas de Saneamento de Águas Residuais

Subsistemas
Alagoa
Ameal
Anaguéis
Andorinha
Anobra
Ansião
Arzila
Aveleira
Barcouço
Barril de Alva
Cabouco
Caneiro
Ceira
Choupal
Coja
Condeixa-a-Nova
Conraria
Cortes
Eira Pedrinha
Espinho
Fátima
Figueiró do Campo/Belide
Góis
Gondelim
Juncal
Lorvão
Lousã-Póvoa
Maladão
Miranda do Corvo
Moinhos

Subsistemas

Norte-Aveiro

Norte-Leiria

Olhalvas

Ouça

Paúl de Arzila

Pedreiras

Penacova

Pisão da Sandoeira

Pomares

Ponte de Vagos

Praia do Pedrógão

Quinta de Cima

Rabaçal

Rejeição

Remolha

Ribeira de Frades

Ribeira de Moinho

Roxo

S. Frutuoso

S. Mamede

S. Martinho da Cortiça

S. Martinho de Árvore

S. Pedro de Alva

S. Silvestre

Salgueiro

Santa Catarina

Santiago da Guarda

São Pedro de Moel

Semide/Poisão

Sernelha

Serpins-Rodas

Sul-Aveiro

Torreira/S. Jacinto

Torres do Mondego

Subsistemas

Vendas do Ceira

Vieira de Leiria

Vil de Matos

Vila Cova de Alva

Vila Nova de Ceira

Vila Pouca de Cernache

Zona Industrial da Marinha Grande

Zona Industrial de Condeixa

1. ÁGUEDA

Quadro 2 - Listagem das Freguesias do Município de Águeda abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Águeda	Norte - Aveiro		X
Borralha	Norte - Aveiro		X
Espinhel	Norte - Aveiro		X
Fermentelos	Norte - Aveiro	X	
Lamas do Vouga	Norte - Aveiro	X	
Macinhata do Vouga	Norte - Aveiro	X	
Ois da Ribeira	Norte - Aveiro	X	
Recardães	Norte - Aveiro		X
Segadães	Norte - Aveiro	X	
Travassô	Norte - Aveiro	X	
Trofa	Norte - Aveiro	X	
Valongo do Vouga	Norte - Aveiro		X

2. ALBERGARIA-A-VELHA

Quadro 3 – Listagem das Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Albergaria-a-Velha	Norte - Aveiro	X	
Alquerubim	Norte - Aveiro	X	
Angeja	Norte - Aveiro	X	
Branca	Norte - Aveiro		X
Frossos	Norte - Aveiro	X	
Ribeira de Fráguas	Norte - Aveiro		X
S. João de Loure	Norte - Aveiro	X	
Valmaior	Norte - Aveiro		X

3. ANSIÃO**Quadro 4 – Listagem das Freguesias do Município de Ansião abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Ansião	Ansião	X	
Chão de Couce	Ansião		X
Lagarteira	Ansião		X
Santiago da Guarda	Santiago da Guarda		X

4. ARGANIL

Quadro 5 – Listagem das Freguesias do Município de Arganil abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Arganil	Alagoa		X
	Maladão		X
Barril de Alva	Barril de Alva	X	
Cerdeira	Coja	X	
Coja	Coja	X	
Pomares	Pomares	X	
Pombeiro da Beira	Maladão		X
S. Martinho da Cortiça	S. Martinho da Cortiça	X	
Sarzedo	Alagoa	X	
Secarias	Alagoa	X	
Vila Cova de Alva	Coja		X
	Vila Cova de Alva		X

5. AVEIRO

Quadro 6 – Listagem das Freguesias do Município de Aveiro abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Aradas	Sul - Aveiro	X	
Cacia	Norte - Aveiro	X	
Eirol	Norte - Aveiro	X	
Eixo	Norte - Aveiro	X	
Esgueira	Norte - Aveiro	X	
Glória	Sul - Aveiro	X	
Nariz	Norte - Aveiro	X	
Nossa Senhora de Fátima	Norte - Aveiro	X	
Oliveirinha	Norte - Aveiro	X	
Requeixo	Norte - Aveiro	X	
Santa Joana	Norte - Aveiro	X	
S. Bernardo	Sul - Aveiro	X	
S. Jacinto	Torreira/S. Jacinto	X	
Vera Cruz	Sul - Aveiro		X
	Norte - Aveiro		X

6. BATALHA**Quadro 7 - Listagem das Freguesias do Município de Batalha abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Batalha	Norte - Leiria	X	
Golpilheira	Norte-Leiria	X	
Reguengo do Fetal	Norte-Leiria		X
	Olhalvas		X
São Mamede	Olhalvas	X	

7. CANTANHEDE

Quadro 8 - Listagem das Freguesias do Município de Cantanhede abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Cadima	Sul - Aveiro		X
Cantanhede	Sul - Aveiro		X
Cordinhã	Sul - Aveiro		X
Febres	Sul - Aveiro	X	
Ourentã	Sul - Aveiro		X
Pocariça	Sul - Aveiro		X
Sanguinheira	Sul - Aveiro	X	
São Caetano	Sul - Aveiro	X	
Tocha	Sul - Aveiro		X

8. COIMBRA

Quadro 9 – Listagem das Freguesias do Município de Coimbra abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Almalaguês	Anaguéis		X
	Moinhos		X
Almedina	Choupal	X	
Ameal	Ameal	X	
Antanhol	Ribeira de Frades	X	
Antuzede	Choupal	X	
Arzila	Arzila		X
	Paúl de Arzila		X
Assafarge	Choupal		X
	Ribeira de Frades		X
	Vila Pouca de Cernache		X
Barcouço	Choupal		X
Botão	Choupal	X	
Brasfemes	Choupal	X	
Castelo Viegas	Anaguéis		X
	Choupal		X
	Conraria		X
	Ribeira de Frades		X
Ceira	Cabouco		X
	Ceira		X
	Choupal		X
	S. Frutuoso		X
	Vendas do Ceira		X
Cernache	Vila Pouca de Cernache	X	
Eiras	Choupal	X	
Lamarosa	Andorinha		X
	S. Martinho de Árvore		X
Ribeira de Frades	Ribeira de Frades	X	
S. Bartolomeu	Choupal	X	

S. João do Campo	S. Silvestre	X	
S. Martinho de Árvore	S. Martinho de Árvore	X	
S. Martinho do Bispo	Choupal		X
	Ribeira de Frades		X
S. Paulo de Frades	Choupal		X
S. Silvestre	S. Martinho de Árvore		X
	S. Silvestre		X
Santa Clara	Choupal	X	
Santa Cruz	Choupal	X	
Santo António dos Olivais	Choupal		X
	Torres do Mondego		X
Sé Nova	Choupal	X	
Souselas	Choupal	X	
Taveiro	Ameal		X
	Ribeira de Frades		X
Torre de Vilela	Choupal	X	
Torres do Mondego	Torres do Mondego		X
Trouxemil	Choupal	X	
Vil de Matos	Vil de Matos	X	

9. CONDEIXA-A-NOVA

Quadro 10 – Listagem das Freguesias do Município de Condeixa-a-Nova abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Anobra	Anobra		X
Anobra	Figueiró do Campo/Belide		X
Belide	Figueiró do Campo/Belide	X	
Condeixa-a-Nova	Condeixa-a-Nova	X	
Condeixa-a-Velha	Condeixa-a-Nova		X
	Eira Pedrinha		X
	Figueiró do Campo/Belide		X
Ega	Figueiró do Campo/Belide	X	
Sebal	Figueiró do Campo/Belide		X
	Zona Industrial de Condeixa		X

10. ESPINHO**Quadro 11 – Listagem das Freguesias do Município de Espinho abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Anta	Espinho	X	
Espinho	Espinho	X	
Guetim	Espinho	X	
Paramos	Espinho	X	
Silvalde	Espinho	X	

11. ESTARREJA**Quadro 12 – Listagem das Freguesias do Município de Estarreja abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Avanca	Norte - Aveiro		X
Beduido	Norte - Aveiro		X
Canelas	Norte - Aveiro	X	
Fermelã	Norte - Aveiro	X	
Pardilhó	Norte - Aveiro	X	
Salreu	Norte - Aveiro	X	
Veiros	Norte - Aveiro	X	

12. GÓIS**Quadro 13 – Listagem das Freguesias do Município de Góis abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Alvares	Cortes	X	
Góis	Góis		X
Vila Nova de Ceira	Vila Nova de Ceira	X	

13. ÍLHAVO**Quadro 14 – Listagem das Freguesias do Município de Ílhavo abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Gafanha do Carmo	Sul - Aveiro	X	
Gafanha da Encarnação	Sul - Aveiro	X	
Gafanha da Nazaré	Sul - Aveiro	X	
S. Salvador	Sul - Aveiro	X	

14. LEIRIA

Quadro 15 – Listagem das Freguesias do Município de Leiria abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Amor	Norte - Leiria	X	
Arrabal	Olhalvas	X	
Azóia	Norte - Leiria	X	
Bajouca	Norte - Leiria	X	
Barosa	Norte - Leiria	X	
Barreira	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Bidoeira de Cima	Norte - Leiria	X	
Boa Vista	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Caranguejeira	Olhalvas	X	
Carreira	Norte - Leiria	X	
Carvide	Vieira de Leiria	X	
Chaiñça	Olhalvas	X	
Coimbrão	Norte - Leiria		X
	Praia do Pedrógão		X
Colmeias	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Cortes	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Leiria	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Maceira	Juncal		X
	Norte - Leiria		X
Marrazes	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Memória	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Milagres	Norte - Leiria	X	
Monte Real	Norte - Leiria		X
	Vieira de Leiria		X
Monte Redondo	Norte - Leiria	X	

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Ortigosa	Norte - Leiria	X	
Parceiros	Norte - Leiria	X	
Pousos	Olhalvas	X	
Requeira de Pontes	Norte - Leiria	X	
Santa Catarina da Serra	Olhalvas	X	
Santa Eufémia	Olhalvas	X	
Souto da Carpalhosa	Norte - Leiria	X	

15. LOUSÃ**Quadro 16 – Listagem das Freguesias do Município de Lousã abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Foz de Arouce	Semide/Poisão	X	
Lousã	Lousã-Póvoa		X
Serpins	Serpins-Rodas		X
Vilarinho	Lousã-Póvoa		X

16. MARINHA GRANDE**Quadro 17 – Listagem das Freguesias do Município de Marinha Grande abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Marinha Grande	Norte - Leiria		X
	São Pedro de Moel		X
Moita	Norte - Leiria	X	
Vieira de Leiria	Vieira de Leiria	X	

17. MEALHADA**Quadro 18 – Listagem das Freguesias do Município de Mealhada abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Barcouço	Barcouço		X

18. MIRA**Quadro 19 – Listagem das Freguesias do Município de Mira abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Mira	Sul - Aveiro		X
Praia de Mira	Sul - Aveiro		X
Seixo	Sul - Aveiro		X

19. MIRANDA DO CORVO**Quadro 20 – Listagem das Freguesias do Município de Miranda do Corvo abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Miranda do Corvo	Miranda do Corvo		X
	Moinhos		X
Semide	Cabouco		X
	Semide/Poisão		X
Vila Nova	Miranda do Corvo		X
	Pisão da Sandoeira		X

20. MURTOSA**Quadro 21 – Listagem das Freguesias do Município de Murtosa abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Bunheiro	Norte - Aveiro	X	
Monte	Norte - Aveiro	X	
Murtosa	Norte - Aveiro	X	
Torreira	Torreira/S. Jacinto	X	

21. OLIVEIRA DO BAIRRO**Quadro 22 – Listagem das Freguesias do Município de Oliveira do Bairro abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Bustos	Norte - Aveiro	X	
Mamarrosa	Norte - Aveiro	X	
Oiã	Norte - Aveiro	X	
O. Bairro	Norte - Aveiro	X	
Palhaça	Norte - Aveiro	X	
Troviscal	Norte - Aveiro	X	

22. OURÉM

Quadro 23 – Listagem das Freguesias do Município de Ourém abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Atouguia	Fátima		X
Cercal	Olhalvas	X	
Espite	Olhalvas	X	
Fátima	Fátima	X	
Gondemaria	Olhalvas		X
Matas	Olhalvas	X	
Nossa Senhora das Misericórdias	Fátima		X
Olival	Olhalvas		X

23. OVAR**Quadro 24 – Listagem das Freguesias do Município de Ovar abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Arada	Norte - Aveiro	X	
Cortegaça	Espinho	X	
Esmoriz	Espinho	X	
Maceda	Norte - Aveiro	X	
Ovar	Norte - Aveiro	X	
São João	Norte - Aveiro	X	
São Vicente Pereira Jusã	Norte - Aveiro	X	
Válega	Norte - Aveiro	X	

24. PENACOVA

Quadro 25 – Listagem das Freguesias do Município de Penacova abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Figueira do Lorvão	Sernelha	X	
Lorvão	Aveleira		X
	Caneiro		X
	Lorvão		X
	Penacova		X
	Roxo		X
	S. Mamede		X
Penacova	Gondelim		X
	Penacova		X
S. Pedro de Alva	S. Pedro de Alva		X

25. PENELA

Quadro 26 – Listagem das Freguesias do Município de Penela abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Cumeeira	Quinta de Cima	X	
Espinhal	Pisão da Sandoeira		X
	Quinta de Cima		X
Podentes	Quinta de Cima	X	
Rabaçal	Rabaçal	X	
S. Miguel	Pisão da Sandoeira		X
	Quinta de Cima		X
Santa Eufémia	Pisão da Sandoeira		X
	Quinta de Cima		X

26. PORTO DE MÓS

Quadro 27 – Listagem das Freguesias do Município de Porto de Mós abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Alcaria	Norte - Leiria	X	
Alqueidão da Serra	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Alvados	Norte - Leiria	X	
Arrimal	Norte - Leiria	X	
Calvaria de Cima	Juncal		X
	Norte - Leiria		X
Juncal	Juncal		X
	Pedreiras		X
Mendiga	Norte - Leiria	X	
Pedreiras	Pedreiras	X	
Porto de Mós (São João Batista)	Norte - Leiria	X	
Porto de Mós (São Pedro)	Norte - Leiria		X
	Pedreiras		X
Serro Ventoso	Norte - Leiria	X	

27. SANTA MARIA DA FEIRA

Quadro 28 – Listagem das Freguesias do Município de Santa Maria da Feira abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Argoncilhe	Espinho		X
Arrifana	Norte - Aveiro		X
Escapães	Norte - Aveiro		X
Espargo	Remolha		X
	Norte - Aveiro		X
Feira	Remolha		X
	Norte - Aveiro		X
Fornos	Norte - Aveiro	X	
Lourosa	Espinho	X	
Mosteirô	Norte - Aveiro		X
Mozelos	Espinho	X	
Nogueira da Regedoura	Espinho	X	
Paços de Brandão	Espinho	X	
Rio Meão	Espinho	X	
Sanfins	Norte - Aveiro		X
Santa Maria de Lamas	Espinho	X	
São João de Ver	Espinho		X
	Remolha		X
São Paio de Oleiros	Espinho	X	
Souto	Norte - Aveiro	X	
Travanca	Norte - Aveiro	X	

28. SOURE**Quadro 29 – Listagem das Freguesias do Município de Soure abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Alfarelos	Figueiró do Campo/Belide	X	
Figueiró do Campo	Figueiró do Campo/Belide	X	
Granja do Ulmeiro	Figueiró do Campo/Belide	X	

29. VAGOS

Quadro 30 – Listagem das Freguesias do Município de Vagos abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Calvão	Sul - Aveiro		X
	Ponte de Vagos		X
Covão do Lobo	Ponte de Vagos		X
	Santa Catarina		X
Fonte de Angeão	Ponte de Vagos	X	
Gafanha da Boa Hora	Sul - Aveiro	X	
Ouça	Ponte de Vagos		X
	Ouça		X
Ponte de Vagos	Ponte de Vagos	X	
Santa Catarina	Santa Catarina	X	
Santo André de Vagos	Sul - Aveiro		X
	Ponte de Vagos		X
Santo António de Vagos	Sul - Aveiro	X	
Sosa	Sul - Aveiro		X
	Salgueiro		X
Vagos	Sul - Aveiro	X	

30. VILA NOVA DE POIARES**Quadro 31 – Listagem das Freguesias do Município de Vila Nova de Poiares abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Arrifana	Ribeira de Moinho		X
S. Miguel de Poiares	Ribeira de Moinho	X	
Santo André	Ribeira de Moinho	X	

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

ANEXO II

ÁREAS ABRANGIDAS PELO SISTEMA

Este ANEXO é constituído por ____ folhas, incluindo esta e escritas em ambas as laudas.

ÍNDICE

1.	ANSIÃO	5
2.	ARGANIL.....	6
3.	COIMBRA.....	7
4.	CONDEIXA-A-NOVA	8
5.	FIGUEIRÓ DOS VINHOS.....	9
6.	GÓIS.....	10
7.	LEIRIA	11
8.	LOUSÃ.....	12
9.	MEALHADA	13
10.	MIRA.....	14
11.	MIRANDA DO CORVO	15
12.	PENACOVA	16
13.	PENELA.....	17
14.	POMBAL.....	18
15.	SOURE.....	19
16.	VILA NOVA DE POIARES.....	20

ÁREAS ABRANGIDAS PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral, na componente do Abastecimento de Água, engloba as áreas dos seguintes Municípios:

- ✓ Ansião
- ✓ Arganil
- ✓ Coimbra
- ✓ Condeixa-a-Nova
- ✓ Figueiró dos Vinhos¹
- ✓ Góis
- ✓ Leiria
- ✓ Lousã
- ✓ Mealhada
- ✓ Mira
- ✓ Miranda do Corvo
- ✓ Penacova
- ✓ Penela
- ✓ Pombal²
- ✓ Soure³
- ✓ Vila Nova de Poiares

¹ O sistema multimunicipal abastece a freguesia de Aguda. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

² O sistema multimunicipal abastece parte da freguesia de Abiul. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

³ O sistema multimunicipal abastece parte da freguesia de Pombalinho. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, trata-se apenas de um cliente.

É constituído por 9 (nove) Subsistemas de Captação, Tratamento, Adução e Armazenamento de, de acordo com a organização do Quadro seguinte. Os Municípios abrangidos e as freguesias envolvidas são os indicados nas páginas seguintes.

Quadro 1 – Subsistemas de Abastecimento de Água

Subsistemas
Alagoa
Boavista
Góis
Louçainha
Mata do Urso / Amor
Mira
Ribeira de Alge
Ronqueira
Vila Cova de Alva

1. ANSIÃO**Quadro 2 - Listagem das Freguesias do Município de Ansião abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Alvorge	Ribeira de Alge	X	
Ansião	Ribeira de Alge	X	
Avelar	Ribeira de Alge	X	
Chão de Couce	Ribeira de Alge	X	
Lagarteira	Ribeira de Alge	X	
Pousaflores	Ribeira de Alge	X	
Santiago da Guarda	Ribeira de Alge	X	
Torre de Vale de Todos	Ribeira de Alge	X	

2. ARGANIL

Quadro 3 - Listagem das Freguesias do Município de Arganil abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Anceriz	Vila Cova de Alva		X
Arganil	Alagoa		X
Barril de Alva	Vila Cova de Alva	X	
Cerdeira	Vila Cova de Alva	X	
Coja	Vila Cova de Alva		X
Sarzedo	Alagoa	X	
Secarias	Alagoa	X	
Vila Cova de Alva	Vila Cova de Alva	X	

3. COIMBRA

Quadro 4 – Listagem das Freguesias do Município de Coimbra abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Almalaguês	Boavista	X	
Almedina	Boavista	X	
Ameal	Boavista	X	
Antanhol	Boavista	X	
Antuzede	Boavista	X	
Arzila	Boavista	X	
Assafarge	Boavista	X	
Botão	Boavista	X	
Brasfemes	Boavista	X	
Castelo Viegas	Boavista	X	
Ceira	Boavista	X	
Cernache	Boavista	X	
Eiras	Boavista	X	
Lamarosa	Boavista	X	
Ribeira de Frades	Boavista	X	
Santa Clara	Boavista	X	
Santa Cruz	Boavista	X	
Santo António dos Olivais	Boavista	X	
São Bartolomeu	Boavista	X	
São João do Campo	Boavista	X	
São Martinho de Árvore	Boavista	X	
São Martinho do Bispo	Boavista	X	
São Paulo de Frades	Boavista	X	
São Silvestre	Boavista	X	
Sé Nova	Boavista	X	
Souselas	Boavista	X	
Taveiro	Boavista	X	
Torre de Vilela	Boavista	X	
Torres do Mondego	Boavista	X	
Trouxemil	Boavista	X	
Vil de Matos	Boavista	X	

4. CONDEIXA-A-NOVA

Quadro 5 – Listagem das Freguesias do Município de Condeixa-a-Nova abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Anobra	Boavista	X	
Belide	Boavista	X	
Bem da Fé	Boavista	X	
Condeixa-a-Nova	Boavista	X	
Condeixa-a-Velha	Boavista	X	
Ega	Boavista	X	
Furadouro	Boavista	X	
Sebal	Boavista	X	
Vila Seca	Boavista	X	
Zambujal	Boavista	X	

5. FIGUEIRÓ DOS VINHOS**Quadro 6 - Listagem das Freguesias do Município de Figueiró dos Vinhos abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Aguda	Ribeira de Alge	X	

6. GÓIS**Quadro 7 - Listagem das Freguesias do Município de Góis abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Góis	Góis		X
Vila Nova de Ceira	Góis		X

7. LEIRIA

Quadro 8 – Listagem das Freguesias do Município de Leiria abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Amor	Mata do Urso/Amor	X	
Arrabal	Mata do Urso/Amor	X	
Azoia	Mata do Urso/Amor	X	
Bajouca	Mata do Urso/Amor	X	
Barosa	Mata do Urso/Amor	X	
Barreira	Mata do Urso/Amor	X	
Bidoeira de Cima	Mata do Urso/Amor	X	
Boa Vista	Mata do Urso/Amor	X	
Caranguejeira	Mata do Urso/Amor	X	
Carreira	Mata do Urso/Amor	X	
Carvide	Mata do Urso/Amor	X	
Chainça	Mata do Urso/Amor	X	
Coimbrão	Mata do Urso/Amor	X	
Colmeias	Mata do Urso/Amor	X	
Cortes	Mata do Urso/Amor	X	
Leiria	Mata do Urso/Amor	X	
Maceira	Mata do Urso/Amor	X	
Marrazes	Mata do Urso/Amor	X	
Memória	Mata do Urso/Amor	X	
Milagres	Mata do Urso/Amor	X	
Monte Real	Mata do Urso/Amor	X	
Monte Redondo	Mata do Urso/Amor	X	
Ortigosa	Mata do Urso/Amor	X	
Parceiros	Mata do Urso/Amor	X	
Pousos	Mata do Urso/Amor	X	
Regueira de Pontes	Mata do Urso/Amor	X	
Santa Catarina da Serra	Mata do Urso/Amor	X	
Santa Eufémia	Mata do Urso/Amor	X	
Souto da Carpalhosa	Mata do Urso/Amor	X	

8. LOUSÃ**Quadro 9 – Listagem das Freguesias do Município de Lousã abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Casal de Ermio	Boavista	X	
Foz de Arouce	Boavista	X	
Gândaras	Boavista	X	
Lousã	Boavista	X	
Serpins	Boavista	X	
Vilarinho	Boavista	X	

9. MEALHADA**Quadro 10 – Listagem das Freguesias do Município de Mealhada abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Antes	Boavista	X	
Barcouço	Boavista	X	
Casal Comba	Boavista	X	
Luso	Boavista	X	
Mealhada	Boavista	X	
Pampilhosa	Boavista	X	
Vacariça	Boavista	X	
Ventosa do Bairro	Boavista	X	

10. MIRA**Quadro 11 – Listagem das Freguesias do Município de Mira abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Mira	Mira	X	
Carapelhos	Mira	X	
Praia de Mira	Mira	X	
Seixo	Mira	X	

11. MIRANDA DO CORVO**Quadro 12 – Listagem das Freguesias do Município de Miranda do Corvo abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Lamas	Boavista	X	
Miranda do Corvo	Boavista	X	
Rio Vide	Boavista	X	
Semide	Boavista	X	
Vila Nova	Boavista		X
Vila Nova	Louçainha		X

12. PENACOVA

Quadro 13 – Listagem das Freguesias do Município de Penacova abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Carvalho	Ronqueira	X	
Figueira de Lorvão	Ronqueira	X	
Friúmes	Ronqueira	X	
Lorvão	Ronqueira	X	
Oliveira do Mondego	Ronqueira	X	
Paradela	Ronqueira	X	
Penacova	Ronqueira	X	
São Paio de Mondego	Ronqueira	X	
São Pedro de Alva	Ronqueira	X	
Sazes do Lorvão	Ronqueira	X	
Travanca do Mondego	Ronqueira	X	

13. PENELA

Quadro 14 – Listagem das Freguesias do Município de Penela abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAA	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Cumeeira	Boavista		X
Cumeeira	Louçainha		X
Cumeeira	Ribeira de Alge		X
Espinhai	Boavista		X
Espinhai	Louçainha		X
Podentes	Boavista		X
Podentes	Louçainha		X
Rabaçal	Boavista		X
Rabaçal	Louçainha		X
Santa Eufémia	Boavista		X
Santa Eufémia	Louçainha		X
São Miguel	Boavista		X
São Miguel	Louçainha		X

14. POMBAL**Quadro 15 – Listagem das Freguesias do Município de Pombal abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Abiúl	Ribeira de Alge		X

15. SOURE**Quadro 16 – Listagem das Freguesias do Município de Soure abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Pombalinho	Ribeira de Alge		X

16. VILA NOVA DE POIARES**Quadro 17 – Listagem das Freguesias do Município de Vila Nova de Poiares abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAA	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Arrifana	Ronqueira	X	
Lavegadas	Ronqueira	X	
Santo André	Ronqueira	X	
São Miguel de Poiares	Ronqueira	X	

ÍNDICE

1.	ÁGUEDA	8
2.	ALBERGARIA-A-VELHA	9
3.	ANSIÃO	10
4.	ARGANIL.....	11
5.	AVEIRO.....	12
6.	BATALHA.....	13
7.	CANTANHEDE.....	14
8.	COIMBRA.....	15
9.	CONDEIXA-A-NOVA	17
10.	ESPINHO	18
11.	ESTARREJA.....	19
12.	GÓIS.....	20
13.	ÍLHAVO.....	21
14.	LEIRIA	22
15.	LOUSÃ.....	24
16.	MARINHA GRANDE	25
17.	MEALHADA	26
18.	MIRA.....	27
19.	MIRANDA DO CORVO	28
20.	MURTOSA	29
21.	OLIVEIRA DO BAIRRO	30
22.	OURÉM	31
23.	OVAR	32
24.	PENACOVA	33
25.	PENELA.....	34
26.	PORTO DE MÓS	35
27.	SANTA MARIA DA FEIRA	36
28.	SOURE.....	37
29.	VAGOS	38
30.	VILA NOVA DE POIARES.....	39

ÁREAS ABRANGIDAS PELO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral, na componente do Saneamento de Águas Residuais, engloba áreas dos seguintes Municípios:

- ✓ Águeda
- ✓ Albergaria-a-Velha
- ✓ Ansião
- ✓ Arganil
- ✓ Aveiro
- ✓ Batalha
- ✓ Cantanhede
- ✓ Coimbra
- ✓ Condeixa-a-Nova
- ✓ Espinho
- ✓ Estarreja
- ✓ Góis
- ✓ Ílhavo
- ✓ Leiria
- ✓ Lousã
- ✓ Marinha Grande
- ✓ Mealhada
- ✓ Mira
- ✓ Miranda do Corvo
- ✓ Murtosa
- ✓ Oliveira do Bairro
- ✓ Ourém
- ✓ Ovar
- ✓ Penacova
- ✓ Penela
- ✓ Porto de Mós
- ✓ Santa Maria da Feira
- ✓ Soure¹
- ✓ Vagos
- ✓ Vila Nova de Poiares

¹ O sistema multimunicipal serve as freguesias de: Alfarelos, Figueiró do Campo e Granja do Ulmeiro. No entanto, este município não faz parte do sistema multimunicipal, sendo considerado como um utilizador parcial.

É constituído por 72 (setenta e dois) Subsistemas de Drenagem e de Tratamento de Águas Residuais, de acordo com a organização do Quadro seguinte. Os Municípios abrangidos e as freguesias envolvidas são os indicados nas páginas seguintes.

Quadro 1 – Subsistemas de Saneamento de Águas Residuais

Subsistemas
Alagoa
Ameal
Anaguéis
Andorinha
Anobra
Ansião
Arzila
Aveleira
Barcouço
Barril de Alva
Cabouco
Caneiro
Ceira
Choupal
Coja
Condeixa-a-Nova
Conraria
Cortes
Eira Pedrinha
Espinho
Fátima
Figueiró do Campo/Belide
Góis
Gondelim
Juncal
Lorvão
Lousã-Póvoa
Maladão
Miranda do Corvo
Moinhos

Subsistemas

Norte-Aveiro

Norte-Leiria

Olhalvas

Ouça

Paúl de Arzila

Pedreiras

Penacova

Pisão da Sandoeira

Pomares

Ponte de Vagos

Praia do Pedrógão

Quinta de Cima

Rabaçal

Rejeição

Remolha

Ribeira de Frades

Ribeira de Moinho

Roxo

S. Frutuoso

S. Mamede

S. Martinho da Cortiça

S. Martinho de Árvore

S. Pedro de Alva

S. Silvestre

Salgueiro

Santa Catarina

Santiago da Guarda

São Pedro de Moel

Semide/Poisão

Sernelha

Serpins-Rodas

Sul-Aveiro

Torreira/S. Jacinto

Torres do Mondego

Subsistemas

Vendas do Ceira

Vieira de Leiria

Vil de Matos

Vila Cova de Alva

Vila Nova de Ceira

Vila Pouca de Cernache

Zona Industrial da Marinha Grande

Zona Industrial de Condeixa

1. ÁGUEDA

Quadro 2 - Listagem das Freguesias do Município de Águeda abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Águeda	Norte - Aveiro		X
Borralha	Norte - Aveiro		X
Espinhel	Norte - Aveiro		X
Fermentelos	Norte - Aveiro	X	
Lamas do Vouga	Norte - Aveiro	X	
Macinhata do Vouga	Norte - Aveiro	X	
Ois da Ribeira	Norte - Aveiro	X	
Recardães	Norte - Aveiro		X
Segadães	Norte - Aveiro	X	
Travassô	Norte - Aveiro	X	
Trofa	Norte - Aveiro	X	
Valongo do Vouga	Norte - Aveiro		X

2. ALBERGARIA-A-VELHA

Quadro 3 – Listagem das Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Albergaria-a-Velha	Norte - Aveiro	X	
Alquerubim	Norte - Aveiro	X	
Angeja	Norte - Aveiro	X	
Branca	Norte - Aveiro		X
Frossos	Norte - Aveiro	X	
Ribeira de Fráguas	Norte - Aveiro		X
S. João de Loure	Norte - Aveiro	X	
Valmaior	Norte - Aveiro		X

3. ANSIÃO**Quadro 4 – Listagem das Freguesias do Município de Ansião abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Ansião	Ansião	X	
Chão de Couce	Ansião		X
Lagarteira	Ansião		X
Santiago da Guarda	Santiago da Guarda		X

4. ARGANIL

Quadro 5 – Listagem das Freguesias do Município de Arganil abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Arganil	Alagoa		X
	Maladão		X
Barril de Alva	Barril de Alva	X	
Cerdeira	Coja	X	
Coja	Coja	X	
Pomares	Pomares	X	
Pombeiro da Beira	Maladão		X
S. Martinho da Cortiça	S. Martinho da Cortiça	X	
Sarzedo	Alagoa	X	
Secarias	Alagoa	X	
Vila Cova de Alva	Coja		X
	Vila Cova de Alva		X

5. AVEIRO

Quadro 6 – Listagem das Freguesias do Município de Aveiro abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Aradas	Sul - Aveiro	X	
Cacia	Norte - Aveiro	X	
Eirol	Norte - Aveiro	X	
Eixo	Norte - Aveiro	X	
Esgueira	Norte - Aveiro	X	
Glória	Sul - Aveiro	X	
Nariz	Norte - Aveiro	X	
Nossa Senhora de Fátima	Norte - Aveiro	X	
Oliveirinha	Norte - Aveiro	X	
Requeixo	Norte - Aveiro	X	
Santa Joana	Norte - Aveiro	X	
S. Bernardo	Sul - Aveiro	X	
S. Jacinto	Torreira/S. Jacinto	X	
Vera Cruz	Sul - Aveiro		X
	Norte - Aveiro		X

6. BATALHA**Quadro 7 - Listagem das Freguesias do Município de Batalha abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Batalha	Norte - Leiria	X	
Golpilheira	Norte-Leiria	X	
Reguengo do Fetal	Norte-Leiria		X
	Olhalvas		X
São Mamede	Olhalvas	X	

7. CANTANHEDE**Quadro 8 - Listagem das Freguesias do Município de Cantanhede abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Cadima	Sul - Aveiro		X
Cantanhede	Sul - Aveiro		X
Cordinhã	Sul - Aveiro		X
Febres	Sul - Aveiro	X	
Ourentã	Sul - Aveiro		X
Pocariça	Sul - Aveiro		X
Sanguinheira	Sul - Aveiro	X	
São Caetano	Sul - Aveiro	X	
Tocha	Sul - Aveiro		X

8. COIMBRA

Quadro 9 – Listagem das Freguesias do Município de Coimbra abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Almalaguês	Anaguéis		X
	Moinhos		X
Almedina	Choupal	X	
Ameal	Ameal	X	
Antanhol	Ribeira de Frades	X	
Antuzede	Choupal	X	
Arzila	Arzila		X
	Paúl de Arzila		X
Assafarge	Choupal		X
	Ribeira de Frades		X
	Vila Pouca de Cernache		X
Barcouço	Choupal		X
Botão	Choupal	X	
Brasfemes	Choupal	X	
Castelo Viegas	Anaguéis		X
	Choupal		X
	Conraria		X
	Ribeira de Frades		X
Ceira	Cabouco		X
	Ceira		X
	Choupal		X
	S. Frutuoso		X
	Vendas do Ceira		X
Cernache	Vila Pouca de Cernache	X	
Eiras	Choupal	X	
Lamarosa	Andorinha		X
	S. Martinho de Árvore		X
Ribeira de Frades	Ribeira de Frades	X	
S. Bartolomeu	Choupal	X	

S. João do Campo	S. Silvestre	X	
S. Martinho de Árvore	S. Martinho de Árvore	X	
S. Martinho do Bispo	Choupal		X
	Ribeira de Frades		X
S. Paulo de Frades	Choupal		X
S. Silvestre	S. Martinho de Árvore		X
	S. Silvestre		X
Santa Clara	Choupal	X	
Santa Cruz	Choupal	X	
Santo António dos Olivais	Choupal		X
	Torres do Mondego		X
Sé Nova	Choupal	X	
Souselas	Choupal	X	
Taveiro	Ameal		X
	Ribeira de Frades		X
Torre de Vilela	Choupal	X	
Torres do Mondego	Torres do Mondego		X
Trouxemil	Choupal	X	
Vil de Matos	Vil de Matos	X	

9. CONDEIXA-A-NOVA

Quadro 10 – Listagem das Freguesias do Município de Condeixa-a-Nova abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Anobra	Anobra		X
Anobra	Figueiró do Campo/Belide		X
Belide	Figueiró do Campo/Belide	X	
Condeixa-a-Nova	Condeixa-a-Nova	X	
Condeixa-a-Velha	Condeixa-a-Nova		X
	Eira Pedrinha		X
	Figueiró do Campo/Belide		X
Ega	Figueiró do Campo/Belide	X	
Sebal	Figueiró do Campo/Belide		X
	Zona Industrial de Condeixa		X

10. ESPINHO**Quadro 11 – Listagem das Freguesias do Município de Espinho abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Anta	Espinho	X	
Espinho	Espinho	X	
Guetim	Espinho	X	
Paramos	Espinho	X	
Silvalde	Espinho	X	

11. ESTARREJA**Quadro 12 – Listagem das Freguesias do Município de Estarreja abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Avanca	Norte - Aveiro		X
Beduido	Norte - Aveiro		X
Canelas	Norte - Aveiro	X	
Fermelã	Norte - Aveiro	X	
Pardilhó	Norte - Aveiro	X	
Salreu	Norte - Aveiro	X	
Veiros	Norte - Aveiro	X	

12. GÓIS**Quadro 13 – Listagem das Freguesias do Município de Góis abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Alvares	Cortes	X	
Góis	Góis		X
Vila Nova de Ceira	Vila Nova de Ceira	X	

13. ÍLHAVO**Quadro 14 – Listagem das Freguesias do Município de Ílhavo abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Gafanha do Carmo	Sul - Aveiro	X	
Gafanha da Encarnação	Sul - Aveiro	X	
Gafanha da Nazaré	Sul - Aveiro	X	
S. Salvador	Sul - Aveiro	X	

14. LEIRIA

Quadro 15 – Listagem das Freguesias do Município de Leiria abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Amor	Norte - Leiria	X	
Arrabal	Olhalvas	X	
Azóia	Norte - Leiria	X	
Bajouca	Norte - Leiria	X	
Barosa	Norte - Leiria	X	
Barreira	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Bidoeira de Cima	Norte - Leiria	X	
Boa Vista	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Caranguejeira	Olhalvas	X	
Carreira	Norte - Leiria	X	
Carvide	Vieira de Leiria	X	
Chaiñça	Olhalvas	X	
Coimbrão	Norte - Leiria		X
	Praia do Pedrógão		X
Colmeias	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Cortes	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Leiria	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Maceira	Juncal		X
	Norte - Leiria		X
Marrazes	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Memória	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Milagres	Norte - Leiria	X	
Monte Real	Norte - Leiria		X
	Vieira de Leiria		X
Monte Redondo	Norte - Leiria	X	

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Ortigosa	Norte - Leiria	X	
Parceiros	Norte - Leiria	X	
Pousos	Olhalvas	X	
Requeira de Pontes	Norte - Leiria	X	
Santa Catarina da Serra	Olhalvas	X	
Santa Eufémia	Olhalvas	X	
Souto da Carpalhosa	Norte - Leiria	X	

15. LOUSÃ**Quadro 16 - Listagem das Freguesias do Município de Lousã abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Foz de Arouce	Semide/Poisão	X	
Lousã	Lousã-Póvoa		X
Serpins	Serpins-Rodas		X
Vilarinho	Lousã-Póvoa		X

16. MARINHA GRANDE**Quadro 17 – Listagem das Freguesias do Município de Marinha Grande abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Marinha Grande	Norte - Leiria		X
	São Pedro de Moel		X
Moita	Norte - Leiria	X	
Vieira de Leiria	Vieira de Leiria	X	

17. MEALHADA**Quadro 18 – Listagem das Freguesias do Município de Mealhada abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Barcouço	Barcouço		X

18. MIRA**Quadro 19 – Listagem das Freguesias do Município de Mira abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Mira	Sul - Aveiro		X
Praia de Mira	Sul - Aveiro		X
Seixo	Sul - Aveiro		X

19. MIRANDA DO CORVO**Quadro 20 – Listagem das Freguesias do Município de Miranda do Corvo abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Miranda do Corvo	Miranda do Corvo		X
	Moinhos		X
Semide	Cabouco		X
	Semide/Poisão		X
Vila Nova	Miranda do Corvo		X
	Pisão da Sandoeira		X

20. MURTOSA**Quadro 21 – Listagem das Freguesias do Município de Murtosa abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Bunheiro	Norte - Aveiro	X	
Monte	Norte - Aveiro	X	
Murtosa	Norte - Aveiro	X	
Torreira	Torreira/S. Jacinto	X	

21. OLIVEIRA DO BAIRRO**Quadro 22 - Listagem das Freguesias do Município de Oliveira do Bairro abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Bustos	Norte - Aveiro	X	
Mamarrosa	Norte - Aveiro	X	
Oiã	Norte - Aveiro	X	
O. Bairro	Norte - Aveiro	X	
Palhaça	Norte - Aveiro	X	
Troviscal	Norte - Aveiro	X	

22. OURÉM

Quadro 23 – Listagem das Freguesias do Município de Ourém abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Atouguia	Fátima		X
Cercal	Olhalvas	X	
Espite	Olhalvas	X	
Fátima	Fátima	X	
Gondemaria	Olhalvas		X
Matas	Olhalvas	X	
Nossa Senhora das Misericórdias	Fátima		X
Olival	Olhalvas		X

23. OVAR

Quadro 24 – Listagem das Freguesias do Município de Ovar abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Arada	Norte - Aveiro	X	
Cortegaça	Espinho	X	
Esmoriz	Espinho	X	
Maceda	Norte - Aveiro	X	
Ovar	Norte - Aveiro	X	
São João	Norte - Aveiro	X	
São Vicente Pereira Jusã	Norte - Aveiro	X	
Válega	Norte - Aveiro	X	

24. PENACOVA

Quadro 25 – Listagem das Freguesias do Município de Penacova abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em "Alta"	
		Total	Parcial
Figueira do Lorvão	Sernelha	X	
Lorvão	Aveleira		X
	Caneiro		X
	Lorvão		X
	Penacova		X
	Roxo		X
	S. Mamede		X
Penacova	Gondelim		X
	Penacova		X
S. Pedro de Alva	S. Pedro de Alva		X

25. PENELA

Quadro 26 – Listagem das Freguesias do Município de Penela abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Cumeeira	Quinta de Cima	X	
Espinhal	Pisão da Sandoeira		X
	Quinta de Cima		X
Podentes	Quinta de Cima	X	
Rabaçal	Rabaçal	X	
S. Miguel	Pisão da Sandoeira		X
	Quinta de Cima		X
Santa Eufémia	Pisão da Sandoeira		X
	Quinta de Cima		X

26. PORTO DE MÓS

Quadro 27 – Listagem das Freguesias do Município de Porto de Mós abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Alcaria	Norte - Leiria	X	
Alqueidão da Serra	Norte - Leiria		X
	Olhalvas		X
Alvados	Norte - Leiria	X	
Arrimal	Norte - Leiria	X	
Calvaria de Cima	Juncal		X
	Norte - Leiria		X
Juncal	Juncal		X
	Pedreiras		X
Mendiga	Norte - Leiria	X	
Pedreiras	Pedreiras	X	
Porto de Mós (São João Batista)	Norte - Leiria	X	
Porto de Mós (São Pedro)	Norte - Leiria		X
	Pedreiras		X
Serro Ventoso	Norte - Leiria	X	

27. SANTA MARIA DA FEIRA

Quadro 28 – Listagem das Freguesias do Município de Santa Maria da Feira abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Argoncilhe	Espinho		X
Arrifana	Norte - Aveiro		X
Escapães	Norte - Aveiro		X
Espargo	Remolha		X
	Norte - Aveiro		X
Feira	Remolha		X
	Norte - Aveiro		X
Fornos	Norte - Aveiro	X	
Lourosa	Espinho	X	
Mosteirô	Norte - Aveiro		X
Mozelos	Espinho	X	
Nogueira da Regedoura	Espinho	X	
Paços de Brandão	Espinho	X	
Rio Meão	Espinho	X	
Sanfins	Norte - Aveiro		X
Santa Maria de Lamas	Espinho	X	
São João de Ver	Espinho		X
	Remolha		X
São Paio de Oleiros	Espinho	X	
Souto	Norte - Aveiro	X	
Travanca	Norte - Aveiro	X	

28. SOURE**Quadro 29 – Listagem das Freguesias do Município de Soure abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Alfarelos	Figueiró do Campo/Belide	X	
Figueiró do Campo	Figueiró do Campo/Belide	X	
Granja do Ulmeiro	Figueiró do Campo/Belide	X	

29. VAGOS

Quadro 30 – Listagem das Freguesias do Município de Vagos abrangidas pela Concessão

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Calvão	Sul - Aveiro		X
	Ponte de Vagos		X
Covão do Lobo	Ponte de Vagos		X
	Santa Catarina		X
Fonte de Angeão	Ponte de Vagos	X	
Gafanha da Boa Hora	Sul - Aveiro	X	
Ouça	Ponte de Vagos		X
	Ouça		X
Ponte de Vagos	Ponte de Vagos	X	
Santa Catarina	Santa Catarina	X	
Santo André de Vagos	Sul - Aveiro		X
	Ponte de Vagos		X
Santo António de Vagos	Sul - Aveiro	X	
Sosa	Sul - Aveiro		X
	Salgueiro		X
Vagos	Sul - Aveiro	X	

30. VILA NOVA DE POIARES**Quadro 31 – Listagem das Freguesias do Município de Vila Nova de Poiares abrangidas pela Concessão**

Freguesia	SAR	Cobertura em “Alta”	
		Total	Parcial
Arrifana	Ribeira de Moinho		X
S. Miguel de Poiares	Ribeira de Moinho	X	
Santo André	Ribeira de Moinho	X	

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
DO CENTRO LITORAL DE PORTUGAL**

**ANEXO IV
VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS**

Este ANEXO é constituído por ____ folhas, incluindo esta e escritas em ambas as laudas.

VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREÂMBULO

Para efeitos do presente Contrato de Concessão, os valores mínimos garantidos são devidos à concessionária ao longo do período de vigência da concessão, por cada utilizador municipal, como condição do equilíbrio económico-financeiro da concessão, sempre que o valor de faturação da utilização do serviço, no abastecimento de água para consumo público ou no saneamento de águas residuais urbanas, seja inferior àqueles por motivo imputável ao utilizador.

Para esse efeito, apenas se considera motivo imputável ao utilizador a violação do direito de exclusivo da concessionária, a violação da obrigação de ligação dos utilizadores ao sistema e quando lhe seja aplicada a suspensão parcial do serviço por mora superior a 30 dias no pagamento das faturas, como previstos na cláusula 1.ª, no n.º 2 da cláusula 6.ª e na cláusula 36.ª, respetivamente, do Contrato de Concessão.

Nessas situações, a faturação relativa ao mês de dezembro deve proceder ao acerto final relativo aos valores mínimos garantidos previstos no presente Anexo, quando se verificar que a faturação da utilização do serviço devida no ano é inferior ao valor mínimo garantido definido para o ano em questão, por cada utilizador e por motivo imputável ao utilizador.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, a faturação da utilização do serviço é determinada pelo resultado da aplicação das tarifas aprovadas e em vigor em cada ano aos caudais faturados em conformidade com o disposto na cláusula 32.ª do Contrato de Concessão.

Os valores mínimos garantidos fixados no presente Anexo, são aplicáveis no primeiro e segundo períodos tarifários, períodos esses definidos no n.º 2 da cláusula 15.ª do Contrato de Concessão, e são atualizados e revistos, nos mesmos termos previstos para as tarifas.

Nos termos do disposto na cláusula 16.ª do Contrato de Concessão, os valores mínimos garantidos a aplicar a partir do terceiro período tarifário são aprovadas pelo concedente ou entidade legalmente competente para o efeito, tendo por base um projeto tarifário devidamente detalhado e justificado, a apresentar pela concessionária para o período subsequente de 5 anos, sendo que esse projeto tarifário pode proceder à revisão dos valores mínimos garantidos constantes do presente Anexo.

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Euros, a preços de 2013)									
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Ansião	462.543	464.393	448.331	437.327	426.073	415.238	404.390	393.198	382.828	372.130
Arganil	-	-	105.393	202.999	195.697	188.693	182.321	176.131	170.376	164.829
Coimbra	6.222.101	6.217.981	6.506.998	6.372.743	6.242.184	6.116.126	5.998.226	5.954.833	5.910.821	5.868.647
Condeixa-a-Nova	585.573	601.175	603.100	604.068	604.445	604.158	603.254	601.028	598.076	594.617
Góis	-	-	45.762	88.200	85.044	81.992	79.426	76.715	74.211	71.898
Leiria	1.501.246	2.980.283	2.701.073	2.657.194	2.614.304	3.350.671	4.681.299	4.605.821	4.531.723	4.458.605
Lousã	788.292	814.616	815.660	815.704	814.536	812.218	812.537	807.481	801.250	794.291
Mealhada	536.636	532.578	522.278	512.275	502.676	493.552	484.855	481.217	477.571	474.285
Mira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Miranda do Corvo	341.875	347.923	344.266	340.368	336.368	332.524	328.363	322.089	314.196	308.431
Penacova	482.387	477.450	463.173	449.569	436.817	424.568	414.097	402.575	391.441	381.274
Penela	209.113	208.614	201.993	195.713	189.512	183.706	178.441	171.861	166.292	160.657
Vila Nova de Poiares	435.250	444.271	435.959	427.946	419.730	411.876	403.420	393.359	383.607	373.826

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Euros, a preços de 2013)									
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Ansião	362.369	352.413	346.238	340.257	334.459	328.837	323.383	318.089	312.949	307.956
Arganil	159.656	154.664	152.250	149.903	147.620	145.398	143.236	143.013	142.789	142.566
Coimbra	5.827.259	5.786.791	5.781.096	5.775.400	5.769.705	5.764.009	5.758.314	5.752.619	5.746.923	5.741.228
Condeixa-a-Nova	590.401	585.595	576.774	568.189	567.294	566.399	565.503	564.608	563.713	562.818
Góis	69.829	67.681	66.579	65.509	64.471	63.463	62.484	61.532	60.607	59.707
Leiria	4.387.301	4.317.467	4.253.206	4.190.681	4.129.824	4.124.843	4.119.861	4.114.880	4.109.898	4.104.917
Lousã	786.302	777.324	763.854	750.806	738.158	725.895	713.997	702.449	691.236	680.343
Mealhada	470.979	467.955	467.199	466.444	465.689	464.934	464.178	463.423	462.668	461.913
Mira	-	-	535.614	528.175	520.940	513.900	507.048	507.048	507.048	507.048
Miranda do Corvo	302.236	296.002	291.250	286.631	282.138	277.767	273.512	272.961	272.410	271.858
Penacova	371.472	362.063	361.573	361.083	360.593	360.103	359.613	359.123	358.633	358.143
Penela	155.497	150.494	147.869	145.325	142.860	140.470	138.151	135.900	133.715	131.592
Vila Nova de Poiares	364.374	355.405	347.149	339.244	331.668	324.402	317.426	310.724	304.279	298.078

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Euros, a preços de 2013)									
	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
Ansião	303.103	298.385	293.796	289.332	284.986	232.269	230.900	228.642	226.880	225.256
Arganil	142.342	142.119	141.895	141.672	141.448	115.298	114.634	113.528	112.668	111.877
Coimbra	5.735.532	5.729.837	5.724.141	5.718.446	5.712.750	4.659.321	4.635.198	4.593.169	4.561.074	4.531.703
Condeixa-a-Nova	561.923	561.027	560.132	559.237	558.342	455.107	452.476	448.099	444.696	441.561
Góis	58.832	57.980	57.912	57.844	57.776	47.114	46.862	46.429	46.096	45.791
Leiria	4.099.935	4.094.954	4.089.972	4.084.991	4.080.009	3.326.910	3.308.942	3.278.201	3.254.559	3.232.870
Lousã	669.757	659.465	649.455	639.716	630.236	513.758	510.836	505.944	502.150	498.659
Mealhada	461.157	460.402	459.647	458.892	458.136	373.412	371.236	367.629	364.820	362.232
Mira	507.048	507.048	507.048	507.048	507.048	413.961	412.229	408.900	406.449	404.236
Miranda do Corvo	271.307	270.756	270.205	269.653	269.102	219.249	217.883	215.679	213.945	212.340
Penacova	357.653	357.163	356.673	356.183	355.693	289.993	288.381	285.657	283.552	281.618
Penela	129.529	127.523	125.572	123.673	121.826	99.298	98.721	97.764	97.019	96.332
Vila Nova de Poiares	292.107	286.352	280.803	275.449	270.279	216.583	211.751	206.276	201.417	196.832

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Euros, a preços de 2013)									
	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053
Ansião	223.696	222.547	221.693	220.404	219.136	217.906	216.729	215.599	214.528	213.517
Arganil	111.117	110.561	110.152	109.526	108.911	108.314	107.744	107.197	106.679	106.191
Coimbra	4.503.580	4.483.711	4.469.761	4.447.026	4.424.677	4.403.087	4.382.524	4.362.908	4.344.464	4.327.193
Condeixa-a-Nova	438.551	436.347	434.721	432.242	429.802	427.438	425.176	423.008	420.955	419.018
Góis	45.499	45.290	45.141	44.904	44.670	44.444	44.228	44.022	43.828	43.646
Leiria	3.212.079	3.197.181	3.186.508	3.169.576	3.152.927	3.136.822	3.121.456	3.106.768	3.092.920	3.079.913
Lousã	495.308	492.867	491.078	488.325	485.617	482.994	480.486	478.083	475.810	473.668
Mealhada	359.746	357.921	356.571	354.521	352.503	350.548	348.677	346.882	345.183	343.578
Mira	402.131	400.759	399.913	398.279	396.677	395.139	393.691	392.324	391.061	389.900
Miranda do Corvo	210.797	209.642	208.765	207.479	206.213	204.984	203.805	202.671	201.593	200.571
Penacova	279.762	278.420	277.446	275.928	274.434	272.989	271.608	270.286	269.037	267.862
Penela	95.673	95.189	94.832	94.288	93.753	93.235	92.739	92.264	91.813	91.388
Vila Nova de Poiares	192.445	188.541	185.002	181.210	177.546	174.019	170.634	167.381	164.264	161.276

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Euros, a preços de 2013)									
	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063
Ansião	212.568	210.806	209.963	209.777	209.378	209.017	208.686	208.708	208.777	209.589
Arganil	105.734	104.872	104.467	104.389	104.205	104.040	103.890	103.901	103.936	104.340
Coimbra	4.311.178	4.278.654	4.264.735	4.264.155	4.259.260	4.255.138	4.251.615	4.252.066	4.253.482	4.270.018
Condeixa-a-Nova	417.204	413.794	412.186	411.868	411.132	410.472	409.869	409.912	410.049	411.643
Góis	43.477	43.141	42.993	42.979	42.922	42.872	42.829	42.834	42.848	43.014
Leiria	3.067.802	3.043.951	3.033.341	3.032.221	3.028.032	3.024.392	3.021.178	3.021.498	3.022.505	3.034.255
Lousã	471.664	467.857	466.086	465.773	464.989	464.289	463.655	463.704	463.858	465.662
Mealhada	342.074	339.262	337.927	337.650	337.031	336.473	335.963	335.998	336.110	337.417
Mira	388.851	386.309	385.443	385.782	385.731	385.750	385.824	385.865	385.993	387.494
Miranda do Corvo	199.609	197.884	197.021	196.775	196.330	195.920	195.538	195.559	195.624	196.384
Penacova	266.766	264.648	263.683	263.542	263.134	262.775	262.452	262.480	262.567	263.588
Penela	90.990	90.244	89.890	89.818	89.655	89.509	89.374	89.384	89.414	89.761
Vila Nova de Poiares	158.415	155.034	154.439	154.328	154.060	153.820	153.602	153.618	153.669	154.267

VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

PREÂMBULO

Para efeitos do presente Contrato de Concessão, os valores mínimos garantidos são devidos à concessionária ao longo do período de vigência da concessão, por cada utilizador municipal, como condição do equilíbrio económico-financeiro da concessão, sempre que o valor de faturação da utilização do serviço, no abastecimento de água para consumo público ou no saneamento de águas residuais urbanas, seja inferior àqueles por motivo imputável ao utilizador.

Para esse efeito, apenas se considera motivo imputável ao utilizador a violação do direito de exclusivo da concessionária, a violação da obrigação de ligação dos utilizadores ao sistema e quando lhe seja aplicada a suspensão parcial do serviço por mora superior a 30 dias no pagamento das faturas, como previstos na cláusula 1.ª, no n.º 2 da cláusula 6.ª e na cláusula 36.ª, respetivamente, do Contrato de Concessão.

Nessas situações, a faturação relativa ao mês de dezembro deve proceder ao acerto final relativo aos valores mínimos garantidos previstos no presente Anexo, quando se verificar que a faturação da utilização do serviço devida no ano é inferior ao valor mínimo garantido definido para o ano em questão, por cada utilizador e por motivo imputável ao utilizador.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, a faturação da utilização do serviço é determinada pelo resultado da aplicação das tarifas aprovadas e em vigor em cada ano aos caudais faturados em conformidade com o disposto na cláusula 32.ª do Contrato de Concessão.

Os valores mínimos garantidos fixados no presente Anexo, são aplicáveis no primeiro e segundo períodos tarifários, períodos esses definidos no n.º 2 da cláusula 15.ª do Contrato de Concessão, e são atualizados e revistos, nos mesmos termos previstos para as tarifas.

Nos termos do disposto na cláusula 16.ª do Contrato de Concessão, os valores mínimos garantidos a aplicar a partir do terceiro período tarifário são aprovadas pelo concedente ou entidade legalmente competente para o efeito, tendo por base um projeto tarifário devidamente detalhado e justificado, a apresentar pela concessionária para o período subsequente de 5 anos, sendo que esse projeto tarifário pode proceder à revisão dos valores mínimos garantidos constantes do presente Anexo.

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS - SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (Euros, a preços de 2013)									
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Águeda	890.056	931.617	934.346	937.646	940.990	942.548	944.322	945.871	947.657	946.993
Albergaria-a-Velha	757.589	771.937	781.563	788.562	812.340	816.967	821.564	821.043	820.657	820.142
Ansião	290.543	314.869	337.278	347.649	357.473	353.057	287.447	279.008	270.820	262.297
Arganil	222.095	237.405	274.722	321.127	324.502	315.290	306.891	298.655	293.167	287.627
Aveiro	3.572.878	3.613.766	3.647.332	3.680.255	3.711.189	3.727.261	3.742.140	3.753.885	3.764.521	3.773.771
Batalha	379.486	380.370	396.754	405.654	419.823	451.150	465.525	472.017	473.489	466.080
Cantanhede	639.489	700.998	707.889	708.943	708.033	703.985	699.403	694.592	689.937	685.237
Coimbra	7.120.091	7.447.901	7.791.054	8.065.231	8.334.971	8.280.593	8.230.523	8.172.564	8.117.771	8.065.800
Condeixa-a-Nova	401.507	427.608	452.170	474.719	496.977	499.636	501.685	462.714	459.153	455.130
Espinho	1.591.391	1.570.960	1.555.048	1.540.477	1.529.751	1.515.465	1.502.016	1.488.632	1.476.253	1.464.810
Estarreja	2.411.443	2.413.660	2.416.476	2.421.399	2.419.318	2.412.293	2.406.163	2.399.640	2.393.378	2.387.392
Góis	87.855	91.028	92.782	94.012	95.041	92.374	90.233	87.817	85.549	83.433
Ílhavo	1.277.265	1.297.672	1.342.006	1.356.349	1.370.347	1.374.662	1.375.997	1.376.491	1.376.713	1.376.782
Leiria	4.046.860	3.996.951	4.071.099	4.155.502	4.306.017	4.601.181	4.731.961	4.784.008	4.794.419	4.736.386
Lousã	381.438	416.149	447.151	472.361	497.141	501.973	507.933	510.819	516.784	521.979
Marinha Grande	1.587.457	1.568.085	1.665.706	1.781.654	1.796.970	1.807.128	1.780.252	1.751.360	1.721.825	1.692.058
Mealhada	35.393	36.408	37.534	38.639	39.715	39.295	38.904	38.465	38.049	37.706
Mira	444.418	447.876	447.996	460.997	486.271	484.445	482.374	480.276	478.233	476.081
Miranda do Corvo	341.120	346.181	417.744	424.845	430.863	419.731	393.900	353.955	348.886	345.313
Murtosa	283.702	302.086	316.114	330.576	341.376	345.217	348.823	351.996	354.885	357.525
Oliveira do Bairro	770.631	777.459	792.161	799.593	806.696	812.178	817.138	821.497	825.309	828.694
Ourém	396.908	399.309	433.199	451.695	484.354	547.879	581.246	600.069	611.268	605.560
Ovar	1.390.912	1.554.503	1.627.460	1.716.118	1.803.074	1.875.031	1.928.617	2.046.937	2.040.311	2.033.753
Penacova	158.102	170.164	181.385	185.570	189.662	203.471	217.314	213.722	210.150	206.981
Penela	109.847	120.136	129.259	131.302	133.000	129.569	126.459	123.100	120.321	117.384
Porto de Mós	418.775	415.717	434.105	451.603	478.611	522.746	539.001	542.346	540.227	530.861
Santa Maria da Feira	2.235.407	2.275.249	2.399.142	2.430.683	2.460.839	2.476.279	2.490.572	2.523.155	2.532.654	2.540.461
Vagos	541.693	612.990	622.749	623.508	631.705	696.051	698.027	699.445	700.597	701.493
Vila Nova de Poiares	112.208	126.460	139.894	145.302	150.394	149.608	148.435	147.309	146.122	144.703

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (Euros, a preços de 2013)									
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Águeda	943.880	940.974	941.344	941.714	942.085	942.455	942.825	943.196	943.566	943.936
Albergaria-a-Velha	819.545	818.838	818.838	818.838	818.838	818.838	818.838	818.838	818.838	818.838
Ansião	254.250	245.833	243.646	241.465	239.289	237.119	234.954	232.795	232.430	232.065
Arganil	282.574	277.636	277.203	276.770	276.336	275.903	275.469	275.036	274.602	274.169
Aveiro	3.781.707	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641
Batalha	458.739	451.468	448.976	448.976	448.976	448.976	448.976	448.976	448.976	448.976
Cantanhede	680.694	676.306	676.306	676.306	676.306	676.306	676.306	676.306	676.306	676.306
Coimbra	8.015.038	7.965.406	7.956.547	7.947.877	7.939.210	7.930.545	7.921.884	7.913.225	7.904.569	7.895.916
Condeixa-a-Nova	450.579	445.538	428.912	428.375	427.839	427.302	426.765	426.228	425.691	425.155
Espinho	1.454.201	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631
Estarreja	2.382.468	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462
Góis	81.614	79.601	78.915	78.230	77.547	76.866	76.186	75.507	75.411	75.314
Ílhavo	1.376.666	1.434.565	1.434.565	1.434.565	1.434.565	1.434.565	1.460.633	1.469.399	1.474.220	1.479.041
Leiria	4.682.675	4.627.458	4.597.602	4.568.045	4.538.783	4.509.814	4.481.134	4.452.741	4.424.632	4.396.805
Lousã	526.213	529.589	528.811	528.033	527.255	526.477	525.699	524.921	524.143	523.365
Marinha Grande	1.661.734	1.631.147	1.618.327	1.605.634	1.593.068	1.580.628	1.577.681	1.577.681	1.577.681	1.577.681
Mealhada	37.332	36.993	36.930	36.867	36.803	36.740	36.676	36.613	36.549	36.486
Mira	474.011	472.050	472.050	472.050	472.050	472.050	472.050	472.050	472.050	472.050
Miranda do Corvo	341.139	336.725	333.628	332.956	332.284	331.611	330.939	330.267	329.595	328.922
Murtosa	359.957	362.108	362.108	362.108	362.108	362.108	362.108	362.108	362.108	362.108
Oliveira do Bairro	831.796	834.418	834.418	834.418	834.418	834.418	834.418	834.418	834.418	834.418
Ourém	599.630	593.158	588.221	583.334	578.496	573.706	569.111	564.607	560.149	555.735
Ovar	2.027.728	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211
Penacova	203.899	200.993	200.659	200.325	199.991	199.658	199.324	198.990	198.672	198.354
Penela	114.700	112.041	111.067	110.096	109.127	108.161	107.198	106.237	105.278	104.323
Porto de Mós	523.567	516.427	516.277	516.127	515.980	515.833	515.799	515.799	515.799	515.799
Santa Maria da Feira	2.549.324	2.559.346	2.558.181	2.557.016	2.555.852	2.554.687	2.553.523	2.552.358	2.551.193	2.550.029
Vagos	702.894	703.498	703.498	703.498	703.498	703.498	703.498	703.498	703.498	703.498
Vila Nova de Poiares	143.252	141.833	140.558	139.287	138.019	136.755	135.494	134.237	134.013	133.790

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (Euros, a preços de 2013)									
	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
Águeda	944.307	944.677	945.047	945.418	945.788	703.462	700.003	693.434	688.137	683.875
Albergaria-a-Velha	818.838	818.838	818.838	818.838	818.838	608.800	608.905	603.191	598.583	594.876
Ansião	231.699	231.334	230.969	230.604	230.238	170.909	170.667	168.796	167.240	165.938
Arganil	273.736	273.302	272.869	272.435	272.002	201.909	201.622	199.410	197.570	196.032
Aveiro	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641	3.788.641	2.816.826	2.817.313	2.790.876	2.769.555	2.752.401
Batalha	448.976	448.976	448.976	448.976	448.976	333.810	333.868	330.735	328.208	326.176
Cantanhede	676.306	676.306	676.306	676.306	676.306	502.828	502.915	498.196	494.390	491.328
Coimbra	7.887.266	7.878.618	7.869.974	7.861.332	7.852.693	5.831.997	5.826.585	5.765.553	5.715.200	5.673.537
Condeixa-a-Nova	424.618	424.081	423.544	423.008	422.471	313.705	313.360	310.024	307.263	304.970
Espinho	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.444.631	1.074.072	1.074.258	1.064.177	1.056.048	1.049.507
Estarreja	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462	2.377.462	1.767.625	1.767.931	1.751.341	1.737.962	1.727.198
Góis	75.217	75.120	75.023	74.926	74.829	55.563	55.500	54.908	54.418	54.011
Ílhavo	1.481.451	1.481.451	1.481.451	1.481.451	1.481.451	1.101.448	1.101.638	1.091.301	1.082.964	1.076.256
Leiria	4.369.255	4.341.981	4.316.461	4.294.054	4.271.872	3.159.777	3.144.156	3.098.797	3.064.327	3.045.348
Lousã	522.587	521.809	521.031	520.253	519.475	385.647	385.135	380.948	377.469	374.566
Marinha Grande	1.577.681	1.577.681	1.577.681	1.577.681	1.577.681	1.172.994	1.173.197	1.162.188	1.153.309	1.146.166
Mealhada	36.422	36.359	36.296	36.232	36.169	26.844	26.801	26.503	26.254	26.046
Mira	472.050	472.050	472.050	472.050	472.050	350.966	351.027	347.733	345.076	342.939
Miranda do Corvo	328.250	327.578	326.906	326.233	325.561	241.552	241.094	238.337	236.025	234.074
Murtosa	362.108	362.108	362.108	362.108	362.108	269.225	269.271	266.744	264.707	263.067
Oliveira do Bairro	834.418	834.418	834.418	834.418	834.418	620.383	620.491	614.668	609.972	606.194
Ourém	551.365	547.039	544.208	544.208	544.208	404.614	404.684	400.887	397.824	395.360
Ovar	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211	2.021.211	1.502.755	1.503.015	1.488.911	1.477.536	1.468.385
Penacova	198.036	197.718	197.399	197.081	196.763	146.055	145.844	144.241	142.907	141.790
Penela	103.369	102.419	101.471	101.304	101.138	75.072	74.961	74.135	73.447	72.871
Porto de Mós	515.799	515.799	515.799	515.799	515.799	383.492	383.559	379.960	377.057	374.722
Santa Maria da Feira	2.548.864	2.547.700	2.546.535	2.545.370	2.544.206	1.890.732	1.890.193	1.871.598	1.856.448	1.844.104
Vagos	703.498	703.498	703.498	703.498	703.498	523.045	523.136	518.227	514.268	511.082
Vila Nova de Poiares	133.567	133.344	133.121	132.898	132.674	98.477	98.328	97.241	96.335	95.576

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (Euros, a preços de 2013)									
	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053
Águeda	678.655	675.422	673.163	669.062	664.834	661.257	657.397	654.587	651.022	648.896
Albergaria-a-Velha	590.336	587.523	585.558	581.991	578.313	575.202	571.844	569.400	566.299	564.450
Ansião	164.408	163.363	162.555	161.305	160.028	158.910	157.728	156.800	155.693	154.933
Arganil	194.223	192.987	192.031	190.553	189.043	187.722	186.323	185.225	183.917	183.017
Aveiro	2.731.394	2.718.381	2.709.287	2.692.783	2.675.767	2.661.370	2.645.835	2.634.528	2.620.179	2.611.623
Batalha	323.686	322.144	321.066	319.110	317.094	315.388	313.547	312.207	310.506	309.492
Cantanhede	487.578	485.255	483.632	480.686	477.648	475.078	472.305	470.287	467.725	466.198
Coimbra	5.624.017	5.591.039	5.566.175	5.526.144	5.485.142	5.449.584	5.411.764	5.382.653	5.347.390	5.324.002
Condeixa-a-Nova	302.255	300.430	299.041	296.838	294.583	292.621	290.538	288.923	286.979	285.671
Espinho	1.041.497	1.036.535	1.033.067	1.026.774	1.020.286	1.014.796	1.008.873	1.004.561	999.090	995.827
Estarreja	1.714.015	1.705.849	1.700.143	1.689.785	1.679.107	1.670.073	1.660.325	1.653.229	1.644.225	1.638.856
Góis	53.528	53.204	52.957	52.565	52.165	51.816	51.446	51.159	50.813	50.580
Ílhavo	1.068.042	1.062.953	1.059.398	1.052.944	1.046.290	1.040.661	1.034.586	1.030.165	1.024.554	1.021.208
Leiria	3.022.104	3.007.706	2.997.645	2.979.384	2.960.557	2.944.628	2.927.440	2.914.928	2.899.053	2.889.586
Lousã	371.146	368.820	367.030	364.241	361.389	358.899	356.260	354.197	351.729	350.045
Marinha Grande	1.137.418	1.131.999	1.128.212	1.121.339	1.114.253	1.108.259	1.101.789	1.097.081	1.091.106	1.087.542
Mealhada	25.801	25.633	25.502	25.301	25.097	24.917	24.727	24.577	24.400	24.276
Mira	340.321	338.700	337.567	335.511	333.390	331.597	329.661	328.252	326.465	325.398
Miranda do Corvo	231.803	230.216	228.966	227.093	225.183	223.499	221.725	220.310	218.645	217.468
Murtosa	261.059	259.816	258.946	257.369	255.743	254.367	252.882	251.801	250.430	249.612
Oliveira do Bairro	601.568	598.702	596.699	593.064	589.316	586.146	582.724	580.234	577.073	575.189
Ourém	392.343	390.473	389.167	386.796	384.352	382.284	380.053	378.429	376.368	375.138
Ovar	1.457.177	1.450.235	1.445.384	1.436.579	1.427.501	1.419.821	1.411.533	1.405.500	1.397.845	1.393.281
Penacova	140.479	139.581	138.887	137.815	136.719	135.760	134.745	133.948	132.999	132.345
Penela	72.195	71.732	71.373	70.820	70.255	69.760	69.237	68.825	68.335	67.997
Porto de Mós	371.861	370.090	368.852	366.605	364.288	362.328	360.213	358.674	356.720	355.555
Santa Maria da Feira	1.829.190	1.819.639	1.812.720	1.800.849	1.788.646	1.778.205	1.767.012	1.758.650	1.748.267	1.741.755
Vagos	507.182	504.765	503.077	500.012	496.852	494.179	491.295	489.195	486.531	484.942
Vila Nova de Poiares	94.685	94.074	93.600	92.871	92.127	91.474	90.784	90.241	89.595	89.149

MUNICÍPIO	VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS – SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (Euros, a preços de 2013)									
	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063
Águeda	645.876	640.390	637.927	637.388	636.401	636.446	635.506	635.052	634.752	636.993
Albergaria-a-Velha	561.823	557.051	554.908	554.439	553.581	553.619	552.802	552.407	552.146	554.096
Ansião	153.961	152.405	151.571	151.196	150.715	150.478	150.009	149.902	149.831	150.360
Arganil	181.868	180.029	179.042	178.598	178.028	177.748	177.193	177.066	176.982	177.607
Aveiro	2.599.469	2.577.389	2.567.474	2.565.304	2.561.334	2.561.512	2.557.732	2.555.904	2.554.697	2.563.716
Batalha	308.052	305.436	304.261	304.003	303.533	303.554	303.106	302.889	302.746	303.815
Cantanhede	464.028	460.087	458.317	457.930	457.221	457.253	456.578	456.252	456.036	457.646
Coimbra	5.293.328	5.242.523	5.216.535	5.206.312	5.192.452	5.187.013	5.173.567	5.169.869	5.167.427	5.185.672
Condeixa-a-Nova	283.974	281.196	279.751	279.151	278.356	278.013	277.240	277.042	276.911	277.889
Espinho	991.193	982.774	978.993	978.165	976.652	976.720	975.278	974.581	974.121	977.560
Estarreja	1.631.229	1.617.373	1.611.151	1.609.789	1.607.298	1.607.410	1.605.038	1.603.891	1.603.133	1.608.793
Góis	50.278	49.785	49.528	49.421	49.279	49.217	49.079	49.044	49.020	49.193
Ílhavo	1.016.456	1.007.822	1.003.945	1.003.097	1.001.544	1.001.614	1.000.136	999.421	998.949	1.002.476
Leiria	2.876.138	2.851.709	2.840.738	2.838.337	2.833.944	2.834.142	2.829.959	2.827.936	2.826.601	2.836.581
Lousã	347.882	344.398	342.545	341.729	340.674	340.172	339.145	338.902	338.742	339.938
Marinha Grande	1.082.481	1.073.287	1.069.158	1.068.254	1.066.601	1.066.675	1.065.101	1.064.340	1.063.837	1.067.593
Mealhada	24.120	23.872	23.737	23.674	23.594	23.553	23.476	23.459	23.448	23.530
Mira	323.884	321.133	319.898	319.627	319.133	319.155	318.684	318.456	318.306	319.429
Miranda do Corvo	215.995	213.703	212.425	211.790	211.008	210.568	209.804	209.654	209.555	210.295
Murtosa	248.450	246.340	245.392	245.185	244.805	244.823	244.461	244.286	244.171	245.033
Oliveira do Bairro	572.512	567.649	565.466	564.988	564.113	564.153	563.320	562.917	562.651	564.638
Ourém	373.393	370.221	368.797	368.485	367.915	367.941	367.397	367.135	366.962	368.257
Ovar	1.386.796	1.375.017	1.369.728	1.368.570	1.366.452	1.366.547	1.364.530	1.363.555	1.362.911	1.367.723
Penacova	131.511	130.177	129.461	129.136	128.721	128.515	128.111	128.019	127.959	128.410
Penela	67.567	66.880	66.510	66.341	66.126	66.018	65.808	65.761	65.730	65.962
Porto de Mós	353.901	350.895	349.545	349.249	348.709	348.733	348.219	347.970	347.805	349.033
Santa Maria da Feira	1.732.850	1.717.339	1.709.943	1.707.709	1.704.279	1.703.611	1.717.311	1.716.083	1.715.273	1.721.329
Vagos	482.685	478.585	476.744	476.341	475.604	475.637	474.935	474.596	474.371	476.046
Vila Nova de Poiares	88.581	87.677	87.188	86.963	86.678	86.533	86.255	86.193	86.152	86.457

APÊNDICE I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS
INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS A INTEGRAR NO
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E DE SANEAMENTO DO CENTRO LITORAL

(texto a introduzir como Apêndice ao Anexo I do Contrato de Concessão da AdCL)

1. – ACTIVOS MUNICIPAIS

1.1. – CONCEITOS

Tendo em vista facilitar o entendimento sobre esta matéria, importa referir que no presente documento são adotados os seguintes conceitos:

- a) - As despesas resultantes de atividades de manutenção que aumentem a condição do ativo para além do seu padrão de desempenho originalmente avaliado, medido no aumento do tempo da sua vida útil e/ou na melhoria significativa da quantidade ou qualidade de produção, ambos suscetíveis de proporcionar acréscimos nos benefícios económicos futuros, deverão ser consideradas como despesas de investimento e, portanto, capitalizadas. Incluem-se pois neste conceito as intervenções de renovação.
- b) - Todos os outros dispêndios, que restaurem ou mantenham os benefícios económicos inerentes ao padrão de desempenho do ativo originalmente avaliado, devem ser considerados como despesa de manutenção corrente e, portanto, registados como custo do exercício e consequentemente afetando os resultados económicos do ano em que incorrem.
- c) - Por vida útil entende-se o período que se espera que um ativo esteja disponível para uso.

1.2. – TIPIFICAÇÃO DOS ACTIVOS

Os ativos municipais que podem ser afetos à concessão constam dos Quadros seguintes.

Quadro 1 – Tipificação dos Ativos no Abastecimento de Água

Instalações de Abastecimento de Água	
Barragens	Condutas Adutoras
Captações	Estações Elevatórias
Estações de Tratamento de Água	Reservatórios

Quadro 2 – Tipificação dos Ativos no Saneamento de Águas Residuais

Instalações de Saneamento de Águas Residuais	
Estações de Tratamento de Águas Residuais	Condutas Elevatórias
Intercetores	Emissários
Estações Elevatórias	–

1.3. – PRESSUPOSTOS BASE

É admitida a repartição de cada instalação pelas principais componentes da forma que se apresenta nos Quadros seguintes.

Quadro 3 – Repartição entre Construção Civil e Equipamento (abastecimento de água)

Abastecimento de Água		Construção Civil e Material Hidráulico (%)	Equipamentos e Outros Materiais (%)
Barragens	Enrocamento e Terra	90	10
	Betão	80	20
Captações		70	30
Estações de Tratamento de Água		70	30
Condutas Adutoras		99	1
Estações Elevatórias		55 (40 – 70)	45 (60 – 30)
Reservatórios		99	1

Quadro 4 – Repartição entre Construção Civil e Equipamento (saneamento de águas residuais)

Saneamento de Águas Residuais		Construção Civil e Material Hidráulico (%)	Equipamentos e Outros Materiais (%)
Estações de Tratamento de Águas Residuais	(< 500 hab eq)	85	15
	(> 500 hab eq)	60	40
Intercetores		100	0
Estações Elevatórias		45	55
Condutas Elevatórias		100	0
Emissários		100	0

1.4. – VIDAS ÚTEIS

Os valores que comumente são estabelecidos estão orientados para instalações a construir, segundo as melhores regras da construção, obedecendo a projetos cuidadosamente elaborados e sujeitas a uma fiscalização rigorosa.

Os períodos de vida útil a considerar para os diferentes componentes do sistema são os que constam nos Quadros seguintes.

Quadro 5 – Períodos de Vida Útil (Abastecimento de Água)

Abastecimento de Água		Construção Civil e Material Hidráulico (Anos)	Equipamentos e Outros Materiais (Anos)
Barragens	Enrocamento e Terra	50	20
	Betão	75	20
Captações		40	20
Estações de Tratamento de Água		50	20
Estações Elevatórias		50	20
Conduas Adutoras	FFD; Aço	50	–
	PVC; PEAD; Outros	30	–
Reservatórios		50	–

Quadro 6 – Períodos de Vida Útil (Saneamento de Águas Residuais)

Saneamento de Águas Residuais		Construção Civil e Material Hidráulico (Anos)	Equipamentos e Outros Materiais (Anos)
Estações de Tratamento de Águas Residuais	(< 500 hab eq)	50	20
	(> 500 hab eq)	50	20
Intercetores / Conduas Elevatórias	FFD; Aço	75	–
	PVC; PEAD; Outros	40	–
Estações Elevatórias		50	20
Emissários		75	–

No caso de se tratar isoladamente a componente de instrumentação e de telegestão, a vida útil a considerar será de 10 anos.

No caso dos terrenos, não é considerada qualquer prazo para a vida útil.

2. - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A INTEGRAR

A avaliação de uma dada infraestrutura a afetar à concessão será determinada com base no valor do investimento realizado – Investimento Inicial –, deduzido da respetiva comparticipação dos fundos nacionais ou comunitários, obtendo-se a partir destes o investimento suportado pelo município – Investimento Municipal –.

Ao valor não atualizado do Investimento Municipal realizado, apurado nos termos do parágrafo anterior, será aplicada, por um lado, a depreciação relativa ao tempo de vida útil, para a Construção Civil e para o Equipamento conforme indicado nos Quadros 5 e 6, que correspondem aos valores habitualmente utilizados para o tipo de infraestruturas em causa, e por outro, a atualização resultante da inflação acumulada, de acordo com a Portaria que estabelece os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis à alienação de bens.

2.1. – MÉTODO 1 – VALOR DE INVESTIMENTO INICIAL APURADO

Sempre que são conhecidos os custos efetivos das obras e a respetiva data de execução considera-se como valor de integração o valor atualizado do custo da obra deduzido das amortizações aos anos de uso da infraestrutura.

A partir dos valores do Investimento Inicial e do Investimento Municipal serão obtidos, respetivamente, os Valores Atualizados do Património e os Valores Atualizados do Arrendamento, aplicando a expressão de cálculo seguinte:

$$V_{\text{integração}} = F_{\text{CMonet}} V_{\text{obra}} \left(1 - \frac{N_{\text{uso}}}{N_{\text{útil}}} \right)$$

em que:

$V_{\text{integração}}$ – Valor de Integração ou Valor Atualizado do Património ou do Arrendamento,

V_{obra} – Valor da Infraestrutura ou Valor do Investimento Inicial ou Valor do Investimento Municipal,

F_{CMonet} – Fator de Correção Monetária,

N_{uso} – Número de Anos de Uso da Infraestrutura e

$N_{\text{útil}}$ – Número de Anos de Vida Útil da Infraestrutura.

No Quadro 7 apresentam-se os Fatores de Correção Monetária utilizados, de acordo com a Portaria n.º 282/2011 de 21 de outubro, para investimentos efetuados até 2010.

Quadro 7 - Fatores de Correção Monetária

Ano	Fator	Ano	Fator
1985	3,47	2000	1,29
1986	3,13	2001	1,21
1987	2,87	2002	1,17
1988	2,59	2003	1,13

Quadro 7 - Fatores de Correção Monetária (Continuação)

Ano	Fator	Ano	Fator
1989	2,33	2004	1,11
1990	2,08	2005	1,08
1991	1,85	2006	1,05
1992	1,69	2007	1,03
1993	1,57	2008	1,00
1994	1,50	2009	1,01
1995	1,45	2010	1
1996	1,41	2011	n.d.
1997	1,39	2012	n.d.
1998	1,34		
1999	1,32		

As atualizações destes fatores são publicadas anualmente pelo Ministério das Finanças, através de Portaria.

2.2. - MÉTODO II - VALOR DE INVESTIMENTO INICIAL NÃO APURADO

Nos casos em que não exista registo do Investimento Municipal realizado na construção da infraestrutura, a determinação do seu valor atualizado terá por base o investimento direto necessário para essa construção, reportado à data da concretização da compensação pela respetiva integração da infraestrutura na concessão.

O Valor atual que corresponde a uma infraestrutura similar é determinado com base na seguinte expressão:

$$V_{\text{integração}} = V_{\text{Novo}} \left(1 - \frac{N_{\text{uso}}}{N_{\text{útil}}} \right)$$

em que:

$V_{\text{integração}}$ – Valor de Integração ou Valor Atualizado do Património ou do Arrendamento,

V_{Novo} – Valor correspondente à Construção de uma Nova Infraestrutura,

N_{uso} – Número de Anos de Uso da Infraestrutura e

$N_{\text{útil}}$ – Número de Anos de Vida Útil da Infraestrutura.

3. – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS ONDE SE INSTALAM AS INFRA-ESTRUTURAS A INTEGRAR

Relativamente aos terrenos, o valor a considerar para a determinação do investimento inicial a cargo do Município, será aquele que, comprovadamente e deduzido das participações, foi suportado, devendo ser atualizado pela inflação acumulada, de acordo com a Portaria que estabelece os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis à alienação de bens.

Não poderá, contudo, exceder 10% do valor do investimento da infraestrutura.

Será nulo no caso de servidões ou direitos de passagem.

4. – DETERMINAÇÃO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA POR INFRAESTRUTURA AFETA À CONCESSÃO

Compete a uma comissão de avaliação, constituída por 3 (três) peritos, sendo 1 (um) nomeado pela concessionária, outro pelo proprietário e o terceiro, que presidirá, pelo concedente, a determinação do valor da contrapartida devida pela afetação do património municipal ou intermunicipal à concessão, nos termos do previsto no contrato de concessão.

Os contratos de cedência do património municipal ou intermunicipal referido nos números anteriores devem prever que o património que se torne desnecessário para a exploração do sistema deve ser devolvido aos municípios, às associações de municípios ou às entidades gestoras dos sistemas municipais que os hajam cedido, tendo a concessionária direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento efetuado e ainda não amortizado.

5. – AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

No caso da aquisição, o valor a liquidar ao Município corresponde ao valor determinado com base na metodologia descrita nos pontos anteriores, acrescido do valor atualizado relativo à aquisição de terrenos, quando aplicável.

O prazo para pagamento dessa contrapartida será acertado entre as partes, considerando-se como aceitável um período equivalente a 5 anos.

5.1. – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Os contratos de aquisição, para a situação de alteração do âmbito subjetivo ou territorial do sistema, devem prever que a concessionária se obriga a vender e o município, que deixe de ser utilizador do

sistema, se obriga a comprar os bens que haja adquirido a esse município e que, no âmbito da reconfiguração do sistema, se encontrem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual aqueles deixem de ser utilizadores do sistema.

Devem, igualmente, prever o pagamento de uma compensação pelo município à concessionária relativo ao valor de aquisição de infraestruturas municipais, bem como o valor dos investimentos de renovação e de substituição efetuado, mas ainda não reintegrado, nos termos do disposto no contrato de concessão.

A transferência das infraestruturas municipais que se encontrem afetas ao seu uso exclusivo opera-se na data da liquidação da compensação referida.

6. – CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS

No caso de cedência de infraestruturas municipais, também designado por arrendamento, a contrapartida total a pagar ao Município, a título de renda, corresponde a 75% do valor do investimento total a cargo do município, determinada conforme a metodologia descrita nos pontos anteriores, dividido pelo número de anos restante até atingir o período de vida útil da infraestrutura, não podendo, contudo, exceder 50 anos.

As partes poderão acordar um período para a antecipação do pagamento das rendas devidas ao Município pelo conjunto de infraestruturas a afetar, sendo que essa antecipação deve ser ponderada em função da vida útil restante de cada uma das infraestruturas.

Ao valor anual de arrendamento, acresce 0,2% do valor atualizado relativo à aquisição de terrenos, quando aplicável.

A renda será atualizada anualmente de acordo com a inflação.

6.1. – CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS

Os contratos de cedência do património municipal ou intermunicipal a afetar à concessão, devem prever que o património que se torne desnecessário para a exploração do sistema seja devolvido aos municípios, às associações de municípios ou às entidades gestoras dos sistemas municipais que os hajam cedido, tendo a concessionária direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento de renovação e de substituição efetuado e ainda não amortizado, sendo que a devolução dos bens apenas se opera, quando aplicável, na data da liquidação do pagamento previsto.

Os contratos de cedência do património municipal ou intermunicipal a afetar à concessão, devem ainda prever que, na situação de alteração do âmbito subjetivo ou territorial do sistema, serão devolvidos ao município os bens que, no âmbito da reconfiguração do sistema, se encontrem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual aqueles deixem de ser utilizadores do sistema.

Devem, igualmente, prever o pagamento de uma compensação pelo município à concessionária relativo ao valor de cedência, relativo a anos para os quais tenha havido antecipação da contrapartida das infraestruturas municipais, bem como o valor dos investimentos de renovação e de substituição efetuado, mas ainda não reintegrado, nos termos do disposto no contrato de concessão.

A devolução das infraestruturas municipais que se encontrem afetas ao seu uso exclusivo opera-se na data da liquidação da compensação referida.

7. – CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS AFETAS AOS SISTEMAS EXTINTOS

As infraestruturas e outros meios e direitos dos utilizadores municipais, incluindo entidades de natureza intermunicipal e quaisquer entidades gestoras dos sistemas municipais, que se encontravam afetas aos sistemas extintos mantêm-se afetas ao sistema pelo prazo da presente concessão, transmitindo-se a posição contratual das concessionárias extintas nos contratos de cedência de infraestruturas para a concessionária, sem prejuízo da possibilidade de substituição pelas partes dos anteriores contratos por novos contratos.

Na celebração de novos contratos, tal como referido no parágrafo anterior, as partes devem ter em consideração os critérios de fixação da contrapartida previstos neste Apêndice, não podendo, contudo, daí resultar um valor de avaliação do bem superior ao que resultou da avaliação que serviu de base ao contrato originário celebrado com a concessionária extinta, bem como os montantes relativos à contrapartida já liquidados no âmbito dessa cedência.

8. – PROPRIEDADE DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO NO TERMO DO SEU PRAZO

Enquanto durar a concessão, a concessionária detém a propriedade dos bens afetos à concessão que não pertençam ao Estado, aos municípios, a entidades de natureza intermunicipal e a entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, e que tenham sido construídos ou adquiridos ao longo da concessão, incluindo-se nesses os transferidos pelas concessionárias extintas no âmbito do processo de agregação.

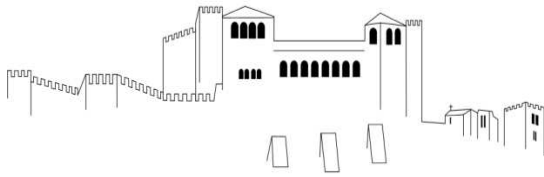
Sem prejuízo dos limites previstos no contrato de concessão, os bens e direitos afetos à concessão podem ser vendidos, transmitidos por qualquer outro modo ou onerados, desde que, em qualquer um dos casos, não seja previsível a existência de prejuízo na prossecução da atividade concedida.

Sem prejuízo do disposto no contrato de concessão, no termo da concessão, os bens propriedade da concessionária transferem-se, livres de quaisquer ónus ou encargos e em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, para uma entidade intermunicipal ou associação de municípios para a realização de fins especiais, representativa de todos os municípios utilizadores do sistema multimunicipal, ou, em alternativa, para o conjunto desses municípios utilizadores, mediante o

exercício do respetivo direito de opção e o pagamento à entidade gestora do valor a que esta tenha direito, nos termos do número seguinte.

No termo da concessão, a concessionária tem direito a um montante correspondente ao valor contabilístico do imobilizado corpóreo dos bens que resultarem de novos investimentos de expansão ou de modernização do sistema não previstos no contrato de concessão feitos a seu cargo, aprovados ou impostos pelo concedente, líquido de amortizações fiscalmente aceites e das participações financeiras e subsídios a fundo perdido, tendo em conta a depreciação monetária, através de reavaliação por coeficientes de correção monetária legalmente consagrados, acrescido das existências em armazém e de eventuais penalizações por rescisão, suspensão ou incumprimento dos contratos de financiamento em vigor se o termo ocorrer em prazo anterior ao previsto.

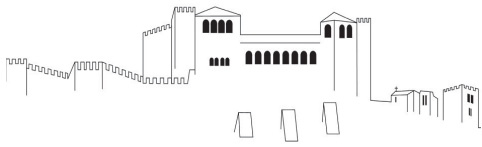
A transferência dos bens opera-se na data da liquidação dos montantes previstos no contrato de concessão.



Município de Leiria

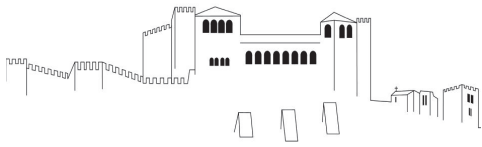
DIVISÃO DE AUDITORIA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA



Índice

CAPÍTULO I - NOTA INTRODUTÓRIA.....	2
CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	4
CAPÍTULO III - ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA	8
CAPÍTULO IV – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - ORGANOGRAMA	14
CAPÍTULO V - MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA.....	15
CAPÍTULO VI – COMPROMISSO ÉTICO.....	16
CAPÍTULO VII – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	19
CAPÍTULO VIII – PREVENÇÃO, DETEÇÃO E FORMAÇÃO.....	46
CAPÍTULO IX – MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO	47



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

CAPÍTULO I - NOTA INTRODUTÓRIA

Constitui afirmação recorrente ter a corrupção impactos negativos diversos nas organizações, uma vez que mina a confiança que nelas deve depositar o público em geral, no caso concreto, os municípios, acarreta prejuízos para o erário público, promove o desperdício de recursos com efeitos negativos sobre os seus colaboradores internos e o público em geral. Daí que a adoção de medidas minimizadoras de riscos de gestão que simultaneamente previnam fenómenos de corrupção, constitua tema de importância acrescida na sociedade portuguesa contemporânea, com particular incidência no que à gestão pública diz respeito.

A transparência da gestão pública e dos atos da administração municipal em particular, a sua fiscalização e o escrutínio público são os principais garantes de que o interesse público não fica subordinado aos interesses privados – quaisquer que eles sejam – tal como determina a Constituição da República Portuguesa e deve ser prática corrente nos Estados de Direito.

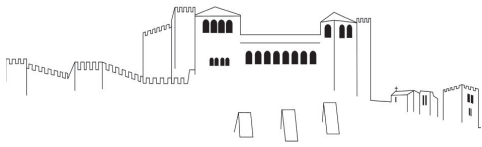
Assumindo a transparência da atividade e dos atos da administração uma medida preventiva de primordial importância, não pode, contudo, o Município de Leiria considerar-se imune à ocorrência de fenómenos de corrupção ou seus similares. Daí a necessidade contínua de adoção de medidas com vista à sua prevenção, para as quais devem atentar os intervenientes com funções de gestão e direção, já que sobre estes incumbe o especial dever de sensibilizar todos os trabalhadores para a possibilidade de redução e mitigação de riscos de gestão e de corrupção, e, assim, contribuir para o desenvolvimento de uma cultura ética da instituição assente nos princípios gerais que enformam a atividade administrativa.

A existência e, principalmente, a execução voluntária e criteriosa das medidas contidas no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas no Município de Leiria, assim doravante denominado, constitui um pilar de credibilidade da instituição pela confiança que gera nos cidadãos, na medida em que estes percecionem a existência de uma cultura ética vertical em que todos os intervenientes – eleitos, dirigentes, trabalhadores e demais agentes públicos – têm presente a existência destes riscos e adotam comportamentos adequados à sua progressiva minimização.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou, em 1 de julho de 2009, uma Recomendação sobre *Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*, nos termos da qual «*Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.*»

A Câmara Municipal de Leiria, em 29 de dezembro de 2009, sob a deliberação n.º 1997/2009, aprovou o seu *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*.

Após aquela data foram introduzidas alterações legislativas significativas no Código Penal Português - Lei n.º 32/2010, de 2 de setembro - com agravamento das penas em matérias associadas à prática de atos de corrupção no exercício de funções públicas.



Posteriormente, a Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012, veio pronunciar-se sobre conflitos de interesses no setor público e a necessidade de adoção de manuais de boa conduta por forma a prevenir a sua ocorrência, matéria constante no Código de Conduta elaborado na sequência daquela recomendação.

Decorridos cinco anos sobre a vigência do atual Plano, atentas as alterações legislativas entretanto surgidas bem como as introduzidas na organização dos serviços municipais e o resultado do trabalho entretanto desenvolvido, torna-se necessário proceder à sua atualização.

Para facilidade de leitura o presente plano foi estruturado em nove capítulos:

Capítulo I – Nota introdutória;

Capítulo II – Atribuições e competências;

Capítulo III – Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Leiria;

Capítulo IV – Identificação dos responsáveis – Organograma;

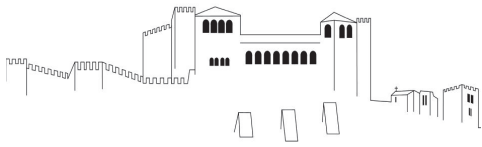
Capítulo V – Missão, visão e valores da Câmara Municipal de Leiria;

Capítulo VI – Compromisso ético;

Capítulo VII – Identificação dos riscos;

Capítulo VIII – Prevenção e deteção;

Capítulo IX – Monitorização e revisão do plano.



CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Leiria, enquanto autarquia local, é uma pessoa coletiva territorial “dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”, para o que dispõe de património e finanças próprias, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 238.º do mesmo diploma.

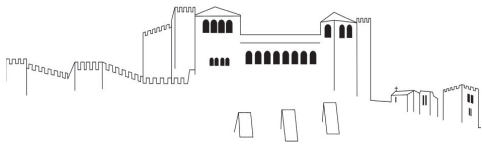
Em termos legais, as suas atribuições e competências estão plasmadas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente nos artigos 23.º e 32.º e seguintes do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º daquele diploma, a saber:

✓ Atribuições

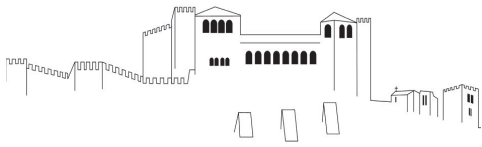
- a) Equipamento rural e urbano;
- b) Energia;
- c) Transportes e comunicações;
- d) Educação;
- e) Património, cultura e ciência;
- f) Tempos livres e desporto;
- g) Saúde;
- h) Ação social;
- i) Habitação;
- j) Proteção civil;
- k) Ambiente e saneamento básico;
- l) Defesa do consumidor;
- m) Promoção do desenvolvimento;
- n) Ordenamento do território e urbanismo;
- o) Polícia municipal;
- p) Cooperação externa.

✓ Competências

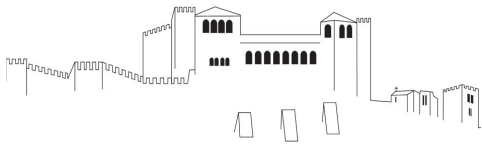
- a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;
- b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal;
- c) Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;



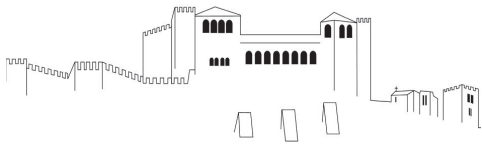
- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;
- j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- k) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- m) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia;
- n) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e dos acordos de execução;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- s) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico



- e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;
- aa) Promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras referidas na alínea anterior;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;



- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- vv) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- aaa) Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- ccc) Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.



CAPÍTULO III - ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

III.1 – Estrutura Nuclear

A estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria constante do Despacho n.º 16788/2013, publicado no Diário da República, II série, de 26 de dezembro de 2013, tem um número máximo de 18 unidades orgânicas flexíveis [17 + 1 (por recurso ao mecanismo de flexibilidade previsto no artigo 21.º da Lei n.º 49/2012)], 15 divisões municipais (14 + 1 desde que não seja provido 1 Diretor de departamento municipal) e 10 subunidades orgânicas (cujo número máximo total de subunidades orgânicas era de 41), assim distribuídas:

1. Unidade orgânica com titular do cargo de direção superior de 1.º grau:

- ✓ Direção Municipal de Administração

Unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação órgãos, designadamente:

a) Definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação do Município, a saber: administrativa, financeira, informática, infraestruturas, manutenção, planeamento, gestão urbanística, juventude, educação, biblioteca, ação cultural, museus, turismo, desenvolvimento social.

2. Unidades orgânicas com titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau:

- ✓ Departamento Administrativo e Financeiro

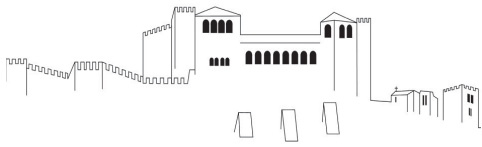
Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover de forma integrada o suporte jurídico e garantir a legalidade na atuação do município;
- b) Assegurar de forma integrada a existência de mecanismos administrativos adequados à promoção da ligação entre os diversos serviços municipais e destes com os munícipes;
- c) Dirigir de forma integrada e coordenada as atividades de gestão financeira;
- d) Garantir de forma integrada a contratação dos bens e serviços necessários à atividade do município;
- e) Supervisionar os processos de aquisição, alienação e gestão dos bens móveis e imóveis;
- f) Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos.

- ✓ Departamento de Infraestruturas e Manutenção

Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Gerir a manutenção de edifícios, vias, máquinas, viaturas, espaços;
- b) Elaborar, apreciar, acompanhar e verificar a conformidade das empreitadas e obras públicas;



- c) Assegurar a tramitação dos processos para a elaboração de projetos e para as empreitadas e obras públicas;
- d) Assegurar a gestão corrente dos estudos e projetos, da mobilidade e do trânsito.

✓ **Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**

Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Elaborar estudos e pareceres relacionados com procedimentos do RJUE e disponibilizar dados sobre a atividade da gestão urbanística;
- b) Promover o planeamento integrado e sustentável do Município, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, assegurando a realização de estudos e planos estratégicos de apoio à decisão;
- c) Assegurar a gestão da área da reabilitação urbana.

3. Unidades orgânicas com titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau:

✓ Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais

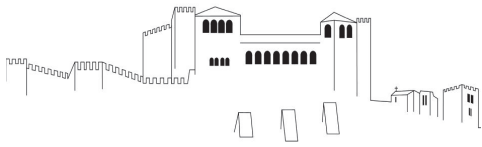
Unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Preparar e gerir os processos de candidatura a financiamentos externos, e monitorizar a correspondente execução;
- b) Prestar o apoio necessário às autoridades de gestão dos programas de financiamento externo e outras, nomeadamente em sede de auditoria.

✓ Unidade de Recursos Humanos

Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Garantir a elaboração, manutenção ou alteração do mapa de pessoal e do orçamento de despesas com o pessoal;
- b) Assegurar a tramitação dos procedimentos de mobilidade, de recrutamento e seleção, e de integração;
- c) Planear, desenvolver e monitorizar a política de formação profissional;
- d) Organizar, processar e liquidar remunerações e abonos e demais procedimentos inerentes;
- e) Organizar e manter atualizados os processos dos recursos humanos;
- f) Controlar a assiduidade e demais procedimentos inerentes;



- g) Garantir a execução e o acompanhamento do processo de avaliação de desempenho;
- h) Assegurar as intervenções necessárias em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- i) Acompanhar os processos de acumulação de funções;
- j) Organizar os processos de acidente de trabalho;
- k) Prestar às entidades competentes toda a informação obrigatória por lei.

III.2 – Estrutura Flexível

A estrutura flexível dos serviços do Município de Leiria constante do Despacho n.º 16786/2013, publicado no Diário da República, II série, de 26 de dezembro de 2013, cujas competências das unidades orgânicas que a compõem são as seguintes:

1. Unidades orgânicas com titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau:

- ✓ Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

- ✓ Divisão de Auditoria

Unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

- ✓ Divisão Jurídica e Administrativa

Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

- ✓ Divisão Financeira

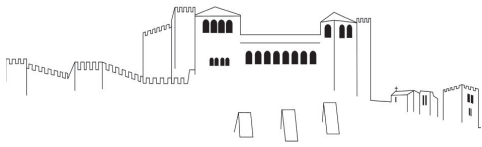
Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

- ✓ Divisão de Aprovisionamento e Património

Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

- ✓ Divisão de Informática

Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete



desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Manutenção e Conservação

Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Obras Municipais

Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Gestão Urbanística

Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

Unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca

Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

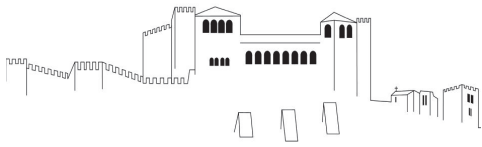
✓ Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo

Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Desporto



Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

✓ Divisão de Desenvolvimento Social

Unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.

2. Agrupamentos funcionais de trabalhadores suas atribuições e competências:

✓ Gabinete de Relações Públicas e Geminações

Agrupamento funcional de trabalhadores, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Informar e divulgar toda a informação de interesse público relevante;
- b) Definir e implementar a imagem institucional do Município;
- c) Promover o registo e tratamento digital dos eventos ocorridos;
- d) Coordenar e assegurar o protocolo internamente;
- e) Desenvolver os procedimentos de cooperação externa, designadamente no âmbito das geminações.

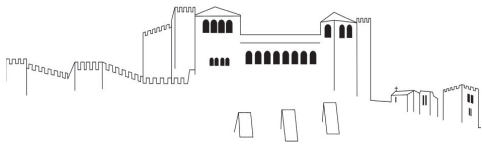
✓ Serviço Médico-Veterinário

Agrupamento funcional de trabalhadores, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhes sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Colaborar na execução de tarefas de inspeção e controlo higiossanitário, de saneamento ou de profilaxia, de recenseamento de animais e emissão de guias sanitárias de trânsito;
- b) Elaborar e remeter a informação relativa ao movimento nosonecológico de animais;
- c) Promover a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- d) Assegurar a gestão corrente do Canil Municipal de Leiria.

✓ Serviço de Fiscalização Geral

Agrupamento funcional de trabalhadores, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou



na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Realizar ações de fiscalização e vistoriais;
- b) Participar e autuar infrações contraordenacionais;
- c) Prestar informação no âmbito de queixas e participações referentes a ações de particulares;
- d) Elaborar autos, relatórios, notificações e citações.

III.3 – Subunidades orgânicas

A estrutura flexível dos serviços do Município de Leiria constante do Despacho n.º 16787/2013, publicado no Diário da República, II série, de 26 de dezembro de 2013, determina as seguintes subunidades orgânicas com o nível de Secção, coordenadas por coordenadores técnicos:

✓ Divisão Financeira

Integra duas subunidades orgânicas, às quais compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades, nas áreas de contabilidade e tesouraria, designadas:

- a) SODIF — Contabilidade;
- b) SODIF — Tesouraria.

✓ Divisão de Aprovisionamento e Património

Integra uma subunidade orgânica, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades - SODIAP;

✓ Departamento de Infraestruturas e Manutenção

Integra duas subunidades orgânicas, às quais compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades e na área do trânsito, designadas:

- a) SODIEM;
- b) SODIEM — Trânsito.

✓ Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Integra uma subunidade orgânica, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades - SODPGU;

✓ Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo

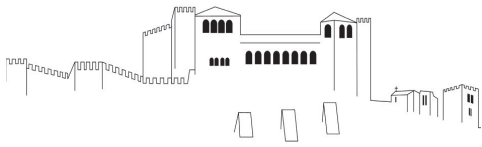
Integra uma subunidade orgânica, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades - SODIACMT;

✓ Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca

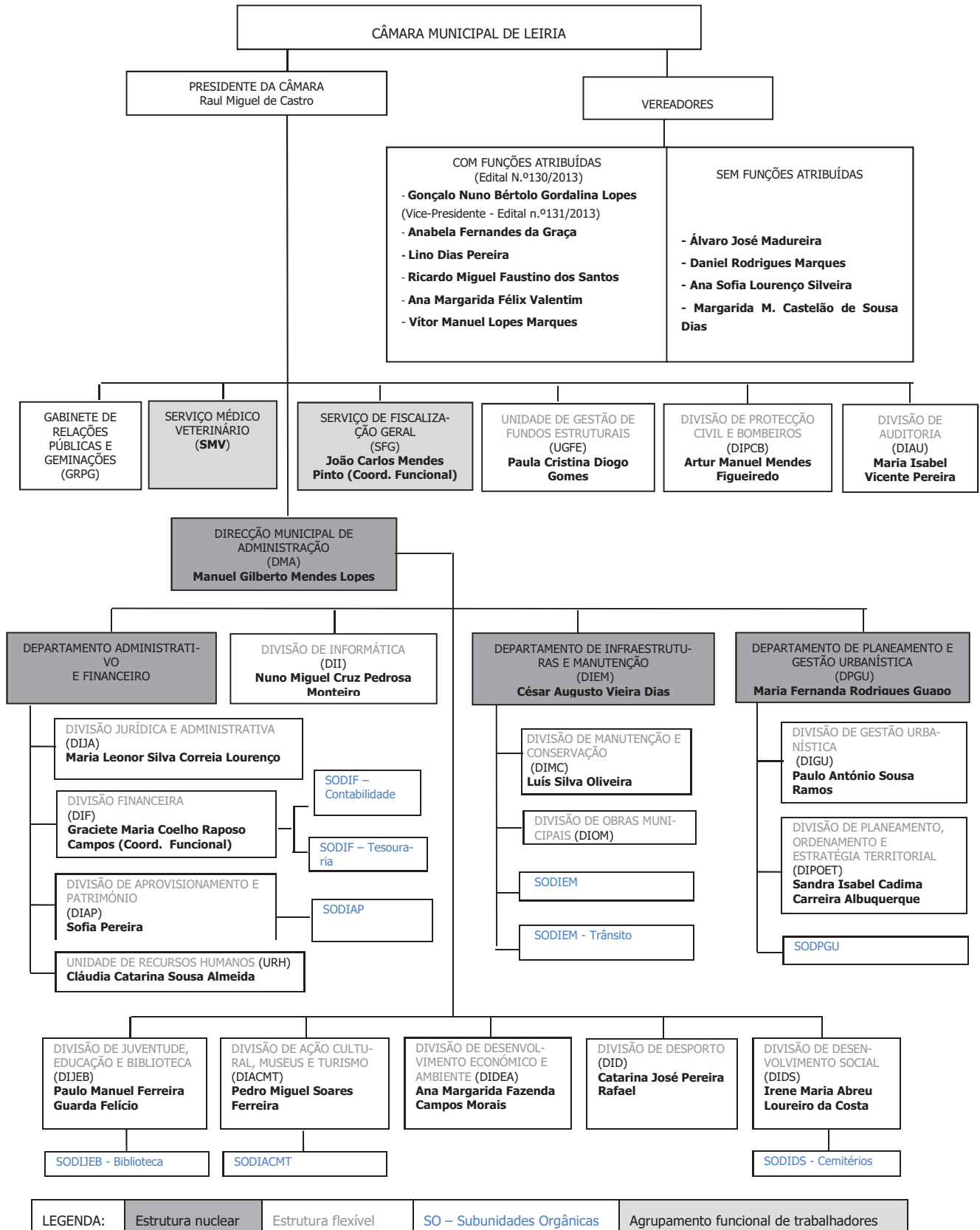
Integra uma subunidade orgânica, à qual compete, em geral, prestar o apoio técnico-administrativo ao sector de atividade Biblioteca - SODIJEB — Biblioteca;

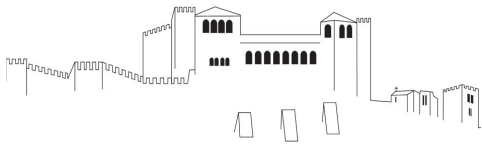
✓ Divisão de Desenvolvimento Social

Integra uma subunidade orgânica, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades, na área dos Cemitérios - SODIDS — Cemitério.



CAPÍTULO IV – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - ORGANOGRAMA





CAPÍTULO V - MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

A Missão, Visão e Valores para o quadriénio 2013-2017 foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de janeiro de 2014, e resultam da necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos para alinhamento da gestão estratégica com a gestão operacional.

1. Missão

Pela prestação de serviços de qualidade, e pela execução de políticas que promovam o desenvolvimento económico e sociocultural do Concelho, criar todas as condições necessárias para que os munícipes tenham melhor qualidade de vida.

2. Visão

Fazer de Leiria um Concelho de referência, que lhe permita ganhar a visibilidade e a importância que merece ter a nível nacional, assente nas melhores práticas a nível da modernização e da qualidade dos serviços e na criação das infraestruturas básicas que permitam um desenvolvimento global, sustentado e inclusivo, potenciado pelas suas características diferenciadoras.

3. Valores

Os principais valores que vão gerar uma cultura organizacional própria e que vão nortear toda a gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal de Leiria são os seguintes:

✓ Dedicção

Incentivar a dedicação de todos os colaboradores da CML, que continuarão a ter como máxima a prestação do melhor serviço aos munícipes;

✓ Transparência

Garantir a transparência nos processos de decisão, baseada na prestação pública de contas da ação camarária junto dos públicos a que se dirige;

✓ Responsabilidade

Assegurar a responsabilidade comum e individual pelas decisões tomadas, quer a nível político quer a nível social e, em consequência, aumentar permanentemente o grau de descentralização dessas decisões;

✓ Participação

Privilegiar a participação de todos os segmentos da sociedade do concelho numa lógica de inclusão e de democracia participativa;

✓ Qualidade

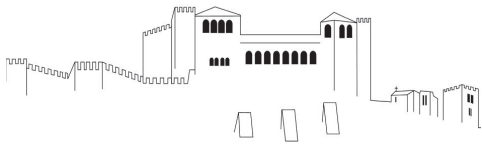
Apostar na qualidade como denominador comum na prestação de serviços que se pretendem rápidos e de excelência;

✓ Eficiência e eficácia

Tudo fazer para que a eficiência, traduzida no atingimento dos objetivos, seja alcançada à custa da eficácia, garantindo assim uma otimização dos recursos disponíveis;

✓ Prioridades

Definir permanentemente as nossas prioridades tendo como objetivo que elas coincidam com as Prioridades dos munícipes."



CAPÍTULO VI – COMPROMISSO ÉTICO

A Câmara Municipal de Leiria assenta a sua atividade no conjunto de Princípios Éticos da Administração Pública¹, vertidos no Código de Conduta do Município de Leiria, que deve nortear todos os agentes públicos (qualquer que seja a natureza do seu vínculo, incluindo eleitos, dirigentes, trabalhadores, prestadores de serviços e estagiários) no exercício das suas funções.

Os agentes públicos estão obrigados a observar os seguintes princípios e deveres:

✓ **Legalidade**

Estar exclusivamente ao serviço da lei e demais normas aprovadas pela Câmara Municipal de Leiria.

✓ **Prossecação do interesse público**

Atuar exclusivamente ao serviço da comunidade de acordo com critérios de diligência, responsabilidade, lealdade, competência, probidade e dignidade, por forma a transparecer para o exterior uma cultura de serviço público.

✓ **Serviço ao público**

Atuar com espírito de serviço ao público, prestando aos cidadãos informação correta e atempada sobre os processos em que sejam interessados, nos termos previstos na lei, bem como sobre os seus direitos e os meios para os salvaguardar, devendo respeitar o direito de reclamação, em especial como forma de recurso perante más condutas ou más práticas.

✓ **Igualdade**

Respeitar o princípio da igualdade material, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual, devendo justificar diferenças de tratamento por motivos relevantes e objetivos.

Não discriminar injustificadamente os cidadãos com base na nacionalidade, género, raça, cor, características genéticas, origem étnica ou social, língua, religião ou crença, opiniões políticas ou outras, condição económica, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

✓ **Imparcialidade**

Não privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever outras pessoas com quem se relacionem.

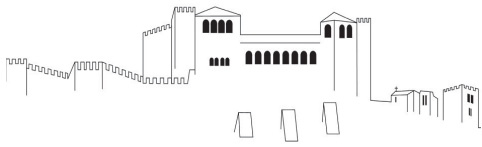
Tratar imparcialmente os diferentes interesses privados, sem privilegiar ou atribuir tratamento diferenciado a favor de nenhum deles, ressalvadas as prioridades previstas na lei.

Assegurar, no uso de poderes discricionários, que a situações iguais correspondem decisões iguais, vinculando-se a proferir decisões do mesmo sentido em face de situações iguais.

✓ **Colaboração**

Manter uma atitude de colaboração com os seus colegas, os superiores ou subordinados hierárquicos, os eleitos locais e os membros dos respetivos gabinetes. A colaboração implica a

¹ Disponível no seguinte endereço eletrónico: <http://www.dgap.gov.pt/index.cfm?OBJID=bd3a4a45-982b-433c-aefa-bd311ee64f28>



partilha da informação relevante dentro do serviço ou com outros serviços, a chamada de atenção dos superiores hierárquicos para as situações que possam implicar a tomada de providências, designadamente de natureza regulamentar, a sugestão das medidas preventivas e corretivas que entendam adequadas e de introdução de melhorias nos processos de trabalho.

✓ **Confiança**

Agir nas relações com o exterior de acordo com critérios de previsibilidade e coerência, de modo a inspirar confiança aos cidadãos que com eles contactam, contribuindo para a existência de práticas administrativas consolidadas nos princípios de legalidade e imparcialidade, assentes na fundamentação de facto e de direito das decisões proferidas.

Demonstrar disponibilidade, eficiência, correção e cortesia no atendimento ao público.

✓ **Proporcionalidade**

Atuar com ponderação e razoabilidade, certificando-se de que as medidas adotadas são as mais adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos a realizar.

✓ **Conflitos de interesses**

Abster-se de qualquer conduta incompatível com a sua função ao serviço do interesse público ou suscetível de os colocar em situação de conflito de interesses, real ou potencial, ou de sujeição a qualquer tipo de pressões. Devem, sempre, recusar participar nos procedimentos e decisões em que tenham interesses pessoais, familiares ou de afinidade, designadamente em matérias económica, financeira ou patrimonial. Para o efeito devem sempre declarar, em todos os procedimentos em que participem, quaisquer relações com o objeto desses procedimentos, ou com os respetivos interessados ou outros intervenientes, suscetíveis de criar dúvidas sobre eventuais conflitos de interesses resultantes da sua atuação.

✓ **Integridade**

Não retirar vantagens pessoais do exercício das suas funções, por utilização de informação interna e do uso de recursos públicos e da aceitação de presentes ou de quaisquer outros benefícios concedidos por terceiros.

✓ **Transparência**

Abster-se de toda a atuação que possa, por qualquer forma, impedir ou dificultar a publicitação e a acessibilidade das suas decisões ou dos procedimentos respetivos, salvo as exceções expressamente previstas na lei.

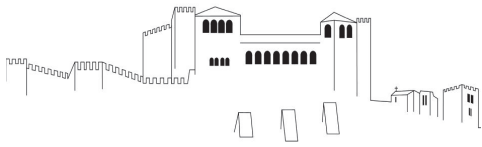
Dever de fundamentar as suas decisões, bem como elaborar os seus pareceres ou outros documentos, de forma clara e perfeitamente compreensível para os interessados nos procedimentos e para o público em geral.

✓ **Profissionalismo**

Cumprir com zelo e eficiência as responsabilidades e deveres que lhe sejam cometidos, com vista à melhoria das capacidades profissionais e dos resultados obtidos.

✓ **Responsabilidade**

Assumir a responsabilidade pelos seus atos e decisões, por meio de identificação clara da respetiva autoria.



Manifestar total disponibilidade na condução dos assuntos, assegurando com empenho as tarefas diárias, informando acerca da sua evolução e das dificuldades surgidas, propondo e aceitando a adoção de medidas preventivas e corretivas que se mostrem adequadas de forma a contribuir para a melhoria contínua do serviço.

Respeitar e proteger o património municipal, não permitindo a utilização abusiva por terceiros dos serviços, equipamentos ou instalações.

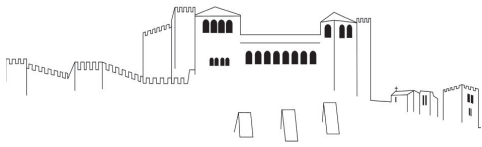
✓ Sigilo profissional

Dever de salvaguardar em todas as situações, e quando tal for imposto pela lei, o sigilo relativamente a matérias de que tomem conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas, abstendo-se de as divulgar sempre que a lei o não preveja e tomando ou propondo, consoante os casos, as providências adequadas para a proteção da respetiva confidencialidade. Abrangendo o sigilo os dados pessoais, informatizados ou não, detidos pelos serviços.

✓ Eficiência, eficácia e economia

Dever de assegurar a utilização mais eficiente, eficaz e económica dos recursos públicos, nomeadamente executando as suas tarefas de forma diligente, praticando os atos e tomando as decisões com celeridade e em tempo útil e evitando todos os tipos de desperdício e dilação.

Na medida em que seja compatível com a prossecução do interesse público, devem atuar de forma a minimizar os impactes ambientais, adotando uma cultura de utilização racional destes recursos.



CAPÍTULO VII – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

O presente Plano visa identificar as situações potenciadores de riscos de gestão incluindo de corrupção e infrações conexas bem como elencar as medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação do risco ou minimização da probabilidade da sua ocorrência, foi estruturado em mapa com os seguintes descritores:

- ✓ Atividade (área e natureza);
- ✓ Risco (identificação e seu impacto);
- ✓ Medida (identificação e respetivo responsáveis pela sua implementação)

Os riscos identificados, na perspetiva do seu impacto², são em muitos casos transversais a diversas Unidades Orgânicas, foram agregados de acordo com as seguintes³ áreas consideradas mais sensíveis:

- ✓ Controlo interno;
- ✓ Jurídico-administrativa;
- ✓ Recursos humanos;
- ✓ Financeira;
- ✓ Património municipal;
- ✓ Contratação pública;
- ✓ Tecnologias de informação e comunicação;
- ✓ Ordenamento do território; e,
- ✓ Fiscalização municipal.

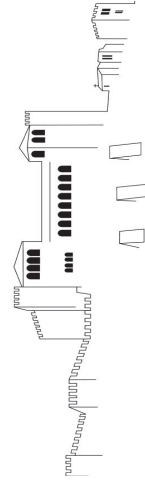
Como medida do risco utilizou-se o critério do "Impacto" quantificado, como indicado, pela consequência da ocorrência do comportamento, ou seja:

- ✓ Fraco "F" – o comportamento pode implicar responsabilidade de natureza civil e disciplinar;
- ✓ Moderado "M" - o comportamento pode implicar responsabilidade de natureza civil, disciplinar e financeira;
- ✓ Elevado "E", e
- ✓ Muito elevado "ME"- os comportamentos podem implicar responsabilidade de natureza civil, disciplinar, financeira e criminal.

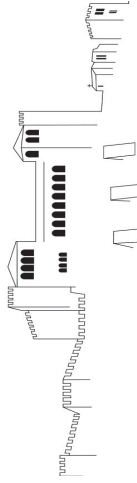
A identificação dos responsáveis pela implementação e/ou acompanhamento das medidas identificadas foi detalhada até ao nível dos responsáveis efetivos com funções de coordenação, de UO ou serviço, considerando-se, no caso dos senhores vereadores, apenas aqueles com funções delegadas ou subdelegadas.

² Medido pelo impacto das consequências do não cumprimento das medidas ali previstas em matéria de responsabilidade nas diferentes vertentes: civil, disciplinar, financeira e criminal.

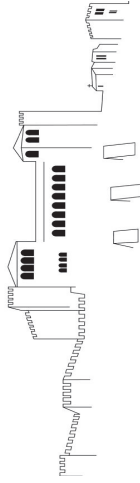
³ Sem que esta ordem implique uma hierarquização das áreas assinaladas.



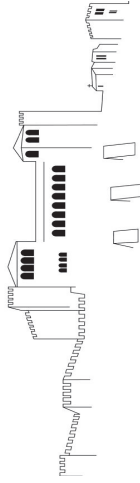
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Auditoria interna	Controlo interno	Identificação insuficiente /não identificação de situações, procedimentos e comportamentos potenciais de fraude.	C	E	1	Avaliação contínua de processos, procedimentos e comportamentos suscetíveis de gerar riscos de gestão.	Transversal - UO ML
					2	Realização de ações de controlo.	
					3	Atualização periódica das normas do sistema de controlo interno (NCI).	
					4	Realização de ações de acompanhamento da implementação de medidas (<i>follow-up</i>).	
Jurídico-administrativa	Regulamentar	Alterações frequentes de diplomas legais com implicações nos procedimentos instituídos.	G	M	5	Definição de prazos para revisão de regulamentos em vigor.	DMA-DIJA
					6	Avaliação das necessidades regulamentares e atualização/ adoção de novos regulamentos.	
					7	Divulgação, por correio eletrónico, das implicações nos procedimentos em resultado das alterações introduzidas em diplomas legais.	
					8	Atualização e organização de todos os regulamentos na página eletrónica municipal.	



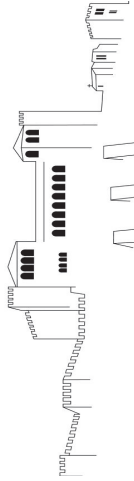
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Jurídico-administrativa	Regulamentar	Favorecimento/ subalternização/ ostracização de entidades beneficiárias de auxílios públicos.	C	E	9	Cumprimento de normas legais e regulamentares sobre atribuição de auxílios e das disposições sobre tramitação do processo de liquidação e pagamento, formalização do pedido de apoio e efetivação do apoio consistentes da NCI.	PCM/ Vereadores / UO intervenientes processos de atribuição auxílios
		Aceitação, em duplicado, de documentos comprovativos de despesa realizada por beneficiários.	G/C	M		Cumprimento das normas legais vigentes.	
		Atribuição de casas de habitação social sem recurso a concurso público.	C	M	10	Elaboração e aprovação de regulamento municipal para atribuição de habitação social que contemple também as exceções ao regime legal de atribuição de habitação social.	PCM/ Vereador - DIDS
	Gestão de processos	Indefinição de responsabilidade pessoal em cada uma das fases do processo.	G/C	M	12	Identificação clara (nome e categoria) dos intervenientes no procedimento administrativo.	Transversal UO - ML



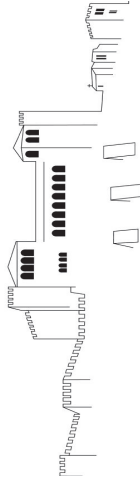
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		Responsáveis de UO/ Área funcional
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	
Jurídico-administrativa	Gestão de processos	<p>Deficiências em procedimentos administrativos prévios à tomada de decisão, designadamente: a) Apreciação incorreta de documentos instrutórios; b) Identificação incorreta do procedimento a adotar; c) Omissões de formalidades legais de procedimentos resultantes do uso de poderes de autoridade (ex.: embargos, demolições, limpeza de matos).</p> <p>Deficiências no procedimento de notificação dos atos administrativos.</p> <p>Análise, informação e decisão diferentes para processos da mesma natureza.</p>	G/C	M	12	Identificação clara (nome e categoria) dos intervenientes no procedimento administrativo.	Transversal UO - ML
					13	Verificação sistemática da qualidade técnico-jurídica de procedimentos e atos administrativos.	
					14	Introdução de mecanismos de dupla revisão de processos.	
					15	Instituição de orientações escritas e sua disponibilização na INTRANET do ML relativas a tramitação dos processos (ex. criação de fluxogramas).	
					16	Inscrição do texto das normas legais invocadas nos documentos dirigidos a terceiros bem como de eventuais mecanismos e prazos de defesa.	
					17	Uniformização e divulgação de critérios de análise, informação e proposta de decisão.	



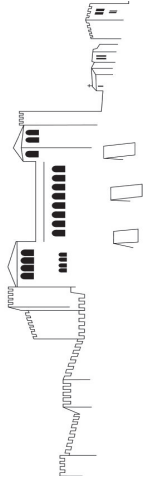
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Jurídico-administrativa	Gestão de processos	Atraso na receção, tratamento, distribuição e expedição da correspondência.	G	E	18	Organização do trabalho, definição de funções com a devida segregação e sua monitorização sistemática.	Transversal UO - ML
		Atrasos na análise e encaminhamento interno dos processos constantes do Sistema de Gestão Documental.				Obrigatoriedade de numeração de folhas de todos os documentos insertos em processos administrativos.	
		Falta de integralidade dos processos.	G/C	M	19		
		Falta de reserva (segredo profissional) relativamente a informação contida nos processos.	G/C	E	20	Cumprimento dos deveres profissionais previstos na Lei nº 35/2014, de 20/jun. (LTFP) e no artigo 9º do DL nº 11/2012, de 20/jan. por remissão do artigo 43º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/set. (membros dos gabinetes).	
					21	Definição de normas escritas quanto à salvaguarda de informação profissional.	
	Ausência ou insuficiência de regras escritas de designação de elementos de júri.	C	E	22	Definição de regras internas para designação de jurados.	PCM/ VEREADO-RES/DMA - DIEM - DIAP - URH	
					23		Salvaguarda de potenciais situações de conflitos de interesses dos jurados.



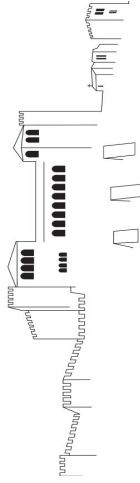
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA				
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional		
Jurídico-administrativa	Documentos oficiais	Expedição de correspondência institucional via eletrónica a partir de endereços pessoais.	G	F	24	Criação de endereços eletrónicos institucionais, com acessos restringidos, para correspondência com entidades terceiras públicas e privadas.	DMA - DIJA / DII		
		Atrasos na elaboração das atas das reuniões da Câmara e na publicidade dos atos administrativos.				Definição de prazos de cada interveniente no processo para prestação da informação necessária à elaboração e disponibilização da ata.		PCM/DMA - DIJA	
		Atrasos no reporte de informação às entidades legalmente determinadas.	G	M	26	Definição dos responsáveis pelo reporte da informação (prazo e qualidade da informação).	UO obrigadas ao reporte		
	Contencioso	Insuficiência /inexistência de controlo na instauração de processos de contraordenação.	Pendências injustificadas de processos de contraordenação	G/C	ME	27	Tramitação desmaterializada dos autos de notícia/ participações e dos processos de contraordenação até à fixação a coíma.	SFG/ DIJA/DIMPB/ DIDEA/DPGU/DII	
					E				
		Controlo deficiente / ausência de controlo dos processos de contencioso jurisdicional.	Morosidade na tramitação de processos de responsabilidade civil extracontratual.	Inexistência de critérios ordenadores de apreciação e informação de processos.	G	M	28	Atualização permanente da base de dados com fundamento na informação do advogado/ sociedade de advogados.	DMA - DIJA
						F			
					C	M	30	Introdução da regra de ordenação cronológica para apreciação de processos/ prestação de informações.	PCM / DMA - SFG / DIPC/ DIJA



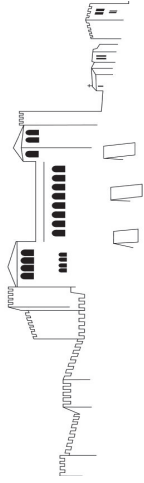
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Jurídico-administrativa	Contencioso	Inexistência de critérios ordenadores de apreciação e informação de processos.	C	M	31	Distribuição sequencial de processos por técnicos ordenados em lista criada para o efeito.	DMA - DIJA
		Não encaminhamento para cobrança contenciosa de importâncias em dívida ao ML.	G/C		32	Cumprimento da regra instituída na NCI (cobrança contenciosa) e definição de responsáveis pelo encaminhamento da informação.	UO processadoras de receita
	Cobrança contenciosa	Falta de imparcialidade na tramitação de processos de execução fiscal.	G/C	E	33	Tramitação desmaterializada dos processos de acordo com os recursos aplicacionais existentes.	DMA - DIJA
				34	Atribuição de processos por técnico de acordo com número de ordem de entrada.		
Jurídico-administrativa	Atendimento ao público	Favorecimento no atendimento presencial de munícipes.	C	F	35	Cumprimento da regra de atendimento sequencial de munícipes e das legalmente definidas para o atendimento preferencial.	UO com atendimento ao público
		Prestação deficiente de informação por desconhecimento de matérias relacionadas com o funcionamento dos serviços municipais/ áreas de intervenção municipal.	G		36	Formação profissional específica na área de atendimento contemplando o universo de trabalhadores municipais que no exercício de funções atendem público.	DMA/URH



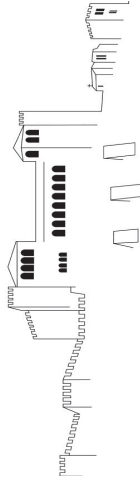
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Jurídico-administrativa	Arquivo de documentos	Falta de salvaguarda de documentos municipais com valor histórico e arquivístico.	G	F	37	Cumprimento das regras definidas em legislação especial aplicável e na NCI quanto à identificação, organização e manuseamento de documentos.	DMA/DIJA
		Deterioração de documentos causada por ação humana.	G/C	M	38	Cumprimento de regras de manuseamento de documentos com valor histórico e arquivístico.	
Recursos Humanos	Afeção de RH	Manutenção de responsáveis (dirigentes/coordenadores/encarregados) durante muito tempo na mesma área.	G/C	F	39	Implementação de sistema de rotação de trabalhadores e dirigentes de acordo com a formação académica e profissional dentro e no conjunto das UO do ML.	PCM/DMA - URH
		Manutenção de trabalhadores durante muito tempo no mesmo posto de trabalho.				Análise casuística dos pedidos de acumulação considerando as funções públicas exercidas e as prioridades objeto do pedido.	
		Acumulação de funções públicas e privadas.	C	E	41	Renovação anual dos pedidos de acumulação por parte dos interessados.	



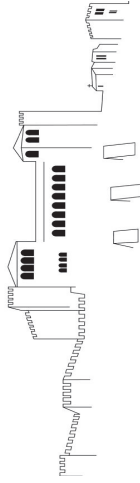
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Recursos Humanos	Formação profissional	Utilização desadequada e não otimizada dos recursos informáticos.	G	F	42	Utilização das horas de formação incluídas no contrato de licenciamento de aplicações informáticas.	DMA - DII/ DI-AP/URH
		Deficiente valorização profissional dos trabalhadores.	C	M	43	Elaboração, divulgação e cumprimento de plano anual de formação.	DMA - URH
		Deficiente valorização profissional dos trabalhadores.			44	Formação dirigida em matéria de higiene e segurança no trabalho.	
		Deficiente valorização profissional dos trabalhadores.			45	Realização de ações de formação profissional relacionadas com as funções efetivamente desempenhadas.	
	Processamento de vencimentos e outros	Atraso/ falta de formação profissional específica para exercício de funções.	G	M	46	Controlo efetivo do prazo de validade/ certificação profissional para exercício de funções específicas.	DMA-DIPCB/DIMC/DID/URH
		Não adequação oportuna dos procedimentos de apuramento/ processamento dos vencimentos e de outros abonos variáveis a novas exigências legais.	G	E	47	Atualização das aplicações informáticas de acordo com a legislação produzida.	DMA - URH /DII



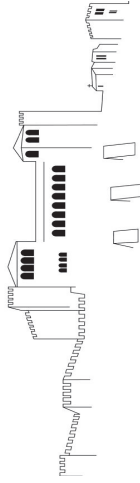
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Recursos Humanos	Processamento e outros abonos	Atribuição indevida, injustificada ou tramitação insuficiente de prémios de desempenho, da componente variável da remuneração ou da alteração da posição remuneratória.	G	E	48	Criação de check-list de validação dos pressupostos de atribuição dos prémios salariais.	DMA - URH /DII
		Qualificação indevida de acidente em serviço.		M			
	Controlo de assiduidade e pontualidade	Inexistência de regras uniformes quanto aos regimes de horário de trabalho praticados pelos trabalhadores.	G	F	50	Definição e implementação de horários uniformes e cumprimento das regras legalmente determinadas quanto à duração do período normal de trabalho e respetivas compensações.	PCM/ DMA -URH
		Recurso não regulado à figura do trabalho extraordinário.		E			
Avaliação de desempenho	Avaliação de desempenho irregular para favorecer ou prejudicar trabalhadores.		C	F	51	Divulgação, antecipada, por correio eletrónico e na página da Intranet, da data de eleição de representantes dos trabalhadores para a comissão paritária e das competências desta comissão.	DMA - URH
						Divulgação de notas explicativas sucintas sobre os meios de reclamação e impugnação do ato de homologação da avaliação.	



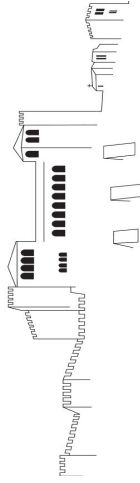
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Recursos Humanos	Avaliação de desempenho sempre	Não definição de objetivos individuais aos trabalhadores.	G	M	53	Reporte da situação, pelo trabalhador, ao PCM para desencadear o processo de acompanhamento dos procedimentos legais.	PCM - DMA
		Falta de uniformidade dos procedimentos de apuramento e liquidação de receitas, e do prazo e procedimento da sua notificação aos particulares para cobrança.	G/C	M	54	Elaboração e divulgação de orientações escritas explicativas das regras de apuramento/ liquidação e notificação com vista ao cumprimento estrito das normas legais aplicáveis.	DMA/UO processadoras de receita municipal
Financeira	Receita municipal	Não emissão da fatura/ guia de recebimento no momento de constituição da dívida, bem como a não reclamação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios).	G/C	M	55	Reconhecimento da dívida no momento da prestação do serviço público/ no prazo legal/ contratualmente definido.	Vereador - Modernização Administrativa
		Insuficiência/ inexistência de controlo da dívida ao ML.	G	E	58	Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da arrecadação da receita.	DMA - DIF
		Anulação de dívida sem fundamento legal bastante para o efeito.	G/C	E	59	Criação de fluxos de automatização no circuito de apuramento e cobrança da receita.	Vereador - Modernização Administrativa
					57	Promoção atempada de processos contenciosos para arrecadação de receita municipal.	UO processadoras de receita municipal
					56	Desmaterialização do procedimento de cálculo e notificação dos juros de mora.	Vereador - Modernização Administrativa



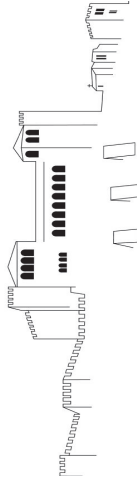
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Financelira	Receta muni- cipal	Anulação de dívida sem fundamento legal bastante para o efeito.	G/C	E	60	Sensibilização, através de formação específica, dos serviços para a necessidade de cumprimento integral da lei no que se refere à arrecadação da receita municipal.	PCM/ DMA-URH
	Financelira	Receta municipal	Insuficiência/ inexistência de controlo relativo às cauções constituídas.	G	M	61	Registo de todas as garantias e cauções em contas de ordem e depósito dos títulos à guarda da Tesouraria.
Não acionamento de garantias bancárias em caso de incumprimento contratual/ legal.			G/C	62		Comunicação, pelas UO responsáveis, à DIF, das garantias bancárias constituídas em cada processo.	DIAP/ DIDEA/DIEM/DPGU
				63	Comunicação, pelas UO responsáveis, à DIJA, do incumprimento contratual para acionamento das garantias.		
				64	Acionamento das garantias em caso de incumprimento.		DMA - DIJA
		Não arrecadação da receita existente em depósitos bancários.	G	M	65	Cumprimento das regras previstas na NCI quanto ao procedimento de reconciliação bancária.	DMA - DIF
			66		Promover a regularização anual dos movimentos credores/ devedores evidenciados na reconciliação.		



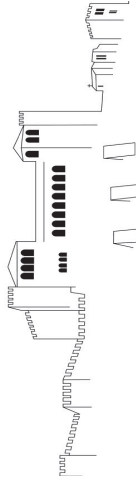
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Financeira	Análise financeira	Não comparabilidade das contas.	G	F	67	Uniformização dos critérios de contabilização da despesa municipal em obediência ao princípio da consistência.	DMA - DIF
					68	Definição de <i>rácios</i> de análise de utilização obrigatória na elaboração de relatórios de gestão.	
		69		Afetação de trabalhador responsável pela realização periódica de controlo de contas de terceiros de acordo com procedimento descrito na NCI.			
		70		Controlo, prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados.			
Despesa municipal	Pagamento de despesas em suporte documental adequado (fatura/ fatura recibo).	Pagamento de despesas em duplicado.	G	M	71	Definição de regras de conferência pontual dos documentos originais sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia.	DIF/DID/ DIJEB/ DACMT/DIDS/DIDEA /DIAP/ DIEM



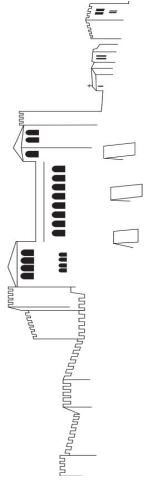
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA			
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional	
Financieira	Despesa municipal	Pagamentos de bens ou serviços não fornecidos ou não prestados ou por valor superior ao efetivamente fornecido ou prestado.	G/C	E	72	Controlo da efetivação da prestação do serviço - cumprimento das normas definidas na NCI.	DIF/DID/ DIJEB/ DI- ACMT/DIDS/DIDEA/ DIAP/ DIEM	
		Pagamentos de bens ou serviços não fornecidos ou não prestados ou por valor superior ao efetivamente fornecido ou prestado.				Elaboração de relatórios sistematizados da fiscalização da execução de obras ao abrigo de acordos de execução/ contratos de delegação de competências.	DIEM	
		Possibilidade de assunção de compromissos irregulares por cálculo deficiente dos fundos disponíveis.	G	E	74	Registo universal dos compromissos assumidos e desmaterialização integral do processo de cálculo dos fundos disponíveis.	DMA - DIEM/ DI- AP/DIF	
	Tesouraria	Pagamento indevido de encargos da responsabilidade de terceiros.	Pagamento indevido de encargos da responsabilidade de terceiros.	G/C	M	75	Revisão de contratos e protocolos cujas cláusulas não acautelam o interesse municipal.	DMA - DIJA/DIAP
							Falta de imparcialidade e favorecimento de credores.	Elaboração e cumprimento de plano de tesouraria.
		Desvio de dinheiro.	Desvio de dinheiro.	C	E	77	Realização de ações de controlo/contagem de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro nos termos da NCI.	PCM/DMA - DIF/DIAU



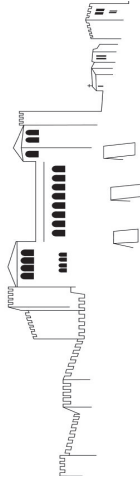
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Financeira	Tesouraria	Desvio de dinheiro.	C	E	78	Entregas de dinheiro efetuadas apenas a trabalhadores com funções de cobrança e realização de contagens aleatórias.	DMA - DIF
					79	Registo na aplicação informática do <i>login</i> do trabalhador responsável pela cobrança.	DMA - DII
Património municipal	Bens imóveis e móveis	Não reposição de dinheiro indevidamente pago.	G	M	80	Instauração imediata de processo de execução fiscal para recuperação dos valores em falta e respetivos juros de mora.	DMA - DIJA
					81	Programação de intervenções de manutenção dos edifícios municipais.	DIEM - DIMC
		Possibilidade de apropriação de bens municipais por parte de terceiros. Cedência de bens móveis municipais sem acautelamento da sua salvaguarda e integridade.	G	E	82	Identificação e registo permanente de todos os bens do Município.	DMA - DIAP



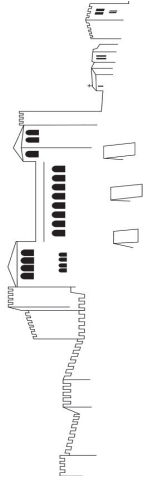
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Património municipal	Bens imóveis e móveis	Cedência de bens móveis municipais sem acautelamento da sua salvaguarda e integridade.	G	F	83	Cumprimento dos regulamentos municipais e regras definidas na NCI para o Centro de Recursos Municipal.	PCM/ Vereadores / DMA - DIAP
		Locação e cedência de imóveis municipais sem acautelamento do respetivo regime jurídico.	G/C	M	84	Cumprimento das regras enforçadoras dos contratos legalmente tipificados (locação/ arrendamento).	PCM/ Vereadores/ DMA - DIJA
		Aceitação de doações com encargos de elevação do montante para o ML.	G	F	85	Ponderação, prévia à aceitação do bem, quanto ao valor dos encargos futuros a suportar pelo ML.	PCM/ Vereadores/ DMA - DIAP
		Inexistência de regras na utilização dos espaços culturais, desportivos e outras infraestruturas municipais.	G/C	M	86	Elaboração de regulamento de utilização e cedência dos espaços culturais e desportivos municipais.	PCM/ Vereadores/ DIJA
		Utilização indevida de bens municipais.	G	M	87	Controlo sistemático da utilização dos bens - imóveis, viaturas e equipamentos.	UO gestoras de imóveis e outros bens municipais/ DIAP.
					88	Definição do serviço depositário das chaves dos edifícios municipais e de regras para a entrega das mesmas a terceiros.	



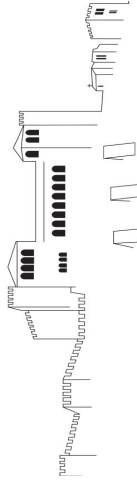
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Património municipal	Bens imóveis e móveis	Falta de atualização dos valores das rendas de acordo com o regime legal.	G	M	89	Revisão de contratos em vigor não conformes com o quadro legal vigente e adequação das cedências de bens imóveis ao mesmo quadro legal.	PCM/ Vereadores/ DIJA/DIAP/DIDEA
		Não cumprimento dos princípios legais (DL nº 280/2007, 7/ago.), nas cedências a terceiros de bens do domínio público municipal.	G	M			
		Inexistência de seguro de cobertura adequada de riscos/ responsabilidade civil.	G	M	90	Contratação de seguro de responsabilidade civil adequado à cobertura efetiva de riscos.	DIAP
		Inexistência de planos de segurança de edifícios municipais.	G	M	91	Elaboração de planos de segurança dos edifícios com adequação dos equipamentos de proteção de incêndio aos espaços.	PCM/ DIPCB/ DIEM
		Inexistência do controlo do meio físico e ambiental que rodeia e protege os equipamentos tecnológicos de acidentes (incêndio, inundações, humidade excessiva).	G	F			
Contratação pública	Formação dos contratos	Contratação de serviços com recurso a figuras jurídicas (protocolos/ acordos) em violação do regime de contratação pública.	G	M	93	Análise técnica prévia do objeto da natureza da prestação pretendida e sua adequação às regras legais.	DMA - DIJA/ DIJEB



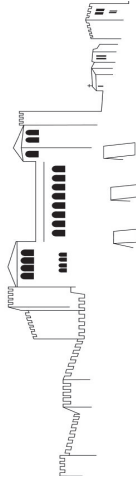
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Contratação pública	Formação dos contratos	Planeamento inexistente ou deficiente nas ações a desenvolver e na intenção de contratar em geral - fracionamento de despesa.	G/C	M	94	Levantamento e identificação prévia das necessidades com vista à execução dos projetos, empreitadas e aquisições de bens e serviços, com recurso, quando aplicável, a análise de históricos de despesa.	PCM/ Vereadores / DIAP/DIEM
					95	Devolução dos processos ao serviço de origem para superação de lacunas detetadas.	
		Não verificação prévia da existência de recursos internos alternativos à contratação.	G	F	96	Fundamentação expressa da inexistência de soluções internas, incluindo o reforço do aproveitamento de meios internos (aumento de eficiência).	DMA-DIAP-DIEM
		Realização de obras sem prévio registo do prévio a favor do ML.	G	M	97	Cumprimento da NCI quanto aos procedimentos de aquisição de empreitadas.	PCM/ Vereadores/ DIEM /DIAP
Excesso de uso e fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto.	C	M	98	Recurso preferencial à adjudicação por meio de concurso público, enquanto método mais transparente de contratação com entidades privadas.			



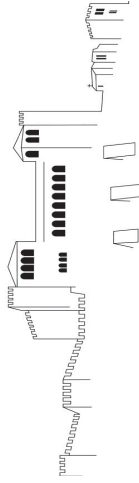
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Contratação pública	Formação dos contratos	Indicação, formal ou informal, na proposta de contratação do(s) fornecedor(es) a contactar.	C	M	99	Instituição do princípio de segregação de funções proibindo a identificação de fornecedores aos autores das propostas de contratação.	UO intervenientes processos de contratação - DIAP-DIEM
		Deficiências técnicas na elaboração dos projetos e cadernos de encargos: estimativa de custos de planeamento e execução.	G	M	100	Aprovação de instruções escritas que regulem os procedimentos de planeamento com todas as fases e eventuais incidentes da execução dos trabalhos.	PCM/ Vereadores/ DIEM
		Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos.	G	E	101	Elaboração de projetos que conjuguem a qualidade construtiva com a operacionalidade da infraestrutura.	DIEM
		Subjetividade dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis.	C	E	102	Disponibilização de base de dados para controlo de entidades impedidas.	PCM/ Vereadores/ DIEM /DIAP



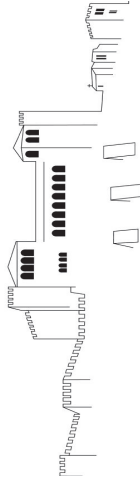
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Contratação pública	Formação dos contratos	Colocação de exigências inusuais e/ou demasiado específicas que conduzam para determinado bem ou prestador de serviços concreto.	C	M	104	Não discriminação de concorrentes quanto à fixação de requisitos no programa do concurso e redação das cláusulas técnicas dos cadernos de encargos.	PCM/ Vereadores/ DIEM /DIAP
		Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos.	G/C	M	105	Instituição da regra de segregação e rotatividade dos trabalhadores intervenientes nestes processos.	
		Inexistência de cláusulas sancionatórias para salvaguarda do cumprimento integral do contrato.			106	Inscrição de cláusulas penalizadoras para aplicação no caso de incumprimento dos contratos.	PCM/ Vereadores/ DIEM /DIAP
		Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços/ empreitadas, da contratação com caráter de urgência e das circunstâncias imprevistas para recurso à figura de "trabalhos a mais".	G	M	107	Programação atempada das necessidades e interiorização do princípio de excecionalidade como fundamento da imprevisibilidade e urgência da contratação.	



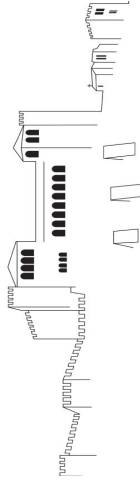
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Contratação pública	Formação dos contratos	Tratamento diferenciado (qualidade/valor) na contratação de bens e serviços com vista à satisfação de necessidades de natureza semelhante.	G	E	108	Definição de critérios uniformes na aquisição de bens e serviços similares.	DIAP
					109	Uniformizar a qualidade da prestação de serviços aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.	DIJEB
	Execução dos contratos	Inexistência ou deficiência de controlo das quantidades e características técnicas dos materiais aplicados nas obras de acordo com o estabelecido no projeto e caderno de encargos.	G/C	M	110	Fiscalização sistemática dos trabalhos executados e da qualidade dos materiais incorporados com elaboração de relatórios de acompanhamento exaustivos.	DIAP/DIEM/DIJA
					111	Inscrição de medidas sancionatórias /cláusulas de incumprimento nos contratos e sancionamento efetivo das situações de incumprimento.	
			G	M			
			C	M			
		Falta de controlo ou controlo insuficiente ou deficiente no fornecimento de bens.	C	M	112	Cumprimento das regras instituídas na NCI no que se refere à entrega e receção de bens.	DMA - DIAP
		Falta de controlo, controlo insuficiente ou deficiente das quantidades e qualidade dos bens e serviços no momento de receção.	G/C	M			



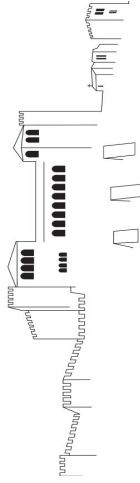
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Contratação pública	Execução dos contratos	Falta de controlo, controlo insuficiente ou deficiente das quantidades e qualidade dos bens e serviços no momento de receção.	G/C	M	113	Exigência da presença de dois trabalhadores na verificação da quantidade e qualidade de bens adquiridos/ empreitadas realizadas.	DMA - DIAP
		Inventariação deficiente dos bens existentes em Armazém.	G	M	114	Cumprimento das regras previstas na NCI, nomeadamente no que se refere à realização aleatória de contagens aos bens.	
		Inexistência de advertências sempre que detetadas situações irregulares na execução do contrato.	C	E	115	Acompanhamento/fiscalização contínua da execução dos contratos e reporte de irregularidades detetadas.	



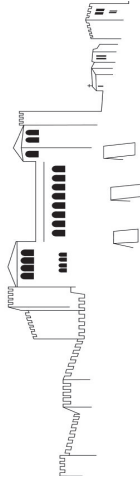
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Tecnologias de informação e comunicação	Recursos informáticos	Gestão da informação residente em suporte de dados nos servidores.	G	M	116	Definição por meio de regras essenciais quanto à natureza da formação e sua permanência no servidor.	PCM/DMA - DII
		Salvaguarda da capacidade e operacionalidade dos servidores.	G	F	117	Avaliação permanente do estado de operacionalidade e definição e aplicação de medidas de caráter preventivo.	
		Não realização de cópias de segurança periódicas e sistemáticas.	G	M	118	Realização sistemática de cópias de segurança de dados.	
		Falta de manutenção periódica de equipamentos e redes.	G	F	119	Programação de intervenções específicas para salvaguarda de todo o sistema informático.	
		Inexistência de programas lógicos e procedimentos para garantia da segurança da informação.	G	M	120	Programação de aquisição de programas destinados à salvaguarda da confidencialidade da informação e otimização das aplicações existentes.	
		Não atualização e utilização não otimizada das aplicações existentes.	G	F			



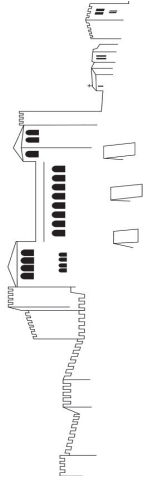
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Tecnologias de informação e comunicação	Recursos informáticos	Não atualização e utilização não otimizada das aplicações existentes.	G	F	121	Criação de documento com identificação das datas da atualização e as versões em uso relativamente a cada aplicação informática.	DMA - DII
		Acesso não diferenciado às aplicações informáticas.	G	M	122	Controlo dos perfis de acesso a cada uma das aplicações informáticas de acordo com as necessidades efetivas do utilizador.	DII/ Dirigentes UO
		Acesso não diferenciado às aplicações informáticas.	G	M	123	Atualização periódica dos utilizadores das aplicações informáticas de acordo com as respetivas necessidades de acesso.	DMA - URH/DII
		Utilização de licenças em número superior ao contratado.	G	E	124	Controlo do número de licenças utilizadas no ML e da instalação de programas não autorizados.	PCM/ DMA - DII
		Não atualização periódica de senhas de utilizador.	G	F	125	Criação de mecanismos automáticos de atualização das senhas de acesso.	DMA - DII



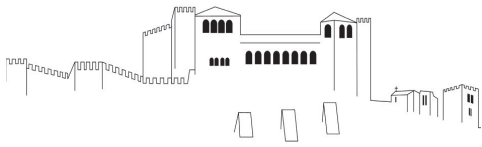
ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Tecnologias de informação e comunicação	Recursos informáticos	Partilha de senhas de utilizador.	G	M	126	Divulgação de instruções escritas quanto à forma de utilização de palavras passe.	DMA - DII
		Registo e gestão de informação em suportes informáticos informais (ficheiros excel/).	G	M	127	Emissão de regras escritas quanto à obrigatoriedade de registo e gestão de processos nas aplicações informáticas disponíveis no ML.	PCM/ Dirigentes UO
Ordenamento do território	Licenciamento	Identificação deficiente ou falta de identificação dos proprietários abrangidos por alterações do uso dos solos e dos seus índices de ocupação com ocupações em sede de planos municipais de ordenamento do território.	C	E	128	Recurso a mecanismos de cooperação institucional previstos em legislação específica com vista à correta identificação dos proprietários/ ocupantes de solos.	DPGU
		Falta de acesso a informação cadastral para identificação dos proprietários/ ocupantes dos solos.	G	F			



ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/Área funcional
Ordenamento do território	Licenciamento	Licenciamento para utilização de solos em desrespeito pelas regras definidas nos instrumentos de gestão territorial: REN, RAN e planos municipais de ordenamento do território.	C	E	129	Identificação das áreas protegidas e cumprimento dos planos de ordenamento.	DPGU
		Licenciamento para utilização de solos em desrespeito pelas regras definidas nos instrumentos de gestão territorial: REN, RAN e planos municipais de ordenamento do território.	C	E	130	Instituição de plano de fiscalização sistemático quanto ao cumprimento dos planos de ordenamento.	PCM/DPGU/SFG
		Inexistência de planos de municipais de ordenamento do território - planos de urbanização e planos de pormenor.	C	M	131	Definição de um programa de trabalho calendarizado para identificação dos planos de ordenamento em falta e elaboração dos mesmos de acordo com as possibilidades do Município.	PCM/ Vereador/ DPGU
Tutela de legalidade		Avaliação incorreta de encargos prévios à execução de medidas de tutela de legalidade.	G	M	132	Identificação concreta dos trabalhos necessários e elaboração de caderno de encargos	DPGU/DIEM
		Dependência funcional da mesma UO com competência para apreciação e proposta de decisão do licenciamento.	C	E	133	Segregação da dependência hierárquica da fiscalização.	PCM /Coordenador SFG



ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		
Área	Natureza	Identificação	Natureza G/C	Impacto (F/M/E)	N.º ordem	Identificação	Responsáveis de UO/ Área funcional
Ordenamento do território	Tutela de legalidade	Baixo índice de deteção de infrações às normas legais e regulamentares.	G/C	E	134	Elaboração de um plano de atividades para atuação do serviço de fiscalização com definição de critérios de intervenção.	PCM / Coordenador SFG
	Tutela de legalidade	Baixo índice de deteção de infrações às normas legais e regulamentares.	G/C	E	135	Cumprimento do plano anual suportado em instruções escritas quanto ao modo de atuação para sancionamento de infratores.	
Baixo índice de deteção de infrações às normas legais e regulamentares.		G/C	E	136	Afetação de trabalhadores com diversas formações académicas (TS) a projetos específicos de fiscalização.		
Baixo índice de deteção de infrações às normas legais e regulamentares.		G/C	E	137	Desmaterialização do procedimento de participação/ levantamento do auto de notícia e transição para processo de contraordenação.		



CAPÍTULO VIII – PREVENÇÃO, DETEÇÃO E FORMAÇÃO

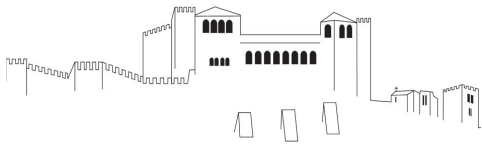
A deteção precoce de erros é fundamental para prevenir a ocorrência de comportamentos inapropriados e, assim, minimizar os seus efeitos. Nesse âmbito, os responsáveis, incluindo aqueles com funções de coordenação, devem supervisionar e corrigir procedimentos e comportamentos com vista ao cumprimento das medidas contidas no Capítulo VII do presente documento.

Além destes, e uma vez que a prevenção e deteção destas práticas cabe a todos os trabalhadores, com especial responsabilidade dos eleitos com funções executivas atribuídas, dos dirigentes e trabalhadores com funções de coordenação do ML, estes têm um dever acrescido de implementar as medidas contidas no Plano, garantir o seu cumprimento, reportar, pelas vias legais situações de incumprimento e propor a adoção de novas medidas, eventualmente não inscritas no documento, com vista à minimização de riscos entretanto detetados e à salvaguarda do interesse público.

Por fim, a proposta de divulgação interna do Plano e manual de conduta dirigida a trabalhadores, dirigentes e eleitos, sob a forma de ações de sensibilização para os riscos identificados e respetiva minimização, com a seguinte calendarização:

1º trimestre de 2015 – Ação destinada aos trabalhadores do ML indicados pela área dos recursos humanos (AT e TS);

4º trimestre de 2015 – Ação destinada aos dirigentes, coordenadores técnicos e funcionais e eleitos que deve incluir o balanço do primeiro ano de vigência do Plano com o atual formato.



CAPÍTULO IX – MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

Nos termos do Despacho n.º 16788/2013, publicado no Diário da República, II série, de 26 de dezembro de 2013, que republicou a adequação da estrutura orgânica do ML, compete à Divisão de Auditoria (DIAU), *"acompanhar e monitorizar o plano de prevenção da corrupção e infrações conexas e elaborar o correspondente relatório anual de avaliação interna"*.

✓ Monitorização

A recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, determina às entidades a *"elaboração anual de um relatório sobre a execução do Plano"*.

Para o efeito, cada dirigente ou coordenador funcional, responsável por Unidades Orgânicas/Agrupamentos Funcionais de Trabalhadores, deve elaborar e remeter à DIAU, até 31 de janeiro do ano seguinte, um quadro síntese contendo evidência:

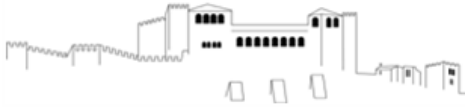
- a) implementação das medidas contidas no Plano com vista à minimização dos riscos ali identificados;
- b) identificação de novos riscos eventualmente detetados, a sua caracterização (gestão/ corrupção), medida do seu impacto e a medida proposta com vista à sua mitigação.

A Divisão de Auditoria, uma vez recolhida a informação, procede à sua validação e agregação e elabora o relatório final anual o qual deve submeter à apreciação da Câmara Municipal até 31 de março do ano seguinte àquele a que diz respeito.

Compete, igualmente, à Divisão de Auditoria, após apreciação por parte do órgão executivo, o envio do relatório ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como às entidades de tutela.

✓ Revisão

O presente Plano será objeto de revisão em resultado das ações de monitorização, e, deve ser obrigatoriamente revisto quadrienalmente, em consonância com o mandato do executivo municipal.



CÓDIGO DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção, na sua Recomendação de 7 de novembro de 2012, recomendou, a par de outros procedimentos, a adoção de manuais de conduta por parte das entidades públicas que definam, entre outras, matérias conexas com a prevenção e gestão de conflitos de interesses.

O presente Código de Conduta (Código) dando, assim, cumprimento à referida recomendação, tem como objetivo sistematizar um conjunto de princípios legais, éticos e sociais que decorrem de legislação diversa, por forma a criar um denominador comum de comportamento por parte dos eleitos, dirigentes e trabalhadores da Câmara Municipal de Leiria (CML) que reflita uma conduta de serviço público ao serviço dos cidadãos. A sua adequada aplicação depende, acima de tudo, da responsabilidade profissional dos seus destinatários, em particular daqueles com posições hierárquicas de nível superior que devem ter uma atuação exemplar no tocante à adesão aos princípios e critérios estabelecidos, bem como assegurar o seu cumprimento.

A utilização da expressão “agente público” pretende abranger o conceito alargado de função pública constante do artigo 269.º da Constituição da República Portuguesa, no que se refere em especial à submissão da atuação ao serviço do interesse público, conceito inscrito no n.º 1 daquela norma, expressão que com o mesmo alcance é usada no Código Europeu de Boa Conduta Administrativa e na Convenção Penal sobre a Corrupção do Conselho da Europa, adotada no direito português pela Resolução da Assembleia da República n.º 68/2001, de 26 de outubro. Com esta expressão pretendeu-se incluir o universo das pessoas ao serviço do ML, independentemente do vínculo legal que o suporta.

Por sua vez, o recurso ao vocábulo “cidadãos” é usado numa aceção ampla, incluindo tanto as pessoas singulares como pessoas coletivas destinatárias de decisões proferidas pela CML.

O presente Código não prejudica a aplicação das normas legais, gerais ou especiais, ainda que contidas em normas internas em vigor.

Foram acolhidos os princípios constantes dos seguintes diplomas legais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código Europeu de Boa Conduta Administrativa¹;
- Código de Procedimento Administrativo;

¹ Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de setembro de 2001.



- Crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos²;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas³;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas⁴;
- Estatuto do Pessoal Dirigente⁵;
- Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas⁶.

O presente Código contém dois documentos anexos: o glossário (Anexo n.º 1), onde estão descritas e explicitadas, de forma que se pretendeu exaustiva, as palavras-chave inscritas neste diploma, e um quadro síntese (Anexo n.º 2) com a descrição das principais infrações que podem ser imputadas aos agentes públicos em resultado de eventual violação dos princípios legais a que a sua atuação pode estar sujeita.

Artigo 1.º – Âmbito de aplicação

1. O presente código aplica-se a todos os agentes públicos em exercício de funções na CML, qualquer que seja a natureza do seu vínculo, incluindo trabalhadores, dirigentes, eleitos, prestadores de serviços e estagiários, (adiante sempre denominados agentes públicos), nas relações com a instituição e com os cidadãos em geral.
2. É da responsabilidade de todos os agentes públicos a aplicação das regras contidas no presente código dependendo, em particular, daqueles com posições hierárquicas superiores uma atuação exemplar quanto à adesão aos princípios e critérios nele estabelecidos, bem como assegurar o seu cumprimento.

Artigo 2.º – Legalidade

No exercício das suas funções, os agentes públicos estão exclusivamente ao serviço da lei e demais normas aprovadas pela CML e AML.

Artigo 3.º – Prossecução do interesse público

No exercício das suas funções, os agentes públicos ao serviço da CML atuam exclusivamente ao serviço da comunidade de acordo com critérios de diligência, responsabilidade, lealdade, competência, probidade e dignidade, por forma a transparecer para o exterior uma cultura de serviço público.

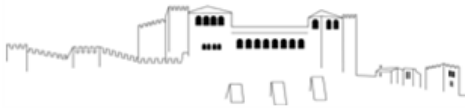
² Lei n.º 34/87, de 16 de Julho.

³ Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

⁴ Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto.

⁵ Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

⁶ Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.



Artigo 4.º – Serviço ao público

1. No exercício das suas funções, os agentes públicos devem atuar com espírito de serviço ao público, prestando aos cidadãos informação correta e atempada sobre os processos em que sejam interessados, nos termos previstos na lei, bem como sobre os seus direitos e os meios para os salvaguardar.
2. Os agentes públicos devem respeitar o direito de reclamação, em especial como forma de recurso perante más condutas ou más práticas.

Artigo 5.º – Igualdade

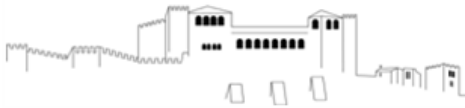
1. Nas relações com os cidadãos os agentes públicos respeitam o princípio da igualdade material, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual, devendo justificar diferenças de tratamento por motivos relevantes e objetivos.
2. Os agentes públicos não podem discriminar injustificadamente os cidadãos com base na nacionalidade, género, raça, cor, características genéticas, origem étnica ou social, língua, religião ou crença, opiniões políticas ou outras, condição económica, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

Artigo 6.º – Imparcialidade

1. No exercício das suas funções, os agentes públicos não podem privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever outras pessoas com quem se relacionem.
2. No exercício das suas funções, os agentes públicos devem tratar imparcialmente os diferentes interesses privados, sem privilegiar ou atribuir tratamento diferenciado a favor de nenhum deles, ressalvadas as prioridades previstas na lei.
3. Os agentes públicos, no uso de poderes discricionários, devem assegurar que a situações iguais correspondem decisões iguais, vinculando-se a proferir decisões do mesmo sentido em face de situações iguais.

Artigo 7.º – Colaboração

1. No exercício das suas funções, os agentes públicos devem manter uma atitude de colaboração com os seus colegas, os superiores ou subordinados hierárquicos, os eleitos locais e os membros dos respetivos gabinetes.
2. A colaboração implica a partilha da informação relevante dentro do serviço ou com outros serviços, a chamada de atenção dos superiores hierárquicos para as situações que possam implicar a tomada de providências, designadamente de natureza regulamentar, a sugestão das medidas preventivas e corretivas que entendam adequadas e de introdução de melhorias nos processos de trabalho.



Artigo 8.º – Confiança

1. Nas relações com o exterior, os agentes públicos agem de acordo com critérios de previsibilidade e coerência, de modo a inspirar confiança aos cidadãos que com eles contactam, contribuindo para a existência de práticas administrativas consolidadas nos princípios de legalidade e imparcialidade, assentes na fundamentação de facto e de direito das decisões proferidas.
2. No atendimento ao público, os agentes públicos devem demonstrar disponibilidade, eficiência, correção e cortesia.

Artigo 9.º – Proporcionalidade

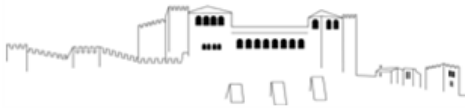
Os agentes públicos atuam com ponderação e razoabilidade, certificando-se de que as medidas adotadas são as mais adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos a realizar.

Artigo 10.º – Conflitos de interesses

1. Os agentes públicos devem abster-se de qualquer conduta incompatível com a sua função ao serviço do interesse público ou suscetível de os colocar em situação de conflito de interesses, real ou potencial, ou de sujeição a qualquer tipo de pressões. Devem, sempre, recusar participar nos procedimentos e decisões em que tenham interesses pessoais, familiares ou de afinidade, designadamente em matérias económica, financeira ou patrimonial.
2. Para o efeito devem sempre declarar, em todos os procedimentos em que participem, quaisquer relações com o objeto desses procedimentos, ou com os respetivos interessados ou outros intervenientes, suscetíveis de criar dúvidas sobre eventuais conflitos de interesses resultantes da sua atuação.
3. A declaração prevista no número anterior abrange a participação em sociedades com os interessados no procedimento, seus mandatários ou quaisquer outras pessoas que lhes tenham prestado serviços relacionados com esse procedimento, bem como qualquer outra ligação, direta ou indireta, a essas sociedades.

Artigo 11.º – Integridade

1. Os agentes públicos não devem retirar vantagens pessoais do exercício das suas funções, por utilização de informação interna e do uso de recursos públicos e da aceitação de presentes ou de quaisquer outros benefícios concedidos por terceiros.
2. Ressalvadas algumas lembranças conformes aos usos e ocasiões festivas ou material de *merchandising*, é proibida a aceitação de presentes por parte dos agentes públicos.



Artigo 12.º – Transparência

1. Os agentes públicos devem abster-se de toda a atuação que possa, por qualquer forma, impedir ou dificultar a publicitação e a acessibilidade das suas decisões ou dos procedimentos respetivos, salvas as exceções expressamente previstas na lei.
2. Os agentes públicos devem fundamentar as suas decisões, bem como elaborar os seus pareceres ou outros documentos, de forma clara e perfeitamente compreensível para os interessados nos procedimentos e para o público em geral.

Artigo 13.º – Profissionalismo

1. Os agentes públicos devem cumprir com zelo e eficiência as responsabilidades e deveres que lhe sejam cometidos, com vista à melhoria das capacidades profissionais e dos resultados obtidos.
2. Os agentes públicos no exercício das suas funções estão sujeitos às regras de pontualidade e assiduidade determinadas por força da lei e regulamentos internos.
3. O ML, quando estejam em causa matérias de interesse relevante para o serviço, promove a formação profissional, de forma a melhorar o desempenho, o rigor e a aptidão dos seus agentes.

Artigo 14.º – Responsabilidade

1. Os agentes públicos devem assumir a responsabilidade pelos seus atos e decisões, por meio de identificação clara da respetiva autoria.
2. Os agentes públicos devem manifestar total disponibilidade na condução dos assuntos, assegurando com empenho as tarefas diárias, informando acerca da sua evolução e das dificuldades surgidas, propondo e aceitando a adoção de medidas preventivas e corretivas que se mostrem adequadas de forma a contribuir para a melhoria contínua do serviço.
3. Os agentes públicos devem respeitar e proteger o património municipal, não permitindo a utilização abusiva por terceiros dos serviços, equipamentos ou instalações.

Artigo 15.º – Sigilo profissional

1. Os agentes públicos devem salvaguardar em todas as situações, e quando tal for imposto pela lei, o sigilo relativamente a matérias de que tomem conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas, abstendo-se de as divulgar sempre que a lei o não preveja e tomando ou propondo, consoante os casos, as providências adequadas para a proteção da respetiva confidencialidade.
2. O sigilo abrange os dados pessoais, informatizados ou não, detidos pelos serviços.



Artigo 16.º – Eficiência, eficácia e economia

1. No exercício das suas funções, os agentes públicos devem assegurar a utilização mais eficiente, eficaz e económica dos recursos públicos, nomeadamente executando as suas tarefas de forma diligente, praticando os atos e tomando as decisões com celeridade e em tempo útil e evitando todos os tipos de desperdício e dilação.
2. Os agentes públicos, na medida em que seja compatível com a prossecução do interesse público, devem atuar de forma a minimizar os impactes ambientais, adotando uma cultura de utilização racional destes recursos.

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML		anexo ao ponto 3.2.1.			2015/01/07	2014	1

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data	
777		T P	500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	7-marto	2014/12/02	16.806,49	2014/12/02	2014/12/10
807		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	11,56	2014/12/03	2014/12/10
808		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	44,98	2014/12/03	2014/12/10
809		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	42,86	2014/12/03	2014/12/10
810		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	136,75	2014/12/03	2014/12/10
811		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	64,40	2014/12/03	2014/12/10
812		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	44,98	2014/12/03	2014/12/10
813		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	26,99	2014/12/03	2014/12/10
814		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/03	120,00	2014/12/03	2014/12/10
816		T P	132851881	AGENTE DE EXECUÇÃO - BRÁS DUARTE	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/04	527,22	2014/12/04	2014/12/10
817		T P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12398	2014/12/04	29,77	2014/12/04	2014/12/10
818		T P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0035-00002333632 CHQ-624321	2014/12/04	90.029,31	2014/12/04	2014/12/10
819		T P	502502053	EXTRACENTRO-INDÚSTRIA EXTRACTIVA DE AREIAS E GESSOS,LDA	0035-00002333632 CHQ-624323	2014/12/04	250,00	2014/12/04	2014/12/10
820		T P	509990916	ASSOCIAÇÃO DE JAZZ DE LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-12746	2014/12/04	490,00	2014/12/04	2014/12/15
821		T P	170157466	RAMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	F44-	2014/12/15	15,28	2014/12/15	2014/12/17
822		T P	502225610	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	0035-00002333632 CHQ-TB-12876	2014/12/15	464,65	2014/12/15	2014/12/17
823		T P	508188423	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP	7-marto	2014/12/17	59.334,41	2014/12/17	2014/12/18
824		T P	508188423	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP	7-marto	2014/12/17	234.503,00	2014/12/17	2014/12/18
825		T P	600000303	ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/18	21.814,47	2014/12/18	2014/12/22
826		T P	510894704	TULIFLOWERS, UNIPESSOAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-624344	2014/12/23	151,00	2014/12/23	2014/12/29
827		T P	510342647	INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, IP	0035-00002333632 CHQ-TB-13209	2014/12/23	85,48	2014/12/23	2014/12/29
828		T P	600015955	SERVIÇOS DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	7-marto	2014/12/29	95,03	2014/12/29	2014/12/30
829		T P	259849367	EME CLOÉ SANTOS BUMBA DE CARVALHO	0035-00002333632 CHQ-624349	2014/12/30	17,52	2014/12/30	2014/12/31
830		T P	500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	673,85	2014/12/30	2014/12/31
5800		F P	505381885	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. DE ED. DA ESCOLA N.º 6 LEIRIA, ESC.E JI FRG.ª BARREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-12678	2014/11/03	3.500,00	2014/11/03	2014/12/12
5874		F P	505861526	ASS.PAIS ENC.ED.1 CEB GANDARA OLIVAI S E JI DE GÂNDARA DOS OLIVAI S	7-marto	2014/11/05	375,00	2014/11/05	2014/12/19
6300		F P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA	0035-00002333632 CHQ-TB-12681	2014/11/25	13.413,15	2014/11/25	2014/12/12
6384		F P	502640618	CLUBE VETERANOS DO LIS	0035-00002333632 CHQ-TB-13108	2014/11/27	72,00	2014/11/27	2014/12/22
6454		F P	505028700	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ORTIGOSA	0035-00002333632 CHQ-TB-12397	2014/12/01	4.316,66	2014/12/01	2014/12/10
6456		F P	504226479	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SECÇÃO DE BOMBEIROS DO SUL DO CONCELHO DE LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-13096	2014/12/01	1.250,00	2014/12/01	2014/12/22
6498		F P	505861526	ASS.PAIS ENC.ED.1 CEB GANDARA OLIVAI S E JI DE GÂNDARA DOS OLIVAI S	7-marto	2014/12/01	375,00	2014/12/01	2014/12/19
6536		F P	500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	7-marto	2014/12/02	35.025,13	2014/12/02	2014/12/10
6537		F P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	7-marto	2014/12/02	2.592,08	2014/12/02	2014/12/12
6538		F P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	0035-00002333632 CHQ-TB-12652	2014/12/02	2.151,96	2014/12/02	2014/12/12
6539		F P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA	7-marto	2014/12/02	1.902,03	2014/12/02	2014/12/12
6540		F P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	7-marto	2014/12/02	2.044,70	2014/12/02	2014/12/12
6541		F P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	7-marto	2014/12/02	3.682,12	2014/12/02	2014/12/12
6542		F P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	7-marto	2014/12/02	2.965,36	2014/12/02	2014/12/12
6543		F P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	7-marto	2014/12/02	6.357,43	2014/12/02	2014/12/12
6544		F P	507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	7-marto	2014/12/02	2.263,65	2014/12/02	2014/12/12
6545		F P	507099400	FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	7-marto	2014/12/02	1.819,45	2014/12/02	2014/12/12
6546		F P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	7-marto	2014/12/02	5.307,68	2014/12/02	2014/12/12
6547		F P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUÇOS, BARREIRA E CORTES	7-marto	2014/12/02	9.250,93	2014/12/02	2014/12/12
6548		F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	7-marto	2014/12/02	7.857,02	2014/12/02	2014/12/12
6549		F P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE	7-marto	2014/12/02	6.274,78	2014/12/02	2014/12/12
6550		F P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	7-marto	2014/12/02	5.413,49	2014/12/02	2014/12/12
6551		F P	510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	7-marto	2014/12/02	4.886,10	2014/12/02	2014/12/12
6552		F P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	7-marto	2014/12/02	4.443,76	2014/12/02	2014/12/12
6553		F P	510839452	FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA	7-marto	2014/12/02	5.174,79	2014/12/02	2014/12/12
6554		F P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	7-marto	2014/12/02	5.286,98	2014/12/02	2014/12/12
6563		F P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	7-marto	2014/12/03	3.497,75	2014/12/03	2014/12/12
6564		F P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	0035-00002333632 CHQ-TB-12680	2014/12/03	2.837,58	2014/12/03	2014/12/12
6565		F P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA	7-marto	2014/12/03	2.462,69	2014/12/03	2014/12/12
A TRANSPORTAR ...							572.579,27		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	2

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		572.579,27		
6566		F P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	7-marto	2.676,72	2014/12/03	2014/12/12
6567		F P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	7-marto	3.961,96	2014/12/03	2014/12/12
6568		F P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	7-marto	4.057,84	2014/12/03	2014/12/12
6569		F P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	7-marto	5.633,06	2014/12/03	2014/12/12
6570		F P	507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	7-marto	3.005,11	2014/12/03	2014/12/12
6571		F P	507099400	FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	7-marto	2.338,87	2014/12/03	2014/12/12
6572		F P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	7-marto	5.229,28	2014/12/03	2014/12/12
6573		F P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	7-marto	8.802,27	2014/12/03	2014/12/12
6574		F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	7-marto	9.053,33	2014/12/03	2014/12/12
6575		F P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE	7-marto	4.337,99	2014/12/03	2014/12/12
6576		F P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	7-marto	5.387,64	2014/12/03	2014/12/12
6577		F P	510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	7-marto	4.596,95	2014/12/03	2014/12/12
6578		F P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	7-marto	3.933,51	2014/12/03	2014/12/12
6579		F P	510839452	FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA	7-marto	5.029,88	2014/12/03	2014/12/12
6580		F P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	7-marto	5.198,27	2014/12/03	2014/12/12
6610		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	6-fernanda	7,11	2014/12/04	2014/12/31
6629		F P	500816417	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BIDOIRENSE	0035-00002333632 CHQ-TB-12562	1.035,00	2014/12/05	2014/12/11
6630		F P	508225078	SONIGATE, LDA	F15-	11,99	2014/12/05	2014/12/11
6631		F P	501905251	MAQUINAUTO COMÉRCIO ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS,LDA	F15-	1,72	2014/12/05	2014/12/11
6632		F P	503146170	ABC-ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-12561	790,16	2014/12/05	2014/12/11
6633		F P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	F15-	20,43	2014/12/05	2014/12/11
6634		F P	507082907	PCDIGA, LDA	F25-	52,80	2014/12/05	2014/12/11
6635		F P	500835187	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PAULO VI	0035-00002333632 CHQ-TB-12498	324,00	2014/12/09	2014/12/11
6636		F P	500788030	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DOS BARREIROS	0035-00002333632 CHQ-TB-12496	1.260,00	2014/12/09	2014/12/11
6637		F P	501741968	SOCIEDADE FILARMÓNICA MACEIRENSE	0035-00002333632 CHQ-TB-12545	2.310,00	2014/12/09	2014/12/11
6638		F P	501940677	ASS.CULTURAL E RECREATIVA DE SOUTOS	0035-00002333632 CHQ-TB-12521	1.260,00	2014/12/09	2014/12/11
6639		F P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	0035-00002333632 CHQ-TB-12527	2.706,00	2014/12/09	2014/12/11
6640		F P	232955280	CRISTIANA LOURENÇO GASPAR	0035-00002333632 CHQ-TB-12525	169,24	2014/12/09	2014/12/11
6641		F P	141613033	MARIA ALCINDA DE OLIVEIRA DOS REIS	0035-00002333632 CHQ-TB-12535	132,29	2014/12/09	2014/12/11
6642		F P	220476101	SONIA MANUELA FIGUEIREDO SANTOS LISBOA	0035-00002333632 CHQ-TB-12504	152,94	2014/12/09	2014/12/11
6643		F P	188355960	CIDALINA MARIA MODESTO FERREIRA JORGE	0035-00002333632 CHQ-TB-12499	198,80	2014/12/09	2014/12/11
6644		F P	211027308	MARIA FILOMENA FERREIRA RODRIGUES	0035-00002333632 CHQ-TB-12536	188,34	2014/12/09	2014/12/11
6645		F P	187797862	ANA PAULA COSTA DA SILVA	0035-00002333632 CHQ-TB-12520	195,94	2014/12/09	2014/12/11
6646		F P	502834137	SIENT - SISTEMAS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12543	1.969,00	2014/12/09	2014/12/11
6647		F P	503862550	JOGO DO RATO - ACTIVIDADES FORMATIVAS E EDUCACIONAIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12532	2.719,00	2014/12/09	2014/12/11
6648		F P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12524	39,36	2014/12/09	2014/12/11
6649		F P	500217904	PINTO & CRUZ, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-12538	81,16	2014/12/09	2014/12/11
6650		F P	501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12523	3.923,70	2014/12/09	2014/12/11
6651		F P	503182710	ANO - SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12495	97,38	2014/12/09	2014/12/11
6652		F P	509641601	FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO AUTARQUICA - FUNDAÇÃO CEFA	0035-00002333632 CHQ-TB-12501	840,00	2014/12/09	2014/12/11
6653		F P	502122625	BETUMEX - SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE BETUMES, LDA.	0035-00002333632 CHQ-624328	1.168,50	2014/12/09	2014/12/15
6654		F P	500677158	AUTO DELTA - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E AUTOMÓVEIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12497	163,15	2014/12/09	2014/12/11
6655		F P	500609950-1	LITOPREL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12503	1.040,59	2014/12/09	2014/12/11
6656		F P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-12519	35,98	2014/12/09	2014/12/11
6657		F P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12544	155,08	2014/12/09	2014/12/11
6658		F P	500374740	IBEROBRITA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12531	2.366,66	2014/12/09	2014/12/11
6659		F P	502613475	S.N.S.V. - SOCIEDADE NACIONAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, LDª	0035-00002333632 CHQ-TB-12542	290,65	2014/12/09	2014/12/11
6660		F P	505808170	GALHISPO - COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12528	454,04	2014/12/09	2014/12/11
6661		F P	500009120	ADIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPELARIA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12494	335,71	2014/12/09	2014/12/11
6662		F P	502003006	QUINTA DO PAÚL - ACTIVIDADES HOTELEIRAS E TURÍSTICAS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12540	210,00	2014/12/09	2014/12/11
6663		F P	509408460	TR7 S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12546	280,00	2014/12/09	2014/12/11
6664		F P	510520251	CIVIBÉRICA-OBRAS CIVIS, S.A	0035-00002333632 CHQ-TB-12500	70.207,23	2014/12/09	2014/12/11
6665		F P	507342240	INDUGAL CONSTRUÇÕES SA	0035-00002333632 CHQ-TB-12502	20.346,15	2014/12/09	2014/12/11
6666		F P	508807093	AUDLINE, LDA - EQUIPAMENTOS MULTIMÉDIA COMÉRCIO MANUTENÇÃO	0035-00002333632 CHQ-TB-12522	3.298,86	2014/12/09	2014/12/11
				A TRANSPORTAR ...		766.660,91		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	3

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		766.660,91		
6667	F P	504500821	HILÁRIO & ALVES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12530	2014/12/09	2,21	2014/12/09	2014/12/11
6668	F P	504918052	PRAGOSA - BETÃO S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12539	2014/12/09	1.002,63	2014/12/09	2014/12/11
6669	F P	502130342	HES - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDª	0035-00002333632 CHQ-TB-12529	2014/12/09	47,60	2014/12/09	2014/12/11
6670	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/10	44,26	2014/12/10	2014/12/11
6671	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/10	51,47	2014/12/10	2014/12/11
6672	F P	509314520	EVERLASTING, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-12526	2014/12/10	25,34	2014/12/10	2014/12/11
6673	F P	194619737	RUI FERREIRA PEREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-12541	2014/12/10	188,34	2014/12/10	2014/12/11
6674	F P	149327510	JOSE ANTONIO PINTO DOS SANTOS	0035-00002333632 CHQ-TB-12533	2014/12/10	169,24	2014/12/10	2014/12/11
6675	F P	142566730	LUIS MANUEL COSTA FERNANDES CARDADOR	0035-00002333632 CHQ-TB-12534	2014/12/10	184,79	2014/12/10	2014/12/11
6676	F P	141651393	ALBANO NETO AGOSTINHO	0035-00002333632 CHQ-TB-12518	2014/12/10	207,34	2014/12/10	2014/12/11
6677	F P	506817652	FARMÁCIA SENHOR DOS MILAGRES UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2014/12/10	41,87	2014/12/10	2014/12/15
6678	F P	503740020	O NARIZ - TEATRO DE GRUPO	0035-00002333632 CHQ-TB-12537	2014/12/10	300,00	2014/12/10	2014/12/11
6679	F P	506817652	FARMÁCIA SENHOR DOS MILAGRES UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2014/12/10	204,77	2014/12/10	2014/12/15
6680	F P	503251046	FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12712	2014/12/10	44,11	2014/12/10	2014/12/15
6681	F P	117767727	FARMÁCIA MODERNA - JOSÉ CARLOS ROCHA QUARESMA CARDOSO PIMENTEL	0018-41203574001 CHQ-TB-12711	2014/12/10	42,81	2014/12/10	2014/12/15
6682	F P	504615947	PT COMUNICAÇÕES, SA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/10	42,31	2014/12/10	2014/12/17
6683	F P	502130342	HES - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDª	0035-00002333632 CHQ-TB-12749	2014/12/10	270,60	2014/12/10	2014/12/15
6684	F P	101348657	MARIA LEONILDE PEREIRA ALVES CARREIRA	0035-00002333632 CHQ-624325	2014/12/10	225,90	2014/12/10	2014/12/15
6685	F P	500549214	FARMÁCIA AVENIDA DE LEIRIA, S.A.	7-marto	2014/12/10	67,26	2014/12/10	2014/12/15
6686	F P	501637915	CLUBE RECREATIVO LIS E LENA	0035-00002333632 CHQ-TB-12747	2014/12/11	7,55	2014/12/11	2014/12/15
6687	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/11	301,05	2014/12/11	2014/12/17
6688	F P	500549214	FARMÁCIA AVENIDA DE LEIRIA, S.A.	7-marto	2014/12/11	152,97	2014/12/11	2014/12/15
6689	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/11	454,58	2014/12/11	2014/12/17
6690	F P	503740020	O NARIZ - TEATRO DE GRUPO	0035-00002333632 CHQ-TB-12682	2014/12/11	181,14	2014/12/11	2014/12/12
6691	F P	505317710	FARMACIA BAPTISTA - SANDRA LOUREIRO UNIPESSOAL LDA	7-marto	2014/12/11	57,18	2014/12/11	2014/12/15
6692	F P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	7-marto	2014/12/11	774,90	2014/12/11	2014/12/12
6693	F P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	7-marto	2014/12/11	326,00	2014/12/11	2014/12/12
6694	F P	500077568	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12679	2014/12/11	3.349,69	2014/12/11	2014/12/12
6696	F P	510887562	FARMÁCIA SANTA MARGARIDA, UNIPESSOAL LDA,	0018-41203574001 CHQ-TB-12710	2014/12/11	106,79	2014/12/11	2014/12/15
6697	F P	510199852	FARMÁCIA NOVA - FARMÁCIA NOVA DA BAROSA UNIPESSOAL, LDA.	0018-41203574001 CHQ-TB-12713	2014/12/11	96,69	2014/12/11	2014/12/15
6698	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/11	625,40	2014/12/11	2014/12/17
6699	F P	503396435	ARQUEOHOJE - CONSERVAÇÃO E RESTAURO PATRIMÓNIO MONUMENTAL, LDA	0010-02390770101 CHQ-	2014/12/11	154.955,40	2014/12/11	2014/12/15
6700	F P	506817458	FARMÁCIA DULCE CAÇADOR UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2014/12/11	112,23	2014/12/11	2014/12/15
6701	F P	506817458	FARMÁCIA DULCE CAÇADOR UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2014/12/11	101,38	2014/12/11	2014/12/15
6702	F P	165842091	FARMÁCIA VIDA - LÚCIA MARIA CURADO GUARDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12715	2014/12/11	188,01	2014/12/11	2014/12/15
6703	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/11	1.101,86	2014/12/11	2014/12/12
6704	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/11	580,20	2014/12/11	2014/12/12
6705	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/11	1.338,24	2014/12/11	2014/12/12
6706	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/11	202,02	2014/12/11	2014/12/12
6707	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/11	142,88	2014/12/11	2014/12/12
6708	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/11	100,91	2014/12/11	2014/12/12
6709	F P	502222255	TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-12683	2014/12/11	144,69	2014/12/11	2014/12/12
6710	F P	500068658	LIBERTY SEGUROS, S.A	4-nieta	2014/12/11	486,00	2014/12/11	2014/12/16
6711	F P	500068658	LIBERTY SEGUROS, S.A	4-nieta	2014/12/11	859,81	2014/12/11	2014/12/16
6712	F P	508555671	SERENA HARMONIA - ASSOCIAÇÃO MUSICAL	0035-00002333632 CHQ-624327	2014/12/12	700,00	2014/12/12	2014/12/15
6713	F P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA,I.P.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/12	204,00	2014/12/12	2014/12/12
6714	F P	600000303	ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/12	2.181,58	2014/12/12	2014/12/15
6715	F P	504936280	VÍTOR M. C. ANTUNES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	0035-00133700930 CHQ-	2014/12/12	44.219,84	2014/12/12	2014/12/19
6716	F P	500009120	ADIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPELARIA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12745	2014/12/12	81,35	2014/12/12	2014/12/15
6717	F P	504918052	PRAGOSA - BETÃO S.A.	0018-41203574001 CHQ-TB-12718	2014/12/12	2.329,66	2014/12/12	2014/12/15
6718	F P	503475521	SOPROMAD - SOCIEDADE PRODUTORA DE MADEIRAS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-12750	2014/12/12	934,80	2014/12/12	2014/12/15
6719	F P	502334436	GARMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDª	0035-00002333632 CHQ-TB-12748	2014/12/12	443,81	2014/12/12	2014/12/15
				A TRANSPORTAR ...		987.666,37		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	4

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data	
				TRANSPORTE ...		987.666,37			
6720		F P	503789372	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-12751	2014/12/12	492,92	2014/12/12	2014/12/15
6721		F P	500894574	GRUPO DESPORTIVO DE MONTE REAL	0018-41203574001 CHQ-TB-12717	2014/12/12	2.295,00	2014/12/12	2014/12/15
6722		F P	501485422	FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12714	2014/12/12	70,57	2014/12/12	2014/12/15
6723		F P	507293614	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA ALTA ESTREMADURA	0035-00002333632 CHQ-624329	2014/12/12	315,06	2014/12/12	2014/12/15
6724		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/12	1,00	2014/12/12	2014/12/17
6725		F P	600006441	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/12	392.701,63	2014/12/12	2014/12/15
6726		F P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	0018-41203574001 CHQ-TB-12716	2014/12/12	4.942,18	2014/12/12	2014/12/15
6727		F P	600006441	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/12	1.439.526,02	2014/12/12	2014/12/15
6728		F P	501381309	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEIRA	0018-41203574001 CHQ-TB-12831	2014/12/12	221,40	2014/12/12	2014/12/17
6729		F P	503935107	LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.	0018-41203574001 CHQ-TB-12847	2014/12/12	184,50	2014/12/12	2014/12/17
6730		F P	502511346	FLEXODESIGN - ARTES GRÁFICAS, LDA.	0018-41203574001 CHQ-TB-12840	2014/12/12	219,56	2014/12/12	2014/12/17
6731		F P	503608262	OLIVEIRA & PIRES - SANEAMENTO E LIMPEZAS, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12850	2014/12/12	781,00	2014/12/12	2014/12/17
6732		F P	504598651	OBRS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO	0035-00002333632 CHQ-TB-12879	2014/12/12	955,41	2014/12/12	2014/12/17
6733		F P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	6-fernanda	2014/12/12	112,93	2014/12/12	2014/12/17
6734		F P	500257841	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	0018-41203574001 CHQ-TB-12855	2014/12/12	634,99	2014/12/12	2014/12/17
6735		F P	501420576	RIBEIRO & SOUSA, LDA.	0018-41203574001 CHQ-TB-12853	2014/12/12	223,91	2014/12/12	2014/12/17
6736		F P	510520251	CIVIBÉRICA-OBRS CIVIS, S.A	0035-00133700930 CHQ-	2014/12/12	107.768,01	2014/12/12	2014/12/19
6737		F P	186218400	CÉLIA MENDES MARTINS VIEIRA	0018-41203574001 CHQ-TB-12835	2014/12/12	145,17	2014/12/12	2014/12/17
6738		F P	509351859	RT GEO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, UNIPESSOAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13040	2014/12/12	5.381,25	2014/12/12	2014/12/19
6739		F P	504202340	ADESBA - ASSOC. DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DA BARREIRA	6-fernanda	2014/12/12	700,00	2014/12/12	2014/12/17
6740		F P	504073206	ONITELECOM - INFOCOMUNICAÇÕES, S. A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/12	922,50	2014/12/12	2014/12/17
6741		F P	504615947	PT COMUNICAÇÕES, SA	0010-02390770101 CHQ-	2014/12/12	3.277,34	2014/12/12	2014/12/17
6742		F P	501485422	FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	6-fernanda	2014/12/12	182,08	2014/12/12	2014/12/17
6743		F P	501485422	FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	6-fernanda	2014/12/12	62,58	2014/12/12	2014/12/17
6744		F P	501485422	FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	6-fernanda	2014/12/12	80,16	2014/12/12	2014/12/17
6745		F P	152840109	MARIA CARMEN FERREIRA PEREIRA RODRIGUES	0035-00002333632 CHQ-TB-12878	2014/12/15	169,24	2014/12/15	2014/12/17
6746		F P	169113876	LAURINDA DA SILVA ANTUNES	0035-00002333632 CHQ-TB-12877	2014/12/15	195,94	2014/12/15	2014/12/17
6747		F P	201712610	ANA PAULA SENA PELEIRA	0035-00002333632 CHQ-624335	2014/12/15	183,49	2014/12/15	2014/12/19
6748		F P	184875323	ANA PAULA CARREIRA ROQUE RIBEIRO	0035-00002333632 CHQ-TB-12875	2014/12/15	203,07	2014/12/15	2014/12/17
6749		F P	502054883	BUREAU VERITAS RINAVE - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12833	2014/12/15	2.238,60	2014/12/15	2014/12/17
6750		F P	504603205	FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA	0018-41203574001 CHQ-TB-12843	2014/12/15	8,00	2014/12/15	2014/12/17
6751		F P	502281804	LUZICANAL - INSTALAÇÕES ELECTRICAS E CANALIZAÇÕES, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12848	2014/12/15	2.815,27	2014/12/15	2014/12/17
6752		F P	502253843	REPINDCAR - REP. IND. DOS CARDOSOS, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12852	2014/12/15	648,21	2014/12/15	2014/12/17
6753		F P	501689168	LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS, SA	0035-00002333632 CHQ-624330	2014/12/15	4.644,88	2014/12/15	2014/12/17
6754		F P	501678603	CANNON HYGIENE PORTUGAL	0018-41203574001 CHQ-TB-12834	2014/12/15	95,19	2014/12/15	2014/12/17
6755		F P	501470581	V.M.F. PETROLEOS LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13103	2014/12/15	8.047,68	2014/12/15	2014/12/22
6756		F P	503502715-1	MILÉNIO 3 - SISTEMAS ELECTRÓNICOS, S.A	0010-02390770101 CHQ-	2014/12/15	30.266,61	2014/12/15	2014/12/17
6757		F P	510210350	YOYO - VIAGENS, LDA.	0018-41203574001 CHQ-TB-12857	2014/12/15	1.088,24	2014/12/15	2014/12/17
6758		F P	500723516	POPULAR FACTORING, S.A.	0018-41203574001 CHQ-TB-12851	2014/12/15	867,15	2014/12/15	2014/12/17
6759		F P	509784267	ATM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇO, SA	0018-41203574001 CHQ-TB-12832	2014/12/15	5.094,66	2014/12/15	2014/12/17
6760		F P	500959579	GRUPNOR-GRUPO PORTUGUÊS DE ELEVADORES DO NORTE, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12845	2014/12/15	81,13	2014/12/15	2014/12/17
6761		F P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-624331	2014/12/15	606,86	2014/12/15	2014/12/17
6762		F P	500300780	VITORIAGÁS - SOC. DISTRIBUIDORA DE GASES, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12856	2014/12/15	72,69	2014/12/15	2014/12/17
6763		F P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	6-fernanda	2014/12/15	27,06	2014/12/15	2014/12/17
6764		F P	500096791	GLOBAL NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES, S.A	0018-41203574001 CHQ-TB-12844	2014/12/15	110,70	2014/12/15	2014/12/17
6765		F P	501859772	DIÁRIO DE LEIRIA - EMPRESA JORNALÍSTICA, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12836	2014/12/15	615,00	2014/12/15	2014/12/17
6766		F P	500096805	EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12837	2014/12/15	121,77	2014/12/15	2014/12/17
6767		F P	500549150	FARMÁCIA CENTRAL DE LEIRIA, UNIPESSOAL LDA	6-fernanda	2014/12/15	58,47	2014/12/15	2014/12/17
6768		F P	173133061	FARMÁCIA BOAVISTA DE RICARDO ANTONIO BARTOLOMEU PEREIRA	0018-41203574001 CHQ-TB-12839	2014/12/15	70,17	2014/12/15	2014/12/17
6769		F P	500870918	GRUPO ALEGRE E UNIDO DA BAJOUCA	0018-41203574001 CHQ-TB-12846	2014/12/15	2.761,50	2014/12/15	2014/12/17
6770		F P	508818133	FARMÁCIA SOL, L.DA	6-fernanda	2014/12/15	242,97	2014/12/15	2014/12/17
6771		F P	508818133	FARMÁCIA SOL, L.DA	6-fernanda	2014/12/15	244,03	2014/12/15	2014/12/17
6772		F P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	0018-41203574001 CHQ-TB-12842	2014/12/15	5.280,63	2014/12/15	2014/12/17
				A TRANSPORTAR ...			3.016.722,75		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
ML		2015/01/07	2014	5

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data	
						3.016.722,75			
6774		F P	510472990	LEIRIA MARCHA ATLÉTICA CLUBE	0035-00002333632 CHQ-624332	2014/12/15	24,00	2014/12/15	2014/12/17
6775		F P	163434026	MARIA PEDROSA DUARTE ALFAIATE	0018-41203574001 CHQ-TB-12849	2014/12/15	149,40	2014/12/15	2014/12/17
6776		F P	508392942	FARMACIA VALENTE - PROPRIEDADE FARMÁCIA DE COLMEIAS, LDA	0018-41203574001 CHQ-TB-12838	2014/12/15	139,18	2014/12/15	2014/12/17
6777		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	6-fernanda	2014/12/15	136,65	2014/12/15	2014/12/17
6778		F P	508188423	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP	7-marto	2014/12/15	28.020,63	2014/12/15	2014/12/15
6779		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	6-fernanda	2014/12/15	119,90	2014/12/15	2014/12/17
6780		F P	600035972	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	7-marto	2014/12/15	855,00	2014/12/15	2014/12/15
6781		F P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	0018-41203574001 CHQ-TB-12841	2014/12/15	738,49	2014/12/15	2014/12/17
6782		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	0018-41203574001 CHQ-TB-12854	2014/12/15	201,17	2014/12/15	2014/12/17
6783		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	6-fernanda	2014/12/15	173,42	2014/12/15	2014/12/17
6784		F P	500549150	FARMÁCIA CENTRAL DE LEIRIA, UNIPessoal LDA	6-fernanda	2014/12/15	7,32	2014/12/15	2014/12/17
6785		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/15	444,49	2014/12/15	2014/12/17
6786		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/15	1.028,98	2014/12/15	2014/12/17
6787		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	7-marto	2014/12/15	55,68	2014/12/15	2014/12/17
6788		F P	264543203	NUNO ANTÓNIO SOUSA RODRIGUES	F43-	2014/12/15	6,09	2014/12/15	2014/12/17
6789		F P	170157466	RAMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	F44-	2014/12/15	6,42	2014/12/15	2014/12/17
6790		F P	508025591	GOLPET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, LDA	F44-	2014/12/15	5,07	2014/12/15	2014/12/17
6791		F P	504202340	ADESBA - ASSOC. DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DA BARREIRA	6-fernanda	2014/12/15	1.000,00	2014/12/15	2014/12/17
6792		F P	185872921	ARMINDO DOS SANTOS MOTA	F47-	2014/12/15	126,75	2014/12/15	2014/12/17
6793		F P	224718452	BELARMINA ROSA FERNANDES PEDRO	7-marto	2014/12/15	6,21	2014/12/15	2014/12/17
6794		F P	ONERED	JOSÉ DOMINGUES CARREIRA	F56-	2014/12/15	45,12	2014/12/15	2014/12/17
6795		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	6-fernanda	2014/12/15	121,47	2014/12/15	2014/12/17
6796		F P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA SANCHES	6-fernanda	2014/12/16	88,99	2014/12/16	2014/12/18
6797		F P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA SANCHES	6-fernanda	2014/12/16	58,33	2014/12/16	2014/12/18
6798		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/16	30,42	2014/12/16	2014/12/18
6799		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/16	49,20	2014/12/16	2014/12/18
6800		F P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA SANCHES	6-fernanda	2014/12/16	159,14	2014/12/16	2014/12/18
6801		F P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA SANCHES	6-fernanda	2014/12/16	142,48	2014/12/16	2014/12/18
6802		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/16	105,17	2014/12/16	2014/12/18
6803		F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2014/12/16	24,60	2014/12/16	2014/12/18
6804		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	7-marto	2014/12/16	8,82	2014/12/16	2014/12/18
6805		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/16	33,33	2014/12/16	2014/12/18
6806		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/16	33,33	2014/12/16	2014/12/18
6807		F P	513204016	NOVO BANCO, SA	7-marto	2014/12/16	24,81	2014/12/16	2014/12/18
6808		F P	500228140	REBOBINADORA IRMAOS GRACIOS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13012	2014/12/16	110,20	2014/12/16	2014/12/18
6809		F P	507952308	MLM - MOBILIÁRIO, LDA	6-fernanda	2014/12/16	3.444,00	2014/12/16	2014/12/18
6811		F P	507952308	MLM - MOBILIÁRIO, LDA	6-fernanda	2014/12/16	1.875,75	2014/12/16	2014/12/18
6812		F P	507952308	MLM - MOBILIÁRIO, LDA	6-fernanda	2014/12/16	2.921,25	2014/12/16	2014/12/18
6813		F P	502275936	LEIRITOLDOS MARIA DO ROSÁRIO, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13046	2014/12/16	135,30	2014/12/16	2014/12/19
6814		F P	506541770	STERICYCLE PORTUGAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13013	2014/12/16	450,50	2014/12/16	2014/12/18
6815		F P	504723456	GALP POWER, S.A.	6-fernanda	2014/12/16	2.910,90	2014/12/16	2014/12/18
6816		F P	504723456	GALP POWER, S.A.	6-fernanda	2014/12/16	848,64	2014/12/16	2014/12/18
6817		F P	502604751	NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/16	53,98	2014/12/16	2014/12/18
6818		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/17	532,16	2014/12/17	2014/12/23
6819		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/17	551,52	2014/12/17	2014/12/23
6820		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/17	234,90	2014/12/17	2014/12/23
6821		F P	500792968	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/17	10.064,32	2014/12/17	2014/12/18
6822		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/17	1.184,76	2014/12/17	2014/12/23
6823		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/17	256,51	2014/12/17	2014/12/23
6824		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/17	1.313,84	2014/12/17	2014/12/23
6825		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2014/12/17	50,01	2014/12/17	2014/12/23
							3.077.831,35		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	6

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		3.077.831,35		
6826		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	98,83	2014/12/17	2014/12/23
6827		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	205,45	2014/12/17	2014/12/23
6828		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	227,27	2014/12/17	2014/12/23
6829		F P	600000303	ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	13.829,87	2014/12/17	2014/12/22
6830		F P	146223993	MARIA TERESA FERNANDES	0035-00002333632 CHQ-624334	629,58	2014/12/17	2014/12/19
6831		F P	505317710	FARMACIA BAPTISTA - SANDRA LOUREIRO UNIPessoal LDA	7-marto	107,45	2014/12/17	2014/12/19
6832		F P	505317710	FARMACIA BAPTISTA - SANDRA LOUREIRO UNIPessoal LDA	7-marto	96,32	2014/12/17	2014/12/19
6833		F P	182080684	ANGELA MARIA RODRIGUES MONTEIRO QUARESMA	7-marto	7,75	2014/12/17	2014/12/19
6834		F P	509822932	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E.P.E.	0035-00002333632 CHQ-TB-13042	62,00	2014/12/17	2014/12/19
6835		F P	140018000	MARIA MANUELA INÁCIO LOPES FRANCISCO	0035-00002333632 CHQ-TB-13039	65,00	2014/12/17	2014/12/19
6836		F P	500074682	COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CONCELHO DA BATALHA, C.R.L.	0035-00002333632 CHQ-TB-13043	464,44	2014/12/17	2014/12/19
6837		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	5,22	2014/12/17	2014/12/23
6838		F P	500677158	AUTO DELTA - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E AUTOMÓVEIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13038	71,01	2014/12/17	2014/12/19
6839		F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	7-marto	192,91	2014/12/17	2014/12/19
6840		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	475,20	2014/12/17	2014/12/23
6841		F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	7-marto	124,66	2014/12/17	2014/12/19
6842		F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	7-marto	110,77	2014/12/17	2014/12/19
6843		F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	7-marto	83,06	2014/12/17	2014/12/19
6844		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0018-41203574001 CHQ-	364,42	2014/12/17	2014/12/19
6845		F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	14,07	2014/12/17	2014/12/19
6846		F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	14,89	2014/12/17	2014/12/19
6847		F P	507132041	TASE - TEATRO DE ANIMAÇÃO DE SANTA EUPÉMIA	0035-00002333632 CHQ-TB-13048	350,36	2014/12/17	2014/12/19
6848		F P	502130342	HES - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDª	0035-00002333632 CHQ-TB-13044	146,55	2014/12/17	2014/12/19
6849		F P	500266743	SOINCA-SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13047	101,48	2014/12/17	2014/12/19
6850		F P	504500821	HILÁRIO & ALVES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13045	308,85	2014/12/17	2014/12/19
6851		F P	501781994	PRIORES - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	0035-00002333632 CHQ-624337	32,00	2014/12/17	2014/12/22
6852		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13419	181,17	2014/12/17	2014/12/31
6853		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13037	4,10	2014/12/17	2014/12/19
6855		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	87,27	2014/12/17	2014/12/23
6857		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	70,22	2014/12/18	2014/12/23
6859		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	153,62	2014/12/18	2014/12/23
6860		F P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	7-marto	184.927,00	2014/12/18	2014/12/18
6861		F P	503122165	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.	7-marto	100,00	2014/12/18	2014/12/18
6862		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	42,65	2014/12/18	2014/12/23
6863		F P	600006441	DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	0035-00002333632 CHQ-	435.788,77	2014/12/18	2014/12/18
6864		F P	504656767	VIA VERDE PORTUGAL S.A.	0035-00114364630 CHQ-	862,75	2014/12/18	2014/12/22
6865		F P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.	0035-00002333632 CHQ-	204,00	2014/12/18	2014/12/18
6866		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	1.317,78	2014/12/18	2014/12/19
6867		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	76,32	2014/12/18	2014/12/19
6868		F P	506102866	PRINTREUTIL - SISTEMAS DE IMPRESSÃO, UNIPessoal, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13102	220,76	2014/12/18	2014/12/22
6869		F P	508758190	EXACLEAN - ESPECIALISTAS EM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13109	606,24	2014/12/18	2014/12/22
6870		F P	504500821	HILÁRIO & ALVES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13101	291,93	2014/12/18	2014/12/22
6871		F P	501689168	LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS, SA	0035-00002333632 CHQ-624336	12.837,67	2014/12/18	2014/12/22
6872		F P	500510369	AZINHEIRO 1929 - ENGENHARIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13116	36.885,35	2014/12/18	2014/12/22
6873		F P	500510369	AZINHEIRO 1929 - ENGENHARIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13123	29.933,29	2014/12/18	2014/12/22
6874		F P	505861526	ASS.PAIS ENC.ED.1 CEB GANDARA OLIVAIIS E JI DE GÂNDARA DOS OLIVAIIS	0035-00002333632 CHQ-TB-13095	750,00	2014/12/18	2014/12/22
6875		F P	502303832	FERDULIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13100	37.382,06	2014/12/18	2014/12/22
6876		F P	500777462	CIMALHA - CONSTRUÇOES DA BATALHA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13107	28.790,53	2014/12/18	2014/12/22
6877		F P	501157344	OLIVEIRAS, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13110	99.753,95	2014/12/18	2014/12/22
6878		F P	508377030	FARMÁCIA F, DA SILVA GRAÇA - SOCIEDADE FARMACEUTICA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13098	142,93	2014/12/18	2014/12/22
6879		F P	501504788	CENTRO POPULAR CULTURAL RECREATIVO DAS CORTES	0035-00002333632 CHQ-TB-13097	750,00	2014/12/18	2014/12/22
6880		F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	7-marto	46.369,61	2014/12/18	2014/12/22
				A TRANSPORTAR ...		4.014.550,73		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	7

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data	
				TRANSPORTE ...		4.014.550,73			
6881		F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	7-marto	2014/12/18	13.895,30	2014/12/18	2014/12/22
6882		F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	7-marto	2014/12/18	4.643,04	2014/12/18	2014/12/22
6883		F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	7-marto	2014/12/18	384,45	2014/12/18	2014/12/22
6884		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	22.082,33	2014/12/18	2014/12/19
6885		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	26.721,83	2014/12/18	2014/12/19
6886		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	592.564,18	2014/12/18	2014/12/19
6887		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	80.984,46	2014/12/18	2014/12/19
6888		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	681,54	2014/12/18	2014/12/19
6889		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	570,61	2014/12/18	2014/12/19
6890		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	15.200,22	2014/12/18	2014/12/19
6891		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	6-fernanda	2014/12/18	17.097,00	2014/12/18	2014/12/19
6892		F P	503210560	SUMA-SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/18	216.894,36	2014/12/18	2014/12/29
6893		F P	503811866	VALORLIS - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA	7-marto	2014/12/18	136.068,67	2014/12/18	2014/12/22
6894		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/18	1.096,76	2014/12/18	2014/12/23
6895		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/18	807,91	2014/12/18	2014/12/23
6896		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/18	1.387,07	2014/12/18	2014/12/23
6897		F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/18	43,48	2014/12/18	2014/12/22
6898		F P	142684368	MARIA AMÉLIA FERREIRA CARLOS DINIS	F11-	2014/12/18	24,60	2014/12/18	2014/12/29
6899		F P	501135774	SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DOS POUSOS	7-marto	2014/12/18	300,00	2014/12/18	2014/12/22
6900		F P	501135774	SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DOS POUSOS	7-marto	2014/12/18	990,00	2014/12/18	2014/12/22
6901		F P	503251046	FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13099	2014/12/18	22,31	2014/12/18	2014/12/22
6902		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/18	2.076,82	2014/12/18	2014/12/23
6903		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/18	903,56	2014/12/18	2014/12/23
6904		F P	510113982	TEXTILTUDO, LDA.	F11-	2014/12/18	70,54	2014/12/18	2014/12/29
6905		F P	508166462	POLIDIAGNÓSTICO - EMPRESAS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13127	2014/12/18	4.386,22	2014/12/18	2014/12/22
6906		F P	500829993	PINGO DOCE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR, S.A.	F11-	2014/12/18	18,90	2014/12/18	2014/12/29
6907		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0018-41203574001 CHQ-	2014/12/19	20.514,38	2014/12/19	2014/12/23
6908		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	736,49	2014/12/19	2014/12/23
6909		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	1.281,39	2014/12/19	2014/12/23
6910		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	2.372,07	2014/12/19	2014/12/23
6911		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0018-41203574001 CHQ-	2014/12/19	59.594,29	2014/12/19	2014/12/23
6912		F P	234677163	ZHOU JUNWEI	F53-	2014/12/19	18,24	2014/12/19	2014/12/22
6913		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	1.253,70	2014/12/19	2014/12/23
6914		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	1.378,94	2014/12/19	2014/12/23
6915		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	1.782,42	2014/12/19	2014/12/23
6916		F P	600006662	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0035-00002333632 CHQ-TB-13137	2014/12/19	2.968,80	2014/12/19	2014/12/22
6917		F P	500856141	PRESSELIVRE- IMPRENSA LIVRE, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13138	2014/12/19	120,29	2014/12/19	2014/12/22
6918		F P	500096805	EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13133	2014/12/19	209,10	2014/12/19	2014/12/22
6919		F P	500940231	COMPANHIA SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/19	120,47	2014/12/19	2014/12/19
6920		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	569,26	2014/12/19	2014/12/23
6921		F P	501689168	LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS,SA	0035-00002333632 CHQ-624338	2014/12/19	5.000,00	2014/12/19	2014/12/22
6922		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	615,80	2014/12/19	2014/12/23
6923		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	644,26	2014/12/19	2014/12/23
6924		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	412,00	2014/12/19	2014/12/23
6925		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/19	286,65	2014/12/19	2014/12/23
6926		F P	510113982	TEXTILTUDO, LDA.	F53-	2014/12/19	4,43	2014/12/19	2014/12/22
6927		F P	509424465	GRAÇA OLIVAL, UNIPESSOAL, LDA.	F53-	2014/12/19	16,70	2014/12/19	2014/12/22
6928		F P	502122625	BETUMEX - SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE BETUMES, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13084	2014/12/19	1.147,47	2014/12/19	2014/12/22
6929		F P	501474463	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA BAIRRO DOS ANJOS	0035-00002333632 CHQ-TB-13131	2014/12/19	8.402,47	2014/12/19	2014/12/22
6930		F P	501812520	DINARA CRISTAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13132	2014/12/19	2.214,00	2014/12/19	2014/12/22
6931		F P	503780774	O CASARAO - HOTELARIA E TURISMO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13136	2014/12/19	180,40	2014/12/19	2014/12/22
6932		F P	506021335	REBOBINADORA POUSENSE-REBOBINAGEM E COMÉRCIO DE MOTORES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13139	2014/12/19	68,67	2014/12/19	2014/12/22
6933		F P	503218677	CETIAL - CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL DO LIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13085	2014/12/19	91,62	2014/12/19	2014/12/22
6934		F P	504311263	HENRIQUE PRIMO UNIPESSOAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13134	2014/12/19	753,99	2014/12/19	2014/12/22
				A TRANSPORTAR ...			5.267.225,19		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	8

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data	
				TRANSPORTE ...		5.267.225,19			
6935		F P	504154222	TURILUX - VIAGENS & TURISMO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13141	2014/12/19	345,00	2014/12/19	2014/12/22
6936		F P	500231206	RESOPRE - SOCIEDADE REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13090	2014/12/19	1.976,38	2014/12/19	2014/12/22
6937		F P	501445226	THYSSENKRUPP ELEVADORES, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/19	156,84	2014/12/19	2014/12/22
6938		F P	500230757	SCHMITT - ELEVADORES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13120	2014/12/19	1.470,72	2014/12/19	2014/12/22
6939		F P	502679468	INTERGRAPH PORTUGAL SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13135	2014/12/19	3.365,28	2014/12/19	2014/12/22
6940		F P	507802950	VIVA BUS - TRANSPORTES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13111	2014/12/19	8.013,60	2014/12/19	2014/12/22
6941		F P	502353740	SCHINDLER - ASCENSORES E ESCADAS ROLANTES, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13128	2014/12/19	61,50	2014/12/19	2014/12/22
6942		F P	504598651	OBRS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO	0035-00002333632 CHQ-TB-13088	2014/12/19	82,46	2014/12/19	2014/12/22
6943		F P	501616276	ISS FACILITY SERVICES - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EDÍFÍCIOS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13125	2014/12/19	1.631,87	2014/12/19	2014/12/22
6944		F P	501255907	MONREALTUR - VIAGENS E TURISMO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13126	2014/12/19	340,00	2014/12/19	2014/12/22
6945		F P	504522655	LAVANDARIA MARQUÊS DE LEIRIA, LDA	0035-00002333632 CHQ-624339	2014/12/19	104,00	2014/12/19	2014/12/22
6946		F P	500102414	EUROSOL - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13117	2014/12/19	225,00	2014/12/19	2014/12/22
6947		F P	500069824	OTIS - ELEVADORES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13119	2014/12/19	108,33	2014/12/19	2014/12/22
6948		F P	126609438	JOSE DA CONCEICAO PEREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-13087	2014/12/19	228,66	2014/12/19	2014/12/22
6949		F P	509641601	FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO AUTARQUICA - FUNDAÇÃO CEFA	0035-00002333632 CHQ-TB-13086	2014/12/19	4.095,00	2014/12/19	2014/12/22
6950		F P	506470113	PROMEI CENTRO -COMPRA VENDA MONTAGEM E ASSIST. TÉCNICA EQUIP. HOSPITALARES, LDA	6-fernanda	2014/12/19	23.316,98	2014/12/19	2014/12/22
6951		F P	506470113	PROMEI CENTRO -COMPRA VENDA MONTAGEM E ASSIST. TÉCNICA EQUIP. HOSPITALARES, LDA	6-fernanda	2014/12/19	20.878,68	2014/12/19	2014/12/22
6952		F P	506470113	PROMEI CENTRO -COMPRA VENDA MONTAGEM E ASSIST. TÉCNICA EQUIP. HOSPITALARES, LDA	6-fernanda	2014/12/19	14.412,51	2014/12/19	2014/12/22
6953		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	398,63	2014/12/19	2014/12/23
6954		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	2.491,28	2014/12/19	2014/12/23
6955		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	957,27	2014/12/19	2014/12/23
6956		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.332,34	2014/12/19	2014/12/23
6957		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.556,33	2014/12/19	2014/12/23
6958		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	968,31	2014/12/19	2014/12/23
6959		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.426,40	2014/12/19	2014/12/23
6960		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	2.829,02	2014/12/19	2014/12/23
6961		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.548,68	2014/12/19	2014/12/23
6962		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	746,25	2014/12/19	2014/12/23
6963		F P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	0035-00002333632 CHQ-TB-13118	2014/12/19	1.636,40	2014/12/19	2014/12/22
6964		F P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-13124	2014/12/19	138,33	2014/12/19	2014/12/22
6965		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.190,51	2014/12/19	2014/12/23
6966		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	626,12	2014/12/19	2014/12/23
6967		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	582,35	2014/12/19	2014/12/23
6968		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.248,68	2014/12/19	2014/12/23
6969		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.916,31	2014/12/19	2014/12/23
6970		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/19	1.566,61	2014/12/19	2014/12/23
6971		F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	6-fernanda	2014/12/19	15.801,78	2014/12/19	2014/12/22
6972		F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	6-fernanda	2014/12/19	5.772,33	2014/12/19	2014/12/22
6973		F P	680026010	TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA	0035-00002333632 CHQ-TB-13140	2014/12/19	31.549,50	2014/12/19	2014/12/22
6974		F P	504825836	BRINDICIS - BRINDES PUBLICITÁRIOS UNIPESOAAL, LDA	6-fernanda	2014/12/19	329,64	2014/12/19	2014/12/22
6975		F P	504825836	BRINDICIS - BRINDES PUBLICITÁRIOS UNIPESOAAL, LDA	6-fernanda	2014/12/19	209,10	2014/12/19	2014/12/22
6976		F P	508962684	PH OXIGEN - PRODUÇÃO DE SUPORTES DE COMUNICAÇÃO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13089	2014/12/19	216,18	2014/12/19	2014/12/22
6977		F P	500677158	AUTO DELTA - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E AUTOMÓVEIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13162	2014/12/19	81,33	2014/12/19	2014/12/23
6978		F P	504311263	HENRIQUE PRIMO UNIPESOAAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13189	2014/12/19	156,90	2014/12/19	2014/12/23
6979		F P	507592085	EXPERIÊNCIAS NATURAIS, ANIMAÇÃO E LAZER, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13188	2014/12/19	615,00	2014/12/19	2014/12/23
6980		F P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13170	2014/12/19	1.135,00	2014/12/19	2014/12/23
6981		F P	505317710	FARMACIA BAPTISTA - SANDRA LOUREIRO UNIPESOAAL LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13168	2014/12/19	109,66	2014/12/19	2014/12/23
6982		F P	505317710	FARMACIA BAPTISTA - SANDRA LOUREIRO UNIPESOAAL LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13163	2014/12/19	17,96	2014/12/19	2014/12/23
6983		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	2014/12/19	713,56	2014/12/19	2014/12/23
				A TRANSPORTAR ...			5.427.905,76		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	9

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Nome		Data	Valor	Data	Data
			Contrib.			5.427.905,76		
6984		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	441,76	2014/12/19	2014/12/23
6985		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	375,99	2014/12/19	2014/12/23
6986		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	2.546,31	2014/12/19	2014/12/23
6987		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	972,35	2014/12/19	2014/12/23
6988		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	2.849,62	2014/12/19	2014/12/23
6989		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	888,80	2014/12/19	2014/12/23
6990		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	895,24	2014/12/19	2014/12/23
6991		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	1.935,01	2014/12/19	2014/12/23
6992		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	461,23	2014/12/19	2014/12/23
6993		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	172,08	2014/12/19	2014/12/23
6994		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	261,44	2014/12/19	2014/12/23
6995		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	532,88	2014/12/19	2014/12/23
6996		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	160,46	2014/12/19	2014/12/23
6997		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	236,61	2014/12/19	2014/12/23
6998		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	230,98	2014/12/19	2014/12/23
6999		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	150,36	2014/12/19	2014/12/23
7000		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	229,17	2014/12/19	2014/12/23
7001		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	195,88	2014/12/19	2014/12/23
7002		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	143,08	2014/12/19	2014/12/23
7003		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	162,16	2014/12/19	2014/12/23
7004		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	125,91	2014/12/19	2014/12/23
7005		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	432,47	2014/12/19	2014/12/23
7006		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	152,55	2014/12/19	2014/12/23
7007		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	105,67	2014/12/19	2014/12/23
7008		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	668,73	2014/12/19	2014/12/23
7009		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	148,91	2014/12/19	2014/12/23
7010		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	327,79	2014/12/19	2014/12/23
7011		F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	7-marto	206,52	2014/12/19	2014/12/23
7012		F P	506559858	SAMB - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DA BAJOUCA	0035-00002333632 CHQ-TB-13190	2.310,00	2014/12/22	2014/12/23
7013		F P	503997196	SUPERNOVA - LABORATÓRIOS DERMOCOSMÉTICOS, SA	7-marto	318,29	2014/12/22	2014/12/23
7014		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0035-00133700930 CHQ-	51.191,07	2014/12/22	2014/12/23
7015		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0035-00002333632 CHQ-TB-13187	33.550,69	2014/12/22	2014/12/23
7016		F P	500374740	IBEROBRITA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13183	387,86	2014/12/22	2014/12/23
7017		F P	501458638	TRANSPORTES LABAREDDAS DA CARANGUEJEIRA, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13166	186,96	2014/12/22	2014/12/23
7018		F P	510618910	STAGE X, UNIPESSOAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13186	73,80	2014/12/22	2014/12/23
7019		F P	505766205	HR PROTECÇÃO SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13182	187,03	2014/12/22	2014/12/23
7020		F P	500403481	RODRIGO FAUSTINO DE SOUSA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13184	30,00	2014/12/22	2014/12/23
7021		F P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13180	13,60	2014/12/22	2014/12/23
7022		F P	503396435	ARQUEOHOJE - CONSERVAÇÃO E RESTAURO PATRIMÓNIO MONUMENTAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-	116.216,55	2014/12/22	2014/12/23
7023		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	378.731,52	2014/12/22	2014/12/23
7024		F P	500829993	PINGO DOCE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR, S.A.	6-fernanda	109,48	2014/12/22	2014/12/23
7026		F P	500812667	ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13161	31.664,00	2014/12/22	2014/12/23
7027		F P	502303832	FERDULIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13208	26.843,34	2014/12/22	2014/12/29
7028		F P	504225286	MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, S.A.- CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	0035-00002333632 CHQ-TB-13211	87.573,07	2014/12/22	2014/12/29
7029		F P	500510369	AZINHEIRO 1929 - ENGENHARIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	130.910,00	2014/12/22	2014/12/23
7030		F P	157843122	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS ROSA	0035-00002333632 CHQ-624340	3.500,00	2014/12/22	2014/12/30
7031		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	62,70	2014/12/22	2014/12/23
7032		F P	507289536	A.S.J.S. TRANSPORTES, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13171	369,00	2014/12/22	2014/12/23
7033		F P	501689168	LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS,SA	0035-00002333632 CHQ-624341	28,05	2014/12/22	2014/12/23
7034		F P	501470581	V.M.F. PETROLEOS LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13191	2.242,00	2014/12/22	2014/12/23
7035		F P	600008878	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	0035-00002333632 CHQ-624342	886,95	2014/12/22	2014/12/30
7036		F P	503218677	CETIAL - CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL DO LIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13167	167,70	2014/12/22	2014/12/23
7037		F P	500959579	GRUPNOR-GRUPO PORTUGUÊS DE ELEVADORES DO NORTE, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13175	81,13	2014/12/22	2014/12/23
				A TRANSPORTAR ...		6.311.550,51		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	10

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data	
				TRANSPORTE ...		6.311.550,51			
7038		F P	502095857	SPAST - SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALUGUER E SERVIÇOS TEXTTEIS, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13179	2014/12/22	525,70	2014/12/22	2014/12/23
7039		F P	140018000	MARIA MANUELA INÁCIO LOPES FRANCISCO	0035-00002333632 CHQ-TB-13165	2014/12/22	40,00	2014/12/22	2014/12/23
7040		F P	501863087	ANTICIMEX, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13172	2014/12/22	424,36	2014/12/22	2014/12/23
7041		F P	600006662	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0035-00002333632 CHQ-TB-13177	2014/12/22	1.194,04	2014/12/22	2014/12/23
7042		F P	504578294	INTELAB RECURSOS HUMANOS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13176	2014/12/22	15.038,96	2014/12/22	2014/12/23
7044		F P	504774697	JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13169	2014/12/22	70.789,47	2014/12/22	2014/12/23
7045		F P	500246963	REPSOL PORTUGUESA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13178	2014/12/22	8.673,58	2014/12/22	2014/12/23
7046		F P	502222255	TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-13215	2014/12/22	300,00	2014/12/22	2014/12/29
7047		F P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-624343	2014/12/22	6.796,06	2014/12/22	2014/12/23
7048		F P	507342240	INDUGAL CONSTRUÇÕES SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13164	2014/12/22	11.373,94	2014/12/22	2014/12/23
7049		F P	509909760	ASSOCIAÇÃO LEIRENA DE CULTURA - LEIRENA TEATRO	0035-00002333632 CHQ-TB-13173	2014/12/22	410,28	2014/12/22	2014/12/23
7051		F P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	7-marto	2014/12/22	363,54	2014/12/22	2014/12/29
7052		F P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	7-marto	2014/12/22	373,50	2014/12/22	2014/12/29
7053		F P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	7-marto	2014/12/22	348,48	2014/12/22	2014/12/29
7054		F P	507224370	IMOBUNÉS - EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	7-marto	2014/12/22	3.285,58	2014/12/22	2014/12/29
7055		F P	507224370	IMOBUNÉS - EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	7-marto	2014/12/22	41.859,40	2014/12/22	2014/12/29
7056		F P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13185	2014/12/22	238,37	2014/12/23	2014/12/23
7057		F P	504225286	MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, S.A.- CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/22	102.618,65	2014/12/22	2014/12/23
7058		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0035-00002333632 CHQ-TB-13181	2014/12/22	61.328,14	2014/12/22	2014/12/23
7059		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0035-00002333632 CHQ-TB-13174	2014/12/22	53.314,99	2014/12/22	2014/12/23
7060		F P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/23	25,50	2014/12/23	2014/12/29
7061		F P	505349833	PARCIGRAF - COM. REP. PRODUTOS ARTE GRÁFICAS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13212	2014/12/23	7,87	2014/12/23	2014/12/29
7062		F P	500009120	ADIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPELARIA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13220	2014/12/23	23,62	2014/12/23	2014/12/29
7063		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	7-marto	2014/12/23	127,98	2014/12/23	2014/12/29
7064		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	7-marto	2014/12/23	37,50	2014/12/23	2014/12/29
7065		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	7-marto	2014/12/23	157,24	2014/12/23	2014/12/29
7066		F P	506649180	GRUPO CORAL DO ARRABAL	0035-00002333632 CHQ-624345	2014/12/23	700,00	2014/12/23	2014/12/29
7067		F P	503862550	JOGO DO RATO - ACTIVIDADES FORMATIVAS E EDUCACIONAIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13210	2014/12/23	2.405,98	2014/12/23	2014/12/29
7068		F P	505837978	DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	7-marto	2014/12/23	61,57	2014/12/23	2014/12/29
7069		F P	505837978	DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	7-marto	2014/12/23	61,35	2014/12/23	2014/12/29
7070		F P	501884114	AZINHEIRO - ENGENHARIA S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13206	2014/12/23	10.793,68	2014/12/23	2014/12/29
7071		F P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13205	2014/12/23	17,12	2014/12/23	2014/12/29
7072		F P	501308423	GRÁFICA DA BATALHA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13253	2014/12/23	221,40	2014/12/23	2014/12/30
7073		F P	502918594	CARLOS PORTUGAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-624346	2014/12/23	1.230,00	2014/12/23	2014/12/30
7074		F P	506102866	PRINTREUTIL - SISTEMAS DE IMPRESSÃO, UNIPessoal, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13213	2014/12/23	98,40	2014/12/23	2014/12/29
7075		F P	500050341	CAIADO, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13207	2014/12/23	504,83	2014/12/23	2014/12/29
7076		F P	502178540	ELEVAR- ASSOCIAÇÃO DE APOIO TÉCNICO	0035-00002333632 CHQ-TB-13250	2014/12/23	8.388,60	2014/12/23	2014/12/30
7077		F P	502004010	RANCHO FOLCLÓRICO DE S. GUILHERME	0035-00002333632 CHQ-TB-13214	2014/12/23	1.800,00	2014/12/23	2014/12/29
7078		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13257	2014/12/29	7,28	2014/12/29	2014/12/30
7079		F P	500835187	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PAULO VI	0035-00002333632 CHQ-TB-13258	2014/12/29	1.084,54	2014/12/29	2014/12/30
7080		F P	205736815	ANTÓNIO PEDRO MONTEIRO CORREIA MARQUES TAVARES	F14-	2014/12/29	299,85	2014/12/29	2014/12/30
7081		F P	501637915	CLUBE RECREATIVO LIS E LENA	0035-00002333632 CHQ-TB-13249	2014/12/29	348,71	2014/12/29	2014/12/30
7082		F P	600073882-1	1.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL/COMERCIAL DE LEIRIA	F14-	2014/12/29	151,00	2014/12/29	2014/12/30
7083		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/29	162,16	2014/12/29	2014/12/30
7084		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/29	214,12	2014/12/29	2014/12/30
7085		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/29	201,93	2014/12/29	2014/12/30
7086		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	7-marto	2014/12/29	262,56	2014/12/29	2014/12/30
7087		F P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	0035-00002333632 CHQ-TB-13251	2014/12/29	770,29	2014/12/29	2014/12/30
7088		F P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	7-marto	2014/12/29	96,48	2014/12/29	2014/12/30
7089		F P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	7-marto	2014/12/29	3.291,00	2014/12/29	2014/12/30
7090		F P	600039358	2.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE LEIRIA	F14-	2014/12/29	570,00	2014/12/29	2014/12/30
				A TRANSPORTAR ...			6.724.970,11		

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	11

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		6.724.970,11		
7091		F P	501753141 SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL 20 JULHO DE SANTA MARGARIDA DO ARRABAL	0035-00002333632 CHQ-TB-13254	2014/12/29	3.300,00	2014/12/29	2014/12/30
7093		F P	501390324 EXTINCÊNDIOS - EQUIP. DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA, S.A.	F15-	2014/12/29	64,58	2014/12/29	2014/12/30
7094		F P	501258620 GRUPO DESP. RECREAT. DE PARCEIROS	0035-00002333632 CHQ-TB-13252	2014/12/29	1.260,00	2014/12/29	2014/12/30
7095		F P	500810605-1 ARQUIVO - BENS CULTURAIS, LDA	F10-	2014/12/29	28,44	2014/12/29	2014/12/30
7096		F P	509909760 ASSOCIAÇÃO LEIRENA DE CULTURA - LEIRENA TEATRO	0035-00002333632 CHQ-TB-13248	2014/12/29	792,69	2014/12/29	2014/12/30
7097		F P	504391178 NHC (SOCIAL)- COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE, CRL	0035-00002333632 CHQ-TB-13259	2014/12/29	54,72	2014/12/29	2014/12/30
7098		F P	504058550 ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON	0035-00002333632 CHQ-624347	2014/12/29	2.400,00	2014/12/29	2014/12/31
7099		F P	507082907 PCDIGA, LDA	F25-	2014/12/29	34,90	2014/12/29	2014/12/30
7100		F P	507557360 FREGUESIA DE ARRABAL	0035-00002333632 CHQ-TB-13314	2014/12/29	2.957,60	2014/12/29	2014/12/31
7101		F P	600076504 AGRUPAMENTO ESCOLAS DR.CORREIA MATEUS	0035-00002333632 CHQ-TB-13320	2014/12/30	3.600,00	2014/12/30	2014/12/31
7102		F P	500960046 CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	8,78	2014/12/30	2014/12/31
7103		F P	505837978 DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	0035-00002333632 CHQ-TB-13304	2014/12/30	4.429,61	2014/12/30	2014/12/31
7104		F P	507258487 VIDA ECONÓMICA- EDITORIAL, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13309	2014/12/30	176,00	2014/12/30	2014/12/31
7105		F P	501214534 BANCO BPI, S.A.	0010-257532220101 CHQ-	2014/12/30	3,30	2014/12/30	2014/12/31
7106		F P	502513900 RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13307	2014/12/30	24.982,76	2014/12/30	2014/12/31
7107		F P	502513900 RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	6-fernanda	2014/12/30	13.885,88	2014/12/30	2014/12/31
7108		F P	502513900 RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	6-fernanda	2014/12/30	4.057,84	2014/12/30	2014/12/31
7109		F P	510838588 FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	0035-00002333632 CHQ-TB-13347	2014/12/30	7.688,83	2014/12/30	2014/12/31
7110		F P	502600268 MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13363	2014/12/30	253,22	2014/12/30	2014/12/31
7111		F P	503789372 STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13322	2014/12/30	218,05	2014/12/30	2014/12/31
7112		F P	504593790-1 AQUECILIZ, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13293	2014/12/30	30.723,31	2014/12/30	2014/12/30
7113		F P	503504564 EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	6-fernanda	2014/12/30	45,58	2014/12/30	2014/12/31
7114		F P	503504564 EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	6-fernanda	2014/12/30	357,25	2014/12/30	2014/12/31
7115		F P	503504564 EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	6-fernanda	2014/12/30	413,44	2014/12/30	2014/12/31
7116		F P	502197714 CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13325	2014/12/30	89.749,13	2014/12/30	2014/12/31
7117		F P	503874825 CENTRO DE PATRIMÓNIO DA ESTREMADURA	0035-00002333632 CHQ-TB-13303	2014/12/30	598,56	2014/12/30	2014/12/31
7118		F P	502230010 CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13326	2014/12/30	19.228,62	2014/12/30	2014/12/31
7119		F P	507224370 IMOBUNÉS - EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13362	2014/12/30	47.661,84	2014/12/30	2014/12/31
7120		F P	218843518 CATARINA ISABEL BATISTA GROSSO	4-nieta	2014/12/30	125,00	2014/12/30	2014/12/30
7121		F P	500069824 OTIS - ELEVADORES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13306	2014/12/30	238,25	2014/12/30	2014/12/31
7122		F P	510520251 CIVIBÉRICA-OBAS CIVIS, S.A	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	110.865,14	2014/12/30	2014/12/31
7123		F P	500257841 SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	0035-00002333632 CHQ-TB-13308	2014/12/30	15,00	2014/12/30	2014/12/31
7124		F P	180145592 ANA MARGARIDA SILVESTRE BOTELHO	0035-00002333632 CHQ-TB-13321	2014/12/30	307,50	2014/12/30	2014/12/31
7125		F P	510593798 SCAMPIA ENGENHARIA, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13328	2014/12/30	1.900,33	2014/12/30	2014/12/31
7126		F P	505185628 TRANSFOR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	7-marto	2014/12/30	18.236,24	2014/12/30	2014/12/31
7127		F P	505185628 TRANSFOR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	7-marto	2014/12/30	28.633,41	2014/12/30	2014/12/31
7128		F P	503504564 EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	243.256,99	2014/12/30	2014/12/30
7129		F P	500366446 JOÃO BATISTA DOS SANTOS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13339	2014/12/30	20.098,66	2014/12/30	2014/12/31
7130		F P	501157344 OLIVEIRAS, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13341	2014/12/30	56.735,86	2014/12/30	2014/12/31
7131		F P	502874074 CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13345	2014/12/30	6.202,06	2014/12/30	2014/12/31
7132		F P	503180963 QUILIS - QUIOSQUE DO LIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13316	2014/12/30	127,40	2014/12/30	2014/12/31
7133		F P	500696667 FLUXOGRAMA-EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13291	2014/12/30	98.854,29	2014/12/30	2014/12/30
7134		F P	502611057 INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13305	2014/12/30	14.950,65	2014/12/30	2014/12/31
7135		F P	510421873 EVK EXPERIENCES, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13294	2014/12/30	41.854,44	2014/12/30	2014/12/30
7136		F P	500423644-1 EYSSA-THESIS-TECNOLOGIA DE SISTEMAS ELÉTRÓNICOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13313	2014/12/30	200,54	2014/12/30	2014/12/31
7137		F P	507304721 M&M PROTEK - EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13315	2014/12/30	444,34	2014/12/30	2014/12/31
7138		F P	510837506 FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	0035-00002333632 CHQ-TB-13346	2014/12/30	16.392,30	2014/12/30	2014/12/31
7139		F P	500844321 BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0018-41203574001 CHQ-	2014/12/30	144,25	2014/12/30	2014/12/31
7140		F P	501582576 QUADRIFONIA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13292	2014/12/30	28.290,00	2014/12/30	2014/12/30
7141		F P	508704227 ASSOCIAÇÃO FAZER AVANÇAR	0035-00002333632 CHQ-TB-13312	2014/12/30	2.260,69	2014/12/30	2014/12/31
7142		F P	500168296 LOPES RODRIGUES E SOUSA, LDA.	4-nieta	2014/12/30	68,31	2014/12/30	2014/12/30
7143		F P	500777462 CIMALHA - CONSTRUCOES DA BATALHA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13344	2014/12/30	21.046,14	2014/12/30	2014/12/31
7144		F P	503210560 SUMA-SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	201.720,01	2014/12/30	2014/12/30
7145		F P	504774697 JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO, S.A.	0035-00133700930 CHQ-	2014/12/30	160.332,07	2014/12/30	2014/12/31
				A TRANSPORTAR ...		8.057.244,91		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
			2015/01/07	2014	12

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRICÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Contrib.		Nome	Data		
			TRANSPORTE ...		8.057.244,91		
7146	F P	503811866	VALORLIS - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	133.880,47	2014/12/30 2014/12/30
7147	F P	500510369	AZINHEIRO 1929 - ENGENHARIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13360	2014/12/30	22.742,30	2014/12/30 2014/12/31
7148	F P	504225286	MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, S.A.- CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	117.392,99	2014/12/30 2014/12/31
7149	F P	181770024	LEONEL DA SILVA BERNARDINO	0035-00002333632 CHQ-TB-13352	2014/12/30	5.830,20	2014/12/30 2014/12/31
7150	F P	119016788	ANTÔNIO SANTOS ALMEIDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13323	2014/12/30	660,39	2014/12/30 2014/12/31
7151	F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	0035-00002333632 CHQ-TB-13337	2014/12/30	20.730,00	2014/12/30 2014/12/31
7152	F P	502130342	HES - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDª	0035-00002333632 CHQ-TB-13327	2014/12/30	91.923,80	2014/12/30 2014/12/31
7153	F P	502761024	LUSITANIA GAS - COMPANHIA DE GAS DO CENTRO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	4.732,04	2014/12/30 2014/12/31
7154	F P	513057641	DAYLIFE, LDA.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	114.524,24	2014/12/30 2014/12/31
7155	F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	575,06	2014/12/30 2014/12/31
7156	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2014/12/30	1.498,04	2014/12/30 2014/12/31
7157	F P	507927915	NIOBO, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13295	2014/12/30	2.337,60	2014/12/30 2014/12/31
7158	F P	901883271	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NO BAIRRO SÁ CARNEIRO LOTE 19	0035-00002333632 CHQ-624351	2014/12/30	24,00	2014/12/30 2014/12/31
7159	F P	505459671	ATARAXIA ESTUDOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13290	2014/12/30	21.285,07	2014/12/30 2014/12/31
7160	F P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13324	2014/12/30	20.976,72	2014/12/30 2014/12/31
7161	F P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-13338	2014/12/30	14.000,00	2014/12/30 2014/12/31
7162	F P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	6-fernanda	2014/12/30	5.237,97	2014/12/30 2014/12/31
7163	F P	502874074	CONSTRUÇÕES ANTÔNIO LEAL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13403	2014/12/30	71.884,11	2014/12/30 2014/12/31
7164	F P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	6-fernanda	2014/12/30	2.593,20	2014/12/30 2014/12/31
7165	F P	600006441	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	0035-00002333632 CHQ-TB-13361	2014/12/30	25.648,51	2014/12/30 2014/12/31
7166	F P	501905251	MAQUINAUTO COMÉRCIO ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS,LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13348	2014/12/30	23,37	2014/12/30 2014/12/31
7167	F P	501812520	DINARA CRISTAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13350	2014/12/30	3.874,50	2014/12/30 2014/12/31
7168	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/30	830,27	2014/12/30 2014/12/31
7169	F P	501142070	REXEL - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ELÉCTRICO, S.A	0035-00002333632 CHQ-TB-13353	2014/12/30	71,00	2014/12/30 2014/12/31
7170	F P	502334436	GARMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDª	0035-00002333632 CHQ-TB-13351	2014/12/30	204,18	2014/12/30 2014/12/31
7171	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/30	133,04	2014/12/30 2014/12/31
7172	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/30	695,42	2014/12/30 2014/12/31
7173	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	7-marto	2014/12/30	110,72	2014/12/30 2014/12/31
7174	F P	504615947	PT COMUNICAÇÕES, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13364	2014/12/30	200,60	2014/12/30 2014/12/31
7175	F P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-13336	2014/12/30	2.922,38	2014/12/30 2014/12/31
7176	F P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-13359	2014/12/30	52,11	2014/12/30 2014/12/31
7177	F P	508758190	EXACLEAN - ESPECIALISTAS EM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13334	2014/12/30	42,19	2014/12/30 2014/12/31
7178	F P	505261871	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE POUSOS	0035-00002333632 CHQ-TB-13333	2014/12/30	1.752,00	2014/12/30 2014/12/31
7179	F P	140018000	MARIA MANUELA INÁCIO LOPES FRANCISCO	0035-00002333632 CHQ-TB-13340	2014/12/30	15,00	2014/12/30 2014/12/31
7180	F P	501461108	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	0035-00002333632 CHQ-TB-13342	2014/12/30	6.027,00	2014/12/30 2014/12/31
7181	F P	505317710	FARMACIA BAPTISTA - SANDRA LOUREIRO UNIPessoal LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13335	2014/12/30	52,07	2014/12/30 2014/12/31
7182	F P	505976005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 RAINHA SANTA ISABEL	0035-00002333632 CHQ-624352	2014/12/31	998,76	2014/12/31 2014/12/31
7183	F P	504170597	LETRAS E LIVROS - LIVRARIA, LDA	6-fernanda	2014/12/31	18,00	2014/12/31 2014/12/31
7184	F P	502600268	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13389	2014/12/31	789,36	2014/12/31 2014/12/31
7185	F P	501266259	OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13391	2014/12/31	1.651,10	2014/12/31 2014/12/31
7186	F P	181446189	ANTONIO MANUEL GOMES SANTOS	0035-00002333632 CHQ-TB-13381	2014/12/31	5.823,44	2014/12/31 2014/12/31
7187	F P	502793783-1	REBOQUES SOUSA I, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13393	2014/12/31	104,55	2014/12/31 2014/12/31
7188	F P	505371111	NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-13390	2014/12/31	1.732,50	2014/12/31 2014/12/31
7189	F P	500920680	LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES	0035-00002333632 CHQ-TB-13387	2014/12/31	25,00	2014/12/31 2014/12/31
7190	F P	600006662	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0035-00002333632 CHQ-TB-13392	2014/12/31	2.587,66	2014/12/31 2014/12/31
7191	F P	510393659	RECI QWERTY, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13394	2014/12/31	4.754,57	2014/12/31 2014/12/31
7192	F P	500510369	AZINHEIRO 1929 - ENGENHARIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-624354	2014/12/31	94.613,68	2014/12/31 2014/12/31
7194	F P	501859772	DIÁRIO DE LEIRIA - EMPRESA JORNALÍSTICA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13384	2014/12/31	246,00	2014/12/31 2014/12/31
7195	F P	504311263	HENRIQUE PRIMO UNIPessoal, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-13386	2014/12/31	25,01	2014/12/31 2014/12/31
7196	F P	503483990	FACIR CIRCUITOS TURISTICOS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-624356	2014/12/31	8.098,50	2014/12/31 2014/12/31
7197	F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13395	2014/12/31	495,00	2014/12/31 2014/12/31
			A TRANSPORTAR ...			8.874.690,60	

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML					2015/01/07	2014	13

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		8.874.690,60		
7198		F P	502303832	FERDULIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13385	2014/12/31	1.629,75	2014/12/31	2014/12/31
7199		F P	503935107	LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13388	2014/12/31	184,50	2014/12/31	2014/12/31
7200		F P	510599915	EXEMPLOS E DESTAQUES UNIPessoal, LDA.	0035-00002333632 CHQ-624357	2014/12/31	1.845,00	2014/12/31	2014/12/31
7201		F P	502197714	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-624355	2014/12/31	68.768,27	2014/12/31	2014/12/31
7202		F P	500835187	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PAULO VI	0035-00002333632 CHQ-TB-13382	2014/12/31	756,00	2014/12/31	2014/12/31
7203		F P	503231100	AFAPLAN-PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS S.A.	0035-00135911830 CHQ-	2014/12/31	2.733,02	2014/12/31	2014/12/31
7204		F P	502868546	SOTEOL-SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA	4-nieta	2014/12/31	37.661,80	2014/12/31	2014/12/31
7205		F P	502383232	CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-13383	2014/12/31	1.785,00	2014/12/31	2014/12/31
7207		F P	505773139	JOSÉ DE OLIVEIRA AZEVEDO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13417	2014/12/31	52,28	2014/12/31	2014/12/31
7208		F P	501314920	CUNHA & BARROSO, LDA.	0035-00002333632 CHQ-624360	2014/12/31	95.687,79	2014/12/31	2014/12/31
7209		F P	507422503	FABRILIGHT - ILUMINAÇÕES UNIPessoal, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13414	2014/12/31	8.077,41	2014/12/31	2014/12/31
7210		F P	500677158	AUTO DELTA - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E AUTOMÓVEIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-13413	2014/12/31	44,55	2014/12/31	2014/12/31
7211		F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	0035-00002333632 CHQ-TB-13415	2014/12/31	23.302,00	2014/12/31	2014/12/31
7212		F P	500374740	IBEROBRITA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13416	2014/12/31	2,16	2014/12/31	2014/12/31
7213		F P	500697370	PETROLEOS PORTUGAL - PETROGAL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-13420	2014/12/31	7.727,65	2014/12/31	2014/12/31
					TOTAL ...		9.124.947,78		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 3							DATA	ANO	PÁGINA
ML		anexo ao ponto 3.2.2.							2015/01/07	2015	1
		Data : 2015/01/06									
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	5.036,97	454,12	8.290,85	4.450,14	13.327,82	4.904,26	8.423,56		
11.1		Caixa	1.805,30	454,12	1.980,42	2.566,14	3.785,72	3.020,26	765,46		
	4	ANTONIETA SANTOS	1.370,93	434,12	96,42	651,10	1.467,35	1.085,22	382,13		
	6	Fernanda Moreira	265,97	20,00	1.884,00	1.915,04	2.149,97	1.935,04	214,93		
	7	Isabel Marto	168,40				168,40		168,40		
11.9		Transferências de caixa	3.231,67		6.310,43	1.884,00	9.542,10	1.884,00	7.658,10		
11.9.1		Postos de cobrança	3.231,67		6.310,43	1.884,00	9.542,10	1.884,00	7.658,10		
11.9.1.01		SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	102,09		88,56	102,09	190,65	102,09	88,56		
	FC1	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	102,09		88,56	102,09	190,65	102,09	88,56		
11.9.1.25		BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO	3.122,08		5.409,37	1.781,91	8.531,45	1.781,91	6.749,54		
11.9.1.25.15		Posto de Cobrança 1	245,09		712,28	225,09	957,37	225,09	732,28		
	PC1	Posto de Cobrança 1	245,09		712,28	225,09	957,37	225,09	732,28		
11.9.1.25.16		Posto de Cobrança 2	211,38		355,91	191,38	567,29	191,38	375,91		
	PC2	Posto de Cobrança 2	211,38		355,91	191,38	567,29	191,38	375,91		
11.9.1.25.17		Posto de Cobrança 3	639,10		541,19		1.180,29		1.180,29		
	PC3	Posto de Cobrança 3	639,10		541,19		1.180,29		1.180,29		
11.9.1.25.18		Posto de Cobrança 4	621,07		588,75		1.209,82		1.209,82		
	PC4	Posto de Cobrança 4	621,07		588,75		1.209,82		1.209,82		
11.9.1.25.19		Posto de Cobrança 5	689,78		2.101,59	669,78	2.791,37	669,78	2.121,59		
	PC5	Posto de Cobrança 5	689,78		2.101,59	669,78	2.791,37	669,78	2.121,59		
11.9.1.25.20		Posto de Cobrança 6	715,66		1.109,65	695,66	1.825,31	695,66	1.129,65		
	PC6	Posto de Cobrança 6	715,66		1.109,65	695,66	1.825,31	695,66	1.129,65		
11.9.1.26		Divisão do Desporto	7,50		812,50		820,00		820,00		
	F51	DIVISÃO DO DESPORTO	7,50		812,50		820,00		820,00		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	17.841.524,30		354.105,73		18.195.630,03		18.195.630,03		
12.1		CAIXA GERAL de DEPÓSITOS	4.427.412,75		352.383,35		4.779.796,10		4.779.796,10		
12.1.1		Conta n.º 2333/632	3.543.209,93		352.383,35		3.895.593,28		3.895.593,28		
	0035/00002333632	CGD	3.543.209,93		352.383,35		3.895.593,28		3.895.593,28		
12.1.13		Conta n.º 00129125430 - FSE/FORAL	71.479,85				71.479,85		71.479,85		
	0035/00129125430	CGD	71.479,85				71.479,85		71.479,85		
12.1.17		Leiria Região Digital	3.739,28				3.739,28		3.739,28		
	0035/00010848930	CGD	3.739,28				3.739,28		3.739,28		
12.1.19		Conta n.º 133700930 - MAIS CENTRO	297.917,10				297.917,10		297.917,10		
	0035/00133700930	CGD	297.917,10				297.917,10		297.917,10		
12.1.21		Conta n.º 13507993071 - "refeições escolares"	77.260,03				77.260,03		77.260,03		
	0035/0013507993071	CGD	77.260,03				77.260,03		77.260,03		
12.1.22		PRODER	21.942,90				21.942,90		21.942,90		
	0035/0013448463007	CGD	21.942,90				21.942,90		21.942,90		
12.1.23		Reconversão do Convento de Santo Agostinho	216.772,16				216.772,16		216.772,16		
	0035/0013512573023	CGD	216.772,16				216.772,16		216.772,16		
12.1.24		Conta n.º 135911830 - Município de Leiria POVT	182.342,23				182.342,23		182.342,23		
	0035/00135911830	CGD	182.342,23				182.342,23		182.342,23		
12.1.3		C.G.D. Via Verde - Conta n.º 114364.630	12.749,27				12.749,27		12.749,27		
	0035/00114364630	CGD	12.749,27				12.749,27		12.749,27		
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	193.719,52		1.722,38		195.441,90		195.441,90		
12.2.1		Conta n.º 41203574001	193.719,52		1.722,38		195.441,90		195.441,90		
	0018/41203574001	BT&A	193.719,52		1.722,38		195.441,90		195.441,90		
12.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	1.056.476,23				1.056.476,23		1.056.476,23		
12.4.1		Conta n.º 127775/75	1.056.476,23				1.056.476,23		1.056.476,23		
	5180/00000127775	CCAM	1.056.476,23				1.056.476,23		1.056.476,23		
12.5		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	1.320.747,14				1.320.747,14		1.320.747,14		
12.5.03		BPI CONTA 25753222- LBIRISPORT	900,00				900,00		900,00		
	0010/257532220101	BPI	900,00				900,00		900,00		
12.5.1		Conta n.º 9.0239077.001.001	1.319.847,14				1.319.847,14		1.319.847,14		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 3							DATA	ANO	PÁGINA
ML		Data : 2015/01/06							2015/01/07	2015	2
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			7.003.392,61	454,12	362.396,58	4.450,14	7.365.789,19	4.904,26	7.360.884,93		
12.6	0010/02390770101	BPI	1.319.847,14				1.319.847,14		1.319.847,14		
12.6.1		BANCO ESPÍRITO SANTO	843.168,66				843.168,66		843.168,66		
		Conta n.º 223349230007 Município de Leiria - Cauções	843.168,66				843.168,66		843.168,66		
	0007/00034923007	BES	843.168,66				843.168,66		843.168,66		
12.9		Depositos a prazo	10.000.000,00				10.000.000,00		10.000.000,00		
12.9.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.4.01		CONTA PRAZO N.º 0000127775	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
	5180/0000127775.	CCAM	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.6		BANCO ESPÍRITO SANTO	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.6.01		Conta prazo n.º 22334923/000.7	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
	0007/00349230007	BES	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			17.846.561,27	454,12	362.396,58	4.450,14	18.208.957,85	4.904,26	18.204.053,59		
DOCUMENTOS			14.113,05				14.113,05		14.113,05		
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			16.523.300,65		356.914,61		16.880.215,26		16.880.215,26		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.322.806,50		1.031,83		1.323.838,33		1.323.838,33		

TESOUREIRO

FUNCIONÁRIO

ORGÃO EXECUTIVO

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE

ML

MUNICÍPIO DE LEIRIA

ANO 2014

PAG. 1

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		10.715.086,38	Despesas orçamentais		57.243.921,93
Execução orçamental	9.557.922,44		Correntes	36.975.448,00	
Operações de tesouraria ...	1.157.163,94		Capital	20.268.473,93	
Receitas orçamentais		63.796.734,30	Operações de tesouraria		3.127.960,89
Correntes	56.876.907,40		Saldo para a gerência seguinte ...		17.433.197,01
Capital	6.748.434,80		Execução orçamental	16.110.734,81	
Outras	171.392,10		Operações de tesouraria	1.322.462,20	
Operações de tesouraria		3.293.259,15	Total		77.805.079,83
Total		77.805.079,83			

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

**Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE)
dos EEA Grants
para o período de 2009-2014**

Contrato de Projeto celebrado entre:

Direção Regional de Cultura do Centro, com sede na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, ao Jardim da Manga, 3000-303 Coimbra, com o NIPC 600 025 314, adiante designado por “Operador do Programa” nomeado pelo Governo Português por determinação de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Cultura, comunicada através do ofício SEC nº 4143, de 20-12-12, como entidade responsável, com capacidade legal e competência para promover a implementação do Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural, representada neste ato pela Diretora Regional de Cultura do Centro, Dr.ª Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, titular do CC nº 04066725

e

Associação Rede de Judiarias de Portugal-Rotas Sefarad, com sede no Museu Histórico de Belmonte, Centro de Estudos Judaicos, Adriano Vasco Rodrigues, Rua de Portel, número 4, freguesia e concelho de Belmonte, com o NIPC 509801811 e o CAE Principal 94995, adiante designado por “Promotor do Projeto”, representada neste ato por António Pinto Dias Rocha, titular do BI número 2425090.

Cláusula 1ª

Âmbito

O presente Contrato estabelece os termos e as condições para a concessão de um financiamento pelo Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural, para execução, pelo Promotor do Projeto, do projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais”, adiante designado por Projeto, definindo-se neste contrato o papel e a responsabilidade das Partes Outorgantes.

Cláusula 2ª

Quadro Legal

1. O presente Contrato Projeto está sujeito ao Quadro Legal do MFEEE 2009-2014 aplicável a Portugal (adiante designado por “Quadro Legal”) que é composto pelos seguintes documentos:

- (a) Protocolo 38b ao Acordo do EEE relativo ao MFEEE 2009-2014;
- (b) Regulamento relativo à implementação do MFEEE 2009-2014 e seus anexos, emitido pelos Estados Doadores, em conformidade com o n.º 8 do Artigo 8.º do Protocolo 38b (adiante designado por o “Regulamento”);

- (c) Memorando de Entendimento relativo à implementação do MFEEE 2009-2014, celebrado entre os Estados Doadores e o Governo da República Portuguesa, em 29 de Março de 2012 (adiante designado por “MoU”);
 - (d) Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2012, de 14 de Março;
 - (e) “*Programme Agreement*” celebrado em 09/01/2014 entre o Comité do Mecanismo Financeiro (adiante designado por “FMC”) e o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;
 - (f) Contrato Programa (correspondente ao “*Programme Implementation Agreement*”), celebrado entre o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e a Direção Regional de Cultura do Centro em 09/01/2014;
 - (g) Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo do MFEEE 2009-2014 adotados pela UNG, pela Autoridade de Auditoria e pela Autoridade de Certificação, nos termos do Artigo 4.8 do Regulamento (adiante designados por “Sistema Nacional de Gestão e Controlo”),
 - (h) O Sistema de Gestão e Controlo do Operador do Programa para o Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural (PT08/PA16),
 - (i) O Manual de Gestão e Controlo do Operador do Programa para o Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural (PT08/PA16),
 - (j) quaisquer diretrizes adotadas pelo FMC, após consulta com a UNG, nos termos do Regulamento.
2. Em caso de inconsistência entre o presente Contrato Projeto e qualquer outro documento referido no n.º 1, prevalecem os documentos do Quadro Legal.
3. Quaisquer alterações introduzidas nos documentos do Quadro Legal, incluindo a designação de entidades identificadas no MoU, e quaisquer alterações no *Programme Agreement*, são diretamente aplicáveis às Partes, sem necessidade de qualquer formalização.
4. Em todas as matérias que não se encontrem reguladas no presente Contrato Projeto aplicam-se as normas constantes do Quadro Legal.

Cláusula 3ª

Obrigações Específicas do Promotor do Projeto

1. O projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais”, será executado pelo Promotor do Projeto em conformidade com as melhores práticas internacionais na prevenção e no combate à corrupção e aos crimes associados a esta, como sejam, entre outros:

- Código Internacional de Conduta para Funcionários Públicos, anexo à Resolução da Assembleia Geral da ONU n.º 51/59, de 12 de Dezembro de 1996;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção;
- Convenção Penal Contra a Corrupção do Conselho da Europa;
- Convenção da OCDE Contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas

Transações Comerciais Internacionais;

-Convenção Relativa à Luta Contra a Corrupção em que Estejam Implicados
Funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados Membros da União
Europeia;

-Código Penal

-Lei n.º 34/87, de 16 de Julho (versão alterada) – Crimes da responsabilidade de
Titulares de cargos políticos;

-Lei n.º 13/2001, de 4 de Junho – Corrupção com prejuízo do comércio
Internacional;

-Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública;

-Carta Ética da Administração Pública.

2. No âmbito do presente Contrato de Projeto, o Promotor do Projeto compromete-se a cumprir integralmente as disposições do Quadro Legal referidas na Cláusula 2ª, incluindo qualquer obrigação válida que subsista após a conclusão do projeto, obrigando-se, nomeadamente a:

- a) Assegurar todas as funções necessárias à correta e cabal implementação do Projeto, designadamente as relações com as entidades parceiras necessárias para a execução do Projeto;
- b) Assegurar que o Projeto é executado de forma pontual e diligente, nos termos e condições constantes do presente Contrato e respetivos anexos, e a atingir as metas ou objetivos definidos no Projeto;
- c) Cumprir atempadamente as obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social a que esteja vinculado;
- d) Fornecer, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhe forem solicitados pelo Operador do Programa ou por qualquer dos órgãos ou entidades competentes para acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do Projeto;
- e) Comunicar ao Operador do Programa qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do Projeto ou à sua execução;
- f) Manter a sua natureza jurídica assim como as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- g) Estabelecer e manter um registo contabilístico separado para o Projeto;
- h) Estabelecer e manter uma conta bancária exclusivamente dedicada à execução do Projeto;
- i) Não utilizar para outro fim ou, por qualquer modo, onerar o financiamento, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Operador do Programa;
- j) Manter devidamente organizados em dossier, todos os documentos suscetíveis de comprovar as declarações prestadas na candidatura e no acompanhamento da realização do financiamento;
- k) Assegurar a manutenção dos pressupostos que, determinaram a concessão do financiamento.



- l) Cobrir todos os custos não elegíveis no âmbito do projeto;
 - m) Assegurar o pleno acesso para efeitos de avaliações, controlos e auditorias, e cumprir as recomendações delas decorrentes;
 - n) Garantir que o Projeto é executado com um elevado nível de desempenho em matéria de proteção ambiental e, em particular, caso as atividades dos projetos sejam geradoras de resíduos, que o seu tratamento seja assegurado, designadamente através do cumprimento do Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, entre outra legislação relevante;
 - o) Envolver na implementação do Projeto, pelo menos um Parceiro doador - “Donor Project Partner”;
 - p) Nomear um Coordenador do Projeto, que será o interlocutor privilegiado com o Operador do Programa para efeitos da concreta implementação do Projeto.
 - q) Estabelecer uma estrutura organizacional que assegure um adequado desenvolvimento do projeto;
 - r) Assegurar que os proprietários dos imóveis os mantêm na sua posse durante pelo menos 5 anos e que lhes confirmam utilização compatível com os objetivos do Programa.
 - s) Assegurar de que todos os edifícios se encontram segurados durante e depois da implementação do projeto por um período de 5 anos.
 - t) Assegurar que todo o equipamento de exceção se mantém na posse do Promotor de projeto por um período de 5 anos após e depois da conclusão do projeto
 - u) Assegurar que todos os equipamentos de exceção se encontram segurados durante e depois da implementação do projeto por um período de 5 anos
3. No âmbito do presente Contrato de Projeto, e no que concerne às ações complementares ao projeto pré-definido, o Promotor do Projeto compromete-se a:
- a) Celebrar protocolos específicos com as várias entidades parceiras, no sentido de as responsabilizar pelas datas de execução e pelos montantes excedentes aos valores participados no âmbito do projeto pré-definido;
 - b) Reportar regularmente, ao Operador do Programa, a informação relativa à execução das ações complementares ao projeto pré-definido.
4. A cessação das funções de qualquer dos responsáveis do Promotor do Projeto não faz cessar as responsabilidades assumidas pelo Promotor neste Contrato, independentemente da causa dessa cessação.
5. O Promotor do Projeto declara de forma expressa e incondicional ter perfeito conhecimento de todas as normas legais e regulamentares que regem o Projeto.

Cláusula 4ª

Obrigações referentes ao reporte de informação

1. Por forma a possibilitar o cumprimento, por parte do Operador do Programa, das suas obrigações em matéria de informações a reportar ao Comité do Mecanismo Financeiro e à Unidade Nacional de Gestão, devem ser cumpridas as seguintes normas:

- a) O Promotor do Projeto, deve fornecer todas as informações solicitadas pelo Operador do Programa num prazo máximo de 5 (cinco) dias de calendário a contar da sua solicitação por escrito;
- b) As informações deverão ser prestadas em língua portuguesa e acompanhadas da sua tradução para língua inglesa, sempre que solicitado pelo Operador do Programa.

Cláusula 5ª

Regime de Contratação

1. Às aquisições de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, necessárias à implementação do Projeto, são aplicáveis as regras do Código dos Contratos Públicos, bem como a demais legislação aplicável sobre a matéria.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, para qualquer aquisição de bens ou serviços ou empreitada de obras públicas devem ser consultados, pelo menos, 3 (três) fornecedores.
3. Por forma a minimizar as hipóteses de derrapagens de calendário, o Promotor do Projeto deverá proceder ao lançamento prioritário dos procedimentos pré contratuais que requeiram a realização de concurso público.
4. Os procedimentos relativos às empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços deverão ser concluídos, pelo Promotor do Projeto, no máximo, até 30 de abril de 2016.

Cláusula 6ª

Taxa Máxima de Apoio e Cofinanciamento

- 1 – O custo máximo total estimado elegível de implementação do projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais” é de € 5.041.176,00 (cinco milhões, quarenta e um mil, cento e setenta e seis euros) sendo que a taxa máxima de contribuição do Programa é de € 4.285.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil euros), não reembolsáveis.
- 2 - A taxa de cofinanciamento do projeto é de 85% dos respetivos custos elegíveis, obrigando-se o Promotor do Projeto a suportar o valor máximo de € 756.176,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seis euros), correspondente aos restantes 15,00%, resultante da diferença entre o custo total estimado elegível de implementação do projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais” (€ 5.041,176) e a taxa máxima de contribuição do Programa (€ 4.285.000).

Cláusula 7ª

Elegibilidade de despesas

1. As despesas elegíveis do Projeto são as que forem efetivamente incorridas pelo Promotor do Projeto e que cumprem todos os critérios fixados no Quadro Legal, em particular os critérios referidos nos Artigos 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.14. do Regulamento.
2. Os comprovativos das despesas e dos custos incorridos pelo Promotor do Projeto devem respeitar o Regulamento, em particular o disposto no Artigo 7.13 e no Sistema de Gestão e Controlo do Operador do Programa.

Cláusula 8ª

Custos não Elegíveis

Não serão considerados custos elegíveis, os previstos no Artigo 7.6 do Regulamento, nomeadamente, os seguintes:

- a) Pagamento de juros, multas e comissões;
- b) Custos relativos a comissões bancárias, exceto os relacionados com a obrigatoriedade de manutenção de contas separadas;
- c) Riscos e diferenças cambiais;
- d) Despesas que sejam objeto de reembolso por qualquer outra fonte;
- e) Despesas com multas, coimas e custas judiciais, bem como com outros custos associados a litigância.

Cláusula 9ª

Fórmula de cálculo dos custos indiretos e respetivo montante máximo

1. São elegíveis os custos indiretos ligados ao Projeto calculados pelo método dos custos gerais efetivamente incorridos e diretamente atribuíveis ao Projeto evidenciados através de um sistema de contabilidade analítica que os permita identificar e quantificar (método de custos reais)
2. O montante máximo de custos indiretos a imputar ao Projeto é de € 210.000,00.

Cláusula 10ª

Período temporal de elegibilidade das despesas

1. O período temporal de elegibilidade de despesas, está compreendido entre a data de celebração do presente Contrato de Projeto e a data de conclusão do Projeto, 30 de abril de 2016.
2. Não obstante o exposto no ponto que antecede, os procedimentos relativos às empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços a levar a cabo pelo Promotor do Projeto, deverão ter início em 27 de junho de 2014 e ter execução física concluída, no máximo, até 30 de abril de 2016.
3. O encerramento do Programa será concluído, no máximo, até 30 de abril de 2017.

Cláusula 11ª

Pedidos de Pagamento

1. O Promotor do Projeto deve submeter os pedidos de pagamento, utilizando para o efeito o formulário constante do Anexo I, Folha 1, do Manual de Gestão e Controlo do Operador do Programa para o Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural (PT08/PA16), acompanhados de informação sobre a execução financeira e física do Projeto e do extrato atualizado da conta bancária dedicada ao Projeto.
2. Os pedidos de pagamento serão submetidos pelo Promotor do Projeto trimestralmente.

3. No âmbito dos pedidos de pagamento, o Promotor do Projeto obriga-se a submeter, para cada despesa individual, os seguintes documentos:

- a) Lista com as despesas individuais e respetivo total, indicando o montante das despesas, as referências das faturas correspondentes, a data de pagamento, o número de referência do pagamento, o tipo de despesa, a taxa de imputação, a rubrica de despesa e a atividade;
- b) Faturas relativas às despesas elegíveis;
- c) Contratos;
- d) Documentos relativos aos processos de contratação pública, incluindo informações de início de procedimento, peças do procedimento, relatórios e decisões, bem como indicação sobre a existência de processos judiciais pendentes relativos ao processo e contrato em causa;
- e) Outros documentos considerados relevantes.

4. O pagamento, se a ele houver lugar, será processado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção, por parte do Operador do Programa, da transferência dos fundos por parte da Unidade de Gestão do Programa.

5. Os pagamentos ao Promotor do Projeto ficam condicionados às disponibilidades financeiras do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

Cláusula 12ª

Suspensão de pagamentos e pedidos de reembolso

1. Se, na sequência da análise formal dos pedidos de pagamento, se verificar a ausência de quaisquer elementos essenciais, o Operador do Programa notificará o Promotor do Projeto para, no prazo de 10 dias úteis, suprir a deficiência detetada, sob pena de não consideração.
2. Caso detete irregularidades de aplicação dos fundos, o Operador do Programa pode suspender pagamentos ou impor correções financeiras aos Promotor do Projeto e solicitar reembolso dos fundos, devendo informar o FMC/FMO e a UNG das circunstâncias que motivam a suspensão, correção financeira e/ou o reembolso.

Cláusula 13ª

Conta Bancária

1. O Promotor do Projeto deve dispor de uma conta bancária exclusivamente dedicada à execução do Projeto, através da qual são efetuados os pagamentos e recebimentos no âmbito do Projeto, incluindo as relações financeiras com as Entidades Parceiras.
2. A conta bancária afeta ao Projeto tem o NIB 0007 0000 00173335412 23.
3. A mudança de domicílio bancário, de titular ou o encerramento da conta bancária do Promotor referida no número anterior sem a devida comunicação ao Operador do Programa determina a suspensão imediata de pagamentos do Projeto.

Cláusula 14ª

Relatórios de Progresso

Sem prejuízo das obrigações de reporte de informação a cada pedido de pagamento, o Promotor do Projeto fica obrigado a apresentar informação sobre a execução física e financeira mediante relatórios intercalares de progresso, a apresentar mensalmente.

Cláusula 15ª

Relatórios Anuais

O Promotor do Projeto está obrigado a apresentar relatórios anuais do Projeto, o mais tardar até 15 de janeiro de cada ano.

Cláusula 16ª

Relatório Final

O Promotor do Projeto está obrigado a apresentar, até 31 de dezembro de 2016, um relatório final sobre a totalidade da execução do Projeto, com a descrição detalhada das atividades e resultados do Projeto, de acordo com o modelo que lhe vier a ser disponibilizado para esse efeito pelo Operador do Programa.

Cláusula 17ª

Controlo do Projeto

1. O Projeto está sujeito a verificações de gestão por parte do Operador do Programa, destinadas a garantir o cumprimento dos objetivos definidos, tendo em atenção a eficiência e eficácia das operações, a fiabilidade da informação financeira e a conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.
2. As verificações a realizar revestirão a natureza de verificações administrativas ou documentais dos pedidos de adiantamento e de reembolso de despesa e verificações no local de projetos/operações singulares.
3. As verificações administrativas basear-se-ão numa análise do pedido e dos documentos comprovativos relevantes, tais como informações justificativas da despesa, tipo de procedimento proposto, faturas, notas de entrega, extratos bancários, relatórios de progresso ou folhas de presença.
4. As verificações administrativas analisarão a totalidade da despesa apresentada pelo Promotor do Projeto, sendo efetuadas antes que as despesas a que respeitam sejam declaradas pelo Operador de Programa ao IFDR para efeitos de certificação, devendo estar concluídas antes da autoridade de certificação submeter essa declaração ao FMC.
5. Não obstante o supra exposto, quando devidamente justificável, a verificação administrativa será feita por com maior grau de pormenor sobre o total da despesa apresentada, tendo em conta fatores como montantes superiores a € 5.000,00 (cinco mil euros), o tipo de despesa (rúbrica), a utilização da figura de ajuste direto simplificado e o histórico de situações irregulares eventualmente detetadas durante o desenvolvimento do Projeto.

6. As verificações no local terão por objetivo verificar a real execução das operações e a sua conformidade com os moldes em que foi aprovada, ou seja, o efetivo fornecimento de bens e serviços e se as respetivas despesas foram efetuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, designadamente no que concerne às regras em matéria de auxílios estatais, ambientais, e de igualdade e não discriminação.

7. Em termos de periodicidade, será realizada:

- a) Pelo menos uma verificação no local, sempre que seja apresentada para pagamento fatura superior a € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) ou, na ausência desta, com a periodicidade máxima de 6 (seis) meses;
- b) Duas verificações no local em cada ano de execução do Projeto e uma última no final, aquando do envio do Relatório Final de Execução e antes da participação do último Pedido de Pagamento se se verificar pelo menos uma das seguintes circunstâncias de risco previsível ou efetivo ao nível da operação:
 - I. Falta de transparência ou de rigor nos documentos de despesa apresentados;
 - II. Persistência de não envio, dentro dos prazos fixados, dos documentos de despesas, dos relatórios de execução ou de quaisquer outros elementos relevantes;
 - III. Desvios face ao cronograma de execução da operação aprovado, quer em termos físicos, quer financeiros, que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - IV. Evidência do incumprimento sistemático das normas relativas a informação e publicidade;
 - V. Existência de reprogramações em análise;
 - VI. Indícios de irregularidades financeiras, contabilísticas ou organizativas verificadas e/ou apuradas, nomeadamente em processos de auditoria.

8. As verificações no local serão previamente notificadas ao Promotor do Projeto, constando de tal notificação: a data de realização da verificação, os documentos a disponibilizar e a indicação do pessoal que deverá estar presente para prestar os esclarecimentos necessários.

9. A falta de cooperação ou recusa de acesso, pelo Promotor do Projeto ou Entidades Parceiras, se for caso disso, ao Operador do Programa ou a entidades por esta designadas, ou que, nos termos legais ou regulamentares, sejam competentes para o efeito, nomeadamente as mencionadas no Capítulo Décimo do Regulamento de Implementação do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014, é considerado incumprimento grave dos deveres contratuais e é suscetível de decisão de resolução do contrato de financiamento, da obrigação de devolução de todos os montantes já transferidos e demais cominações contratuais ou extracontratuais.

Cláusula 18ª

Modificações ao Projeto

1. Sem prejuízo do número 3 da Cláusula 2 do presente contrato, as alterações ao Projeto que envolvam a modificação do plano financeiro aprovado, da programação temporal, da estrutura de custos ou alterações de componentes/ações do Projeto estão sujeitas a autorização do Operador do Programa.
2. As Partes aceitam desde já alterar o presente Contrato de Projeto sempre que uma decisão do FMC e devidamente notificada à UNG deva ter esse efeito.
3. Nos últimos dois meses de prazo para a conclusão do Projeto não são permitidos pedidos de alteração ao Projeto.

Cláusula 19ª

Acesso para Avaliações, Auditorias e Monitorizações Externas

O Promotor do Projeto deve facultar a todo o momento o acesso imediato, total e sem impedimento a todas as informações, documentos, pessoas, locais e instalações, públicas ou privadas, que sejam relevantes para avaliações, auditorias, verificações in loco e monitorizações no âmbito da implementação do Projeto às pessoas que efetuem tais avaliações, auditorias, verificações in loco e monitorizações em nome de qualquer entidade envolvida na implementação do MFEED 2009-2014, incluindo o Operador do Programa, o FMC, o Conselho de Auditoria da EFTA, a UNG, a Autoridade de Certificação, a Autoridade de Auditoria ou qualquer entidade autorizada para atuar em seu nome.

Cláusula 20ª

Obrigações relativas a Publicidade

O Promotor de Projeto deve assegurar o cumprimento das suas obrigações em matéria de informação e publicidade, em conformidade com o Quadro Legal.

Cláusula 21ª

Casos Fortuitos e de Força Maior

1. As obrigações decorrentes deste Contrato suspender-se-ão sempre que o seu cumprimento seja impossibilitado por um motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, nos termos legais, devendo a Parte que estiver impedida de cumprir as suas obrigações informar a outra Parte do facto, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assim como da data prevista para regularização da situação fortuita ou de força maior.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a apenas se suspendem as obrigações contratuais que a Parte de todo não possa cumprir por motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, mantendo-se inalteráveis e em pleno vigor as restantes obrigações
3. São casos de força maior aqueles que, não sendo previsíveis nem superáveis, produzem efeitos independentemente da vontade das Partes. Consideram-se nomeadamente casos de

força maior: fenómenos ou desastres naturais, epidemias, restrições governamentais, guerras, revoluções, atos de pirataria ou de sabotagem, greves e ocupação de instalações fabris.

Cláusula 22ª

Cessão da Posição Contratual - Transmissão de Direitos e Obrigações

1. A cessão da posição contratual do Promotor do Projeto e/ou das Entidades Parceiras só pode ter lugar por motivos devidamente justificados e após autorização do Operador do Projeto.
2. O Operador do Projeto pode, a qualquer momento, ceder a sua posição contratual a terceiro, cessão para a qual o Promotor do Projeto dá desde já o seu expresso e incondicional consentimento.

Cláusula 23ª

Alterações Contratuais

1. Este Contrato constitui conjunto de termos e condições que as Partes Contratantes acordaram no que respeita às matérias de que o mesmo se ocupa, o qual não poderá ser alterado ou modificado senão por acordo escrito outorgado pelas Partes, na forma de Aditamento ao Presente Contrato.

Cláusula 24ª

Não Exercício de Direitos

O não exercício (total ou parcial) pelo Operador do Programa dos direitos e faculdades emergentes deste Contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

Cláusula 25ª

Invalidade ou Impossibilidade Contratual

Se este Contrato vier a ser julgado nulo ou anulável, no todo ou em parte, ou impossível o seu cumprimento por disposição legal ou facto de terceiro, as Partes Contratantes obrigam-se a praticar todos os atos e a celebrar todos os acordos que se mostrem necessários para atingir o mesmo resultado, sem a verificação dos vícios que tenham determinado a nulidade ou a anulação do Contrato ou para tornarem possível o seu integral cumprimento.

Cláusula 26ª

Irregularidades

1. A verificação de qualquer irregularidade ou outro incumprimento do Contrato no âmbito das verificações de gestão ou das auditorias de controlo dão origem à imediata suspensão de pagamentos até à decisão final sobre a referida ocorrência.

2. Sempre que for detetada uma irregularidade, o Promotor do Projeto é notificado para se pronunciar por escrito no prazo de 5 (cinco) dias de calendário.
3. Findo o prazo referido no número anterior, a deliberação final sobre a eventual ocorrência de irregularidades e suas consequências compete ao Operador do Programa.
4. Caso a gravidade da irregularidade não justifique a imediata resolução do Contrato, será concedido ao Promotor do Projeto um prazo razoável, para sanar a respetiva irregularidade, sob pena de efetiva resolução contratual.
5. O Promotor do Projeto fica obrigado à devolução de todas as verbas que tenham sido pagas, referentes a despesas que sejam consideradas não elegíveis, fixando-se um prazo razoável para o efeito, a que acrescerão juros compensatórios calculados à taxa legal em vigor, contados desde a data de pagamento até ao prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da receção da notificação de devolução.

Cláusula 27ª

Suspensão e/ou Resolução Contratual

1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato pode ser resolvido unilateralmente pelo Operador do Programa sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis ao Promotor do Projeto:
 - a) Não cumprimento das suas obrigações contratuais e/ou dos objetivos do Projeto, incluindo os prazos relativos ao início da realização do investimento e da sua conclusão;
 - b) Recusa de alteração contratual ou de quaisquer outras decisões do Operador do Programa, necessária em virtude de irregularidade sanável;
 - c) Não cumprimento das suas obrigações legais, nomeadamente as fiscais e para com a Segurança Social;
 - d) Prestação de informações falsas sobre a sua situação ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e/ou acompanhamento dos investimentos;
 - e) Qualquer vicissitude no Contrato de Parceria celebrado entre o Promotor do Projeto e as Entidades Parceiras suscetível de afetar o Projeto, de acordo com o exclusivo entendimento do Operador do Programa, mormente se o mesmo cessar ou se um ou mais parceiros abandonarem a Parceria, independentemente do motivo que estiver na origem.
2. No que se refere às situações de incumprimento previstas nas alíneas a) e b) do número anterior, o Promotor do Projeto será previamente notificado pelo Operador do Programa, da verificação de situação de incumprimento, sendo-lhe concedido um prazo de 5 (cinco) dias de calendário para a corrigir sob pena de resolução unilateral do Contrato nos termos definidos nesta cláusula.
3. A resolução do Contrato implica a devolução do montante do financiamento já recebido, incluindo adiantamentos e despesas associadas a Entidades Parceiras, se for caso disso, a que acrescerão juros compensatórios calculados à taxa legal em vigor, contados desde a data

de pagamento de cada parcela do financiamento e até ao prazo máximo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da data da receção da notificação de resolução.

Cláusula 28ª

Encargos com o contrato

1. São da responsabilidade do Promotor do Projeto todas e quaisquer despesas e encargos, nomeadamente de ordem fiscal, que resultem da celebração, cumprimento ou execução do presente contrato.
2. São ainda da conta do Promotor do Projeto todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado ou solicitador, que o Operador do Programa haja que efetuar para garantir a cobrança de tudo o que constitua o seu crédito.

Cláusula 29ª

Resolução de litígios

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico português, sem prejuízo das normas constantes dos Regulamentos de Implementação do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 que disciplinam o Programa.
2. As Partes Contratantes comprometem-se a explorar todas as possibilidades para chegarem a uma solução amigável no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação do presente Contrato.
3. Não sendo de todo possível uma solução amigável, as Partes Contratantes acordam em dirimir o litígio com recurso à arbitragem nos termos da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, com renúncia expressa ao foro ordinário, de acordo com a seguinte convenção:
 - a. O tribunal arbitral será constituído por um árbitro apenas, escolhido de comum acordo;
 - b. Não existindo acordo quanto à designação de um árbitro único, o tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um escolhido pelo Operador do Programa, outro pelo Promotor do Projeto, escolhendo estes dois árbitros o terceiro árbitro, que preside com voto de qualidade.
 - c. O tribunal arbitral decidirá segundo a equidade e sem recurso;
 - d. O tribunal arbitral funcionará em Coimbra, competindo aos árbitros definir as regras do respetivo processo.
4. No omissis aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído.

Cláusula 30ª

Descrição detalhada do Projeto, Plano de Trabalhos e Orçamento

O presente Contrato de Projeto obriga o Promotor do Projeto ao cumprimento do Projeto, Plano de Trabalhos e Orçamento, constantes dos anexos 1, 2 e 3, que dele fazem parte integrante, sem prejuízo de eventuais modificações ao Projeto, nos termos previstos na cláusula 18ª.

Cláusula 31ª

Referência a relações de parceria

1. As parcerias a estabelecer pelo Promotor do Projeto para implementação do Projeto, são as indicadas no ponto 4 do anexo 1, sem prejuízo de outras que decorram de eventuais alterações ao Projeto.
2. As relações de parceria a estabelecer pelo Promotor do Projeto com os Parceiros do Projeto, deverão ser formalizadas através de acordos de Contratos Programa de Parceria, a elaborar nos termos do previsto no artigo 6.8 do Regulamento, em conformidade com o previsto no artigo 3.3. do Programme Agreement, devendo cumprir a legislação aplicável, em particular, relativamente a contratação pública.
3. O Promotor do Projeto é o único responsável, perante, o Operador do Programa, pela implementação do mesmo.

Cláusula 32ª

Entrada em vigor e duração

1. O presente Contrato de Projeto entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Contrato de Projeto mantém-se em vigor pelo prazo de cinco anos após a aprovação pelo FMC do Relatório Final do Programa, de forma a regular quaisquer obrigações que se mantenham válidas após a conclusão do projeto.

O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Operador do Programa e o outro ao Promotor do Projeto.

Belmonte, 27 de junho de 2014

Pelo Operador de Programa
Direção Regional de Cultura do Centro

Pelo Promotor do Projeto
Associação Rede de Judiarias de Portugal-
Rotas de Sefarad

(Dr.ª Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro)

(Dr. António Pinto Dias Rocha)

Anexo 1
Programa

ATIVIDADES/AÇÕES
Preparação da proposta de Programa
Custos de Gestão (Equipa externa à DRCC, a contratar)
Fundo para relações bilaterais
Ações complementares
1. Implementação das ações pelo promotor do projeto
Salários
Equipamentos
Despesas de Representação
Elaboração de Relatórios de Progresso
2. Património Cultural restaurado, renovado e protegido
Processos de auditoria de mão-de-obra
Assessoria - projetos de acessibilidade para pessoas com deficiência
Engenharia e Fiscalização de Obra
Assessoria Judicial
Sinagoga de Tomar
Centro de Diálogo Interculturas de Leiria
Memorial da Vida de Aristides de Sousa Mendes - Vilar Formoso
Recuperação da Sinagoga Almeida - Malhada Sorda
Museu Damião de Góis e das Vítimas da Inquisição - Alenquer
Casa da Memória da Medicina Sefardita António Ribeiro Sanches - Penamacor
Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano - Bragança
Casa da Inquisição - Monsaraz
Casa da História Judaica de Elvas
Recuperação da Sinagoga Medieval de Castelo Branco
Reabilitação da Sinagoga Medieval de Vila Maior - Sabugal
Story center dedicado à presença judaica na idade média, edifício: "Casa da Cerca da Josefa" - Torres Vedras
Museu Bandarra - Trancoso
Valorização e Identificação do Hejal - Porto
3. Potencialização turística, económica e cultural
Arquitetura e Design
Promoção dos Produtos Kosher – Impulso económico
Plano de negócios: produtos Kosher nacional e internacional
Preparação dos elementos para relatórios financeiros, contabilísticos e registos de despesas
4. Internacionalização do programa e consequente expansão da aplicação de medidas

Parceria com a Rede de Judiarias de Espanha
Integração na European Association for the Preservation and promotion of Jewish Culture and Heritage (AEPJ)
Promover internacionalmente a Rede através de operadores Turísticos, Agências de Viagens, Feiras especializadas e Comunidades Judaicas Sefarditas
5. Desenvolvimento económico das Comunidades locais, revitalização da herança cultural e natural
Organização de Eventos e Participação em Feiras Sefarditas, Nacionais e Internacionais
Agente Dinamizador
Comunicação / Promoção
Criação de Brochura Promocional de cada município
Criação de uma Brochura Promocional da Rota Sefarad
Criação de Guia Turístico da Rede de Judiarias de Portugal
Criação de Áudio- Guias
Tradução de todo o material promocional para inglês e espanhol
Conceção e elaboração do Site da Rede de Judiarias de Portugal
6. Património cultural acessível ao público
Plano de Implementação de Sinalética
Sistema de Informação Geográfica (SIG)
Sinalética Urbana e de Interpretação Local
Sinalética de Estrada
Sala Interativa “Os Judeus ao longo da História. Os Judeus na sua Diáspora”
Sistema exterior de projeção de imagens
Museu Judaico de Lisboa
Recuperação da Sinagoga de Vila Cova à Coelheira
7. História Cultural Documentada
Criação de Biblioteca da Rede de Judiarias de Portugal
Tratamento do acervo do Centro de Documentação
Documentário- A História judaica de Portugal
Reportagem Fotográfica. Banco de Dados
Monografias Locais (Publicações à autoria)
Trabalhos de investigação realizados pelas Universidades parceiras da Rede de Judiarias de Portugal
Trabalho de investigação sobre os Sobrenomes Judeus e Cristãos Novos em Portugal
Investigação sobre as Personalidades Ilustres Judaicas de Origem Sefardita Portuguesa
Material de pesquisa histórica e imaterial dos lugares e personalidades de memória sefardita Português
Publicação de um Livro sobre a Rede de Judiarias de Portugal como cartão de visita institucional.
Tradução para Inglês e Espanhol de Conteúdos da Sinagoga de Castelo de Vide
Tradução para Inglês e Espanhol dos conteúdos do Museu Judaico Issac Cardoso
Digitalização das Publicações e Investigações no Site Oficial da Rede de Judiarias de Portugal
Publications scan and research at the official site

8. Sensibilização para o diálogo intercultural e para a diversidade
Formação, Organização dos Dossiers Pedagógicos, Avaliação, entre outros.
Cursos de Formação sobre Gastronomia Kosher e tradicional Judaica Portuguesa
Cursos de Língua Hebraica
Cursos livres de História e Cultura Judaica
Especializar Guias Turísticos Profissionais na área da Cultura Judaica através de Formações e Workshops
Formação para Agentes Turísticos
9. Identidade cultural dos cidadãos reforçada
Encontro Ibérico de Cidades Judaicas
Mercado Kosher
Ciclo da Cultura Judaica
Exposição Itinerante sobre o Judaísmo em Portugal

Anexo 2

Plano de Trabalhos para implementação do Programa

Plano de Trabalhos do Programa

ATIVIDADES/AÇÕES	2013				2014				2015				2016				2017	
	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	9º Trim	10º Trim	11º Trim	12º Trim	13º Trim	14º Trim	15º Trim	16º Trim	17º Trim	Mês de abril
Preparação da proposta de Programa																		
Custos de Gestão (Equipa externa à DRCC, a contratar)																		
Fundo para relações bilaterais																		
Ações complementares																		
1. Implementação das ações pelo promotor do projeto																		
Salários																		
Equipamentos																		
Despesas de Representação																		
Elaboração de Relatórios de Progresso																		
2. Património Cultural restaurado, renovado e protegido																		
Processos de auditoria de mão-de-obra																		
Assessoria - projetos de acessibilidade para pessoas com deficiência																		
Engenharia e Fiscalização de Obra																		
Assessoria Judicial																		
Sinagoga de Tomar																		
Centro de Diálogo Interculturais de Leiria																		
Memorial da Vida de Aristides de Sousa Mendes - Vilar Formoso																		
Recuperação da Sinagoga Almeida - Malhada Sorda																		
Museu Damião de Góis e das Vítimas da Inquisição - Alenquer																		
Casa da Memória da Medicina Sefardita António Ribeiro Sanches - Penamacor																		
Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano - Bragança																		
Casa da Inquisição - Monsaraz																		
Casa da História Judaica de Elvas																		
Recuperação da Sinagoga Medieval de Castelo Branco																		
Reabilitação da Sinagoga Medieval de Vila Maior - Sabugal																		
Story center dedicado à presença judaica na idade média, edifício: "Casa da Cerca da Josefa" -Torres Vedras																		
Museu Bandarra - Trancoso																		
Valorização e Identificação do Hejal - Porto																		
3. Potencialização turística, económica e cultural																		
Arquitetura e Design																		
Promoção dos Produtos Kosher – Impulso económico																		
Plano de negócios: produtos Kosher nacional e internacional																		
Preparação dos elementos para relatórios financeiros, contabilísticos e registos de despesas																		
4. Internacionalização do programa e consequente expansão da aplicação de medidas																		
Parceria com a Rede de Judiarias de Espanha																		
Integração na European Association for the Preservation and promotion of Jewish Culture and Heritage (AEPJ)																		
Promover internacionalmente a Rede através de operadores Turísticos, Agências de Viagens, Feiras especializadas e Comunidades Judaicas Sefarditas																		


 Anexo 3
Orçamento

PROGRAMA







	EEA FM						SEC/DRCC	Un: €
	2013	2014	2015	2016	2017	Total EEA FM	Total SEC-DRCC	TOTAL GERAL
0.0 Preparação da proposta de Programa	1.700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.700,00 €	300,00 €	2.000,00 €
0.1 Custos de Gestão (Equipa externa à DRCC, a contratar)	0,00 €	104.681,44 €	80.206,58 €	80.206,58 €	19.655,40 €	284.750,00 €	50.250,00 €	335.000,00 €
1- Implementação das ações pelo Promotor do Projeto	0,00 €	79.785,00 €	75.036,00 €	23.679,00 €	0,00 €	178.500,00 €	31.500,00 €	210.000,00 €
Salários	0,00 €	63.750,00 €	63.750,00 €	21.250,00 €	0,00 €	148.750,00 €	26.250,00 €	175.000,00 €
Equipamentos	0,00 €	8.750,00 €	4.000,00 €	0,00 €	0,00 €	12.750,00 €	2.250,00 €	15.000,00 €
Despesas de representação	0,00 €	5.464,00 €	5.465,00 €	1.821,00 €	0,00 €	12.750,00 €	2.250,00 €	15.000,00 €
Elaboração do relatório de progresso	0,00 €	1.821,00 €	1.821,00 €	608,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
2-Património Cultural restaurado, renovado e protegido	0,00 €	832.498,00 €	858.998,00 €	221.004,00 €	0,00 €	1.912.500,00 €	337.500,00 €	2.250.000,00 €
Processos de auditoria de mão-de-obra	0,00 €	27.321,00 €	27.321,00 €	9.108,00 €	0,00 €	63.750,00 €	11.250,00 €	75.000,00 €
Assessoria - projetos de acessibilidade para pessoas com deficiência	0,00 €	18.214,00 €	18.214,00 €	6.072,00 €	0,00 €	42.500,00 €	7.500,00 €	50.000,00 €
Engenharia e Fiscalização de Obra	0,00 €	27.321,00 €	27.321,00 €	9.108,00 €	0,00 €	63.750,00 €	11.250,00 €	75.000,00 €
Assessoria Judicial	0,00 €	10.929,00 €	10.929,00 €	3.642,00 €	0,00 €	25.500,00 €	4.500,00 €	30.000,00 €
Sinagoga de Tomar	0,00 €	43.714,00 €	43.714,00 €	14.572,00 €	0,00 €	102.000,00 €	18.000,00 €	120.000,00 €
Centro de Diálogo Interculturais de Leiria	0,00 €	91.071,00 €	91.071,00 €	30.358,00 €	0,00 €	212.500,00 €	37.500,00 €	250.000,00 €
Memorial da Vida de Aristides de Sousa Mendes - Vilar Formoso	0,00 €	105.643,00 €	105.643,00 €	35.214,00 €	0,00 €	246.500,00 €	43.500,00 €	290.000,00 €
Recuperação da Sinagoga Almeida - Malhada Sorda	0,00 €	21.250,00 €	34.000,00 €	0,00 €	0,00 €	55.250,00 €	9.750,00 €	65.000,00 €
Museu Damião de Góis e das Vítimas da Inquisição - Alenquer	0,00 €	94.714,00 €	94.714,00 €	31.572,00 €	0,00 €	221.000,00 €	39.000,00 €	260.000,00 €
Casa da Memória da Medicina Sefardita António Ribeiro Sanches - Penamacor	0,00 €	54.643,00 €	54.643,00 €	18.214,00 €	0,00 €	127.500,00 €	22.500,00 €	150.000,00 €
Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano - Bragança	0,00 €	102.000,00 €	102.000,00 €	34.000,00 €	0,00 €	238.000,00 €	42.000,00 €	280.000,00 €
Casa da Inquisição - Monsaraz	0,00 €	29.143,00 €	29.143,00 €	9.714,00 €	0,00 €	68.000,00 €	12.000,00 €	80.000,00 €
Casa da História Judaica de Elvas	0,00 €	29.143,00 €	29.143,00 €	9.714,00 €	0,00 €	68.000,00 €	12.000,00 €	80.000,00 €
Recuperação da Sinagoga Medieval de Castelo Branco	0,00 €	14.571,00 €	14.571,00 €	4.858,00 €	0,00 €	34.000,00 €	6.000,00 €	40.000,00 €
Reabilitação da Sinagoga Medieval de Vila Maior - Sabugal	0,00 €	14.571,00 €	14.571,00 €	4.858,00 €	0,00 €	34.000,00 €	6.000,00 €	40.000,00 €
Story center dedicado à presença judaica na idade média, edifício: "Casa da Cerca da Josefa" - Torres Vedras	0,00 €	90.000,00 €	114.000,00 €	0,00 €	0,00 €	204.000,00 €	36.000,00 €	240.000,00 €
Museu Bandarra - Trancoso	0,00 €	56.000,00 €	46.000,00 €	0,00 €	0,00 €	102.000,00 €	18.000,00 €	120.000,00 €
Valorização e Identificação do Hejal - Porto	0,00 €	2.250,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
3- Potencialização turística, económica e cultural	0,00 €	74.179,00 €	66.679,00 €	16.392,00 €	0,00 €	157.250,00 €	27.750,00 €	185.000,00 €
Arquitetura e Design	0,00 €	10.929,00 €	10.929,00 €	3.642,00 €	0,00 €	25.500,00 €	4.500,00 €	30.000,00 €
Promoção dos Produtos Kosher – Impulso económico	0,00 €	10.929,00 €	10.929,00 €	3.642,00 €	0,00 €	25.500,00 €	4.500,00 €	30.000,00 €
Plano de negócios: produtos Kosher nacional e internacional	0,00 €	25.000,00 €	17.500,00 €	0,00 €	0,00 €	42.500,00 €	7.500,00 €	50.000,00 €
Preparação dos elementos para relatórios financeiros, contabilísticos e registos de despesas	0,00 €	27.321,00 €	27.321,00 €	9.108,00 €	0,00 €	63.750,00 €	11.250,00 €	75.000,00 €






4- Internacionalização do programa e consequente expansão da aplicação de medidas	0,00 €	25.500,00 €	25.500,00 €	8.500,00 €	0,00 €	59.500,00 €	10.500,00 €	70.000,00 €
Parceria com a Rede de Judiarias de Espanha	0,00 €	3.643,00 €	3.643,00 €	1.214,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Integração na European Association for the Preservation and promotion of Jewish Culture and Heritage (AEPJ)	0,00 €	5.464,00 €	5.464,00 €	1.822,00 €	0,00 €	12.750,00 €	2.250,00 €	15.000,00 €
Promover internacionalmente a Rede através de operadores Turísticos, Agências de Viagens, Feiras especializadas e Comunidades Judaicas Sefarditas	0,00 €	16.393,00 €	16.393,00 €	5.464,00 €	0,00 €	38.250,00 €	6.750,00 €	45.000,00 €
5- Desenvolvimento económico das Comunidades locais, revitalização da herança cultural e natural	0,00 €	128.874,00 €	130.375,00 €	38.251,00 €	0,00 €	297.500,00 €	52.500,00 €	350.000,00 €
Organização de Eventos e Participação em Feiras Sefarditas, Nacionais e Internacionais	0,00 €	18.214,00 €	18.214,00 €	6.072,00 €	0,00 €	42.500,00 €	7.500,00 €	50.000,00 €
Agente Dinamizador	0,00 €	23.679,00 €	23.679,00 €	7.892,00 €	0,00 €	55.250,00 €	9.750,00 €	65.000,00 €
Comunicação / Promoção	0,00 €	3.643,00 €	3.643,00 €	1.214,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Criação de Brochura Promocional de cada município	0,00 €	12.750,00 €	12.750,00 €	4.250,00 €	0,00 €	29.750,00 €	5.250,00 €	35.000,00 €
Criação de uma Brochura Promocional da Rota Sefarad	0,00 €	12.750,00 €	12.750,00 €	4.250,00 €	0,00 €	29.750,00 €	5.250,00 €	35.000,00 €
Criação de Guia Turístico da Rede de Judiarias de Portugal	0,00 €	27.321,00 €	27.321,00 €	9.108,00 €	0,00 €	63.750,00 €	11.250,00 €	75.000,00 €
Criação de Áudio- Guias	0,00 €	16.392,00 €	16.393,00 €	5.465,00 €	0,00 €	38.250,00 €	6.750,00 €	45.000,00 €
Tradução de todo o material promocional para inglês e espanhol	0,00 €	3.500,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Conceção e elaboração do Site da Rede de Judiarias de Portugal	0,00 €	10.625,00 €	10.625,00 €	0,00 €	0,00 €	21.250,00 €	3.750,00 €	25.000,00 €
6- Património cultural tornado acessível ao público	0,00 €	300.643,00 €	267.643,00 €	69.214,00 €	0,00 €	637.500,00 €	112.500,00 €	750.000,00 €
Plano de Implementação de Sinalética	0,00 €	30.000,00 €	21.000,00 €	0,00 €	0,00 €	51.000,00 €	9.000,00 €	60.000,00 €
Sistema de Informação Geográfica (SIG)	0,00 €	20.500,00 €	22.000,00 €	0,00 €	0,00 €	42.500,00 €	7.500,00 €	50.000,00 €
Sinalética Urbana e de Interpretação Local	0,00 €	54.643,00 €	54.643,00 €	18.214,00 €	0,00 €	127.500,00 €	22.500,00 €	150.000,00 €
Sinalética de Estrada	0,00 €	36.429,00 €	36.429,00 €	12.142,00 €	0,00 €	85.000,00 €	15.000,00 €	100.000,00 €
Sala Interactiva "Os Judeus ao longo da História. Os Judeus na sua Diáspora"	0,00 €	10.000,00 €	7.000,00 €	0,00 €	0,00 €	17.000,00 €	3.000,00 €	20.000,00 €
Sistema exterior de projecção de imagens	0,00 €	8.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Museu Judaico de Lisboa	0,00 €	116.571,00 €	116.571,00 €	38.858,00 €	0,00 €	272.000,00 €	48.000,00 €	320.000,00 €
Recuperação da Sinagoga de Vila Cova à Coelheira	0,00 €	24.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	34.000,00 €	6.000,00 €	40.000,00 €
7-História Cultural Documentada	0,00 €	106.464,00 €	87.214,00 €	18.822,00 €	0,00 €	212.500,00 €	37.500,00 €	250.000,00 €
Criação de Biblioteca da Rede de Judiarias de Portugal	0,00 €	12.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	17.000,00 €	3.000,00 €	20.000,00 €
Tratamento do acervo do Centro de Documentação	0,00 €	7.286,00 €	7.286,00 €	2.428,00 €	0,00 €	17.000,00 €	3.000,00 €	20.000,00 €
Documentário- A História judaica de Portugal	0,00 €	14.571,00 €	14.571,00 €	4.858,00 €	0,00 €	34.000,00 €	6.000,00 €	40.000,00 €
Reportagem Fotográfica. Banco de Dados	0,00 €	3.500,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Monografias Locais (Publicações à autoria)	0,00 €	5.464,00 €	5.464,00 €	1.822,00 €	0,00 €	12.750,00 €	2.250,00 €	15.000,00 €
Trabalhos de investigação realizados pelas Universidades parceiras da Rede de Judiarias de Portugal	0,00 €	10.929,00 €	10.929,00 €	3.642,00 €	0,00 €	25.500,00 €	4.500,00 €	30.000,00 €
Trabalho de investigação sobre os Sobrenomes Judeus e Cristãos Novos em Portugal	0,00 €	12.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	17.000,00 €	3.000,00 €	20.000,00 €
Investigação sobre as Personalidades Ilustres Judaicas de Origem Sefardita Portuguesa	0,00 €	5.000,00 €	3.500,00 €	0,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Material de pesquisa histórica e imaterial dos lugares e personalidades de memória sefardita Portugueses	0,00 €	3.000,00 €	1.250,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
Publicação de um Livro sobre a Rede de Judiarias de Portugal como cartão de visita institucional.	0,00 €	18.214,00 €	18.214,00 €	6.072,00 €	0,00 €	42.500,00 €	7.500,00 €	50.000,00 €
Tradução para Inglês e Espanhol de Conteúdos da Sinagoga de Castelo de Vide	0,00 €	2.250,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
Tradução para Inglês e Espanhol dos conteúdos do Museu Judaico Issac Cardoso	0,00 €	2.250,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €



Digitalização das Publicações e Investigações no Site Oficial da Rede de Judiarias de Portugal	0,00 €	10.000,00 €	7.000,00 €	0,00 €	0,00 €	17.000,00 €	3.000,00 €	20.000,00 €
8- Sensibilização para o diálogo intercultural e para a diversidade	0,00 €	28.036,00 €	29.036,00 €	6.678,00 €	0,00 €	63.750,00 €	11.250,00 €	75.000,00 €
Formação, Organização dos Dossiers Pedagógicos, Avaliação, entre Outros.	0,00 €	16.393,00 €	16.393,00 €	5.464,00 €	0,00 €	38.250,00 €	6.750,00 €	45.000,00 €
Cursos de Formação sobre Gastronomia Kosher e tradicional Judaica Portuguesa	0,00 €	3.643,00 €	3.643,00 €	1.214,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Cursos de Língua Hebraica	0,00 €	2.000,00 €	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
Cursos livres de História e Cultura Judaica	0,00 €	2.000,00 €	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
Especializar Guias Turísticos Profissionais na área da Cultura Judaica através de Formações e Workshops	0,00 €	2.000,00 €	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
Formação para Agentes Turísticos	0,00 €	2.000,00 €	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	4.250,00 €	750,00 €	5.000,00 €
9- Identidade cultural dos cidadãos reforçada	0,00 €	45.250,00 €	57.250,00 €	20.750,00 €	0,00 €	123.250,00 €	21.750,00 €	145.000,00 €
Encontro Ibérico de Cidades Judaicas	0,00 €	7.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	17.000,00 €	3.000,00 €	20.000,00 €
Mercado Kosher	0,00 €	0,00 €	8.500,00 €	0,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Ciclo da Cultura Judaica	0,00 €	0,00 €	5.500,00 €	3.000,00 €	0,00 €	8.500,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €
Exposição Itinerante sobre o Judaísmo em Portugal	0,00 €	38.250,00 €	38.250,00 €	12.750,00 €	0,00 €	89.250,00 €	15.750,00 €	105.000,00 €
10. Fundo para relações bilaterais	0,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	60.000,00 €	10.588,00 €	70.588,00 €
11. Ações complementares	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	1.300,00 €	0,00 €	11.300,00 €	1.994,00 €	13.294,00 €
TOTAIS	1.700,00 €	1.734.104,00 €	1.710.606,00 €	517.465,00 €	36.125,00 €	4.000.000,00 €	705.882,00 €	4.705.882,00 €

NOME	IMAGEM
Alpendre	
Aparador	
Arca Banco	
Arca Baú	
Banco de Madeira	
Banco de Madeira	

<p>Banco de Madeira</p>	
<p>Banco de Veludo</p>	
<p>Banco de Veludo</p>	
<p>Banco</p>	
<p>Bandeja</p>	



Bengaleiro



Busto Ludvich XI

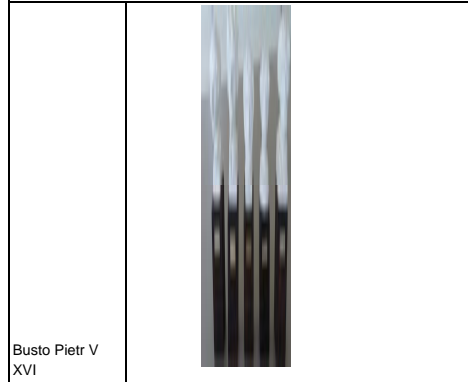


Busto Romani
XIII



Busto Ilievich
XIV

<p>Busto Piotr Graun X</p>	
<p>Busto Baerisnov XII</p>	
<p>Busto Stanislaw XV</p>	



Busto Petr V XVI










Cadeira



Cadeira



Cadeira

Cadeira	
Cadeira	
Cadeira	
Cadeira	
Cadeira	
Cadeira	
Cadeira	



Cama



Carroça



Cavalete_Paleta e Tela



Cegonha Dourada



Cegonha Dourada



Cenário Entrada
escadaria azul



Cenário Escada
Caracol Azul



Cenário
Escadas hall
azul



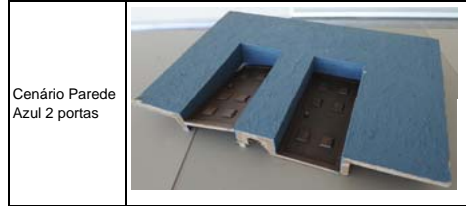
Cenário Loggia



Cenário Loggia








Cenário Parede Azul



Cenário Parede Azul 2 portas



Cenário Parede Azul Escuro

<p>Cenário Pareda branca com 2 janelas</p>	
<p>Cenário parede branca Porta centrada</p>	
<p>Cenário Pareda de Pedra</p>	
<p>Cenário Pareda revistida a papel Bege e flores</p>	
<p>Cenário Pareda revistida a papel Bege e flores</p>	



Cenário Sala
Azul



Cenário Veludo



Cenário Parede
branca Porta
lado direito



Cenário Parede
MDF



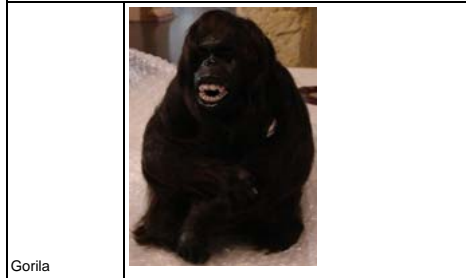
Cesto de Lenha



Coche

Cómoda	
Coroa	
Cortinas Verdes	
Cortinas Verdes	
Escadas de Madeira	
Escrivaninha	

Espelho	
Espelho	
Estante Biblioteca	
Garrafa	
Globo	



Gorila



Guerreiro
Medieval



Guerreiro
Medieval



Guerreiro
Medieval

Jangada



Lareira



Lavatório



Mapa Guiné



Mapa África Austral



<p>Mapa Marrocos</p>	
<p>Mesa de Madeira com Napron</p>	
<p>Mesa de madeira Pequena e Tosca com toalha</p>	
<p>Mesa de Madeira com pés toscos</p>	
<p>Mesa de Madeira Tosca</p>	

Mesa	
Mesa de Cabeceira	
Mesa de Cabeceira	
Moldura	
Piano	

Porta de Madeira	
Troncos de Madeira	
Troncos de Madeira	
Sofá de Veludo	
Urso Embalsamado	

Troféu de Caça
(Veado)



Doação Teatro José Lúcio da Silva

1 Móvel Rack de cor cinzenta com um MONITOR PANEL MP-032B

Incorporados na Rack estão ainda:

Um aparelho TOA 1000 Series DIGITAL SIGNAL DELAY D-1103

Um leitor STEREO CASSETTE DECK PMD 502 MARANTZ
PROFESSIONAL com comando

2 Amplificadores TOA POWER AMPLIFIER VP-1240B

Fora da Rack mas que se podem incorporar nesta estão:

1 Amplificadores TOA POWER AMPLIFIER VP-1240B

1 Equalizador – TOA 1000 SERIES GRAPHIC EQUALIZER E-1231

2 Colunas de Som, pretas, marca Furacão de 100 Wts 16 Homs-
Modelo 212 AG

2 Colunas de Som, pretas, sem marca, entradas Jack 6,5

2 Cabos cinzentos Jack macho / XLR Fêmea

1 Cabo preto Jack macho / Jack macho

3 Cabos pretos Jack macho / XLR Fêmea

2 Cabos pretos XLR macho/ Fêmea

2 Cabos pretos Jack macho / Spikout

1 Cabo preto Jack macho / sem ponta

1 Gira Discos SHARP BELT DRIVE SISTEM RP-201H

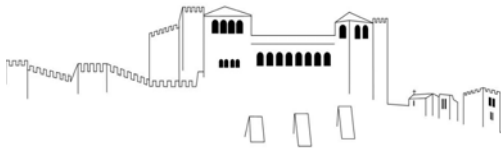
Numa caixa de esferovite branca está o seguinte material:

1 Microfone Philips SBC 3037 BBD ECHO MICROPHONE, dourado e preto com ponta Jack 6,5

1 Microfone de lapela FONESTAR DIGITAL DIVERSITY

1 Microfone Philips LBB 9121/00 36.7 MHz

1 Antena INCHANG

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 9/2014 – CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALÉTICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA NO CONCELHO DE LEIRIA**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, casado/solteiro/divorciado, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **EXTRADIRECCIONAL, Lda.**, com o capital social de € 10.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Odivelas, com sede na Estrada da Paiã, Paiã Park, Fração B5, Pontinha, pessoa coletiva número 508706939, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação de 16/12/2014, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 9/2014 – Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes de sinalética direcional publicitária no concelho de Leiria.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de __/__/__, da Câmara Municipal de Leiria.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objecto do contrato

1 - Nos termos do presente contrato de concessão, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes de sinalética direcional publicitária nas seguintes freguesias do concelho de Leiria, com exceção da área de reabilitação urbana (Anexo I ao Caderno de Encargos):

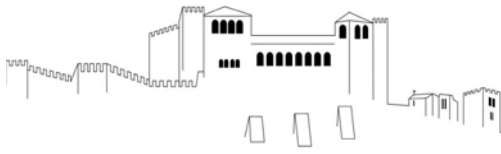
- União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- União de Freguesias de Parceiros e Azoia.

2 – A concessão prevê a atribuição do direito de instalação de um mínimo de 60 postes, podendo sofrer acréscimos, num máximo de 20 postes, o que irá perfazer um total máximo de 80 postes.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pela concessão, o Segundo Outorgante deverá pagar ao Município de Leiria o valor mensal por poste instalado de €50,60, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 – O cálculo do valor a pagar pelo Segundo Outorgante será efetuado de acordo com o estipulado nos números 1 a 4 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 – As quantias devidas pelo Segundo Outorgante deverão ser pagas trimestralmente, após a emissão das respetivas guias de receita pelo Município de Leiria, até ao dia 15.º dia do 1.º mês a que o trimestre diz respeito, na Tesouraria do Município de Leiria.

2 – A primeira prestação deverá ser paga até ao 15.º dia do 1.º mês referente ao 2.º trimestre do ano 2015.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato de concessão vigorará desde a data da sua outorga até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos;
- c) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo III – Proposta base;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O Segundo Outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Bilhete de Identidade dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal;
- Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ____ de _____ de 201_.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



ClimAdaPT.Local

Adaptação Local às Alterações Climáticas

Apresentação do Projeto
Município de Leiria

23 de Dezembro de 2014

1. Programa AdaPT

O Programa AdaPT foi criado para apoiar o desenvolvimento de projetos de adaptação às alterações climáticas em Portugal. A sua implementação foi orientada pelos termos estabelecidos no Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein e, como tal, segue o Regulamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEEE 2009-2014). O Programa foi ainda desenvolvido tendo em conta as necessidades e as prioridades definidas na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC). O Programa AdaPT é gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP), enquanto gestora do Fundo Português de Carbono (FPC), e é cofinanciado a 85% pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants) e a 15% pelo FPC.

2. Projeto ClimAdaPT.Local

O Projeto ClimAdaPT.Local está alinhado com os objetivos principais da Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas e da ENAAAC, pretendendo demonstrar que a adaptação à escala local pode promover a concretização dos objetivos dos EEA Grants. Este Projeto tem como objetivo geral promover a integração da adaptação às Alterações Climáticas (AC) no planeamento municipal.

2.1. Objetivos Específicos do Projeto

O Projeto ClimAdaPT.Local tem como principais objetivos:

- Desenvolver 26 Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) em parceria com as respetivas autarquias;
- Desenvolver um Programa Formativo em adaptação local às Alterações Climáticas dirigido a 52 técnicos municipais das 26 autarquias parceiras;
- Criar uma plataforma *online* e um Plano de Publicidade que sensibilize as comunidades locais e nacionais e capacite os técnicos e os eleitos para a importância de promover a adaptação local às Alterações Climáticas e que apoie a elaboração das EMAAC;
- Criar uma Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas em Portugal que constitua um fórum de reflexão e dinamização das políticas públicas locais no domínio da adaptação.

2.2 Elaboração da EMAAC de Leiria

A elaboração da EMAAC de Leiria sob coordenação da FFCUL/CCIAM, irá seguir a metodologia desenvolvida pelo *UK Climate Impacts Programme* (UKCIP) – modelo mais utilizado na Europa – adaptando-o à realidade portuguesa. O modelo a seguir é definido por um ciclo de seis passos interrelacionados (ver **Figura 1**), que irão estruturar os conteúdos da EMAAC de Leiria.

Nos primeiros dois passos, entre janeiro e abril



Figura 1 - Representação esquemática do ciclo proposto para a elaboração de uma EMAAC.

de 2015, serão identificadas as vulnerabilidades atuais e futuras do município de Leiria. Posteriormente, entre maio e setembro, serão definidas as opções e as medidas de adaptação. Finalmente, entre outubro de 2015 e janeiro de 2016 serão ponderadas as formas de transposição das opções para os instrumentos de planeamento municipal e definido o modelo de monitorização da EMAAC de Leiria. A elaboração da Estratégia culminará com a sua apresentação pública em fevereiro de 2016.

A elaboração da EMAAC de Leiria será conduzida por uma equipa com especialistas da FFCUL/CCIAM, CEDRU, FCT-UNL e ICS, em parceria com a autarquia e envolvendo dois técnicos municipais (designados por esta entidade para o programa de formação - ver abaixo) e ainda aqueles que a autarquia considerar pertinente.

Os 26 municípios envolvidos seguirão o mesmo programa metodológico, permitindo a troca regular de experiências entre as autarquias. No entanto, cada município será acompanhado de acordo com as suas especificidades, necessidades e interesses e cada estratégia será única.

2.3 Formação de Técnicos da Autarquia de Leiria em Adaptação às Alterações Climáticas

A formação dos 52 técnicos das 26 autarquias parceiras do projeto será coordenada pela equipa da WE CONSULTANTS, contando com a colaboração de diversos especialistas nacionais, ingleses e noruegueses, seguindo um processo integrado de formação que acompanhará a elaboração das EMAAC.

Os dois técnicos da Câmara Municipal de Leiria serão indicados pelo município, devendo a sua seleção considerar critérios relacionados com o âmbito do Programa Formativo e com a sua finalidade, designadamente: competências na área do planeamento territorial, exercício de funções de direção e disponibilidade para participar nas sessões formativas e na elaboração da EMAAC.

O Programa Formativo será constituída por:

- i) Uma parte formal, composta por dois seminários nacionais, em janeiro de 2015 e abril de 2016, e *workshops* regionais, em abril e junho de 2015 e março de 2016, que permitirá transmitir conhecimentos, metodologias e experiências, culminando com a certificação dos técnicos em adaptação local;
- ii) Uma parte de formação em contexto (aplicada) que decorrerá durante o processo de elaboração da EMAAC de Leiria, em resultado da participação ativa dos técnicos na equipa técnica responsável pela sua concretização.

A capacitação dos técnicos da Câmara Municipal de Leiria neste domínio emergente das políticas públicas locais será fundamental para que esta abordagem possa ser seguida por outros municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, assegurando-se que este território fica dotado de uma experiência de referência (EMAAC Leiria) e de recursos com competências técnicas.

2.4 Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas

Em articulação com os municípios envolvidos no Programa ClimAdaPT, o Projeto, sob a coordenação do CEDRU, irá promover a criação de uma Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas em Portugal.

A Rede deverá ser composta pelos 26 municípios beneficiários do Projeto e pelos 3 municípios parceiros, envolvendo ainda a Agência Portuguesa de Ambiente (APA), a Direção Geral do Território (DGT), a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e Autoridade Nacional para a Proteção Civil (ANPC), as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e os Governos Regionais dos Açores e Madeira.

Esta Rede terá como objetivos principais promover a adaptação local às Alterações Climáticas, constituindo-se como um fórum político e técnico de dinamização e avaliação da adaptação local em Portugal, de aprendizagem e realização de projetos em rede e de apoio a outras autarquias que pretendam elaborar EMAAC.

Neste âmbito, serão estudados os modelos organizacionais alternativos, estruturadas as suas formas de implementação e produzido um Plano de Ação 2016-2019. Estes documentos serão apresentados e debatidos em três reuniões, a realizar em janeiro e setembro de 2015 e em março de 2016, com a participação de todos os membros da futura Rede.

2.5 Plataforma para a Adaptação Municipal

Com a participação da APA, da ANMP e da ANPC, entre outras, e sob coordenação da QUERCUS, será criada e desenvolvida uma plataforma *online* que terá como objetivos específicos:

- i) Sensibilizar as comunidades para a necessidade de promover a Adaptação às Alterações Climáticas ao nível local;
- ii) Apoiar os técnicos municipais durante a elaboração das EMAAC, disponibilizando informação útil de modo acessível e eficaz;
- iii) Promover a aprendizagem em rede e a partilha de experiências, disponibilizando uma ferramenta de interação *online* (fórum) de apoio ao Programa Formativo e à elaboração das EMAAC.

Esta plataforma deverá permanecer ativa após a conclusão do projeto em abril de 2016, apoiando, constituindo um recurso disponível para as comunidades locais, para os estudantes e para os técnicos.

Na plataforma ficarão disponíveis todos os guias e manuais temáticos elaborados durante o projeto, incluindo um relatório com as linhas orientadoras para a integração da adaptação às Alterações Climáticas no planeamento municipal, baseado em exemplos internacionais e na experiência sistematizada no decorrer dos trabalhos nos municípios-piloto.

2.6 Municípios Beneficiários

A escolha dos municípios-beneficiários deste projeto (ver **Figura 2**) teve fundamentalmente em consideração assegurar representatividade das Comunidades

Intermunicipais (CIM), Área Metropolitana (AM) e Regiões Autónomas (RA), e a diversidade das características ecológicas, ambientais e socioeconómicas, assim como as suas susceptibilidades a diferentes impactos climáticos atuais e futuros.

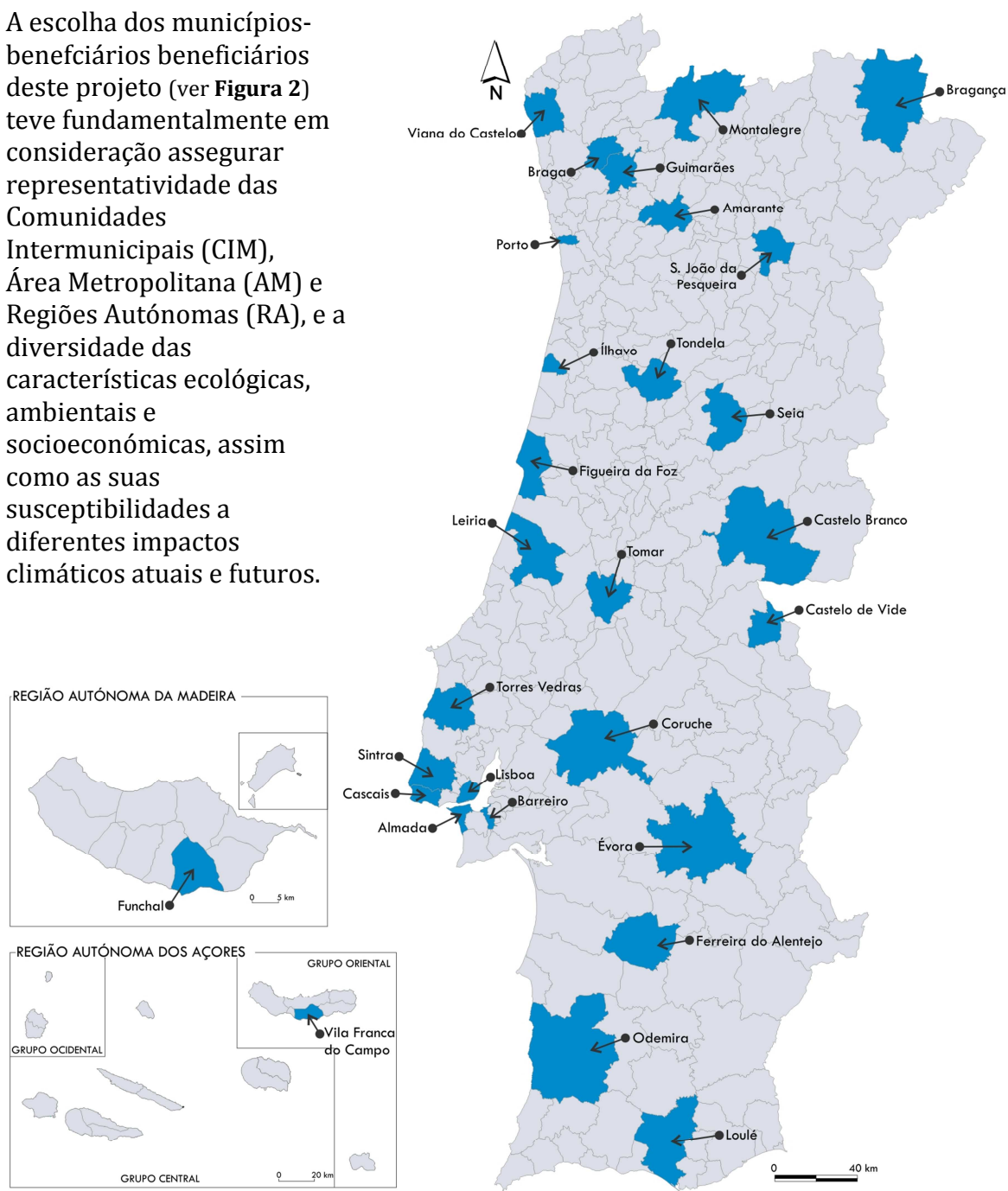


Figura 2 – Municípios beneficiários do ClimAdaPT.Local

4. Equipa e Organograma do Projeto

A equipa desta Parceria é constituída por entidades portuguesas (académicas, empresas, ONG e municípios) fortemente envolvidas em estudos, elaboração de estratégias e implementação de ações de adaptação (passadas e presentes), assim como no planeamento e gestão do território ao nível municipal e regional.

Promotor:



FFCUL–Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa - Climate Change Impacts, Adaptation and Modelling (CCIAM)

Parceiros:



CEDRU – Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano



WE CONSULTANTS



QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza



ICS – Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa



FCT-UNL – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa



UA - Universidade de Aveiro



ICETA/CIBIO – Universidade dos Açores



CMA - Câmara Municipal de Almada



CMC - Câmara Municipal de Cascais



CMS - Câmara Municipal de Sintra



cCHANGE (parceiro Norueguês)

A equipa transdisciplinar, de elevada competência e reconhecimento nacional e internacional irá, ao mesmo tempo que capacita o corpo técnico municipal, elaborar EMAAC de Leiria e promover a sua integração nos instrumentos de planeamento Municipal. Irá também desenvolver ferramentas e produtos que facilitem a elaboração e implementação da EMAAC no município de Leiria e, no futuro, nos demais municípios portugueses.

5. Contactos de Coordenadores

Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Leiria	
Coordenador	João Telha (CEDRU)
Contactos	e-mail: joao.telha@cedru.com telefone (em caso de urgência): 217 121 240
Programa Formativo de Adaptação Local às Alterações Climáticas	
Coordenador	João Tiago Carapau (WECONSULTANTS)
Contactos	e-mail: joao.carapau@we-consultants.org telefone (em caso de urgência): 938 384 008
Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas	
Coordenador	Sérgio Barroso (CEDRU)
Contactos	e-mail: sergio.barroso@cedru.com telefone (em caso de urgência): 217 121 240
Comunicação e Plataforma ClimAdaPT.Local	
Coordenador	Ana Rita Antunes (QUERCUS)
Contactos	e-mail: ritaantunes@quercus.pt telefone (em caso de urgência): 213 462 210
Coordenação Geral	
Coordenador do Projeto	Gil Penha-Lopes (FFCUL)
Contactos	e-mail: gil.penha-lobes@fc.ul.pt telefone (em caso de urgência): 918 362 396

6. Protocolo de Colaboração

A cooperação técnica e institucional entre o Consórcio ClimAdaPT.Local e a Câmara Municipal de Leiria será regulada por protocolo a celebrar acordado entre as partes até 5 de janeiro de 2015, sendo a sua assinatura formalizada na Sessão de Lançamento do Projeto em 15 de janeiro de 2015. Até 5 de janeiro, a autarquia deverá ainda indicar ao consórcio os dois técnicos que serão beneficiários do Programa Formativo e integrarão a equipa técnica que irá desenvolver a EMAAC de Leiria.



Teste de conformidade dos tarifários ao utilizador final

Questões

-
- 1 O tarifário distingue utilizadores domésticos e não domésticos?
 - 2 O tarifário tem tarifa fixa para os utilizadores domésticos?
 - 3 O tarifário estabelece para os utilizadores domésticos uma tarifa fixa comum para contadores de calibre inferior ou igual a 25 mm?
 - 4 A tarifa fixa dos utilizadores domésticos com contador de diâmetro superior a 25 mm é igual à tarifa fixa dos não domésticos?
 - 5 O tarifário prevê a aplicação aos utilizadores não domésticos de uma tarifa fixa progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado?
 - 6 O tarifário estabelece uma tarifa fixa comum para todos os utilizadores domésticos?
 - 7 O tarifário estabelece uma tarifa fixa comum para todos os utilizadores não domésticos?
 - 8 O tarifário tem tarifa variável para os utilizadores domésticos?
 - 9 O valor da tarifa variável é diferenciado de forma progressiva por escalões de consumo?
 - 10 A tarifa variável tem o número de escalões recomendado?
 - 11 A tarifa variável é única e é aplicada ao consumo de água nos casos em que não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos?
-
- 12 O valor final da componente variável da fatura é calculado pela soma das parcelas que resultam de cada escalão de consumo (i.e. não se trata de um tarifário progressivo integral ou também designado tarifário “zerado”)?
 - 13 A componente variável do serviço de saneamento corresponde a uma percentagem do valor da componente variável do serviço de abastecimento?
 - 14 O tarifário prevê a aplicação de uma tarifa variável única aos utilizadores não domésticos (comércio, indústria e entidades públicas)?
 - 15 Existe uma tarifa social para utilizadores domésticos?
 - 16 O tarifário social dos utilizadores domésticos prevê a isenção da tarifa fixa?
 - 17 O tarifário social dos utilizadores domésticos prevê a aplicação da tarifa do primeiro escalão até ao limite de 15 m³ de consumo de água.
 - 18 Existe um tarifário para famílias numerosas?
 - 19 Não são cobradas tarifas ou taxas relativas à construção de ramais com extensão até 20 metros lineares? (Caso não sejam cobradas responda "Sim")
-
- 20 Não são cobradas tarifas ou taxas relativas à contratação, à ligação do serviço ou à disponibilização de contador? (Caso não sejam cobradas responda "Sim")
 - 21 Não são cobradas tarifas ou taxas relativas à instalação, manutenção ou substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos, e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos? (Caso não sejam cobradas responda "Sim")
 - 22 Não são cobradas tarifas ou taxas relativas à recolha e encaminhamento de resíduos de grandes dimensões (equiparados a urbanos), e pequenas quantidades de resíduos verdes? (Caso não sejam cobradas responda "Sim")
-

Instruções de preenchimento

Abastecimento	Saneamento	Resíduos	Observações
SIM	Sim	Sim	
Sim	Sim	Sim	
Sim	n.a.	n.a.	
Sim	n.a.	n.a.	
Sim	Sim	n.a.	
Não	Não	Sim	
Não	Não	Não	
Sim	Sim	Sim	
Sim	Sim	n.a.	
Sim	Sim	n.a.	
n.a.	n.a.	Sim	
Sim	Sim	n.a.	
n.a.	Sim	n.a.	
Sim	Sim	Sim	
Sim	Sim	Sim	
Sim	Sim	Sim	
Sim	Sim	Sim	
Sim	Sim	Sim	
Sim	Sim	Sim	
Não	Não	n.a.	
Sim	Sim	n.a.	
n.a.	n.a.	Sim	
n.a.	n.a.	Sim	

Proveitos

(preencher apenas a informação aplicável à sua EG)

	AA	AR	RU	AA + AR + RU
Vendas	0		0	0
Prestação de serviços	0	0	3.705.435	3.705.435
Subsídios à exploração	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	0
POCAL				
Impostos e taxas	0	0	0	0
Transferências de capital	0	0	0	0
Proveitos suplementares	0	0	0	0
Outros proveitos operacionais	0	0	0	0
Proveitos e ganhos financeiros	0	0	13.970	13.970
Proveitos e ganhos extraordinários (excepto subs.)	0	0	0	0
SNC - Não aplicável				
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0
Proveitos de serviços de construção	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	0
Proveitos e ganhos financeiros	0	0	0	0
Total	0	0	3.719.405	3.719.405

Instruções de preenchimento

Observações
(...)
(indicar os montantes previsionais de taxas associadas aos serviços regulados)
(...)

Valores em Euros

Proveitos Tarifários - Abastecimento de água

Custos diretos	AA	AR	RU	AA + AR + RU
CMVMC-Custo de aquisição de água em alta	0	0	0	0
CMVMC-Outros	0	0	1.770	1.770
FSE-Custo do tratamento de efluentes em alta	0	0	0	0
FSE-Custo da recolha de resíduos em alta	0	0	0	0
FSE-Outros subcontratos	0	0	3.520.000	3.520.000
FSE-Eletricidade	0	0	0	0
FSE-Combustíveis	0	0	0	0
FSE-Rendas de edifícios	0	0	0	0
FSE-Alugueres de equipamentos	0	0	0	0
FSE-Seguros	0	0	0	0
FSE-Conservação e reparação	0	0	0	0
FSE-Trabalhos especializados	0	0	0	0
FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0	0	830	830
Gastos com pessoal	0	0	86.500	86.500
Gastos de depreciação e amortização	0	0	58.080	58.080
Provisões	0	0	0	0
Juros e gastos similares suportados	0	0	9.780	9.780
POCAL				
Outros custos e perdas operacionais	0	0	0	0
Custos e perdas extraordinárias	0	0	0	0
SNC				
Gastos de serviços de construção	0	0	0	0
Perdas por imparidade e reversões	0	0	0	0
Reduções/aumentos do justo valor	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	0	0	0	0

Observações
FSE - Outros subcontratos: aqui são lançados os custos com a recolha de RU (SUMA/indiferenciados e Valorlis/valorizáveis), no montante de €2.306.841,00, e com o tratamento (Valorlis), no valor de €1.213.159,00)
(...)
(...)

Custos diretos	AA	AR	RU	AA + AR + RU
CMVMC-Outros	0	0	0	0
FSE-Outros subcontratos	0	0	0	0
FSE-Eletricidade	0	0	17.305	17.305
FSE-Combustíveis	0	0	11.617	11.617
FSE-Rendas de edifícios	0	0	0	0
FSE-Alugueres de equipamentos	0	0	0	0
FSE-Seguros	0	0	6.704	6.704
FSE-Conservação e reparação	0	0	7.252	7.252
FSE-Trabalhos especializados	0	0	0	0
FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0	0	14.822	14.822
Gastos com pessoal	0	0	0	0
Gastos de depreciação e amortização	0	0	0	0
Provisões	0	0	0	0
Juros e gastos similares suportados	0	0		0
POCAL				
Outros custos e perdas operacionais	0	0	0	0
Custos e perdas extraordinárias	0	0	0	0
SNC				
Gastos de serviços de construção	0	0	0	0
Perdas por imparidade e reversões	0	0	0	0
Reduções/aumentos do justo valor	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	0	0	0	0

Observações
(...)
(...)
(...)

(preencher apenas a informação aplicável à sua EG)

Custos diretos	AA	AR	RU	AA + AR + RU
CMVMC-Outros	0	0	0	0
FSE-Outros subcontratos	0	0	0	0
FSE-Eletricidade	0	0	0	0
FSE-Combustíveis	0	0	0	0
FSE-Rendas de edifícios	0	0	0	0
FSE-Alugueres de equipamentos	0	0	0	0
FSE-Seguros	0	0	0	0
FSE-Conservação e reparação	0	0	0	0
FSE-Trabalhos especializados	0	0	0	0
FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0	0	0	0
Gastos com pessoal	0	0	0	0
Gastos de depreciação e amortização	0	0	0	0
Provisões	0	0	0	0
Juros e gastos similares suportados	0	0	0	0
POCAL				
Outros custos e perdas operacionais	0	0	0	0
Custos e perdas extraordinárias	0	0	0	0
SNC				
Gastos de serviços de construção	0	0	0	0
Perdas por imparidade e reversões	0	0	0	0
Reduções/aumentos do justo valor	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	0	0	0	0

Observações
(...)
(...)
(...)

Custos de exploração

[Instruções de preenchimento](#)

(preencher apenas a informação sobre as quantidades aplicável à sua EG)

	2015
Abastecimento	-
Custos de exploração (€)	0
Água entrada no sistema (m ³ /ano)	0
Saneamento	-
Custos de exploração (€)	0
Águas residual recolhida (m ³ /ano)	0
Resíduos	79,89
Custos de exploração (€)	3.666.800
Resíduos urbanos recolhidos (t/ano)	45.900

Nota: As quantidades a considerar correspondem aos seguintes dados da avaliação da qualidade de serviço: dAA14ab; dAR23ab e dRU12ab.

Investimento

[Ins](#)

Plano de investimentos	Abastecimento	Saneamento	Resíduos
Investimento em curso - realização até 31/12/2014	0	0	0
Investimento em 2015	0	0	0
Investimento em 2016	0	0	0
Investimento em 2017	0	0	0
Investimento em 2018	0	0	0
Anos seguintes	0	0	0
Total	0	0	0
Financiamento a fundo perdido	0	0	0
Reembolsável	0	0	0
<i>Empréstimos bancários</i>	0	0	0
<i>Subsídios reembolsáveis</i>	0	0	0
Autofinanciamento	0	0	0

Investimento acumulado	Ativo fixo bruto a	Amortizações acumuladas	Amortizações do
	31/12/2015	estimadas para:	exercício 2015
		31/12/2014	
Abastecimento	0	0	0
Saneamento	0	0	0
Resíduos	333.495	224.244	58.080
Total	333.495	224.244	58.080

Nota: os valores apresentados devem ter em consideração o reporte de contas de 2013.

[Instruções de preenchimento](#)

Total	Observações
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	

Valores em Euros

Amortizações acumuladas a:	Subsídios ao investimento por reconhecer a:	Investimento líquido de amortizações e subsídios	Observações
31/12/2015	31/12/2015	31/12/2015	
0	0	0	
0	0	0	
282.324	7.401	43.769	
282.324	7.401	43.769	

Valores em Euros

Demonstração de resultados por atividade - POCAL

	AA	AR	RU	AA + AR + RU
Custos e perdas				
CMVMC	0	0	1.770	1.770
<i>Custo de aquisição de água em alta</i>	0	0	0	0
<i>Outros gastos com CMVMC</i>	0	0	1.770	1.770
Fornecimentos e serviços externos	0	0	3.578.530	3.578.530
<i>Custo do tratamento de efluentes em alta</i>	0	0	0	0
<i>Custo do tratamento de resíduos em alta</i>	0	0	0	0
<i>Outros FSE</i>	0	0	3.578.530	3.578.530
Gastos com o pessoal	0	0	86.500	86.500
Gastos de depreciação e de amortização	0	0	58.080	58.080
Provisões do exercício	0	0	0	0
Outros gastos e perdas operacionais	0	0	0	0
(A) Custos e perdas operacionais	0	0	3.724.881	3.724.881
Juros e gastos similares suportados	0	0	9.780	9.780
(C) Custos e perdas correntes	0	0	3.734.661	3.734.661
Custos e perdas extraordinárias	0	0	0	0
(E) Custos totais	0	0	3.734.661	3.734.661
Resultado Líquido do Exercício	0	0	-15.256	-15.256
Proveitos e Ganhos				
Vendas	0	0	0	0
Prestação de serviços	0	0	3.705.435	3.705.435
Impostos e taxas	0	0	0	0
Proveitos suplementares	0	0	0	0
Subsídios à exploração	0	0	0	0
Transferências de capital	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0
Outros proveitos operacionais	0	0	0	0
(B) Proveitos e ganhos operacionais	0	0	3.705.435	3.705.435

Proveitos e ganhos financeiros	0	0	13.970	13.970
(D) Proveitos e ganhos correntes	0	0	3.719.405	3.719.405
Proveitos e ganhos extraordinários	0	0	0	0
<i>Subsídios ao investimento</i>	0	0	0	0
<i>Outros proveitos e ganhos extraordinários</i>	0	0	0	0
(F) Rendimentos totais	0	0	3.719.405	3.719.405
Resumo:				
Resultados operacionais	0	0	-19.446	-19.446
Resultados financeiros	0	0	4.190	4.190
Resultados correntes	0	0	-15.256	-15.256
Resultado líquido do exercício	0	0	-15.256	-15.256

Valores em Euros

Demonstração de resultados por atividade - SNC (Não aplicável)

	AA	AR	RU
Vendas	n.a.	n.a.	n.a.
Prestação de serviços	n.a.	n.a.	n.a.
Volume de negócios	n.a.	n.a.	n.a.
Subsídios à exploração	n.a.	n.a.	n.a.
Variação nos inventários da produção	n.a.	n.a.	n.a.
Proveitos dos serviços de construção	n.a.	n.a.	n.a.
Trabalhos para a própria entidade	n.a.	n.a.	n.a.
CMVMC	n.a.	n.a.	n.a.
<i>Gastos com a aquisição de água em alta</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>
<i>Outros gastos com CMVMC</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>
Fornecimentos e serviços externos	n.a.	n.a.	n.a.
<i>Gastos com o tratamento de efluentes em alta</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>
<i>Gastos com o tratamento de resíduos em alta</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>
<i>Outros FSE</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>
Gastos de serviços de construção	n.a.	n.a.	n.a.
Gastos com o pessoal	n.a.	n.a.	n.a.
Subsídios ao investimento	n.a.	n.a.	n.a.
Provisões	n.a.	n.a.	n.a.
Perdas por imparidade e reversões	n.a.	n.a.	n.a.
Reduções/aumentos do justo valor	n.a.	n.a.	n.a.
Outros rendimentos e ganhos	n.a.	n.a.	n.a.
Outros gastos e perdas	n.a.	n.a.	n.a.
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	n.a.	n.a.	n.a.
Gastos de depreciação e de amortização	n.a.	n.a.	n.a.
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	n.a.	n.a.	n.a.
Juros e rendimentos similares obtidos	n.a.	n.a.	n.a.
Juros e gastos similares suportados	n.a.	n.a.	n.a.
Resultado antes de impostos	n.a.	n.a.	n.a.

Imposto sobre o rendimento do exercício	n.a.	n.a.	n.a.
Resultado líquido do exercício	n.a.	n.a.	n.a.

	AA	AR	RU
Proveitos tarifários	n.a.	n.a.	n.a.
Proveitos totais	n.a.	n.a.	n.a.
Custos exploração	n.a.	n.a.	n.a.
Custos totais	n.a.	n.a.	n.a.

AA + AR + RU	
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	<i>n.a.</i>
	<i>n.a.</i>
	n.a.
	<i>n.a.</i>
	<i>n.a.</i>
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.
	n.a.

n.a.
n.a.

Valores em Euros

AA + AR + RU
n.a.
n.a.
n.a.
n.a.

Valores em Euros

Cobertura de gastos

	2015
	Previsional
Grau de cobertura dos gastos totais	
Abastecimento	-
Saneamento	-
Resíduos	1,0
Grau de cobertura dos gastos de exploração	
Abastecimento	-
Saneamento	-
Resíduos	1,0
Grau de cobertura de gastos totais por via tarifária	
Abastecimento	-
Saneamento	-
Resíduos	1,0
Grau de cobertura dos gastos de exploração por via tarifária	
Abastecimento	-
Saneamento	-
Resíduos	1,0

Notas:

- *Grau de cobertura dos gastos totais: proveitos totais (inclui proveitos extra tarifários)/gastos totais;*
- *Grau de cobertura dos gastos de exploração: proveitos totais (inclui proveitos extra tarifários)/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e outros gastos e perdas operacionais);*
- *Grau de cobertura de gastos totais por via tarifária: proveitos tarifários/gastos totais;*
- *Grau de cobertura de gastos totais por via tarifária: proveitos tarifários/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e*

DATA
2015/01/08

MUNICÍPIO DE LEIRIA
RELACAO DE PROCESSOS PARA A REUNIAO DE CAMARA

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA		LOCAL/DESCRICAO DA OBRA		DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMACAO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.				DATA	TIPO	RESULTADO		
ONERED	453/11	2011/09/26	ALT	75/14	2014/01/07	503306916	ABEP - ASSOCIACAO DE BEM-ESTAR DOS PARCEIROS	RUA CABEÇO DA ROLA - MEIA LÉGUA	2014/12/15	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA DE AMPLIACAO E ALTERACAO DE EDF. DESTINADO A LAR DE IDOSOS, CENTRO DE DIA, SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, CRECHE E JARDIM DE INFANCIA - REUNIÃO	
ONERED	629/14	2014/10/17	LEGAL	6232/14	2014/10/17	176135626	RUA CABEÇO DA ROLA, N.º 167, BELA VISTA, MEIA LÉGUA AGOSTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	OPERACAO URBANISTICA QUE CONSTA DE LEGALIZACAO DE ALTERACOES AO EDIFICIO LAPAS - FONTES - CORTES	2014/12/15	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA DE LEGALIZACAO DE UMA EDIFICACAO PARA A INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E UM CANIL - REUNIÃO	
ONERED	121/14	2014/03/03	AD	5920/14	2014/10/06	226183033	RUA DAS CAMARINHAS, N.º 229 ALBERICO PEREIRA NETO ROSA	LICENÇA PARA LEGALIZACAO DE UMA ESTRUTURA TÉCNICA DE SUPORTE Á INSTALACAO DE PAINÉIS SOLARES E DE CANIL. RUA DA LAPA, SIROIS, N.º 19, SIROIS	2014/12/30	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZACAO DE EDIFICIO DESTINADO A HABITACAO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDACAO SEM PRESERVACAO DAS FACHADAS - REUNIÃO	
ONERED	583/14	2014/09/29	AD	7251/14	2014/12/01	509232582	RUA DO OLIVAL, Nº51 APPDA - ASSOCIACAO PORTUGUESA P/ AS PERTURB. DO DESENV. E AUTISMO LEIRIA	ENTREGA DE ELEMENTOS EM RESPOSTA AO NOSSO OFICIO Nº3409/14 VALE DA ARIEIRO - MARRAZES	2014/12/15	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA DE ALTERACAO E AMPLIACAO DE EDIFICIO DESTINADO A LAR RESIDENCIAL E CENTRO DE ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - REUNIÃO	
ONERED	611/14	2014/10/08	PLIC	5973/14	2014/10/08	509188990	RUA DR.º JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA N.º 28 A BUILDSTATE, S. A.	ENTREGA DE PEÇAS DESENHADA E CD ROM BAIRRO DA RESTAURACAO, Nº15 - LEIRIA	2014/12/30	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA PARA AMPLIACAO DE EDF. DESTINADO A HABITACAO UNIFAMILIAR - REUNIÃO	
ONERED	658/14	2014/10/28	PLIC	6444/14	2014/10/28	505769514	AVª VITOR GALLO - LOTE 13 - 1.º ESQ.º CONMARFEL, CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA	LICENÇA PARA ALTERACAO E AMPLIACAO DE GARAGEM SUBTERRANEA E ARRANJOS EXTERIORES CANTO DO LIMOEIRO, MOURISCA - CHAIÇA	2014/12/17	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA DE CONSTRUCAO DE EDIFICIO DE HABITACAO UNIFAMILIAR E MURO DE VEDACAO - REUNIÃO	
ONERED	300/05	2005/03/24	AD	5448/14	2014/09/15	500079145	ESTRADA PRINCIPAL, Nº42, PAVILHÃO 1 - PERULHEIRA COSTA SANTOS & FILHOS, L.DA	LICENÇA PARA CONSTRUCAO PARA MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDACAO CASAL VERMELHO	2014/12/15	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZACAO DE ALTERACOES E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - REUNIÃO	
ONERED	180/12	2012/04/24	ALT	6926/14	2014/11/14	233615091	CASAL VERMELHO- APARTADO 8032 FÁBIO BATISTA COSTA	ENTREGA DE ELEMENTOS - AUTORIZACAO DE UTILIZACAO DE RECURSOS HÍDRICOS E CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA RUA NOVA, N.º 8C, POCARIÇA	2014/12/19	DES	DEFERIDO	COMUNICACAO PRÉVIA DE ALTERACAO DE EDIFICIO DESTINADO A EDF. HABITACIONAL E MUROS DE VEDACAO - REUNIÃO	
							RUA DO CASAL N.º 1	OPERACAO URBANISTICA QUE CONSTA DE ALTERACOES NUM EDIFICIO DE HABITACAO UNIFAMILIAR E MURO					

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA	LOCAL/DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.			DATA	TIPO	RESULTADO	
ONERED	356/14	2014/06/12	ALT	4906/14	2014/08/18	505746018 HUGSAN - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LDA.	RUA PRINCIPAL, Nº666 - CONFRARIA	2014/12/16	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA E LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO EM POSTO DE ABASTECIMENTO, EM EDF. DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, A ESTABELECIMENTO COMERCIAL E ESCRITÓRIO - REUNIÃO
ONERED	726/14	2014/11/25	CP	7093/14	2014/11/25	204840589 RUA CENTRAL N.676 IVANA ANDREIA DE SOUSA SANTOS	PROJETO DE ALTERAÇÕES RUA QUINTA DE CIMA - QUINTA DE CIMA - OUTEIROS - MARRAZES	2014/12/19	DES	DEFERIDO	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO LOGRADOURO A TARDOZ DA FRACÇÃO "AO" - REUNIÃO
ONERED	225/14	2014/04/16	LIC	6144/14	2014/10/15	230519431 RUA QUINTA DE CIMA N.º 83 - VIVENDA 14 JESSICA VIEIRA GONÇALVES	COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE PISCINA PRÉ-FABRICADA CARDAL	2014/12/30	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	529/14	2014/08/28	LIC	6389/14	2014/10/24	136741975 RUA DO CASALINHO Nº21 JOSE PINHO GOMES	PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PROJETOS DE ESPECIALIDADES VIDIGAL DE BAIXO - POUSOS	2014/12/12	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, INCLUINDO MUROS DE VEDAÇÃO, COM DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE - REUNIÃO
ONERED	476/12	2012/11/23	ALT	5739/14	2014/09/25	234723203 RUA DOS QUINHOSOS, N.º58 LUIS FILIPE MANSO RODRIGUES	JUNTA ELEMENTOS COM O OBJETIVO DE DAR REPSTAADO NOSSO OFICIO Nº4403/14 DE 2014/10/08. CANTO DOS MANSOS - VALE DA ROSA	2014/12/19	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA PARA ALTERAÇÃO DE EDF. DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR(ALT. DE IMPLANTAÇÃO E PEQUENAS RECTIFICAÇÕES NO PROJECTO) E MUROS DE VEDAÇÃO(SEM ALT. DE IMPLANTAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	86/14	2014/02/18	ALT	6535/14	2014/10/30	501389768 RUA BARÃO SALGUEIRO, 168 M. FRANCISCO - MADEIRAS, S.A.	OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO TRAVESSA DA SOBREIRA, N.º 77 - CASAL DOS FERREIROS	2014/12/19	DES	DEFERIDO	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE EDF. DESTINADO A ARMAZÉM - REUNIÃO
ONERED	567/14	2014/09/22	LIC	7508/14	2014/12/12	105494968 OLIVAIS - APARTADO 8027 MANUEL MATOS MONTEIRO	OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM RUA DAS HORTAS, Nº33 - CASAL POMBAS	2014/12/30	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - REUNIÃO
ONERED	319/13	2013/07/22	LIC	4706/14	2014/08/07	135133734 RUA DAS HORTAS, N.º 33 MARIA DE JESUS CARREIRA	OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DA BREGUEIRA, Nº60 - CAXI EIRA	2014/12/15	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (HABITACIONAL E DE ESCRITÓRIOS E GARAGEM COM ANEXOS) COM A VISTA A CONSTITUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO - REUNIÃO
						RUA DA BREGUEIRA, 60	OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES DE EDIFICAÇÕES				

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA	LOCAL/DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.			DATA	TIPO	RESULTADO	
ONERED	130/11	2011/03/28	AD	6723/14	2014/11/06	196197244	MARIA JÚLIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES RUA DO BONFIM - PAÇO	2014/12/19	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA + LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES DE EDF. DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	289/14	2014/05/14	CP	2952/14	2014/05/14	256072965	RUA DA BASE AÉREA Nº 1251 MARTINUS GERARDUS VERBROEKKEN ADITAMENTO-ALTERAÇÃO NO MURO CONFINANTE CARRIL	2014/12/30	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA + LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA - REUNIÃO
ONERED	1208/06	2006/12/07	ALT	4748/14	2014/08/08	144795949	RUA DO ARNAL N. 49 MÁRIO JOÃO SANTOS PEREIRA RUA DIREITA, 64 - CASAL NOVO	2014/12/18	DES	DEFERIDO	COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO MISTO - REUNIÃO
ONERED	252/14	2014/04/30	AD	7488/14	2014/12/12	147950465	OLÍVIA GONÇALVES DA SILVA TRAILA OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM ANEXO PARA COMÉRCIO OU SERVIÇOS TRAVESSA JOSÉ FRADE, Nº12 - MACEIRA LIS	2014/12/19	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE DOIS EDIFÍCIOS DESTINADOS A ANEXO - REUNIÃO
ONERED	330/14	2014/05/29	CP	3301/14	2014/05/29	505414406	TRAVESSA JOSÉ FRADE Nº12 POUSOBETÃO - ARTIGOS DE CIMENTO, LDA RUA DA MATA, Nº3 - ILHA	2014/12/30	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA + LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EDF. DESTINADO A ARMAZÉM E COMÉRCIO COM A CONSTRUÇÃO DE UM ALPENDRE - REUNIÃO
ONERED	591/14	2014/10/02	LIC	7643/14	2014/12/18	236901524	RUA DE SÃO CRISTÓVÃO, N.º 5 RUI PEDRO MAGALHÃES CARREIRA ANDREUS	2015/01/02	DES	DEFERIDO	COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TELHEIRO ABERTO EM ESTRUTURA METÁLICA
ONERED	32/14	2014/01/22	PLIC	371/14	2014/01/22	218209240	RUA CIDADE COLIPO, N.º 113 SUSANA CRISTINA SOUSA CARVALHO RUA DA FREGUESIA - PORTO DO CARRO	2014/12/19	DES	DEFERIDO	OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO
ONERED	208/14	2014/04/10	PLIC	2242/14	2014/04/10	233505903	RUA DA FREGUESIA, Nº10 TIAGO ALMEIDA RUIVO RUA DO CAFELADO, CAFELADO DE CIMA	2014/12/15	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE ANEXO PARA GARAGEM E ARRUMOS
ONERED	632/14	2014/10/20	LEGAL	6259/14	2014/10/20	223902772	RUA DA CARREIRA VELHA N.º 6 TIAGO MANUEL LEMOS GASPAR RUA PRINCIPAL, Nº718 - BROGAL - PARCEIROS	2014/12/19	DES	DEFERIDO	PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA COONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MURO
ONERED	246/13	2013/06/17	LIC	7225/14	2014/12/01	508266360	RUA PRINCIPAL, 718 - BROGAL WILD GOTTA LDA. ESTRADA NACIONAL, Nº356 KM 5625	2014/12/15	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
							ESTRADA NACIONAL, Nº356 KM 5625 OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				LICENÇA DE ALTERAÇÃO E AJUSTES EM OBRA DA INSTALAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS- REUNIÃO